



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 027 - QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

<p align="center">PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP)</p> <p align="center">1ª VICE-PRESIDENTE Marta Suplicy - (PT-SP)</p> <p align="center">2º VICE-PRESIDENTE Wilson Santiago - (PMDB-PB)</p> <p align="center">1º SECRETÁRIO Cícero Lucena - (PSDB-PB)</p> <p align="center">2º SECRETÁRIO João Ribeiro - (PR-TO)</p>	<p align="center">3º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI)</p> <p align="center">4º SECRETÁRIO Ciro Nogueira - (PP-PI)</p> <p align="center">SUPLENTE DE SECRETÁRIO 1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP) 2º - João Durval - (PDT-BA) 3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE) 4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)</p>
--	---

LIDERANÇA

<p align="center">Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 30</p> <p align="center">Líder Humberto Costa - PT</p> <p align="center">.....</p> <p align="center">Líder do PT - 15 Humberto Costa</p> <p align="center">Vice-Líderes do PT Gleisi Hoffmann João Pedro Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias</p> <p align="center">Líder do PR - 5 Magno Malta</p> <p align="center">Líder do PDT - 4 Acir Gurgacz</p> <p align="center">Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque</p> <p align="center">Líder do PSB - 3 Antonio Carlos Valadares</p> <p align="center">Vice-Líder do PSB Lídice da Mata</p> <p align="center">Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda</p> <p align="center">Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella</p>	<p align="center">Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 27</p> <p align="center">.....</p> <p align="center">Líder do PMDB - 19 Renan Calheiros</p> <p align="center">Vice-Líderes do PMDB Vital do Rego Eduardo Braga Gilvam Borges Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner</p> <p align="center">Líder do PP - 5 Francisco Dornelles</p> <p align="center">Vice-Líder do PP Ana Amelia</p> <p align="center">Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim</p> <p align="center">Líder do PMN - 1 Sérgio Petecão</p> <p align="center">Líder do PV - 1 Paulo Davim</p>	<p align="center">Bloco Parlamentar PSDB/DEM (PSDB/DEM) - 15</p> <p align="center">.....</p> <p align="center">Líder do PSDB - 10 Alvaro Dias</p> <p align="center">Líder do DEM - 5 José Agripino (2)</p> <hr/> <p align="center">PTB - 6</p> <p align="center">Líder Gim Argello - PTB</p> <p align="center">Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti</p>
<p align="center">PSOL - 2</p> <p align="center">Líder Marinor Brito - PSOL</p>	<p align="center">PPS - 1</p> <p align="center">Líder Itamar Franco - PPS</p>	<p align="center">Governo</p> <p align="center">Líder Romero Jucá - PMDB</p> <p align="center">Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira João Pedro Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rego</p>

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

Expediente

<p align="center">Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal</p> <p align="center">Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p align="center">José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p align="center">Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p align="center">Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata</p> <p align="center">Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
---	---

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS		
1.1 – LEI PROMULGADA		
Nº 12.383, de 2011.....	05277	
1.2 – DECRETOS LEGISLATIVOS		
Nºs 6 a 12, de 2011.	05277	
2 – ATA DA 19ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 1º DE MARÇO DE 2011		
2.1 – ABERTURA		
2.2 – EXPEDIENTE		
2.2.1 – Mensagem da Presidente da República		
Nº 13, de 2011-CN (Mensagem nº 47/2011, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Avaliação do Cumprimento da Meta de Superávit Primário, referente ao terceiro quadrimestre de 2010.	05281	
2.2.2 – Leitura de requerimentos		
Nº 141, de 2011, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Renato Guerreiro.	05316	
Nº 142, de 2011, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento do escritor Moacyr Jaime Scliar.	05316	
Nº 143, de 2011, de autoria do Senador Pedro Simon e da Senhora Gleisi Hoffmann, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Octávio Omar Cardoso.....	05317	
Nº 144, de 2011, de autoria do Senador Ricardo Ferraço e outros Srs. Senadores, solicitando que a Sessão Especial em homenagem aos 90 anos da Folha de S.Paulo seja realizada no dia 14 do corrente.	05318	
Nº 145, de 2011, de autoria do Senador Vicentinho Alves e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Solene Especial do Senado Federal, em 18 de abril próximo, destinada a comemorar o Dia do Índio.	05319	
Nº 146, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella e outros Srs. Senadores, solicitando que a realização de Sessão Especial do Senado Federal, em comemoração ao nonagésimo aniversário de fundação do jornal Folha de S.Paulo , pre-		
vista para ocorrer em 19 de fevereiro último, seja realizada no dia 14 do corrente.		05320
2.2.3 – Leitura de projetos		
Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2011, de autoria do Senador Paulo Paim, que <i>regulamenta o exercício das profissões de transcritor e de revisor de textos em Braille.</i>		05321
Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2011, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, que <i>altera disposições da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para incluir os Estados que integram a SUDENE e o prazo de vigência do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera – REPENEC.</i>		05323
Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2011, de autoria do Senador Paulo Paim que <i>altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, para permitir que operações de crédito com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) destinadas aos entes públicos para investimentos em saneamento e habitação sejam excluídas do cálculo do limite de endividamento.</i>		05324
Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2011, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que <i>dá nova redação ao inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda pessoa física e dá outras providências, para prorrogar a dedução no imposto de renda das pessoas físicas das contribuições previdenciárias do empregado doméstico até o exercício de 2018.</i>		05327
Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2011, de autoria do Senador Cyro Miranda, que <i>altera o art. 12, VII, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para estender até 2018 a permissão para deduzir do imposto de renda da pessoa física o valor da contribuição patronal, à Previdência Social, do empregador doméstico.</i>		05328
Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2011, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que <i>susta o inciso X do artigo 2º, o inciso II do artigo 35 do Decreto nº 6.620, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e terminais portuários de competência da Secretaria Especial</i>		

de Portos da Presidência da República, disciplina a concessão de portos, o arrendamento e a autorização de instalações portuária marítimas, e dá outras providências.	05329	pativa; Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Educação, Cultura e Esporte. (Comunicação s/nº, de 1º do corrente)	05489
Projeto de Resolução nº 6, de 2011, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, que acrescenta Capítulo à Resolução do Senado nº 20 de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar).	05331	2.2.9 – Discursos do Expediente SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Comentários acerca de irregularidades com o descarte e compra superfaturada de medicamentos em Roraima, investigadas pela Polícia Federal.....	05489
Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 6, de 2011, lido anteriormente.	05332	2.2.10 – Comunicação Da Liderança do DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Liderança do partido no período de 1º a 3 do corrente. (Ofício nº 17/2011, de 28 de fevereiro último)	05507
2.2.5 – Avisos do Tribunal de Contas da União		2.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)	
Nº 28, de 2011 (nº 154/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 366/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 52/2009, do Senado Federal (TC 029.600/2009-5).....	05332	SENADOR INÁCIO ARRUDA – Registro da visita do Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, ao Ceará e considerações sobre saneamento ambiental.....	05507
Nº 29, de 2011 (nº 156/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 367/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 44/2009, do Senado Federal (TC 029.607/2009-6).....	05339	SENADOR PAULO PAIM – Registro do boletim editado pelo Ministério da Previdência, Previdência em Questão, com a matéria intitulada “Previdência urbana registra superávit de R\$14,9 bilhões em 2010”.....	05508
Nº 30, de 2011 (nº 161/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 393/2011-TCU, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, referente à auditoria operacional realizada na Caixa Econômica Federal (TC 031.356/2007-5).....	05346	SENADOR HUMBERTO COSTA, como Líder – Comentários sobre as medidas anunciadas no dia de ontem pelos Ministros da Fazenda e do Planejamento, no que diz respeito ao contingenciamento de recursos no Orçamento de 2012.	05514
2.2.6 – Ofício do Supremo Tribunal Federal		SENADOR EDUARDO SUPPLICY – Registro da visita ao Senado Federal da primeira juíza negra no Brasil, magistrada do Tribunal de Justiça da Bahia, Luislinda Dias Valois dos Santos.....	05515
Nº S/6, de 2011 (nº 12/2011, na origem), encaminhando cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e do inteiro teor do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Habeas Corpus nº 97.256.....	05372	SENADOR PAULO DAVIM, como Líder – Expectativa pela discussão de temas relevantes para o País, sobretudo o que envolve legislação ambiental... ..	05522
2.2.7 – Ofício da Empresa Jornalística Jornal Cidade de Rio Claro Ltda		SENADORA GLEISI HOFFMANN – Defesa do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2011, de autoria de S. Exª, que regulamenta o teto remuneratório nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.....	05523
Nº S/7, de 2011 (s/nº/2011, na origem), comunicando a composição do controle societário da referida empresa.....	05488	SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Comemoração pelo transcurso, ontem, dos 44 anos da Zona Franca de Manaus.....	05525
2.2.8 – Comunicações Da Liderança do PTB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Ofício nº 55/2011, de 1º do corrente) . Designação do Senador João Vicente Claudino, como titular, para compor a referida comissão.	05489	SENADOR WILSON SANTIAGO – Elogios à interiorização do ensino superior em decorrência da criação do Programa de Expansão e Reestruturação das Universidades Federais (REUNI) e do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).	05534
Da Liderança do PTB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Ofício nº 58/2011, de 1º do corrente) . Designação do Senador Mozarildo Cavalcanti, como titular, para compor a referida comissão.	05489	SENADORA MARTA SUPPLICY – Considerações sobre os transtornos causados pelas chuvas na cidade de São Paulo.....	05535
Do Senador Jarbas Vasconcelos, declinando da indicação da Liderança do PMDB no Senado Federal para compor as Comissões de Assuntos Sociais; Direitos Humanos e Legislação Partici-		2.3 – ORDEM DO DIA 2.3.1 – Item 1 Medida Provisória nº 504, de 2010, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, que autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuá-	

ria (EMBRAPA). **Aprovada**, com o voto contrário dos Senadores Alvaro Dias e Demóstenes Torres, quanto aos pressupostos constitucionais, após **Parecer nº 23, de 2011-PLEN**, proferido pelo Senador Lobão Filho (Relator revisor), tendo usado da palavra os Senadores Demóstenes Torres, Walter Pinheiro, Randolfe Rodrigues, Alvaro Dias, Eduardo Braga, João Pedro, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda, Marcelo Crivella, Sérgio Petecão, Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Lobão Filho (Relator revisor) e a Senadora Lucia Vânia. À promulgação..... 05536

2.3.2 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 18, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 39, de 2011 (nº 29/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Altamir Lopes para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Aprovado.* (Votação nominal)..... 05551

2.3.3 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 19, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 40, de 2011 (nº 30/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Sidnei Corrêa Marques para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Aprovado.* (Votação nominal). 05554

2.3.4 – Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2011, que *ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO* (proveniente da Medida Provisória nº 503, de 2010). **Aprovado**, após **Parecer nº 24, de 2011-PLEN**, proferido pelo Senador Lindbergh Farias (Relator revisor), tendo usado da palavra os Senadores Romero Jucá, Vital do Rego, a Senadora Vanessa Grazziotin, os Senadores Alvaro Dias, Randolfe Rodrigues, Inácio Arruda, Marcelo Crivella, Demóstenes Torres, Roberto Requião, Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro, Pedro Simon, a Senadora Lúcia Vânia, os Senadores Humberto Costa, Paulo Bauer, Casildo Maldaner e Lindbergh Farias (Relator revisor). À sanção. **(Prejudicada a Medida Provisória nº 503, de 2010)**. À Comissão Mista para elaboração do projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da vigência da medida provisória, no prazo de 15 dias contados da decisão. (Votação nominal). 05556

2.3.5 – Item 3

Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2011, que *constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; e altera a Relação Descritiva constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973* (proveniente da Medida Provisória nº 505, de 2010). **Aprovado**, após **Parecer nº 25, de 2011-PLEN**, proferido pelo Senador Renan Calheiros (Relator revisor), tendo usado da palavra os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, a Senadora Gleisi Hoffmann, os Senadores Aécio Neves, Wellington Dias, Flexa Ribeiro, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Randolfe Rodrigues. À sanção. **(Prejudicada a Medida Provisória nº 505, de 2010)**. À Comissão Mista para elaboração do projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da vigência da medida provisória, no prazo de 15 dias contados da decisão. (Votação nominal)..... 05589

2.3.6 – Item 4

Medida Provisória nº 506, de 2010, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), para o fim que especifica. Aprovada*, após **Parecer nº 26, de 2011-PLEN**, proferido pelo Senador Blairo Maggi (Relator revisor), tendo usado da palavra o Senador Alvaro Dias. À promulgação. 05602

2.3.7 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Parecer

Nº 27, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/38, de 2007..... 05606

2.4.2 – Comunicação da Presidência

Arquivamento do Ofício nº S/38, de 2007, cujo parecer foi lido anteriormente..... 05626

2.4.3 – Leitura de requerimentos

Nº 150, de 2011, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Alonso Rocha. 05626

Nº 151, de 2011, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Benedito Nunes. 05626

Nº 152, de 2011, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Renato Guerreiro..... 05627

2.4.4 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR WELLINGTON DIAS – Homenagem pelo Dia Internacional da Mulher, que será comemorado no próximo dia 8. 05627

2.4.5 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR RENAN CALHEIROS – Necessidade de se rediscutir a segurança pública no País..... 05629

2.4.6 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 2, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 05630

2.5 – ENCERRAMENTO**3 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO****3.1 – SECRETARIA-GERAL DA MESA****3.1.1 – Resenha dos trabalhos legislativos**

de 1º a 28 de fevereiro de 2011

3.1.2 – Atas de Comissões Permanentes**4 – ATAS****4.1 – ATA DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Ata circunstanciada da 1º reunião, realizada em 22 de fevereiro de 2011 05630

5 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO**5.1 – OFÍCIO DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL – COREIA**

Nº 3, de 2011 05639

6 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 1º-3-2011**SENADO FEDERAL****7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL**12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 12.383, DE 1º DE MARÇO DE 2011

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, que autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 504, de 2010, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação, transformando-se o atual parágrafo único em § 1º:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, nos termos do inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

§ 1º A Empresa terá sede e foro na Capital Federal, podendo, para o bom desempenho das suas finalidades, manter, em qualquer ponto do território nacional, órgãos regionais ou locais, destinados a pesquisas, desenvolvimento de tecnologia e experimentações agropecuárias.

§ 2º A Embrapa poderá exercer qualquer das atividades integrantes de seu objeto social fora do território nacional, em conformidade com o que dispuser seu estatuto social.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 1º de março de 2011. 190º da Independência e 123º da República. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2011

Exclui do Anexo VI da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA 2010), o Programa de Trabalho 12.363.1062.1178.0101/2007 – Implantação da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina – MS no Município de Nova Andradina – MS – Construção da Escola Agrotécnica de Nova Andradina/MS, vinculado à Unidade Orçamentária 26101 – Ministério da Educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI – Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA/2010), a obra vinculada ao Programa de Trabalho 12.363.1062.1178.0101/2007 – Implantação da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina – MS no Município de Nova Andradina – MS – Construção da Escola Agrotécnica de Nova Andradina/MS, Contrato 06/2008, Edital 01/2008, Projeto Básico e Obra, da Unidade Orçamentária 26101 – Ministério da Educação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 17 de fevereiro de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 2011

Exclui do Anexo VI da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA 2010), o Programa de Trabalho 17.512.0122.7N72.0056/2009 – Implantação de Interceptores e Estações de Recalque no Rio Paraibuna em Juiz de Fora – MG Obras de Saneamento Na Área do Rio Paraibuna – Juiz de Fora – MG – Obras de Saneamento na Área do Rio Paraibuna –

Juiz de Fora/MG, vinculado à Unidade Orçamentária 56101 – Ministério das Cidades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI – Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA/2010), a obra vinculada ao Programa de Trabalho 17.512.0122.7N72.0056/2009 – Implantação de Interceptores e Estações de Recalque No Rio Paraibuna em Juiz de Fora – Mg Obras De Saneamento Na Área do Rio Paraibuna – Juiz de Fora – MG – Obras de Saneamento na Área do Rio Paraibuna – Juiz de Fora/MG, Contrato 01.2007.075, Contrato 01.2007.097, Edital 08/2004, Edital 09/2004 e Projeto Básico, da Unidade Orçamentária 56101 – Ministério das Cidades.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 17 de fevereiro de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 2011

Exclui do Anexo VI da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA 2010), o Programa de Trabalho 04.054.0077.1238.5121/1999 – Construção da Barragem do Rangel em Redenção do Gurguéia no Estado do Piauí – Construção da Barragem Rangel – Redenção do Gurguéia – PI, vinculado à Unidade Orçamentária 44101 – Ministério do Meio Ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI – Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA/2010), a obra vinculada ao Programa de Trabalho 04.054.0077.1238.5121/1999 – Construção da Barragem do Rangel em Redenção do Gurguéia no Estado do Piauí – Construção da Barragem Rangel – Redenção do Gurguéia – PI, Contrato 15/1994 e Projeto Básico, da Unidade Orçamentária 44101 – Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 17 de fevereiro de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 2011

Exclui do Anexo VI da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA 2010), o Programa de Trabalho 18.544.0515.5E64.0021/2006 – Construção do Sistema Adutor do Itapecuru – Italuís II no Estado do Maranhão – Construção da Adutora Italuís/MA, vinculado à Unidade Orçamentária 53101 – Ministério da Integração Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI – Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA/2010), a obra vinculada ao Programa de Trabalho 18.544.0515.5E64.0021/2006 – Construção do Sistema Adutor do Itapecuru – Italuís II no Estado do Maranhão – Construção da Adutora Italuís/MA, Contratos 071/2000-RAJ e 072/2000-RAJ, da Unidade Orçamentária 53101 Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 17 de fevereiro de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 2011

Exclui do Anexo VI da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA 2010), o Programa de Trabalho 21.691.0137.4320.0001/2006 – Fomento a agroindustrialização, a comercialização e a atividades pluriativas solidárias – Terra Sol – Nacional – Reforma e construção no campus de Ciências Agrárias da UFPel/RS, vinculado à Unidade Orçamentária 49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI – Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA/2010), a obra vinculada ao Programa

de Trabalho 21.691.0137.4320.0001/2006 – Fomento a agroindustrialização, a comercialização e a atividades pluriativas solidárias – Terra Sol – Nacional – Reforma e construção no campus de Ciências Agrárias da UFPel/RS, Convênio RS/4330/2006/2006, vinculado à Unidade Orçamentária 49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 17 de fevereiro de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2011

Exclui do Anexo VI da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA 2010), o Programa de Trabalho 25.607.0294.3390.0029/2009 – Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.599 Ha, na Usina de Itaparica (BA) no Estado da Bahia – Usina de Itaparica/BA – Irrigação de Lotes (20.559 ha), vinculado à Unidade Orçamentária 32226 Companhia Hidro Elétrica do São Francisco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI – Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA/2010), a obra vinculada ao Programa de Trabalho 25.607.0294.3390.0029/2009 – Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.599 Ha, na Usina de Itaparica (BA) no Estado da Bahia – Usina de Itaparica/BA – Irrigação de Lotes (20.559 ha), Contratos CTNI-92.2008.1960.00 e CTNI-92.2008.2460.00, vinculado à Unidade Orçamentária 32226 – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 17 de fevereiro de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos

termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 2011

Inclui no Anexo VI da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA 2010), os Programas de Trabalho 15.453.9989.7H24.0056/2008 Apoio à Implantação da Linha 3 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro – Ligação Rio-Niterói-São Gonçalo – RJ – Implantação do Trecho Inicial da Linha 3 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro e 15.453.9989.0E28.0101 – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Linhas e Trechos de Sistemas de Trens Urbanos de Estados e Municípios – Implantação da Linha 3 do Metrô do Rio de Janeiro – RJ (Crédito Extraordinário), vinculados à Unidade Orçamentária 56101 Ministério das Cidades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo VI – Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA/2010), em cumprimento do inciso IV do § 1º do art. 94 da Lei nº 12.017/2009 (LDO/2010), a seguinte obra/serviço:

I – Programação orçamentária: 15.453.9989.7H24.0056/2008 Apoio à Implantação da Linha 3 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro – Ligação Rio-Niterói-São Gonçalo – RJ – Implantação do Trecho Inicial da Linha 3 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro e 15.453.9989.0E28.0101 – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Linhas e Trechos de Sistemas de Trens Urbanos de Estados e Municípios – Implantação da Linha 3 do Metrô do Rio de Janeiro – RJ (Crédito Extraordinário), vinculados à Unidade Orçamentária 56101 Ministério das Cidades;

II – Objeto: – Convênio nº 01/2008 (SIA-FI nº 640150); Irregularidades: Projeto básico deficiente ou desatualizado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 17 de fevereiro de 2011. – Senador **José Sarney**, Presidente.

Ata da 19ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 1º de março de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Marta Suplicy
e dos Srs. Wilson Santiago e Blairo Maggi

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 21 minutos
encerra-se às 21 horas e 23 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

19ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 1/3/2011 06:53:06 até 1/3/2011 21:26:03

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANÍBAL DINIZ	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X
PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	PE	JARBÁS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PMDB	MA	LOBAO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PV	RN	PAULO DÁVIM	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RÉNAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	X	X

Compareceram: 69 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A Presidência recebeu da Senhora Presidente da República, nos termos do art. 129 da Lei nº 12.017,

de 12 de agosto de 2009, a **Mensagem nº 13, de 2011-CN** (Mensagem nº 47/2011, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Avaliação do Cumprimento da Meta de Superávit Primário, referente ao terceiro quadrimestre de 2010.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 2 de março do corrente.

É a seguinte a Mensagem:

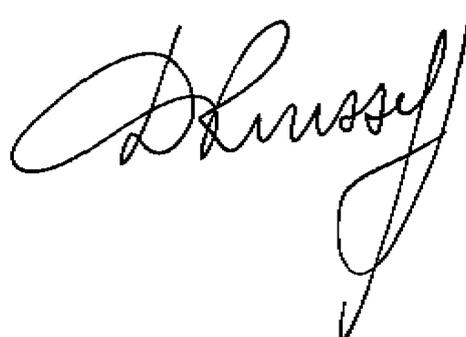
MENSAGEM Nº 13, DE 2011-CN

(nº 47/2011, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 129 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, encaminho a Vossas Excelências o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento e Gestão.

Brasília, 25 de fevereiro de 2011.



EM Interministerial nº 29/2011 - MF/MP

Brasília, 21 de ~~fevereiro~~ de 2011.

00001.001808/2011-65

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submetemos à consideração de Vossa Excelência relatório contendo a demonstração e a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais (PDG) das Empresas Estatais Federais não-financeiras, fixada para o exercício de 2010, conforme disposto no art. 129 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2010), e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

2. Cabe destacar que a meta de resultado primário do Governo Federal para o exercício de 2010 foi fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2010 em um superávit de R\$ 79,4 bilhões (2,35% do PIB), sendo R\$ 72,6 bilhões (2,15% do PIB) referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 6,8 bilhões (0,20% do PIB) ao PDG das Empresas Estatais Federais. Essa distribuição da meta de superávit primário foi posteriormente alterada pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (Lei Orçamentária Anual – LOA-2010), sendo atribuído aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social a meta de superávit de R\$ 71,8 bilhões e ao PDG das Empresas Estatais Federais, superávit de R\$ 6,7 bilhões.

3. Em atendimento ao disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e nos termos do art. 69 da Lei nº 12.017, de 2009, o Decreto nº 7.094, de 03 fevereiro de 2010, estabeleceu o cronograma de desembolsos mensais e limites para movimentação e empenho das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da LOA-2010. No mesmo decreto, foram estabelecidas as metas trimestrais para o resultado primário, bem como as estimativas bimestrais de receita.

4. Concluído o 1º bimestre, foi procedida em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente. A fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário, foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R\$ 21,8 bilhões. Essa orientação foi efetivada por meio do Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010.

5. Em maio, foi enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO) o relatório de avaliação do 2º bimestre, conforme art. 70 da LDO-2010. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros

macroeconômicos, o relatório apontou para a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 7,6 bilhões das despesas discricionárias, em relação à primeira avaliação bimestral. No âmbito do Poder Executivo, essa orientação foi implementada por meio do **Decreto nº 7.189, de 30 de maio de 2010**.

6. Concluído o 3º bimestre, foi procedida em julho a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e das metas fiscais. Foi indicada a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias, em relação à segunda avaliação bimestral, no montante de R\$ 2,5 bilhões. Nesta ocasião a meta de superávit primário do Governo Federal para 2010 foi fixada em R\$ 82,8 bilhões (2,35% do PIB), dos quais R\$ 75,8 bilhões (2,15% do PIB) para o Governo Central e R\$ 7,0 bilhões (0,20% do PIB) para as Empresas Estatais Federais. O Poder Executivo implementou esta orientação por meio do **Decreto nº 7.247, de 30 de julho de 2010**.

7. Encerrado o 4º bimestre, o Poder Executivo novamente atualizou os parâmetros macroeconômicos e reestimou as receitas e despesas primárias do Governo Federal com base em valores realizados até o mês de agosto. Foi indicada a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à terceira avaliação bimestral no montante de R\$ 1,7 bilhão. Essa ampliação ensejou a edição do **Decreto nº 7.321, de 30 de setembro de 2010**.

8. Efetuada a apuração do resultado primário até outubro e atualizada a projeção dos parâmetros macroeconômicos, foi elaborado em novembro o 5º relatório de avaliação das receitas e despesas primárias. Quanto aos parâmetros macroeconômicos, destaque para a projeção do crescimento do PIB em 2010, que foi elevada em 0,33 ponto percentual na comparação com a anterior, passando para 7,53%. As projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e para a Selic foram estabelecidas em 5,10% e 9,80%, respectivamente, marginalmente acima dos números da quarta avaliação.

9. Em relação a este relatório, cumpre destacar o impacto no resultado primário do Governo Central de setembro devido ao processo de capitalização da Petrobras, que gerou receitas da ordem de R\$ 74,8 bilhões, decorrentes da cessão onerosa de 5 bilhões de barris de petróleo àquela estatal, e despesas com a capitalização, de R\$ 42,9 bilhões, por meio da emissão de títulos públicos.

10. Importante mencionar ainda que em novembro de 2010 o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da **Mensagem nº 647, de 18 de novembro de 2010**, Projeto de Lei (PLN nº 86, de 2010, convertido posteriormente na **Lei nº 12.377, de 30 de dezembro de 2010**) contemplando a alteração do art. 2º e do Anexo IV da LDO-2010, que implicou na retirada das empresas do Grupo Eletrobras da apuração da meta de resultado primário das Empresas Estatais Federais e na manutenção do equilíbrio fiscal das demais empresas do setor público. Dessa forma, a nova meta de superávit primário do Governo Central foi definida em R\$ 76,3 bilhões (2,15% do PIB), enquanto para as Empresas Estatais Federais estabeleceu-se superávit nulo (0,00% do PIB).

11. O tratamento concedido às empresas do Grupo Eletrobras implicou na retirada dos estoques de ativos e de passivos destas do cálculo da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP), com

os fluxos futuros de transações da empresa deixando de afetar a DLSP e as Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP). Este procedimento foi semelhante ao realizado em 2009 com as empresas do Grupo Petrobras e está em linha com a metodologia e práticas internacionais.

12. Neste contexto, o relatório do 5º bimestre indicou a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação, empenho e de pagamentos em R\$ 18,6 bilhões, sendo R\$ 10,0 bilhões direcionados à execução de créditos extraordinários e R\$ 8,6 bilhões às demais despesas discricionárias. Essa ampliação de limites foi implementada pelo **Decreto nº 7.368, de 26 de novembro de 2010**, que estabeleceu a meta de superávit primário para o Governo Federal em R\$ 76,3 bilhões, esforço integralmente concentrado no âmbito do Governo Central. Desse modo, em relação ao valor inicial da LOA 2010, verificou-se uma limitação de R\$ 6,3 bilhões em relação à totalidade das dotações originais aprovadas.

13. Encerrado o exercício de 2010, apurou-se os resultados primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais que, naquele ano, segundo as estatísticas divulgadas pelo Banco Central do Brasil, foram de superávit de R\$ 78,7 bilhões e de déficit de R\$ 623,6 milhões, respectivamente. Portanto, o superávit do Governo Federal alcançou o montante de R\$ 78,1 bilhões. Considerando a realização de despesas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) no montante de R\$ 22,1 bilhões e a possibilidade de ajuste da meta conforme descrito no art. 3º da LDO-2010, este superávit realizado superou em R\$ 23,9 bilhões a meta ajustada para o período. Esta diferença foi suficiente para garantir o cumprimento do superávit primário do setor público consolidado.

14. A demonstração e a avaliação do cumprimento da meta fiscal constam do relatório anexo, que também deverá subsidiar a exposição a ser realizada pelo Poder Executivo em audiência pública na CMO, de acordo com o estabelecido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

15. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência a presente exposição de motivos, propondo o encaminhamento do relatório supramencionado anexo à Comissão Mista a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega, Miriam Aparecida Belchior

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – META FISCAL QUADRIMESTRAL EXERCÍCIO DE 2010

Senhores Ministros,

1. O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO).

2. Além disso, de acordo com o art. 129 da **Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009** – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2010), que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, no prazo de até três dias antes da referida audiência, ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação de medidas corretivas adotadas.

3. Cumpre destacar, inicialmente, que a meta de superávit primário para o setor público consolidado não-financeiro, estabelecida na LDO-2010, foi fixada em 3,30% do Produto Interno Bruto (PIB) para 2010, conforme disposto no Anexo IV.1 – Anexo de Metas Fiscais Anuais. Naquela oportunidade, a meta de superávit primário do Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central) para o exercício de 2010 foi estabelecida em 2,15% do PIB, o equivalente, à época, a R\$ 72,6 bilhões. A meta para as Empresas Estatais Federais, por sua vez, foi estabelecida em 0,20% do PIB (R\$ 6,8 bilhões). Assim, o esforço do Governo Federal em 2010 (Governo Central mais Empresas Estatais Federais) estava traduzido em um superávit primário de 2,35% do PIB, o equivalente a R\$ 79,4 bilhões (Tabela 1).

4. O art. 3º da LDO-2010 previa a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal, até o montante de R\$ 22,5 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Adicionalmente, nos termos dos incisos I e II, § 1º, deste artigo, poderiam ser acrescidos os pagamentos de restos a pagar do programa inscritos em exercícios anteriores e o excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2009, para fins de abatimento da meta de resultado. Em seu § 2º, foi estabelecido que esse excesso de meta fosse demonstrado no primeiro relatório de avaliação bimestral de 2010. Posteriormente, a **Lei nº 12.182, de 29 de dezembro de 2009**, ampliou o limite de pagamentos no âmbito do PAC para R\$ 29,8 bilhões, citado no *caput* do art. 3º.

5. Na ocasião de publicação da **Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010** (Lei Orçamentária Anual – LOA-2010), a meta de superávit primário do Governo Federal foi atualizada para R\$ 78,5 bilhões, dos quais R\$ 71,8 bilhões no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 6,7 bilhões para as Empresas Estatais Federais.



TABELA 1 - METAS DO SETOR PÚBLICO EM 2010

ABRANGÊNCIA	LDO 2010		LOA 2010		Dec. 7.094/10		Dec. 7.144/10		Dec. 7.247/10		Dec. 7.321/10		Dec. 7.368/10		Realizado	
	R\$ Bil.	% PIB	R\$ Bil.	% PIB	R\$ Bil.	% PIB	R\$ Bil.	% PIB	R\$ Bil.	% PIB	R\$ Bil.	% PIB	R\$ Bil.	% PIB	R\$ Bil.	% PIB
SETOR PÚBLICO CONSOLIDADO	111,4	3,39	100,7	3,20	113,9	3,39	115,1	3,39	118,3	3,39	118,8	3,39	118,9	3,19	101,7	2,78
Governo Federal	79,4	2,35	78,5	2,38	81,1	2,35	81,9	2,35	82,8	2,35	83,8	2,35	78,3	2,15	78,1	2,14
- Governo Central	72,8	2,15	71,8	2,16	74,2	2,15	75,0	2,15	75,9	2,15	76,0	2,15	76,0	2,15	78,7	2,15
- Estabelece Federais	6,6	0,20	6,7	0,20	6,9	0,20	7,0	0,20	7,0	0,20	7,1	0,20	6,9	0,00	-0,8	-0,02
PAC conforme Decretos de Programação²	29,8	0,88	29,8	0,89	33,8	0,97	33,8	0,96	33,8	0,95	33,8	0,95	33,8	0,95	22,1	0,60
Meta e Resultado para fins de cumprimento da LDO 2010³	57,3	1,70	58,4	1,70	59,0	1,71	59,0	1,72	60,7	1,72	61,0	1,73	54,2	1,53	78,1	2,14
PIB Mensal (R\$ milhões)⁴	3.377.232		3.325.468		3.451.591		3.488.680		3.524.382		3.533.998		3.548.663		3.657.306	
Meta	-		-		-		-		-		-		-		-	
Meta Realizada	-		-		-		-		-		-		-		-	
Meta Realizada percento sobre meta metabólica - balço⁵	57,3	1,70	58,4	1,70	59,0	1,71	59,0	1,72	60,7	1,72	61,0	1,73	54,2	1,53	78,1	2,14
- Governo Central (menos "ajuste metabólico - balço")	50,5	1,50	49,7	1,50	52,1	1,51	52,9	1,52	53,7	1,52	53,8	1,53	54,2	1,53	77,4	2,12
- Estabelece Federais (menos "ajuste metabólico - balço")	6,8	0,20	6,7	0,20	6,9	0,20	7,0	0,20	7,0	0,20	7,1	0,20	6,9	0,00	0,7	0,02

Elaboração: STW/DF.

¹ O valor do PIB Mensal para 2010 constante da LOA-2010 foi estimado pelo Congresso Nacional. O Decreto nº 7.094, de 2010 substitui o mesmo valor da LOA.² Ações autorizadas nos termos do art. 3º da LDO-2010, e alteração introduzida pela Lei nº 12.852, de 2008. A partir do Decreto nº 7.144, de 2010, é adicionado o subitem de pagamento de juros a pagar de despesas do PAC inscritas em atos anteriores, conforme previsto no inciso I, § 1º do art. 3º da LDO-2010.³ Meta considerando a possibilidade de abate do PAC e outras do Poder Executivo, conforme previsto no art. 3º da LDO-2010. Realizado pelo controle "balço-de-vida", divulgado pelo Banco Central.⁴ PIB realizado em 2010 é estimado do Banco Central.⁵ Recursos referentes à amortização de contratos de balço com o Tesouro Nacional.

6. Em atendimento ao disposto nos arts. 8º e 13 da LRF, e nos termos do art. 69 da LDO-2010, o Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, estabeleceu o cronograma de desembolsos mensais e os limites para movimentação e empenho das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da LOA-2010. No mesmo Decreto foram estabelecidas as metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais, bem como as previsões bimestrais de receita.

7. Concluído o primeiro bimestre, procedeu-se em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 70 da LDO-2010, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente. A previsão de crescimento real do PIB foi elevada de 5,00% para 5,16% enquanto a variação acumulada da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) aumentou de 4,45% para 4,99%, ainda em linha com a meta de inflação vigente e reflexo do comportamento deste indicador nos primeiros meses do ano.



TABELA 2 - PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Período	Inflação - IGPI/D		Inflação - IPCA		Câmbio médio	PIB		SELIC MÉDIA a.a.	PETRÓLEO BRENT			
	Var. Média	Var. Acum.	Var. Média	Var. Acum.		R\$/US\$	R\$ milhões		Variação Real	Deflator	Nominal	Real (PCIA)
PLOD 2010 - Perímetro de 12.03.2009	4,74%	4,50%	4,45%	4,50%	2,23	3.377.231,9	4,50%	4,52%	10,21%	5,46%	56,06	18,60%
PLDA 2010 - Perímetro de 12.08.2009	4,62%	4,50%	4,40%	4,33%	2,01	3.328.525,0	4,51%	4,46%	8,71%	4,20%	77,86	31,58%
LOA 2010 - Dec. 7.094/2010 - Perímetro 12.11.2009	3,49%	4,50%	4,42%	4,45%	1,72	3.325.465,5	5,00%	4,19%	9,18%	4,53%	78,90	30,36%
Dec. 7.144/2010 - Perímetro 15.03.2010	3,21%	5,91%	4,53%	4,90%	1,82	3.451.590,9	5,16%	4,43%	8,70%	3,53%	77,10	27,32%
Dec. 7.189/2010 - Perímetro 11.05.2010	4,99%	9,14%	5,21%	5,50%	1,79	3.488.680,2	5,50%	5,16%	9,10%	3,50%	80,47	32,54%
Dec. 7.247/2010 - Perímetro 20.07.2010	4,84%	8,88%	5,02%	5,20%	1,80	3.524.381,5	6,50%	5,29%	9,60%	4,16%	76,68	25,68%
Dec. 7.321/2010 - Perímetro 10.09.2010	4,92%	8,43%	4,87%	5,07%	1,78	3.533.998,0	7,20%	4,86%	9,81%	4,51%	76,79	25,86%
Dec. 7.368/2010 - Perímetro 06.11.2010	5,31%	9,84%	4,90%	5,10%	1,76	3.548.662,7	7,53%	5,00%	9,80%	4,47%	76,03	27,89%

Fonte: SPE/DF. Elaboração: STW/Cesaf.

8. No primeiro relatório bimestral, foi considerado o valor de R\$ 3,8 bilhões referente aos créditos extraordinários do PAC abertos em exercícios anteriores. De acordo com o inciso I, § 1º, do art. 3º da LDO-2010, este montante poderá ser acrescido às des-

pesas do PAC (R\$ 29,8 bi) para fins de abatimento da meta fiscal de 2010. Além disso, nos termos do § 2º, do art. 3º da LDO-2010, foi demonstrado o cálculo do excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2009 para o Governo Central, no montante de R\$ 9,8 bilhões.

9. Ainda no relatório de avaliação do primeiro bimestre, foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R\$ 21,8 bilhões, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Deste montante, o Poder Executivo foi responsável pela limitação de R\$ 21,5 bilhões enquanto o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e o Ministério Público da União foram responsáveis, em conjunto, por R\$ 346,0 milhões. No âmbito do Poder Executivo, essa orientação foi implementada por meio do Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010.

10. Em maio, foi enviado à CMO o relatório de avaliação do 2º bimestre, conforme art. 70 da LDO-2010. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório apontou para a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 7,6 bilhões das despesas discricionárias, em relação à primeira avaliação bimestral. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, destaque para as revisões das projeções de crescimento do PIB, que passou de 5,16% para 5,50%, e do índice de inflação acumulado (IPCA), que passou de 4,99% para 5,50%.

11. A meta do Governo Federal para o ano, em termos nominais, foi ampliada para R\$ 81,9 bilhões (2,35% do PIB), dos quais R\$ 75,0 bilhões (2,15% do PIB) para o Governo Central e R\$ 7,0 bilhões (0,20% do PIB) para as Empresas Estatais Federais. No âmbito do Poder Executivo, essa orientação foi implementada por meio do Decreto nº 7.189, de 30 de maio de 2010.

12. Concluído o 3º bimestre, foi procedida em junho a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e das metas fiscais. No tocante aos parâmetros macroeconômicos, o crescimento real do PIB em 2010 foi estimado em 6,50% e o índice de inflação acumulado (IPCA) em 5,20%. O IGP-DI acumulado passou de 9,14% para 8,68%, ao passo que taxa Selic média ao ano, em termos nominais, passou de 9,19% para 9,60%.

13. Foi indicada a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à segunda avaliação bimestral de 2010 no montante de R\$ 2,5 bilhões. O Poder Executivo implementou esta orientação por meio do Decreto nº 7.247, de 30 de julho de 2010. Em decorrência da revisão da estimativa do valor nominal do PIB, a meta do Governo Federal para o ano foi fixada em R\$ 82,8 bilhões (2,35% do PIB), dos quais R\$ 75,8 bilhões (2,15% do PIB) para o Governo Central e R\$ 7,0 bilhões (0,20% do PIB) para as Empresas Estatais Federais.



TESOURONACIONAL

TABELA 3 - RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2010

DISCRIMINAÇÃO	LOA 2010		Doç. 7.094/10		Doç. 7.441/10		Doç. 7.194/10		Doç. 7.271/10		Doç. 7.284/10		Doç. 7.300/10	
	R\$ B.	% PIB	R\$ B.	% PIB	R\$ B.	% PIB	R\$ B.	% PIB	R\$ B.	% PIB	R\$ B.	% PIB	R\$ B.	% PIB
1. RECEITA TOTAL	669,6	20,13	669,6	20,13	646,5	18,73	637,1	18,27	637,0	18,07	636,4	18,01	636,3	18,00
1.1 Administrada pela RFB/MP ¹⁾	567,9	19,77	567,6	16,77	526,2	15,33	526,3	15,09	525,4	14,91	521,9	14,76	521,1	14,69
1.2 Receitas Não-Administradas	109,7	3,30	109,7	3,30	115,1	3,33	108,6	3,11	109,4	3,10	112,3	3,18	174,4	4,92
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	2,3	0,07	2,3	0,07	2,3	0,07	2,3	0,06	2,3	0,06	2,6	0,07	2,8	0,07
2. TRANSF. A EST. E MUNIC.	143,9	4,33	143,9	4,33	139,7	4,02	139,6	3,97	138,9	3,99	135,4	3,83	131,8	3,71
2.1 FPE/FPM/FP-E	113,3	3,41	113,3	3,41	106,4	3,14	106,2	3,10	106,7	3,03	105,6	2,99	104,7	2,95
2.2 Demais	30,6	0,92	30,6	0,92	30,3	0,88	30,3	0,87	30,2	0,86	29,6	0,84	27,1	0,76
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	525,6	16,01	525,6	16,01	507,8	14,71	499,5	14,30	500,1	14,19	501,0	14,18	506,4	15,06
4. DESPESAS	440,3	13,24	440,3	13,24	430,0	12,17	409,9	11,76	412,2	11,70	413,6	11,70	476,7	13,49
4.1 Pessoal	169,0	5,08	169,0	5,08	167,6	4,86	166,1	4,76	165,9	4,71	166,0	4,70	166,6	4,75
4.2 Outras Correntes e de Capital	271,4	8,16	271,4	8,16	262,4	7,31	243,8	6,99	246,3	6,99	247,6	7,01	310,2	8,74
4.2.1 Não-Discrimináveis	74,8	2,24	74,8	2,24	76,7	2,22	76,8	2,26	80,4	2,28	81,2	2,30	86,7	2,44
4.2.2 Discrimináveis - Todas as Poderes	196,5	5,92	196,5	5,92	185,7	5,09	167,0	4,63	165,9	4,64	166,4	4,63	173,5	5,01
4.2.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	2,3	0,07	2,3	0,07	2,3	0,07	2,3	0,06	2,3	0,06	2,6	0,07	2,6	0,07
4.2.4 Substituição de Ações da Petrobrás	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5. RESULTADO DO TESOUREO (3 - 4)	85,3	2,57	85,3	2,57	87,9	2,59	88,7	2,54	87,9	2,49	87,4	2,47	87,7	2,47
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1 - 6.2)	-43,3	-1,30	-43,3	-1,30	-47,3	-1,37	-47,3	-1,36	-45,7	-1,30	-44,9	-1,27	-49,0	-1,27
6.1 Aposentação Líquida INSS	204,3	6,14	204,3	6,14	205,0	5,94	205,0	5,88	206,1	5,90	210,7	5,96	210,4	5,93
6.2 Benefícios da Previdência	247,6	7,45	247,6	7,45	252,2	7,31	252,3	7,23	251,8	7,20	255,6	7,23	255,3	7,19
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU²⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA³⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5-6+7+8)⁴⁾	42,0	1,26	42,0	1,26	40,7	1,16	41,4	1,19	42,2	1,20	42,4	1,20	42,7	1,20
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS⁵⁾	6,7	0,20	6,7	0,20	6,9	0,20	7,0	0,20	7,0	0,20	7,1	0,20	0,0	0,00
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	48,7	1,46	48,7	1,46	47,6	1,36	48,4	1,39	49,3	1,40	49,5	1,40	42,7	1,20
12. AÇÕES SELEC. NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI Nº 12.017/2009 (PAC)⁶⁾	29,8	0,90	29,8	0,90	33,6	0,97	33,6	0,96	33,6	0,96	33,6	0,95	33,6	0,95
13. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS CUMPRIMENTO LDO 2010 (11+12)	78,5	2,36	78,5	2,36	81,1	2,35	81,9	2,35	82,8	2,36	83,0	2,35	76,3	2,15

Elaboração: STN/MP.

¹⁾ Receita Administrada líquida de restituições e incentivos fiscais.

²⁾ Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

³⁾ Diferença entre o primário apurado pelo Banco Central e o primário apurado pela STN (excluído Itaipu).

⁴⁾ Apurado pelo Banco Central, de acordo com o critério "balanço-de-linha".

⁵⁾ Redação alterada pela Lei nº 12.192, de 2009.

14. Encerrado o quarto bimestre, o Poder Executivo novamente atualizou os parâmetros macroeconômicos de maneira a refletir a realidade e as expectativas até o final do exercício e reestimou as receitas e despesas primárias do Governo Federal com base em valores realizados até o mês de agosto. Em relação aos parâmetros macroeconômicos, o crescimento real do PIB em 2010 foi estimado em 7,20% e o índice de inflação acumulado (IPCA) em 5,07%.

15. Diante da combinação dos fatores citados, foi indicada a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à terceira avaliação bimestral no montante de R\$ 1,7 bilhão. Essa ampliação ensejou a edição do **Decreto nº 7.321, de 30 de setembro de 2010**. Por este instrumento, a meta para o Governo Federal em 2010 foi estabelecida em termos nominais em R\$ 83,0 bilhões, sendo R\$ 76,0 bilhões no âmbito do Governo Central e R\$ 7,1 bilhões das Empresas Estatais Federais.

16. Encerrada a apuração do resultado primário até outubro e atualizada a projeção dos parâmetros macroeconômicos, foi elaborado em novembro o 5º relatório de avaliação das receitas e despesas primárias. Quanto aos parâmetros macroeconômicos, destaca-se a elevação de 0,33 ponto percentual na projeção de crescimento real do PIB em 2010, para 7,53%, enquanto as projeções para o IPCA e para a Selic foram alteradas marginalmente, para 5,10% e 9,80%, respectivamente.

17. Neste relatório, a projeção das receitas líquidas de transferências foi ampliada em R\$ 65,4 bilhões. Também foram elevadas as estimativas das despesas obrigatórias, em R\$ 46,4 bilhões, e o déficit da Previdência Social, em R\$ 1,1 milhão. Cumpre destacar o impacto no resultado primário do Governo Central de setembro devido ao processo de capitalização da Petrobras, que gerou receitas da ordem de R\$ 74,8 bilhões, decorrentes da cessão onerosa de 5 bilhões de barris de petróleo àquela estatal, e despesas com a capitalização, de R\$ 42,9 bilhões, por meio da emissão de títulos públicos.

18. Importante mencionar que em novembro de 2010 o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da **Mensagem nº 647, de 18 de novembro de 2010**, Projeto de Lei (PLN nº 86, de 2010, convertido posteriormente na **Lei nº 12.377, de 30 de dezembro de 2010**) contemplando a alteração do art. 2º e do Anexo IV da LDO-2010, que implicou na retirada das empresas do Grupo Eletrobras da apuração da meta de resultado primário das Empresas Estatais Federais e na manutenção do equilíbrio fiscal das demais empresas do setor público. Dessa forma, as novas metas de resultado primário do Governo Central e das Empresas Estatais Federais foram definidas em 2,15% e 0,00% do PIB, respectivamente. Conseqüentemente, as metas do Governo Federal e do setor público consolidado passaram a ser de 2,15% e 3,10% do PIB.

19. O tratamento concedido às empresas do Grupo Eletrobras implicou na retirada dos estoques de ativos e de passivos destas do cálculo da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP), com os fluxos futuros de transações da empresa deixando de afetar a DLSP e as Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP). Este procedimento foi semelhante ao realizado em 2009 com as empresas do Grupo Petrobras e está em linha com a metodologia e práticas internacionais. Adicionalmente, propôs-se que as demais Empresas Estatais Federais perseguissem equilíbrio fiscal com resultado primário nulo.

20. Neste contexto, o relatório do 5º bimestre indicou a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação, empenho e de pagamentos em R\$ 18,6 bilhões, sendo

R\$ 10,0 bilhões direcionados à execução de créditos extraordinários e R\$ 8,6 bilhões às demais despesas discricionárias. Essa ampliação de limites foi implementada pelo **Decreto nº 7.368, de 26 de novembro de 2010**, que estabeleceu a meta de superávit primário para o Governo Federal em R\$ 76,3 bilhões, esforço integralmente concentrado no âmbito do Governo Central. Desse modo, em relação ao valor inicial da LOA 2010, verificou-se uma limitação de R\$ 6,3 bilhões em relação à totalidade das dotações originais aprovadas.

21. A seguir, apresenta-se a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do exercício de 2010 para o conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Governo Central) e das Empresas Estatais Federais. Apresentam-se também as justificativas dos principais desvios observados nas receitas e nas despesas, em relação ao que o Poder Executivo previa na ocasião da divulgação das metas do **Decreto nº 7.368, de 2010**.

22. Ao final, nos anexos a este relatório, apresentam-se informações para cumprimento do disposto no § 1º do art. 129 da LDO-2010. No anexo 1, os parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo III da LDO-2010, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano. No anexo 2, o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior. No anexo 3, o resultado primário obtido no exercício de 2010, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício. No anexo 4, a demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de renúncia tributária implementadas no exercício de 2010.

EXERCÍCIO DE 2010

CUMPRIMENTO DA META FISCAL

23. A meta de resultado primário do Governo Federal estabelecida no **Decreto nº 7.368, de 2010**, para o exercício de 2010 foi de R\$ 76,3 bilhões, esforço concentrado integralmente no âmbito do Governo Central, uma vez que a Lei nº 12.377, de 2010, previu a zeragem do superávit das Empresas Estatais Federais. A LDO-2010 possibilitou a redução desta meta no montante correspondente às despesas realizadas no âmbito do PAC, sendo que o previsto para o exercício, de acordo com aquele Decreto, era de R\$ 33,6 bilhões, dentre os pagamentos constantes nas ações da LOA-2010 e dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.

**TABELA 4 - COMPARATIVO METAS VERSUS REALIZADO DO GOVERNO FEDERAL 2010**

Decreto de Programação Financeira nº 7.321/2010 e nº 7.368/2010

R\$ milhões

INDICADORES	Metas	Realizado	Diferença	
	Jan-Dez Dec. 7.368 (A)	Jan-Dez (B)	(C) = (B) - (A)	(D) = (C) / (A) %
1. RECEITA TOTAL	696.230,8	709.080,5	10.885,7	1,56%
1.1 Receita Administrada pela FAPURP ²	521.138,1	531.107,4	9.969,3	1,91%
1.2 Receitas Não-Administradas	174.438,7	175.455,8	1.017,0	0,58%
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 118/01)	2.644,1	2.523,5	-120,5	-4,56%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	131.870,4	133.178,9	1.308,5	1,03%
2.1 FPE/FPM/CFEE	104.711,6	105.744,4	1.032,8	0,99%
2.2 Demais	27.104,8	27.432,5	327,7	1,21%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	566.404,4	575.909,7	9.505,2	1,68%
4. DESPESAS	478.776,2	454.053,2	-24.723,0	-5,16%
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	166.532,2	168.407,7	1.875,5	1,13%
4.2 Outras Despesas Correntes e de Capital	310.364,0	285.645,5	-24.718,5	-7,96%
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC 118/01)	2.644,1	2.523,5	-120,5	-4,56%
4.2.2 Não-Discionárias	86.682,8	82.080,8	-4.602,0	-5,31%
4.2.3 Discionárias - Todos os Poderes	177.925,0	158.113,3	-19.811,8	-11,14%
4.2.4 Subscrição de Ações de Previdência	42.827,8	42.827,8	0,0	0,00%
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	87.628,2	121.856,5	34.228,2	39,07%
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1+6.2)	-44.998,4	-42.890,2	2.108,2	-4,69%
6.1 Apreciação Líquida INSS	210.274,7	211.998,4	1.683,7	0,79%
6.2 Benefícios da Previdência	255.325,0	254.868,0	-456,5	-0,18%
7. Ajuste Metodológico - Balpu ³	-	1.357,9	1.357,9	-
8. Diferenças Estatísticas ⁴	-	-1.800,9	-1.800,9	-
9. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (5+6+7+8)	42.729,8	78.723,3	35.993,4	84,26%
10. AÇÕES SELECIONADAS NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI Nº 12.017/2008 (PAC)⁵	33.568,4	22.082,0	-11.486,4	-34,20%
11. META E RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL⁶	76.298,2	78.723,3	2.427,0	3,18%
12. RESULTADO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-	-823,8	-823,8	-
13. META E RESULTADO DO GOVERNO FEDERAL (11+12)⁷	76.298,2	78.099,7	1.803,4	2,36%
14. META E RESULTADO PARA FOM DE CUMPRIMENTO DA LDO 2010⁸	54.214,2	78.099,7	23.885,4	44,06%
Meta e Resultado primário com ajuste metodológico - Balpu ³	54.214,2	78.099,7	23.885,4	44,06%
- Governo Central (aviso "ajuste metodológico - Balpu")	54.214,2	77.005,4	22.791,1	42,09%
- Empresas Federais (aviso "ajuste metodológico - Balpu")	-	1.094,3	1.094,3	-

Obrigações: STNMF.

1) Fontes: STNMF e Banco Central.

2) Receita Administrada líquida de deduções e incentivos fiscais.

3) Recursos estatísticos à disposição de comitês de Balpu com o Tesouro Nacional.

4) Diferença entre o primário apurado pelo Banco Central e o primário apurado pelo STN (avulso Balpu).

5) Redução atrelada pela Lei nº 12.182, de 2009.

6) Meta considerando a possibilidade de adiamento do PAC e critério do Poder Executivo, conforme previsto no art. 3º da LDO-2010.

7) Para fins de cumprimento das metas fiscais, registra-se o montante previsto para o ano de R\$ 70.298,2 milhões, constante do Decreto nº 7.368, de 2010, e atual de R\$ 78.099,7 milhões correspondente às despesas do PAC realizadas no ano (Meta da tabela).

8) Os: Tabela inclui resultado de Banca Central e operações de FGTS parciais na LC nº 118, de 2001.

24. Considerando-se a realização de despesas no âmbito do PAC no montante de R\$ 22,1 bilhões, resulta que o valor da meta de superávit primário do Governo Federal para fins de cumprimento do dispositivo legal é de R\$ 54,2 bilhões. Por sua vez, o superávit realizado foi de R\$ 78,1 bilhões, superando em R\$ 23,9 bilhões a meta do período ajustada nos termos legais. Esta diferença foi suficiente para garantir o cumprimento do superávit primário do setor público consolidado.

25. O resultado referente ao Governo Central foi superavitário em R\$ 78,7 bilhões, ligeiramente acima, em termos nominais, ao previsto no Decreto nº 7.368, de 2010 (R\$ 76,3 bilhões). Por sua vez, o resultado das Empresas Estatais Federais foi deficitário em R\$ 623,6 milhões, ante expectativa de resultado primário nulo. A Tabela 4 apresenta o detalhamento do resultado obtido no período, em comparação ao disposto nos anexos III e IV do Decreto nº 7.368, de 2010.

26. Não obstante a possibilidade de compensação entre os resultados do Governo Central e das Empresas Estatais Federais, deve-se esclarecer que na fixação da meta de resultado primário das empresas estatais considera-se a programação de resultado de Itaipu Binacional em sua totalidade. No entanto, na apuração do resultado primário, recursos referentes à amortização de contratos dessa empresa com o Tesouro Nacional estão ingressando na conta única da União, sendo contabilizados, pelo critério "abaixo-da-linha", como resultado do Governo Central. Assim, para a avaliação do cumprimento das metas deste relatório, está sendo excluído do resultado primário do Governo Central o valor de R\$ 1,4 bilhão, a título de "ajuste metodológico – Itaipu", e incluído como resultado das Empresas Estatais Federais, conforme apresentado na tabela 4.

27. Com esse ajuste, o superávit primário do Governo Central atingiu R\$ 77,4 bilhões. Por sua vez, as Empresas Estatais Federais apresentaram superávit de R\$ 734,3 milhões. O efeito, todavia, é nulo no que se refere ao superávit primário do Governo Federal, na medida em que, em seu conjunto, o superávit primário acumulado no ano permanece em R\$ 78,1 bilhões.

28. Comprova-se, assim, o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal no período em avaliação, ressaltando-se o disposto no parágrafo único do art. 2º da LDO-2010, que permite a compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Central e para as Empresas Estatais Federais. Além disso, destaca-se que o resultado primário atingido pelo Governo Federal em 2010 contribuiu com 76,79% do superávit global do setor público consolidado não-financeiro, que perfaz, no período, R\$ 101,7 bilhões.

EXERCÍCIO DE 2010

JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS

29. Conforme apresentado na seção anterior, o superávit primário obtido pelo Governo Federal em 2010 foi de R\$ 78,1 bilhões. Para este resultado, o Governo Central contribuiu com um superávit de R\$ 78,7 bilhões, enquanto as Empresas Estatais Federais totalizaram déficit de R\$ 623,6 milhões.

30. O critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia "abaixo-da-linha" adotada pelo Banco Central, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA-2010, em atendimento ao art. 11, III, da LDO-2010. Os itens desagregados de receita e despesa são aqueles divulgados pelo Tesouro Nacional sob o critério "acima-da-linha". A compatibilização dos resultados é feita acrescentando-se uma linha de "discrepância estatística" decorrente da diferença entre os valores apurados pelas duas metodologias. Ademais, é explicitada a fonte de discrepância estatística com o resultado apurado pelo Banco Central, decorrente da amortização de dívida de Itaipu com o Tesouro. Para fins de compatibilização entre os resultados "acima-da-linha" e "abaixo-da-linha", foi efetuado ajuste metodológico que deduz esse montante da discrepância atual apurada pelo Banco Central. No ano, a "discrepância estatística" registrada para o Governo Central foi negativa em R\$ 1,6 bilhão.

31. Os principais desvios, em termos nominais, dos componentes do resultado primário obtido pelo Governo Central no exercício de 2010, relativamente às estimativas que compuseram a meta indicada no Decreto nº 7.368, de 2010, foram os seguintes: i) as receitas líquidas do Tesouro Nacional (incluindo as do Banco Central) foram superiores em R\$ 9,5 bilhões (desvio de 1,68%); ii) as despesas do Tesouro Nacional foram R\$ 24,7 bilhões abaixo do previsto (desvio de 5,15%); e iii) o déficit observado da Previdência Social ficou inferior em R\$ 2,1 bilhões (desvio de 4,58%) àquele esperado.

32. As receitas totais do Tesouro Nacional em 2010 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) atingiram R\$ 709,1 bilhões, montante superior em R\$ 10,9 bilhões à estimativa para o período (desvio de 1,56%). As receitas administradas ficaram R\$ 10,0 bilhões acima da previsão (desvio de 1,91%), enquanto a arrecadação das não-administradas superou em R\$ 1,0 bilhão a estimativa do Decreto (desvio de 0,58%). Por sua vez, as receitas referentes a contribuições ao FGTS, no âmbito da Lei Complementar nº 110, de 2001, foram inferiores em R\$ 120,5 milhões, representando desvio de 4,56% em relação ao previsto para o exercício de 2010.

33. Entre as receitas administradas, os principais tributos que contribuíram positivamente para o desvio verificado em 2010 foram: i) Contribuição para o PIS/Pasep, que superou em R\$ 4,1 bilhões o projetado (desvio de 11,24%); ii) IR-Pessoa Jurídica, R\$ 2,9 bilhões acima (desvio de 3,53%); iii) IR Retido na Fonte-Rendimentos do Trabalho, superando em R\$ 2,3 bilhões a estimativa (desvio de 4,93%); iii) IR Retido na Fonte-Rendimentos do Capital, com R\$ 964,3 milhões (desvio de 3,98%); iv) Cofins, com arrecadação no montante de R\$ 803,0 milhões além do previsto (desvio de 0,57%); e v) CSLL, que registrou R\$ 768,5 milhões acima (desvio de 1,69%). Em contrapartida os desvios negativos, em termos nominais, mais significativos foram nas arrecadações de Outras Receitas Administradas-Demais (R\$ 2,1 bilhões ou 13,19%) e IPI-Outros (R\$ 731,0 milhões ou 4,84%).

34. No caso do PIS/Pasep, destaca-se a arrecadação atípica de R\$ 4,1 bilhões, evento que também justifica, parcialmente, o fato de as receitas provenientes da Cofins terem se descolado das do PIS/Pasep, que possuem bases de tributação similares. O desvio do IR-Pessoa Jurídica foi influenciado, sobretudo, por reconhecimentos contábeis previstos na forma legal, adições ao lucro real e ganhos de capital, este de menor relevância. A receita da CSLL, embora acima da estimativa, não acompanhou o IR-Pessoa Jurídica, refletindo maior dispersão das alíquotas entre os grupos de contribuintes.

35. Em relação ao IR Retido na Fonte-Rendimentos do Trabalho, registrou-se um crescimento da arrecadação superior ao da massa salarial divulgado pelo IBGE, principal variável explicativa. Tal fato pode ser atribuído, complementarmente, a diferentes fatores, dentre eles: crescimento da massa salarial nacional além daquele refletido na estatística divulgada pelo IBGE, que engloba 9 regiões metropolitanas; fiscalização e controle; regularização de pagamentos de prefeituras; e o SIMPLES-Nacional. Já o IR Retido na Fonte-Rendimentos do Capital pode ser explicado, preponderantemente, pelo crescimento das aplicações financeiras em fundos de renda fixa, tanto por pessoa física quanto jurídica.

36. No que concerne à arrecadação de IPI-Outros, contribuiu para a diferença negativa observada a prorrogação das alíquotas reduzidas do IPI, até o final de 2010, para: construção civil, bens de capital, caminhões, tratores e veículos comerciais leves. Por sua vez, no caso de Outras Receitas Administradas-Demais a estimativa foi frustrada devido a não conclusão do processo de consolidação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que está prevista para ocorrer ao longo do exercício de 2011.

37. As receitas não-administradas atingiram o montante de R\$ 175,5 bilhões, superando em R\$ 1,0 bilhão o estimado pelo Decreto nº 7.368, de 2010 (desvio de 0,58%), explicado, em grande medida, pela reprogramação dos pagamentos de dividendos por parte das empresas em que a União detém participação acionária.

38. As transferências a Estados e Municípios registraram em 2010 R\$ 133,2 bilhões, superando o projetado em R\$ 1,4 bilhão (desvio de 1,03%), explicado, sobretudo, pelos repasses constitucionais para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e o IPI-EE, que apresentaram aumento de R\$ 1,0 bilhão em relação ao esperado no Decreto nº 7.368, de 2010 (desvio de 0,99%). Contribuiu em parte para o desvio nestes repasses a arrecadação de IR superior ao previsto naquele Decreto, em R\$ 6,4 bilhões. As outras transferências somaram R\$ 27,4 bilhões, número acima do esperado em R\$ 327,7 milhões (desvio de 1,21%).

39. As despesas do Tesouro Nacional, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R\$ 454,1 bilhões, montante abaixo do previsto no Decreto em R\$ 24,7 bilhões (desvio de 5,15%). Incluem-se, nesse total, as despesas no âmbito do PAC, de R\$ 22,1 bilhões, passíveis de dedução da meta do resultado primário do setor público, conforme art. 3º da LDO-2010.

40. Os dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R\$ 168,4 bilhões, montante marginalmente inferior à previsão em R\$ 124,5 milhões (desvio de 0,07%). As despesas com custeio e capital, por sua vez, alcançaram R\$ 285,6 bilhões, abaixo do estimado em R\$ 24,5 bilhões (desvio de 7,91%).



TABELA 5 - COMPARATIVO META VERSUS REALIZADO 2010 RECEITA ADMINISTRADA PELA RFBMF, EXCLUSIVE CONTRIBUIÇÃO RGPS
Decreto de Programação Financeira nº 7.368/2010

RECEITAS ADMINISTRADAS RFBMF	R\$ milhões		Desvio (%)	
	Meta Jan-Dez (A)	Realizado Jan-Dez (B)	(B-A)	(B/A) X 100
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	20.759,8	21.093,3	333,5	1,61%
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	44,3	43,6	-0,6	-1,45%
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	37.863,1	37.553,8	-309,3	-0,87%
I.P.I. - FUMO	3.707,8	3.705,4	-2,4	-0,07%
I.P.I. - BEBIDAS	2.497,8	2.430,1	-67,8	-2,71%
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	5.703,1	5.788,3	85,3	1,46%
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	10.870,3	11.258,9	388,6	3,56%
I.P.I. - OUTROS	15.104,0	14.373,1	-731,0	-4,84%
IMPOSTO SOBRE A RENDA	188.177,7	194.573,8	6.396,1	3,40%
I.R. - PESSOA FÍSICA	16.690,5	17.309,4	618,9	3,67%
I.R. - PESSOA JURÍDICA	81.662,3	84.775,7	2.893,4	3,53%
I.R. - RETIDO NA FONTE	89.658,9	92.488,6	2.829,6	3,27%
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	46.834,4	49.144,4	2.310,0	4,93%
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	24.205,1	25.155,5	950,3	3,98%
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	11.941,4	11.583,8	-357,5	-2,91%
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	6.678,0	6.580,9	-97,1	-1,50%
Incentivos Fiscais	(0,5)	(0,1)	0,4	-79,64%
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	26.629,4	26.576,1	-53,3	-0,20%
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	511,0	522,5	11,6	2,25%
CPIRF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	-5,3	23,6	28,9	-548,91%
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	140.429,3	141.232,3	803,0	0,57%
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	36.672,5	40.794,4	4.121,9	11,24%
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	45.601,7	46.370,3	768,5	1,68%
CIDE - COMBUSTÍVEIS	7.757,4	7.768,1	1,7	0,02%
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	393,7	428,5	34,9	8,86%
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	16.293,5	14.135,9	-2.147,6	-13,19%
RECEITAS DE LOTERIAS	3.030,6	3.139,5	108,9	3,59%
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	1.211,3	1.218,1	6,8	0,56%
DEMAIS	12.041,6	9.778,3	-2.263,3	-18,80%
TOTAL	521.138,1	531.107,4	9.969,3	1,91%

Fonte: RFBMF. Elaboração: STNMP.

Cbs.: Receitas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

41. No que concerne às despesas não-discriminatórias de custeio e capital, registrou-se um montante de R\$ 82,1 bilhões, abaixo do estimado em R\$ 4,6 bilhões (desvio de 5,31%). Contribuíram para esse desvio as despesas com subsídios, inferiores em R\$ 1,7 bilhão relativamente ao previsto (desvio de 26,22%), os recursos repassados aos entes federados a título de complementação da União ao Fundeb e as despesas com créditos extraordinários, ambas a menor em R\$ 1,0 bilhão, representando desvios de 20,27% e 13,73%, respectivamente. Em sentido oposto, as despesas com FAT-Abono e Seguro Desemprego e com os fundos FDA e FDNE atingiram o montante de R\$ 29,8 bilhões e R\$ 1,6 bilhão, respectivamente, números superiores àqueles previstos no Decreto nº 7.368, de 2010 (desvios de 3,49% e 36,16%, na ordem).

42. Quanto às despesas discriminatórias de todos os Poderes, estas totalizaram R\$ 158,1 bilhões, abaixo do estimado em R\$ 19,8 bilhões (desvio de 11,14%). Incluem-se, nesse total, as despesas no âmbito do PAC, que com R\$ 22,1 bilhões, ficaram abaixo do limite autorizado no Decreto nº 7.368, de 2010 em R\$ 11,5 bilhões (desvio de 34,20%). Os demais R\$ 8,3 bilhões correspondem a não execução financeira de recursos previstos

no Decreto, sendo R\$ 7,3 bilhões no âmbito do Poder Executivo e R\$ 1,0 bilhão referente a recursos dos poderes Judiciário, Legislativo e Ministério Público da União.

43. No que concerne aos resultados do RGPS, verificou-se um déficit de R\$ 42,9 bilhões, montante que ficou em R\$ 2,1 bilhões abaixo do previsto no Decreto (desvio de 4,58%), explicado principalmente pelo desvio na arrecadação previdenciária. Esta alcançou R\$ 212,0 bilhões, superando em R\$ 1,6 bilhão a estimativa oficial (desvio de 0,76%). Também contribuiu para redução do déficit os pagamentos a menor de benefícios previdenciários, no montante de R\$ 466,5 milhões (desvio de 0,18%).

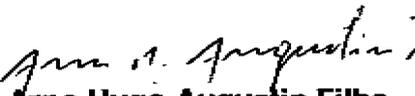
44. Relativamente ao resultado primário das Empresas Estatais Federais, o superávit de 2010, considerando os ajustes referentes às amortizações de dívidas efetuadas por Itaipu Binacional junto ao Tesouro Nacional no valor de R\$ 1,4 bilhão, atingiu o montante de R\$ 734,3 milhões, superando, portanto, o resultado nulo estabelecido pelo Decreto nº 7.368, de 2010.

45. A empresa Itaipu Binacional, embora, em razão da sua natureza jurídica, não se sujeite aos sistemas de controle brasileiros, tem seus dados estimados e considerados na meta consolidada das estatais, devido à corresponsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. O resultado primário no exercício foi afetado pelo comportamento descendente do câmbio, pois tanto suas receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte-americana.

46. O grupamento das "demais empresas", em razão das peculiaridades das operações de liquidação ou renegociação de contratos imobiliários sob a responsabilidade da Empresa Gestora de Ativos (Emgea), que se comportaram abaixo da previsão inicial, também contribuiu para o superávit de 2010.

47. Em vista do exposto, fica aqui demonstrado, para o exercício de 2010, o cumprimento da meta de resultado primário do Governo Federal estabelecida no Decreto nº 7.368, de 2010.

Respeitosamente,


Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda


George Alberto de Aguiar Soares
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO 1 – LEI Nº 12.017, de 2009, ART. 129, § 1º, INCISO I

(parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo III, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadriestremestre e para o ano)



TESOURO NACIONAL

EVOLUÇÃO DOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Período	Inflação - IGPDI			Inflação - IPCA			Inflação - INPC			Câmbio fim período	Câmbio médio	PIB
	Salvador	Var. Média	Var. Acum.	Var. Média	Var. Acum.	Var. Média	Var. Acum.	R\$/US\$	R\$/US\$			
PILO 2010 - Parâmetro de 12.03.2009	9,19%	4,74%	4,50%	4,45%	4,50%	4,34%	4,50%	2,25	2,29	3.377.232	4,50%	4,62%
PLCA 2010 - Parâmetro de 12.08.2009	10,49%	4,82%	4,50%	4,40%	4,33%	4,24%	4,33%	2,04	2,01	3.326.525	4,51%	4,46%
LOA 2010 - Dec 7.094/2010 - Parâmetro 12.11.2009 ¹⁰	10,41%	3,49%	4,50%	4,42%	4,45%	4,34%	4,50%	1,75	1,72	3.326.488	5,00%	4,19%
Dec. 7.144/2010 - Parâmetro 15.03.2010	11,64%	3,21%	5,91%	4,83%	4,99%	4,88%	5,08%	1,83	1,82	3.461.691	5,16%	4,43%
Dec. 7.189/2010 - Parâmetro 11.05.2010	12,89%	4,99%	9,14%	5,21%	5,50%	5,25%	5,71%	1,81	1,79	3.488.660	5,50%	5,16%
Dec. 7.247/2010 - Parâmetro 20.07.2010	13,95%	4,94%	8,68%	5,02%	5,20%	5,10%	5,52%	1,81	1,80	3.524.382	6,50%	5,29%
Dec. 7.321/2010 - Parâmetro 10.08.2010	13,19%	4,92%	8,43%	4,87%	5,07%	4,83%	5,17%	1,79	1,78	3.533.968	7,20%	4,88%
Dec. 7.388/2010 - Parâmetro 08.11.2010	15,26%	5,31%	9,84%	4,90%	5,10%	4,88%	5,27%	1,70	1,76	3.548.663	7,50%	5,00%
Realizado 2010	14,43%	5,98%	11,31%	5,04%	5,91%	5,11%	5,47%	1,76	1,76	3.657.366	7,32%	6,99%

(continua...)

Partido	Valor US\$ das Importações com o US\$ 100		Aplicadas Financeiras		Vol. Giro (milhões)		Vol. Dívidas (milhões)		SEIC (MÉDIA)		SEIC (MÉDIA)	
	Var. Acum.	Média	Var. Média Anual	Média	Var. Média Anual	Média	Var. Média Anual	Média	Var. Média Anual	(RCA)	(RCA)	
PLDO 2010 - Parlamento de 12.03.2009	16,03%	66,05	18,60%	14,81%	0,00%	0,00%	0,00%	10,21%	5,46%	6,25%		
PLDA 2010 - Parlamento de 12.08.2009	14,62%	77,88	31,58%	17,73%	1,82%	3,14%	8,71%	4,20%	8,00%			
LOA 2010 - Dec. 7.094/2010 - Parlamento 12.11.2009	25,82%	78,80	30,38%	18,66%	2,11%	2,88%	9,18%	4,53%	8,00%			
Dec. 7.144/2009 - Parlamento 15.03.2010	20,30%	77,10	27,32%	15,88%	4,88%	6,72%	8,70%	3,53%	8,00%			
Dec. 7.188/2010 - Parlamento 11.05.2010	28,67%	80,47	32,54%	15,01%	6,85%	8,85%	9,18%	3,50%	8,00%			
Dec. 7.247/2010 - Parlamento 20.07.2010	32,48%	78,68	25,88%	14,16%	15,30%	10,17%	8,80%	4,18%	8,00%			
Dec. 7.321/2010 - Parlamento 10.09.2010	38,05%	78,79	25,86%	15,87%	13,70%	10,15%	9,81%	4,51%	8,00%			
Dec. 7.368/2010 - Parlamento 08.11.2010	41,60%	78,03	27,88%	18,01%	13,70%	10,30%	9,80%	4,47%	8,00%			
Realizado 2010	40,64%	78,40	28,49%	16,13%	17,91%	11,44%	9,58%	3,74%	8,00%			

Fonte: SPSME.

* Observado até novembro de 2010.

** Valor estimado pelo Banco Central. Os dados oficiais do 4º trimestre de 2010 serão divulgados até 03 de março de 2011 pelo BCB.

*** O Decreto nº 7.084, de 2010, adotou os mesmos parâmetros da LOA.

EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO 2 – LEI Nº 12.017, de 2009, ART. 129, § 1º, INCISO II

(o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior)

A) Comparação da posição ao final do 3º quadrimestre em relação à posição do final do quadrimestre anterior

A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R\$ 1.635,1 bilhões, em agosto, para R\$ 1.711,9 bilhões, em dezembro, correspondendo a um acréscimo, em termos nominais, de R\$ 76,9 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais ocorrida no período, no valor de R\$ 61,1 bilhões, e da emissão líquida de R\$ 15,8 bilhões.

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL (DPF) DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - EM MERCADO Fatores de Variação - 3º Quadrimestre - 2010

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/ago/10	1.635.068,7	
Estoque em 31/dez/10	1.711.941,4	
Variação Nominal	76.872,7	4,70%
1- Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	76.872,7	4,70%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	15.779,2	0,97%
I.1.1 - Emissões	138.713,1	7,99%
- Emissões Clara Pública (DPMFi) ¹	120.152,0	7,35%
- Emissões Diretas (DPMFi) ²	5.923,9	0,36%
- Trocas Líquidas (DPMFi) ³	173,0	0,01%
- Emissões (DPFe) ⁴	4.467,1	0,27%
I.1.2 - Resgates	-114.933,9	-7,03%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) ⁵	-106.878,2	-6,54%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁶	-3.810,8	-0,23%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁷	-4.243,9	-0,26%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	61.093,5	3,74%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi ⁸	61.589,6	3,77%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ⁹	-496,2	-0,03%

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, incluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/pemuta de títulos. Os valores relativos aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão espelhados desse valor.

² Referem-se às emissões para fins específicos autorizadas em lei e às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Pronex, FIES e FONS.

³ Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva-estoque).

⁴ Referem-se às emissões dos títulos no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁵ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁶ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contábil.

⁷ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recuperação da DPFs.

⁸ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação do juros reais da DPMFi.

⁹ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratuais mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao valor real dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda do origem, convertido para o dólar e, em seguida, para o real.

De agosto a dezembro de 2010, as emissões da DPMFi somaram R\$ 126,2 bilhões, considerando as efetuadas para permuta de títulos via leilão, ofertas públicas, emissões diretas líquidas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 106,9 bilhões, gerando uma emissão líquida de R\$ 19,4 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento (PAF) de 2010, as emissões realizadas por meio de oferta pública e do Programa Tesouro Direto no mercado

doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 30,3 bilhões de LFT (Selic), com vencimentos entre março de 2013 e março de 2017; ii) R\$ 61,5 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre abril de 2011 e abril de 2013; iii) R\$ 15,8 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2012 e agosto de 2050; e iv) R\$ 12,5 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais), com vencimentos entre janeiro de 2014 e janeiro de 2021.

As emissões diretas líquidas de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFI) totalizaram R\$ 5,9 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Financiamento às Exportações – PROEX (NTN-I), Financiamento Estudantil – FIES (CFT-E), além da securitização para novação de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS); Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária – PROES, concessões de crédito para o BNDES (Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009), subscrição de ações da Petrobras (Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010) e permuta por outros títulos.

DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA (DPMFI) - EM MERCADO
Fatores de Variação - 3º Quadrimestre - 2010

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque total
Estoque em 31/ago/10	1.539.426,9	
Estoque em 31/dez/10	1.620.363,3	
Variação Nominal	80.936,4	5,26%
1 - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (1.1 + 1.2 + 1.3)	80.936,4	5,26%
1.1 - Emissão/Resgate Líquido	13.442,8	0,87%
- Emissões Oferta Pública ¹	120.152,0	7,80%
- Pagamentos ²	-106.679,2	-6,94%
- Trocas Líquidas ³	170,0	0,01%
1.2 - Emissão por Colocação Direta	5.923,9	0,38%
- Programas de Governo ⁴	4.813,0	0,31%
- Outras emissões ⁵	67.987,5	5,72%
- Cancelamentos ⁶	-66.875,5	-5,64%
1.3 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁷	61.569,6	4,00%

¹ Emissões de títulos da DPMFI que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos, nem os cancelamentos ocorridos no quadrimestre.

² Pagamentos de amortizações e juros da DPMFI.

³ Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos antigos (preço da curva-estoque).

⁴ Referem-se às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FCVS.

⁵ Emissões para fins específicos autorizados em Lei (e.g. permuta de títulos da DPMFI com bancos). Incluem os valores ref. concessões de crédito para o BNDES, c/o Lei 11.605, de 06/11/08.

⁶ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁷ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFI.

Observações:

1- O estoque da DPMFI é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságio e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de dezembro em R\$ 91,6 bilhões, o que representa decréscimo de 4,25% em relação ao mês de agosto, cujo montante era de R\$ 95,6 bilhões. Este resultado é explicado pelo resgate líquido de R\$ 3,6 bilhões e pela apropriação negativa de juros, que inclui a valorização do real frente à cesta de moedas que compõem a DPFe, no valor de R\$ 476,2 milhões.

Os resgates da DPFe somaram, de setembro a dezembro, R\$ 8,1 bilhões, sendo R\$ 3,8 bilhões referentes aos pagamentos correntes e R\$ 4,2 bilhões referentes aos cancelamentos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

Seguindo as diretrizes do PAF de 2010, o Tesouro Nacional realizou, nos meses de outubro e novembro, reaberturas no mercado externo dos bônus Global 2041 e Global BRL 2028, respectivamente. O volume total emitido nas operações realizadas no período, somados os desembolsos da dívida externa contratual, foi de aproximadamente R\$ 4,5 bilhões.

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA (DPFe) - EM MERCADO
Fatores de Variação - 3º Quadrimestre - 2010

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/ago/10	95.641,8	
Estoque em 31/dez/10	91.578,1	
Variação Nominal	-4.063,7	-4,25%
I - Gestão da Dívida - TR (I.1 + I.2)	-4.063,7	-4,25%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	-3.587,5	-3,75%
- Emissões ²	4.467,1	4,67%
- Pagamentos Correntes ³	-3.810,8	-3,98%
- Resgates Antecipados ⁴	-4.243,8	-4,44%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	-476,2	-0,50%
- Juros Acruados ⁵	1.849,2	1,93%
- Variação Cambial ⁶	-2.325,3	-2,43%

¹ Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

³ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁵ Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

⁶ Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.

B) Comparação da posição ao final do 3º quadrimestre em relação à posição do início do exercício

A DPF de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado passou de R\$ 1.509,9 bilhões, em dezembro de 2009, para R\$ 1.711,9 bilhões, em dezembro de 2010, correspondendo a um crescimento, em termos nominais, de R\$ 202,0 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais de R\$ 173,8 bilhões e da emissão líquida de R\$ 28,3 bilhões.

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL (DPF) DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREIRO NACIONAL - EM MERCADO
Fatores de Variação - 2010

DPF em Dez/2009	R\$ em bilhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/09	1.509.893,9	
Estoque em 31/dez/10	1.711.941,4	
Variação Nominal	202.047,6	13,38%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	202.047,6	13,38%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	26.279,1	1,87%
I.1.1 - Emissões	481.625,5	31,90%
- Emissões Oferta Pública (DPMFI) ¹	380.805,7	25,22%
- Emissões Diretas (DPMFI) ²	91.052,9	6,03%
- Títulos Líquidos (DPMFI) ³	730,7	0,05%
- Emissões (DPFe) ⁴	9.036,3	0,60%
I.1.2 - Resgates	-453.346,4	-30,03%
- Pagamentos Correntes (DPMFI) ⁵	-431.154,4	-28,56%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁶	-14.440,6	-0,96%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁷	-7.751,3	-0,51%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	173.768,4	11,51%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFI ⁸	168.069,1	11,13%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ⁹	5.709,4	0,38%

¹ Emissões de títulos da DPMFI que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos da Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadriestral já estão expurgados desse valor.

² Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), PROEX, FIES e FCVS.

³ Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço de curva-estoque).

⁴ Referem-se às emissões dos títulos no mercado interno e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organizações multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁵ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFI.

⁶ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁷ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Resgate da DPFe.

⁸ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFI.

⁹ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratuais e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFI é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertido para o dólar e, em seguida, para o real.

A DPMFI encerrou o mês de dezembro de 2010 em R\$ 1.620,4 bilhões, o que representa aumento, em termos nominais, de 14,84% em relação ao mês de dezembro de 2009, cujo montante era de R\$ 1.410,9 bilhões.

No ano de 2010, as emissões da DPMFI somaram R\$ 472,6 bilhões, considerando as efetuadas para permuta de títulos via leilão, ofertas públicas, emissões diretas líquidas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 431,2 bilhões, gerando emissão líquida de R\$ 41,4 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no PAF de 2010, as emissões realizadas por meio de oferta pública no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 88,9 bilhões de LFT (Selic), com vencimentos entre março de 2012 e março de 2017; ii) R\$ 178,8 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre abril de 2010 e abril de 2013; iii) R\$ 58,8 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2012 e maio de 2050; e iv) R\$ 54,3 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais), com vencimentos entre janeiro de 2014 e janeiro de 2021.

As emissões diretas líquidas de títulos da DPMFI totalizaram R\$ 91,0 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Financiamento às Exportações – PROEX (NTN-I), Financiamento Estudantil – FIES (CFT-E), securitização para novação de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), concessões de crédito para o BNDES (Lei nº 11.948, de 2009), aporte de recursos para a CAIXA (MP nº 470, de 13 de outubro de 2009) e BNB (Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010), subscrição de ações da Petrobras (Lei nº 12.276, de 2010) e permuta por outros títulos.

DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA (DPMFI) - EM MERCADO...
Fatores de Variação - 2010

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/09	1.410.919,5	
Estoque em 31/dez/10	1.628.363,3	
Variação Nominal	209.443,8	14,84%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2 + I.3)	209.443,8	14,84%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-49.818,1	-3,52%
- Emissões Claret Pôneas ¹	390.805,7	26,99%
- Pagamentos ²	-431.154,4	-30,56%
- Trocas Líquidas ³	730,7	0,05%
I.2 - Emissão por Colocação Direta	91.052,9	6,45%
- Programas de Governo ⁴	30.266,3	2,15%
- Outras emissões ⁵	150.907,1	10,70%
- Cancelamentos ⁶	-80.120,5	-5,69%
I.3 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁷	159.699,1	11,31%

¹ Emissões de títulos de DPMFI que ocorrem principalmente por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto, excluindo títulos de Dívida Securitizada e TDA. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos, nem os cancelamentos ocorridos no período.

² Pagamentos de amortizações e juros da DPMFI.

³ Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos cedidos (preço de curva-estoque)

⁴ Referem-se às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FGVs.

⁵ Emissões para fins específicos autorizados em Lei (e.g. permuta de títulos da DPMFI com bancos), incluem os valores ref. concessões de crédito para o BNDES, de Lei 11.605, de 06/11/09.

⁶ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁷ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFI.

Observações:

1- O estoque da DPMFI é separado pelo critério de competência, considerando a amortização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indicador dos títulos.

Com relação à DPFe, seu saldo encerrou o ano de 2010 em R\$ 91,6 bilhões, o que representa redução, em termos nominais, de 7,47% em relação ao mês de dezembro de 2009, cujo montante era de R\$ 99,0 bilhões.

Os resgates da DPFe somaram, no ano de 2010, R\$ 22,2 bilhões, sendo R\$ 14,4 bilhões referentes aos pagamentos correntes e R\$ 7,8 bilhões referentes aos cancelamentos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

Seguindo as diretrizes do PAF de 2010, o Tesouro Nacional realizou, em 2010, quatro emissões de bônus no mercado externo, sendo duas do seu novo *benchmark* de 10 anos – o bônus Global 2021, uma do bônus Global 2041 e uma do bônus Global BRL 2028. O volume total emitido nas operações realizadas no período, somados os desembolsos da dívida externa contratual, foi de R\$ 9,0 bilhões.

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA (DPFe) - EM MERCADO
Fatores de Variação - 2010

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/09	98.974,4	
Estoque em 31/dez/10	91.578,1	
Variação Nominal	-7.396,3	-7,47%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	-7.396,3	-7,47%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	-13.155,7	-13,29%
- Emissões ²	9.036,3	9,13%
- Pagamentos Correntes ³	-14.440,6	-14,59%
- Resgates Antecipados ⁴	-7.751,3	-7,83%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	5.759,4	5,82%
- Juros Acruados ⁵	8.391,4	8,48%
- Variação Cambial ⁶	-2.632,0	-2,66%

¹ Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no período.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos Ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

³ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁵ Saldo dos juros apropriados por competência no período.

⁶ Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.

EXERCÍCIO DE 2010**ANEXO 3 – LEI Nº 12.017, de 2009, ART. 129, § 1º, INCISO III**

(o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício)



TESOURO NACIONAL

INDICADORES	R\$ Milhões	
	Recebido	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL		708.088,5
1.1 Receita Administrada pela RFB/MF ²³		681.107,4
1.1.1 Imposto de Renda		21.093,2
1.1.2 IPI		37.553,8
1.1.3 Imposto sobre a Renda		194.573,8
1.1.4 ICF		26.570,1
1.1.5 Coefns		141.232,3
1.1.6 PIS/Pasep		46.794,4
1.1.7 CSLL		46.370,3
1.1.8 CPMF		23,8
1.1.9 CIDE - Combustíveis		7.758,1
1.1.10 Outras Administradas pela RFB/MF		15.130,6
1.2 Receitas Não-Administradas		177.079,1
1.2.1 Concessões		1.158,4
1.2.2 Dívidas		22.414,5
1.2.3 Cont. para o Plano de Seguridade do Serviço		8.573,9
1.2.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras		24.400,7
1.2.5 Receita Própria (formas 50 e 81)		12.887,0
1.2.8 Salário-Educação		11.049,2
1.2.7 FGTS		2.523,5
1.2.9 Banco Central		0,0
1.2.9 Demais Receitas		20.343,5
1.2.90 Conta Perdas		74.807,8
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS		133.178,8
2.1 FPE/FPV/FP/EE		105.744,4
2.2 Fundos Regionais		3.068,5
2.2.1 Repasse Total		6.805,8
2.2.2 Superf. Fundos		-3.737,2
2.3 Salário-Educação		6.553,7
2.4 Compensações Financeiras		15.480,9
2.5 CIDE - Combustíveis		1.775,7
2.6 Demais		659,7
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		575.909,7
4. DESPESAS		454.853,2
4.1 Despesas Obrigatórias, exceto RGPS		253.012,0
4.1.1 Pessoal e Encargos Sociais		188.407,7
4.1.2 Abono e Seguro-Desemprego		29.808,7
4.1.3 LOAS		20.370,8
4.1.4 Renda Mensal Vitalícia		1.854,4
4.1.5 Sentenças Judiciais		2.442,2
4.1.6 Compensação aos Estados Exportadores		3.600,0
4.1.7 Fundo Constitucional de DF		545,2
4.1.8 FUNDEF/FUNDEB - Complementação		5.353,3
4.1.9 Subvenções Econômicas / Subsídios / Proagro		4.782,3
4.1.10 Créditos Extraordinários		8.590,8
4.1.11 Doações, Convênios e Arrendados		863,0
4.1.12 Fabricação de Cédulas e Moedas		810,9
4.1.13 FGTS		2.523,5
4.1.14 Transferências AMA e Fundos FDA/FDNE		1.805,8
4.1.15 FPM/PE - Apoio Financeiro aos Municípios/Estados		1.310,6
4.2 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes		158.113,3
4.3 Subscrição de Ações de Petróleo		42.927,9
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)		121.056,5
6. RESULTADO DA PROVIDÊNCIA (6.1-6.2)		-62.898,2
6.1 Aposentação Líquida INSS		211.968,4
6.2 Benefícios da Previdência		254.866,6
7. Ajuste Metodológico - Balço²⁴		1.357,9
8. Discricionária Estabilizada²⁵		-1.800,8
9. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (5+6+7+8)²⁶		78.723,3
10. AÇÕES SELEC. NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 12.017/2009 (PAC)²⁷		22.662,8
11. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL		78.723,3
12. RESULTADO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS²⁸		-623,8
13. RESULTADO DO GOVERNO FEDERAL (11+12) (*)		78.099,7
(*) Memo :		
Resultado primário do Governo Federal		78.099,7
- Governo Central (menos "ajuste metodológico - Balço")		77.365,4
- Estatais Federais (mais "ajuste metodológico - Balço")		734,3

Elaboração: STN/MF.

²³ Fontes: STN/MF e Banco Central.²⁴ Receita Administrada e líquida de restituições e incentivos fiscais.²⁵ Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.²⁶ Diferença entre o primário apurado pelo Banco Central e o primário apurado pela STN (excluído Balço).²⁷ Redação alterada pela Lei nº. 12.182, de 2009.

Obs: Tesouro inclui resultado do Banco Central e operações do FGTS gravadas na LC nº 110, de 2001.

EXERCÍCIO DE 2010

ANEXO 4 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, de 2010

(demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado)



Desonerações Instituídas em 2010 (R\$ Milhões)

Data	Legislação	Número do Projeto	Régime	Descrição	Período	Exercício				Medidas de Compensação	Medidas de Compensação	
						2010	2011	2012	2013			
20/02/2010	Lei nº 12.213		RP-L, RPP	Exatidão de IR Debito das doações aos Fundos de Incentivo.	Indefinido	-	71,8	71,3			Não há necessidade. Vigência a partir de 2011. Incluída na LCA 2011.	
4/02/2010	Decreto nº 7.605		CIDE	Fixação de alíquota específica de oito ativos petrolíferos e seus derivados (de R\$ 200 para R\$ 150 por mil metros cúbicos).	30/02/2010	353,7					-	-
30/02/2010	Decreto nº 7.145		PI	Redução à 5% das alíquotas praticadas para o setor navalista.	Indefinido	287,5	431,4	431,4			Não há necessidade. Alíquota prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	
11/02/2010	Lei nº 12.240	80	RPF	Isenção do imposto de Renda em favor dos pagamentos relativos à cobertura de gastos pessoais, no âmbito, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de trabalho, negócios, serviço, treinamento em atividades oficiais e pessoas físicas residentes no exterior em viagem.	31/12/2010	-	20,8	20,0	20,0		-	-
23/02/2010	MP nº 491	0	II, IV, VI, PISCOFINS, PISCOFINS-Importação	RECIME - Suspensão dos tributos nas importações e aquisições mediante ingresso de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de produção, bem como de materiais para sua construção.	por 5 anos (LDO 2010)	18,0	18,0	18,0			-	-
23/02/2010	MP nº 491	0	PISCOFINS	Redução a zero das alíquotas do PISCOFINS sobre o lucro de vendas de ingressos e publicidades, mediante pela beneficiária inscrita no Programa Cinema Ponto de Vista.	Indefinido	10,1	10,1	10,1			-	-
23/02/2010	MP nº 491	0	PISCOFINS	Redução a zero das alíquotas do PISCOFINS sobre o lucro de vendas de ingressos e publicidades para exibição cinematográfica, e suas partes e acessórios.	Indefinido	0,0	0,0	0,0			-	-
28/02/2010	Decreto nº 7.222		PI	Fortificação da desoneração de PI sobre Bens de Capital (item I).	de julho a dezembro de 2010	300,8					Não há necessidade. Alíquota de alíquota de PI exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	
28/02/2010	Decreto nº 7.222		PI	Fortificação da desoneração de PI sobre Contribuições e Camarões Lineas (item V).	de julho a dezembro de 2010	385,8					Não há necessidade. Alíquota de alíquota de PI exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	
28/02/2010	Decreto nº 7.222		PI	Fortificação da desoneração de PI sobre materiais de Construção Civil (item VIII).	de julho a dezembro de 2010	723,8					Não há necessidade. Alíquota de alíquota de PI exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	
27/02/2010	MP nº 497 (Convertida na Lei nº 12.350, de 28 de dezembro de 2010)	17 e 21	II, IV, VI, PIS, COFINS	RECOPA - Desoneração para a construção, ampliação, reforma ou modernização das unidades de habitação.	até 30 junho 2014	35,1	70,1	140,3	105,2		Sim.	Direção de regular das alíquotas de imposto de Importação para países estrangeiros (item 12 da Exposição de Motivos da MP nº 497, prevista no art. 10).
27/02/2010	MP nº 497 (Convertida na Lei nº 12.350, de 28 de dezembro de 2010)	30	RP-L, COLL, PIS, COFINS	Desoneração das subvenções econômicas governamentais para pesquisa e desenvolvimento.	Indefinido	67,8	135,2	135,2			Sim.	Direção de regular das alíquotas de imposto de Importação para países estrangeiros (item 4 da Exposição de Motivos da MP nº 497, prevista no art. 10).
27/02/2010	MP nº 497 (Convertida na Lei nº 12.350, de 28 de dezembro de 2010)	30	PIS, COFINS	Cartão Presente para cheque.	Indefinido	8,5	18,5	18,5			Sim.	Exatidão de como ações de Moço (item 14 da Exposição de Motivos da MP nº 497).
27/02/2010	MP nº 497 (Convertida na Lei nº 12.350, de 28 de dezembro de 2010)	31	PIS, COFINS	Adição Zero para serviços de transporte em Terça de Alta Velocidade - TAV.	Indefinido	-	-	-			Não implica em redução fiscal pois não há esse I por de serviço operado no país.	Item 16 da Exposição de Motivos da MP nº 512.

continua (-)

Data	Legislação	Art.	Tributo	Descrição	Preço	Cálculo				Necessidade de Compensação	Observações
						2010	2011	2012	2013		
27/12/2010	MP nº 657 (Consolida em Lei nº 12.333, de 29 de dezembro de 2010)	22 e 33	IRPJ, CSLL, PIS, COFINS	Ampliação de limite (de R\$ 04 para R\$ 75 mil) do valor da folha empregada no programa. Minas Casa, Minas Vibe.	até 2014	29,3	80,8	98,8	80,5	Sim.	Diferencial do imposto de renda sobre a produção de energia para propósitos subterâneos (item 71 da Exposição de Motivos da MP nº 657, previsto no art. 9º).
28/12/2010	MP nº 510	3	CODE	Desoneração das empresas ao retirar quando o contribuinte for órgão de administração pública.	Indeterminado	-	5,1	5,1	5,1	-	-
28/12/2010	MP nº 510	4	IRRF	Desoneração das empresas ao retirar quando o contribuinte for órgão de administração pública.	Indeterminado	-	7,7	7,7	7,7	-	-
25/11/2010	MP nº 512		PI	Crédito Presumido Montador para NOVOS Projetos.	por 5 anos, até 2020	-	-	-	-	Não há necessidade. Isenção somente a partir de 2014 (prazo para o tratamento).	Item 12 da Exposição de Motivos da MP nº 512.
15/12/2010	Decreto nº 7.394	1	PI	Prorrogação da desoneração de IPTU sobre Bens de Capital (preço 8).	até 31/03/2011	-	1.042,0	-	-	Não há necessidade. Alíquota de IPTU sobre IPTU aplicada prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	-
15/12/2010	Decreto nº 7.394	1	PI	Prorrogação da desoneração de IPTU sobre Comércio e Comercialização (preço V).	até 31/03/2011	-	815,0	-	-	Não há necessidade. Alíquota de IPTU sobre IPTU aplicada prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	-
15/12/2010	Decreto nº 7.394	1	PI	Prorrogação da desoneração de IPTU sobre materiais de Construção CIVIL (preço VII).	até 31/03/2011	-	1.598,8	-	-	Não há necessidade. Alíquota de IPTU sobre IPTU aplicada prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.	-
20/12/2010	Lei nº 12.350	2 e 15	IRPJ, IRRF, IOF, IPI, PVA, CSLL, PIS, PIS-Importação, COFINS, COFINS-Importação, CIDE, Contribuição Previdenciária Patronal, Contribuições de Terceiros	Desoneração relativa à organização e operacionalização de atividades recreativas à utilização de Copas das Confederações 2013 e de Copas do Mundo FIFA 2014 no Brasil.	até 31/03/2015	-	24,1	24,1	55,0	-	-
20/12/2010	Lei nº 12.350	54 e 50	PIS, COFINS	Suspensão de PIS/COFINS sobre vendas de vendas de insumos, reboques e animais vivos relacionados a produção de carne suína e de galináceos; Crédito Presumido PIS/COFINS (20%) na exportação de carne de suína e galináceos; Crédito Presumido PIS/COFINS (12%) nas vendas no mercado interno de carne suína e de galináceos.	Indeterminado	-	-	-	-	-	-
30/12/2010	MP nº 517	1 e 8	IRPJ, IRRF, IPI	Redução de alíquota do imposto de Renda Incidência sobre os rendimentos de títulos privados de longo prazo quando adquiridos por investidor não residente no país. Redução de alíquota do imposto de Renda sobre rendimentos de debêntures emitidas para o financiamento de projetos de infraestrutura.	Indeterminado	-	488,8	488,8	-	Sim.	Aumento de alíquotas do IOF, Incidência, sobre operações de câmbio (investidor estrangeiro) - Decreto nº 7.412, de 2010, Anexo XI
30/12/2010	MP nº 517	10 e 13	IPI, PVA, I	REINCLUEIR - Suspensão de IPI, PVA e IPI para materiais, materiais de construção e equipamentos a serem utilizados em obras de infraestrutura no setor de geração de energia elétrica de origem rural etc.	5 anos a partir da data de publicação da MP	-	155,2	188,3	178,1	Sim.	Aumento de alíquotas do IOF, Incidência, sobre operações de câmbio (investidor estrangeiro) - Decreto nº 7.412, de 2010, Anexo XI
30/12/2010	MP nº 517	14	PIS, COFINS	Redução a zero das alíquotas de PIS/COFINS Incidência sobre os vendas de produtos.	Indeterminado	-	123,2	103,4	182,7	Sim.	Aumento de alíquotas do IOF, Incidência, sobre operações de câmbio (investidor estrangeiro) - Decreto nº 7.412, de 2010, Anexo XI
30/12/2010	MP nº 517	15	IPI	Redução de imposto devido aplicado aos bens de informática e telecomunicações no país.	até 31/03/2010	-	87,5	87,5	88,5	Sim.	Aumento de alíquotas do IOF, Incidência, sobre operações de câmbio (investidor estrangeiro) - Decreto nº 7.412, de 2010, Anexo XI
30/12/2010	Decreto nº 7.412	1	IOF	Redução de alíquotas de IOF nas operações de câmbio a com títulos mobiliários que especifiquem	Indeterminado	-	0	0	0	-	Não há necessidade. Alíquota de alíquota de IOF - isenção prevista no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF.
30/12/2010	Lei nº 12.375	5	PI	Constituição de Crédito Presumido na aquisição de materiais sólidos utilizados como matéria-prima ou produtos intermediários na produção industrial.	até 31/03/2014	-	107,7	107,7	107,7	-	-
30/12/2010	Lei nº 12.375	8	PIS, COFINS	Isenção das receitas de obras de construção civil no regime cumulativo de PIS/COFINS.	até 31/03/2015	-	1.821,0	1.372,0	1.372,8	-	-
30/12/2010	Lei nº 12.375	12 e 13	IRPJ, IRRF, IPI	Prorrogação da redução de IPTU sobre imóveis que foram utilizados na produção de carne suína e galináceos e derivados de produção independente. IPI sobre bens produzidos em regime de exportação.	2018	-	72,5	79,2	87,4	-	-
TOTAL GERAL							2.260,6	7.083,0	3.850,6	2.825,5	

Nº não são classificadas. Não há informações de período subterâneos para produzir resultados de parte de receita de qualidade subterâneos.
 * Não há informação sobre a necessidade de compensação das despesas de compensação subterâneas.
 ** MP nº 401 tem o prazo de vigência limitado até 01 de novembro de 2010.
 --- A renúncia dos artigos corresponde a apresentada na Lei nº 12.350, de 2010.
 --- Anexo I de alíquotas IOF para investimentos no mercado financeiro e de capitais, anteriormente previsto nos Decretos nº 7.323, de 04 de outubro de 2010, e nº 7.396, de 08 de outubro de 2010.

**MCN 13/2011-REL AVALIAÇÃO
(PRS)**

Relatório de Avaliação

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a
responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001

Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.

LEI Nº 11.605, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.

Institui o Dia Nacional do Teste do Pezinho a ser comemorado no dia 6 de junho de cada ano.

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto – PIB, sendo 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,20% (vinte centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

§ 1º As empresas do Grupo PETROBRAS não serão consideradas na meta de superávit primário, de que trata o *caput* deste artigo, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2010, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

§ 3º (VETADO)

Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$ 29.800.000.000,00 (vinte e nove bilhões e oitocentos milhões de reais), para o atendimento de despesas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, cujas programações serão identificadas no Projeto e na Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.182, de 2009).

§ 1º O valor de que trata o **caput** deste artigo poderá ser acrescido, na execução da Lei Orçamentária de 2010, do montante:

I – dos restos a pagar relativos a despesas cujo identificador de resultado primário seja “3”; e

II – do excesso da meta de superávit primário apurado no exercício de 2009, a partir da meta estabelecida no Anexo IV da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º O cálculo do excesso da meta a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, que será demonstrado no primeiro relatório de que trata o § 4º do art. 70 desta Lei, levará em consideração:

I – a eventual compensação ocorrida na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.768, de 2008;

II – a redução da meta de superávit primário de que trata o art. 3º da Lei nº 11.768, de 2008; e

III – o primeiro valor do PIB divulgado em 2010 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º (VETADO)

.....

Art. 69. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterão, em milhões de reais:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II – metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as contribuições previdenciárias para o regime geral da Previdência Social e para o regime próprio de previdência do servidor público, a contribuição para o salário-educação, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias das fontes 50 e 81 e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III – cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Nacional e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, constantes da Seção I do Anexo V desta Lei, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV – demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei; e

V – metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida por cada órgão referido no **caput** deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2010, excluídas as relativas às:

I – despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo V desta Lei;

II – demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo V desta Lei;

III – atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2010; e

IV – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3, no montante previsto no art. 3º desta Lei, ou à conta de recursos de doações e convênios.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2010, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada ser inferior.

§ 3º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação a que se refere o **caput** deste artigo, editarão ato, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I – a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II – a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III – a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV – os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo III desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

V – a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

§ 5º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade seja identificada fora da avaliação bimestral, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§ 6º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira será efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§ 7º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no **caput** do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no § 5º deste artigo, conterà as informações relacionadas no art. 69, § 1º, desta Lei.

§ 8º O relatório a que se refere o § 4º deste artigo será elaborado e encaminhado também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

§ 9º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

Art. 129. Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 1º Os relatórios previstos no **caput** deste artigo conterão também:

I – os parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo III, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano;

II – o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior; e

III – o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.

§ 2º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência prevista no **caput**.

.....
Os Anexos I a IV, citados no Relatório referentes a Lei nº 12.017, de 2009, encontram-se na página da Presidência da República (na Internet).
.....

LEI Nº 12.182, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o **caput** do art. 3º e o art. 78 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.941, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nºs 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nºs 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nºs 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nºs 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.948, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e dá outras providências.

.....

LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010.

.....

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 141, DE 2011
(Senador Alvaro Dias)

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do engenheiro Renato Guerreiro, ocorrido no último dia 28 de fevereiro deste ano.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do engenheiro de telecomunicações Renato Navarro Guerreiro, ocorrido no último dia 28 de fevereiro deste ano.

Requeiro, ainda, que o Voto de pesar seja levado ao conhecimento da família.

Justificação

Renato Navarro Guerreiro foi o primeiro presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e esteve no comando da Agência de novembro de 1997 até abril de 2002. Cumpriu papel fundamental no processo de privatização do sistema de telecomunicações no Brasil, ajudando na implantação do novo modelo para o setor, o que veio a desencadear na popularização da telefonia celular e internet no País.

Sala das Sessões, de março de 2011. – Senador **Alvaro Dias**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 142, DE 2011
(Do Senador Pedro Simon)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Senador José Sarney,

Com fundamento no disposto nos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, requei-

ro a Vossa Excelência a inserção em Ata de Voto de profundo Pesar pelo falecimento do médico e escritor gaúcho Moacyr Jaime Scliar, com apresentação das devidas condolências à família.

Justificação

O escritor, médico, professor e membro da Academia Brasileira de Letras Moacyr Jaime Scliar nasceu em Porto Alegre, no bairro Bom Fim, em 23 de março de 1937. Filho do casal de imigrantes José e Sara Scliar, professora e responsável pela sua alfabetização. Em 1965, casou-se com Judith Vivien Oliven. Scliar atribui sua paixão pela literatura à habilidade do pai, que considera um “exímio narrador”.

Formou-se em medicina na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e especializou-se em saúde pública, atuando como médico sanitário. Em 1970, fez pós-graduação em Israel e depois fez doutorado em Ciências pela Escola Nacional de Saúde Pública. Lecionou medicina na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre. Foi professor visitante no Departamento de Estudos Portugueses e Brasileiro da Brown University, nos Estados Unidos e na Universidade do Texas, em Austin.

Scliar não teve sua atuação restrita à área médica, em 1962, ele nos presenteia com o seu primeiro livro: “**Histórias de um Médico em Formação**”. Desde então, não parou mais de escrever e, principalmente, engrandecer a literatura brasileira, dando vida e graça às palavras. Em entrevista ao **Correio Braziliense**, disse: “escrevo porque eu gosto. É uma coisa que acompanha desde a infância. Sempre gostei de ler. Era filho de uma professora e, por ser leitor, comecei a escrever. Mas também tinha nisso o prazer de contar histórias. Meu pai, um Imigrante, era um grande contador de histórias e me transmitiu esse prazer. Essa coisa de contar histórias, de pensar sobre a condição humana e mexer com as palavras, jogar com as palavras, resulta para os escritores num prazer imbatível.

Escrevo pelo prazer. Não tenho nenhuma obrigação de escrever, não preciso porque minha profissão é de médico, mas escrevo porque tendo prazer é público porque acredito firmemente que se o escritor escrever com prazer e emoção o leitor certamente lerá com prazer e emoção”.

Suas obras versam, entre diversos assuntos, sobre o socialismo, a imaginação judaica no Brasil, a classe média e a medicina.

Dois filmes foram adaptação de duas obras de Scliar. “*Caminho dos Sonhos*” (do livro “**Um sonho no Carroço do Abacate**”) e “*Sonhos Tropicais*”.

Autor de cerca de 70 livros, muito traduzidos em diversos idiomas, colunista, ensaísta e novelista, Scliar ganhou diversos prêmios literários. Em 2003, foi eleito para a Academia Brasileira de Letras, na cadeira de número 31.

Moacyr Scliar faleceu na madrugada de domingo, vítima de um AVC, no Hospital de Clínicas de Porto Alegre, onde estava internado desde o dia 17 de janeiro. A minha saudade, o carinho dos gaúchos e de todos os brasileiros.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2011. – Senador **Pedro Simon** – Senadora **Gleisi Hoffmann** – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido será juntado ao processado do **Requerimento nº 138, de 2011**, e vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 143, DE 2011
(Do Senador Pedro Simon)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Senador José Sarney,

Com fundamento no disposto nos arts. 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência a inserção em Ata de Voto de profundo Pesar pelo falecimento do ex-senador gaúcho

Octávio Osmar Cardoso, ocorrido no dia de ontem, com apresentação das devidas condolências à família.

Justificação

Advogado, formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o ex-senador Octávio Omar Cardoso foi promotor de Justiça, Secretário de Economia no governo de Ildo Meneghetti, Diretor Administrativo da companhia Riograndense de Mineração e Diretor de Recursos Humanos da Caixa Econômica Federal.

Casado com a Senadora Ana Amélia Lemos, Octávio Cardoso teve uma longa vida pública, iniciada como vereador na sua cidade natal Rio Pardo, no Rio Grande do Sul. Eleito deputado estadual em 1963, cumpriu dois mandatos na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Foi deputado federal suplente em 1975, e, em 1983, na suplência do Senador Tarso Dutra, assumiu o mandato no Senado, com o falecimento do titular. Ocupou ainda diversos cargos públicos e se destacou por uma contribuição importante ao Rio Grande do Sul, apoiando a criação do Banco Meridional do Brasil. Sua dedicação ao trabalho, ao seu estado natal e ao Brasil, justificam plenamente a homenagem.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2011. – Senador **Pedro Simon** – Senadora **Gleisi Hoffmann**.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido será juntado ao processado do **Requerimento nº 139, de 2011**, e vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 144, DE 2011

Requeremos, em aditamento ao Requerimento nº 111 de 2011, que a Sessão Especial em homenagem aos 90 anos da Folha de São Paulo seja realizada no dia 14 de março do corrente ano.

Sala das Sessões, em
Senador Ricardo Ferraco
(PMD/ES)

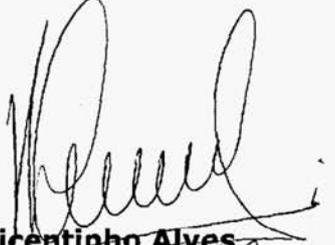
Waldemar Melo
JANESSA GARMONIN
Daniel Campos
DENISE
GUILHERME BOTELHO
Alyson Nunes

Imagem
Imagem
Imagem
Imagem

**REQUERIMENTO
Nº 145, DE 2011
SESSÃO ESPECIAL**

Requiro, nos termos do artigo 154, III, § 5º, combinado com o art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de **Sessão Solene Especial** do Senado Federal, no dia 18 de abril de 2011, destinada a comemorar o **Dia do Índio**.

Sala das Sessões,


Senador Vicentinho Alves

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

WELLINGTON DIMAS - PR

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

[Handwritten signatures and notes, including 'Assinatura', 'WELLINGTON DIMAS - PR', and 'D. L. L. G. G.']

REQUERIMENTO nº. 146 , de 2011 – PLEN.

Requeremos, nos termos dos arts. 154, III e § 5º; 199, §§ 1º e 2º; e 200, todos do RISF, a realização de SESSÃO ESPECIAL em comemoração ao NONAGÉSIMO ANIVERSÁRIO de fundação do jornal “FOLHA DE SÃO PAULO”, a ocorrer em 19 de fevereiro deste ano. Sugerimos a sua realização em 14 de março (segunda-feira).

Tal comemoração constituirá merecido reconhecimento do Senado da República à “Folha”, alcunha atribuída por seus milhares de fiéis leitores, que consagraram o jornal como um dos campeões brasileiros de circulação.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

MARCELO CRIVELLA

RICARDO FERRAÇO

EDUARDO SUPPLICY

ALOYSIO NUNES

NOME	ASSINATURA
EDUARDO SUPPLICY	<i>[Handwritten signature of Eduardo Suplicy]</i>
MARCOS MARAS	<i>[Handwritten signature]</i>
LOBAS	<i>[Handwritten signature]</i>

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 2011

Regulamenta o exercício das profissões de transcritor e de revisor de textos em braille.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na produção de textos no sistema braille, com fins comerciais, educacionais ou culturais, é obrigatória a participação do transcritor e do revisor de textos em braille.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, define-se:

- I – transcritor de textos em braille: profissional responsável pela reprodução, em caracteres do alfabeto braille, do conteúdo de um texto originalmente impresso no sistema comum de escrita;
- II – revisor de textos em braille: profissional responsável pela verificação de possíveis incorreções cometidas no processo de transcrição de textos em braille, em qualquer meio físico de transcrição porventura existente.

Art. 3º O exercício da profissão de transcritor de textos em braille é permitido aos profissionais que tenham completado, ao menos, o ensino médio e que:

- I – possuam certificado de habilitação expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por entidades representativas dos deficientes visuais; ou
- II – tenham exercido o ofício por pelo menos três anos antes da promulgação desta Lei, desde que tenham sido aprovados em prova oficial que certifique:

a) conhecimento das normas técnicas para a produção de textos em sistema braille, grafia braille da língua portuguesa, código matemático unificado e outros conhecimentos pertinentes à transcrição de textos em braille;

b) conhecimento de ao menos um programa de computador de transcrição de textos em braille; e

c) conhecimento básico de manuseio de impressora braille.

Parágrafo único. A prova de que trata o inciso II do **caput** deste artigo será aplicada pelo órgão definido nos termos do regulamento.

Art. 4º O exercício da profissão de revisor de textos em braille é permitido aos profissionais que tenham completado, ao menos, o ensino médio e que possuam certificado de habilitação expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por entidades representativas dos deficientes visuais, ou que tenham exercido o ofício por pelo menos três anos antes da promulgação desta Lei.

Art. 5º A duração máxima do trabalho do transcritor e do revisor de textos em braille é de seis horas diárias e de trinta horas semanais.

Parágrafo único. É assegurada aos transcritores e revisores de textos em braille a concessão de intervalo de repouso de dez minutos a cada cento e vinte minutos contínuos de trabalho, sem prejuízo do intervalo de alimentação e repouso referido no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 6º O empregador deve garantir aos transcritores e revisores de textos em braille, para o exercício de suas funções, o acesso à internet, a códigos de transcrição braille, às normas técnicas aplicáveis à produção de texto em braille e a dicionários e outras obras de referência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Justificação

Uma das mais importantes e gratas funções do Poder Legislativo é a de poder garantir a todos os trabalhadores brasileiros a liberdade de poder exercer, com amparo legal, as suas profissões.

Se, com efeito, a Constituição Federal garante a todos a plena liberdade no exercício de qualquer trabalho, ofício e profissão, nos termos do art. 5º, XIII, é verdade, também, que esta liberdade somente pode ser obtida com a existência de leis que reconheçam, definam e delimitem a prática dessas diversas profissões.

O projeto que ora apresentamos se insere nesse esforço do legislador infraconstitucional de conferir reconhecimento legal às diversas profissões que, atualmente, não se encontram protegidas pelo nosso ordenamento jurídico.

Trata-se de regular as profissões de transcritor e de revisor de textos em braille. De fato, embora essas profissões já se encontrem estabelecidas há décadas, até o presente momento elas não existem para o nosso sistema legal.

A proposição, portanto, estabelece uma regulamentação jurídica para o exercício das profissões e acaba com a indefinição jurídica que as cerca.

Além de proteger os profissionais envolvidos, a aprovação do presente projeto – e sua posterior conversão em lei – representará, também, uma proteção para a sociedade, pois garantirá que apenas os profissionais qualificados tenham acesso à profissão, garantindo a qualidade dos trabalhos de transcrição e revisão de textos em braille.

Portanto, peço apoio de meus pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Continuam em vigor as disposições legais transitórias ou de emergência, bem como as que não tenham aplicação em todo o território nacional.

Art. 2º O presente decreto-lei entrará em vigor em 10 de novembro de 1943.

Rio de Janeiro, 1º de maio de 1943, 122º da Independência e 55º da República. – **GETÚLIO VARGAS**
– **Alexandre Marcondes Filho**.

Seção III

Dos Períodos de Descanso

Art. 66. Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Art. 67. Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.

Parágrafo único. Nos serviços que exijam trabalho aos domingos, com exceção quanto aos elencos teatrais, será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada e constando de quadro sujeito à fiscalização.

Art. 68. O trabalho em domingo, seja total ou parcial, na forma do art. 67, será sempre subordinado à permissão prévia da autoridade competente em matéria de trabalho.

Parágrafo único – A permissão será concedida a título permanente nas atividades que, por sua natureza ou pela conveniência pública, devem ser exercidas aos domingos, cabendo ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, expedir instruções em que sejam especificadas tais atividades. Nos demais casos, ela será dada sob forma transitória, com discriminação do período autorizado, o qual, de cada vez, não excederá de 60 (sessenta) dias.

Art. 69. Na regulamentação do funcionamento de atividades sujeitas ao regime deste Capítulo, os municípios atenderão aos preceitos nele estabelecidos, e as regras que venham a fixar não poderão contrariar tais preceitos nem as instruções que, para seu cumprimento, forem expedidas pelas autoridades competentes em matéria de trabalho.

Art. 70. Salvo o disposto nos artigos 68 e 69, é vedado o trabalho em dias feriados nacionais e feriados religiosos, nos termos da legislação própria. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

Art. 71. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 1º Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.

§ 2º Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

§ 3º O limite mínimo de uma hora para repouso ou refeição poderá ser reduzido por ato do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, quando ouvido o Serviço de Alimentação de Previdência Social, se verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências concernentes à organização dos refeitórios, e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares.

§ 4º Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Incluído pela Lei nº 8.923, de 27.7.1994)

Art. 72. Nos serviços permanentes de mecanografia (datilografia, escrituração ou cálculo), a cada período de 90 (noventa) minutos de trabalho consecutivo corresponderá um repouso de 10 (dez) minutos não deduzidos da duração normal de trabalho.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 2011

Altera disposições da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para incluir os Estados que integram a Sudene e o prazo de vigência do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera– REPENEC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 12.249, de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera– REPENEC – nos Estados que integram a Sudene e nas Regiões Norte e Centro-Oeste, nos termos

e condições estabelecidos nos arts. 2º a 5º desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a forma de habilitação e co-habilitação ao regime de que trata o **caput**.

Art. 2º É beneficiária do Repenec a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nos Estados que integram a SUDENE e nas Regiões Norte e Centro-Oeste, nos setores petroquímico, de refino de petróleo e de produção de amônia e uréia a partir do gás natural, para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º Compete ao Ministério de Minas e Energia a aprovação de projeto e a definição, em portaria, dos projetos que se enquadram nas disposições do **caput**.

§ 2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do art. 8º da Lei no 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do art. 10 da Lei no 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não podem aderir ao REPENEC.

§ 3º A fruição dos benefícios do REPENEC fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos impostos e as contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 4º A vigência para o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera, o REPENEC, será de quatro anos, contados a partir da data de publicação desta lei e a fruição dos seus benefícios aplica-se a projeto protocolado dentro deste prazo e aprovado em até seis meses do encerramento da vigência do REPENEC. “(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-estrutura da Indústria Petrolífera (REPENEC), instituído em junho de 2010, constitui importante instrumento de política pública para estimular indústrias nos setores de petroquímica, de refino de petróleo e de produção de amônia e uréia a partir do

gás natural. Espera-se que tal desenvolvimento, que agregará valor à produção nacional de petróleo, impeça uma excessiva dependência do país em relação à exportação de petróleo bruto. O Repenec servirá para reduzir as preocupações com a denominada “doença holandesa”, que prejudica o setor produtivo dos países que se tornam excessivamente dependentes da exportação de um só produto.

Outro aguardado resultado do Repenec deve ser a redução das desigualdades regionais, já que os estímulos serão concedidos a projetos nos Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Consideramos tal favorecimento muito justo, pois há que se corrigir as distorções históricas entre as diversas regiões brasileiras.

Consideramos, contudo, que seria ainda mais justo estender os estímulos a todos os Estados que integram a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), uma autarquia criada especialmente para encontrar soluções que permitam a progressiva diminuição das desigualdades verificadas entre as regiões geoeconômicas do Brasil. Ao beneficiar toda a área de atuação da Sudene, o Repenec ampliará seu impacto e evitará certas injustiças hoje presentes.

Em razão do alcance econômico e social desta proposição e de sua conformidade com o propósito mais elevado da Constituição Federal, que é o de garantir melhores condições de vida para o conjunto do povo brasileiro, solicito o apoio dos Senhores Congressistas para a transformação deste projeto em lei.

Sala das Sessões, – Senador **Ricardo Ferraço**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010

.....
O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – REPENEC

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – REPENEC, nos termos e condições estabelecidos nos arts. 2º a 5º desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a forma de habilitação e co-habilitação ao regime de que trata o **caput**.

Art. 2º É beneficiária do Repenec a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos setores petroquímico, de refino de petróleo e de produção de amônia e uréia a partir do gás natural, para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º Compete ao Ministério de Minas e Energia a aprovação de projeto e a definição, em portaria, dos projetos que se enquadram nas disposições do **caput**.

§ 2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não podem aderir ao Repenec.

§ 3º A fruição dos benefícios do Repenec fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos impostos e as contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos projetos protocolados até 31 de dezembro de 2010 e aprovados até 30 de junho de 2011.

§ 5º (VETADO).

.....
(À CDR e posteriormente à CI – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 2011

Altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, para permitir que operações de crédito com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) destinadas aos entes públicos para investimentos em saneamento e habitação sejam excluídas do cálculo do limite de endividamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, o seguinte artigo:

“Art. 6º-B Poderão ainda ser deduzidos do endividamento apurado para fins de verificação do limite máximo de comprometimento da RLR de que trata o art. 5º o valor dos saldos das operações de crédito contraídas pelos estados, Distrito Federal e municípios com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço (FGTS) destinadas a investimentos em saneamento e habitação.”

Art. 2º Dê-se ao art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

§ 1º

.....

IV – as operações de crédito com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) destinadas a investimentos em saneamento e habitação.

..... (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A responsabilidade fiscal, no Brasil, deixou de ser apenas um conceito restrito ao campo das ideias e se transformou em valor definitivamente incorporado na prática política brasileira, independentemente da posição ideológica das várias forças políticas que detêm mandatos executivos nos vários níveis da Federação.

E não poderia ser de outra maneira. Sem um sólido ajuste fiscal o Brasil não teria sido capaz de debelar a inflação, mantendo, simultaneamente, níveis razoáveis de crescimento econômico.

É importante, no entanto, ter em mente a diferença essencial entre gastos de custeio e gastos de investimento. Os últimos são imprescindíveis para que o processo de desenvolvimento não seja interrompido.

Nesse sentido, não se pode falar em uma contradição entre ajuste fiscal e expansão do investimento. A própria expansão do investimento é que permite a expansão do produto e, conseqüentemente, o aumento da receita pública, o que, finalmente, tem repercussões positivas sobre o resultado fiscal.

É nesse sentido que proponho que os empréstimos voltados para a realização de investimentos públicos em infra-estrutura de abastecimento de água e de esgoto – saneamento básico – e em habitação sejam excluídos do cálculo de endividamento dos entes da Federação para efeito dos limites definidos na Lei nº 9.496, de 1997, e na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

Tais investimentos, além de todos os outros efeitos virtuosos que certamente trarão, especialmente na melhoria da saúde da população mais carente – o que terá repercussões fiscais também altamente positivas – induzirão a contratação de mão-de-obra urbana não-

especializada, exatamente aquela que é a maior vítima do desemprego em nosso País.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 6º Para fins de aplicação do limite estabelecido no art. 5º, poderão ser deduzidas do limite apurado as despesas efetivamente realizadas no mês anterior pelo refinanciado, correspondentes aos serviços das seguintes obrigações: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)

Art. 6º-A. Poderão, também, ser deduzidos das prestações os valores efetivamente desembolsados pelos Estados, entre a data de assinatura do contrato de refinanciamento e a data do início de sua eficácia, referentes ao pagamento de dívidas objeto do refinanciamento previsto nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.814 de 1999).

I – dívidas refinanciadas com base na Lei nº 7.976, de 20 de dezembro de 1989;

II – dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;

III – dívidas refinanciadas com base no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993;

IV – dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de março de 1996;

V – comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

VI – dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, e efetivamente assumido pelo estado, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

VII – dívidas de que tratam os incisos I e II, de entidades da Administração indireta, que sejam formalmente assumidas pelo Estado até 31 de dezembro de 1997; (Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)

VIII – de instituições financeiras estaduais para com o Banco Central do Brasil, que sejam formalmente

assumidas pelo Estado até 15 de julho de 1998. (Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)

§ 1º Poderão, ainda, ser deduzidas as despesas referentes a principal, juros e demais encargos das operações decorrentes da Lei nº 8.727, de 1993, realizadas no mês, excetuada comissão do agente.

§ 2º Os valores que ultrapassarem o limite terão seu pagamento postergado, sobre eles incidindo os encargos financeiros dos contratos de refinanciamento, para o momento em que os serviços das mesmas dívidas comprometer valor inferior ao limite.

~~§ 3º O limite de comprometimento estabelecido na forma deste artigo será mantido até que os valores postergados na forma do parágrafo anterior estejam totalmente liquidados e a dívida financeira total da unidade da Federação seja igual ou inferior a sua RLR anual.~~

§ 3º O limite de comprometimento estabelecido na forma deste artigo, a partir de 1º de junho de 1999, será mantido até que os valores postergados na forma do § 2º estejam totalmente liquidados. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)

§ 4º Estabelecido nos contratos de refinanciamento o limite de comprometimento, este não poderá ser reduzido nem ser aplicado a outras dívidas que não estejam relacionadas no **caput** deste artigo.

§ 5º Eventual saldo devedor resultante da aplicação do disposto neste artigo poderá ser renegociado nas mesmas condições previstas nesta Lei, em até 120 (cento e vinte) meses, a partir do vencimento da última prestação do contrato de refinanciamento.

§ 6º No caso do parágrafo anterior, as prestações não poderão ser inferiores ao valor da última prestação do refinanciamento.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185-35,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 8º O contrato de refinanciamento de dívidas deverá prever que o Município:

I – somente poderá emitir novos títulos da dívida pública mobiliária municipal interna ou externa, após a integral liquidação da dívida objeto do refinanciamento previsto nesta Medida Provisória; e

II – somente poderá contrair novas dívidas, inclusive operações de Antecipação de Receita Orçamentária, se a dívida financeira total do Município for inferior à sua RLR anual.

Parágrafo único. Excluem-se das vedações a que se refere o inciso II:

† – a contratação de operações de crédito instituídas por programas federais, destinadas à modernização e ao aparelhamento da máquina administrativa dos Municípios;

†† – os empréstimos ou financiamentos junto a organismos financeiros multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, que tenham avaliação positiva da agência financiadora, e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, desde que contratados dentro do prazo de três anos contados de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento. (Vide Medida Provisória nº 75, de 24.10.2002) (Vide Medida Provisória nº 94, de 26.12.2002) (Vide Lei nº 10.690, de 16.6.2003)

§ 1º Excluem-se das vedações a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo: (Redação dada pela Lei nº 11.131, de 2005)

I – a contratação de operações de crédito instituídas por programas federais, destinadas à modernização e ao aparelhamento da máquina administrativa dos Municípios; (Redação dada pela Lei nº 11.131, de 2005)

†† – os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados dentro do prazo de 7 (sete) anos contados de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; e (Redação dada pela Lei nº 11.131, de 2005)

†† – os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados no prazo de 9 (nove) anos contados a partir de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; (Redação dada pela Lei nº 11.452, de 2007)

II – os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estran-

geiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados no prazo de 2 (dois) anos contado a partir da publicação da Lei de conversão da Medida Provisória nº 445, de 6 de novembro de 2008, e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; (Redação dada pela Lei nº 11.922, de 2009)

III – as operações de crédito destinadas à implantação de projeto de melhoria em sistemas de iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz. (Incluído pela Lei nº 11.131, de 2005)

~~IV – as operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 496, de 2010).~~

IV – as operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.348, de 2010)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.348, de 2010)

§ 2º Os efeitos da exclusão a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo retroagem a 29 de junho de 2000. (Incluído pela Lei nº 11.131, de 2005)

.....
 (À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2011

Dá nova redação ao inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda da pessoa física e dá outras providências, para prorrogar a dedução no imposto de renda das pessoas físicas das contribuições previdenciárias do empregado doméstico até o exercício de 2018.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

VII – até o exercício de 2018, ano-calendário de 2017, a contribuição patronal paga à

Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O contribuinte que atualmente deduz na declaração de ajuste do Imposto de Renda da Pessoa Física as despesas equivalentes à contribuição para a Previdência Social de seu empregado doméstico, somente poderá contar com esse benefício até a declaração do próximo ano. Isso por que a Lei 11.324, de 19 de julho de 2006, que autorizou o desconto, alterando a Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, estabeleceu o prazo máximo para o desconto até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011.

A possibilidade de abater a contribuição patronal do INSS tem uma forte função social, pois ela foi introduzida na legislação do imposto de renda como uma forma de estimular a formalização do trabalho doméstico.

Além disso, ao formalizar a relação de trabalho com o empregado doméstico o empregador esta fortalecendo a segurança jurídica para ambas as partes, diminuindo, assim, a demanda na justiça do trabalho.

Por outro lado, o governo também ganha, pois a Previdência Social acaba arrecadando mais, o que contribui para o equilíbrio de suas contas.

A atual lei prevê o desconto equivalente a até 12% sobre o salário mínimo (incluindo o 13º salário), mesmo que o empregado receba um valor mensal superior. Para se ter uma ideia, hoje, para um salário mínimo de R\$ 510,00, pode-se deduzir R\$ 810,60. Parece pouco, mas a estimativa da renúncia fiscal do governo em função desse desconto é da ordem de R\$ 500 milhões.

Ora, o que pretendemos com a presente proposta nada mais é do que prorrogar uma regra que já está consolidada, tanto pelos empregadores domésticos como pelo governo. Já há um equilíbrio das contas públicas entre a arrecadação e a renúncia fiscal. Além disso, o mais importante é a formalização do emprego dando dignidade, proteção e garantindo o futuro de milhares de empregados domésticos. Essa é uma conta onde todos ganham, por isso é fundamental e urgente que possamos estender a norma, pelo menos pelo mesmo prazo com que inicialmente ela foi criada, ou seja, mais 6 anos.

Assim, propomos uma dilatação do prazo, que expirará em 2012, para que o empregador doméstico, pessoa física, possa deduzir parte das obrigações

patronais com o INSS até o exercício de 2018, ano-calendário de 2017.

Pelas razões acima expostas, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para que possamos aprovar o mais rápido possível essa proposição. – Senador **Ciro Nogueira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Mensagem de veto

Texto compilado

Regulamento

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 1996 o imposto de renda das pessoas físicas será determinado segundo as normas da legislação vigente, com as alterações desta Lei.

Art. 12. Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos:

VII – até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado. (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (~~Vide Medida provisória nº 284, de 2006~~)

Brasília, 26 de dezembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Pedro Pullen Parente**.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 27-12-1995

LEI Nº 11.324, DE 19 DE JULHO DE 2006

Mensagem de veto

Conversão da MPv nº 284, de 2006

Altera dispositivos das Leis nos 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivo da Lei no 605, de 5 de janeiro de 1949.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

VII – até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

§ 3º A dedução de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo:

I – está limitada:

a) a 1 (um) empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;

b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;

II – aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;

III – não poderá exceder:

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre 1 (um) salário mínimo mensal, sobre o 13º (décimo terceiro) salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a 1 (um) salário mínimo;

b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11 desta Lei, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a III do **caput** deste artigo;

IV – fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico perante o regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual.” (NR)

Brasília, 19 de julho de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA** – **Guido Mantega** – **Luiz Marinho** – **Nelson Machado**.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 20-7-2006

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2011

Altera o art. 12, VII, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para estender até 2018 a permissão para deduzir do imposto de renda da pessoa física o valor da contribuição patronal, à Previdência Social, do empregador doméstico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

VII – até o exercício de 2018, ano-calendário de 2017, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A permissão para deduzir, do valor do imposto de renda a pagar, a contribuição patronal incidente sobre o salário de empregado doméstico gerou, nos últimos quatro anos, enorme benefício social, na medida em que proporcionou incentivo à formalização das relações trabalhistas de milhares e milhares de pessoas.

Bastaria, para compensar largamente a renúncia de receita, considerar as pessoas que ganharam visibilidade social e reconhecimento de sua condição de trabalhador e cidadão, saindo da marginalidade social. Fora de qualquer dúvida, é inestimável o ganho de auto-estima e de sentimento de participação na vida social e econômica.

No entanto, a formalização dessas pessoas, geralmente situadas nos estratos mais baixos da sociedade, representou, sobretudo, o pleno acesso aos direitos assegurados no campo trabalhista, e pleno acesso aos benefícios da Previdência Social.

O benefício é temporário, mas seu efeito educativo é duradouro. Empregado doméstico formalizado em razão do incentivo permanecerá formalizado mesmo depois. O empregador doméstico que, por força do incentivo, aderir à formalização de seus empregados dificilmente voltará à marginalidade, até porque a conscientização da massa de trabalhadores é outro resultado certo.

Entretanto, o período de validade do benefício, entre 2007 e 2012, é muito curto para a extração de todas as suas vantagens. A prematura interrupção poderá causar a reversão dos bons resultados já obtidos.

Por isso, com este projeto, propomos a prorrogação do benefício por mais seis anos, até 2018, ano base 2017, com a certeza de que não faltará o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, – Senador **Cyro Miranda**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Mensagem de veto

Texto compilado

Regulamento

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 12. Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos:

VII – até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado. (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (~~Vide Medida provisória nº 284, de 2006~~)

§ 1º

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 2011

Susta o inciso X do artigo 2º, o inciso II do artigo 35 do Decreto nº 6.620, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e terminais portuários de competência da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, disciplina a concessão de portos, o arrendamento e a autorização de instalações portuárias marítimas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º São sustados os efeitos do inciso X do artigo 2º e do inciso II do artigo 35 do Decreto nº 6.620, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e terminais portuários de competência da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, disciplina a concessão de portos, o arrendamento e a autorização de instalações portuárias marítimas, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ao conceituar Carga de Terceiros, o Decreto nº 6.620/08 estabelece que: "Carga de Terceiros – aquela compatível com as características técnicas da infra-estrutura e da superestrutura do terminal autorizado, tendo as mesmas características de armazenamento e movimentação, e a mesma natureza da carga própria autorizada que justificou técnica e economicamente o pedido de instalação do terminal privativo, e cuja operação seja eventual e subsidiária."

Já a Lei nº 8.630/1993 (Lei dos Portos) assegura ao interessado o direito de construir, reformar, ampliar, melhorar, e explorar instalação portuária de uso privativo misto para movimentação de carga própria e de terceiros. Verifica-se que o texto da lei não é restritivo, não estabelece qualquer limitação ou proporcionalidade entre as cargas. Temos, portanto, uma Lei garantidora e um Decreto cerceador.

Com a simples leitura comparada da Lei dos Portos e do Decreto nº 6.620, pode-se verificar que um direito assegurado por lei foi totalmente desconsiderado por um decreto, instrumento que deve ao regulamentar uma lei garantir o pleno exercício dos direitos nela assegurados. Neste caso, ocorreu total inversão da hierarquia das normas. Publicou-se um Decreto que, com dispositivos que adentram a esfera da ilegalidade, representa um retrocesso para o programa de modernização dos portos, instala a insegurança jurídica em um segmento onde os investimentos necessários são significativos, desestimula os investidores, representa um prêmio àqueles que não desejam concorrência no mercado e provoca um aprofundamento do apagão portuário que já não é previsão para o futuro e sim uma realidade.

Efetivamente, garantir a aplicação da Lei dos Portos é fundamental para que novos portos sejam construídos com aporte de recursos oriundos da iniciativa privada, visto que o Poder Público não conta com a capacidade de investimento na velocidade que o setor requer. – Senadora **Kátia Abreu**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 6.620, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

X – Carga de Terceiros – aquela compatível com as características técnicas da infra-estrutura e da superestrutura do terminal autorizado, tendo as mesmas características de armazenamento e movimentação, e a mesma natureza da carga própria autorizada que justificou técnica e economicamente o pedido de ins-

talação do terminal privativo, e cuja operação seja eventual e subsidiária.

Art. 35. As instalações portuárias de uso privativo destinam-se à realização das seguintes atividades portuárias:

II – movimentação preponderante de carga própria e, em caráter subsidiário e eventual, de terceiros, em terminal portuário de uso misto;

LEI Nº 8.630, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Art. 4º Fica assegurado ao interessado o direito de construir, reformar, ampliar, melhorar, arrendar e explorar instalação portuária, dependendo:

I – de contrato de arrendamento, celebrado com a União no caso de exploração direta, ou com sua concessionária, sempre através de licitação, quando localizada dentro dos limites da área do porto organizado;

II – de autorização do órgão competente, quando se tratar de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte, de Estação de Transbordo de Cargas ou de terminal de uso privativo, desde que fora da área do porto organizado, ou quando o interessado for titular do domínio útil do terreno, mesmo que situado dentro da área do porto organizado.

§ 1º A celebração do contrato e a autorização a que se referem os incisos I e II deste artigo devem ser precedidas de consulta à autoridade aduaneira e ao poder público municipal e de aprovação do Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (Rima).

§ 2º A exploração da instalação portuária de que trata este artigo far-se-á sob uma das seguintes modalidades:

I – uso público;

II – uso privativo:

a) exclusivo, para movimentação de carga própria;

b) misto, para movimentação de carga própria e de terceiros".

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 6, DE 2011**

**Acrescenta Capítulo à Resolução do
Senado nº 20 de 1993 (Código de Ética e
Decoro Parlamentar).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. A Resolução do Senado nº 20, de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo, renumerando-se o atual Capítulo VIII e os atuais arts. 26, 27 e 28:

“CAPÍTULO VIII

**Do Comitê de Defesa da Mulher Contra
Assédio Moral ou Sexual**

Art. 26. O Comitê de Defesa da Mulher contra Assédio Moral ou Sexual será constituído por três Senadoras, indicadas para mandato de dois anos, permitida a recondução por uma única vez e por igual período.

Art. 27. No início da primeira e da terceira sessão legislativa de cada legislatura, os nomes das Senadoras candidatas a integrar o Comitê serão submetidos pelas Lideranças Partidárias à Mesa, que fará a escolha.

Art. 28. Compete ao Comitê receber denúncias de servidoras efetivas, comissionadas e terceirizadas do Senado Federal contra assédio moral ou sexual.

§ 1º Recebida a denúncia, se as queixas forem bem fundamentadas, o Comitê providenciará relatório contendo todos os fatos narrados, que será encaminhado ao Conselho de Ética, para abertura de processo.

§ 2º Não havendo fundados motivos para abertura de processo, o relatório será encaminhado ao arquivo.

§ 3º A servidora que prestar denúncias perante o Comitê terá sua identidade preservada, no caso de não abertura de processo, e receberá garantias quanto a seu cargo, função ou emprego no Senado Federal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O nosso projeto de resolução objetiva contribuir para a valorização do papel da mulher em nossa sociedade, cuja imagem muitas vezes é combatida por atitudes humilhantes, como é o caso do assédio moral ou sexual no local de trabalho.

Ainda é comum em nossos dias, não obstante as políticas públicas que buscam enaltecer o traba-

lho e a missão das mulheres, o pouco respeito que alguns demonstram para com a condição feminina. Assim é o caso do assédio moral, em que muitas trabalhadoras são expostas a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho. Por sua vez, o assédio sexual é uma das formas mais degradantes da demonstração de tal desrespeito, e todos os esforços legais devem ser feitos para o seu combate, sobretudo dentro de nossas instituições.

A nossa ideia aqui concretizada na forma de projeto de resolução não se inspira em nenhum caso concreto. Antes, tem por meta chamar a atenção para um problema real, presente em nosso dia a dia em todos os locais do Brasil. A proposta, se transformada em norma legal, levará o Senado Federal a figurar como modelo a ser seguido por todos os outros parlamentos brasileiros, nos Estados e Municípios, inspirando a criação de comitês semelhantes, com o propósito de defender a mulher e destacar seu valor.

Pensamos que a verdadeira evolução do ser humano exige a valorização do papel da mulher como trabalhadora, ao lado das outras funções que lhe são confiadas. Esse o nosso objetivo, expresso na proposição que ora apresentamos e desejamos ver acolhida pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, – Senadora **Gleisi Hoffmann**.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 20, DE 1993

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 26. O Orçamento Anual do Senado consignará dotação específica, com os recursos necessários à publicação das Declarações Obrigatórias previstas no art. 6º.

Art. 26-A. Se necessário, o Presidente, por deliberação do Conselho, prorrogará, por prazo determinado, a investigação e o julgamento da representação ou da denúncia. (Incluído pela Resolução n.º 25, de 2008)

Art. 26-B. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, ao processo disciplinar parlamentar, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei de Processo Administrativo), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), no que for cabível. (Incluído pela Resolução n.º 25, de 2008)

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

.....
O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 6, de 2011**, que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, a, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A Presidência recebeu os seguintes Avisos do Tribunal de Contas da União:

- **nº 28, de 2011** (nº 154/2011, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 366/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 52/2009, do Senado Federal (TC 029.600/2009-5); e
- **nº 29, de 2011** (nº 156/2011, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 367/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 44/2009, do Senado Federal (TC 029.607/2009-6).

São os seguintes os Avisos:

AVISO Nº 28, DE 2011

Aviso nº 154-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 3114/SF de 18/12/2009, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 029.600/2009-5, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 16/2/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,


BENJAMIN ZIMLER
Presidente

**A Sua Excelência, o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília - DF**

ACÓRDÃO Nº 366/2011 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 029.600/2009-5.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal.
4. Órgão: Senado Federal.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da solicitação;

9.2. informar a Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o município de Rio Grande/RS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 52, de 2009, no valor de até US\$ 8,100,000.00 (oito milhões e cem mil dólares norte-americanos) e verificou, quanto aos aspectos legais, que as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.3. encaminhar cópia do acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

9.4. arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN TCU 59, de 2009, após a comunicação da deliberação à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, caput, da Resolução - TCU 215/2008;

10. Ata nº 5/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 16/2/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0366-05/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues (Relator), Ubiratan Aguiar, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE ____ – Plenário
TC 029.600/2009-5
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Órgão: Senado Federal
Interessado: Senado Federal
Advogado(s):

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO OBTIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS, COM GARANTIA DA UNIÃO. CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO AO SOLICITANTE. ARQUIVAMENTO.

No tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, a competência deste Tribunal restringe-se à fiscalização e ao controle das garantias prestadas pela União, sem abranger as aplicações dos recursos pelo contratante, em respeito à autonomia dos entes federados.

RELATÓRIO

Adoto, como relatório, a instrução da Unidade Técnica (fls. 7/12), *in verbis*:

“Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Município de Rio Grande (RS) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 52, de 2009, no valor de até US\$ 8,100,000.00 (oito milhões e cem mil dólares norte-americanos).

2. No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu Acórdão nº 2328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que *“a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal”*.

3. O presente trabalho foi desenvolvido com base na análise da documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no site do Senado Federal.

Análise

4. O montante decorrente da operação de crédito destina-se a financiar o “Programa Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro”, razão da Exposição de Motivos nº 195/2009-MF, datada de 15/12/2009, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda (anexo 1, fl. 3).

5. A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (i) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – Cofix; (ii) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício; (iii) Fluxo Financeiro; (iv) Condições Financeiras; (v) Requisitos Legais e Normativos; (vi) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; (vii)

Inclusão no Plano Plurianual; (viii) Previsão Orçamentária; (ix) Autorização legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União; (x) Limites de Endividamento do Município; (xi) Limites para a concessão da garantia da União; (xii) Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Município; (xiii) Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível; (xiv) Situação de Adimplência; (xv) Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (xvi) Alcance das Obrigações Contratuais; (xvii) Demais exigências da Portaria nº 497/90, da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, alterada pela Resolução SF nº 41/2009, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 11.079/2004 e da Lei nº 12.024/2009.

6. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o projeto submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos – Cofix, a qual emitiu a Recomendação nº 766, de 6/12/2004, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. Ademais, foram cumpridas as formalidades legais necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, Resolução do Senado Federal nº 48/2007, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusão no Plano Plurianual do Município de Rio Grande (RS), para o período de 2010/2013, relativamente às ações de operação de crédito em exame e especificação do programa a ser financiado, as ações e os valores previstos para cada exercício.

8. Quanto à capacidade de pagamento, segundo as análises consignadas na Nota nº 1094/200/STN/COREM, de 2/10/2008, o Município de Rio Grande (RS) foi classificado na categoria “B”, com suficiência, portanto, para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25/4/97.

9. O Poder Executivo do município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas. As contragarantias oferecidas pelo referido município foram consideradas suficientes para ressarcir a União em caso de honra de compromisso relacionado à operação, de acordo com estudo consignado no Parecer nº 1058/2009/GERFI/COREF/STN, de 11/12/2009, que demonstra a margem financeira do município, acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias, objeto da contragarantia.

10. A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao município até 2026 e o estudo foi projetado somente até 2017 (anexo 1, fl. 14), sendo pouco provável que ocorra situação que altere as condições estabelecidas na previsão de elevação das receitas, não havendo qualquer indicativo de que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente inopinado.

11. Referente à situação de adimplência, informou a Secretaria do Tesouro Nacional no mesmo Parecer nº 1058/2009/GERFI/COREF/STN, de 11/12/2009 (anexo 1, fls. 10/17), que consulta realizada por meio eletrônico indicou a não existência de débitos em nome da Administração Direta do Município de Rio Grande (RS) com a União e suas entidades controladas, atendendo, dessa forma, ao disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000. Também foi verificado que o referido município encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, de acordo com o resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (Sisbacen/Cadip).

12. Informou, também, a Secretaria do Tesouro Nacional, não haver registro de pendências do interessado, no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, satisfazendo, por conseguinte, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

13. Quanto aos antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Rio Grande (RS) nos últimos anos, originados de garantias concedidas (anexo 1, fl. 15).

14. Concernente ao pleno exercício da competência tributária do município, bem como o cumprimento dos arts. 212 e 198, com a redação da Emenda Constitucional nº 29/2000, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu as Certidões nº 4.258/2009, de 21/10/2009, e nº 2.967/2009, de 9/6/2009, atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2008) e no exercício de 2009.

15. Em conformidade com o Parecer nº 1058/2009/GERFI/COREF/STN, de 11/12/2009 (anexo 1, fls. 10/17), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, mediante o Parecer nº 895/2009 COPEM/STN, de 16/11/2009, pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Prefeito Municipal de Rio Grande (RS), uma vez que foram cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001, e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

16. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Controle de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – Coref, prevalecendo, assim, concordância quanto ao pleito no âmbito da referida Secretaria (anexo 1, fls. 16/31).

17. A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – COF/PGFN, em seu Parecer PGFN/COF nº 2760/2009 (anexo 1, fls. 4/9), sendo ressaltado no item 31 do citado Parecer que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia.

18. Mediante Resolução nº 52, de 2009 (volume principal, fls. 2/3), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Prefeito Municipal de Rio Grande – RS.

Conclusão

19. À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, caput e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

20. No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa nº 59, de 12 de agosto de 2009, estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º do art. 2º dessa Instrução Normativa dispõe:

“Art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU nº 215/2008, no que couber.

(...)

§ 3º Após as comunicações referidas no caput, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.”

21. Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito

externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º da Instrução Normativa - TCU nº 59/2009.

22. A mesma Instrução Normativa nº 59/2009, no art. 4º, dispõe:

“Art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:

I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o ressarcimento dos valores;

II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo:

a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;

b) todas as honras de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo ressarcimento dos valores.”

23. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º, da mencionada Instrução Normativa.

Proposta de Encaminhamento

24. Diante do exposto, propõe-se, à consideração superior:

- I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992;
- II) informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;
- III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- IV) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN TCU nº 59, de 2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, *caput*, da Resolução - TCU nº 215/2008.”

É o relatório.

VOTO

A solicitação formulada pelo Presidente do Senado Federal preenche os requisitos do art. 232, caput e inciso I, do Regimento Interno/TCU, podendo ser conhecida por este Tribunal.

Na comunicação encaminhada por Sua Excelência, há recomendação a este Tribunal para acompanhar a aplicação de recursos originários de operação de crédito externo contratada pelo município de Rio Grande/RS, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

Nas operações de crédito externo em benefício de ente federado estadual ou municipal, ainda que com a garantia da União, cabe ao correspondente Tribunal de Contas a fiscalização da aplicação dos recursos obtidos. Tal entendimento funda-se no princípio federalista, do qual decorre a obediência à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18 da Constituição Federal.

Ao apreciar idêntica recomendação/solicitação do Senado Federal, o Tribunal proferiu o Acórdão 2328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que *“a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal”*.

Previamente à aprovação da operação de crédito externo, manifestaram-se a Secretaria do Tesouro Nacional e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com pareceres favoráveis à aprovação da operação. No mesmo sentido manifestou-se a Comissão de Financiamentos Externos – Cofix, que emitiu a Recomendação 766, de 6/12/2004, homologada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Foram, também, cumpridas as formalidades legais necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar 101/2000, Resolução do Senado Federal 48/2007, inclusão no Plano Plurianual do município de Rio Grande/RS, para o período de 2010/2013, relativamente às ações de operação de crédito em exame e especificação do programa a ser financiado, as ações e os valores previstos para cada exercício.

Ante o exposto, acolho a proposição da Unidade Técnica e manifesto-me por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 16 de fevereiro de 2011.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

AVISO Nº 29, DE 2011

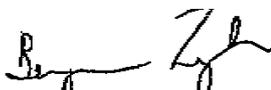
Aviso nº 156-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 3166/SF de 21/12/2009, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 029.607/2009-6, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 16/2/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,


BENJAMIN ZYMLER
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília - DF

ACÓRDÃO Nº 367/2011 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 029.607/2009-6.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal.
4. Órgão: Senado Federal.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer da solicitação;
- 9.2. informar a Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o município de Santa Maria/RS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 44, de 2009, no valor de até US\$ 13,950,000.00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) e verificou, quanto aos aspectos legais, que as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;
- 9.3. encaminhar cópia do acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- 9.4. arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN TCU 59, de 2009, após a comunicação da deliberação à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, caput, da Resolução - TCU 215/2008;

10. Ata nº 5/2011 – Plenário.
11. Data da Sessão: 16/2/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0367-05/11-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues (Relator), Ubiratan Aguiar, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Benquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE ____ – Plenário

TC 029.607/2009-6

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Órgão: Senado Federal

Interessado: Senado Federal

Advogado(s):

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO OBTIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, COM GARANTIA DA UNIÃO. CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO AO SOLICITANTE. ARQUIVAMENTO.

No tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, a competência deste Tribunal restringe-se à fiscalização e ao controle das garantias prestadas pela União, sem abranger as aplicações dos recursos pelo contratante, em respeito à autonomia dos entes federados.

RELATÓRIO

Adoto, como relatório, a instrução da Unidade Técnica (fls. 7/12), *in verbis*:

“Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Município de Santa Maria (RS) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 44, de 2009, no valor de até US\$ 13,950,000.00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos).

2. No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu Acórdão nº 2328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que “a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal”.

3. O presente trabalho foi desenvolvido com base na análise da documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no site do Senado Federal.

Análise

4. O montante decorrente da operação de crédito destina-se a financiar o “Programa Desenvolvimento Sustentável para a Região de Santa Maria”, razão da Exposição de Motivos nº 179/2009-MF, datada de 11/12/2009, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda (anexo 1, fl. 3).

5. A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (i) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – Cofix; (ii) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício; (iii) Fluxo Financeiro; (iv) Condições Financeiras; (v) Requisitos Legais e Normativos; (vi) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; (vii) Inclusão no Plano Plurianual; (viii) Previsão Orçamentária; (ix) Autorização legislativa – Contratação

e Contragarantias; (x) Limites de Endividamento do Mutuário; (xi) Limites para a Concessão da Garantia da União; (xii) Capacidade de Pagamento do Município; (xiii) Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível; (xiv) Situação de Adimplência; (xv) Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (xvi) Alcance das Obrigações Contratuais; (xvii) Demais exigências da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 11.079/2004 e da Lei nº 12.024/2009.

6. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o projeto submetido à análise da Comissão de Financiamentos Externos – Cofix, a qual emitiu a Recomendação nº 767, de 6/12/2004, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. Ademais, foram cumpridas as formalidades legais necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, Resolução do Senado Federal nº 48/2007, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusão no Plano Plurianual do Município de Santa Maria (RS), para o período de 2010/2013, relativamente às ações de operação de crédito em exame e especificação do programa a ser financiado, as ações e os valores previstos para cada exercício.

8. Quanto à capacidade de pagamento, segundo as análises consignadas na Nota nº 537/2009/STN/COREM, de 28/4/2009, o Município de Santa Maria (RS) foi classificado na categoria “B”, com suficiência, portanto, para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25/4/97.

9. O Poder Executivo do município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas. As contragarantias oferecidas pelo referido município foram consideradas suficientes para ressarcir a União em caso de honra de compromisso relacionado à operação, de acordo com estudo consignado no Parecer nº 909/2009/GERFI/COREF/SECAD II/STN, de 18/11/2009, que demonstra a margem financeira do município, acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias, objeto da contragarantia.

10. A operação em questão produzirá compromissos financeiros ao município até 2026 e o estudo foi projetado somente até 2017 (anexo 1, fl. 16), sendo pouco provável que ocorra situação que altere as condições estabelecidas na previsão de elevação das receitas, não havendo qualquer indicativo de que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente inopinado.

11. Referente à situação de adimplência, informou a Secretaria do Tesouro Nacional no mesmo Parecer nº 909/2009/GERFI/COREF/SECAD II/STN, de 18/11/2009 (anexo 1, fls. 11/10), que consulta realizada por meio eletrônico indicou a não existência de débitos em nome da Administração Direta do Município de Santa Maria (RS) com a União e suas entidades controladas, atendendo, dessa forma, ao disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000. Também foi verificado que o referido município encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, de acordo com o resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (Sisbacen/Cadip).

12. Informou, também, a Secretaria do Tesouro Nacional, não haver registro de pendências do interessado, no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, satisfazendo, por conseguinte, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

13. Quanto aos antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Santa Maria (RS) nos últimos anos, originados de garantias concedidas (anexo 1, fl. 17).
14. Concernente ao pleno exercício da competência tributária do município, bem como o cumprimento dos arts. 212 e 198, com a redação da Emenda Constitucional nº 29/2000, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu as Certidões nºs 1790, 1791, 3831 e 4287, todas de 2009, atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2008).
15. Em conformidade com o Parecer nº 909/2009/GERFI/COREF/SECAD II/STN, de 18/12/2009 (anexo 1, fls. 11/20), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, mediante o Parecer nº 608/2009-COPEM/STN, de 20/8/2009, pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Prefeito Municipal de Santa Maria (RS), uma vez que foram cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001, e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
16. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) manifestou-se de acordo com a proposta da Coordenação-Geral de Controle de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários – Coref, prevalecendo, assim, concordância quanto ao pleito no âmbito da referida Secretaria (anexo 1, fls. 11/20).
17. A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – COF/PGFN, em seu Parecer PGFN/COF nº 2720/2009 (anexo 1, fls. 4/10), sendo ressalvado no item 13 do citado Parecer que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia.
18. Mediante Resolução nº 44, de 2009 (volume principal, fls. 1/2), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Prefeito Municipal de Santa Maria (RS).

Conclusão

19. À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, *caput* e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

20. No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa nº 59, de 12 de agosto de 2009, estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º do art. 2º dessa Instrução Normativa dispõe:

“Art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU nº 215/2008, no que couber.

(...)

§ 3º Após as comunicações referidas no caput, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.”

21. Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º da Instrução Normativa - TCU nº 59/2009.

22. A mesma Instrução Normativa nº 59/2009, no art. 4º, dispõe:

“Art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:

I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o ressarcimento dos valores;

II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo:

a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;

b) todas as honras de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo ressarcimento dos valores.”

23. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º, da mencionada Instrução Normativa.

Proposta de Encaminhamento

24. Diante do exposto, propõe-se, à consideração superior:

- I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992;
- II) informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;
- III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- IV) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN TCU nº 59, de 2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, caput, da Resolução - TCU nº 215/2008.”

É o relatório.

VOTO

A solicitação formulada pelo Presidente do Senado Federal preenche os requisitos do art. 232, caput e inciso I, do Regimento Interno/TCU, podendo ser conhecida por este Tribunal.

Na comunicação encaminhada por Sua Excelência há recomendação a este Tribunal para acompanhar a aplicação de recursos originários de operação de crédito externo contratada pelo município de Santa Maria/RS, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

Nas operações de crédito externo em benefício de ente federado estadual ou municipal, ainda que com a garantia da União, cabe ao correspondente Tribunal de Contas a fiscalização da aplicação dos recursos obtidos. Referido entendimento funda-se no princípio federalista, do qual decorre a obediência à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18 da Constituição Federal.

Ao apreciar idêntica recomendação/solicitação do Senado Federal, o Tribunal proferiu o Acórdão 2328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que *“a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal”*.

Previamente à aprovação da operação de crédito externo, manifestaram-se a Secretaria do Tesouro Nacional e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que emitiram pareceres favoráveis à aprovação da operação. No mesmo sentido manifestou-se a Comissão de Financiamentos Externos – Cofix, que emitiu a Recomendação 767, de 6/12/2004, homologada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Foram, também, cumpridas as formalidades legais necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar 101/2000, Resolução do Senado Federal 48/2007, inclusão no Plano Plurianual do município de Santa Maria/RS, para o período de 2010/2013, relativamente às ações de operação de crédito em exame e especificação do programa a ser financiado, as ações e os valores previstos para cada exercício.

Ante o exposto, acolho a proposição da Unidade Técnica e manifesto-me por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 16 de fevereiro de 2011.

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Relator

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Os Avisos nºs 28 e 29, de 2011, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 30, de 2011** (nº 161/2011, na origem), do Tribunal de Contas da União,

que encaminha cópia do Acórdão nº 393/2011-TCU, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, referente à auditoria operacional realizada na Caixa Econômica Federal (TC 031.356/2007-5).

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 30, DE 2011

Aviso nº 161-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 031.356/2007-5, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 16/2/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,


BENJAMIN ZYMLER
Presidente

**A Sua Excelência, o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília - DF**

ACÓRDÃO Nº 393/2011 – TCU – Plenário

1. Processo TC 031.356/2007-5
- 1.1. Apenso: TC 027.236/2007-0
2. Grupo I, Classe de Assunto V – Relatório de Auditoria
3. Interessado: TCU
4. Entidade: Caixa Econômica Federal – CAIXA
- 4.1. Vinculação: Ministério da Fazenda
- 4.2. Responsáveis: Presidentes, Jorge Eduardo Levi Mattoso (CPF 010.118.868-47) e Maria Fernanda Ramos Coelho (CPF 318.455.334-53)
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: 2ª Secex
8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria operacional realizada em cumprimento aos Acórdãos 1.778/2005 e 1.960/2007, ambos do Plenário, com o objetivo de avaliar a efetividade da atuação da CAIXA Econômica Federal - CAIXA na interveniência dos convênios e dos contratos de repasse, exercícios de 2003 a 2008, com foco na capacidade de inibir a ocorrência de irregularidades e alcançar os objetivos pactuados,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar, com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União:

9.1.1. à Caixa Econômica Federal que:

9.1.1.1. intensifique os treinamentos dos funcionários de suas agências e das Gidur/Redur sobre os contratos de repasse e seus normativos, ante a existência de desnivelamento no atendimento aos beneficiários pelos diversos Estados da Federação;

9.1.1.2. abstenha-se de solicitar recursos para contratos com cláusula suspensiva pendente ou fora do prazo de vigência;

9.1.1.3. cobre do beneficiário o envio correto e tempestivo da proposta de alteração contratual, bem como dos documentos de medição da obra, apensando-os devidamente ao processo;

9.1.1.4. junte ao processo dos contratos de repasse toda a documentação referente ao trâmite da prestação de contas final;

9.1.1.5. disponibilize um número maior de acessos ao SIAFI nas suas unidades regionais;

9.1.1.6. realize estudos para identificar a lotação ideal das Gidur/Redur e apresente os resultados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com vistas a autorizar novos concursos públicos;

9.1.1.7. realize estudos para verificar se os valores cobrados dos gestores são suficientes para cobrir os custos incorridos na administração dos contratos de repasse;

9.1.1.8. faça constar no volume principal de cada contrato de repasse cópias dos documentos necessários ao entendimento/acompanhamento do processo, como Laudo de Análise Técnica de Engenharia e Análise da Licitação, de modo a facilitar o entendimento do processo por pessoas que não façam parte dos quadros da Empresa;

9.1.1.9. observe rigorosamente a cronologia dos documentos na organização da pasta principal de cada contrato de repasse;

9.1.1.10. anexe à pasta principal de cada contrato de repasse os documentos comprobatórios de toda movimentação da conta corrente vinculada, inclusive desbloqueio;

9.1.2. aos Órgãos Gestores: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, Agência Nacional de Águas - ANA, Consórcio PCJ - CONS PCJ, Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério das Cidades - MCIDADES, Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, Ministério do Esporte - ME, Ministério da Integração Nacional - MI, Ministério da Justiça - MJUSTIÇA, Ministério do Turismo - MTUR, A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e à Caixa Econômica Federal que:

9.1.2.1. instituam treinamentos aos beneficiários sobre os contratos de repasse e seus requisitos, avaliando ainda se esse treinamento não deve ser um requisito obrigatório e anterior à assinatura do contrato de repasse e se pode ser ministrado à distância, ante a dificuldade dos beneficiários de apresentar a documentação necessária e nos prazos acordados, o que causou, na maioria dos contratos analisados, o atraso para o início das obras;

9.1.2.2. incluam no Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Caixa Econômica Federal cláusula que verse sobre o cancelamento da operação pela CAIXA, sem necessidade de autorização do Órgão Gestor, no caso do beneficiário não cumprir os prazos acordados para a entrega do plano de trabalho, documentação institucional, contrapartida, Cauç, projeto básico de engenharia, documentação de titularidade da área e documentação da licitação, somente sendo autorizada a prorrogação no caso de documentos/fases que dependam da autorização de outros órgãos governamentais como Instituto do Patrimônio Histórico Nacional - IPHAN, Secretaria do Patrimônio da União - SPU, Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT ou Marinha do Brasil;

9.1.3 ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG que:

9.1.3.1. viabilize recursos orçamentários e financeiros ao Ministério do Esporte – ME e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para pagamento dos serviços da Caixa Econômica Federal relativos à operacionalização dos contratos de repasse;

9.1.3.2. realize estudos com o intuito de examinar a viabilidade de implementação de algumas das sugestões apresentadas pelos Ministérios consultados durante a auditoria, com o intuito de não atrasar a descentralização orçamentária para a CAIXA Econômica Federal, bem como diminuir a ocorrência de cláusulas suspensivas nos contratos de repasse. As sugestões apresentadas são:

9.1.3.2.1. crie bancos de projetos aptos para execução a fim de dar celeridade ao processo – Ministério da Integração Nacional - MI;

9.1.3.2.2. vincule os recursos consignados nas ações descritas no OGU, tornando sua liberação dependente apenas de apresentação regular dos projetos correspondentes – Ministério da Integração Nacional e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

9.1.3.2.3. antecipe a liberação de limites orçamentários ou inexistência de limites para empenho ou cronograma trimestral para liberação dos limites para empenho das dotações nominalmente identificadas – Ministério do Esporte, Ministério das Cidades – MCIDADES, Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Ministério da Integração Nacional - MI, Ministério do Turismo – MTUR e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

9.1.3.2.4. inclua no calendário orçamentário prazo limite para definição dos projetos com recursos da União, no período de discussão do PLOA, para possibilitar a instrução dos pleitos desde o início de cada exercício – Ministério da Integração Nacional - MI;

9.1.3.2.5. inclua nas emendas parlamentares discriminação das ações a serem executadas – Ministério da Integração Nacional - MI;

9.1.3.2.6. disponibilize programas orçamentários destinados a dar suporte à realização de estudos e projetos, visando a incentivar a prática e criar a cultura da elaboração de projetos básicos – Ministério da Integração Nacional - MI;

9.1.4 ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, Ministério da Fazenda-MF e Controladoria Geral da União-CGU que, em conjunto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, realizem estudos com vistas a:

9.1.4.1. adequar a IN/STN nº 01/97, a Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU nº 127/2008 e o Decreto nº 6.170/2007 ao Acórdão/TCU nº 325/2007-Plenário, que versa sobre a composição do BDI de obras;

9.1.4.2. alterar a IN/STN e Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU 127/2008, de modo a incluir dispositivos que permitam a melhoria dos controles da legalidade dos procedimentos de licitação e execução dos contratos de repasse, convênios ou qualquer outra modalidade de transferência voluntária que for adotada, levando em consideração os achados de auditoria descritos no subitem 4.3 do Relatório de Auditoria e no item 9 do Relatório que fundamenta este Acórdão;

9.1.4.3. avaliar a conveniência e a oportunidade de serem incluídos nos referidos normativos as medidas propostas no subitem 7.1.4 do Relatório que fundamenta este Acórdão;

9.2. determinar, com fulcro no art. 43, inciso I da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União:

9.2.1. à Caixa Econômica Federal – CAIXA que:

9.2.1.1. faça análise jurídica das minutas dos contratos de repasse, fazendo constar a assinatura do advogado responsável pelo trabalho, seguindo o preconizado nos itens 3.12.9.2 e 3.12.9.2.1 da norma MNSA 031.017;

9.2.1.2. observe os normativos seguintes: (a) Item 6.3 (Anexo III) da norma SA 031.017; (b) Inciso IV e §§ 1º a 5º do artigo 25 e Artigo 26 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 127/2008 e; (c) Incisos VIII e IX do artigo 2º da IN/STN 01/1997, no sentido de disciplinar o recebimento e análise dos documentos relativos ao Projeto Básico de Engenharia;

9.2.1.3. inclua, quando o Laudo de Análise Técnica de Engenharia – LATE tiver sido realizado por empresa credenciada, manifestação expressa da concordância com tal laudo emitida por engenheiro ou arquiteto empregado da Caixa Econômica Federal, segundo o preconizado no normativo interno da CAIXA AE099 - Engenharia - Análise e Acompanhamento - Repasse e Financiamento para Entes Públicos/Privados em Intervenções Públicas;

9.2.1.4. garanta a correta e tempestiva emissão da Síntese do Projeto Aprovado – SPA, bem como juntar ao processo o comprovante de seu envio ao Órgão Gestor, em respeito ao item 3.13 do normativo interno CAIXA MNSA 031.017;

9.2.1.5. realize estudos propondo alterar a sistemática de fiscalização, no sentido de intensificar as vistorias de obras, independentemente de apresentação do boletim de medição, com vistas a garantir que as especificações do projeto sejam cumpridas e apresente ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

9.2.1.6. junte aos processos de contratos de repasse cópia da consulta realizada para verificar a conformidade do beneficiário com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF antes da liberação dos recursos financeiros, consoante item 3.9.5 da norma MNSA 031.017, disciplinada pelo normativo interno SA002;

9.2.1.7. autorize o desbloqueio da conta corrente vinculada e consequente saque dos recursos financeiros somente após comprovação do ateste da aquisição/execução da etapa e depósito da contrapartida, devendo ser juntados ainda ao processo os documentos comprobatórios, de acordo com o preconizado nos normativos internos da CAIXA, mais especificamente no item 3.2 da norma MNSA 012.024;

9.2.1.8. exija, nos processos de custeio, no qual o atesto da execução física for realizado pelo Órgão Gestor, a juntada das notas fiscais para atesto da execução financeira, de acordo com a norma MNSA 012.024;

9.2.1.9. realize alterações contratuais somente após análise minuciosa que garanta sua aderência à norma interna MNSA 054.013, bem como junte ao processo as análises dos requisitos para tais alterações (objeto, vigência, valores, objetivos do projeto, metas e situação de regularidade do beneficiário);

9.2.1.10. junte ao processo de contratos de repasse o ofício de solicitação da apresentação da Prestação de Contas Final, assim como o ofício que solicita a devolução de recursos por parte do beneficiário, segundo normativo interno MNSA 013.012;

9.2.1.11. aprimore os controles sobre o recebimento dos documentos que compõem a Prestação de Contas Final, atendendo seus normativos internos, especialmente a norma MNSA 013.012, bem como o art. 28 da IN/STN 01/1997;

9.2.1.12. anexe ao processo cópias do SIAFI e do SIAPF relativas ao trâmite da devolução dos recursos, de acordo com a norma MNSA 013.012;

9.2.2. à Controladoria Geral da União – CGU que:

9.2.2.1. acompanhe a prestação de contas final do convênio 374328 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, celebrado com a Fundação Lyndolpho Silva, e do convênio 488970, também do MAPA, firmado com a Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior – ABEAS, que já é alvo de seu acompanhamento, informando ao Tribunal de Contas da União nas próximas contas deste ministério a situação desses convênios;

9.2.2.2. informe o cumprimento das determinações exaradas no item 9.2 nas próximas contas dos órgãos aos quais foram endereçadas e se houve implementação das recomendações do item 9.1;

9.2.3. ao Ministério do Turismo – MTUR e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA que:

9.2.3.1. envie, de forma tempestiva, informações ao legislativo local acerca de convênios assinados com estados e municípios, atendendo assim ao art. 1º da Lei 9.452/1997;

9.2.3.2. abstenha-se de assinar convênios sem que os convenientes apresentem o projeto básico de engenharia, como preconiza o art. 2º, § 1º da IN/STN 01/97, de modo que não se repitam as ocorrências verificadas nos convênios 562392 (MTUR) e 406076 (MAPA);

9.2.3.3. libere recursos financeiros aos convenientes somente depois de verificar sua situação de regularidade perante a Lei de Responsabilidade Fiscal no Cauç e juntar cópia dessa verificação ao processo;

9.2.3.4. informe ao legislativo local acerca das liberações de recursos financeiros para os convenientes, atendendo assim ao art. 1º da Lei 9.452/1997;

9.2.4. ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA que:

9.2.4.1. envie, de forma tempestiva, informações ao legislativo local acerca de convênios assinados com estados e municípios, atendendo assim ao art. 1º da Lei 9.452/1997;

9.2.4.2. libere recursos financeiros aos convenientes somente depois de verificar sua situação de regularidade perante a Lei de Responsabilidade Fiscal no Cauç e juntar cópia dessa verificação ao processo em respeito ao artigo 3º e §6º do artigo 2º da IN/STN 01/1997;

9.2.4.3. informe ao legislativo local acerca das liberações de recursos financeiros para os convenientes, atendendo assim ao art. 1º da Lei 9.452/1997;

9.2.5. ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT que:

9.2.5.1. envie, de forma tempestiva, informações ao legislativo local acerca de convênios assinados com estados e municípios, atendendo assim ao art. 1º da Lei 9.452/1997 (Matriz de Encaminhamentos dos Ministérios, série “AC”, fls. 410);

9.2.5.2. informe ao legislativo local acerca das liberações de recursos financeiros para os convenientes, atendendo assim ao art. 1º da Lei 9.452/1997;

9.3. determinar à 2ª Secex que, em processo apartado, monitore o atendimento das determinações expedidas no item 9.2, acompanhe a implementação das medidas delas decorrentes, bem como a adoção das recomendações do item 9.1;

9.4. encaminhar à Caixa Econômica Federal e aos demais órgãos aos quais foram endereçadas recomendações e/ou determinações cópia deste Acórdão, do Relatório e Voto que o fundamentam, e da instrução de fls. 419/455, v. 2.

9.5. encaminhar à Presidência do Senado Federal, à Presidência da Câmara dos Deputados, à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, à Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização, à Casa Civil da Presidência da República e ao Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam;

9.6. arquivar o processo.

10. Ata nº 5/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 16/2/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0393-05/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE V – Plenário**TC 031.356/2007-5**

Apenso: TC 027.236/2007-0

Natureza: Relatório de Auditoria

Entidade: Caixa Econômica Federal – CAIXA

Vinculação: Ministério da Fazenda/MF

Responsáveis: Presidentes, Jorge Eduardo Levi Mattoso (CPF 010.118.868-47) e Maria Fernanda Ramos Coelho (CPF 318.455.334-53)

Interessado: TCU

Advogados constituídos nos autos: não há

Sumário: RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL. FISCALIS 248/2008. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO ÓRGÃO AUDITADO E AOS GESTORES DE CONVÊNIOS. DETERMINAÇÃO À UNIDADE TÉCNICA. ARQUIVAMENTO.**RELATÓRIO**

Tratam os autos de auditoria operacional realizada em cumprimento aos Acórdãos 1.778/2005 e 1.960/2007, ambos do Plenário, no período de 23/4 a 28/11/2008, com o objetivo de avaliar a efetividade da atuação da Caixa Econômica Federal - CAIXA na intervenção dos convênios e dos contratos de repasse, exercícios de 2003 a 2008, com foco na capacidade de inibir a ocorrência de irregularidades e alcançar os objetivos pactuados.

2. O volume de recursos envolvidos nesta auditoria, determinado com base nos valores dos contratos de repasse realizados pela Caixa, no período de 2003 a 2008 (fls. 5, anexo 4), alcança a cifra de R\$ 27.079.190.718,73, acrescida dos valores dos convênios adimplentes e inadimplentes, celebrados pelos gestores (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Ministério do Turismo - MTUR e Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT) diretamente com os beneficiários (R\$ 9.452.284.914,96), conforme planilha extraída do SIAFI Gerencial (anexo 10), totaliza R\$ 36.531.475.633,69.

3. O valor efetivamente fiscalizado é de R\$ 4.202.544.211,87, considerados apenas os valores dos contratos e convênios que fizeram parte da amostra selecionada, sendo R\$ 1.432.922.510,67, referentes a 56 contratos de repasse (fls. 341/350) e R\$ 2.769.621.701,20 relativos a 22 convênios (fls. 351/356).

4. No tocante ao exame nos controles internos aplicáveis aos contratos de repasse celebrados por intermédio da CAIXA Econômica Federal, no Estado de Goiás, determinação essa contida no Acórdão 1.960/2007 – Plenário, foi realizado quando da aplicação do *checklist* pela Secex/GO e consolidado neste Relatório de Auditoria. Ressalta a 2ª Secex, por pertinente, que, segundo informações de fls. 339/340, seria realizada fiscalização para analisar também a legalidade dos contratos de Aragarças-GO, no âmbito do TC 025.536/2006-0 de minha relatoria.

5. Em vista de ser essa auditoria operacional, nos termos do art. 239, inciso II do Regimento Interno do TCU, não se prestando ao exame da legalidade e da legitimidade dos atos de gestão dos seus subordinados, sugere juntar cópia deste Relatório, bem como do Acórdão e Voto que sobrevier, ao referido processo para subsidiar sua instrução.

6. A fim de dar cumprimento à determinação exarada no item 9.6 do Acórdão 1.778/2005 – Plenário, a 2ª Secex decidiu dividir o trabalho em três etapas, como segue:

a) avaliar a efetividade da atuação da CAIXA Econômica Federal na interveniência de convênios com foco na capacidade de inibir a ocorrência de irregularidades e alcançar os objetivos pactuados;

b) comparar os resultados das operações em que a CAIXA atua como interveniente, com as dos convênios celebrados diretamente entre os gestores e os demais entes da Federação;

c) realizar diagnóstico com as razões para as falhas e dificuldades enfrentadas pela empresa no controle e acompanhamento dos procedimentos licitatórios relacionados aos convênios, também para que se possa avaliar o alcance da sua responsabilidade na fiscalização desses procedimentos.

7. Às fls. 341/418, v. 1 e 2, estão descritos os encaminhamentos, as falhas encontradas nos procedimentos da CAIXA e dos gestores, as primeiras sugestões de encaminhamentos da equipe de auditoria e os respectivos comentários do órgão auditado, a comparação entre os procedimentos adotados pela CAIXA (contratos de repasse) e pelos gestores (convênios), a avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados, entre outros, razão pela qual deixo de indicar as fls. na análise a seguir.

8. Avaliação da efetividade da atuação da CAIXA Econômica Federal na interveniência de convênios com foco na capacidade de inibir a ocorrência de irregularidades e alcançar os objetivos pactuados.

8.1. Na fase de planejamento, os contratos de repasse foram selecionados por amostragem, de acordo com a situação da obra (não iniciada, atrasada, normal, paralisada, adiantada ou concluída), a situação contratual e a data de assinatura. Nessa mesma oportunidade, a 2ª Secex realizou levantamento detalhado dos procedimentos adotados pela CAIXA em todas as etapas do processo (contratação, acompanhamento e liberação dos recursos e prestação de contas final), objetivando a confecção das Matrizes, principais ferramentas para a consecução desses objetivos.

8.2. Não obstante, pondera a equipe de auditoria que nenhuma das Matrizes foi utilizada diretamente na execução dos trabalhos, uma vez que os *checklists*, com perguntas objetivas que permitissem a transcrição de dados, criados pela equipe e aplicados em colaboração com as Secex Goiás, Rio Grande do Norte e São Paulo, revelaram-se mais funcionais para a análise dos volumes dos processos relativos aos contratos de repasse.

8.3. Em razão de os contratos de prestação de serviços assinados pela CAIXA não serem padronizados, no que concerne às obrigações da Entidade em relação a cada gestor, bem como as fases e documentação exigidas para os diversos contratos de repasse, foi aplicado modelo “padrão” de *checklist*, que englobou todas as ocorrências possíveis.

8.4. Na fase de execução desta auditoria, foi aplicada nova metodologia de avaliação de controles internos desenvolvida pela antiga Secretaria Adjunta de Fiscalização – ADFIS, com

modificações introduzidas pela equipe como a adoção do Diagrama de *SWOT*, Diagrama de Verificação de Riscos e o *Brainstorm*, ferramentas essas destinadas a conhecer o processo e identificar seus possíveis pontos fracos, em virtude da extensão, diversidade e complexidade dos procedimentos examinados.

8.5. No total, as informações coletadas de 56 contratos de repasse foram analisadas pelas Secex/DF, Secex/GO, Secex/PE Secex/RN e Secex/SP e enviadas à 2ª Secex para consolidação. Além disso, foram selecionados, para vistoria *in loco*, um contrato por estado e dois no Estado de São Paulo. Nessa ocasião, foi aplicado *checklist* específico e feita documentação por fotos que demonstraram não haver qualquer anormalidade nas obras fiscalizadas (anexo 10).

8.6. Concluída a análise e a consolidação dos dados obtidos pela aplicação dos *checklists*, as falhas encontradas nos controles internos do sistema de repasse da CAIXA foram sintetizadas na Matriz de Achados da CAIXA. Com base nos achados foram elaboradas as propostas prévias, entendidas como recomendações e determinações que, após pronunciamento da CAIXA e dos Ministérios (anexo 10), foram transformadas na Matriz de Encaminhamentos.

8.7. Em síntese, restou demonstrado que:

8.7.1. a ação da CAIXA na administração dos contratos de repasse necessita de melhorias quanto a aspectos formais, pois vários achados referem-se à falta da juntada de documentos e análises ao processo;

8.7.2. há falhas no que se refere ao cumprimento de prazos para assinatura do contrato de repasse, à análise dos documentos da cláusula suspensiva e às alterações contratuais;

8.7.3. há problemas externos à CAIXA, como atrasos na descentralização orçamentária e financeira, retardamento na entrega de documentos pelo beneficiário e prorrogações infinitas de prazos pelo gestor que acabam por dificultar a execução dos contratos de repasse. No caso da entrega de documentos, a equipe registrou que a Entidade cobrou dos beneficiários a documentação em atraso;

8.7.4. as ações principais da CAIXA – analisar o projeto básico de engenharia e seus custos unitários, constatar se estes parâmetros foram seguidos pela empresa vencedora da licitação, acompanhar as obras e autorizar somente a liberação dos recursos cuja utilização tenha sido devidamente comprovada foram realizadas de modo satisfatório na amostra selecionada. Tanto é assim que as vistorias *in loco* realizadas pelas Secex participantes desta auditoria não relataram nenhuma anormalidade aparente nas obras selecionadas dentre os contratos de repasse da aludida amostra (anexo 10).

9. Comparação dos resultados das operações em que a CAIXA atua como interveniente com as dos convênios celebrados diretamente entre os gestores e os demais entes da Federação.

9.1. Em atendimento à segunda parte do item 9.6 do Acórdão 1.778/2005 - Plenário, foi aplicado *checklist* diferenciado, em vista das peculiaridades de cada um dos 22 convênios selecionados por meio do SIAFI Gerencial, de onde foram extraídas as listas dos adimplentes e inadimplentes. Assim, foram escolhidos convênios de maior valor e cujos processos estivessem nas sedes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério do Turismo, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Anexo 10).

9.2. Além dos convênios geridos por esses Ministérios, os convênios operados pelo DNIT compuseram a amostra, em razão de os valores serem aproximados àqueles transferidos pelo Ministério das Cidades mediante contratos de repasse.

9.3. Ao examinar os contratos de repasse e os convênios, a equipe de auditoria procurou comparar processos similares para avaliar os controles existentes. Ademais, a equipe de auditoria, por sua própria iniciativa, realizou consulta aos Ministérios, órgãos gestores, no que tange ao nível de satisfação com os serviços prestados pela CAIXA, bem como a solicitação de sugestões desses para melhoria do processo como um todo.

9.4. Nessa fase da auditoria, a Unidade Técnica consolidou na Matriz Comparativa o resultado do *checklist* na Matriz de Achados dos Ministérios, com os achados detectados no sistema de controle interno da CAIXA, e com os achados identificados no sistema de controle interno dos Ministérios e do DNIT.

9.5. Ainda que a análise dos controles internos dos órgãos gestores não fizesse parte do escopo desta auditoria, algumas falhas detectadas no exame comparativo foram objeto de recomendações ou determinações aos gestores e à CGU.

9.6. Comparando as 29 falhas de mesma natureza ocorridas nos controles da CAIXA e dos órgãos gestores, conclui a Unidade Técnica que nesses a incidência de irregularidades ou impropriedades é maior na maioria dos achados, 62% (18); a CAIXA, por sua vez, apresenta maior quantidade de falhas em 20% dos casos (6 achados), e nos 17% restantes (5 achados), a quantidade de falhas é semelhante em ambos.

9.7. Falhas encontradas nos controles internos dos Ministérios e do DNIT indicam omissão ou inadequação dos controles e podem resultar em irregularidades nos contratos e convênios, inclusive com possibilidade de dano ao erário, a saber: não-realização de vistoria prévia, de análise de planilha orçamentária, bem como não-realização de vistoria técnica ou realização por pessoa não habilitada.

9.8. Embora não abrangidas no objeto desta auditoria, foram encontradas as seguintes fragilidades nos controles internos em convênios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA:

9.8.1. Convênios 374328 e 488970 - falha na solicitação da devolução dos recursos ao beneficiário, visto que havia indicativos de TCEs sem movimentação, um deles há quase um ano.

9.8.2. Convênio 374328 - Operacionalização do BNAF - Acesso aos agricultores familiares a níveis mais elevados de desenvolvimento sócio-econômico, cujos cujo beneficiário é a Fundação Lyndolpho Silva - consta que, em 10/10/2005, a entidade pediu reanálise da PCF. Em 6/9/2007, foi expedido documento ao beneficiário solicitando a devolução de R\$ 12.815,43 a título de resíduo financeiro, sob pena de instauração de TCE, e até 17/10/2008, data em que foi analisado o respectivo processo pela equipe de auditoria, não havia nenhum indicativo de providências.

9.8.3. Convênio 488970 - Promover e coordenar estudos com o objetivo de implantar sistema automatizado que viabilize a unificação dos procedimentos e sistematização operacional dos controles dos profissionais habilitados pelo MAPA, cujo beneficiário é a Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior – ABEAS - há indícios de irregularidades no processo. Em auditoria, a CGU apontou várias irregularidades e, na maioria desses casos, recomendou a devolução dos valores ao erário por não estarem previstos no plano de trabalho, nem atingirem os objetivos do convênio.

9.9 Concluiu a Unidade Técnica com base nos contratos e convênios analisados nesta auditoria, que os controles exercidos pela CAIXA, apesar de merecerem aperfeiçoamento, demonstram ser mais efetivos e ter maior possibilidade de inibir a ocorrência de irregularidades que os controles exercidos no âmbito dos Ministérios e do DNIT.

10. Realização de diagnóstico com as razões para as falhas e dificuldades enfrentadas pela empresa no controle e acompanhamento dos procedimentos licitatórios relacionados aos convênios, também objetivando avaliar o alcance da sua responsabilidade na fiscalização desses procedimentos

10.1. No tocante ao cumprimento da terceira parte do item 9.6 do Acórdão 1778/2005 - Plenário, foi examinada a legislação, bem como as Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da CAIXA, além das decisões já prolatadas pelo TCU. Ademais, foi verificada a entrega pelos beneficiários dos documentos referentes à licitação e sua conferência pela CAIXA, conforme citado no normativo SA 031.017 (Matriz de Achados, apêndice C, itens A1.19 e A1.20, fl.362).

10.2. Conforme levantado nos 44 contratos de repasse analisados, a atuação preponderante da CAIXA é verificar a conformidade dos valores da empresa vencedora da licitação ao projeto básico aprovado e o enquadramento do objeto licitado com o efetivamente contratado. Ou seja, questões que envolvem os valores do objeto licitado e a finalidade do contrato de repasse. Para tal, em todos os processos estavam presentes a planilha orçamentária da empresa vencedora da licitação e o cronograma físico-financeiro.

10.3. De resto, a CAIXA limita-se a verificar se os seguintes aspectos formais das licitações foram respeitados: publicação do resumo do edital, homologação e adjudicação, contrato de execução ou fornecimento de obras, bens e serviços, ordem de serviço, ART do responsável pela execução, extrato do contrato, justificativa de dispensa de processo licitatório com embasamento legal e respectiva publicação e declaração de advogado não participante do processo licitatório de que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.4. Em atendimento à diligência, a CAIXA, pela evolução da verificação dos aspectos formais da licitação (Anexo 10), demonstrou que tem realizado o estabelecido nos contratos de prestação de serviços firmados com os órgãos gestores (Anexos 1 e 4 e CD 1).

10.5. Desde o início das operações com contratos de repasse, a CAIXA vem exigindo o termo de homologação, o despacho de adjudicação e a planilha de custos do licitante vencedor para poder realizar as análises de custo e finalidade. A partir de maio de 2004, passou a solicitar a cópia das publicações do resumo do edital. Em abril de 2005, incluiu a Declaração de Advogado Não Participante do Processo Licitatório e, em junho de 2006, essa declaração passou a conter também a forma utilizada pelo tomador para publicar o resumo do edital.

10.6. Nos processos analisados, a verificação dos custos individuais e sua pertinência com o objeto contratado foi realizada a contento, pois em todos os processos foram encontradas recomendações para adequar os preços, justificar tecnicamente o aumento de valores ou apenas confirmar se foram respeitados os parâmetros do projeto básico, após a realização da licitação (Matriz de Achados, item 1.21, fl.363).

10.7. Todavia, a conferência dos percentuais de BDI e de lucro presumido, indicadas pelo normativo de engenharia da CAIXA (AE 099 000) não tem sido realizada, em virtude de as planilhas enviadas pelos beneficiários não apresentarem o BDI ou o mencionarem de forma fechada, sem

explicitar os seus componentes. Sobre essa falha, a CAIXA ponderou basicamente que não exige o BDI detalhado dos beneficiários por falta de amparo na IN/STN 01/97 e na Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU 127/2008.

10.8. Quanto ao recebimento incompleto dos demais documentos da licitação, a justificativa apresentada pela CAIXA foi acatada pela equipe de auditoria, em vista de terem sido incluídos, com o passar dos anos, novos documentos nos normativos.

10.9. Segundo a Unidade Técnica, entre as atividades realizadas pela CAIXA, a falha mais significativa seria a aceitação, em aproximadamente quatro contratos de repasse, de licitações realizadas previamente à análise do projeto básico de engenharia. Logo, tais licitações não teriam seguido os parâmetros indicados nos projetos básicos aprovados pela CAIXA, causando grandes dificuldades no acompanhamento das obras.

10.10. A CAIXA esclareceu que o procedimento adotado nesses casos é a comparação dos serviços, dos seus custos unitários e dos valores atualizados com os parâmetros do contrato de repasse assinado. Como não há normativo que vede tal prática, foi sugerido ao MPOG, MF e CGU, conjuntamente, que alterassem a IN/STN 01/1997 e a Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU 127/2008, para que não fossem aceitas licitações realizadas antes da assinatura do contrato de repasse ou convênio (Matriz de Encaminhamentos, apêndice F, série "J", fl. 395).

10.11. Os argumentos da CAIXA para limitar sua análise da licitação aos itens acima foram debatidos em nove pareceres de sua área jurídica, o primeiro de 1998 e o último de 2007, os quais se encontram resumidos no Anexo 10.

10.12. Nesses pareceres, a CAIXA vem reafirmando que sua responsabilidade está limitada somente aos termos dos contratos de prestação de serviços, firmados entre a CAIXA e os Ministérios, e a impossibilidade de se transferir para ela essa fiscalização.

10.13. Em inspeções realizadas no Ministério do Turismo - MTUR, da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, do Desenvolvimento Agrário - MDA e no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, a Unidade Técnica verificou que nenhum deles fiscaliza a legalidade das licitações realizadas pelos beneficiários/convenientes (Matriz de Achados de contratos de repasse e de convênios, itens 1.22 e 1.11, respectivamente, fl. 363 e 360).

10.14. Segundo a Unidade Técnica, ficou evidente que a atuação da CAIXA, apesar de não se imiscuir na legalidade das licitações dos beneficiários, é muito superior à atuação dos Ministérios/DNIT que não verificam sequer aspectos formais da licitação, e muito menos se os preços unitários licitados estão de acordo com o projeto básico aprovado.

10.15. Em pesquisa de opinião realizada pela 2ª Secex, junto ao MAPA, MDA, Ministério das Cidades - MCIDADES, MTUR, Ministério da Integração Nacional - MI, Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e Ministério do Esporte - ME, acerca do "exame e acompanhamento do processo licitatório pela CAIXA" (apêndice H, fls. 411/418), essa boa atuação foi reconhecida.

10.16. Nessa pesquisa em que o MDA e o MAPA não se manifestaram, os demais gestores, segundo a Unidade Técnica, aparentemente compreendem os limites da atuação da CAIXA, pois nenhum deles propôs incluir como nova atribuição à CAIXA a fiscalização da legalidade das licitações

10.17. Este Tribunal, desde 1998, vem prolatando várias decisões e acórdãos sobre a matéria, ora determinando à CAIXA, ora aos Ministérios, que fiscalizassem a legalidade das licitações realizadas pelos beneficiários, ou, deixando a critério dos Ministérios a decisão sobre a quem atribuir a responsabilidade de fiscalizar a legalidade das licitações, se à CAIXA ou ao próprio Ministério.

10.18. Essa alternância de posições do TCU está demonstrada nas várias decisões sobre o assunto, a saber: Relação 01/98, Ata 05/98, do Ministro Relator Carlos Átila – incumbiu à CAIXA; Decisão 217/2000 – Plenário – CAIXA ou o antecessor do Ministério das Cidades deveriam fiscalizar as licitações; Decisão 75/2002 – Plenário – incumbiu ao antecessor do Ministério das Cidades; Acórdão 381/2002 – Plenário – a CAIXA deve respeitar os termos do Contrato 11/2000 firmado com o antecessor do Ministério do Esporte, não assumindo outros encargos; Decisão 447/2002 – Plenário – incumbiu à CAIXA; Decisão 1.064/2002 – Plenário – incumbiu à CAIXA; Acórdão 892/2003 – Plenário – a CAIXA não deve assumir obrigações além daquelas previstas nos contratos firmados com os diversos gestores; Relação 121/2003 – 2ª Câmara, do Relator Benjamin Zymler, Acórdão 2.205/2003 – incumbiu ao Ministério das Cidades; Relação 2/2004 – 1ª Câmara, Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues, Acórdão 279/2004 – 1ª Câmara – a CAIXA não deve assumir obrigações além daquelas previstas nos contratos firmados com os diversos gestores; Relação 10/2004, – 1ª Câmara, Ministro Relator Marcos Bemquerer, Acórdão 214/2004 – 1ª Câmara – a CAIXA ou Ministério das Cidades devem fiscalizar a legalidade das licitações; Acórdão 1.778/2005 – Plenário – a CAIXA deve avaliar os resultados alcançados com a fiscalização dos aspectos formais das licitações, para estender essa avaliação aos demais contratos; Relação 24/2006 – 1ª Câmara, Ministro Relator Marcos Vinícios Vilaça, Acórdão 1.206/2006 – 1ª Câmara – determinou ao Ministério das Cidades informar ao TCU sobre “as ações que vêm sendo desenvolvidas para permitir ao órgão a realização de fiscalização suplementar à que já vem sendo feita pela CAIXA acerca da conformidade dos procedimentos licitatórios das entidades convenentes”; Acórdão 256/2007 – Plenário – incumbiu à CAIXA; Acórdão 347/2007 – Plenário – incumbiu à CAIXA; Acórdão 1126/2007 – Plenário; - tornou insubsistente o item do Acórdão 347/2007 – Plenário que incumbiu à CAIXA a fiscalização da legalidade das licitações dos beneficiários; Acórdão 1076/2008 – Plenário – tornou insubsistente o item do Acórdão 256/2007 – Plenário que incumbiu à CAIXA a fiscalização da legalidade das licitações dos beneficiários.

10.19. Entretanto, a partir de 2003, nesta Corte de Contas vem prevalecendo o entendimento de que não é responsabilidade da CAIXA fiscalizar a legalidade das licitações, restringindo-se a determinar a verificação de alguns aspectos formais da licitação e a análise dos custos e do enquadramento do objeto.

10.20. Tanto é assim que os Acórdãos 256 e 347/2007, ambos do Plenário, que deram à CAIXA a incumbência de fiscalizar a legalidade das licitações, tiveram seus entendimentos alterados pelos Acórdãos 1.126/2007 e 1.076/2008, do mesmo Colegiado, respectivamente.

10.21. No Acórdão 1.126/2007 – Plenário, o Relator, Ministro Ubiratan Aguiar, em seu Voto, consignou:

“118. São pertinentes as alegações dos embargantes com relação ao subitem 9.1.11 do Acórdão n.º 347/2007 - Plenário, que demandava a inclusão, no Contrato n.º 6/2006, de cláusula que obrigasse a CAIXA a examinar, de modo completo, as licitações vinculadas a contratos de repasse. Tal juízo decorre do fato de que houve omissão quanto a dois aspectos, que não foram mencionados previamente à prolação da determinação ao Ministério das Cidades.

119. O primeiro aspecto trata da legislação vigente, que não dá competência à CAIXA, que atua como instituição financeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 759/1969, para realizar atividades de controle que não estão previstas em seu Estatuto (Decreto n.º 5.056/2004). Determinar à CAIXA

que analise, de modo completo, procedimentos licitatórios implica em conseqüências que não constam de seu leque de atuação, a exemplo de passar a responder a demandas judiciais - ou mesmo no âmbito do TCU - por eventuais pareceres técnicos ou jurídicos emitidos por seu corpo técnico, quando refutados por entes federativos ou empresas participantes de licitações.

120. A segunda omissão está relacionada a deliberações do Tribunal, anteriores àquele ora embargada, por meio das quais foram determinadas medidas à CAIXA delimitando seu papel fiscalizador de licitações realizadas pelos entes federativos, no âmbito de contratos de repasse, ao mandato instituído pelos órgãos responsáveis pelos recursos e pela formulação das políticas públicas.

121. Faço referência aos Acórdãos n.º 892/2003 e 1.778/2005, ambos do Plenário, bem como ao Acórdão n.º 279/2004 - 1ª Câmara, que deixaram claro que a CAIXA não pode extrapolar os limites dos mandatos a ela conferidos pelos Ministérios competentes para a execução de programas ou projetos constantes na lei orçamentária anual, no sentido de a instituição financeira atuar, de modo irrestrito, como "agente de controle" de licitações."

10.22. No Acórdão 1076/2008 – Plenário foram ratificados os argumentos expendidos no Acórdão 1126/2007 – Plenário para revogar o entendimento de que caberia à CAIXA fiscalizar a legalidade das licitações.

10.23. Pondera a Unidade Técnica que a jurisprudência do TCU encaminha-se para acatar os argumentos repetidos pela CAIXA Econômica Federal que, em síntese são os seguintes:

a) o Estatuto da CAIXA previu que ela prestasse serviços delegados pelo Governo Federal desde que estes se adaptassem "à sua estrutura e natureza de instituição financeira" (art. 5º, inciso V, Decreto 6.473/2008);

b) o acompanhamento das obras do OGU decorre da CAIXA haver herdado as competências do Banco Nacional da Habitação (art. 2º, alínea "c", Decreto-lei 759/1969), ser o principal órgão de execução da política habitacional e de saneamento do Governo Federal (art. 5º, inciso XII, Decreto 6.473/2008) e possuir uma estrutura própria de engenheiros e arquitetos espalhados por 58 filiais especializadas chamadas de Gidur/Redur;

c) a fiscalização da legalidade das licitações não se coaduna com a natureza da CAIXA Econômica Federal de instituição financeira (art. 1º, Decreto 6.473/2008) e cuja atividade fundamental é explorar atividade econômica em sentido estrito (art. 173, Constituição Federal);

d) as normas que regem a CAIXA não lhe outorgaram a competência de fiscalizar a legalidade das licitações de terceiros (art. 2º, Decreto-lei 759/1969 – criação da CAIXA e art. 5º, Decreto 6.473/2008 – Estatuto da CAIXA);

e) a CAIXA só deve realizar o que foi previsto nos contratos de prestação de serviços (art. 3º, Decreto 1.819/96);

f) a fiscalização da legalidade das licitações não foi incluída como obrigação nos contratos de prestação de serviços firmados entre a CAIXA e os órgãos gestores (Anexo 1 e Anexo 4, CD 1 - cópia de todos os contratos de prestação de serviços firmados entre a CAIXA e os órgãos gestores);

g) as obrigações da CAIXA, com relação às licitações dos beneficiários e que foram previstas em todos os contratos de prestação de serviços, atendendo ao Acórdão TCU 1.778/2005 – Plenário, são analisar os custos individuais da planilha da empresa vencedora, o enquadramento do

objeto, e verificar o atendimento de alguns aspectos formais da licitação, como: publicação do edital, contrato, extrato do contrato, adjudicação e homologação, ART dos responsáveis pela execução e fiscalização, fundamento legal para dispensa ou inexigibilidade, ordens de serviço e acompanhamento do certame por advogado (Anexo 1 e Anexo 4, CD 1 - cópia de todos os contratos de prestação de serviços firmados entre a CAIXA e os órgãos gestores);

h) a CAIXA não deve realizar controle sobre a legalidade das licitações porque os recursos não pertencem a ela, e sim aos órgãos gestores;

i) a CAIXA está submetida às regras próprias das empresas privadas (art. 173, § 1º, Constituição Federal) e, por isto, extrapolar o mandato que lhe foi outorgado expõe-na a responder por prejuízos perante os possíveis prejudicados (art. 861 e 862, Código Civil) e ainda põe em risco o seu patrimônio, o qual está sujeito à penhora e arresto (art. 100 e 101, Código Civil).

10.24 Conclui, por fim, que, embora haja vulnerabilidade na condução do processo de Transferência Voluntária de Recursos da União, a CAIXA não tem responsabilidade na fiscalização dos procedimentos licitatórios dos beneficiários, tendo em vista ser essa atividade incompatível com sua natureza de ente financeiro e, ainda, da possível responsabilização da CAIXA caso faça essa fiscalização.

10.25. Diante dos fatos narrados, propugna pelo envio de cópia deste Relatório, bem como do Voto e do Acórdão que sobrevier, à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, à Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização e à Casa Civil da Presidência da República.

11. Outros Fatos Relevantes

11.1 Serviços Prestados pela CAIXA e não Pagos

1.1.1.1 Durante a execução da auditoria, a equipe verificou que nenhum dos processos analisados possuía comprovante do pagamento dos serviços da CAIXA (Matriz de Achados item 3.8, fl.368):

“5.1.2 Instada sobre o tema, a CAIXA enviou um arquivo com todos os pagamentos não efetuados (Anexo 10) e constatamos que ME, MCIDADES, MAPA e MTUR estavam com débitos vencidos.

5.1.3 Fizemos uma diligência a esses Ministérios acerca dos motivos do não pagamento do percentual de 2,5% (dois e meio por cento) por contrato de repasse para a CAIXA.

5.1.4 A resposta dos órgãos, resumida no Anexo 10, demonstrou que o MCIDADES questiona a CAIXA sobre o índice utilizado na correção monetária e algumas diferenças entre o cobrado pela CAIXA e o registrado no ministério, mas o restante dos débitos está em curso de pagamento.

5.1.5 O MTUR já quitou a maior parte do devido e está somente com as parcelas de 2008 em atraso, mas com o empenho já realizado.

5.1.6 Porém, o ME e o MAPA estão com problemas para pagar porque não possuem plano de trabalho no orçamento. Ambos fizeram pedido de crédito suplementar, mas, até a data da diligência (outubro de 2008), não obtiveram resposta do Ministério do Planejamento.

5.1.7 Nas discussões entre o MCIDADES e a CAIXA não cabe ao Tribunal de Contas da União se imiscuir, pois os jurídicos dos dois órgãos já estão envolvidos. E no MTUR o pagamento é questão de tempo.

5.1.8 Com relação ao ME e ao MAPA, pode ser recomendado ao MPOG que apresente ao Tribunal de Contas da União propostas concretas para que as dívidas desses dois Ministérios com a CAIXA Econômica Federal, oriunda da operacionalização dos contratos de repasse, seja solucionada nos mesmos termos do recomendado no Acórdão 1.206/2006 – 1ª Câmara, Relação 24/2006 do Ministro

Marcos Vinícios Vilaça, que julgou a prestação de contas de 2003 do Ministério das Cidades. Este item foi incluído na Matriz de Encaminhamentos, série “V”.

5.1.9 O Ministério das Cidades, na época dessa recomendação, sofria do mesmo problema de falta de programa de trabalho para solver sua dívida com a CAIXA. Segundo informações dos gestores da CAIXA, depois de tal recomendação, o Ministério do Planejamento disponibilizou ao Ministério das Cidades recursos orçamentários e financeiros, e foi a primeira vez, desde 1996, que houve a regularização do pagamento pela prestação dos serviços.”

11.2 Crescimento do Volume de Contratos de Repasse sem o Correspondente Aumento na Força de Trabalho

11.2.1 Em uma das diligências realizadas, a CAIXA apresentou o crescimento do número de contratos de repasse pelos anos englobados em nossa auditoria. Em 2003, a CAIXA administrou 15.103 contratos de oito gestores (Anexo 3), concluindo a Unidade Técnica:

5.2.2 Esse número foi crescendo à medida que novos órgãos contratavam a CAIXA para administrar suas transferências voluntárias. Assim, em 2004 foram 15.162 (quinze mil, cento e sessenta e dois) contratos, em 2005 essa cifra subiu para 20.113 (vinte mil, cento e treze), em 2006 chegou a 28.546 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis) e em 2007 foi atingida a marca de 36.320 (trinta e seis mil, trezentos e vinte) contratos de repasse vigentes. No momento do planejamento da auditoria, em abril e maio de 2008, a CAIXA nos entregou um banco de dados com quase 47.000 (quarenta e sete mil) contratos de repasse, extintos e vigentes, de 15 (quinze) gestores, para extrairmos a nossa amostra (Anexo 3).

5.2.3 Os valores referentes ao total de contratos de repasses administrados pelas Gidur/Redur entre 2003 e 2007 passou de R\$ 562.362.000,00 (quinhentos e sessenta e dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais) para R\$ 17.656.911.000,00 (dezessete bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e onze mil reais) (Anexo 3)

5.2.4 As Gidur/Redur também devem administrar as operações de financiamento imobiliário da própria CAIXA ou com recursos dos FGTS, FAT - Fundo de Amparo do Trabalhador, FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e SBPE – Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (Anexo 3).

5.2.5 No mesmo período, os valores administrados de financiamento e arrendamento para habitação, saneamento, infra-estrutura, agricultura e desporto subiram de R\$ 5.253.454.000,00 (cinco bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) para R\$ 19.193.332.000,00 (dezenove bilhões, cento e noventa e três milhões, trezentos e trinta e dois mil reais).

5.2.6 Não nos foi disponibilizado o quantitativo de contratos de financiamentos/arrendamentos que os montantes acima representam, mas, pela diferença de valores, conclui-se que deve ter ocorrido um incremento substancial no volume.

5.2.7 Contudo, a mão de obra destinada a operacionalizar esses contratos não aumentou na mesma medida. Em 2003, as Gidur/Redur possuíam 1.614 (mil seiscentos e quatorze) empregados. Esse número manteve-se mais ou menos estável até 2006, e em 2007 passou para 2.559 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove) empregados (Anexo 3).

5.2.8 Enquanto a mão de obra aumentou 58% (cinquenta e oito por cento) entre 2003 e 2007, os contratos de repasse cresceram 140% (cento e quarenta por cento) e os contratos de financiamento e arrendamento aumentaram 265% (duzentos e sessenta e cinco por cento) o seu valor. Em resumo, houve um descompasso entre o aumento da mão de obra e o crescimento do serviço para as Gidur/Redur.

5.2.9 Esse descompasso talvez seja uma das possíveis fontes das falhas analisadas nesta auditoria.

5.2.10 Considerando que nesta auditoria não foi analisado se o quadro da Gidur/Redur está adequado para o bom desempenho do serviço, mas, por outro lado, considerando também o aumento do serviço que se verificou nos últimos anos, seria aconselhável, se for de interesse da CAIXA, que ela realize estudos para identificar a lotação ideal dessas áreas e apresente os resultados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas a autorizar novos concursos públicos.

11.3 Sugestões dos Ministérios fora do Escopo da Auditoria

11.3.1 Segundo a Unidade Técnica, para adiantar a descentralização orçamentária e evitar a cláusula suspensiva foi sugerido realizar articulações junto aos parlamentares autores de emendas orçamentárias no sentido de indicarem, com maior brevidade possível, as entidades/municípios a serem beneficiados com os recursos de suas emendas (MCT).

11.3.2. Para melhorar a atuação da CAIXA na operacionalização dos contratos de repasse, de acordo com as informações prestadas pela Unidade Técnica, os gestores sugeriram:

a) recomendar à CAIXA que não atrase a fiscalização das obras menores, pois isto retarda a liberação dos recursos (MDA, MAPA, MI);

b) recomendar à CAIXA que não atrase na instauração de TCEs (MDA);

c) recomendar à CAIXA que aprimore o processo de apuração de falhas e irregularidades quando apontadas em relatórios de fiscalização, de forma a tornar o processo menos moroso (MDA, MCT, MI);

d) recomendar à CAIXA que reavalie a sistemática de cobrança pelos serviços, de modo que sejam cobrados os custos dos serviços realizados, pois a tarifa de 2,5% (dois e meio por cento) é incoerente se comparado às obras de pequeno e grande vulto (MI);

e) recomendar à CAIXA que evite utilizar mão-de-obra terceirizada para realizar a fiscalização das obras (MI);

11.3.4 Com relação, especificamente, ao item referente à cobrança pelos serviços da CAIXA, sugere a 2ª Secex que o assunto seja abordado em momento oportuno em futuras auditorias da 2ª Secex e tece as seguintes considerações.

5.3.5 Deve ser ressaltado que os Ministérios, de modo geral, na avaliação dos serviços da CAIXA (apêndice H, fls. 411/418), consideraram o valor cobrado baixo, frente aos benefícios, especialmente considerando-se o custo para os Ministérios implantarem uma estrutura própria para acompanhamento e fiscalização dos contratos de repasse.

5.3.6 Como alguns Ministérios ainda não pagam as tarifas, ou atrasam com frequência, pode ser que a CAIXA esteja trabalhando com prejuízo.

5.3.7 Fica como sugestão à CAIXA que ela realize estudos para verificar se os valores cobrados dos/aos gestores são suficientes para cobrir os custos incorridos na administração dos contratos de repasse.

11.4 Pesquisa de satisfação quanto aos serviços prestados pela CAIXA

11.4.1. Transcrevo aqui a metodologia adotada pela Unidade Técnica:

“5.4.1 Para termos uma posição mais abrangente quanto à qualidade dos serviços prestados pela CAIXA, foram enviados questionários ao MDA, MAPA, MCT, MI, MCIDADES, ME e MTUR, responsáveis pela maioria absoluta dos contratos de repasse em número e em valor, para que avaliassem os seguintes serviços da CAIXA:

- 1) capacidade de evitar falhas e/ou fraudes;
- 2) capacidade de sanear falhas e/ou fraudes;
- 3) exame e acompanhamento do processo licitatório;
- 4) fiscalização e acompanhamento das obras;
- 5) eficiência para o atingimento das metas e
- 6) custo/benefício dos contratos de repasse.

5.4.2 Os serviços acima deveriam ser avaliados segundo a escala a seguir: 1 – péssimo, 2 – ruim, 3 – regular, 4 – bom e 5 – ótimo. Foi pedido ainda aos Ministérios que justificassem cada uma das notas auferidas e, se quisessem, incluíssem novos itens de avaliação.

5.4.3 Todos os Ministérios preencheram a avaliação, e os questionários originais encontram-se no CD do Anexo 10. O MCIDADES e o MDA remeteram as respostas de suas áreas finalísticas, logo foram juntados aos autos mais de um questionário no caso destes Ministérios. Todas as respostas foram sumarizadas na planilha “Resposta dos Ministérios à pesquisa de satisfação quanto aos serviços prestados pela CAIXA” (apêndice H, fls. 411/418).

5.4.4 A média das notas atribuídas foi calculada e chegou-se às seguintes pontuações: 3,50 para evitar falhas; 3,40 para sanar falhas; 3,50 para exame e acompanhamento do processo licitatório; 4,00 para fiscalização e acompanhamento das obras; 3,60 para eficiência no atingimento das metas e 4,40 para custo/benefício. Ou seja, os Ministérios avaliaram de forma bastante positiva os serviços realizados pela CAIXA. Tanto que a maioria dos comentários descreveu as atividades realizadas pela CAIXA como suficientes para atingir as metas descritas nos itens avaliados.

5.4.5 As piores e a melhor nota ficaram para os itens criados pelos Ministérios. O MDA incluiu o item “quanto à preparação das agências para operação dos contratos de repasse”, “instauração de tomada de contas especiais” e “atualização de dados no SIAFP” para os quais deu-lhes nota 2,00. O MAPA trouxe o item “prestiza às determinações da contratante” e concedeu-lhe nota 5,00. E o MI apontou o item “tratamento dado aos Ministérios, com modelos diferenciados de tarifas” atribuindo-lhe uma nota 1,00.

5.4.6 As críticas e sugestões feitas referiram-se, de maneira geral, a itens formais da atuação da CAIXA, mas que não desabonam sua atuação no acompanhamento dos contratos de repasse. O MDA, o MAPA e o MCT censuraram a diferença de treinamento entre os funcionários dos diversos estados, o que resulta em dificuldades para os beneficiários se inteirarem dos procedimentos dos contratos de repasse.

5.4.7 Em outro comentário, o MDA, o MCT e o MI consideraram morosos alguns procedimentos como a correção das falhas apontadas em relatórios de órgãos de controle, a instauração de TCEs, a realização da fiscalização em obras de menor porte e o lançamento dos dados da contratação no SIAFI. O MI considerou que a maior fonte das falhas e irregularidades é a terceirização da fiscalização das obras. O MCIDADES acha necessário dar maiores poderes coercitivos à CAIXA para que ela possa cobrar dos beneficiários o cumprimento das metas estabelecidas nos contratos de repasse. O ME cita como fonte dos atrasos condicionantes que dependem da ação do beneficiário como licenças ambientais e comprovação da titularidade de áreas. O MI se queixou do tratamento diferenciado no estabelecimento das tarifas dado ao MCIDADES, oriundo do Acórdão/TCU 1126/2007 – Plenário, e que não fora estendido para outros gestores.

5.4.8 As sugestões ministeriais para melhorar os serviços da CAIXA e que estavam relacionadas a algum item da nossa Matriz de Achados foram incorporadas a Matriz de Encaminhamentos (apêndices F/G, fls. 392/410), submetidas a críticas e resultaram em algum Encaminhamento pela equipe de auditoria. As sugestões que estavam fora do escopo foram resumidas no subitem anterior.

5.4.9 O resultado dessa pesquisa reforça os Achados discutidos no item 3.2 deste relatório de auditoria, pois foi reconhecido como um dos pontos mais fortes da CAIXA o acompanhamento e fiscalização das obras e, de maneira geral, as falhas apontadas são de caráter formal.”

11.5 Falhas não relacionados na Matriz de Achados

11.5.1. Eis as conclusões da Unidade Técnica:

“5.5.1 Durante a auditoria foram identificadas algumas falhas formais que se repetiam nos vários processos dos contratos de repasse, mas que não foram relacionadas a nenhum item da Matriz de Achados. Essas falhas foram listadas neste item para podermos dar um encaminhamento a elas.

5.5.2 Primeiramente, a equipe reparou que a organização do processo dificulta um pouco o entendimento por pessoas que não façam parte da CAIXA.

5.5.3 A CAIXA divide o processo em volume principal, onde se encontram o contrato de repasse e seus aditivos, o projeto de trabalho técnico-social, a análise jurídica dos documentos da área de intervenção, os

pagamentos realizados e as prestações de contas. No volume de engenharia constam as várias versões do projeto de engenharia, as análises realizadas, os documentos da licitação e o acompanhamento da obra. E no volume institucional, os documentos do beneficiário quando ele é titular de mais de um contrato de repasse.

5.5.4 Essa divisão faz com que seja necessário passar de um volume para outro para se acompanhar a cronologia do processo: começa com plano de trabalho no volume principal, vai para o volume institucional para verificar os documentos da beneficiada, pula para o volume de engenharia para checar os projetos, volta ao volume principal para consultar a documentação da área de intervenção, dirige-se ao volume de engenharia para constar se houve análise da planilha da empresa vencedora, procura no volume principal a autorização para início das obras, passa para o volume de engenharia para ir atrás dos acompanhamentos da obra e fecha o ciclo no volume principal com o pagamento e a prestação de contas.

5.5.5 Assim, a cada liberação de recursos é preciso fazer esse “vai e vem” de volumes processuais para se cientificar que todos os passos foram atendidos, que todos os documentos necessários foram juntados e que as análises devidas foram feitas.

5.5.6 Em alguns processos, os documentos ainda encontravam-se fora da ordem cronológica, o que dificultava ainda mais a análise.

5.5.7 Para facilitar a consulta, foi aventada a possibilidade da CAIXA juntar ao volume principal uma cópia das análises que são normalmente juntadas ao volume de engenharia. Assim, o volume principal encerraria documentos suficientes para verificar se foram respeitados todos os normativos, e a consulta ao volume de engenharia serviria para complementar as informações. Haveria, então, duas cópias do Laudo de Análise Técnica de Engenharia e da Análise da Licitação, uma no volume principal e outra no volume de engenharia. Aliás, em vários processos já se constatou que a CAIXA juntou ao volume principal cópias do Relatório de Acompanhamento do Empreendimento, faltando apenas os outros dois documentos para facilitar a análise do processo.

5.5.8 Assim, recomendamos à CAIXA que faça constar no volume principal de cada contrato de repasse cópias dos documentos necessários ao entendimento/acompanhamento do processo, como Laudo de Análise Técnica de Engenharia e Análise da Licitação, de modo a facilitar o entendimento do processo por pessoas que não façam parte dos quadros da Empresa.

5.5.9 Outro pequeno cuidado de grande valia é juntar os documentos na ordem cronológica. Recomendamos, destarte, que a CAIXA observe rigorosamente a cronologia dos documentos na organização da pasta principal de cada contrato de repasse.

5.5.10 Outra dificuldade das diversas equipes que participaram da execução desta auditoria foi verificar quando eram depositados na conta corrente vinculada os recursos pelos gestores e quando esses recursos foram utilizados pelos beneficiários. Este embaraço foi causado porque a CAIXA não junta aos contratos de repasse cópias dos extratos das contas correntes vinculadas.

5.5.11 A explicação da CAIXA sobre o assunto foi que, por ser a própria entidade financeira titular das contas correntes, ela consegue verificar os extratos em seus sistemas. Mas, para pessoas de fora da CAIXA, é bastante complicado analisar a regularidade dos processos sem que os extratos estejam juntados.

5.5.12 Logo, recomendamos à CAIXA que sejam anexados à pasta principal de cada contrato de repasse os documentos comprobatórios de toda movimentação da conta corrente vinculada, inclusive desbloqueio.”

11.6 Processo Apensado

11.6.1 O TC-027.236/2007-0, apensado aos autos, é uma Representação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com Decisão 5.291/2007, daquela Corte, determinando suspensão cautelar do processo licitatório realizado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, com recursos originados de contratos de repasse realizados pela CAIXA Econômica Federal.

11.6.2 Considerando a improcedência da Representação exarada no Acórdão 573/2008 – 2ª Câmara, bem como as conclusões da auditoria em comento quanto à inexistência de responsabilidade da CAIXA na análise do processo licitatório, nos termos aqui analisados, sugere a Unidade Técnica o arquivamento do TC – 027.236/2007-0 em cumprimento ao art. 40, inciso I, da Resolução TCU 191, de 21 de junho de 2006.

12. Ante o exposto, propõe o Analista da 2ª Secex (fls. 449/455, v. 3):

“7.1 Com base no art. 250, inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, recomendar:

7.1.1 à CAIXA Econômica Federal:

a) intensificar os treinamentos para os funcionários das agências bancárias e das Gidur/Redur sobre os contratos de repasse e seus normativos, ante a existência de desnivelamento no atendimento aos beneficiários pelos diversos Estados da Federação (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série “B”, fl.393);

b) abster-se de solicitar recursos para contratos com cláusula suspensiva pendente ou fora do prazo de vigência (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série “L”, fl.400);

c) cobrar do beneficiário o envio correto e tempestivo da proposta de alteração contratual, bem como dos documentos de medição da obra, apensando-os devidamente ao processo (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série “M”, fl.401);

d) juntar ao processo dos contratos de repasse toda a documentação referente ao trâmite da prestação de contas final (Matriz de Encaminhamentos, série “R”, fl.403/405);

e) disponibilizar um número maior de acessos ao SIAFI nas suas unidades regionais (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série “U”, fl.405);

f) realizar estudos para identificar a lotação ideal das Gidur/Redur e apresente os resultados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com vistas a autorizar novos concursos públicos (item 11.2 deste Relatório, “Crescimento do Volume de Contratos de Repasse sem o Correspondente Aumento na Força de Trabalho”);

g) realizar estudos para verificar se os valores cobrados dos/aos gestores são suficientes para cobrir os custos incorridos na administração dos contratos de repasse (item 11.3 deste Relatório, “Sugestões dos Ministérios fora do Escopo da Auditoria”);

h) fazer constar no volume principal de cada contrato de repasse cópias dos documentos necessários ao entendimento/acompanhamento do processo, como Laudo de Análise Técnica de Engenharia e Análise da Licitação, de modo a facilitar o entendimento do processo por pessoas que não façam parte dos quadros da Empresa (item 11.5 deste Relatório, “Falhas não relacionados a nenhum item da Matriz de Achados”);

i) observar rigorosamente a cronologia dos documentos na organização da pasta principal de cada contrato de repasse (item 11.5 deste Relatório, “Falhas não relacionados a nenhum item da Matriz de Achados”);

j) anexar à pasta principal de cada contrato de repasse os documentos comprobatórios de toda movimentação da conta corrente vinculada, inclusive desbloqueio (item 11.5 deste Relatório, “Falhas não relacionados a nenhum item da Matriz de Achados”);

7.1.2 aos Órgãos Gestores: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, Agência Nacional de Águas - ANA, Consórcio PCJ - CONS PCJ, Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério das Cidades - MCIDADES, Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, Ministério do Esporte - ME, Ministério da Integração Nacional - MI, Ministério da Justiça - MJJUSTIÇA, Ministério do Turismo - MTUR, A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e à CAIXA Econômica Federal:

a) instituir treinamentos aos beneficiários sobre os contratos de repasse e seus requisitos, avaliando ainda se esse treinamento não deve ser um requisito obrigatório e anterior à assinatura do contrato de repasse e se pode ser ministrado à distância, ante a dificuldade dos beneficiários de apresentar a documentação necessária e nos prazos acordados, o que causou, na maioria dos contratos analisados, o atraso para o início das obras (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série “B”, fl.393);

b) incluir, no Contrato de Prestação de Serviços firmado com a CAIXA Econômica Federal, cláusula que verse sobre o cancelamento da operação pela CAIXA, sem necessidade de autorização do Órgão Gestor, no caso do beneficiário não cumprir os prazos acordados para a entrega do plano de trabalho,

documentação institucional, contrapartida, Cauc, projeto básico de engenharia, documentação de titularidade da área e documentação da licitação, somente sendo autorizada a prorrogação no caso de documentos/fases que dependam da autorização de outros órgãos governamentais como Instituto do Patrimônio Histórico Nacional - IPHAN, Secretaria do Patrimônio da União - SPU, Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT ou Marinha do Brasil (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "C", fl.394);

7.1.3 ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que viabilize recursos orçamentários e financeiros ao Ministério do Esporte – ME e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para pagamento dos serviços da CAIXA Econômica Federal relativos à operacionalização dos contratos de repasse (Matriz de Encaminhamentos, série "V", fl.406 e item 11.1 deste Relatório "Serviços prestados pela CAIXA e não pagos");

7.1.4 ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, Ministério da Fazenda – MF e Controladoria Geral da União – CGU, conjuntamente, que alterem a Instrução Normativa STN 01/97 e a Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU 127/2008, de modo que sejam adequados os seguintes trâmites nas transferências voluntárias, sejam contratos de repasse, convênios ou qualquer outra modalidade de transferência voluntária que for adotada:

a) tornar obrigatória, antes da análise do projeto básico de engenharia pelo concedente, a realização de inspeção prévia ao local de realização das futuras obras para verificar a adequação do projeto básico e evitar o pagamento por obras, realizadas antes da assinatura do convênio (Matriz de Encaminhamentos dos Ministérios, série "AA", fl.408);

b) tornar obrigatória a comprovação da inspeção prévia mediante juntada de documento acompanhado de fotos do local onde serão realizadas as futuras obras (Matriz de Encaminhamentos dos Ministérios, série "AB", fl.408);

c) orientar no sentido de que a seleção dos convenientes e o empenho sejam feitos até o mês de outubro, evitando dificuldades para o envio e análise do plano de trabalho (Matriz de Encaminhamentos dos Ministérios, série "AA", fls.408);

d) tornar obrigatória a juntada ao processo de convênio de pelo menos um documento orçamentário que comprove a existência da previsão orçamentária de contrapartida, além da declaração de sua existência (Matriz de Encaminhamentos dos Ministérios, série "AA", fls.408);

e) tornar obrigatória a análise técnica dos projetos básicos de engenharia, pelo concedente, antes da liberação dos recursos financeiros, e que esta análise seja realizada por pessoas qualificadas (engenheiros civis ou arquitetos) (Matriz de Encaminhamentos dos Ministérios, série "AA", fls.408);

f) tornar obrigatório o envio, pelo conveniente, antes da liberação dos recursos financeiros, dos documentos da licitação realizada – publicação do aviso da licitação nos jornais e Diário Oficial, orçamento da empresa vencedora, contrato da empresa vencedora, cronograma físico-financeiro da empresa vencedora, ata da homologação e adjudicação, ART dos executores, justificativa da dispensa de processo licitatório com embasamento legal e respectiva publicação, além do licenciamento ambiental e ART dos fiscais das obras (Matriz de Encaminhamentos dos Ministérios, série "AA", fls.408);

g) vedar o aproveitamento de licitações realizadas antes da assinatura dos convênios (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "J", fls.398);

h) tornar obrigatória a análise, pelo concedente, do orçamento detalhado da empresa vencedora da licitação ou da dispensa realizada pelo conveniente, antes da liberação dos recursos financeiros, de modo a verificar se foram seguidos os parâmetros acordados no plano de trabalho e no projeto básico de engenharia (Matriz de Encaminhamentos dos Ministérios, série "AA", fls.408);

i) condicionar o início das obras, por parte do conveniente, à autorização do concedente, quando este terminar a análise do projeto básico de engenharia e da planilha orçamentária da empresa vencedora da licitação (Matriz de Encaminhamentos dos Ministérios, série "AA", fls.408);

j) condicionar a liberação de recursos financeiros para obras (Matriz de Encaminhamentos dos Ministérios, série "AA", fls.408):

- 1) ao recebimento dos documentos de medição e notas fiscais referentes às parcelas já realizadas;
- 2) ao envio de pessoa qualificada (engenheiro civil ou arquiteto) para conferir se as informações constantes nos boletins de medição estão corretas e à emissão, pelo responsável pela conferência das informações, de relatório detalhado, inclusive com fotos, sobre a fiscalização realizada, atestando a realização dos serviços conforme consta no documento de medição;

k) condicionar a liberação de recursos financeiros para convênios de custeio ao recebimento de relatório das atividades desenvolvidas pelo conveniente devidamente acompanhado de documentos tributários comprobatórios da execução dos serviços ou aquisição dos bens (Matriz de Encaminhamentos dos Ministérios, série "AA", fls. 408);

7.2 com fulcro no art. 43, inciso I da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, determinar:

7.2.1 à CAIXA Econômica Federal – CEF:

a) fazer análise jurídica das minutas dos contratos de repasse, fazendo constar a assinatura do advogado responsável pelo trabalho, seguindo o preconizado nos itens 3.12.9.2 e 3.12.9.2.1 da norma MNSA 031.017 (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "E", fls.396);

b) observar os normativos seguintes: (a) item 6.3 (Anexo III) da norma SA 031.017; (b) inciso IV e §§ 1º a 5º do artigo 25 e Artigo 26 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 127/2008 e; (c) Incisos VIII e IX do artigo 2º da IN/STN 01/1997, no sentido de disciplinar o recebimento e análise dos documentos relativos ao Projeto Básico de Engenharia (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "G", fls.397);

c) incluir, quando o Laudo de Análise Técnica de Engenharia – LATE tiver sido realizado por empresa credenciada, manifestação expressa da concordância com tal laudo emitida por engenheiro ou arquiteto empregado da CAIXA Econômica Federal (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "H", fls.398), segundo o preconizado no normativo interno da CAIXA AED99 - Engenharia - Análise e Acompanhamento - Repasse e Financiamento para Entes Públicos/Privados em Intervenções Públicas;

d) garantir a correta e tempestiva emissão da Síntese do Projeto Aprovado – SPA, bem como juntar ao processo o comprovante de seu envio ao Órgão Gestor (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "I", fls.398), em respeito ao item 3.13 do normativo interno CAIXA MNSA 031.017;

e) realizar estudos propondo alterar a sistemática de fiscalização, no sentido de intensificar as vistorias de obras, independentemente de apresentação do boletim de medição, com vistas a garantir que as especificações do projeto sejam cumpridas (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "N", fls.401) e apresentar ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

f) juntar aos processos de contratos de repasse cópia da consulta realizada para verificar a conformidade do beneficiário com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF antes da liberação dos recursos financeiros (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "O", fls.402), consoante item 3.9.5 da norma MNSA 031.017, disciplinada pelo normativo interno SA002;

g) autorizar o desbloqueio da conta corrente vinculada e consequente saque dos recursos financeiros somente após comprovação do ateste da aquisição/execução da etapa e depósito da contrapartida, devendo ser juntados ainda ao processo os documentos comprobatórios (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "P", fls.402), de acordo com o preconizado nos normativos internos da CAIXA, mais especificamente no item 3.2 da norma MNSA 012.024;

h) exigir, nos processos de custeio, no qual o ateste da execução física é realizado pelo Órgão Gestor, a juntada das notas fiscais para ateste da execução financeira (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "P", fls.402), de acordo com a norma MNSA 012.024;

i) realizar alterações contratuais somente após análise minuciosa que garanta sua aderência à norma interna MNSA 054.013, bem como juntar ao processo as análises dos requisitos para tais alterações (objeto, vigência, valores, objetivos do projeto, metas e situação de regularidade do beneficiário) (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "Q", fls.403);

j) juntar ao processo de contratos de repasse o ofício de solicitação da apresentação da Prestação de Contas Final (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "S", fls.405), assim como o ofício que solicita a devolução de recursos por parte do beneficiário (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "W", fls. 406), segundo normativo interno MNSA 013.012;

k) aprimorar os controles sobre o recebimento dos documentos que compõem a Prestação de Contas Final, atendendo seus normativos internos, especialmente a norma MNSA 013.012, bem como o art. 28 da IN/STN 01/1997 (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "T", fls.405);

l) anexar ao processo cópias do SIAFI e do SIAPF relativos ao trâmite da devolução dos recursos (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "X", fls.406), de acordo com a norma MNSA 013.012;

7.2.2 ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG:

a) realizar estudos com o intuito de examinar a viabilidade de implementação de algumas das sugestões apresentadas pelos Ministérios consultados durante a auditoria, com o intuito de não atrasar a descentralização orçamentária para a CAIXA Econômica Federal, bem como diminuir a ocorrência de cláusulas suspensivas nos contratos de repasse e apresentar ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série "A", fls.393). São elas:

1) criar bancos de projetos aptos para execução, para dar celeridade ao processo – Ministério da Integração Nacional - MI;

2) tornar o OGU impositivo, dependente apenas da apresentação regular dos projetos referentes às ações nele discriminadas – Ministério da Integração Nacional e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

3) antecipar a liberação de limites orçamentários ou inexistência de limites para empenho ou cronograma trimestral para liberação dos limites para empenho das dotações nominalmente identificadas – Ministério do Esporte, Ministério das Cidades – MCIDADES, Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Ministério da Integração Nacional - MI, Ministério do Turismo – MTUR e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

4) incluir, no calendário orçamentário, prazo limite para definição dos projetos com recursos da União, no período de discussão do PLOA, para possibilitar a instrução dos pleitos desde o início de cada exercício – Ministério da Integração Nacional - MI;

5) incluir, nas emendas parlamentares, discriminação das ações a serem executadas – Ministério da Integração Nacional - MI;

6) disponibilizar programas orçamentários destinados a dar suporte à realização de estudos e projetos, visando a incentivar a prática e criar a cultura da elaboração de projetos básicos – Ministério da Integração Nacional - MI;

7.2.3 ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, Ministério da Fazenda – MF e Controladoria Geral da União – CGU, conjuntamente, que realizem estudos para adequar a IN/STN 01/1997 e a Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU 127/2008 ao Acórdão/TCU 325/2007 – Plenário que versa sobre a composição do BDI em obras (Matriz de Encaminhamentos da CAIXA, série “K”, fls.399) e apresentem ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.4 à Controladoria Geral da União – CGU que acompanhe a prestação de contas final do convênio 374328 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e do convênio 488970, também do MAPA, que já é alvo de seu acompanhamento, informando ao Tribunal de Contas da União na próxima conta deste ministério a situação desses convênios;

7.2.5 ao Ministério do Turismo – MTUR e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA:

a) enviar, de forma tempestiva, informações ao legislativo local acerca de convênios assinados com estados e municípios, atendendo assim ao art. 1º da Lei 9.452/1997;

b) abster-se de assinar convênios sem que os convenentes apresentem o projeto básico de engenharia, como preconiza o art. 2º, § 1º da IN/STN 01/97, de modo que não se repitam as ocorrências verificadas nos convênios 562392 (MTUR) e 406076 (MAPA);

c) liberar recursos financeiros aos convenentes somente depois de verificar sua situação de regularidade perante a Lei de Responsabilidade Fiscal no Cauç e juntar cópia dessa verificação ao processo;

d) informar ao legislativo local acerca das liberações de recursos financeiros para os convenentes, atendendo assim ao art. 1º da Lei 9.452/1997;

7.2.6 ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA

a) enviar, de forma tempestiva, informações ao legislativo local acerca de convênios assinados com estados e municípios, atendendo assim ao art. 1º da Lei 9.452/1997;

b) liberar recursos financeiros aos convenentes somente depois de verificar sua situação de regularidade perante a Lei de Responsabilidade Fiscal no Cauç e juntar cópia dessa verificação ao processo em respeito ao artigo 3º e §6º do artigo 2º da IN/STN 01/1997;

c) informar ao legislativo local acerca das liberações de recursos financeiros para os convenentes, atendendo assim ao art. 1º da Lei 9.452/1997;

7.2.7 ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

a) enviar, de forma tempestiva, informações ao legislativo local acerca de convênios assinados com estados e municípios, atendendo assim ao art. 1º da Lei 9.452/1997 (Matriz de Encaminhamentos dos Ministérios, série “AC”, fls. 410);

b) informar ao legislativo local acerca das liberações de recursos financeiros para os convenentes, atendendo assim ao art. 1º da Lei 9.452/1997;

7.3 juntar cópia deste relatório, bem como do Acórdão e Voto que sobrevier, ao TC 025.536/2006-0 para subsidiar sua instrução;

7.4 enviar cópia deste relatório, bem como do Acórdão e Voto que sobrevier, à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, à Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização e à Casa Civil da Presidência da República, para conhecimento;

7.5 com fulcro no art. 40, parágrafo único, da Resolução TCU 191/2006, dar ciência ao Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do arquivamento do TC 027.236/2007-0, originário do Ofício 4563/2007-GP, de 16/10/2007, dessa procedência e autuado neste Tribunal como Representação;

7.6 com fulcro no art. 40, inciso I, da Resolução TCU 191/2006, arquivar o TC 027.236/2007-0 que se encontra apensado a este processo.

7.7 com fulcro no art. 40, inciso III, da Resolução TCU 191/2006, arquivar os presentes autos.”

13. O Diretor e o Titular da Unidade Técnica anuíram à proposta dos Auditores (fls. 455, v. 3).

É o Relatório.

VOTO

Examina-se, nesta oportunidade, auditoria operacional realizada em cumprimento ao exarado nos Acórdãos 1.778/2005 e 1.960/2007, ambos do Plenário.

2. Eis a deliberação contida no Acórdão 1.778/2005 – Plenário:

“9.6. determinar à Segecex que programe a realização de nova auditoria operacional na Caixa Econômica Federal, com o objetivo de avaliar a efetividade da sua atuação na interveniência de convênios, com foco na capacidade de inibir a ocorrência de irregularidades e alcançar os objetivos pactuados, comparando os resultados das operações em que atua com as dos convênios celebrados diretamente entre os gestores e os demais entes da Federação, além de realizar diagnóstico com as razões para as falhas e dificuldades enfrentadas pela empresa no controle e acompanhamento dos procedimentos licitatórios relacionados aos convênios, também para que se possa avaliar o alcance da sua responsabilidade na fiscalização desses procedimentos;”

3. O exame dos controles internos aplicáveis aos contratos de repasse celebrados por intermédio da CAIXA, no Estado de Goiás, relativo à determinação contida no Acórdão 1.960/2007 – Plenário, no âmbito do TC 025.536-2006-0, foi realizado pela Secex/GO e consolidado no Relatório de Auditoria ora em tela.

4. Entretanto, resta prejudicada a proposta encaminhada pela 2ª Secex no sentido de juntar cópia de deliberação proferida nestes autos ao TC 025.536-2006-0, em razão de fiscalização superveniente para analisar também a legalidade dos contratos de Aragarças/GO, uma vez que o aludido processo encontra-se arquivado.

5. Os recursos envolvidos nesta fiscalização são de aproximadamente R\$ 4,2 bilhões de reais, considerando-se a amostra selecionada de 56 contratos de repasse geridos pela CAIXA, no valor de cerca de R\$ 1,4 bilhões e de 22 convênios de responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, do Ministério do Turismo - MTUR e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, cujo valor aproximado é de R\$ 2,8 bilhões. A amostra representa 11,5% do valor total (R\$ 36,5 bilhões) dos contratos de repasse e convênios celebrados pelos órgãos auditados no período de 2003 a 2008.

6. Quanto às análises realizadas na auditoria ora em tela, concordo, no essencial, com as conclusões da Unidade Técnica.

7. Destaco, inicialmente, que ficou assente nos autos que a atuação da Caixa Econômica Federal - CAIXA na interveniência de convênios quanto à capacidade de inibir a ocorrência de irregularidades e alcançar os objetivos pactuados merece aprimoramentos, tanto por impropriedades ou incoerências como por falhas e caráter meramente formal. Ainda que os controles internos aplicados pela CAIXA, em geral, permitam identificar boa parte das eventuais impropriedades que possam ocorrer nos contratos de repasse ou nos convênios, verifica-se vulnerabilidades na fiscalização das Transferências Voluntárias da União.

8. No tocante à fiscalização da legalidade dos processos licitatórios dos beneficiários dos contratos de repasse e dos convenientes pela CAIXA, alinho-me ao entendimento predominante nesta Corte de Contas, pela sua impossibilidade, o qual se encontra consignado nas deliberações mencionadas no Relatório precedente, Acórdãos 1126/2007 e 1076/2008, ambos do Plenário.

9. As conclusões desta Corte de Contas amparam-se, em síntese, nos argumentos apresentados a seguir.

9.1. A fiscalização da legalidade das licitações não se coaduna com a natureza da Caixa Econômica Federal de instituição financeira (art. 1º do Decreto 6.473/2008) e cuja atividade fundamental é explorar atividade econômica em sentido estrito (art. 173, Constituição Federal);

9.2. As normas que regem a CAIXA não lhe outorgaram a competência de fiscalizar a legalidade das licitações de terceiros (art. 2º, Decreto-lei 759/1969 – criação da CAIXA e art. 5º, Decreto 6.473/2008 – Estatuto da CAIXA).

9.3. A CAIXA está submetida às regras próprias das empresas privadas (art. 173, § 1º, Constituição Federal) e, por isto, extrapolar o mandato que lhe foi outorgado expõe-na a responder por prejuízos perante os possíveis prejudicados (art. 861 e 862, Código Civil) e ainda põe em risco o seu patrimônio, o qual está sujeito à penhora e arresto (art. 100 e 101, Código Civil).

10. Necessário destacar que a CAIXA apenas verifica alguns aspectos formais da licitação, a análise de custos e o enquadramento do objeto, embora a equipe técnica não tenha detectado falhas nos procedimentos da CAIXA em relação ao exame de outros aspectos dos processos licitatórios da amostra analisada.

11. O que não se pode admitir, diante dessa realidade, é a omissão dos Ministérios e de outros órgãos da Administração Pública Federal na fiscalização da legalidade desses processos. Essa lacuna demonstrada nesta Auditoria colabora vivamente para a ocorrência de falhas e fraudes nos convênios e contratos de repasse. Se por um lado, o conveniente ou o beneficiário tem o dever constitucional de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos públicos, de outro lado, os concedentes devem dispor de instrumentos para acompanhar essas aplicações vis-à-vis a consecução dos objetos pactuados nessas avenças.

12. Examinada a questão de outro ângulo, considero pertinente recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG que realize estudos a fim de examinar a viabilidade de adoção de algumas das sugestões apresentadas pelos Ministérios consultados durante a auditoria, com o intuito de evitar atrasos na descentralização orçamentária para a CAIXA Econômica Federal, bem como diminuir a ocorrência de cláusulas suspensivas nos contratos de repasse.

13. Entre as sugestões colhidas nos diversos Ministérios, destaco as relacionadas aos recursos do Orçamento Geral da União que pugnam pela sua vinculação às ações lá descritas, rejeitando-se a sua liberação apenas à apresentação de projetos e à assinatura dos respectivos convênios. Tais anseios se coadunam com a manifestação do Supremo Tribunal Federal, na ADI 4048, no âmbito da qual se refere à nova feição do orçamento público para expressar o entendimento de que a alocação de recursos públicos não é de pura discricionariedade política.

14. Cabe salientar que a atuação da CAIXA limita-se ao pactuado com esses órgãos que são os verdadeiros responsáveis pela fiscalização, e, ainda, que os controles internos dessas entidades revelaram-se significativamente mais frágeis do que os da Empresa Pública. Os controles exercidos pela CAIXA, apesar de carecerem de ajustes, demonstraram ser mais efetivos no sentido de evitar a ocorrência de irregularidades que os controles exercidos pelos órgãos gestores.

15. Mesmo assim, a fiscalização das obras apresenta-se vulnerável, embora os procedimentos adotados pela CAIXA estejam em consonância com o disposto na IN/STN 01/1997 e seus normativos internos.

16. Em vista de a CAIXA ser responsável, de acordo com os contratos de repasse firmados com órgãos gestores, apenas pela conferência da execução de cada etapa da obra, ou seja, após sua conclusão, antes da liberação dos respectivos recursos, não há garantias de que as obras sejam executadas de acordo com as especificações dos projetos. Assim sendo, não há como se verificar se os recursos foram aplicados de forma regular.

17. Impende ressaltar que acerca da atuação dos gestores no que tange a inibir a ocorrência de irregularidades e alcançar os objetivos pactuados, assim me manifestei no Voto Revisor que antecedeu o Acórdão 1.562/2009 – Plenário:

“4. Penso que não basta apenas celebrar um grande número de convênios. É necessário que as avenças sejam bem executadas — revelando-se o acompanhamento uma ação crucial nesse sentido — e que as prestações de contas recebam a devida e adequada análise. Entendo, como o eminente Relator, que a terceirização dessas atividades, ou a sua realização por servidores com contrato temporário, não atende ao interesse público.

5. Estou ciente de que os termos de convênio preveem cláusula específica impondo aos convenientes a obrigatoriedade de prestação de contas. No entanto, a prática demonstra que muitas contas não são prestadas, e muitas, dentre as que são prestadas, somente são analisadas após o decurso de um longo prazo, o que, todos sabemos, costumeiramente inviabiliza a correta análise, além de impossibilitar correções tempestivas.”

18. Nesse sentir, entendo oportuno determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, Ministério da Fazenda-MF e Controladoria Geral da União-CGU que, em conjunto, no prazo de 180 dias, realizem estudos com vistas a:

a) adequar a IN/STN nº 01/97, a Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU nº 127/2008 e o Decreto nº 6.170/2007 ao Acórdão/TCU nº 325/2007-Plenário, que versa sobre a composição do BDI de obras;

b) alterar a IN/STN e Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU 127/2008, de modo a incluir dispositivos que permitam a melhoria dos controles da legalidade dos procedimentos de licitação e execução dos contratos de repasse, convênios ou qualquer outra modalidade de transferência voluntária que for adotada, levando em consideração os achados de auditoria descritos no subitem 4.3 do Relatório de Auditoria e no item 9 do Relatório precedente;

c) avaliar a conveniência e a oportunidade de serem incluídos nos referidos normativos as medidas propostas no subitem 7.1.4 do Relatório que antecede este Voto.

19. Quanto aos encaminhamentos alviados pela Unidade Técnica, considero indispensável que a Controladoria-Geral da União – CGU informe o cumprimento das determinações nas próximas contas dos órgãos aos quais foram endereçadas e se houve implementação das recomendações a eles expedidas.

20. Da mesma forma, entendo que a 2ª Secex deve monitorar, em processo apartado, o atendimento das determinações remetidas à Caixa Econômica Federal – CAIXA, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e à CGU e acompanhe a implementação das medidas delas decorrentes. Sublinho que as recomendações exaradas pelo TCU devem ser examinadas cuidadosamente pelos órgãos destinatários, uma vez que podem evitar, no futuro, a ocorrência de irregularidades sujeitas às sanções previstas na legislação em vigor.

21. Por fim, agradeço as sugestões dos eminentes Ministros Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz e Weder de Oliveira, as quais incorporei a este Voto e Acórdão.

Em face do exposto, Voto no sentido de que seja adotado o Acórdão que ora submeto à consideração deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 16 de fevereiro de 2011.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – O Aviso nº 30, de 2011, vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/6, de 2011** (nº 12/2011, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que encaminha, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e do inteiro teor do acórdão profe-

rido por aquela Corte, nos autos do Habeas Corpus nº 97.256, que declarou incidentalmente a inconstitucionalidade da expressão: vedada a conversão em penas restritivas de direitos, constante do § 4º do artigo 33, e da expressão: vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos, constante do artigo 44, da Lei nº 11.343, de 2006 (impossibilidade de conversão da pena privativa de liberdade em pena restritiva de direitos para os casos de tráfico de drogas).

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO Nº S/6, DE 2011

Of. n. 12/P-MC

Brasília, 21 de fevereiro de 2011.

HABEAS CORPUS N. 97.256

PACIENTE: Alexandre Mariano da Silva

IMPETRANTE: Defensoria Pública da União

COATOR: Superior Tribunal de Justiça

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no processo mencionado, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 16 de dezembro de 2010, mediante o qual o Plenário desta Corte, nos termos do voto do Relator, declarou incidentalmente a inconstitucionalidade da expressão "vedada a conversão em penas restritivas de direitos", constante do § 4º do artigo 33, e da expressão "vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos", constante do artigo 44, ambas da Lei n. 11.343/2006.

Seguem, também, cópias da referida legislação, do parecer da Procuradoria-Geral da República e da certidão de trânsito em julgado do referido acórdão.

Atenciosamente,



Ministro CEZAR PELUSO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

01/09/2010**PLENÁRIO****HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL**

RELATOR : **MIN. AYRES BRITTO**
PACTE.(S) : **ALEXANDRO MARIANO DA SILVA**
IMPTE.(S) : **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL**
COATOR(A/S)(ES) : **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EMENTA: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ART. 44 DA LEI 11.343/2006: IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM PENA RESTRITIVA DE DIREITOS. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. OFENSA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA (INCISO XLVI DO ART. 5º DA CF/88). ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1. O processo de individualização da pena é um caminhar no rumo da personalização da resposta punitiva do Estado, desenvolvendo-se em três momentos individuados e complementares: o legislativo, o judicial e o executivo. Logo, a lei comum não tem a força de subtrair do juiz sentenciante o poder-dever de impor ao delinqüente a sanção criminal que a ele, juiz, afigurar-se como expressão de um concreto balanceamento ou de uma empírica ponderação de circunstâncias objetivas com protagonizações subjetivas do fato-tipo. Implicando essa ponderação em concreto a opção jurídico-positiva pela prevalência do razoável sobre o racional; ditada pelo permanente esforço do julgador para conciliar segurança jurídica e justiça material.

2. No momento sentencial da dosimetria da pena, o juiz sentenciante se movimenta com ineliminável discricionariedade entre aplicar a pena de privação ou de restrição da liberdade do condenado e uma outra que já não tenha por objeto esse bem jurídico maior da liberdade física do sentenciado. Pelo que é vedado subtrair da instância julgadora a possibilidade de se movimentar com certa discricionariedade nos quadrantes da alternatividade sancionatória.

3. As penas restritivas de direitos são, em essência, uma alternativa

HC 97.256 / RS

aos efeitos certamente traumáticos, estigmatizantes e onerosos do cárcere. Não é à toa que todas elas são comumente chamadas de penas alternativas, pois essa é mesmo a sua natureza: constituir-se num substitutivo ao encarceramento e suas seqüelas. E o fato é que a pena privativa de liberdade corporal não é a única a cumprir a função retributivo-ressocializadora ou restritivo-preventiva da sanção penal. As demais penas também são vocacionadas para esse geminado papel da retribuição-prevenção-ressocialização, e ninguém melhor do que o juiz natural da causa para saber, no caso concreto, qual o tipo alternativo de reprimenda é suficiente para castigar e, ao mesmo tempo, recuperar socialmente o apenado, prevenindo comportamentos do gênero.

4. No plano dos tratados e convenções internacionais, aprovados e promulgados pelo Estado brasileiro, é conferido tratamento diferenciado ao tráfico ilícito de entorpecentes que se caracterize pelo seu menor potencial ofensivo. Tratamento diferenciado, esse, para possibilitar alternativas ao encarceramento. É o caso da Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, incorporada ao direito interno pelo Decreto 154, de 26 de junho de 1991. Norma supralegal de hierarquia intermediária, portanto, que autoriza cada Estado soberano a adotar norma comum interna que viabilize a aplicação da pena substitutiva (a restritiva de direitos) no aludido crime de tráfico ilícito de entorpecentes.

5. Ordem parcialmente concedida tão-somente para remover o óbice da parte final do art. 44 da Lei 11.343/2006, assim como da expressão análoga "*vedada a conversão em penas restritivas de direitos*", constante do § 4º do art. 33 do mesmo diploma legal. Declaração incidental de inconstitucionalidade, com efeito *ex nunc*, da proibição de substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direitos; determinando-se ao Juízo da execução penal que faça a avaliação das condições objetivas e subjetivas da convolação em causa, na concreta situação do paciente.

ACÓRDÃO**HC 97.256 / RS**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministro do Supremo Tribunal Federal em conceder parcialmente a ordem, o que fazem nos termos do voto do Relator e por maioria de votos, em sessão presidida pelo Ministro Cezar Peluso, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas. Vencidos os Ministros Joaquim Barbosa, Cármen Lúcia, Ellen Gracie e Marco Aurélio. Votou o Presidente.

Brasília, 1º de setembro de 2010.

AYRES BRITTO - RELATOR

22/09/2009

PRIMEIRA TURMA

HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Presidente, apenas um aspecto: a única causa de pedir é a inconstitucionalidade de uma norma. Não seria o caso de submeter-se o processo ao Pleno?

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) - E logo? É que eu tenho uma análise mais abrangente a fazer.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Exatamente o que eu anotei quando Vossa Excelência acentuou que a Defensoria ...

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) - Vamos fazer o seguinte: eu vou concluir o relatório, passo a palavra ao Defensor, enquanto isso nós refletimos sobre a necessidade da afetação ao Pleno.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Porque o artigo 44 da Lei n° 11.343/06 realmente veda a substituição.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) - Veda, às expressas.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - E só poderíamos chegar à concessão da ordem se ...

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) - É, pela declaração incidental.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - ... assentarmos a inconstitucionalidade.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Foi a causa de pedir, não é?

HC 97.256 / RS

Mas o pedido formulado, pelo que o Ministro está lendo em seu relatório, é no sentido da declaração de inconstitucionalidade.

Vamos aguardar então o final do relatório, a abstração disso.

O SENHOR MINISTRO AYRÉS BRITTO (PRESIDENTE) - Vamos fazer o seguinte: eu vou concluir o relatório e passo a palavra para a sustentação oral.

22/09/2009

HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Proponho, Presidente. Receio muito que se acabe por adotar aquele vezo popular: faça o que digo, mas não faça o que eu faço.

...O Supremo editou um verbete que visa a alertar sobre o drible à apreciação de incidente de inconstitucionalidade e, no caso, considerado o direito posto, não vejo como se chegar ao temperamento, distinguindo-se onde a norma não distingue. De duas, uma, ou tem-se como inconstitucional os dois preceitos vedadores, o primeiro, quanto ao início do cumprimento da pena em regime fechado e o segundo quanto à substituição, e concede-se a ordem, ou não tendo, observamo-os. Isso, evidentemente, é algo próprio à segurança jurídica, ao ordenamento, ao arcabouço normativo.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Sem dúvida.

22/09/2009

HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE E RELATOR)

- Eu estive relendo, aqui, a petição inicial, para saber se o único fundamento do pedido da Defensoria Pública era a inconstitucionalidade da possibilidade de converter a pena de reclusão em restritiva de direitos e, realmente, o fundamento único foi este, quando a defensoria diz, a presunção legal de que o crime de tráfico de drogas - isso está na impetração -, por sua gravidade, exige que se vede a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, não é uma verdade indemonstrável, uma afirmativa que não possa ser refutada pela análise das circunstâncias fáticas, nem um postulado que não possa ceder ante as eventuais singularidades do caso, ou seja, a sustentação da inconstitucionalidade está patenteada na impetração.

Esta Turma já declarou constitucional a vedação dessa substituição prevista na lei, em diversas oportunidades.

O Supremo, todavia, o Plenário não tem jurisprudência sobre a liberdade provisória, a possibilidade de liberdade provisória, por consequência, o regime, e, também, por desdobramento, o regime de cumprimento da pena, como não tem o Supremo decisão sobre a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direito. Segundo nosso rastreamento, aqui, jurisprudencial, nada foi encontrado.

Então, nesse caso, eu também concordo com a proposta do Ministro Marco Aurélio e se a Ministra Cármen também concordar, nós o afetaremos ao Pleno.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Claro.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE E RELATOR)

- Não há prejuízo, nesse particular, para o impetrante, nem para o paciente, porque a renovação se dará da sustentação oral perante o Pleno. Apenas haverá uma demora, lógico, e o paciente se encontra preso, ele sofrerá teoricamente esse prejuízo por efeito da...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Ele está preso em razão de preventiva ou flagrante?

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE E RELATOR)

- Não, da condenação mesmo.

O SENHOR JOÃO ALBERTO SIMÕES PIRES FRANCO (ADVOGADO) - É porque a condenação foi em regime fechado, Ministro.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE E RELATOR)

- Inicial fechado.

O SENHOR JOÃO ALBERTO SIMÕES PIRES FRANCO (ADVOGADO) - Inicial fechado, um ano e oito meses.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Mas não quer dizer que se possa, de forma temporã, açodada, precoce executar o título judicial.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE E RELATOR)

- Ele tem duas penas, na verdade, não é? Ele cumpre duas penas.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - É que ele já estaria preso em outro processo.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE E RELATOR)

- Já estaria preso em outro processo, exatamente, e que transitou em julgado.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - A decisão no outro processo?

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE E RELATOR)

- O outro. Então, a Corte, por proposta do Ministro Marco Aurélio, e, à unanimidade, decidiu pela afetação do julgamento desse **habeas corpus** ao Plenário do Supremo Tribunal Federal. Decisão unânime. Agradeço a Vossa Excelência.

EXTRATO DE ATA

HABEAS CORPUS 97.256

ORIGEM : HC

PROCED. : RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. CARLOS BRITTO

PACTE.(S) : ALEXANDRO MARIANO DA SILVA

IMPTE.(S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Decisão: A Turma, por indicação do Ministro Marco Aurélio, decidiu afetar o processo a julgamento do Tribunal Pleno. Unânime. Falaram: o Dr. João Alberto Simões Pires Franco, Defensor Público da União, pelo paciente; e o Dr. Edson Oliveira de Almeida, Subprocurador-Geral da República, pelo Ministério Público Federal. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski. 1ª Turma, 22.09.2009.

Presidência do Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes à Sessão os Ministros Marco Aurélio e a Ministra Cármen Lúcia. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Edson Oliveira de Almeida.

Ricardo Dias Duarte
Coordenador

18/03/2010**PLENÁRIO****HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL**

RELATOR	: MIN. AYRES BRITTO
PACTE.(S)	: ALEXANDRO MARIANO DA SILVA
IMPTE.(S)	: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
PROC.(A/S)(ES)	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
COATOR(A/S)(ES)	: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO**O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (Relator)**

Trata-se de *habeas corpus*, aparelhado com pedido de medida liminar, impetrado contra acórdão do Superior Tribunal de Justiça. Acórdão assim ementado:

“PENAL – HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS – CRIME PRATICADO SOB A ÉGIDE DA LEI 11.343/2006 – REDUÇÃO MÍNIMA DO ARTIGO 33, § 4º DA LEI 11.343/2006 – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – EXAME FAVORÁVEL DE TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS – AGENTE PRIMÁRIO E POSSUIDOR DE BONS ANTECEDENTES – REDUÇÃO MÁXIMA – SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EXPRESSAMENTE PROIBIDA – ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1. Se o legislador da Lei 11.343/06 não forneceu especificamente os requisitos para fixação do quantum da diminuição prevista no seu artigo 33, § 4º, impõe-se como critério a observância da análise das circunstâncias judiciais, não só as constantes do artigo 59, do Código Penal, como as demais mencionadas na Lei Antidrogas, e amplamente utilizadas como referencial quando se trata de fixação das penas previstas.

2. Reconhecidos em favor do paciente os requisitos legais da causa especial de aumento, sendo-lhe favorável o exame de todas as circunstâncias judiciais, além de que pouca droga foi encontrada sob sua responsabilidade e o laudo se refere apenas à cocaína, afastada a diversidade da substância, ainda que apresentada de formas diferentes, a redução da pena pela minorante prevista no parágrafo 4º do artigo 33 da Lei 11.343/2006 deve ser realizada no patamar máximo.

3. A Lei Antidrogas proíbe expressamente a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos aos condenados pelo tráfico de drogas, não se tratando de norma inconstitucional, porquanto não contraria a Carta Magna, mas visa punir com maior severidade os autores desse crime hediondo.

4. Admite-se, tão-só, a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos quando se tratar de crime cometido sob a égide da Lei 6368/76, pois até então a restrição só alcançava os crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, não se podendo ampliar o leque de restrição então estabelecido naquela oportunidade.

5. Ordem parcialmente concedida para elevar o quantitativo de diminuição em virtude da minorante específica.”

2. Pois bem, a Defensoria Pública da União, impetrante, sustenta a inconstitucionalidade do art. 44 da Lei 11.343/06. O que faz sob o fundamento de que, em se tratando de tráfico ilícito de entorpecentes, a vedação da substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos ofende as garantias constitucionais da individualização da reprimenda (inciso XLVI do art. 5º), da inafastabilidade de apreciação pelo Poder de Judiciário quanto a lesão ou ameaça de lesão a direito (inciso XXXV do art. 5º) e da proporcionalidade da resposta estatal ao delito (inciso LIV do art. 5º). Nas palavras da impetração (fls. 04):

"[...] a presunção legal de que o crime de tráfico de drogas, por sua gravidade, exige que se vede a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, não é uma verdade indemonstrável, uma afirmativa que não possa ser refutada pela análise das circunstâncias fáticas nem um postulado que não possa ceder ante as eventuais singularidades do caso.

Pelo contrário, dada a complexidade das sociedades modernas e de suas relações, é impossível que o legislador preveja toda e qualquer situação a que determinada norma incidirá. Cabe ao Judiciário, mediante a reconstrução do caso concreto, indicar qual ou quais das normas válidas – regras e princípios – são adequadas para reger a espécie, operação esta que depende da análise de todos os fatos relevantes para o direito.

No presente caso, esses fatos são: prática de tráfico de pequena quantidade de entorpecente, por agente cujas circunstâncias judiciais lhe são favoráveis e condenado à pena mínima prevista para o crime."

3. Prossigo neste relato da causa para anotar que, com a concessão parcial da ordem pelo STJ, o paciente se encontra definitivamente condenado pelo delito de tráfico ilícito de entorpecentes, na forma do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/06, sendo a pena fixada em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, sob regime fechado de cumprimento. De par com isso, foi-lhe aplicada a sanção de 160 (cento e sessenta) dias-multa, cuja unidade restou fixada em seu mínimo legal. Dando-se que lhe foi negada a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

4. Diante desse quadro, e em sede de exame prefacial ou de cognição sumária, indeferi a liminar requestada, por entender ausentes os respectivos pressupostos.

5. Na sequência, a Procuradoria-Geral da República opinou, inicialmente, pela denegação da ordem, tal como requerida, e, em pronunciamento complementar, pelo seu deferimento parcial – em verdade uma concessão *ex officio* da ordem –, a fim de serem reconhecidos ao paciente os direitos ao regime penitenciário aberto e à suspensão condicional da pena.

É o relatório.

18/03/2010**PLENÁRIO****HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL****VOTO****O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (Relator)**

Feito o relatório, passo ao voto. Ao fazê-lo, de logo anoto que, pela primeira vez, o texto normativo do art. 44 da Lei 11.343/06 é focadamente submetido ao Plenário do Supremo Tribunal Federal. Texto que veda expressamente, em tema de tráfico ilícito de entorpecentes, a possibilidade de conversão da pena privativa de liberdade em pena restritiva de direitos.

8. A Defensoria Pública da União, conforme visto, sustenta a inconstitucionalidade do referido preceito, sob a alegação de ofensa aos seguintes incisos do art. 5º da Magna Carta: inciso XXXV, ao argumento da inafastabilidade de apreciação, pelo Poder Judiciário, de lesão ou ameaça de lesão a direito; inciso XLVI, consagrador da individualização da pena; e inciso LIV, veiculador de proporcionalidade da resposta estatal ao delito.

9. Eis a redação do dispositivo legal impugnado:

“Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1.º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.

Parágrafo único. Nos crimes previstos no caput deste artigo, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de dois terços da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico.”

10. Calha lembrar que, por todo o período de vigência da Lei 6.368/76, revogada pela Lei 11.343/06, e mesmo com o advento da Lei 8.072/90, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal se manteve firme no sentido de admitir a conversão da pena privativa de liberdade em pena restritiva de direitos. Ao reverso, dava pela compatibilidade jurídica

entre a aplicação da pena privativa de liberdade e a previsão de regime penitenciário totalmente fechado. Isso nos originários termos da Lei de Crimes Hediondos, posteriormente tida por inconstitucional por esta Casa de Justiça. (Cf. HC 96.149/SP, Segunda Turma, de relatoria do ministro Eros Grau, DJ 11/09/2009; HC 93.857/RS, Segunda Turma, de relatoria do ministro Cezar Peluso, DJ 16/10/2009; HC 91.600/RS, Primeira Turma, de relatoria do ministro Sepúlveda Pertence, DJ 06/09/2007; HC 90.871/MG, Primeira Turma, de relatoria da ministra Cármen Lúcia, DJ 25/05/2007.)

11. Externando o mesmo pensamento, eis o núcleo do meu voto no julgamento do HC 85.894/RJ (Tribunal Pleno, DJ 28/09/2007), de relatoria do ministro Gilmar Mendes, mas ainda à luz da Lei 8.072/90:

“[...] não há óbice à substituição de penas privativas de liberdade por outras restritivas de direitos, nos casos de crimes hediondos e de tráfico de drogas. Isso porque o momento da definição da espécie de pena aplicável é — bem disse o eminente relator — antecedente àquele da estipulação do modo pelo qual se dará o respectivo cumprimento. Leia-se: “somente após fixada a espécie de pena (se privativa de liberdade ou restritiva de direito) é que se pode cogitar do regime de seu cumprimento. A substituição da pena deve preceder à incidência do regime de seu cumprimento, não havendo que se cogitar da aplicação da Lei n.º 8.072/90 como óbice ao pedido de substituição”.

5. Esse raciocínio homenageia, sobretudo, o princípio da individualização da pena, naquela tessitura que se dá em dois momentos: no momento judicial da fixação e no instante administrativo da execução da reprimenda. Não foi por outro motivo que acompanhei o Min. Cezar Peluso, no julgamento do HC 84.928, ocasião em que o Min. Pertence ressaltou a viragem na jurisprudência do Tribunal, já agora na linha do voto que fora vencido no HC 80.010 (Rel. Min. Octavio Gallotti). De se ver:

Entendo que há, na individualização da pena,

momentos distintos: a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos, se faz na sentença – é o momento judicial da individualização da pena; outro, inteiramente inconfundível, a meu ver, data vênua, é o problema da progressão, ou não, na execução da pena.'

6. Neste rumo de idéias também se posicionam Luiz Regis Prado e Francisco de Assis Toledo, in verbis:

'Em se tratando de delito previsto na Lei n° 8.072 (Lei dos Crimes Hediondos), cabe dizer que a exigência constante nesse diploma – a saber, cumprimento integral da pena privativa de liberdade aplicada em regime fechado (art. 2°, § 1°) – não constitui óbice à eventual substituição da pena privativa de liberdade imposta por penas restritivas de direitos. E isso porque a fixação do regime se limita às hipóteses de cumprimento efetivo da pena de prisão, e a substituição desta por penas restritivas de direitos afasta, a princípio, a possibilidade de ter início a execução da pena privativa de liberdade determinada na sentença. Demais disso, deve-se ter presente que a substituição da pena imposta por pena restritiva de direitos deve atender, concomitantemente, aos requisitos objetivos e subjetivos listados no artigo 44 do Código Penal. E apenas quando preenchidas as exigências legais será possível a substituição. O rótulo do delito como "hediondo" não pode figurar como empecilho à substituição, desde que cabível. Em tese, admitiriam a referida substituição alguns dos delitos elencados na Lei 8.072/90, desde que satisfeitos os requisitos impostos à concessão da medida, visto que não consta da legislação especial – e tampouco do Código Penal – qualquer dispositivo em contrário.'

[PRADO, Luiz Regis. Curso de direito penal brasileiro, volume 1: parte geral: arts. 1° a 120. 3a ed. rev.,

atual. e ampl.. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 494/495.]

7. Acresce que este Plenário já decidiu pela inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072/90 (HC 82.959), pelo qual se sustentava a impossibilidade de aplicação do regime de substituição das penas aos delitos hediondos e de tráfico de entorpecentes. Razão por que, mesmo o Min. Joaquim Barbosa, que inaugurou a divergência no presente julgamento, passou a conceder medidas liminares em casos que tais (HC 88.319).

8. Por tudo quanto posto, acompanho o relator para deferir o habeas corpus, no reconhecimento de que é juridicamente possível substituir pena privativa de liberdade por outras restritivas de direitos, mesmo nos julgamentos de crime de tráfico ilícito de entorpecentes. O que faço com a ressalva de que a gravidade do crime e a suficiência da pena restritiva de direito hão de ser apreciadas em concreto pelo juiz sentenciante.”

12. Confirmo, então, que o centrado desafio temático deste voto é saber se a proibição estabelecida pela nova lei, isto é, a Lei 11.343/06, encontra ou não encontra suporte no sistema de comandos da Constituição Federal. O que demandará elaboração teórica mais cuidadosa para a perfeita compreensão da natureza e do alcance da garantia constitucional da individualização da pena. Com o que teremos condições objetivas de inferir se o modelo adotado pela Lei de Tóxicos, ao estabelecer a vedação em causa (a título de regulação da matéria), extravasa ou não extravasa o núcleo significativo dessa garantia da individualização da reprimenda penal. Reprimenda enquanto reação estatal ao tráfico ilícito de entorpecentes, que é modalidade integrante do rol dos crimes hediondos, a meu ver, ou dos delitos a ele assemelhados, segundo a classificação de alguns penalistas.

13. Leia-se a figura do crime hediondo, tal como descrita no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal:

“XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.”

14. Daqui já se pode vocalizar um primeiro juízo técnico: **em tema de vedações de benefícios penais ao preso, ou, então, ao agente penalmente condenado, o Magno Texto Federal impõe à lei que verse por modo igual os delitos por ele de pronto indicados como hediondos e outros que venham a receber a mesma tarja. Sem diferenciação entre o que já é hediondo por qualificação diretamente constitucional e hediondo por descrição legal. Isonomia interna de tratamento, portanto, antecipadamente assegurada pela nossa Constituição.**

15. Um novo e complementar juízo: **embora o Magno Texto Federal habilite a lei para completar a lista dos crimes hediondos, a ela impôs um limite material: a não-concessão dos benefícios da fiança, da graça e da anistia para os que incidirem em tais delitos. É como dizer, a própria norma constitucional cuidou de enunciar as restrições a ser impostas àqueles que venham a cometer as infrações penais adjetivadas de hediondas. Não incluindo nesse catálogo de restrições a vedação à conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos. Ponto pacífico. Percepção acima de qualquer discussão ou contradita.**

16. Insista-se na idéia: no tema em causa, a Constituição da República fez clara opção por não admitir tratamento penal ordinário mais rigoroso do que o nela mesma previsto. Subtraiu do legislador comum a possibilidade de estabelecer constringências sobejantes daquelas já preestabelecidas pelo próprio legislador constituinte. É como penso, atento ao postulado de que a norma constitucional restritiva de direitos ou garantias fundamentais é de ser contidamente interpretada, inclusive em sua primária aplicação pelo legislador comum.

17. Foi além a Magna Carta, porque também não fez diferenciação constritiva entre os crimes por ela nominados. Nenhuma diferenciação

restritiva avançou quanto aos benefícios penais ou às causas excludentes de criminalidade que optou por retirar do âmbito dos crimes ali expressamente indicados. Basta pensar na determinação da imprescritibilidade, que ficou limitada à prática do racismo (inciso XLII do art. 5º) e à ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático (inciso XLIV do art. 5º). Também assim a pena de morte, que somente incide nos casos de guerra declarada (alínea "a" do inciso XLVII do art. 5º). Já no campo da vedação à extradição, dele foi excluído o brasileiro naturalizado quanto ao comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei, ou em caso de crime comum praticado antes da naturalização (inciso LI do art. 5º).

18. Numa frase, em matéria de crimes hediondos, não há como reforçar o discurso da própria Constituição da República quanto às excludentes de punibilidade ou à proibição de benefício penal a quem responder pela autoria deles. Afinal, o que se tem como próprio do capítulo versante sobre direitos e garantias individuais – historicamente oponíveis ao Estado, inclusive ao Estado-legislador – é ampliar a esfera de liberdade das pessoas naturais. Não é estreitar ou por qualquer modo encurtar esse espaço de movimentação humana. Tanto é assim que toda a nominata dos direitos e garantias constitucionais do indivíduo é expressamente circundada pelo que se convencionou chamar de cláusula pétrea (inciso IV do § 4º do art. 60 da CF). Nunca implicando demasia recordar que mesmo a pessoa condenada pelo mais infamante dos delitos não decai jamais de sua dignidade intrínseca de ser humano. Não se animaliza perante o Direito e muito menos há de ser tratado como coisa ou anódico objeto.

19. Por outro aspecto, quanto à garantia mesma da individualização da pena, mais uma proposição nos parece cabível: sem impor a essa garantia qualquer restrição por conta própria, a Carta Magna preceitua no inciso XLVI do seu art. 5º:

"XLVI – a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos.”

20. Analisando esse dispositivo, no HC 82.959/SP (Tribunal Pleno, DJ 01/09/2006), tive a oportunidade de pontuar que, embora o preceito não prescindia da intercalação de diploma legal, **o núcleo semântico da garantia à individualização da pena não pode ser por ele nulificado. Eis o que verbalizei em linhas gerais:**

“É certo que o inciso XLVI do art. 5º da Constituição não regulou, por si mesmo, as condições ou os requisitos da individualização da pena. Convocou o legislador de segundo escalão para fazê-lo (“a lei regulará a individualização da pena (...). Mas não é menos certo que se cuida de um transpasse de poder normativo que não priva o dispositivo constitucional de toda e qualquer dimensão eficaz imediata. É exprimir: o preceito constitucional em exame não prescinde da intercalação da lei comum, é fato, porém não é de ser nulificado por ela. Se compete à lei indicar os parâmetros de densificação da garantia constitucional da individualização do castigo, a esse diploma legal não é permitido se desgarrar do núcleo significativo binário que exsurge da Constituição mesma: o momento concreto da aplicação da pena privativa de liberdade, seguido do instante igualmente concreto do respectivo cumprimento em recinto penitenciário. Ali, busca da “justa medida” entre ação criminosa dos sentenciados e reação coativa do Estado. Aqui, a mesma procura de uma justa medida, só que no transcurso de uma outra relação de causa e efeito: de uma parte, a resposta crescentemente positiva do encarcerado ao esforço estatal de recuperá-lo para a normalidade do convívio social; de outra banda, a passagem de um regime prisional mais severo (porque integralmente fechado) para outro menos rigoroso (porque já incorporante de saídas do presídio e retorno a ele em horas certas).”

21. Nesse diapasão é que Luiz Luisi (*“Os Princípios Constitucionais Penais”*, Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2^a ed., 2003, p. 52), citando Nelson Hungria, ensina que se deve entender por individualização da pena o processo que visa a *“retribuir o mal concreto do crime com o mal concreto da pena, na concreta personalidade do criminoso”*.

22. É isso mesmo. Por um modo convergente, os doutrinadores compreendem que o processo de individualização da pena é um **caminhar no rumo da personalização da resposta punitiva do Estado**, desenvolvendo-se em três momentos individuados e complementares: o legislativo, o judicial e o executório ou administrativo. Discorrendo sobre cada um desses momentos, ou, melhor dizendo, cada uma dessas etapas do conceito individualizador, todas destinadas a garantir o axioma da pena particularizada ou rigorosamente personalizada, inextensível, portanto, a qualquer outro indivíduo. O mesmo Luiz Luisi (ob. cit., p. 52, 53 e 55) aduz que:

“Na primeira etapa através de lei, – que fixa para cada tipo penal uma ou mais penas proporcionais a importância do bem tutelado e a gravidade da ofensa. Não se trata de penas com quantitativos fixos e certos. Também prevê as espécies de pena e muitas vezes as prevê de forma alternativa, e mesmo, em outras ocasiões, dispõe a sua aplicação cumulada. Em outros textos normativos viabiliza as substituições da pena, geralmente as mais graves por espécies mais atenuadas.

Todavia a lei penal não se limita às previsões normativas mencionadas mas, também, fixa regras que vão permitir as *ulteriores individualizações*. Assim ao estabelecer as regras que o juiz deve obedecer para chegar, em cada caso, considerando suas peculiaridades, à fixação da pena definitiva e concreta. Como é, ainda, na lei que se hão de encontrar as diretrizes balizadoras da execução as sanções penais.

O segundo momento é o da individualização judiciária. Tendo presente as nuances da espécie concreta e uma variedade

de fatores que são especificamente previstas pela lei penal, o juiz vai fixar qual das penas é aplicável, se previstas alternativamente, e acertar o seu quantitativo entre o máximo e o mínimo fixado para o tipo realizado, e inclusive determinar o modo de sua execução.

A individualização judiciária, embora as regras que a devem orientar estejam na lei, enseja ao Juiz uma indiscutível discricionariedade.

[...]

O juiz, pois, nos limites que a lei impõe realiza uma tarefa de ajustamento da resposta penal em função não só das circunstâncias objetivas, mas principalmente da pessoa do denunciado, e, também, do comportamento da vítima.

[...]

Aplicada a sanção penal pela individualização judiciária, a mesma vai ser efetivamente concretizada com sua execução. 'Al', - como observa Aníbal Bruno, - é que a sanção penal, 'começa verdadeiramente a atuar sobre o delinqüente, que se mostrou insensível à ameaça contida na cominação'.

[...]

Nos quadros da nossa orientação constitucional e ordinária pode se entender ter prevalecido o que se poderá chamar de 'polifuncionalidade' da sanção penal, ou seja, uma concepção eclética em que se integram as instâncias retributivas e as da reinserção social."

23. Daqui se deduz que a lei comum não tem a força de subtrair do juiz sentenciante o poder-dever de impor ao delinqüente a sanção criminal que a ele, juiz, se afigurar como expressão de um concreto balanceamento ou de uma empírica ponderação (mandado de otimização, diria Ronald Dworkin) de circunstâncias objetivas com protagonizações subjetivas do fato-tipo. Implicando essa ponderação em concreto - porque não dizer? - a opção jurídico-positiva pela prevalência do razoável sobre o racional. É que a pura racionalidade se dá nos colmos olímpicos da abstração mental, sempre ávida por trabalhar

com categorias tão universais quanto atemporais, que são categorias aprioristicamente válidas para toda e qualquer situação existencial. Diferentemente do juízo de razoabilidade, que toma em linha de conta o contexto ou a contingência das protagonizações humanas. Atenta à elementar consideração de que o Direito é feito para a concreta vida dos homens em sociedade, e o fato é que a concreta vida dos homens em sociedade escapa até mesmo à mais circunstanciada ou minudente descrição legislativa. Regida que é, tal como na particularizada esfera dos fenômenos quânticos, pelos princípios da complementariedade e da incerteza – para lembrar a conhecida categorização de Heizenberg. Ou como no Século V antes de Cristo sentenciava Heráclito: “o ser das coisas é o movimento” (e as coisas ditas humanas não fogem à regra). Por isso que só o impermanente é que é permanente; somente o inconstante é que é constante, porque tudo muda incessantemente, menos a incessante mudança.

24. Em suma, estamos a falar de uma necessária ponderação em concreto, ditada pelo permanente esforço do juiz para conciliar segurança jurídica e justiça material. Segurança e justiça que figuram desde o preâmbulo da Magna Carta Federal entre os valores de pronto qualificados como “valores supremos de uma sociedade pluralista, fraterna e sem preconceitos”. Saltando aos olhos que é esse tipo de sociedade que se põe como base de inspiração do princípio da “dignidade da pessoa humana” (inciso III do art. 1º) e, *pour cause*, do advento de um sistema de direito penal humanista.

25. Noutro modo de falar sobre a mesma coisa, o momento sentencial da dosimetria da pena não significa senão a imperiosa tarefa individualizadora de transportar para as singularidades objetivas e subjetivas do caso concreto – a cena empírico-penal, orteguiana por definição – os comandos genéricos, impessoais e abstratos da lei. Vale dizer, nessa primeira etapa da concretude individualizadora da reprimenda (a segunda etapa concreta já se dá intramuros penitenciários), o juiz sentenciante se movimenta com ineliminável discricionariedade entre aplicar a pena de privação ou de restrição da liberdade de

condenado e uma outra que já não tenha por objeto esse bem jurídico maior da liberdade física do sentenciado. Sem prejuízo, claro, da proposição de que a lei, se não pode fechar para o julgador a porta da alternatividade sancionatório-penal, pode prever a cumulação da pena que tenha por conteúdo a liberdade com outra desprovida de tal natureza. Como, por hipótese, a pena de perda de bens e a multa, ambas perfeitamente compatíveis com o seu adicionamento à perda ou então à constrição da liberdade da pessoa natural.

26. O que estamos a ajuizar não é senão o seguinte: o direito penal bem pode cumular penas, inclusive a privativa e a restritiva da liberdade corporal (*vide* o § 4º do art. 37 da CF, emblemático em tema de cumulação de sanções), mas lhe é vedado subtrair da instância julgadora a possibilidade de se movimentar com discricionariedade nos quadrantes da alternatividade sancionatória. Uma coisa é a lei estabelecer condições mais severas para a concreta incidência da alternatividade; severidade jurisdicionalmente sindicável tão-só pelos vetores da razoabilidade e da proporcionalidade. Outra coisa, porém, é proibir ao julgador, pura e secamente, a convolação da pena supressora da liberdade em pena restritiva de direitos. Opção que a encarecida garantia da individualização da reprimenda, exatamente por ser a antítese da desindividualização, não tolera.

27. Feito luva encomendada, e ante o paradigmático precedente que declarou a inconstitucionalidade da proibição da progressão de regime prisional em se tratando de crimes hediondos (HC 82.959/SP, *judg. cit.*), o ministro Eros Grau vocalizou que o Congresso Nacional, a quem primeiro se dirige o princípio da individualização da pena, "*não pode impor regra que impeça o julgador de individualizar, segundo sua avaliação, caso a caso, a pena do condenado que tenha praticado qualquer dos crimes relacionados como hediondos*".

28. De proposição em proposição interpretativa, tendo por objeto o inciso XLVI do art. 5º da Constituição, chegamos a um novo patamar de inteligência: a garantia constitucional da individualização da pena foi regradada pela Constituição em dispositivo posterior, justamente, àquele

referente aos crimes hediondos (aqui, inciso XLVI do art. 5º; ali, inciso XLIII). Mais que isso, a garantia em apreço antecede o próprio rol de penas que o Magno Texto Republicano aponta como passíveis de fixação por lei. Quero dizer: ao começar o seu discurso normativo sobre a garantia da individualização da reprimenda penal (inciso XLVI do art. 5º, rephrase-se), a Constituição brasileira o fez em termos absolutamente assecuratórios ou proclamativos dessa garantia. Ela mesma, Constituição Federal, sem precisar da lei comum, fez de tal garantia uma cabal situação jurídica subjetiva de todo e qualquer indivíduo, independentemente do crime por ele cometido ou mesmo da pena que venha a sofrer. Daí a mencionada alocação topográfica, para significar que, perante a nossa Lei Maior, a garantia da individualização da pena tudo recobre, no sentido de que é permeante assim do crime quanto do castigo; ou seja, ao requestrar o comando intercalar da lei, a Lei Maior o fez apenas para que a legislação ordinária regulasse as condições de aplicabilidade do instituto (individualização da pena) em função de cada tipo penal. Não para excluir do âmbito desse peregrino direito adjetivo qualquer dos tipos criminais, dado que se trata de situação jurídica ativa concebida para incidir em face de qualquer dos delitos legalmente descritos e do seu específico apenamento. Por isso que nela própria, Magna Carta, nenhuma exceção foi aberta à incidência da personalização da reprimenda. Nenhuma. Nem por ocasião do atuar legislativo do Estado nem nas subseqüentes fases da dosimetria e do regime de execução intramuros penitenciário. No particular, cuida-se de enunciado constitucional que escapa à classificação das "*normas restringíveis*" ("*normas de eficácia contida*", na linguagem de José Afonso da Silva), pois insuscetível de contração no seu núcleo deôntico ou de intrasigente proteção individual.

29. De se perceber, portanto, que as penas restritivas de direitos são, em essência, uma alternativa aos efeitos certamente traumáticos, estigmatizantes e onerosos do cárcere. Não é à toa que todas elas são comumente chamadas de penas alternativas, pois essa é mesmo a sua natureza: constituir-se num substitutivo ao encarceramento e suas sempre que possível contornáveis seqüelas.

30. Não por acaso é que a primeira das penas a que se refere o inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal é justamente a mais dura de todas: a *"privação ou restrição"* da liberdade corporal do agente. Em imediata sequência é que vêm a perda de bens, a multa, a prestação social alternativa e a suspensão ou interdição de direitos, todas elas, de parilha com a possibilidade da referida aplicação cumulativa, significantes de aplicabilidade alternativa àquela de maior dureza. Opção constitucional que, além de cultuar o vetor da proporcionalidade entre os bens jurídicos violados e a resposta punitiva do Estado, traduz que a pena privativa de liberdade corporal não é a única a cumprir a função retributivo-ressocializadora ou restritivo-preventiva da sanção penal. As demais penas também são vocacionadas para esse geminado papel da retribuição-prevenção-ressocialização, e ninguém melhor do que o juiz natural da causa para saber, no caso concreto, qual o tipo alternativo de reprimenda é suficiente para castigar e, ao mesmo tempo, recuperar socialmente o apenado. Além de inibir, obviamente, condutas de igual desvalia social. Conciliando ele, juiz sentenciante, justiça material e segurança jurídica. Que já significa fazer andar de *braços dados* a concreta individualização da pena e o sistema da justiça penal eficaz. Tudo em congruente unidade. Tudo como lídima expressão da categoria jurídico-positiva (não simplesmente lógica) da razoabilidade.

31. Todas essas proposições ganham em claridade se nos lembrarmos de que a nossa Constituição prestigiou, mais que tudo, a liberdade física das pessoas, fazendo do aprisionamento uma exceção. A regra geral que adotou foi a do não-encarceramento, a saber: a) em primeiro lugar, enuncia que *"ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei"* (inciso LXI do art. 5º); b) prescreve que *"ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória"* (inciso LVII do art. 5º - princípio da não-culpabilidade); c) indica de logo a pena privativa ou restritiva da liberdade como uma espécie de *ultima ratio*, por ser a mais

grave entre aquelas franqueadas à conformação por lei comum (alínea "a" do inciso XLVI do art. 5º). Daí que, no próprio dispositivo em que habilita a lei ordinária a cominar pena privativa ou restritiva de liberdade, ela, Constituição, de pronto arrola espécies de apenamento (perda de bens, multa, prestação social alternativa e suspensão ou interdição de direitos), que a lei tanto pode fazer incidir sob o regime da cumulatividade, quanto não pode subtrair do regime de convação; isto é, penas que a lei não está obrigada a cumular com outras, mas que obrigatoriamente se disponibilizam para o regime de substituição àquelas que tenham por conteúdo a liberdade humana.

32. Foi exatamente à luz dessa vertente constitucional da convação que, em 1998, por meio da Lei 9.714, o legislador ordinário ampliou as possibilidades de aplicação de uma outra modalidade de pena substitutiva do aprisionamento: a restritiva de direitos. Isso para conferir ao art. 44 do Código Penal a sua atual redação, que fixa as balizas da substituição com base em pressupostos de ordem objetiva e subjetiva. Com o que, reitero, a lei densificou por mais um modo a superlativa garantia constitucional da individualização de toda e qualquer reprimenda penal. Eis a dicção desse emblemático art. 44:

"Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I - aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo;

II - o réu não for reincidente em crime doloso;

III - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição pode ser feita por multa ou por uma pena restritiva de direitos; se superior a um ano, a pena privativa de liberdade pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos.

§ 3º Se o condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime.

§ 4º A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar será deduzido o tempo cumprido da pena restritiva de direitos, respeitado o saldo mínimo de trinta dias de detenção ou reclusão.

§ 5º Sobrevindo condenação a pena privativa de liberdade, por outro crime, o juiz da execução penal decidirá sobre a conversão, podendo deixar de aplicá-la se for possível ao condenado cumprir a pena substitutiva anterior.”

(Sem destaques no original.)

33. Cuida-se, então, de necessário recurso à ponderação judicial de fatos-tipo e sua autoria delituosa, na trama de um processo “orteguiano” de concretização constitucional que o art. 59 do Código Penal assim veio a completar:

“Art. 59 – o juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e conseqüências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime:

I- as penas aplicáveis dentre as cominadas;

[...]

IV – a substituição da pena privativa de liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível.”

34. Já em sede doutrinária, outro não é o testemunho intelectual de Alberto Silva Franco (“*Crimes Hediondos*”, São Paulo: RT, 6ª ed., 2007, p. 195 e 196), para quem, mesmo ante a experiência haurida na vigência da

Lei 6.368/76, era constitucional a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos casos de tráfico ilícito de entorpecentes de menor potencial ofensivo. Confira-se:

“A aplicabilidade das penas restritivas de liberdade revelava-se, sobretudo, adequada em relação a hipóteses menores de tráfico ilícito de entorpecentes, para as quais a sanção penal se mostrava, por vezes, excessiva ou desproporcionada. Como observa Francisco de Assis Toledo, ‘o fato de que o tráfico ‘passou a ser tratado com extremo rigor desde o advento da Constituição de 1988’ não constitui argumento suficiente para invalidar a opção do legislador’. ‘Como a zona fronteira entre o vício e o tráfico nem sempre é muito nítida, a possibilidade da aplicação aos casos ocorrentes da pena substitutiva é uma boa solução, permitindo a correção ou a atenuação daqueles excessos’. De igual teor é o parecer de Mário Magalhães Papaterra Limongi: ‘Não se pode dizer que a legislação mais dura tem permitido a condenação dos principais traficantes. Quem se der ao trabalho de manusear os processos que são instaurados, verificará com facilidade que a maioria esmagadora das pessoas presas são pequenos traficantes que, a toda evidência, não podem ser apontados como os que dominam o comércio e a distribuição de substâncias entorpecentes. Em verdade, com algumas exceções, a quantidade de drogas apreendidas não é significativa, o que permite concluir que as pessoas processadas como traficantes são, de fato, mulas, permanecendo ignorados os que vivem do odioso negócio. Como a legislação não distingue, pratica o mesmo crime quem transporta toneladas de cocaína como a mulher do preso que, em dia de visita, leva ao seu companheiro pequena quantidade de maconha.’”

35. Já vai longo o presente voto, reconheço, mas não ao ponto de sacrificar a proposição adicional de que, mesmo no plano dos tratados e convenções internacionais, aprovados e promulgados pelo Estado brasileiro, é conferido tratamento diferenciado ao tráfico ilícito de

entorpecentes que se caracterize pelo seu menor potencial ofensivo. **Tratamento diferenciado, esse, para possibilitar alternativas ao encarceramento. É o caso da Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, incorporada ao direito interno pelo Decreto 154, de 26 de junho de 1991, que prevê, na alínea "c" do § 4º do art. 3º: "Não obstante o disposto nos incisos anteriores, nos casos apropriados de infrações de caráter menor, as Partes poderão substituir a condenação ou sanção penal pela aplicação de outras medidas tais como educação, reabilitação ou reintegração social, bem como, quando o delinqüente é toxicômano, de tratamento e de acompanhamento posterior".** Norma supralegal de hierarquia intermediária, portanto, que autoriza cada Estado soberano a adotar norma comum interna que viabilize a aplicação da pena substitutiva (a restritiva de direitos) no aludido crime de tráfico ilícito de entorpecentes. Donde o julgado proferido no HC 100.888/SC, Primeira Turma, de minha própria relatoria, DJ 12/03/2010, assim ementado:

"HABEAS CORPUS. SALVO-CONDUTO. PRISÃO CIVIL. DEPOSITÁRIO JUDICIAL. DÍVIDA DE CARÁTER NÃO ALIMENTAR. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal firmou a orientação de que só é possível a prisão civil do 'responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia' (inciso LXVII do art. 5º da CF/88). Precedentes: HCs 87.585 e 92.566, da relatoria do ministro Marco Aurélio.

2. A norma que se extrai do inciso LXVII do artigo 5º da Constituição Federal é de eficácia restringível. Pelo que as duas exceções nela contidas podem ser aportadas por lei, quebrantando, assim, a força protetora da proibição, como regra geral, da prisão civil por dívida.

3. O Pacto de San José da Costa Rica (ratificado pelo Brasil - Decreto 678 de 6 de novembro de 1992), para valer como norma jurídica interna do Brasil, há de ter como fundamento de validade o § 2º do artigo 5º da Magna Carta. A se contrapor, então, a qualquer norma ordinária originariamente brasileira que preveja a prisão civil por dívida. Noutros termos: o Pacto

de San José da Costa Rica, passando a ter como fundamento de validade o § 2º do art. 5º da CF/88, prevalece como norma supralegal em nossa ordem jurídica interna e, assim, proíbe a prisão civil por dívida. Não é norma constitucional — à falta do rito exigido pelo § 3º do art. 5º —, mas a sua hierarquia intermediária de norma supralegal autoriza afastar regra ordinária brasileira que possibilite a prisão civil por dívida.

4. No caso, o paciente corre o risco de ver contra si expedido mandado prisional por se encontrar na situação de infiel depositário judicial.

5. Ordem concedida.”

36. Ora, é esse o caso dos autos, na medida em que o paciente teve reconhecido, em seu benefício, a causa de diminuição de pena que se lê no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/06, no seu limite máximo de 2/3 (dois terços) de encurtamento, em função da favorabilidade de todas as circunstâncias judiciais. Isso aliado à pequena quantidade e à falta de diversidade da droga apreendida, ficando a condenação, em termos definitivos, aplicada em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, sob regime prisional fechado, além de 160 (cento e sessenta) dias-multa, cuja unidade restou fixada em seu mínimo legal. E já ficou expresso nestas páginas que, em tema de direitos fundamentais, entre os quais se acha inserida a garantia da individualização da reprimenda penal (devidamente incrustada no capítulo dos direitos e deveres individuais e coletivos), é certo ajuizar que a formulação adotada pela Carta Magna traduz uma garantia que opera como inafastável elemento de contenção do poder de legislar. Não como u`a mera orientação geral ao legislador ordinário. É o que inspiradamente pontua o ministro Gilmar Mendes (HC 82.959/SP, julg. cit.), a propósito do regime de progressão penitenciária da pena, *in verbis*:

“O entendimento segundo o qual a disposição constitucional sobre a individualização estaria exclusivamente voltada para o legislador, sem qualquer significado para a posição individual, além de revelar que se cuidaria então de

norma extravagante no catálogo de direitos fundamentais, esvaziaria por completo qualquer eficácia dessa norma. É que, para fixar a individualização da pena *in abstracto*, o legislador não precisaria sequer de autorização constitucional expressa. Bastaria aqui o critério geral do *nullum crimen, nulla poena sine lege*.

[...]

Em verdade, estou convencido de que a fórmula aberta parece indicar, tal como em relação aos demais comandos constitucionais que remetem a uma intervenção legislativa, que o princípio da individualização da pena fundamenta um direito subjetivo, que não se restringe à simples fixação da pena *in abstracto*, mas que se revela abrangente da própria forma de individualização (progressão).

Em outros termos, a fórmula utilizada pelo constituinte assegura um direito fundamental à individualização da pena. A referência à lei - princípio da reserva legal - explicita tão-somente, que esse direito está submetido a uma restrição legal expressa e que o legislador poderá fazer as distinções e qualificações, tendo em vista as múltiplas peculiaridades que dimanam da situação a reclamar regulação.

É evidente, porém, que, como todos sabem, que a reserva legal também está submetida a limites. Do contrário, ter-se-ia a possibilidade de nulificação do direito fundamental submetido à reserva legal por simples decisão legislativa. Este é o cerne da questão. Se se está diante de um direito fundamental à individualização da pena e não de uma mera orientação geral ao legislador - até porque para isso - despicienda seria a inclusão do dispositivo no elenco dos direitos fundamentais - então há que se cogitar do limite à ação do legislador na espécie.

Em outras palavras, é de se indagar se o legislador poderia, tendo em vista a natureza do delito, prescrever, como o fez na espécie, que a pena privativa de liberdade seria cumprida integralmente em regime fechado, isto é, se na autorização para intervenção no âmbito de proteção desse direito está implícita a possibilidade de eliminar qualquer progressividade na execução da pena.”

37. Nessa toada de intelecção de normas constitucionais veiculadoras de direitos e garantias individuais, desborda da reserva legal criminalizadora (porque extrapolante da mera regulação) fazer distinções ainda mais severas que as estampadas no próprio lastro formal da Constituição. A tanto não chega o poder regulatório da lei, exatamente porque em mortal rota de colisão com esse tão humano quanto realístico preceito do inciso XLVI do art. 5º da nossa Lei Fundamental.

38. É como assentaram os ministros Marco Aurélio e Cezar Peluso, respectivamente, no julgamento do referido HC 82.959/SP, a propósito do regime de aprisionamento dos sentenciados penais e quando ainda vigente a Lei 8.072/90:

“Por último, há de se considerar que a própria Constituição Federal contempla as restrições a serem impostas àqueles que se mostrem incursos em dispositivos da Lei 8.072/90 e dentre elas não é dado encontrar a relativa à progressividade do regime de cumprimento da pena. O inciso XLIII do rol das garantias constitucionais - artigo 5º - afasta, tão-somente, a fiança, a graça e a anistia para, em inciso posterior (XLVI), assegurar de forma abrangente, sem excepcionar esta ou aquela prática delitosa, a individualização da pena. Como, então, entender que o legislador ordinário o possa fazer? Seria a mesma coisa que estender aos chamados crimes hediondos e assim enquadrados pela citada Lei, a imprescritibilidade que o legislador constitucional somente colou às ações relativas a atos de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático (inciso XLVI). Indaga-se: é possível ao legislador comum fazê-lo? A resposta somente pode ser negativa, a menos que se coloque em plano secundário a circunstância de que a previsão constitucional está contida no elenco das garantias constitucionais, conduzindo, por isso mesmo, à ilação no

sentido de que, *contrario sensu*, as demais ações ficam sujeitas à regra geral da prescrição. O mesmo raciocínio tem pertinência no que concerne à extensão, pela Lei em comento, do dispositivo atinente à clemência ou indulto, quando a Carta, em norma de exceção, apenas rechaçou a anistia e a graça - inciso XLIII do artigo 5º.

Destarte, tenho como inconstitucional o preceito do § 1º do artigo 2º da Lei 8.072/90, no que dispõe que a pena imposta pela prática de qualquer dos crimes nela mencionados será cumprida, integralmente, no regime fechado.”

(Ministro Marco Aurélio.)

“A Constituição Federal, ao criar a figura do crime hediondo, assim dispôs no art. 5º, XLIII:

‘a lei considerará inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos; por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem’. (grifei)

Excepcionou, portanto, de modo nítido, da regra geral da liberdade sob fiança e da possibilidade de graça ou anistia, dentre outros, os crimes hediondos, vedando-lhes apenas com igual nitidez: a) a liberdade provisória sob fiança; b) a concessão de graça; c) a concessão de anistia.

Não fez menção nenhuma a vedação de progressão de regime, como, aliás - é bom lembrar -, tampouco recebeu tratamento penal *stricto sensu* (sanção penal) mais severo, quer no que tange ao incremento das penas, quer no tocante à sua execução.

[..]

Mas não é só.

Quando o constituinte reservou o tratamento excepcional (no sentido primário de exceção) aos crimes hediondos, não lhes vetou progressão de regime (forma de individualização da execução da pena), nem impôs outra restrição qualquer à incidência da regra da individualização.

J.J. GOMES CANOTILHO, ao cuidar do das leis restritivas de direitos fundamentais, ensina que compreende ele três instâncias: 1ª. delimitação do âmbito de proteção da norma; 2ª. averiguação do tipo, natureza e finalidade da restrição; e, 3ª. controle da observância dos limites estabelecidos pela Constituição às leis restritivas (problema do limite de limites). Tais instâncias funcionam como critérios de interpretação-aplicação das normas restritivas de direitos, liberdades e garantias.

Dentro do âmbito da 3ª instância - limite de limites - enquadra-se a exigência de autorização de restrição expressa, que, nas palavras do eminente constitucionalista português, 'como objectivo obrigar o legislador a procurar sempre nas mesmas normas constitucionais o fundamento concreto para o exercício de sua competência de restrição de direitos, liberdades e garantias, e criar segurança jurídica nos cidadãos, que poderão contar com a inexistência de medidas restritivas de direitos fora dos casos expressamente considerados pelas normas constitucionais como sujeitos a reserva de lei restritiva.' E, acrescenta, 'exigência de autorização constitucional expressa visa exercer uma função da advertência (Warnfunktion) relativamente ao legislador, tornando-o consciente do significado e da limitação de direitos, liberdades e garantias, e constituir uma norma de proibição, pois sob reserva de lei restritiva não se poderão englobar outros direitos salvo os autorizados pela Constituição.'

A autorização constitucional para a restrição de direitos deve, pois, ser observada à risca pelo legislador, sob pena de entrar em contraste com a Constituição.

De modo que não resiste a tal exigência a vedação de progressão de regime prevista no dispositivo controverso, que deve, por ambos os fundamentos, ser declarado inconstitucional."

(Ministro Cezar Peluso.)

39. Não estancam por aqui os valiosos ensinamentos do ministro Cezar Peluso (HC 82.959/SP, julg. cit.), pois de Sua Excelência ainda são as seguintes palavras:

“Evidente, assim, que, perante a Constituição, o princípio da individualização da pena compreende: a) proporcionalidade entre o crime praticado e a sanção abstratamente cominada no preceito secundário da norma penal; b) individualização da pena aplicada em conformidade com o ato singular praticado por agente em concreto (dosimetria da pena); c) individualização da sua execução, segundo a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), o comportamento do condenado no cumprimento da pena (no cárcere ou fora dele, no caso das demais penas que não a privativa de liberdade) e à vista do delito cometido (art. 5º, XLVIII).”

40. A tessitura desse raciocínio também se adensa em nível propriamente doutrinário, conforme se vê da seguinte passagem de Alberto Silva Franco (ob. cit., p. 75-77):

“De um lado, situam-se as normas constitucionais de criminalização que se resumem a indicar determinados bens jurídicos em relação aos quais o legislador constituinte comunica ao legislador infraconstitucional sua obrigação de lhes dar proteção penal. Ao fazê-lo, é evidente que invade a esfera de atuação normal do legislador penal, dispensando-o implicitamente da tarefa de formular tanto o juízo sobre a dignidade do bem jurídico a ser protegido, quanto o da necessidade de tutela penal. São exemplos significativos desse tipo de norma constitucional criminalizadora o inc. XLI do art. 5º e os arts. 225, § 3º, e 227, § 4º, todos da Constituição da República.

De outro lado, posicionam-se as normas constitucionais de criminalização que, além da indicação dos bens jurídicos, acrescentam expressas limitações, quer de natureza penal, quer de natureza processual penal, que são estritamente impostas ao legislador ordinário. Exemplificam essas obrigações constitucionais de criminalização os incs. XLII, XLIII e XLIV do art. 5º da Constituição Federal. Desses incisos, interessa em particular – e será, agora, objeto de exame – o inc. XLIII do art. 5º da Constituição Federal, ou seja, o que trata dos crimes hediondos e dos crimes que lhe são assemelhados.

Numa segunda abordagem, cabe observar que a norma criminalizadora do inc. XLIII do art. 5.^o alavancou um microssistema fechado e autônomo, de origem constitucional, que se coloca ao lado do sistema penal geral e aberto, formulado pelo legislador ordinário. Note-se que o texto constitucional não se resumiu apenas e tão-somente ao comando de criminalizar fatos até então sem definição na legislação penal ordinária e aos quais deu a denominação de hediondos. Foi além. Equiparou a esses delitos desconhecidos, no momento da formatação constitucional, os crimes de tortura, de tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins e de terrorismo. Mas o legislador constituinte não se restringiu à explicitação desses quatro tipos penais: recorreu ao sistema penal e ao sistema processual penal pré-existentes para deles importar regras restritivas que necessariamente deveriam acompanhar o processo criminalizador: não caberiam as causas excludentes de punibilidade como a anistia e a graça, nem tampouco seria pertinente a fiança. E mais, ao inserir o inciso XLIII no art. 5.^o da Constituição Federal, ou seja, no capítulo referente aos direitos e garantias individuais, o legislador constituinte obstou que se pudesse excluí-lo, através de emenda constitucional (art. 60, § 4.^o, inc. IV, da Constituição Federal).

[...]

Numa quarta abordagem, os delitos enquadrados no comando incriminador do inc. LXIII do art. 5.^o da Constituição Federal revelam, por seus termos, que o legislador constituinte emprestou-lhes a mais alta gravidade – insuperável danosidade social estabelecida em nível constitucional –, colocando-os no topo de todo o sistema penal. Assim, pode o legislador ordinário estabelecer gradações punitivas diversificadas, mas todos os delitos que pertencem ao rol constitucional fazem parte de um só microssistema, com igual gravidade em abstrato.

Numa quinta abordagem, é inequívoca a necessidade de o legislador ordinário estar submetido às limitações penais e processuais penais procedentes do comando constitucional. Diante delas, não lhe compete aferir se são pertinentes ou não.

Encontra-se ele diante de um expediente comunicatório de deliberação de nível superior e só lhe cabe obedecer, incluindo, no texto legal, as restrições preestabelecidas. O ato de conformação às limitações provindas do dispositivo constitucional não pode, contudo, ser compensado com o alargamento dessas limitações para efeito de excluir, radical e peremptoriamente, o eventual infrator de qualquer dos tipos, que compõem o microssistema, de outros direitos ou benefícios não relacionados na norma criminalizadora e que participam do sistema penal geral.

[...] Assim, a Lei 11.343/2006, revogatória de todas as leis anteriores sobre drogas, como se fosse um corpo estranho e nada tivesse a ver com o microssistema criado pela norma constitucional criminalizadora do inc. XLIII do art. 5.º da Constituição Federal, estabeleceu, no seu art. 44, um abusivo e ampliado rol de limitações não previstas no texto constitucional. Assim, os crimes referidos nos arts. 33, caput e § 1.º, 34 e 37 da Lei 11.343/2006 não seriam suscetíveis, além das restrições contidas no texto originário da Lei 8.072/90, ao *sursis* e à conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos.”

41. Por tudo quanto exposto, concedo parcialmente o *habeas corpus*. Não para assegurar ao paciente a imediata e requerida convocação, menos ainda o pronto desfrute da sua liberdade de locomoção. Não é isso. Concedo a ordem para remover o óbice da parte final do art. 44 da Lei 11.343/06, assim como da expressão análoga “*vedada a conversão em penas restritivas de direitos*”, constante do § 4º do art. 33 do mesmo diploma legal. Equivale a dizer: declaro incidentalmente inconstitucional, com efeito *ex nunc* (na linha do entendimento firmado no HC 82.959/SP, julg. cit.), a proibição de substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direitos. O que me leva a determinar ao Juízo da execução penal que faça a avaliação das condições objetivas e subjetivas da convocação em causa, na concreta situação do paciente.

42. É como voto.

PLENÁRIO**EXTRATO DE ATA****HABEAS CORPUS 97.256**

PROCED.: RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. AYRES BRITTO

PACTE.(S): ALEXANDRO MARIANO DA SILVA

IMPTÉ.(S): DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

COATOR(A/S)(ES): SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Decisão: A Turma, por indicação do Ministro Marco Aurélio, decidiu afetar o processo a julgamento do Tribunal Pleno. Unânime. Falaram: o Dr. João Alberto Simões Pires Franco, Defensor Público da União, pelo paciente; e o Dr. Edson Oliveira de Almeida, Subprocurador-Geral da República, pelo Ministério Público Federal. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski. 1ª Turma, 22.09.2009.

Decisão: Após o voto do Senhor Ministro Ayres Britto (Relator), que concedia parcialmente a ordem e declarava incidentalmente a inconstitucionalidade da expressão "vedada a conversão em penas restritivas de direitos", constante do § 4º do artigo 33, e da expressão "vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos", constante do artigo 44, ambas da Lei nº 11.343/2006, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Falaram, pelo paciente, o Dr. João Alberto Simões Pires Franco, Defensor Público Federal e, pelo Ministério Público Federal, o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes (Presidente). Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso (Vice-Presidente). Plenário, 18.03.2010.

Presidência do Senhor Ministro Gilmar Mendes. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Ellen Gracie, Cezar Peluso, Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Eros Grau, Cármen Lúcia e Dias Toffoli.

Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos.


Luiz Tomimatsu
Secretário

26/08/2010

TRIBUNAL PLENO

HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SULV O T O - V I S T A

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA - (Vogal): Senhor Presidente, o presente habeas corpus, de relatoria do Ministro CARLOS AYRES BRITTO, discute a constitucionalidade de vedação legal à substituição da pena nos crimes de tráfico de entorpecentes.

O relator concedeu parcialmente a ordem, para remover o óbice da parte final do art. 44 da Lei 11.343/2006, bem como da expressão análoga constante do art. 33, §4º, da mesma lei, qual seja: "vedada a conversão em penas restritivas de direitos". Sua excelência entendeu ser inconstitucional esta vedação, considerando que ela violaria o núcleo semântico da garantia à individualização da pena, estabelecida no art. 5º, XLVI, da Constituição da República.

Em seu denso voto, o relator lembrou que "*por todo o período de vigência da Lei 6.368/76, revogada pela Lei 11.343/06, e mesmo com o advento da Lei 8.072/90, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal se manteve firme no sentido de admitir a conversão da pena privativa de liberdade em pena restritiva de direitos*". E, analisando a Lei 11.343/2006,

procurou demonstrar que a proibição nela estabelecida não encontra suporte no sistema de comandos da Constituição Federal.

Neste sentido, o voto proferido na sessão do dia 18 de março último destacou, em primeiro lugar, que a Constituição Federal impõe tratamento igual aos delitos considerados hediondos e equiparados. A par disto, afirmou que "embora o *Magno Texto Federal habilite a lei para completar a lista dos crimes hediondos, a ela impôs um limite material: a não-concessão dos benefícios da fiança, da graça e da anistia para os que incidirem em tais delitos*".

Para o eminente Relator, estas, e somente estas, seriam "as restrições a ser impostas àqueles que venham a cometer as infrações adjetivadas de hediondas. Não incluindo nesse catálogo de restrições a vedação à conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos". Assim, na linha defendida em seu voto, "a Constituição da República fez clara opção por não admitir tratamento penal ordinário mais rigoroso do que o nela mesma previsto. Subtraindo do legislador comum a possibilidade de estabelecer restrições sobejantes daquelas já preestabelecidas pelo próprio legislador constituinte" e enfatizou: "É como penso, atento ao postulado de que a norma constitucional restritiva de direitos ou garantias fundamentais é de ser contidamente interpretada, inclusive em

sua primária aplicação pelo legislador comum. (...) Numa frase, em matéria de crimes hediondos, não há como reforçar o discurso da própria Constituição da República quanto às excludentes de punibilidade ou à proibição de benefício penal a quem responder pela autoria deles".

Somado a este argumento constitucional, o relator trouxe ainda o da *garantia da individualização da pena*, à qual a Constituição da República não impôs qualquer restrição por conta própria. Neste ponto, salientou que, "embora o preceito não prescindia da *intercalação de diploma legal*, o núcleo semântico da *garantia à individualização da pena não pode ser por ele nulificado*", pontificando que "o processo de individualização da pena é um *caminhar no rumo da personalização da resposta punitiva do Estado*, desenvolvendo-se em três momentos *individuais e complementares: o legislativo, o judicial e o executório ou administrativo*". E chega à seguinte tese:

"Daqui se deduz que a lei comum não tem a força de subtrair do juiz sentenciante o poder-dever de impor ao delinqüente a sanção criminal que a ele, juiz, se afigurar como expressão de um concreto balanceamento ou de uma empírica ponderação de circunstâncias objetivas com protagonizações subjetivas do fato-tipo. Implicando essa ponderação em concreto a opção jurídico-positiva pela prevalência do razoável sobre o racional.

(...) o momento sentencial da dosimetria da pena não significa senão a imperiosa tarefa individualizadora de transportar para as singularidades objetivas e subjetivas do caso concreto - a cena empírico-penal, orteguiana por definição - os

comandos genéricos, impessoais e abstratos da lei. Vale dizer, nessa primeira etapa da concretude individualizadora da reprimenda (a segunda etapa concreta já se dá intramuros penitenciários), o juiz sentenciante se movimenta com **ineliminável discricionariedade** entre aplicar a pena de privação ou de restrição da liberdade de um condenado e uma outra que já não tenha por objeto esse bem jurídico maior da liberdade física do sentenciado."

O relator lembrou, ainda, afirmação feita pelo Ministro EROS GRAU no julgamento do HC 82.959/SP, no sentido de que o Congresso Nacional **"não pode impor regra que impeça o julgador de individualizar, segundo sua avaliação, caso a caso, a pena do condenado que tenha praticado qualquer dos crimes relacionados como hediondos"**.

Por fim, o relator argumentou que a Constituição prestigiou, mais que tudo, a liberdade física das pessoas, fazendo do aprisionamento uma exceção, e sustentou que **"Foi exatamente à luz dessa vertente constitucional da convolação que, em 1998, por meio da Lei 9.714, o legislador ordinário ampliou as possibilidades de aplicação de uma outra modalidade de pena substitutiva do aprisionamento: a restritiva de direitos.** Isso para conferir ao art. 44 do Código Penal a sua atual redação, que fixa as balizas da substituição com base em pressupostos de ordem objetiva e subjetiva. Com o que, reigero a lei densificou, por mais um modo, a superlativa garantia

constitucional da individualização de toda e qualquer reprimenda penal".

Feito esse brevíssimo resumo, passo ao meu voto.

Questiona-se, no presente habeas corpus, a expressão "vedada a conversão em penas restritivas de direitos", constante do art. 33, §4º, da Lei 11.343/2006, e expressão análoga constante do art. 44 da mesma Lei. Leio os dispositivos em questão:

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§4º Nos delitos definidos no caput e no §1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

(...)

Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.

Alguns aspectos da disciplina normativa da substituição da pena em nosso ordenamento me impedem de acompanhar o voto do relator.

A primeira dificuldade com que me deparei para considerar inconstitucional a vedação imposta pela Lei de Drogas foi a seguinte: no nosso Direito Positivo, a substituição da pena não é cabível em qualquer crime. Com efeito, o Código Penal traz vedações à substituição da pena em várias situações, como se observa no seu artigo 44. Assim, a menos que consideremos esse dispositivo inconstitucional, temos de reconhecer que o juiz, em vários casos, é impedido de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista, justamente, esta vedação legal.

Com efeito, ao disciplinar as hipóteses de cabimento da substituição da pena, o Código Penal fixou as diretrizes a serem observadas pelo juiz no momento da sua aplicação. Leio o que estabelece o art. 44:

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I - aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposos;

II - o réu não for reincidente em crime doloso;

III - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

Como se percebe, a substituição da pena não cabe em qualquer crime e, portanto, a atividade judicial de individualização da pena encontra este primeiro balizamento legal. A aplicação de penas alternativas é regulada pela lei, que estabelece quando elas poderão ser aplicadas. Noutras palavras: o instituto da substituição da pena não deriva, diretamente, do direito constitucional à individualização da pena. O nosso ordenamento não outorga ao juiz essa liberdade ampla de analisar se a substituição é cabível, em todo e qualquer caso concreto. Somente naquelas circunstâncias específicas previstas na lei é que a substituição será possível.

Vejamos alguns exemplos. O Código Penal veda a substituição da pena nos casos de crimes cometidos com violência ou grave ameaça. Esta vedação nunca foi considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. E há crimes menos graves do que o tráfico de drogas que incidem nesta proibição, como por exemplo: crime de lesão corporal grave; crime de aborto; crime de roubo simples. Nenhum desses crimes é considerado hediondo e, mesmo assim, não é possível a substituição da pena.

Outra hipótese de **vedação legal** - e, por consequência, abstrata - à **substituição da pena** é a do art. 44, §3º, do Código Penal, que **a proíbe** no caso de o condenado ser **reincidente específico**. Isto abrange, por exemplo, aquele que **reincide no crime de furto**, que também é um crime muito menos grave do que o tráfico de drogas.

Pergunto: por qual razão não poderia o legislador, **este mesmo que estabeleceu as vedações do art. 44 do Código Penal**, vedar a substituição de pena no crime de tráfico de drogas, que a própria Constituição da República considerou um crime gravíssimo, cuja prática autoriza, inclusive, a **extradição** do brasileiro naturalizado (art. 5º, LI - **nennum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado**, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, **ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins**, na forma da lei)? Ou será o art. 44 do Código Penal também inconstitucional, por violar o princípio da individualização estabelecido no art. 5º, XLVI, da Constituição da República?

Vamos à Constituição. O art. 5º, XLVI, diz que **cabe à lei regular a individualização da pena e adotar, entre outras, as penas ali previstas**. Leio, *ipsis litteris*, o dispositivo constitucional em comento:

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) **privação ou restrição da liberdade;**
- b) **perda de bens;**
- c) **multa;**
- d) **prestação social alternativa;**
- e) **suspensão ou interdição de direitos;**

A meu ver, diante do teor **extremamente amplo** deste dispositivo, a garantia da individualização da pena somente estaria violada se o legislador tivesse **impedido por completo** a individualização judicial nos crimes hediondos, em pelo menos um de seus **dois momentos**:

1) o da **aplicação da pena prevista na lei pelo juiz sentenciante** - aí se inserindo a **espécie de pena aplicável**; e

2) o da **execução e cumprimento da pena pelo condenado**.

No caso da **vedação legal à substituição da pena** no crime de **tráfico de drogas**, cuida-se, apenas, de uma **diminuição da esfera de atuação judicial** na aplicação da pena. Não se **extinguiu** a possibilidade de individualização judicial nesta fase da aplicação da pena - se entendêssemos assim, **teríamos de considerar que o juiz tem poder para substituir a pena em todos os casos concretos**, independentemente da pena aplicada ou do crime cometido, o que esbarra no que dispõe o art. 44 do Código Penal.

Na verdade, a vedação ora analisada alcança, apenas, uma espécie de pena: a pena restritiva de direitos. Ela não será cabível em caso de crime de tráfico de drogas. E esta vedação legal já existe em nosso ordenamento, relativamente a vários outros crimes.

Na verdade, o art. 5º, XLVI, da Constituição da República, confere ampla margem de atuação ao legislador penal, determinando que a lei estabeleça as normas a serem seguidas pelo juiz na individualização da pena em cada caso concreto.

Aliás, as penas a serem adotadas pelo legislador não são, apenas, aquelas previstas no referido dispositivo constitucional - que contempla a pena privativa de liberdade e algumas penas restritivas de direitos -, mas também, segundo a própria letra do artigo 5º, XLVI, outras a serem estabelecidas por lei. A única restrição à espécie de pena que a lei pode estabelecer é a que se contém no art. 5º, XLVII, que exclui proíbe a adoção de penas de morte (salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX), de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e cruéis. No mais, o legislador pode optar, observado o arcabouço normativo constitucional - que, por sinal, trata o tráfico de drogas de modo mais gravoso /- , pela espécie de sanção penal que considerar mais condizente com o crime e a realidade social do país.

No caso da Lei 11.343/2006, o legislador ordinário optou pelo estabelecimento exclusivo da pena privativa de liberdade como sanção para o crime de tráfico de drogas, tornando incabíveis as penas alternativas.

Como leciona GUILHERME NUCCI (*Individualização da Pena*. 2ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007. p. 38), "Ao elaborar tipos penais incriminadores, deve o legislador inspirar-se na proporcionalidade, sob pena de incidir em deslize grave, com arranhões inevitáveis a preceitos constitucionais. Não teria sentido, a título de exemplo, prever pena de multa a um homicídio doloso, com também não se vê como razoável a aplicação de pena privativa de liberdade elevada a quem, com a utilização de aparelho sonoro em elevado volume, perturba o sossego de seu vizinho".

Ou seja, observado este balizamento mínimo, se abstrairmos excessivamente o princípio da individualização da pena estabelecido no art. 5º, XLVI, chegaremos a uma situação em que o legislador não poderá estabelecer pena alguma: apenas o juiz poderia individualizar, de acordo com seu julgamento do caso concreto, a sanção penal cabível, dentre aquelas estabelecidas exclusivamente na Constituição da República. Não é isso, contudo, que nossa Lei Maior pretende, especialmente se considerarmos a necessidade de observância do princípio da

reserva legal: não há crime sem lei anterior que o defina nem pena sem prévia cominação legal. Noutras palavras: somente é possível aplicar as penas estabelecidas, em abstrato, pelo legislador.

Dentro do nosso ordenamento jurídico-constitucional, o legislador tem **legitimidade** para estabelecer um **limite mínimo e máximo à atuação judicial na aplicação da pena em concreto**. Por tal motivo, a lei penal pode impor tanto as penas do art. 5º, XLVI, da Constituição da República (que estabelece a **pena privativa de liberdade e as restritivas de direitos**), como outras penas ali não previstas, à **exceção das constitucionalmente proscritas**. E o legislador ordinário efetivamente prevê outras penas além daquelas previstas na Constituição da República. Basta olhar o art. 92 do Código Penal, que impõe, por exemplo, a perda de cargo ou função pública, dependendo do crime e da pena; inabilitação para dirigir veículo, quando este for utilizado na prática do crime; perda do pátrio poder, quando o crime é doloso, sujeito a pena de reclusão e cometido contra o próprio filho; etc. Estas sanções penais não estão previstas na Constituição da República, mas não há qualquer norma constitucional que as torne inconstitucionais.

Ainda na lição de NUCCI (*Individualização da Pena*, p. 33), "para a individualização da pena dar-se de maneira legítima, é indispensável que haja pena cominada em lei de antemão, bem como sejam previstos, expressamente, todos os critérios orientadores para a sua quantificação e execução". E complementa: "somente a lei penal (lei em sentido estrito, como norma emanada do Congresso Nacional) proporciona o nascimento da figura abstrata do crime, em sentido formal, que nos interessa, bem como o surgimento da pena".

Neste aspecto, portanto, da cominação de penas, seja em relação à espécie cabível em determinados crimes, seja ao mínimo e máximo legalmente cominados, seja, ainda, quanto ao regime inicial de cumprimento, a liberdade do legislador é ampla, sendo permeada pelo princípio da proporcionalidade e pelas vedações expressas contempladas na Constituição da República a algumas espécies de pena. Nesta limitação, não há qualquer norma da Lei Maior que retire do legislador o poder de vedar as penas restritivas de direitos nos casos que considere mais graves para a sociedade, nem, ainda, que delege, com exclusividade, ao juiz da causa, a análise da sua aplicabilidade ou não no caso concreto.

Aliás, a própria Constituição trata os crimes hediondos como delitos mais gravosos à vida em sociedade, e o

tráfico de drogas merece um tratamento ainda mais restritivo da própria Constituição.

Neste sentido, o art. 5º, XLIII, impõe ao legislador um tratamento legislativo diferenciado dos crimes hediondos, ao estabelecer que "a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos".

Aliás, com a vênia do eminente Relator, considero que estas são as restrições mínimas no tratamento a ser dispensado pelo legislador ordinário aos crimes hediondos; a Constituição estabelece como necessárias essas vedações legais à fiança, à graça e à anistia. Contudo, não extraio desse dispositivo um impedimento a outras vedações legais, pois o preceito em questão não é uma garantia para os condenados por crimes hediondos, mas sim uma restrição de direitos dos condenados pela prática desses crimes. Considerar o contrário significaria que a Constituição da República limitou quais as vedações legais que poderiam ser impostas aos crimes hediondos, mas não as limitou em relação a outros crimes, o que gera profunda perplexidade.

Aliás, sob esta ótica, seriam inconstitucionais até mesmo as regras sobre o regime prisional cabível (art. 33 do Código Penal), o momento a partir do qual caberá a progressão ou

regressão do regime (Código Penal e Lei de Execuções Penais), que regulam as hipóteses em que caberá livramento condicional (art. 83 do Código Penal), sursis (art. 77 do Código Penal) e todas as normas penais sobre as penas aplicáveis em cada crime - ou seja, quando caberá pena de reclusão ou de detenção, de prisão ou de multa, penas alternativas, de perda de cargo ou de função pública -, além de outros institutos penais regidos pela lei, pois todas estas normas impõem restrições à individualização judicial da pena no caso concreto.

Contudo, no Estado Democrático de Direito, o legislador eleito tem legitimidade constitucional não só para estabelecer limites à atuação do Estado, protegendo o cidadão contra seus excessos, mas, também, para estabelecer limites à liberdade humana, como imperativo da vida em sociedade.

Considerada a vaguza e abstração das normas constitucionais, o excesso interpretativo, longe de realizar os direitos e garantias individuais, aumentará a tensão existente entre jurisdição constitucional e democracia representativa, produzindo a inconstitucionalidade de todo o ordenamento jurídico elaborado pelo legislador eleito, especialmente considerando uma Constituição extensa como a brasileira.

Por tais razões, considero que a possibilidade ou não de aplicação das penas restritivas de direitos a determinados

crimes é tema atinente à **política criminal**, necessariamente situada na esfera de **deliberação do Poder Legislativo**, com os balizamentos ditados pelo princípio da proporcionalidade e pelo arcabouço principiológico da nossa Lei Maior, devidamente obedecido no caso dos autos.

Quanto à necessidade de **todos os crimes hediondos terem a mesma disciplina jurídica**, é importante anotar que a substituição da pena já é vedada em quase todos os outros crimes hediondos, tendo em vista a redação do próprio art. 44 do Código Penal, sem necessidade de outras leis neste sentido.

Com efeito, o Código Penal impede a aplicação da pena alternativa aos crimes cometidos com violência ou grave ameaça, termo este que abrange os seguintes crimes hediondos: homicídio qualificado (art. 1º, I, da Lei de Crimes Hediondos), latrocínio (art. 1º, II, da mesma lei), extorsão qualificada pela morte (art. 1º, III), extorsão mediante sequestro na forma qualificada (art. 1º, IV), estupro (art. 1º, V), estupro de vulnerável (art. 1º, VI), tortura (art. 2º) o terrorismo (art. 2º).

Ou seja: os únicos crimes hediondos que não incorrem na vedação geral do Código Penal são os crimes de tráfico, de epidemia e de falsificação de produtos terapêuticos. A conclusão, portanto, é de que a vedação imposta pelo legislador na Lei 11.343/2006 à substituição de pena no crime de tráfico de

drogas promove, justamente, a igualdade de tratamento entre os crimes hediondos, acabando com a distinção do crime de tráfico de drogas

Ademais, não há imposição constitucional no sentido de que todos os crimes hediondos tenham idêntico tratamento legislativo. Como visto, a própria Constituição da República estabelece um tratamento diferenciado ao tráfico de drogas (art. 5º, LI). Além disso, cada crime tem um impacto diferente na nossa sociedade. Por exemplo, os crimes de "epidemia com resultado morte" (art. 1º, VII, da Lei de Crimes Hediondos) e de "falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais" (art. 1º, VII-B, da Lei 8.072/90) - que também são crimes hediondos, mas admitem, dentro do ordenamento hoje vigente, a substituição da pena - preocupam muito menos o legislador pátrio do que o crime de tráfico de drogas, seja porque o tráfico é estatisticamente mais recorrente do que os demais, seja pelas mazelas individuais e sociais por ele causadas, seja, ainda, porque este crime gera um contexto de extrema violência, especialmente nas favelas e comunidades mais pobres do país.

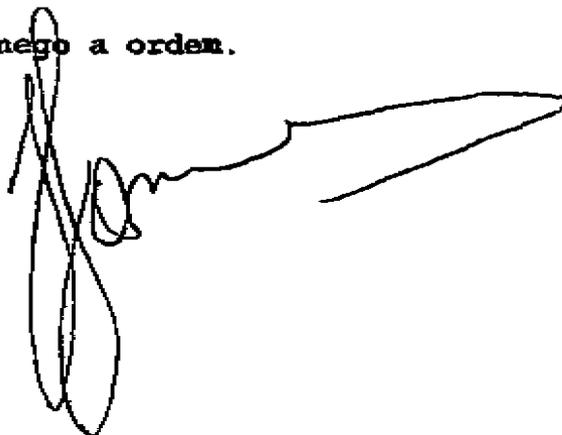
Assim, tenho firme convicção de que a vedação à substituição da pena nos crimes de tráfico de drogas está de acordo com Constituição e com a realidade social brasileira, não,

prejudicando uma individualização justa, equânime e adequada da pena cabível nesses crimes, de acordo com o caso concreto - dosimetria da pena, progressão de regime, liberdade condicional, etc.

Quanto às considerações da Procuradoria-Geral da República no sentido da fixação do regime inicial aberto e concessão de sursis, a proposta viola disposição literal de lei, que impõe o regime inicial fechado aos crimes hediondos - caso do tráfico de drogas, inclusive o praticado nos termos do art. 33, §4º, da Lei 11.343/2006. Assim, a proposta deve ser submetida à instância política que lhe é própria.

Do exposto, denego a ordem.

É como voto.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

26/08/2010**PLENÁRIO****HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL****CONFIRMAÇÃO DE VOTO**

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Senhor presidente, só queria fazer um brevíssimo resumo.

O que eu disse no meu voto é o seguinte:

"28. (...) Aqui, "a garantia constitucional da individualização da pena foi regradada pela Constituição em dispositivo posterior àquele referente aos crimes hediondos. Cuidou de crimes hediondos".

E depois foi cuidar de individualização da pena. E sem excluir da garantia da individualização da pena nenhum dos crimes hediondos ou de tráfico de drogas. Ou seja, a garantia em apreço da individualização antecede o próprio rol de penas. O próprio rol de penas é antecedido pela garantia da individualização.

"O Magno Texto Republicano aponta como passíveis de fixação por lei. Quer dizer: ao começar o seu discurso normativo sobre a garantia da individualização da reprimenda penal (inciso XLVI do art. 5º), a Constituição o fez em termos absolutamente assecuratórios dessa garantia. Ela mesma, sem precisar da lei comum, fez de tal garantia" - a individualização - "uma cabal situação jurídica subjetiva de todo e qualquer indivíduo, independentemente do crime por ele cometido ou mesmo da pena que venha a sofrer. Daí a mencionada alocação topográfica, para significar que, perante a nossa Lei Maior, a garantia da individualização da pena tudo recobre" - todos os crimes -, "no sentido de que é permeante assim do crime quanto do castigo; ou seja, ao requestar o comando intercalar da Lei, a Constituição o fez apenas para que a legislação ordinária

regulasse as condições de aplicabilidade do instituto”.

Que instituto? Individualização da pena. Em função de cada tipo penal.

“Nunca a Constituição fez o chamamento da lei ordinária “para excluir do âmbito desse peregrino direito adjetivo” - individualização da pena - “qualquer dos tipos criminais, dado que se trata de situação jurídica ativa concebida para incidir em face de qualquer dos delitos legalmente descritos e do seu específico apenamento. Por isso que nela própria, Magna Carta” - parece-me que isso é importante; nela, a Constituição - “nenhuma exceção foi aberta à incidência da personalização da reprimenda. Nenhuma. Nem por ocasião do atuar legislativo do Estado nem nas subseqüentes fase da dosimetria e do regime de execução intramuros penitenciário. No particular” - no caso -, “cuida-se de enunciado constitucional que escapa à classificação da normas ‘normas restringíveis’ (‘normas de eficácia contida’, na linguagem de José Afonso da Silva), pois” - a garantia constitucional - “é insuscetível de contração no seu núcleo deôntico ou de intransigente proteção individual”.

Já estou concluindo.

29. De se perceber, portanto, que as penas restritivas de direitos são, em essência, uma alternativa aos efeitos certamente traumáticos, estigmatizantes e onerosos do cárcere. Não é à toa que todas elas” - as alternativas - “são comumente chamadas de penas alternativas, pois essa é mesmo a sua natureza: constituir-se num substitutivo ao encarceramento e sua sempre que possível contornáveis seqüelas.

30. Não por acaso é que a primeira das penas a que se refere o inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal é justamente a mais dura de todas: a ‘privação ou restrição’ da liberdade corporal do agente. Em imediata seqüência é que vêm a perda de bens, a multa, a prestação social alternativa e a

suspensão ou interdição de direitos, todas elas, de parilha coma possibilidade da referida aplicação cumulativa, significantes de aplicabilidade alternativa àquela de maior dureza. Opção constitucional que, além de cultuar o vetor da proporcionalidade entre os bens jurídicos violados e a resposta punitiva do Estado, traduz que a pena privativa de liberdade corporal não é a única a cumprir a função retributivo-ressocializadora ou restritivo-preventiva da sanção penal. As demais penas também são vocacionadas para esse geminado papel da retribuição-prevenção-ressocialização, e ninguém melhor do que o juiz natural da causa para saber, no caso concreto, qual o tipo alternativo de reprimenda é suficiente para castigar e, ao mesmo tempo, recuperar socialmente o apenado. Além de inibir, obviamente, condutas de igual desvalia social."

E assim o juiz natural, o juiz da causa, fazendo ponderações, ultimada a instrução penal, conhecendo a personalidade do agente, as circunstâncias do crime, vai conciliar justiça material e segurança jurídica.

"Que já significa fazer andar de braços dados a concreta individualização da pena e o sistema da justiça penal eficaz. Tudo em congruente unidade. Tudo como lídima expressão da categoria jurídico-positiva (não simplesmente lógica) da razoabilidade."

Então, Senhor Presidente, claro que o meu voto é muito longo, mas o núcleo da minha tese é de que a Constituição não habilitou o legislador ordinário para pré-excluir desse ou daquele crime essa possibilidade de imposição de pena restritiva de direito como alternativa ao encarceramento do condenado, do agente.

###

26/08/2010**TRIBUNAL PLENO****HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL****VOTO**

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Senhor Presidente, vou pedir vênia ao eminente Relator neste caso, mas vou acompanhar o voto do Ministro Joaquim Barbosa. Não consigo vislumbrar a inconstitucionalidade neste caso, porque, quando o legislador fixou, ele levou em consideração, primeiro, os interesses da sociedade, que a Constituição - como lembrou agora o Ministro Joaquim Barbosa em seu voto, aliás, já havia sido enfatizado, também, pelo Ministro Relator, mas agora em contraponto pelo Ministro Joaquim Barbosa - no sentido exatamente de que se possibilite que, em face de alguns crimes, sejam para eles fixados determinados comportamentos que são impostos ao legislador.

De mais a mais, em outras passagens da legislação penal brasileira, há restrições impostas e nem por isso se tem qualquer inconstitucionalidade. Neste caso, o Ministro Ayres Britto lembra bem, já está apurado quando se vai fixar a possibilidade ou não dessa substituição.

Neste caso, não vejo, realmente, nenhuma redução nem do papel do juiz nem da individualização da pena como fixado constitucionalmente.

Portanto, peço vênia, Senhor Presidente, mas eu acompanho a divergência.

Obs.: Texto sem revisão da Exma. Sra. Ministra Cármen Lúcia. (§ 3º do artigo 96 do RISTF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 26, de 22 de outubro de 2008)

26/08/2010

HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL

VOTO

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWKI - Senhor Presidente, vou pedir vênias à divergência para acompanhar o eminente Ministro Carlos Britto, por duas razões básicas que já foram enunciadas no doutíssimo voto de Sua Excelência. Em primeiro lugar, o artigo 5º, inciso XLVI, da Constituição estabelece que a lei regulará:

"Art. 5º.....

XLVI - a lei regulará a individualização da pena..."

Então, não há espaço para uma lei que nega, que veda, que impeça essa individualização como ocorre no caso.

Parece-me que uma lei que veda a individualização e afasta a possibilidade da aplicação de penas alternativas fere, como disse também o ilustre Ministro Carlos Britto, o princípio da proporcionalidade e até da razoabilidade.

Portanto, pedindo vênias a divergência, acompanho o Relator.

26/08/2010

HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL

ADITAMENTO AO VOTO

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES Senhor Presidente, também vou pedir vênia a divergência para acompanhar o voto do Ministro Carlos Britto.

Tenho voto escrito sobre o assunto, mas não vou cansar o Plenário com a sua leitura, tendo em vista que o debate já foi abrangente. Estou apenas reforçando a ideia de que aqui está em discussão a própria ideia de núcleo essencial. Nós estamos a falar de um direito fundamental à individualização da pena, que não pode ser, portanto, restringindo. Isso foi objeto de ampla discussão quando nós discutimos a questão da progressão de regime que já era objeto de censura - o Ministro Marco Aurélio há muito tempo como voto vencido e, depois, voto vencedor na mudança de composição.

Mas eu chamo atenção inclusive para uma incongruência interna na própria lei que mostra que pode ocorrer um tipo de inconsistência produzida pela decisão legislativa, dizendo o seguinte:

" Em verdade, o próprio §4º do art. 33 da Lei nº 11.343/06 contém uma incongruência grave, pois, ao mesmo tempo em que reconhece o menor potencial ofensivo do crime de tráfico cometido por agente primário, de bons antecedentes, que não se dedique às atividades nem integre organização criminosa, com isso prevendo a redução de pena de 1/6 a 2/3, impede a substituição da pena corporal por restritiva de direitos."

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) Vossa Excelência me permite? Só para apoiar o dado que Vossa Excelência está trazendo. Uma pesquisa produzida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em conjunto com a Universidade de Brasília, e financiada pelo Ministério da Justiça, mostrou, em relação ao período de 2008, por exemplo: número de pessoas presas por tráfico de drogas no Brasil - 69.049; perfil dos presos - 80% são microtraficantes, autônomos e desarmados; 23% são mulheres; 55% são primários; e o índice de

aplicação da causa de redução, aquela que permite ser até de quatro anos, prevista no artigo 33, § 4º, que Vossa Excelência está citando - 46,3% do caso. É isso que se aplica aí.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Então, faz a redução e impede a substituição da pena corporal por restritiva de direito. Nós apontávamos isso também, quando discutíamos a questão da progressão de regime, quando se mostrou que, em relação por exemplo ao crime de tortura, que merece repúdio, expresso no texto constitucional, o legislador acabou facultando a progressão de regime, gerando essa inconsistência interna no sistema. Então, estou dizendo o seguinte:

"Ora, o que se vê é o esvaziamento das razões de política criminal que aconselham a medida de menor apenação no próprio dispositivo que a prevê, impondo, sempre e sempre, o recolhimento ao cárcere de agente cuja ausência de periculosidade necessariamente deverá ser reconhecida, a permitir a redução de pena.

Essa incongruência explícita, a um só tempo, a desnecessidade da medida adotada (lesão ao princípio da proporcionalidade) e a falta de cuidado por parte do legislador na fixação de limites do direito fundamental à individualização da pena (caráter arbitrário da norma)."

Aqui, tal como já ocorreu no caso da progressão de regime, é claro que esta matéria está submetida a controle de constitucionalidade, não há liberdade para o legislador nesse espaço que é de direito fundamental. Ele tem que se ater à ideia de reserva legal proporcional. O que o Tribunal fez, já no caso da progressão de regime, foi consagrar que o direito à individualização da pena é um direito fundamental, e como tal deve ser tratado.

Claro, o Tribunal não está com isso mandando que haja uma liberação geral, pelo contrário, só está mandando que o juiz faça a devida avaliação, mas o que se está a impedir é que o juiz perca o controle deste juízo, que se retire do juiz essa avaliação.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) E leve ao cárcere essas pessoas que, em princípio, nada indica venham tornar a

delinquir, e que, levando para o cárcere, com certeza...

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDESE que, muitas vezes, nós mesmos sabemos e discutimos isso em alguns **habeas corpus**, estão naquela franja em que não se sabe bem. Hoje, isso vem sendo estudado amplamente, especialmente no que diz respeito ao "crack", em que não se sabe bem se essas pessoas estão envolvidas realmente como traficantes ou são consumidores. Muitas vezes surge esse debate, tendo em vista a quantidade, a venda para uso, o uso compartilhado, em suma, daí, talvez, a necessidade de que o Tribunal se manifeste no sentido da inconstitucionalidade e, portanto, assegure ao juiz essa possibilidade.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) Eu só queria dizer que, quando o juiz fica impedido de fazer essa ponderação, o que se está consagrando é a desindividualização da pena.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES Isso foi objeto da discussão ampla quando o Tribunal, à primeira vez, discutiu o tema da progressão de regime. O Ministro Sepúlveda Pertence chamava a atenção para isso dizendo que a individualização em abstrato era exatamente a não individualização.

26/08/2010

HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL

VOTO

A SENHORA MINISTRA ELLEN GRACIE : 1. A questão de direito debatida neste *writ* envolve a possibilidade (ou não) de conversão da pena privativa de liberdade em pena restritiva de direitos, nos termos do art. 44 do Código Penal, nas hipóteses relacionadas aos crimes de tráfico ilícito de substância entorpecente previstos no art. 33, *caput* e § 1º, e nos arts. 34 a 37 da Lei 11.343/06.

O Pleno desta Corte já teve oportunidade de apreciar a questão em relação ao crime de tráfico de drogas cometido antes da vigência da Lei 11.343/06, sendo oportuna a transcrição do acórdão prolatado no julgamento do HC 85.894-5/RJ (rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 28.09.2007):

“Habeas corpus. 2. Tráfico de entorpecentes. 3. Substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito. 4. Ausência de proibição expressa na Lei 8.072/90 que impeça a concessão de substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito aos condenados pela prática de crime de tráfico de entorpecente. 5. Definição da espécie da pena deve ser anterior à fixação do regime de seu cumprimento. 6. Precedentes. 7. Ordem deferida”.

2. Ao relatar o HC 89.976/RJ, ressaltei o seguinte:

“(…) estou convencida acerca da impossibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito, mesmo no período anterior ao advento da Lei nº 11.343/06”.

5. Contudo, na linha do precedente desta Corte já referido (HC nº 85.894-5, rel. Min. Gilmar Mendes), não encontro razão para tratar o presente caso de modo diferente, ainda que atualmente esteja em vigor

o art. 44, da Lei nº 11.343/06. Adotando-se o raciocínio já desenvolvido nos votos vencedores do referido julgamento, a norma do art. 44, da Lei nº 11.343/06, não pode retroagir para atingir fatos pretéritos, sob pena de violação ao princípio da reserva absoluta de lei formal em matéria penal.”

3. A Lei 11.343/06, no seu art. 44, *caput*, expressamente vedou a conversão das penas privativas de liberdade em penas alternativas, nas hipóteses de condenação pelos crimes de tráfico ilícito de substância entorpecente e outros crimes assemelhados.

A norma contida no art. 44, *caput*, da Lei 11.343/06, ao expressamente estabelecer a proibição da conversão, apenas explicita regra que era implícita no sistema jurídico brasileiro quanto à incompatibilidade do regime legal de tratamento em matéria de crimes hediondos e a eles equiparados com o regime pertinente aos outros crimes.

Recordo que a Lei 9.714/98, ao modificar a redação do art. 44 do Código Penal e, assim, ampliar os casos de substituição da pena corporal por penas restritivas de direitos, obviamente não incidiu no âmbito do tratamento legislativo referente aos crimes hediondos e a eles equiparados, inclusive em razão da redação original contida no art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/90, que expressamente contemplava o regime integralmente fechado para cumprimento da pena corporal.

Mesmo com a nova redação do § 1º do art. 2º da Lei 8.072/90, dada pela Lei 11.464/07, o regime inicial de cumprimento da pena para o delito de tráfico ilícito de entorpecentes continua sendo o fechado, novamente a demonstrar a incompatibilidade da substituição da pena corporal por restritivas de direito.

Assim, considero que o sistema jurídico anterior ao advento da Lei 11.343/06 já não permitia a substituição da pena corporal

por pena restritiva de direito em relação aos crimes hediondos e a eles equiparados.

4. Ao se manifestar sobre a vedação de substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito, contida no art. 44 da Lei 11.343/06, Guilherme de Souza Nucci asseverou o seguinte:

“Não é possível a substituição da pena privativa de liberdade, nos casos apontados no art. 44, caput, desta Lei, por restritiva de direitos. Nenhuma inconstitucionalidade existe, pois não se fere a individualização da pena. Cuida-se de política criminal do Estado, buscando dar tratamento mais rigoroso ao traficante, mas sem padronização de penas.” (Leis penais e processuais penais comentadas, 4ª Ed., pg. 382).

5. Vale destacar, ainda, o caráter especial da Lei 11.343/06 em relação aos crimes de tráfico de entorpecentes.

6. No entanto, tratando-se de norma penal prejudicial ao réu, a vedação do art. 44 da Lei 11.343/06 somente pode ser aplicada aos fatos cometidos após a sua vigência, como no caso em exame, sob pena de violação ao princípio da reserva absoluta de lei formal em matéria penal.

7. Concluo, portanto, no sentido da impossibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito, nas hipóteses de crime de tráfico de entorpecentes cometidos após o advento da Lei 11.343/06.

8. Ante ao exposto, denego a ordem.

26/08/2010

HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Presidente, houve uma opção político-normativa, considerada a norma geral do artigo 44 do Código Penal. Vemos que, nessa norma geral, sem levar-se em conta a figura do próprio condenado, são apontados óbices à substituição da pena restritiva de liberdade pela restritiva de direito. Aludo, por exemplo, ao inciso I:

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo;

Seguem as condições estipuladas, ligadas à figura do condenado.

Argumentou-se, Presidente, com a problemática da individualização da pena. A regência é realmente constitucional e foi o que levou o Tribunal a concluir pela inconstitucionalidade da Lei nº 8.072/90, no que impunha o cumprimento da pena, quanto aos "crimes hediondos", no regime fechado. Mas acontece que, nesse caso, a própria Carta Federal se autolimita ao revelar, no inciso XLIII do artigo 5º, que:

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

Porque digo que a Constituição Federal se ...

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Ficou nisso, não foi além disso a Constituição.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Tenho certeza que o aparte não é para apoiar o entendimento. Se Vossa Excelência me permitir, concluo o voto.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Certo. Mas aparte é para isso mesmo, é para interromper o raciocínio, a leitura.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – E não deixar que se desenvolva, de forma concatenada, um raciocínio! A sua estratégia é belíssima.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Mas Vossa Excelência tantas vezes nos interrompe e concedemos a palavra, com todo prazer.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Não, não tenho interrompido, Excelência. Tenho aguardado os votos dos Colegas.

Presidente, precisamos, inclusive, racionalizar mais os trabalhos, porque venho presenciando, principalmente nos últimos dias, que integrantes de corrente já majoritária resolvem rediscutir entre si a matéria. Daí a produção baixíssima do Tribunal.

Mas vou adiante.

Por que digo, Presidente, que a Constituição se autolimita? Porque, no caso, ao apontar que o tráfico é inafiançável, afasta a liberdade provisória, presente o flagrante.

Então, cabe indagar: ante o flagrante, considerado o tráfico, o acusado responde a todo o processo preso. Vindo a sentença condenatória, em vez de ter-se a continuidade da custódia para a execução da pena privativa de liberdade, simplesmente se liberta esse acusado?

A meu ver, a opção feita pelo legislador, ao introduzir esse discrimen, afastando a substituição no caso do tráfico, um dos piores crimes que assola o País, mostra-se consentâneo com essa regra constitucional a revelar o crime como inafiançável.

Não consigo harmonizar o fato de alguém, preso em flagrante,

responder ao processo sob a custódia do Estado e, vindo a ser condenado, lograr, a seguir, a substituição da pena restritiva da liberdade pela restritiva de direitos.

A lei especial surge no campo da opção político-normativa, tendo em conta a quadra vivenciada, opção político-normativa que também levou o legislador a limitar o implemento da substituição nos crimes dolosos e em certas situações.

Por isso, Presidente, peço vênia àqueles que entendem de forma diversa, para concluir que não surge conflitante com a Constituição Federal – que deveria submeter a todos, e parece que às vezes não submete, principalmente em certos segmentos, segmentos administrativos – a lei proibitiva da substituição. Tenho como razoável a vedação, presentes as repercussões sociais da prática criminosa e, por isso, indefiro a ordem.

26/08/2010

HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL

VOTO

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Peço vênia - não é o caso ainda de divergência, porque estamos empatados - aos ilustres Ministros que votam em sentido contrário, para acompanhar o eminente Relator por breves razões.

A meu ver, há ofensa, com o devido respeito, ao artigo 5º, XLVI, da Constituição, porque o ordenamento jurídico demonstra claramente que hospeda um sistema de alternativas condicionadas de penas. Ou seja, o sistema prevê como tal uma série de penas condicionadas a um conjunto de requisitos, diante dos quais o Juiz deve decidir pela aplicação da pena adequada ao caso concreto.

Ora, a lei não pode, sem alterar todo o sistema, impedir a escolha judicial pela só referência à natureza jurídica do crime. Por quê? Porque a natureza do crime não compõe o âmbito dos critérios de individualização da pena. Não se pode confundir a gravidade do crime com a natureza do crime. A gravidade do crime é apurada em concreto pelo Juiz. Daí por que a própria lei prevê que as penas acima de 4 anos - e que, portanto, pressupõem a gravidade do crime - não suportam a conversão. Nesse caso está correto, porque aí está sendo levada em conta a gravidade concreta do crime.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Eu digo isso em meu voto, Excelência, exatamente isso.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Ao passo que, quando estabelece a priori a possibilidade da conversão,...

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Isso, exatamente, pré-exclusão.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - ...ela introduz um fator que não compõe o âmbito dos critérios de individualização, ou seja, impede o Juiz de fazer a individualização em concreto, exatamente como, de um modo muito ilustrativo, consta do trecho que Vossa Excelência transcreveu no seu voto - e que recordo agora -, em remissão ao saudoso e falecido Assis Toledo, o qual dizia que, de outro modo, o Juiz ficaria impedido de tratar diferentemente o caso do grande traficante que está preso e o caso da sua companheira que, no dia de visita, leva para ele uma pequena trouxinha de maconha! Ambos seriam tratados igualmente pelo sistema! Isso pode ser até irrelevante do ponto de vista teórico, mas do ponto de vista concreto, de justiça concreta, a meu ver, fere, com o devido respeito, o princípio da individualização.

Razão por que, pedindo vênias aos que pensam diferentemente, concedo a ordem.

26/08/2010

HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL

DEBATE

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Presidente, estaria sendo, então, declarando a inconstitucionalidade dessa norma?

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - É só incidentalmente. Só para efeito de concessão da ordem.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Incidentalmente. Então, não tem problema de ser 5 a 4.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - É só para efeito de concessão da ordem.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Presidente, como?

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA - Não haverá, portanto, declaração de inconstitucionalidade.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Há necessidade de declarar inconstitucional o preceito proibitivo da conversão, porque a maioria contrapõe a ela o critério da individualização. Há necessidade de ter-se seis votos.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Acho que se poderia se conceder a ordem. Agora, poderíamos nos abster de declarar a inconstitucionalidade.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Então qual é o fundamento do afastamento do dispositivo?

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Mas como? Afasta-se um preceito legal sem tê-lo como inconstitucional? Como?

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Ou aguardamos o Ministro Celso de Mello.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Mas temos que conceder uma liminar.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - É, concedemos a liminar.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Conceder a liminar sim, só para proclamar o resultado e que acho que não há possibilidade.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Concede-se e aguarda-se o voto do Ministro Celso de Mello.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Eu só gostaria de ressaltar que eu estava concedendo exatamente para - acho que na linha do que o Ministro Britto também estava fazendo e acho que a maioria que se formou - para que, uma vez afastada a proibição seja...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Mas, pelo princípio da legalidade, só é dado afastar o preceito colando a ele a pecha de inconstitucional.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - O afastamento está se dando por causa de inconstitucionalidade declarada.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Advertindo, parece-me que o paciente já cumpriu a pena.

A SENHORA MINISTRA ELLEN GRACIE - Então, não há liminar a ser deferida.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA - Cumpriu, perdeu o objeto.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Se cumpriu, perdeu o objeto.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Já cumpriu a pena?

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - É lamentável.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Eu não tenha essa informação, aqui.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Aparentemente. O ilustre Relator é que poderia dizer.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - É, mas eu não tenho, aqui. Trarei na próxima semana.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Pelo jeito, simplesmente treinamos para um julgamento futuro!

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Não, o debate foi ótimo. Foi muito bom.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Estamos fixando uma postura.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Senhor Presidente, na verdade, essa técnica da prejudicialidade poderia ser até revista.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Mas qual é o efeito prático? A jurisdição tem sempre um efeito prático. Uma concretude.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Mas nós transformamos o que seria controle incidental em controle concentrado.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - A decisão será simplesmente declaratória, não será constitutiva?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Não, os americanos fazem exatamente isso em controle incidental.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Exatamente.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - O sistema americano é um, o brasileiro é outro, o alemão é totalmente diferente...

A SENHORA MINISTRA ELLEN GRACIE - Desde que seja útil para o caso.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Sim, só por isso.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Estou recebendo um informação, aqui, da assessoria, Ministro Peluso, de que com quase toda certeza ele não cumpriu a pena.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Não poderíamos correr o risco de deixá-lo preso sem.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Implementa a liminar.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Deixe-me ver se o relatório diz isso.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Vossa Excelência concedeu liminar ou não?

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - É, concedemos a liminar.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Vossa Excelência concedeu liminar?

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Não, estou propondo a concessão da liminar.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Para afastar a execução da pena.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Adiro à proposta de concessão de liminar, Senhor Presidente.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Porque não é possível determinar a substituição.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Tem que se afastar, pelo menos provisoriamente. Acho que tem que afastar.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - A pena foi de 1 ano e 8 meses e não foi concedida a liminar até então. Até hoje.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - A sentença permitiu que ele recorresse em liberdade. Ele foi condenado em segundo grau. Não sei se foi preso ou não. Acho que ele não cumpriu essa pena. Essa pena não está cumprida.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Concede a liminar.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Acho melhor concedermos liminar.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Ministro Peluso, já chegou a informação. Está preso.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Então, vamos conceder a liminar para expedir o alvará de soltura até que o Ministro Celso de Mello possa pronunciar.

O Ministro Celso de Mello retorna no dia 30. Quer dizer que, na próxima sessão...

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Na mesma decisão que tomamos na progressão do regime, daquela vez, removemos o óbice.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - O Tribunal está de acordo, então, em conceder a liminar?

Então, provisoriamente, o julgamento é o seguinte:

O Tribunal, em princípio, concede a ordem contra os votos dos Ministros Joaquim Barbosa, Cármen Lúcia, Ellen Gracie e Marco Aurélio. E, por unanimidade, concede a ordem para determinar a expedição de alvará de soltura do paciente até que o julgamento seja concluído com o voto do Ministro Celso de Mello.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - A ordem não seria deferir a liminar, Presidente?

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Como aquela cláusula "se por outro motivo não estiver, se por outro motivo não estiver preso".

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Seria não a concessão da ordem, mas de liminar.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Deferir a liminar.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Deferir a liminar.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Porque vamos aguardar...

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Então, na próxima semana, nós trazemos a julgamento com o Ministro Celso de Mello.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - E na próxima semana eu trago a informação precisa, completa se está preso, de fato, se não está preso, porque veio uma informação de que ele ainda estaria preso, mas é preciso ver se não é por outra condenação ou se é por essa condenação. Eu trarei na próxima semana.

Obs.: Texto sem revisão da Exma. Sra. Ministra Cármen Lúcia. (§ 3º do artigo 96 do RISTF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 26, de 22 de outubro de 2008)

EXTRATO DE ATA**HABEAS CORPUS 97.256****PROCED.: RIO GRANDE DO SUL****RELATOR : MIN. AYRES BRITTO****PACTE.(S): ALEXANDRO MARIANO DA SILVA****IMPTE.(S): DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO****PROC.(A/S) (ES): DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL****COATOR(A/S) (ES): SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Decisão: A Turma, por indicação do Ministro Marco Aurélio, decidiu afetar o processo a julgamento do Tribunal Pleno. Unânime. Falaram: o Dr. João Alberto Simões Pires Franco, Defensor Público da União, pelo paciente; e o Dr. Edson Oliveira de Almeida, Subprocurador-Geral da República, pelo Ministério Público Federal. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski. 1ª Turma, 22.09.2009.

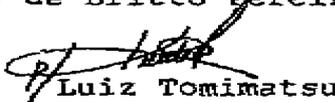
Decisão: Após o voto do Senhor Ministro Ayres Britto (Relator), que concedia parcialmente a ordem e declarava incidentalmente a inconstitucionalidade da expressão "vedada a conversão em penas restritivas de direitos", constante do § 4º do artigo 33, e da expressão "vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos", constante do artigo 44, ambas da Lei nº 11.343/2006, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Falaram, pelo paciente, o Dr. João Alberto Simões Pires Franco, Defensor Público Federal e, pelo Ministério Público Federal, o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes (Presidente). Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso (Vice-Presidente). Plenário, 18.03.2010.

Decisão: Após os votos dos Senhores Ministros Ayres Britto (Relator), Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Ministro Cezar Peluso (Presidente), concedendo parcialmente a ordem, e os votos dos Senhores Ministros Joaquim Barbosa, Cármen Lúcia, Ellen Gracie e Marco

Aurélio, denegando a ordem, o julgamento foi suspenso para aguardar o voto do Senhor Ministro Celso de Mello (licenciado). O Tribunal, por unanimidade, deferiu liminar. Plenário, 26.08.2010.

Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Presentes à sessão os Senhores Ministros Marco Aurélio, Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia e Dias Toffoli.

Vice-Procuradora-Geral da República, Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira.


Luiz Tomimatsu
Secretário

HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Senhores Ministros, o que estou submetendo a Vossas Excelências não chega a ser uma questão de ordem, senão um esclarecimento quanto ao Habeas Corpus nº 97.256, do Rio Grande do Sul, do qual foi Relator o Ministro Ayres Britto, e onde acordamos conceder a liminar, mas parece que não ficou muito claro o teor dessa liminar. Se seria, eventualmente, para expedir alvará de soltura, ou se seria apenas para remover os obstáculos para apreciar a substituição das penas.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - A fim de que o juiz da execução penal possa fazer.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Só para remover os obstáculos constantes daquelas duas normas para que o juízo aprecie se deve substituir as penas ou não.

Então, foi isso que nós decidimos.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Presidente, percebi de outra forma. Percebi que, no caso, a liminar implicaria a soltura, porque o que se discute é a substituição da pena restritiva da liberdade pela restritiva de direito e houve a formação da maioria, muito embora sem se contar com seis votos no sentido da inconstitucionalidade da lei proibitiva da transformação.

Creio que – se se assenta que as premissas são essas –, tendo o paciente direito à transformação, cabe, a meu ver, implementar a soltura.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - O meu voto de mérito foi pela entrega ao juiz dessa aferição em concreto, já sem o óbice da convolação. Quer dizer, nós assentamos aqui que é possível transformar pena privativa de liberdade em restritiva de direito, mas que o juiz da execução penal faça essa aferição de natureza subjetiva. Então, meu voto de mérito foi esse, parece-me que a liminar não pode ir além do mérito.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Mas é isso que seria importante se Vossa Excelência pudesse ler o pedido, porque, segundo o que está transcrito aqui, inclusive no relatório de Vossa Excelência:

"Nas palavras da impetração:

(...) No presente caso, esses fatos são: prática de tráfico de pequena quantidade de entorpecente, por agente cujas circunstâncias judiciais lhe são desfavoráveis e condenado à pena mínima prevista para o crime. (fls. 04)"

Em outras palavras, está parecendo que o pedido é exatamente para concessão de alvará de soltura.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Eu já me inteirei, ele responde a outro processo. Ele está cumprindo duas penas privativas de liberdade, por isso achei prudente entregar ao juiz.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Agora, Presidente, de qualquer forma, a soltura é sob a condição de ele não estar sob a custódia do Estado por motivo diverso do retratado neste processo.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Será solto pelo crime deste processo; se estiver respondendo preso, por outro, continuará preso por esse outro.

É, ele foi condenado neste caso aqui a uma pena de um ano e oito meses de reclusão.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: CANCELADO.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Já que o Ministro Celso de Mello está aí, não seria o caso de colher o voto?

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Exatamente, isso que vou dizer: vamos colher o voto de Vossa Excelência, aproveitamos e já resolvemos o julgamento.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - É a única coisa que falta para finalizar.

01/09/2010

HABEAS CORPUS 97.256 RIO GRANDE DO SUL

V O T O

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Tenho plenas condições, Senhor Presidente, de proferir, na sessão de hoje, o voto necessário à superação do empate que se registrou neste Egrégio Plenário, notadamente porque tenho reconhecido, em julgamentos realizados na colenda Segunda Turma, a possibilidade da conversão, em pena restritiva de direitos, da sanção privativa de liberdade, eis que reputo inconstitucional a vedação estabelecida, "a priori", pelo legislador...

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Se Vossa Excelência me permite? Mais do que isso, porque essa também é nossa posição, mas está em discussão aqui a questão da inconstitucionalidade da expressão "vedada a conversão de sua pena restritiva de direitos, constante do 44, ambos da Lei nº 11.3". Então, como posição conhecida, independentemente de declaração de inconstitucionalidade, aqui foi suscitada a questão de inconstitucionalidade, e ficamos aguardando o voto de Vossa Excelência, porque não tínhamos quórum para isso.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Como salientado, posso proferir, desde já, o meu voto sobre a questão prejudicial de constitucionalidade pertinente à vedação legal ora questionada na presente causa.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Quanto a isso não há dúvida. Então, precisamos do voto de Vossa Excelência, também, quanto à questão do resultado final do julgamento. Porque, na verdade, a impetração é para a concessão, desde logo, dessa substituição.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Estou pronto a proferir o meu voto, ~~mesmo~~ porque entendo que a substituição referida caberá, *sempre*, ao magistrado, a quem compete proceder a uma avaliação casuística, considerados os requisitos subjetivos e os pressupostos objetivos necessários à conversão da pena reclusiva em sanção restritiva de direitos.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Foi como votei, também; como votamos no caso da progressão de regime penitenciário, a mesma coisa, por condenação em crime de droga, remoção do óbice.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: CANCELADO.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Afasta-se apenas o óbice.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Exatamente. Estamos afastando esse indevido obstáculo legal.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Com isso declarando inconstitucional o impedimento taxativo da norma. Certo?

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Sim...

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Com isso, o fundamento é que haveria uma inconstitucionalidade nessa vedação absoluta prescrita na lei, de tal maneira que afasta-se no caso concreto o óbice para que o magistrado possa avaliar e incidentalmente fica declarada a inconstitucionalidade das expressões que impedem ...

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Passo, então, a proferir o meu voto. E, ao fazê-lo, assinalo, Senhor Presidente, que se revela inteiramente acolhível a pretensão de inconstitucionalidade deduzida pela parte ora impetrante, eis que a expressão "vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos", inacrita no art. 44 da Lei nº 11.343/2006 e reproduzida no § 4º do art. 33 da nova Lei de Drogas, está em frontal colidência com o que dispõe a Constituição da República (art. 5º, XLVI).

Mostra-se importante ter presente, no caso, quanto à Lei nº 11.343/2006, que o seu art. 44 (e também o § 4º do seu art. 33) proíbe, de modo abstrato e "a priori", a substituição, po:

penas restritivas de direitos, da pena privativa de liberdade nos "crimes previstos nos art. 33, 'caput' e § 1º, e 34 a 37 desta Lei".

Essa vedação apriorística de conversão da pena privativa de liberdade, por sanções restritivas de direitos, imposta no art. 44 e no art. 33, § 4º, ambos da Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas), não pode ser admitida, eis que se revela manifestamente incompatível com o princípio da individualização da pena, dentre outros postulados consagrados pela Constituição da República, independentemente da gravidade objetiva do delito.

É por tal razão que esta Suprema Corte - examinando a questão suscitada pela parte ora impetrante - tem admitido, tanto em sede liminar (HC 101.205-MC/RS, Rel. Min. MARCO AURÉLIO - HC 103.308-MC/SP, Rel. Min. CELSO DE MELLO - HC 103.459-MC/MG, Rel. Min. CELSO DE MELLO) quanto em julgamentos colegiados (HC 100.590/DF, Rel. Min. EROS GRAU, v.g.), a possibilidade jurídica de substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, recusando-se, por esse motivo, a aplicar a vedação que se contém nos referidos dispositivos, como o evidencia recente decisão consubstanciada em acórdão assim ementado:

"'HABEAS CORPUS'. CONSTITUCIONAL E PENAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE

**LIBERDADE POR OUTRA RESTRITIVA DE DIREITOS.
POSSIBILIDADE.**

A jurisprudência desta Corte está alinhada no sentido do cabimento da substituição da pena privativa de liberdade por outra, restritiva de direitos, nos crimes de tráfico de entorpecentes. Nesse sentido, o HC n. 93.857, Cezar Peluso, DJ de 16.10.09 e o HC n. 99.888, de que fui relator, DJ de 12.12.10.

Ordem concedida."

(HC 102.678/MG, Rel. Min. EROS GRAU - grifei)

Esse entendimento, que venho de referir, também encontra apoio no magistério de eminentes penalistas, cujas lições, no tema, reconhecem possível a substituição, por pena restritiva de direitos, da pena privativa de liberdade imposta àquele que for condenado pelo crime de tráfico de entorpecentes, desde que satisfeitas as condições previstas no art. 44 do Código Penal, a despeito da proibição estabelecida pelo art. 44 da nova Lei de Drogas (GILBERTO THUMS e VILMAR PACHECO, "Nova Lei de Drogas", p. 290/291, item n. 3.2, 2007, Verbo Jurídico; GERALDO LOPES PEREIRA, "Possibilidade de Substituição da Pena Privativa de Liberdade por Restritiva de Direitos no Tráfico"; ANDRÉ LUÍS CALLEGARI e MIGUEL TEDESCO WEDY (Coord.), "Lei de Drogas: Aspectos Polêmicos à Luz da Dogmática Penal e da Política Criminal", p. 156/169, 2008, Livraria do Advogado, v.g.), valendo referir, no ponto, a autorizada observação de SANDRO MARCELO PARIS FRANZOI, ("A

Inconstitucional Vedação da Substituição da Pena a Traficante na Nova Lei de Tóxicos", vol. 40/19-28, Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal):

**Neste contexto, decerto que se equivocou o legislador em vedar, genericamente, no art. 33, § 4º, a substituição da pena privativa de liberdade por reprimenda restritiva de direitos quando da elaboração da nova lei de tóxicos (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006), pois padronizou hipóteses diversas, tratando-as com o mesmo rigor. O retrocesso é de clareza solar porquanto estigmatiza parte da delinquência, independentemente da análise subjetiva dos fatos e gravidade real da conduta, afastando-se da melhor maneira de ressocialização, desprezando os princípios da isonomia, da individualização da pena e, com isso, voltando a aproximar-se do odioso direito penal do terror. Por outro lado, a equação legislativa parece-nos até contraditória, pois, ao mesmo tempo em que admite a redução da pena para réus primários, impõe-lhes sistematicamente a cruel pena de prisão. Foi dado com uma mão e tirado com a outra, um verdadeiro contra-senso.*

De outra volta, convém não olvidar que toda pena está limitada pela culpabilidade do agente, cuja autêntica função no sistema jurídico penal é formar uma barreira intransponível para proibir, irrestritamente, o excesso legislativo na cominação da quantidade da sanção, na eleição da espécie de pena e na escolha do regime carcerário para o desconto de eventual reprimenda. Nesta esteira, ensina Jorge Figueiredo Dias que:

'A função da culpabilidade, deste modo inscrita na vertente liberal do Estado de Direito, é, por outras palavras, a de estabelecer o máximo de pena ainda compatível com as exigências de preservação da dignidade da pessoa e de garantia do livre desenvolvimento da sua personalidade nos quadros

próprios de um Estado de Direito democrático. E a de, por esta via, estabelecer uma barreira intransponível ao intervencionismo punitivo estatal e um veto incondicional aos apetites abusivos que ele possa suscitar.'

Essa é uma verdade que transpassa o tempo, pois, mesmo quando o homem aceitava a hoje repudiada teoria absoluta da pena, fundada na retribuição e no pensamento de que a pena era a expiação do mal causado pelo crime, já se reconhecia a culpabilidade como princípio absoluto para a aplicação da reprimenda e a vedação incondicional de imposição de uma pena que violasse a dignidade da pessoa humana.

Assim, é evidente que a culpabilidade do real traficante de entorpecentes, pernicioso à sociedade por financiar e estar diretamente ligado a uma gama de outros crimes, além de induzir e manter parte da sociedade enferma, não é a mesma do jovem dependente químico que se envolve ocasionalmente com o tráfico para sustentar seu vício e que, por isso, merece tratamento diferenciado em homenagem ao princípio da isonomia, de 'status' constitucional.

Quem milita no foro criminal sabe que, na maior parte dos casos envolvendo o tráfico ilícito de entorpecentes, a quantidade de droga apreendida é pequena e as pessoas condenadas como traficantes em verdade não são, a rigor, aqueles que dominam o comércio e a distribuição de drogas. Ao contrário, são de fato, 'mulas' ou pequenos mercadores, e comumente indivíduos sem qualquer periculosidade, que não apresentam grave risco à sociedade e, portanto, não devem receber indistintamente a pena de prisão.

Não se está aqui para defender a aplicação indiscriminada da substituição da pena de prisão para traficante, mas é sabido que é preciso separar o joio do trigo. Isso somente se dará se for atribuído ao julgador, no caso concreto, o poder de escolha das penas a serem aplicadas. É indispensável confiar na atividade desenvolvida pelo magistrado e na sua prudente análise dos fatos, arredando do sistema jurídico as fórmulas abstratas que contrariam diretamente os dispositivos constitucionais da isonomia

e da individualização da pena, passíveis de se tornarem objeto de controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal." (grifei)

Importante destacar, ainda, nessa linha, em face de sua extrema pertinência, a oportuna advertência de PAULO QUEIROZ ("Vedação de Pena Restritiva de Direito na Nova Lei de Drogas"):

"Como é sabido, a nova lei de drogas (Lei nº 11.343/2006), diferentemente da lei anterior (Lei nº 6.368/76), proibiu, expressa e terminantemente, quanto ao crime de tráfico e equiparados, a substituição da pena de prisão por pena restritiva de direito, além de considerá-los inafiançáveis e insusceptíveis de 'sursis', graça, indulto etc. (art. 44).

.....
Mas isso não impede que o juiz, senhor que é da individualização da pena, de dar à nova lei interpretação conforme a Constituição, tomando como parâmetro a legislação infraconstitucional inclusive, especialmente o Código Penal.

Com efeito, não parece razoável que sentenciados por crimes de tráfico e similar não tenham direito à substituição, enquanto outros condenados por delitos tão ou mais graves (v.g., peculato, concussão, corrupção passiva, crime contra o sistema financeiro) possam fazer jus ao benefício. (...). Ora, é evidente que semelhante tratamento ofende o princípio da isonomia, sobretudo porque o critério de aferição da maior gravidade do crime (desvalor de ação e resultado) e, portanto, da condenação, é essencialmente formal: objetivamente, a pena cominada ou imposta; subjetivamente, a existência ou não de antecedentes.

Logo, não faz sentido, por exemplo, que duas pessoas, igualmente primárias e sem antecedentes, que cometam crime sem violência ou grave ameaça à pessoa, sofram a mesma pena (digamos, dois anos de prisão), mas

tenham tratamento sensivelmente desigual: uma fará jus à substituição e a outra não, só por ser tráfico de droga o seu crime e, pois, existir vedação legal no particular. Note-se que o crime do beneficiado pela substituição poderá ser eventualmente hediondo inclusive (v.g., falsificação de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais), a demonstrar, ainda mais contundentemente, a violação ao sistema de valores e princípios constitucionais.

Portanto, não parece justo ou razoável, nem conforme os princípios de proporcionalidade, individualização da pena e isonomia, que o juiz, ao condenar o réu por crime de tráfico a pena não superior a quatro anos, não possa substituí-la em virtude da só vedação legal, mesmo porque a missão do juiz já não é mais, como no velho paradigma positivista, sujeição à letra da lei, qualquer que seja o seu significado, mas sujeição à lei enquanto válida, isto é, coerente com a Constituição (Ferrajoli). (...).

Parece-nos enfim que, apesar da vedação legal do art. 44 e 33, § 4º, final, ao juiz é dado substituir, fundamentadamente, a pena de prisão por pena restritiva de direito, desde que as circunstâncias judiciais sejam favoráveis ao réu e a substituição seja socialmente recomendável, nos termos da lei e do Código Penal (art. 44), por ser a legislação penal fundamental." (grifei)

Essa repulsa doutrinária e jurisprudencial a preceitos legais, como esses que venho de mencionar, decorre da premissa de que o Poder Público, especialmente em sede penal, não pode agir inmoderadamente, pois a atividade estatal, ainda mais em tema de liberdade individual, acha-se essencialmente condicionada pelo princípio da razoabilidade.

Como se sabe, a exigência de razoabilidade traduz limitação material à ação normativa do Poder Legislativo.

O exame da adequação de determinado ato estatal ao princípio da proporcionalidade, exatamente por viabilizar o controle de sua razoabilidade, com fundamento no art. 5º, LV, da Carta Política, inclui-se, por isso mesmo, no âmbito da própria fiscalização de constitucionalidade das prescrições normativas emanadas do Poder Público.

Esse entendimento é prestigiado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que, por mais de uma vez, já advertiu que o Legislativo não pode atuar de maneira imoderada, nem formular regras legais cujo conteúdo revele deliberação absolutamente divorciada dos padrões de razoabilidade.

Coloca-se em evidência, neste ponto, o tema concernente ao princípio da proporcionalidade, que se qualifica - enquanto coeficiente de aferição da razoabilidade dos atos estatais (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, "Curso de Direito Administrativo", p. 56/57, itens ns. 18/19, 4ª ed., 1993, Malheiros; LÚCIA VALLE FIGUEIREDO, "Curso de Direito Administrativo", p. 46, item n. 3.3,

2ª ed., 1995, Malheiros) - como postulado básico de contenção dos excessos do Poder Público.

Essa é a razão pela qual a doutrina, após destacar a ampla incidência desse postulado sobre os múltiplos aspectos em que se desenvolve a atuação do Estado - inclusive sobre a atividade estatal de produção normativa - adverte que o princípio da proporcionalidade, essencial à racionalidade do Estado Democrático de Direito e imprescindível à tutela mesma das liberdades fundamentais, proíbe o excesso e veda o arbítrio do Poder, extraindo a sua justificação dogmática de diversas cláusulas constitucionais, notadamente daquela que veicula, em sua dimensão substantiva ou material, questões pertinentes ao direito penal fundamental (RAQUEL DENIZE STUMM, "Princípio da Proporcionalidade no Direito Constitucional Brasileiro", p. 159/170, 1995, Livraria do Advogado Editora; MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, "Direitos Humanos Fundamentais", p. 111/112, item n. 14, 1995, Saraiva; PAULO BONAVIDES, "Curso de Direito Constitucional", p. 352/355, item n. 11, 4ª ed., 1993, Malheiros).

Como precedentemente enfatizado, o princípio da proporcionalidade visa a inibir e a neutralizar o abuso do Poder

Público no exercício das funções que lhe são inerentes, notadamente no desempenho da atividade de caráter legislativo. Dentro dessa perspectiva, o postulado em questão, enquanto categoria fundamental de limitação dos excessos emanados do Estado, atua como verdadeiro parâmetro de aferição da própria constitucionalidade material dos atos estatais.

Isso significa, dentro da perspectiva da extensão da teoria do desvio de poder ao plano das atividades legislativas do Estado, que este não dispõe de competência para legislar ilimitadamente, de forma imoderada e irresponsável, gerando, com o seu comportamento institucional, situações normativas de absoluta distorção e, até mesmo, de subversão dos fins que regem o desempenho da função estatal.

A jurisprudência constitucional do Supremo Tribunal Federal, bem por isso, tem censurado a validade jurídica de atos estatais, que, desconsiderando as limitações que incidem sobre o poder normativo do Estado, veiculam prescrições que ofendem os padrões de razoabilidade e que se revelam destituídas de causa legítima, exteriorizando abusos inaceitáveis e institucionalizando agravos inúteis e nocivos aos direitos das pessoas (RTJ 160/140-141,

Rel. Min. CELSO DE MELLO - RTJ 176/578-579, Rel. Min. CELSO DE MELLO - ADI 1.063/DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO, v.g.).

Dá a advertência de que a interdição legal "in abstracto", vedatória da substituição, por penas restritivas de direitos, da privativa de liberdade, como na hipótese prevista no art. 44 e no art. 33, § 4º, ambos da Lei nº 11.343/2006, merece censura do Supremo Tribunal Federal, considerados os múltiplos postulados constitucionais violados, eis que o legislador não pode substituir-se ao juiz na aferição casuística da existência, ou não, da possibilidade, em cada situação concreta, da conversão da pena privativa de liberdade por sanção penal alternativa.

Com efeito, atendidos os requisitos de índole subjetiva e os de caráter objetivo, previstos no art. 44 do Código Penal, torna-se viável a substituição, por pena restritiva de direitos, da pena privativa de liberdade imposta aos condenados pela prática dos delitos previstos no art. 33, "caput" e § 1º, e arts. 34 a 37, todos da Lei nº 11.343/2006.

Com estas considerações, Senhor Presidente, e acompanhando o eminente Relator - *que me parece ter votado nesse mesmo sentido* -, entendo inconstitucional a cláusula normativa que veda a conversão, *em pena restritiva de direitos*, da sanção privativa de liberdade, tal como se acha prevista no § 4º do art. 33 e no art. 44, ambos da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006).

É o meu voto.



O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (RELATOR) - Exatamente nesse sentido.

EXTRATO DE ATA**HABEAS CORPUS 97.256****PROCED. : RIO GRANDE DO SUL****RELATOR : MIN. AYRES BRITTO****PACTE.(S) : ALEXANDRO MARIANO DA SILVA****IMPTE.(S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO****PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL****COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Decisão: A Turma, por indicação do Ministro Marco Aurélio, decidiu afetar o processo a julgamento do Tribunal Pleno. Unânime. Falaram: o Dr. João Alberto Simões Pires Franco, Defensor Público da União, pelo paciente; e o Dr. Edson Oliveira de Almeida, Subprocurador-Geral da República, pelo Ministério Público Federal. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski. 1ª Turma, 22.09.2009.

Decisão: Após o voto do Senhor Ministro Ayres Britto (Relator), que concedia parcialmente a ordem e declarava incidentalmente a inconstitucionalidade da expressão "vedada a conversão em penas restritivas de direitos", constante do § 4º do artigo 33, e da expressão "vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos", constante do artigo 44, ambas da Lei nº 11.343/2006, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Falaram, pelo paciente, o Dr. João Alberto Simões Pires Franco, Defensor Público Federal e, pelo Ministério Público Federal, o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes (Presidente). Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso (Vice-Presidente). Plenário, 18.03.2010.

Decisão: Após os votos dos Senhores Ministros Ayres Britto (Relator), Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Ministro Cezar Peluso (Presidente), concedendo parcialmente a ordem, e os votos dos Senhores Ministros Joaquim Barbosa, Cármen Lúcia, Ellen Gracie e Marco

Aurélio, denegando a ordem, o julgamento foi suspenso para aguardar o voto do Senhor Ministro Celso de Mello [licenciado]. O Tribunal, por unanimidade, deferiu liminar. Plenário, 26.08.2010.

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, concedeu parcialmente a ordem, contra os votos dos Senhores Ministros Joaquim Barbosa, Cármen Lúcia, Ellen Gracie e Marco Aurélio. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausentes, com votos proferidos na assentada anterior, os Senhores Ministros Joaquim Barbosa, licenciado, e Ricardo Lewandowski, ocasionalmente. Plenário, 01.09.2010.

Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Ayres Britto, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia e Dias Toffoli.

Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos.


p/ Luiz Tomimatsu
Secretário

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Mensagem de veto

Regulamento

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supramencionadas.

TÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Art. 3º O Sisnad tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

- I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;
- II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Art. 4º São princípios do Sisnad:

I - o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;

II - o respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes;

III - a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados;

IV - a promoção de consensos nacionais, de ampla participação social, para o estabelecimento dos fundamentos e estratégias do Sisnad;

V - a promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do Sisnad;

VI - o reconhecimento da intersetorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido de drogas, com a sua produção não autorizada e o seu tráfico ilícito;

VII - a integração das estratégias nacionais e internacionais de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito;

VIII - a articulação com os órgãos do Ministério Público e dos Poderes Legislativo e Judiciário visando à cooperação mútua nas atividades do Sisnad;

IX - a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

X - a observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social;

XI - a observância às orientações e normas emanadas do Conselho Nacional Antidrogas - Conad.

Art. 5º O Sisnad tem os seguintes objetivos:

I - contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados;

II - promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no país;

III - promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao tráfico ilícito e as políticas públicas setoriais dos órgãos do Poder Executivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;

IV - assegurar as condições para a coordenação, a integração e a articulação das atividades de que trata o art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO
DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º A organização do Sisnad assegura a orientação central e a execução descentralizada das atividades realizadas em seu âmbito, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal e se constitui matéria definida no regulamento desta Lei.

Art. 8º (VETADO)

CAPÍTULO III

(VETADO)

Art. 9º (VETADO)

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. (VETADO)

Art. 13. (VETADO)

Art. 14. (VETADO)

CAPÍTULO IV

DA COLETA, ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES

SOBRE DROGAS

Art. 15. (VETADO)

Art. 16. As instituições com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas devem comunicar ao órgão competente do respectivo sistema municipal de saúde os casos atendidos e os óbitos ocorridos, preservando a identidade das pessoas, conforme orientações emanadas da União.

Art. 17. Os dados estatísticos nacionais de repressão ao tráfico ilícito de drogas integrarão sistema de informações do Poder Executivo.

TÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DO USO INDEVIDO, ATENÇÃO E
REINSERÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE DROGAS

CAPÍTULO I

DA PREVENÇÃO

Art. 18. Constituem atividades de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.

Art. 19. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I - o reconhecimento do uso indevido de drogas como fator de interferência na qualidade de vida do indivíduo e na sua relação com a comunidade à qual pertence;

II - a adoção de conceitos objetivos e de fundamentação científica como forma de orientar as ações dos serviços públicos comunitários e privados e de evitar preconceitos e estigmatização das pessoas e dos serviços que as atendam;

III - o fortalecimento da autonomia e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido de drogas;

IV - o compartilhamento de responsabilidades e a colaboração mútua com as instituições do setor privado e com os diversos segmentos sociais, incluindo usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares, por meio do estabelecimento de parcerias;

V - a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;

VI - o reconhecimento do "não-uso", do "retardamento do uso" e da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva, quando da definição dos objetivos a serem alcançados;

VII - o tratamento especial dirigido às parcelas mais vulneráveis da população, levando em consideração as suas necessidades específicas;

VIII - a articulação entre os serviços e organizações que atuam em atividades de prevenção do uso indevido de drogas e a rede de atenção a usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares;

IX - o investimento em alternativas esportivas, culturais, artísticas, profissionais, entre outras, como forma de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida;

X - o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino;

XI - a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;

XII - a observância das orientações e normas emanadas do Conad;

XIII - o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

Parágrafo único. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas dirigidas à criança e ao adolescente deverão estar em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO E DE REINSERÇÃO SOCIAL

DE USUÁRIOS OU DEPENDENTES DE DROGAS

Art. 20. Constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas.

Art. 21. Constituem atividades de reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para sua integração ou reintegração em redes sociais.

Art. 22. As atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social;

II - a adoção de estratégias diferenciadas de atenção e reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares que considerem as suas peculiaridades socioculturais;

III - definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde;

IV - atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais;

V - observância das orientações e normas emanadas do Conad;

VI - o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

Art. 23. As redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios desenvolverão programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios explicitados no art. 22 desta Lei, obrigatória a previsão orçamentária adequada.

Art. 24. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão conceder benefícios às instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção no mercado de trabalho, do usuário e do dependente de drogas encaminhados por órgão oficial.

Art. 25. As instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social, que atendam usuários ou dependentes de drogas poderão receber recursos do Funad, condicionados à sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 26. O usuário e o dependente de drogas que, em razão da prática de infração penal, estiverem cumprindo pena privativa de liberdade ou submetidos a medida de segurança, têm garantidos os serviços de atenção à sua saúde, definidos pelo respectivo sistema penitenciário.

CAPÍTULO III

DOS CRIMES E DAS PENAS

Art. 27. As penas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo, ouvidos o Ministério Público e o defensor.

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

§ 5º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.

§ 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a:

I - admoestação verbal;

II - multa.

§ 7º O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.

Art. 29. Na imposição da medida educativa a que se refere o inciso II do § 6º do art. 28, o juiz, atendendo à reprovabilidade da conduta, fixará o número de dias-multa, em quantidade nunca inferior a 40 (quarenta) nem superior a 100 (cem), atribuindo depois a cada um, segundo a capacidade econômica do agente, o valor de um trinta avos até 3 (três) vezes o valor do maior salário mínimo.

Parágrafo único. Os valores decorrentes da imposição da multa a que se refere o § 6º do art. 28 serão creditados à conta do Fundo Nacional Antidrogas.

Art. 30. Prescrevem em 2 (dois) anos a imposição e a execução das penas, observado, no tocante à interrupção do prazo, o disposto nos arts. 107 e seguintes do Código Penal.

TÍTULO IV

DA REPRESSÃO À PRODUÇÃO NÃO AUTORIZADA

E AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. É indispensável a licença prévia da autoridade competente para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, drogas ou matéria-prima destinada à sua preparação, observadas as demais exigências legais.

Art. 32. As plantações ilícitas serão imediatamente destruídas pelas autoridades de polícia judiciária, que recolherão quantidade suficiente para exame pericial, de tudo lavrando auto de levantamento das condições encontradas, com a delimitação do local, asseguradas as medidas necessárias para a preservação da prova.

§ 1º A destruição de drogas far-se-á por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova.

§ 2º A incineração prevista no § 1º deste artigo será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público, e executada pela autoridade de polícia judiciária competente, na presença de representante do Ministério Público e da autoridade sanitária competente, mediante auto circunstanciado e após a perícia realizada no local da incineração.

§ 3º Em caso de ser utilizada a queimada para destruir a plantação, observar-se-á, além das cautelas necessárias à proteção ao meio ambiente, o disposto no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no que couber, dispensada a autorização prévia do órgão próprio do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama.

§ 4º As glebas cultivadas com plantações ilícitas serão expropriadas, conforme o disposto no art. 243 da Constituição Federal, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DOS CRIMES

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

§ 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

§ 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

Art. 34. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1.200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.

Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas do caput deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei.

Art. 36. Financiar ou custear a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 1.500 (mil e quinhentos) a 4.000 (quatro mil) dias-multa.

Art. 37. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e pagamento de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) dias-multa.

Art. 38. Prescrever ou ministrar, culposamente, drogas, sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.

Art. 39. Conduzir embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da apreensão do veículo, cassação da habilitação respectiva ou proibição de obtê-la, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade aplicada, e pagamento de 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) dias-multa.

Parágrafo único. As penas de prisão e multa, aplicadas cumulativamente com as demais, serão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos e de 400 (quatrocentos) a 600 (seiscentos) dias-multa, se o veículo referido no caput deste artigo for de transporte coletivo de passageiros.

Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se:

I - a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito;

II - o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;

III - a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos;

IV - o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;

V - caracterizado o tráfico entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal;

VI - sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação;

VII - o agente financiar ou custear a prática do crime.

Art. 41. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de um terço a dois terços.

Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Art. 43. Na fixação da multa a que se referem os arts. 33 a 39 desta Lei, o juiz, atendendo ao que dispõe o art. 42 desta Lei, determinará o número de dias-multa, atribuindo a cada um, segundo as condições econômicas dos acusados, valor não inferior a um trinta avos nem superior a 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo.

Parágrafo único. As multas, que em caso de concurso de crimes serão impostas sempre cumulativamente, podem ser aumentadas até o décuplo se, em virtude da situação econômica do acusado, considerá-las o juiz ineficazes, ainda que aplicadas no máximo.

Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.

Parágrafo único. Nos crimes previstos no caput deste artigo, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de dois terços da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico.

Art. 45. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único. Quando absolver o agente, reconhecendo, por força pericial, que este apresentava, à época do fato previsto neste artigo, as condições referidas no caput deste artigo, poderá determinar o juiz, na sentença, o seu encaminhamento para tratamento médico adequado.

Art. 46. As penas podem ser reduzidas de um terço a dois terços se, por força das circunstâncias previstas no art. 45 desta Lei, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Art. 47. Na sentença condenatória, o juiz, com base em avaliação que ateste a necessidade de encaminhamento do agente para tratamento, realizada por profissional de saúde com competência específica na forma da lei, determinará que a tal se proceda, observado o disposto no art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PENAL

Art. 48. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos neste Título rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.

§ 1º O agente de qualquer das condutas previstas no art. 28 desta Lei, salvo se houver concurso com os crimes previstos nos arts. 33 a 37 desta Lei, será processado e julgado na forma dos arts. 60 e seguintes da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais.

§ 2º Tratando-se da conduta prevista no art. 28 desta Lei, não se imporá prisão em flagrante, devendo o autor do fato ser imediatamente encaminhado ao juízo competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se termo circunstanciado e providenciando-se as requisições dos exames e perícias necessários.

§ 3º Se ausente a autoridade judicial, as providências previstas no § 2º deste artigo serão tomadas de imediato pela autoridade policial, no local em que se encontrar, vedada a detenção do agente.

§ 4º Concluídos os procedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o agente será submetido a exame de corpo de delito, se o requerer ou se a autoridade de polícia judiciária entender conveniente, e em seguida liberado.

§ 5º Para os fins do disposto no art. 76 da Lei nº 9.099, de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena prevista no art. 28 desta Lei, a ser especificada na proposta.

Art. 49. Tratando-se de condutas tipificadas nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei, o juiz, sempre que as circunstâncias o recomendem, empregará os instrumentos protetivos de colaboradores e testemunhas previstos na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

Seção I

Da Investigação

Art. 50. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público, em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.

§ 2º O perito que subscrever o laudo a que se refere o § 1º deste artigo não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

Art. 51. O inquérito policial será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

Art. 52. Findos os prazos a que se refere o art. 51 desta Lei, a autoridade de polícia judiciária, remetendo os autos do inquérito ao juízo:

I - relatará sumariamente as circunstâncias do fato, justificando as razões que a levaram à classificação do delito, indicando a quantidade e natureza da substância ou do produto apreendido, o local e as condições em que se desenvolveu a ação criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente; ou

II - requererá sua devolução para a realização de diligências necessárias.

Parágrafo único. A remessa dos autos far-se-á sem prejuízo de diligências complementares:

I - necessárias ou úteis à plena elucidação do fato, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento;

II - necessárias ou úteis à indicação dos bens, direitos e valores de que seja titular o agente, ou que figurem em seu nome, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento.

Art. 53. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta Lei, são permitidos, além dos previstos em lei, mediante autorização judicial e ouvido o Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:

I - a infiltração por agentes de polícia, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes;

II - a não-atuação policial sobre os portadores de drogas, seus precursores químicos ou outros produtos utilizados em sua produção, que se encontrem no território brasileiro, com a finalidade de identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, a autorização será concedida desde que sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores.

Seção II

Da Instrução Criminal

Art. 54. Recebidos em juízo os autos do inquérito policial, de Comissão Parlamentar de Inquérito ou peças de informação, dar-se-á vista ao Ministério Público para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar uma das seguintes providências:

I - requerer o arquivamento;

II - requisitar as diligências que entender necessárias;

III - oferecer denúncia, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer as demais provas que entender pertinentes.

Art. 55. Oferecida a denúncia, o juiz ordenará a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas.

§ 2º As exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 a 113 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

§ 3º Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.

§ 4º Apresentada a defesa, o juiz decidirá em 5 (cinco) dias.

§ 5º Se entender imprescindível, o juiz, no prazo máximo de 10 (dez) dias, determinará a apresentação do preso, realização de diligências, exames e perícias.

Art. 56. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, ordenará a citação pessoal do acusado, a intimação do Ministério Público, do assistente, se for o caso, e requisitará os laudos periciais.

§ 1º Tratando-se de condutas tipificadas como infração do disposto nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei, o juiz, ao receber a denúncia, poderá decretar o afastamento cautelar do denunciado de suas atividades, se for funcionário público, comunicando ao órgão respectivo.

§ 2º A audiência a que se refere o caput deste artigo será realizada dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da denúncia, salvo se determinada a realização de avaliação para atestar dependência de drogas, quando se realizará em 90 (noventa) dias.

Art. 57. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, para sustentação oral, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do juiz.

Parágrafo único. Após proceder ao interrogatório, o juiz indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante.

Art. 58. Encerrados os debates, proferirá o juiz sentença de imediato, ou o fará em 10 (dez) dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.

§ 1º Ao proferir sentença, o juiz, não tendo havido controvérsia, no curso do processo, sobre a natureza ou quantidade da substância ou do produto, ou sobre a regularidade do respectivo laudo, determinará que se proceda na forma do art. 32, § 1º, desta Lei, preservando-se, para eventual contraprova, a fração que fixar.

§ 2º Igual procedimento poderá adotar o juiz, em decisão motivada e, ouvido o Ministério Público, quando a quantidade ou valor da substância ou do produto o indicar, precedendo a medida a elaboração e juntada aos autos do laudo toxicológico.

Art. 59. Nos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei, o réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória.

CAPÍTULO IV

DA APREENSÃO, ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS DO ACUSADO

Art. 60. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ouvido o Ministério Público, havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão e outras medidas assecuratórias relacionadas aos bens móveis e imóveis ou valores consistentes em produtos dos crimes previstos nesta Lei, ou que constituam proveito auferido com sua prática, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

§ 1º Decretadas quaisquer das medidas previstas neste artigo, o juiz facultará ao acusado que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente ou requeira a produção de provas acerca da origem lícita do produto, bem ou valor objeto da decisão.

§ 2º Provada a origem lícita do produto, bem ou valor, o juiz decidirá pela sua liberação.

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores.

§ 4º A ordem de apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações.

Art. 61. Não havendo prejuízo para a produção da prova dos fatos e comprovado o interesse público ou social, ressalvado o disposto no art. 62 desta Lei, mediante autorização do juízo competente, ouvido o Ministério Público e cientificada a Senad, os bens apreendidos poderão ser utilizados pelos órgãos ou pelas entidades que atuam na prevenção do uso indevido, na atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.

Parágrafo único. Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

Art. 62. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, os maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma de legislação específica.

§ 1º Comprovado o interesse público na utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Feita a apreensão a que se refere o caput deste artigo, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade de polícia judiciária que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público.

§ 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

§ 4º Após a instauração da competente ação penal, o Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juízo competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Senad, indicar para serem colocados sob uso e custódia da autoridade de polícia judiciária, de órgãos de inteligência ou militares, envolvidos nas ações de prevenção ao uso indevido de drogas e operações de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.

§ 5º Excluídos os bens que se houver indicado para os fins previstos no § 4º deste artigo, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens apreendidos, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.

§ 6º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, cujos autos terão tramitação autônoma em relação aos da ação penal principal.

§ 7º Autuado o requerimento de alienação, os autos serão conclusos ao juiz, que, verificada a presença de nexo de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática e risco de perda de valor econômico pelo decurso do tempo, determinará a avaliação dos bens relacionados, cientificará a Senad e intimará a União, o Ministério Público e o interessado, este, se for o caso, por edital com prazo de 5 (cinco) dias.

§ 8º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão.

§ 9º Realizado o leilão, permanecerá depositada em conta judicial a quantia apurada, até o final da ação penal respectiva, quando será transferida ao Funad, juntamente com os valores de que trata o § 3º deste artigo.

§ 10. Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

§ 11. Quanto aos bens indicados na forma do § 4º deste artigo, recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da autoridade de polícia judiciária ou órgão aos quais tenha deferido o uso, ficando estes livres do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

Art. 63. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, seqüestrado ou declarado indisponível.

§ 1º Os valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei e que não forem objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao Funad.

§ 2º Compete à Senad a alienação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.

§ 3º A Senad poderá firmar convênios de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 4º Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz do processo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, remeterá à Senad relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos em favor da União, indicando, quanto aos bens, o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua destinação nos termos da legislação vigente.

Art. 64. A União, por intermédio da Senad, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção do uso indevido de drogas, a atenção e a reinserção social de usuários ou dependentes e a atuação na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, com vistas na liberação de equipamentos e de recursos por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas relacionados à questão das drogas.

TÍTULO V

DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Art. 65. De conformidade com os princípios da não-intervenção em assuntos internos, da igualdade jurídica e do respeito à integridade territorial dos Estados e às leis e aos regulamentos nacionais em vigor, e observado o espírito das Convenções das Nações Unidas e outros instrumentos jurídicos internacionais relacionados à questão das drogas, de que o Brasil é parte, o governo brasileiro prestará, quando solicitado, cooperação a outros países e organismos internacionais e, quando necessário, deles solicitará a colaboração, nas áreas de:

I - intercâmbio de informações sobre legislações, experiências, projetos e programas voltados para atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II - intercâmbio de inteligência policial sobre produção e tráfico de drogas e delitos conexos, em especial o tráfico de armas, a lavagem de dinheiro e o desvio de precursores químicos;

III - intercâmbio de informações policiais e judiciais sobre produtores e traficantes de drogas e seus precursores químicos.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. Para fins do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, até que seja atualizada a terminologia da lista mencionada no preceito, denominam-se drogas substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial, da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Art. 67. A liberação dos recursos previstos na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, em favor de Estados e do Distrito Federal, dependerá de sua adesão e respeito às diretrizes básicas contidas nos convênios firmados e do fornecimento de dados necessários à atualização do sistema previsto no art. 17 desta Lei, pelas respectivas polícias judiciárias.

Art. 68. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar estímulos fiscais e outros, destinados às pessoas físicas e jurídicas que colaborem na prevenção do uso indevido de drogas, atenção e reinserção social de usuários e dependentes e na repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

Art. 69. No caso de falência ou liquidação extrajudicial de empresas ou estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, de ensino, ou congêneres, assim como nos serviços de saúde que produzirem, venderem, adquirirem, consumirem, prescreverem ou fornecerem drogas ou de qualquer outro em que existam essas substâncias ou produtos, incumbe ao juízo perante o qual tramite o feito:

I - determinar, imediatamente à ciência da falência ou liquidação, sejam lacradas suas instalações;

II - ordenar à autoridade sanitária competente a urgente adoção das medidas necessárias ao recebimento e guarda, em depósito, das drogas arrecadadas;

III - dar ciência ao órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito.

§ 1º Da licitação para alienação de substâncias ou produtos não proscritos referidos no inciso II do caput deste artigo, só podem participar pessoas jurídicas regularmente habilitadas na área de saúde ou de pesquisa científica que comprovem a destinação lícita a ser dada ao produto a ser arrematado.

§ 2º Ressalvada a hipótese de que trata o § 3º deste artigo, o produto não arrematado será, ato contínuo à hasta pública, destruído pela autoridade sanitária, na presença dos Conselhos Estaduais sobre Drogas e do Ministério Público.

§ 3º Figurando entre o praceado e não arrematadas especialidades farmacêuticas em condições de

emprego terapêutico, ficarão elas depositadas sob a guarda do Ministério da Saúde, que as destinará à rede pública de saúde.

Art. 70. O processo e o julgamento dos crimes previstos nos arts. 33 a 37 desta Lei, se caracterizado ilícito transnacional, são da competência da Justiça Federal.

Parágrafo único. Os crimes praticados nos Municípios que não sejam sede de vara federal serão processados e julgados na vara federal da circunscrição respectiva.

Art. 71. (VETADO)

Art. 72. Sempre que conveniente ou necessário, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará que se proceda, nos limites de sua jurisdição e na forma prevista no § 1º do art. 32 desta Lei, à destruição de drogas em processos já encerrados.

~~Art. 73. A União poderá celebrar convênios com os Estados visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de drogas.~~

Art. 73. A União poderá estabelecer convênios com os Estados e o com o Distrito Federal, visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de drogas, e com os Municípios, com o objetivo de prevenir o uso indevido delas e de possibilitar a atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas. (Redação dada pela Lei nº 12.219, de 2010)

Art. 74. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 75. Revogam-se a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, e a Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002.

Brasília, 23 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Márcio Thomaz Bastos

Guido Mantega

Jorge Armando Felix

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 24.8.2006

244223
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Nº

HABEAS CORPUS Nº 97.256-0/130

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
PACIENTE : ALEXANDRO MARIANO DA SILVA
IMPETRANTE : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
COATOR : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATOR : MINISTRO CARLOS BRITTO

Senhor Ministro-Relator:

1. Trata-se de *habeas corpus*, com pedido de liminar, impetrado contra acórdão da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça que, por unanimidade, concedeu parcialmente a ordem no HC nº 118.098-RS:

EMENTA

PENAL – *HABEAS CORPUS* – TRÁFICO DE DROGAS – CRIME PRATICADO SOB A ÉGIDE DA LEI 11.343/2006 – REDUÇÃO MÍNIMA DO ARTIGO 33, § 4º DA LEI 11.343/2006 – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – EXAME FAVORÁVEL DE TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS – AGENTE PRIMÁRIO E POSSUIDOR DE BONS ANTECEDENTES – REDUÇÃO MÁXIMA – SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EXPRESSAMENTE PROIBIDA – ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1. Se o legislador da Lei 11.343/06 não forneceu especificamente os requisitos para fixação do *quantum* da diminuição prevista no seu artigo 33, § 4º, impõe-se como critério a observância da análise das circunstâncias judiciais, não só as constantes do artigo 59, do Código Penal, como as demais mencionadas na Lei Antidrogas, e amplamente utilizadas como referencial quando se trata de fixação das penas previstas.

2. Reconhecidos em favor do paciente os requisitos legais da causa especial de aumento, sendo-lhe favorável o exame de todas as circunstâncias judiciais, além de que pouca droga foi encontrada sob sua

responsabilidade e o laudo se refere apenas à cocaína, afastada a diversidade da substância, ainda que apresentada de formas diferentes, a redução da pena pela minorante prevista no parágrafo 4º do artigo 33 da Lei 11.343/2006 deve ser realizada no patamar máximo.

3. A Lei Antidrogas proíbe expressamente a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos aos condenados pelo tráfico de drogas, não se tratando de norma inconstitucional, porquanto não contraria a Carta Magna, mas visa punir com maior severidade os autores desse crime hediondo.

4. Admite-se, tão-só, a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos quando se tratar de crime cometido sob a égide da Lei 6368/76, pois até então a restrição só alcançava os crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, não se podendo ampliar o leque de restrição então estabelecido naquela oportunidade.

5. Ordem parcialmente concedida para elevar o quantitativo de diminuição em virtude da minorante específica.

RELATÓRIO

A EXMA. SRA. MINISTRA JANE SILVA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/MG) (Relator):

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor de Alexandre Mariano da Silva, condenado, em segunda instância, pela prática do crime do artigo 33, da Lei 11.343/06, a quatro anos e dois meses de reclusão, em regime fechado.

É alegado constrangimento ilegal, exercido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que negou provimento ao apelo defensivo e deu parcial provimento à apelação criminal interposta pela acusação, majorando a pena aplicada.

Sustentou o impetrante que deve ser concedida a ordem, com o prévio deferimento da medida liminar, cassando-se a decisão do Tribunal *a quo*, que aumentou a pena do paciente em patamar desarrazoado, para que outra seja proferida, em atenção às regras de fixação de pena, e permitindo a substituição.

Examinei a documentação juntada, bem como os pedidos feitos na inicial, mas não vislumbrei meios de deferir a almejada tutela de urgência, eis que o pedido se mostrava plenamente satisfativo, razão pela qual somente deverá ser apreciado no momento da prolação da decisão de mérito.

Como o feito estivesse devidamente instruído, dispensei as informações.

O Ministério Público Federal opina pela concessão parcial da ordem.

Vistos e relatados, em mesa para o julgamento.

VOTO

A EXMA. SRA. MINISTRA JANE SILVA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/MG) (Relator):

Examinei com cuidado as razões da impetração, assim como a documentação juntada e, sempre atenta ao parecer do Ministério Público Federal, vejo que devo dar, em parte, guarida à pretensão esposada pelo paciente.

Não se está aqui a discutir a aplicabilidade da causa de diminuição de pena, pois se trata de delito cometido na vigência da Lei 11.343/06 em que a causa especial de diminuição é expressamente prevista

e na hipótese dos autos foi reconhecido que o paciente reúne os requisitos para sua obtenção.

Ora o legislador previu que para obtenção do benefício basta que o paciente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa, requisitos que foram reconhecidos em favor do ora paciente.

Entretanto não se indicou os requisitos que devem informar o quantitativo da diminuição, mas tem-se entendido que, na sua falta, devem ser consideradas as circunstâncias judiciais não só as do artigo 59, mas as exaustivamente referidas como tal na nova lei, quando se trata de fixação de pena.

Veja-se, a propósito, um precedente desta Turma, de nossa relatoria.

PENAL – HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS – CRIME PRATICADO SOB A ÉGIDE DA LEI 11.343/2006 – REDUÇÃO MÍNIMA DO ARTIGO 33, § 4º DA LEI 11.343/2006 – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – EXAME FAVORÁVEL DE TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS – AGENTE PRIMÁRIO E POSSUIDOR DE BONS ANTECEDENTES – REDUÇÃO MÁXIMA – REGIME INICIALMENTE FECHADO – PENA INFERIOR A QUATRO ANOS DE RECLUSÃO – INCONSTITUCIONALIDADE DO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO – DELITO PRATICADO ANTES DA EDIÇÃO DA LEI 11.464/2007 – REGIME ABERTO – SUBSTITUIÇÃO – EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL – IMPOSSIBILIDADE – ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1. Favorável o exame de todas as circunstâncias judiciais referentes ao paciente, primário e possuidor de bons antecedentes, além de que pouca monta de droga foi encontrada sob sua responsabilidade, a redução de sua pena pela minorante prevista no parágrafo 4º do artigo 33 da Lei 11.343/2006 deve ser realizada no patamar máximo.

2. Por essas mesmas circunstâncias, aliadas ao fato de que o regime integralmente fechado foi declarado inconstitucional pelo egrégio Supremo Tribunal Federal e que o delito foi cometido antes da edição da Lei 11.464/2007, cabível o regime aberto para o início do cumprimento da reprimenda.

3. Praticado o delito sob a égide da Lei 11.343/2006, inviável a substituição da pena privativa de liberdade do paciente por restritivas de direitos, sob pena de afronta a expressa previsão legal.

4. Ordem parcialmente concedida.(HC 103989. Dje de 09.06.2008).

Na hipótese dos autos a análise de todas as circunstâncias judiciais milita em favor do paciente, devendo também ser considerado que a quantidade de droga apreendida não se apresenta de grande vulto (13,40g) e não há diversidade de drogas, pois, na verdade, foi apenas cocaína, ainda que apresentada de forma diversas merecendo, portanto, que seja utilizado em seu favor um quantitativo maior de diminuição, não se mostrando justa a diminuição de apenas um terço, fazendo o paciente jus a uma diminuição maior, não só sobre a pena privativa de liberdade como sobre a pecuniária.

Quanto à substituição ela só pode ser concedida em relação aos crimes cometidos sob a regência da Lei 6368/76, pois a Lei Antidrogas

traz proibição expressa e, salvo melhor juízo, não vejo qualquer inconstitucionalidade na proibição contida numa lei especial que visa punir mais severamente um delito considerado hediondo.

Admite-se tão-só a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos quando se tratar de crime cometido sob a égide da Lei 6368/76, pois até então a restrição só alcançava os crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, não se permitindo aumentar o leque restritivo então vigente.

Posto isto, concedo parcialmente a ordem para reduzir as penas impostas em dois terços, passando a privativa de liberdade para um ano e oito meses de reclusão, em regime inicialmente fechado, tal como constou da sentença de primeiro grau, e cento e sessenta dias-multa, a unidade fixada em seu mínimo legal.

Oficie-se com urgência.

É como voto.

2. Por fatos ocorridos em 01.07.2007, o paciente foi denunciado e processado por tráfico de entorpecentes. No primeiro grau foi condenado a 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, no regime inicial fechado, mais multa, como incurso no art. 33 c.c. § 4º da Lei 11.343/2006. O Tribunal de Justiça, provendo parcialmente o apelo da acusação, aumentou a pena para 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão, também no regime inicial fechado.

3. Com alegação de constrangimento ilegal por parte do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul foi impetrado *writ* no Superior Tribunal de Justiça, a fim de cassar a decisão que aumentou a pena do paciente em patamar desarrazoado, proferimento de outra, em atenção às regras de fixação de pena, e permitindo a substituição por pena alternativa. A ordem foi parcialmente concedida para reconhecer a minorante do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006 e reduzir a pena ao patamar mínimo de 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, em regime inicialmente fechado, mais multa. Foi indeferida a pretensão de substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito.

4. Pretende esta impetração, em síntese, a concessão da ordem em maior extensão, para substituir pena restritiva de direito. A defesa sustenta a inconstitucionalidade do art. 44¹ da Lei nº 11.343/06, alegando que a proibição da

¹ Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.

substituição ofende os princípios constitucionais da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) e do devido processo legal (art. 5º, LIV, da Constituição Federal). Aduz, ainda, que *“o inciso XLIII do mesmo dispositivo constitucional não menciona, em momento algum, a impossibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito”*. Pleiteia, então, a concessão da ordem para substituir ou determinar a substituição.

5. O pedido de liminar foi indeferido (fls. 52/54).

6. Entendo que não assiste razão ao impetrante.

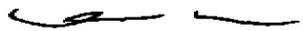
7. Sendo uma medida de política criminal, a substituição por pena alternativa pode ser negada pelo legislador nos casos em que a conduta ofende mais profundamente a ordem social, como ocorre sem dúvida com o tráfico de drogas. Demais, cuidando-se de crime cometido na vigência da Lei 11.343/2006, a vedação da substituição por pena restritiva de direito, prevista no art. 44, mostra harmonia com o disposto no art. 5º, XLIII, da Constituição Federal, que permite um tratamento mais severo para a punição dos crimes de tráfico de entorpecentes. Reporto-me, pois, ao acórdão do Superior Tribunal de Justiça (fl. 10):

Quanto à substituição ela só pode ser concedida em relação aos crimes cometidos sob a regência da Lei 6368/76, pois a Lei Antidrogas traz proibição expressa e, salvo melhor juízo, não vejo qualquer inconstitucionalidade na proibição contida numa lei especial que visa punir mais severamente um delito considerado hediondo.

Admite-se tão-só a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos quando se tratar de crime cometido sob a égide da Lei 6368/76, pois até então a restrição só alcançava os crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, não se permitindo aumentar o leque restritivo então vigente.

8. Isto posto, opino pelo indeferimento da ordem

Brasília, 17 de fevereiro de 2009.


EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

CERTIDÃO

Certifico que renumerei as fls. 101 a 129 e fls. 164 a 252 para correção de erro na seqüência numérica.

Brasília, 24 de janeiro de 2011.

DAVI OLIVEIRA DE ARAUJO
DAVI OLIVEIRA DE ARAUJO
 Técnico Judiciário – Mat. 2794

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi os autos do(a)
SEÇÃO ORIGINÁRIOS CRIMINAIS
 Com 1 volume(s), — apenso(s) e — juntada(s) por linha.

Brasília, 10/02/2011 2011.

Magda Ellen de Oliveira
Magda Ellen de Oliveira - Matrícula nº 1831
 Seção de Protocolo e Atendimento Presencial

Seção de Protocolo e Atendimento Presencial

Em 11/02/2011, às 12 h 29, obtive vista para CÓPIAS, o(a)

Luiz Alves Ramos Filho
 pelo(a) —, nos termos da Resolução nº 402/09.

Magda Ellen de Oliveira
Magda Ellen de Oliveira
 Matrícula nº 1831

TERMO DE REMESSA

Faço remessa destes autos a
Seção de Processos Originários Criminais
 Com 1 volume(s), — apenso(s) e — juntada(s) por linha.

Brasília, 11 de fevereiro de 2011.

Magda Ellen de Oliveira
Magda Ellen de Oliveira - Matrícula nº 1831
 Seção de Protocolo e Atendimento Presencial

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a decisão/acórdão de fls. 248-250
 transitou em julgado em 11 de fevereiro de
 2011.

Brasília, 11 de fevereiro de 2011.

Nilson Marcelo dos Santos
Nilson Marcelo dos Santos – matrícula n.º 2195

STF/SPOC

Em 11/02/2011 de 16 horas
 recebi os autos 101 vols. — apensos
 e — juntadas por linha) com o (a)
— que segue.

Ricardo Fogaça
Ricardo Fogaça
 Servidor/Estagiário-Matrícula

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/7, de 2011**

(s/nº/2011, na origem), da Empresa Jornalística Jornal Cidade de Rio Claro Ltda., comunicando, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, a composição do controle societário da referida empresa.

É o seguinte o Ofício:

DECLARAÇÃO

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.373.491/0001-70, e NIRE 3520213754-5, situada na Avenida 5 nº 283 – Centro, empresa jornalística com sede em Rio Claro/SP, neste ato representada por suas sócias administradoras a Sra. ALINE BEATRIZ PEZZOTTI DE MAGALHÃES CERON, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada em Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua João Polastri nº 800, Cidade Jardim casa 83 CEP 13501-105, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.159.555-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 154.729.328-40 e a Sra. SILVIA MARIA PEZZOTTI DE MAGALHÃES, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada em Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua 6 nº 741, edifício Condor, apto 111, CEP nº 13500-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.198.932 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 504.155.818.34, vem, em atenção, ao artigo 4º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, conforme abaixo discriminado:

Aline Beatriz Pezzotti de Magalhães Ceron	R\$ 150.000,00	50,00 %
Silvia Maria Pezzotti de Magalhães	R\$ 150.000,00	50,00 %

Rio Claro, 08 de Fevereiro de 2011.



JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA
Aline Beatriz Pezzotti de Magalhães Ceron
Diretora Administrativa
CPF: 154.729.328-40

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A matéria vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A Presidência designa o Senador João Vicente Claudino, como membro titular, para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC, em vaga destinada a Partido Trabalhista Brasileiro, de conformidade com o Ofício **OF. Nº 055/2011/GLPTB**, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

É o seguinte o ofício:

Of. nº 55/2011/GLPTB

Brasília, 1º de março de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e em atenção ao Ofício nº 69/2011-CN, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, o Senador João Vicente Claudino para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC, como membro titular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Senador **Gim Argello**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A Presidência designa o Senador Mozarildo Cavalcanti para integrar, como titular, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do **Ofício nº 058/2011 GLPTB**, encaminhado pela Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB.

É o seguinte o Ofício:

OF. Nº 58/2011/GLPTB

Brasília, 1º de março de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, o Senador Mozarildo Cavalcanti para integrar a Comissão de Direitos Humanos e Legislação – CDH, como membro titular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Senador **Gim Argello**, Líder do PTB

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, com base no art. 86 do RISF, declino da indicação da Liderança do PMDB para compor as seguintes Comissões:

1. Comissão de Assuntos Sociais – CAS, como membro Titular;
2. Comissão de Direitos Humanos e Legislativos Participativa – CDH, como membro Titular;
3. Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, como membro Suplente;
4. Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE, como membro Suplente.

Brasília, 1º de março de 2011. – **Jarbas Vasconcelos**, Senador da República.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – A Comunicação que acaba de ser lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Há oradores inscritos...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, peço que V. Exª me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Pois não, Senador. V. Exª vai ser inscrito para uma comunicação inadiável.

Também inscrevo a Senadora Vanessa Grazziotin para fazer uso da palavra por cinco minutos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o Senador Mozarildo Cavalcanti, que tem 10 minutos para seguir com a sua exposição.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Blairo Maggi, que preside esta sessão neste momento, Srªs e Srs. Senadores, é realmente um trabalho difícil procurar combater a corrupção neste País. Primeiro, porque os corruptos se valem de vários mecanismos para se livrar de serem pegos, principalmente quando estão no poder. É o caso do Governador do meu Estado.

Em junho do ano passado, um funcionário da Secretaria de Saúde, indignado de tanto ver corrupção na área de medicamentos, resolveu fotografar, filmar, documentar e denunciar a prática criminosa de compra de medicamentos com prazo próximo de vencer e, depois, o descarte desses medicamentos, para sucessivas compras sem licitação, com preços superfaturados.

Na época, o Deputado Estadual Flamarion Portela e depois eu, aqui, no Senado, denunciávamos esse crime. O Governador se saiu, como costumam fazer os corruptos, dizendo: “Ah! Isso é jogada política”. Era junho, começo da campanha eleitoral, as convenções... Já estava delineado o quadro político. Então, tentou-

se desqualificar a denúncia, porque era apenas uma jogada eleitoral.

Pois bem, a Polícia Civil do Estado, de posse do material encaminhado pelo funcionário que denunciou, Senador Blairo Maggi, constatou a autenticidade da documentação e deu andamento ao inquérito. Só que, em determinado momento, recebeu ordens superiores para abafar o caso. Acontece que, com as denúncias feitas pelo Deputado Estadual Flamarion Portela e por mim, a Polícia Federal entrou na investigação, e no dia 1º de setembro – o fato inicial foi em junho – passou a investigar o descarte de medicamentos no aterro sanitário do meu Estado. É farta a documentação e as fotografias sobre esse escândalo. Inclusive, na época, 1º de setembro, eu disse que ia acompanhar de perto essas investigações.

Pois bem, o Governador continuou querendo desqualificar a denúncia, mas a Polícia Federal foi ao aterro sanitário, fez a perícia, constatou o fato e aí, quando estava próximo de fazer uma operação para prender as pessoas envolvidas com a questão, o Governador resolveu – já agora em fevereiro – fazer um jogo de cena e deu uma coletiva à imprensa dizendo que estava determinando um monte de providências na Secretaria de Saúde para desbaratar esse esquema.

Ora, ele tinha dito em julho que era uma jogada política! Quando viu que tudo tinha sido comprovado, fez esse jogo de cena. Ele evitou, abortou realmente a operação da Polícia Federal porque ele fez esse jogo de cena dizendo que a Polícia Civil estava cuidando. Mas, Senador Blairo Maggi, anteontem, o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado apresentou um parecer de 34 páginas, em que diz claramente que não só houve superfaturamento como também roubo de cerca de R\$30 milhões na saúde do meu Estado.

Vejam bem, roubar – eu sempre repito isto – é crime em qualquer área, mas roubar na saúde é um crime hediondo. É como roubar a oportunidade de as pessoas terem uma vida. Até a vida, imaginem uma vida sadia! Fizeram da compra e do uso de medicamentos um mecanismo para roubar.

O Tribunal de Contas do Estado chegou a constatar que alguns medicamentos eram comprados com superfaturamento de mil por cento. Suponhamos: um medicamento que custasse R\$10,00 passava a custar R\$10 mil.

Então, é um absurdo que essas coisas aconteçam! É verdade que acontece no Brasil todo, mas acontecer no meu Estado, que é o Estado que tem a menor população do País, e que, proporcionalmente, recebe, portanto, mais dinheiro para a saúde do que muitos Estados grandes! E que se tenha montado uma quadrilha, comandada pelo Governador, é lógico...

Agora, o Governador, a mando do Tribunal de Contas do Estado, afastou os funcionários da comissão de licitação e de outros órgãos responsáveis pela compra.

Ora, agora vão querer dizer que esses funcionários, coitados, são os responsáveis pelo roubo. Na verdade, se eles fizeram, fizeram cumprindo ordens, cumprindo um esquema que estava montado lá há muito tempo – aliás, com um agravamento terrível desde que o atual Governador assumiu o cargo.

Então, está aqui: comprovado pelo Tribunal de Contas do Estado o roubo na Secretaria de Saúde do meu Estado, com um levantamento inicial de R\$30 milhões. Trinta milhões de reais pode não ser muito para um Estado como São Paulo, mas, para o meu Estado, R\$30 milhões é uma fortuna.

Aliás, o jornalista Jessé Souza hoje publicou um artigo muito inteligente, que demonstra realmente a indignação que nós sentimos. O título do artigo dele é: “Mega-Sena da saúde e desratização”. Quer dizer, os ratos na saúde do meu Estado tomaram conta, porque rato, lógico, é sinônimo de ladrão. E o que se montou na Secretaria de Saúde no Estado de Roraima foi realmente uma ação de gangue, de uma quadrilha organizada para roubar.

E isso foi em junho, durante a campanha eleitoral. Qual é, portanto, a finalidade desse dinheiro roubado? Financiar a campanha do Governador e dos seus aliados.

E aqui quero chamar a atenção do Ministério Público do Estado, pois não vejo uma ação mais firme do Ministério Público Estadual sobre essa questão. Sei o que está fazendo o Ministério Público Federal e sei o que está fazendo o Tribunal de Contas do Estado, mas não é possível que não haja uma ação enérgica das instituições do Estado, que não são instituições do Governador, desse Governador, que, aliás, já foi cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral, e está no cargo comprovadamente roubando. E nós vamos ficar pacificamente... Espero que, inclusive, haja uma ação para o afastamento desse Governador por improbidade administrativa.

Mas esse caso não é o único, Senador Blairo. Um caso lá em Rorainópolis, um Município ao sul do Estado, está aqui também publicado no jornal: duas toneladas de remédio são encontradas no aterro sanitário. Quer dizer, virou moda comprar remédios, jogá-los fora e comprar os mesmos remédios sem licitação, como se fosse uma compra de emergência, com preços superfaturados. Isso realmente não pode acontecer.

E quero aqui dizer não que me sinto feliz por ver que isso foi constatado, mas sinto-me com a consciência tranquila de ter feito o meu papel de fiscalizar a aplicação do dinheiro do povo, na medida em que o Tribunal de Contas do Estado reconhece, de maneira muito clara, o esquema fraudulento existente lá.

E, mais ainda, quero dizer que o Ministério Público de Contas do Estado foi muito diligente. Tenho certeza de que, se ele aprofundar mais ainda, vai ver que o rombo é maior do que R\$30 milhões. Mas R\$30 milhões já

foram constatados, e não vejo como é que se pode preterir que um Governador cassado, corrupto, continue comandando um Estado que precisa tanto dos recursos públicos para dar assistência à saúde, melhorar a qualidade de vida das pessoas. Enquanto isso, esse dinheiro é desviado para campanhas políticas, para enriquecer um grupo de pessoas. Mas tenho certeza de que a justiça vai ser feita, porque, com esse laudo do Tribunal de Contas do Estado, não há mais o que inventar, não dá mais para o Governador dizer que é apenas jogada política, nem dá mais para ele dizer que estava desatento e só agora acordou. Em junho do ano passado, o Deputado Estadual Flamarion Portela denunciou; eu denunciei aqui da tribuna; os jornais publicaram – estão aqui a **Folha de S.Paulo** e a **Folha de Boa Vista** –, e

ele não fez nada. Agora, quer se sair de bom moço. Mas ele está comprometido até a medula.

Eu quero pedir, Senador Blairo, ao terminar, que V. Ex^a autorize a transcrição dos documentos a que fiz referência, porque lastreiam as palavras que eu disse aqui, porque não se trata de não gostar do Governador; trata-se de defender meu Estado. Mas, realmente, eu não gosto de corrupto, não.

Muito obrigado a V. Ex^a.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

PF investiga descarte de remédios em aterro sanitário de Roraima

ANDREZZA TRAJANO

COLABORAÇÃO PARA A FOLHA, DE BOA VISTA (RR)

Agentes da PF (Polícia Federal) estiveram nesta quarta-feira em um aterro sanitário de Boa Vista (RR), onde foram descartados medicamentos, ainda dentro do prazo de validade, destinados ao sistema público de saúde.

A PF investiga um suposto esquema que envolve superfaturamento e desperdício de remédios dentro da Dadimed (Divisão de Administração e Distribuição de Medicamentos), vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

O caso foi denunciado por um ex-servidor do órgão. Ele reuniu documentos, fotografias e vídeos que supostamente comprovam as irregularidades. O material passou por uma perícia da Polícia Civil, onde foi constatada a autenticidade.

Segundo a investigação, a secretaria comprava remédios com a data de validade próxima ao vencimento e a preços superfaturados, de modo a realizar compras constantes, com dispensa de licitação.

Os medicamentos, após terem o prazo de validade expirado e outros ainda dentro do prazo, eram descartados no aterro sanitário. Em seguida, novas compras eram realizadas mantendo em funcionamento o esquema, beneficiando servidores e empresas.

O conselheiro do Tribunal de Contas Marcus Hollanda, relator das contas da secretaria, determinou hoje auditoria. As investigações também são acompanhadas pela Controladoria Geral da União e Ministério Público Federal.

Em entrevista coletiva, o secretário Rodolfo Pereira negou hoje que exista qualquer irregularidade na compra e descarte de medicamentos. Avaliou a denúncia como "leviana" e com "motivações políticas", e disse que foi o próprio ex-servidor que descartou uma pequena quantidade de medicamentos, dentro do prazo de validade, junto a outros vencidos.

Segundo ele, o ex-servidor fez isso para incriminar a atual gestão. O descarte de medicamentos, segundo Pereira, é comum, uma vez que alguns são substituídos por outras fórmulas mais avançadas enquanto outros são avariados.

USO SUSPEITO PF investiga descarte e compra superfaturada de medicamentos

ANDREZZA TRAJANO

Um suposto esquema que envolve superfaturamento e desperdício de medicamentos dentro da Dadimed (Divisão de Administração e Distribuição de Medicamentos), vinculada à Sesau (Secretaria Estadual de Saúde), é investigado pelas polícias Federal e Civil.

O caso foi denunciado por A.S.C., que trabalhava em uma empresa privada que, por sua vez, prestava serviço à Dadimed. Ele reuniu ao longo de dois meses farto material – que inclui documentos, fotografias e vídeos – que supostamente comprova as irregularidades. A Folha teve acesso a toda essa papelada.

O esquema funcionaria da seguinte maneira: a Sesau adquiria remédios com a data de validade próxima ao vencimento e a preços superfaturados, de modo a realizar compras constantes, com dispensa de licitação.

Os remédios eram comprados com data próxima ao vencimento para a realização de novas aquisições com dispensa de licitação

Os medicamentos, após terem o prazo de validade expirado e outros ainda dentro do prazo, eram descartados no aterro sanitário de Boa Vista. Em seguida, novas compras eram realizadas mantendo em funcionamento o esquema, que beneficiaria uma minoria e prejudicava a população, que padecer com a falta de remédios básicos como dipirona.

Até medicamentos dentro do prazo de validade, como esta ampola que se venceria em 2011, foram parar no lixo

Na Polícia Federal, o delegado executivo, Alexandre Ramagem, disse que o inquérito já está transitando junto às Justiças Federal e Estadual. Na Polícia Civil, também há um inquérito em andamento, presidido pelo delegado Rodrigo de Oliveira Gomes, lotado no 1º Distrito Policial. A.S.C. prestou depoimento no 1º DP na semana passada.

No prédio da Dadimed, há dezenas de equipamentos hospitalares se deteriorando enquanto a população padecer por falta de assistência

A.S.C. trabalhou na Dadimed por cinco meses. Disse que decidiu reunir provas contra o órgão depois que viu o desperdício constante de medicamentos e notas fiscais de valores milionários na aquisição dos produtos que não batiam com o que era recebido pelo órgão.

Segundo ele, era dada entrada do material adquirido duas vezes no sistema da Dadimed, para que se desse a impressão que havia estoque e que o material acabava porque era consumido regularmente. Ele chegou a auxiliar o carregamento de dois caminhões com medicamentos para serem descartados no aterro. Alguns deles ainda estavam dentro do prazo de validade, mas ainda assim foram jogados no lixo.

Alguns desses medicamentos, inclusive, estão em falta na rede pública de saúde, como no Hospital de Pacatuina. Alguns são caros e importados, vindos do Canadá, Índia e Austrália. “Creio que há uma grande irregularidade em tudo isso e como cidadão, estou fazendo a minha parte”, frisou.

A. S. C. foi demitido da empresa onde trabalhava e vem sofrendo ameaças. Em uma delas, um homem teria invadido a casa da mãe dele armado e dito para parar com as denúncias para não perder a vida.

Perícia da Civil atesta que todo material é original

O material reunido por A.S.C. já passou até pela perícia, onde foi comprovada a originalidade de todos os áudios, vídeos e fotografias. O laudo, de nº 53/2010, foi elaborado pelo perito criminal Stéfani Pinheiro Ribeiro, do Instituto de Criminalística da Polícia Civil de Roraima.

São 50 imagens (que ilustram esta matéria), oito vídeos e quatro áudios, a quem o perito se refere em alguns trechos como “autoexplicativas”. As imagens mostram o descarte de medicamentos no aterro sanitário, inclusive alguns ainda em validade.

Também apresentam o armazenamento de medicamentos dentro e fora do prazo de validade, em um depósito da Dadimed. Lá estão guardados também materiais permanentes de uso hospitalar em péssimo estado de conservação, bem como a precariedade do local ao qual são armazenados.

Nos vídeos, há reuniões com a diretora da Dadimed, Carla Carlton, e depoimentos de funcionários que reforçam as denúncias feitas por A.S.C.

Em entrevista exclusiva à Folha, A.S.C. apresentou documentos do sistema interno da Dadimed. Todo o material é referente ao período de 1º de janeiro de 2010 a 17 de maio de 2010. O documento intitulado “Baixada por Perda” do Centro de Distribuição, que trata sobre os materiais descartados, informa que o prejuízo com o diáureo do contribuinte foi de R\$ 6,7 milhões nesse período, referente a 4,4 mil itens que foram parar no lixo ao invés de atender os doentes roraimenses.

São materiais médico-hospitalares, medicamentos de uso controlado, odontológicos, de alto custo e dos programas DST/Aids. O motivo está descrito como “vencimento do produto, avaria, estorno de carga e ajuste”.

Nesse mesmo período, a “Baixa de Perda” da Policlínica Cosme e Silva, no Píntolândia, é de R\$ 108 mil, referente a 218 itens; no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth, no bairro São Francisco, é de R\$ 159 mil, referente a 358 itens; enquanto no Hospital Coronel Mota, no Centro, a “Baixa de Perda” é de R\$ 2,7 milhões, referente a 178 mil itens.

Ainda nesse mesmo período, o documento “Entrada Valorizada” dos produtos atesta que foram adquiridos R\$ 6 milhões em medicamentos e material de uso hospitalar. A.S.C. observa que o valor de compra é quase o mesmo do descarte.

Senador disse que vai acompanhar investigação

As supostas irregularidades na compra e descarte de medicamentos na Sesau foram alvo de dois recentes pronunciamentos do senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) no Congresso Nacional.

Por telefone, ele disse ontem à Folha que encaminhou as denúncias feitas por A.S.C. à Procuradoria Geral da República e que vai remeter o mesmo material ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

“O que tem nesse material não são indícios, são evidências muito fortes, para não dizer provas de um crime horrível que foi cometido. É preciso que se investigue e que sejam punidos todos os envolvidos, porque corrupção na saúde é um crime ainda maior, se é que se pode dizer assim”, pondera.

Ele ressalta que enquanto falta medicamento na rede pública de saúde, “uma quadrilha organizada” está enganando a população. “Vou acompanhar todas as investigações, como senador e como médico, pois conheço as necessidades do meu povo”, frisou.

MPF - O Ministério Público Federal informou que não pode se manifestar sobre o assunto, uma vez que o processo tramita em segredo de Justiça.

SESAU - A Secretaria Estadual de Saúde informou, por meio de nota, que “tão logo recebeu as imagens em que aparecem um caminhão descartando caixas de medicamentos, solicitou oficialmente investigação à Secretaria Estadual de Segurança Pública, que, por sua vez, acionou a Polícia Federal. Somente com o resultado das investigações é que tomaremos as medidas necessárias e nos pronunciaremos sobre o assunto”.

Cidades**DESCARTE DE REMÉDIOS
PF vai ao aterro sanitário fazer perícia****ANDREZZA TRAJANO**

Agentes da PF (Polícia Federal) estiveram ontem no aterro sanitário de Boa Vista, no trecho sul da BR-174, onde foram descartados medicamentos, ainda dentro do prazo de validade, destinados ao SUS (Sistema Único de Saúde).

A PF investiga um suposto esquema que envolve superfaturamento e desperdício de remédios dentro da Dadimed (Divisão de Administração e Distribuição de Medicamentos), vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

O delegado Fabrício Garbi, titular da Delegacia de Meio Ambiente da Polícia Federal, coordena os trabalhos da perícia. Ele disse que todo material recolhido será analisado, onde o número de lote será confrontado com o que é adquirido pela Sesau.

“Vamos localizar o material hospitalar, recolher amostras, saber por que aquele material está ali, como foi parar ali e quem é o responsável”, frisou. A equipe de peritos esteve durante todo o dia no aterro recolhendo as amostras dos medicamentos descartados.

As informações fazem parte do inquérito instaurado pela PF. Representantes do Ministério Público Federal e da Controladoria Geral da União (CGU) também acompanharam os trabalhos da perícia.

O caso foi denunciado por um ex-servidor do órgão que reuniu documentos, fotografias e vídeos que supostamente comprovam as irregularidades. O material passou por uma perícia da Polícia Civil, quando foi constatada a autenticidade.

Segundo a investigação, a secretaria comprava remédios com a data de validade próxima ao vencimento e a preços superfaturados, de modo a realizar compras constantes, com dispensa de licitação.

Os medicamentos, após terem o prazo de validade expirado e outros ainda dentro do prazo, eram descartados no aterro sanitário. Em seguida, novas compras eram realizadas mantendo em funcionamento o esquema, beneficiando servidores e empresas.

O esquema teria gerado rombos milionários aos cofres públicos, quando a população chega a padecer de remédios simples, como dipirona. Conforme informações obtidas pela Folha, o suposto esquema é muito maior do que foi investigado. Existiria também por trás disso interesse de alguns parlamentares.

TCE determina abertura de auditoria

O conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Marcus Hollandia, que é relator das contas da Secretaria de Saúde, determinou ontem abertura de auditoria especial para investigar o caso.

Segundo ele, as investigações serão focadas nas denúncias concomitantes com a apreciação do mérito das contas da Sesau. “Minha equipe técnica vai elaborar um relatório bem circunstanciado. Em seguida, vou remetê-lo à apreciação do pleno do TCE, junto com o mérito das contas da Sesau”, disse.

O caso também é investigado pela Polícia Civil, que tem prazo de 30 dias para remeter o inquérito à Justiça.

Secretário de Saúde nega denúncia e diz que servidor foi responsável pelo descarte

Secretário Rodolfo Pereira transfere culpa pelo descarte de remédios ao ex-funcionário autor da denúncia

Em entrevista coletiva ontem à tarde, o titular da Sesau, Rodolfo Pereira, negou que exista qualquer irregularidade na compra e descarte de medicamentos naquela pasta.

Avaliou a denúncia como “leviana” ou por “motivações políticas” e disse que foi o próprio ex-servidor que descartou uma pequena quantidade de medicamentos dentro do prazo de validade junto a outros vencidos.

Segundo ele, o ex-servidor teria feito isso para incriminar a atual gestão. O descarte de medicamentos, segundo Pereira, é comum, uma vez que alguns medicamentos são substituídos por outras fórmulas mais avançadas enquanto outros são avariados.

DESCARTE – Rodolfo Pereira disse que a média de perdas é de apenas 2% do total adquirido e não em cifras milionárias como denuncia o ex-servidor.

Afirmou ainda que os únicos descartes de medicamentos dentro do prazo de validade no período denunciado – de 1º de janeiro a 17 de maio deste ano – foram 61 mil ampolas de diclofenaco de sódio (anti-inflamatório) e 61 mil de outro produto, uma vez que ambos foram substituídos por novas fórmulas.

Entretanto, ao analisar o documento “Baixa por Perda”, que trata sobre os materiais descartados, a Folha observou que a informação é diferente. O documento totaliza as perdas tanto no Centro de Distribuição quanto no Hospital Geral de Roraima, Hospital Coronel Mota, Policlínica Cosme e Silva e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth.

No “Baixa por Perda” da Policlínica Cosme e Silva, por exemplo, a Folha localizou que foram descartados “170 cateteres nasais para oxigênio tipo óculos adulto”, com prazo de validade vencido em 28 de fevereiro deste ano, entre outros.

Do mesmo produto, localizou 478 descartes no Hospital Materno Infantil de Nazareth. Lá também detectou que foram descartados 180 comprimidos de diazepam – medicamento de uso controlado – com data de validade vencida em 30 de abril de 2010. Há também outros registros semelhantes.

No Hospital Coronel Mota, o documento “Baixa por Perda” está algo que parece ser muito mais grave. Em 1º de fevereiro deste ano foi dado como baixa dois lotes de “filmes para raio-x de 35 cm por 43cm”, com 100 quantidades cada, sob a alegação de vencimento do produto, quando o documento aponta que o vencimento só ocorreria em 31 de agosto passado. Existem também outras ocorrências similares.

Mais impressionante ainda é o que aponta o documento “Baixa por Perda” do Centro de Distribuição. Foram atestadas como produto vencido sete unidades de “cateter epidural para anestesia 19g”. Conforme o documento, o produto só venceria em 28 de fevereiro de 2013.

Em nenhum dos documentos “Baixa por Perda” aparece o nome do ex-servidor da Dadimed, como apontou o secretário Rodolfo Pereira, como sendo o operador do sistema que teria descartado os medicamentos dentro do prazo de validade. Ele trabalhava no almoxarifado, carregando caixas de medicamentos. Foi demitido da empresa sem ser por justa causa.

Cidades**REMÉDIOS DESCARTADOS**
Denunciante afirma que agiu como cidadão**ANDREZZA TRAJANO**

Andreide Sobral César, o ex-funcionário de uma empresa terceirizada que afirma ter descoberto um suposto esquema que envolve superfaturamento e desperdício de remédios dentro da Dadimed (Divisão de Administração e Distribuição de Medicamentos), vinculada à Sesau (Secretaria Estadual de Saúde), procurou a Folha para reafirmar sua denúncia e dizer que agiu como cidadão, sem interesse particular.

Ele nega que seja o responsável pelo descarte dos medicamentos dentro do prazo de validade, no aterro sanitário de Boa Vista, na BR-174, como o acusou ontem o secretário de Saúde, Rodolfo

Pereira, em coletiva de imprensa.

Ainda negou que tenha agido de forma "leviana" ou por "motivações políticas", como destacou o secretário aos jornalistas. Para ele, tudo não passa de uma forma encontrada pelo governo para mudar o foco da grave denúncia e imputá-lo a responsabilidade.

"Não foi isso o que aconteceu. Não descartei nenhum medicamento, meu login [senha] não me permitia fazer isso que o secretário está me acusando. Cada funcionário tem sua senha, mas a minha não era habilitada para fazer esse tipo de serviço, até pelo fato de eu não saber mexer direito no sistema", disse.

Segundo ele, isso é diferente do que ocorria com os documentos, pois a papelada onde supostamente aponta as irregularidades ficava "jogada sobre os balcões da Dadimed", de fácil acesso a qualquer pessoa. A quantidade de descarte de medicamentos foi o que lhe chamou a atenção e fez com que reunisse documentos e formalizasse a denúncia junto à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal.

César disse que foi empregado na empresa terceirizada pelo seu sogro, um tenente da Polícia Militar, lotado na Casa Militar. "Meu sogro falou com a primeira-dama e, com a permissão dela, procurou o proprietário da empresa e pediu para que me empregasse. Dois dias depois comecei a trabalhar na empresa, desempenhando minhas atividades na Dadimed", disse.

Segundo ele, seu cargo era de auxiliar de operações logísticas júnior. Ele trabalhava no almoxarifado e sua função era pegar no depósito os medicamentos e material médico-hospitalar solicitados pelas unidades de saúde e levá-los até as vans da empresa.

"O resultado das investigações da Polícia Federal vai apontar não só essa como outras fraudes dentro da Saúde. Ainda vou processar o secretário de Saúde pelas acusações caluniosas. Ele deveria primeiro investigar o que ocorre dentro da Sesau, para então sair acusando as pessoas", rebateu.

O CASO – Em junho passado, Andreide Sobral César reuniu documentos, fotografias e vídeos que supostamente comprovam irregularidades dentro da Dadimed. O material passou por uma perícia da Polícia Civil, quando foi constatada a autenticidade.

Segundo a investigação, a secretaria comprava remédios com a data de validade próxima ao vencimento e a preços superfaturados, de modo a realizar compras constantes, com dispensa de licitação.

Os medicamentos, após terem o prazo de validade expirado e outros ainda dentro do prazo, eram descartados

no aterro sanitário. Em seguida, novas compras eram realizadas mantendo em funcionamento o esquema, beneficiando servidores e empresas.

O Tribunal de Contas do Estado abriu auditoria especial para investigar o caso. As supostas irregularidades também são investigadas pelo Ministério Público Federal e Controladoria Geral da União.

O titular da Sesau, Rodolfo Pereira, nega que exista qualquer irregularidade na compra e descarte de medicamentos naquela pasta. Ele disse que foi o próprio Andreide César que descartou uma pequena quantidade de medicamentos dentro do prazo de validade junto a outros vencidos.

Segundo ele, o ex-servidor teria feito isso para incriminar a atual gestão. O descarte de medicamentos, segundo Pereira, é comum, uma vez que alguns medicamentos são substituídos por outras fórmulas mais avançadas enquanto outros são avariados.

Sesau divulga nota sobre denúncia de descarte de remédios no governo

A Secretaria Estadual de Saúde (Sesau) enviou uma nota comentando sobre as matérias a respeito do descarte de remédios, sob o título "PF vai ao aterro fazer perícia" e "Secretário de Saúde nega denúncia e diz que servidor foi responsável pelo descarte", publicadas na edição desta quinta-feira. A nota diz o seguinte:

"- Esclarecemos à população que as investigações iniciaram a pedido desta Secretaria, e não por conta da denúncia do ex-servidor da empresa que presta serviço de logística ao Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF), subordinado à Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica (CGAF), Andreide Sobral Cesar;

- Tão logo recebermos as imagens e fotos em pen drive de um parlamentar, em junho deste ano, imediatamente solicitamos oficialmente a apuração dos fatos à Secretaria Estadual de Segurança Pública (Segup), Polícia Federal, e comunicamos aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, além de instaurarmos uma Comissão Interna para investigar;

- Na Dadmed, hoje Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica, há menos de um ano, o controle de medicamentos era feito manualmente (papel, lápis e borracha). Desde outubro de 2009, o sistema Unilog está funcionando e como tal, a operacionalização está em processo de implementação;

- O Departamento de Assistência Farmacêutica, até então, não tinha o controle eletrônico da entrada à dispensação dos remédios aos pacientes, existente hoje. O sistema oferece dados precisos de todo o processo de aquisição e entrega de medicamentos nas unidades. Lembramos que recebemos regularmente a visita de órgãos fiscalizadores;

- Ressaltamos que a entrevista do secretário Rodolfo Pereira baseou-se em documentos e relatórios gerados pelo sistema utilizado pelo DAF, dos quais constam o lote do medicamento, data de validade, data de movimentação, quantidade, valor unitário, valor total e funcionário que lançou esses dados; o servidor tem senha individual e intransferível; depois de concretizado o lançamento, o sistema não mais permite corrigir, garantindo a fidedignidade do documento;

- Desta forma, em vários relatórios de "Baixa por Perda" do DAF, ao contrário do que foi informado na matéria, constam sim, o nome do ex-funcionário Andreide Sobral Cesar, por muitas vezes já que ele era operador do sistema, tinha acesso a todos os dados, inclusive visualização e emissão de relatórios; ele não tinha a simples função de carregar caixa, conforme expressado na matéria ("Ele trabalhava no almoxarifado, carregando caixas de medicamentos. Foi demitido da empresa sem ser por justa causa".)

- Como todo bom jornalismo, entendemos que é preciso confrontar os dois lados, no entanto, a matéria baseou-se apenas em cima dos documentos apresentados pelo ex-funcionário da empresa terceirizada, e sequer citou os que foram disponibilizados no DAF, após a coletiva.

- Esclarecemos ainda que os medicamentos descartados dentro do prazo de validade apresentavam avarias, como acontece em qualquer processo de manuseio, tornando-os impróprios para o consumo do usuário. O descarte é comum, inclusive, na iniciativa privada. Frisamos que esta Secretaria Estadual de Saúde prima pela qualidade do atendimento deste paciente, e jamais colocaria a vida dele em risco;

- Quanto ao descarte de medicamentos dentro do prazo de validade, o secretário Rodolfo Pereira não afirmou que "os únicos descartes de medicamentos dentro do prazo de validade no período denunciado – de 1º de janeiro a 17 de maio deste ano – foram 61 mil ampolas de diclofenaco de sódio (anti-inflamatório) e 61 mil de outro produto, uma vez que ambos foram substituídos por novas fórmulas". Aliás, as referidas ampolas de diclofenaco de sódio estavam vencidas desde 31 de março deste ano, sendo retiradas do estoque dia 20 de março, 11 dias antes de seu vencimento. Este procedimento é padrão do sistema de quarentena para evitar que seja administrado ao paciente após a data de vencimento. O vencimento das ampolas de cloreto de sódio datou de 31 de dezembro de 2009. Tudo isto está no relatório entregue à imprensa, logo após a coletiva.

- Ainda quanto ao diclofenaco de sódio, o secretário explicou que este tinha maior quantidade em estoque devido à demanda de consumo nas unidades ter diminuído em virtude da substituição por outro com a mesma indicação (o tenoxicam), que não causa tanto efeito nefrotóxico ao paciente;

- Esclarecemos à população que a Sesau e a CGAF querem que os fatos sejam apurados e esclarecidos com o rigor que o caso merece, pois não concordamos que atos de cunho político-eleitoreiro, venham a macular a imagem de servidores, que há tanto tempo fazem a saúde pública de Roraima.

- Por último, informamos que, caso confirmadas as supostas irregularidades, os responsáveis serão punidos.

Cidades**LICITAÇÕES****Anchieta determina investigação na Sesau****VANESSA LIMA**

Depois de seguir recomendação do Ministério Público de Contas (MPC), cancelando processos licitatórios da Secretaria Estadual de Saúde (Sesau), por indícios de irregularidades, o governador Anchieta Júnior (PSDB) determinou a abertura de inquérito policial para apurar o caso. A Polícia Civil, por meio do Núcleo de Repressão aos Crimes Contra a Administração e Serviços Públicos (NRCASP), está à frente das investigações que já tiveram início.

Conforme o procurador-geral do MPC, Paulo Sérgio Oliveira de Sousa, responsável pelo acompanhamento das contas da secretaria, inspeções feitas na Divisão de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos (Dadimed) da Sesau apontaram diversas irregularidades que levavam a indícios de direcionamento e superfaturamento nas licitações da pasta. O órgão fiscalizador inclusive consultou laboratórios para verificar os valores dos produtos.

Seguindo ainda recomendação do MPC do Tribunal de Contas do Estado (TCE), a Sesau passou a adotar em suas licitações a modalidade de pregão eletrônico para a aquisição de remédios e outros produtos correlatos para o atendimento à população. Os procedimentos começaram a ser atendidos ainda na gestão do ex-secretário de Saúde, Rodolfo Pereira, que atualmente responde pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa).

Em coletiva à imprensa na manhã de ontem, o governador Anchieta Júnior foi quem anunciou a execução dos trabalhos de investigação para apurar os possíveis vícios nos processos licitatórios da pasta da saúde. A determinação expressa do chefe do Executivo é de que não somente as últimas licitações sejam apuradas, mas todos os procedimentos de compra realizados desde o dia 14 de dezembro de 2007, seu primeiro dia de gestão.

“O caso será apurado pela Polícia Civil com todo o rigor. Na conclusão do inquérito, a sociedade tomará conhecimento se houve ou não irregularidades nessas licitações. Caso o resultado seja positivo, todas as pessoas envolvidas serão punidas com os rigores da lei”, enfatizou Anchieta.

Não há uma previsão de quando os trabalhos de investigação serão finalizados, mas a determinação é para que o inquérito policial aconteça o mais breve possível. “Nós já cancelamos os processos cujo objeto está no documento do TCE e republicamos através de pregão eletrônico, que será a modalidade daqui pra frente de todas as licitações da Sesau. O nosso papel da saúde foi feito e agora a polícia vai trabalhar”, destacou o secretário de Saúde, Leocádio Vasconcelos.

26/02/2011 23h08

TCE manda afastar servidores da Sesau por suposto envolvimento em superfaturamento

ÉLISSAN PAULA RODRIGUES

O presidente do Tribunal de Contas, Marcus Holanda, decidiu pedir ontem o afastamento de servidores da Secretaria Estadual de Saúde (Sesau) por suspeita de participação no que o órgão vem chamando de um "esquema fraudulento" que resultou em casos recorrentes de superfaturamento de medicamentos e produtos médico-hospitalares.

A decisão é fruto de uma representação formulada pelo Ministério Público de Contas, inicialmente para apurar possíveis irregularidades no decorrer de um processo licitatório da Sesau para a aquisição de medicamentos quimioterápicos em 2009.

A determinação do conselheiro, que em 2009 era relator das contas da Saúde do estado, é para que a pregoeira Maria de Lourdes da Silva Andrade Neta e os presidentes da Comissão Setorial de Licitações da Sesau, Élda Faustino Almeida e Alcemir de Oliveira, além da farmacêutica Catherine Pereira Dean Ramos, sejam afastados de suas funções até que a investigação seja concluída.

Hollanda julgou temerária a permanência dos servidores em suas funções e considerou ser previsível a contribuição para a ocorrência de novos danos e dificuldades na realização dos trabalhos de fiscalização. O conselheiro também determinou que seja suspenso imediatamente todo e qualquer pagamento à Cardan, empresa envolvida na investigação, que tenha origem no processo em questão e proíbe novas contratações com fundamento no mesmo.

A decisão conta com 34 laudas nas quais Marcus Holanda analisa todo o histórico do caso, que teve início em outubro do ano passado, quando o deputado Flamarion Portela (PTC) denunciou à Folha um superfaturamento de até 1.000% na compra de medicamentos quimioterápicos. Em trecho do documento, o conselheiro afirma que, devido à gravidade dos fatos, se fez necessária "a adoção de medidas urgentes, hábeis a cessar os prejuízos ao erário".

Logo após receber a decisão, os procuradores do Ministério Público de Contas concederam entrevista coletiva à imprensa para informar os novos passos dados pela investigação. Segundo o procurador Paulo Sérgio Sousa, o pedido de afastamento dos servidores foi feito ao TCE na quinta-feira, dia 24.

A motivação teria sido a constatação na análise documental de que o setor favorecia a empresa Cardan a ganhar todas as licitações. Outra apuração feita pelo órgão diz respeito à qualidade dos produtos entregues. Segundo o procurador, em alguns casos detectados, foram comprados medicamentos por R\$ 600, por exemplo, mas entregues similares com preços variando entre R\$ 15 e R\$ 45.

"Não entregavam o que tinha sido comprado, mas outros produtos com valores muito inferiores, conforme informações que temos de um laboratório especializado. Foi criada uma organização criminosa dentro da Secretaria de Saúde, envolvendo servidores e outras pessoas", frisou.

O procurador adiantou que deve ser aberto um inquérito policial para apurar criminalmente o caso e que, no aspecto administrativo, os servidores serão punidos com multas e muito provavelmente terão que ressarcir os danos causados ao erário.

Depois de efetivado o afastamento dos servidores, será feita uma auditoria especial pelo Tribunal

de Contas, acompanhada pelo Ministério Público de Contas para detectar o real valor do dano. Apesar dos processos investigados terem início em 2008, ele acredita que o suposto esquema exista há pelo menos 10 anos. "Essa sangria aos cofres do estado vem ocorrendo há pelo menos 10 anos e o dano ao erário não prescreve", frisou.

Paulo Sérgio disse que não há, até o momento, indícios da participação de secretários de Saúde que passaram pela pasta no período e afirmou que o secretário Rodolfo Pereira, que deixou a pasta recentemente, cooperou com as investigações.

"Ele forneceu todos os processos e informações solicitadas pelo MP de Contas. E o atual secretário, Leocádio Vasconcelos, também vem colaborando com o fornecimento de todos os processos", salientou. Ainda assim, todos os titulares da pasta serão investigados.

Ele citou como exemplo a gestão da secretária Eugenia Glaucy, que já teria sido condenada pelo Tribunal de Contas a ressarcir por volta de R\$ 3 milhões aos cofres do estado. "A gestão tem vários indícios de irregularidades, mas todas serão apuradas", ressaltou ao complementar que é prematuro afirmar que a médica tivesse conhecimento do que vinha sendo feito.

O procurador disse ainda que o resultado da auditoria será encaminhado ao Ministério Público Federal para que seja apurado se foram utilizadas verbas federais para a compra de medicamentos.

SESAU - Procurada pela Folha, a Secretaria Estadual de Saúde informou, por meio de sua assessoria de comunicação, ter acatado a determinação do Tribunal de Contas do Estado, com a exoneração dos servidores comissionados, que terão prazo legal para apresentarem defesa.

Procuradores acreditam que dano ao erário ultrapassa R\$ 30 milhões

O dano causado aos cofres públicos com o esquema de superfaturamento na compra de medicamentos pode ter ultrapassado os R\$ 30 milhões, apenas nos anos de 2008 e 2009. Essa é a estimativa dos procuradores do Ministério Público de Contas em uma primeira análise superficial dos processos licitatórios cedidos pela Sesau.

O procurador Paulo Sérgio Sousa disse que o governo do estado forneceu todos os documentos solicitados acerca dos pregões presenciais realizados pela pasta. Conforme ele, o superfaturamento ocorreu em vários processos e os sobrepreços chegam a 1.000%. "Nunca havíamos visto um superfaturamento tão agressivo como esse. Geralmente ocorre de 15% a 20%, mas os percentuais analisados ultrapassam a casa dos 200% e chegam a 1.000%", comentou.

Relatando o modo como o esquema era operado, ele explicou que várias empresas tratavam de participar das licitações, mas havia a exigência por parte da CSL do chamado certificado de boas práticas de armazenamento, o que beneficiava apenas uma empresa.

"Nos processos ficou claro haver direcionamento para que uma única empresa ganhasse, por meio da cobrança do certificado. Não há necessidade da exigência, a não ser que a contratada fosse fabricante. Apenas uma empresa que detinha o certificado podia manipular os preços dos produtos", reforçou.

Paulo Sérgio disse ter estranhado o fato de a Controladoria Geral do Estado ter feito uma recomendação para acabar com a exigência do certificado e, ainda assim, a CSL da Sesau manter a cobrança. "As demais empresas eram eliminadas na fase de credenciamento, nem chegavam à habilitação. Só uma empresa tomava conta do pregão, não havia licitação. Seu objetivo, de competição, ver quem tem a melhor proposta, não acontecia. Apenas uma estava apta a

concorrer, por uma condição criada pela comissão", explicou.

Ele frisou que a medida adotada pela Sesau recentemente, de adotar o pregão eletrônico, deve acabar com o esquema.

Flamarion foi o primeiro a fazer a denúncia

O deputado estadual Flamarion Portela (PTC) foi o primeiro a denunciar o superfaturamento de medicamentos usados para o tratamento de câncer e adquiridos pelo governo do estado no final de outubro passado.

Os remédios quimioterápicos foram comprados em março de 2009 via pregão presencial, ou seja, quando os empresários ou representantes estão presentes e têm acesso à proposta feita por seus concorrentes.

Os medicamentos teriam por finalidade o atendimento da unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia e o valor total do processo foi de R\$ 1.221.610.

À época da denúncia, Flamarion fez comparações com os valores de um pregão semelhante, feito no mesmo período, pelo Governo do Amapá. Um dos exemplos dados por ele é da solução injetável cisplatina 50 ml, que foi comprada por R\$ 112 a unidade. No Amapá, a mesma medicação saiu por R\$ 10. Ao todo, o processo em Roraima comprou 600 ampolas, o que totalizou R\$ 67.200. O superfaturamento seria de 1.100%.

O processo classificou 29 lotes, todos vendidos pela mesma empresa. Outros 33 foram considerados desertos, ou seja, não houve ganhadores.

COMENTÁRIOS

Nome: 525-fabio

Data: 20:35:16 - 28/02/2011

AGORA QUE A BOMBA EXPLODIU, É SECRETÁRIO E EX, GOVERNADOR E EX, ALIÁS EX E EX GOVERNADOR, NÃO SERIA NOVIDADE SE COLOCASSEM A CULPA DE TODO ISSO NO OTOMAR... QUE NÃO SABEM DE NADA, UMA VEZ QUE TUDO É EXAMINADO POR ELES, SABEM QUEM NÃO SABIA DO ESQUEMA, ISSO MESMO EU, POIS SÓ ANDO ATÉ OS POSTOS DE SAÚDE EM BUSCA DE REMÉDIO E POR INCRÍVEL QUE PAREÇA SEMPRE OUÇO "NÃO TEM REMÉDIO". o Sr.senador Mozarildo, foi criticado pela SESAU, quando chamou todos os envolvidos Pilartras, eu acredito que ele estava economizando os verbos, para não ser punido. Acelera Roraima.

COMENTÁRIOS

Nome: 88-Marco Antonio do Nascimento

Data: 23:47:59 - 27/02/2011

Primeiramente agradecer a Folha por este espaço e parabenizar o Deputado (merece "D" maiúsculo) Flamarion Portela. O nobre Deputado não está fazendo favores - é uma obrigação do legislativo - mas poucos fazem isso. Neste caso escandaloso, somente um. Apenas o deputado Flamarion Portela teve a coragem de denunciar. Imaginem se os demais deputados (merecem "d" minúsculo) tivessem o mesmo compromisso com a população e fiscalizassem a aplicação do dinheiro público? A denúncia de apenas um deputado fez com que o MPE descobrisse um rombo de, aproximadamente, 30 milhões. Como bom pagador de impostos (é obrigatório) sugiro ao nobre Deputado Flamarion Portela que dê uma observada, com bons olhos, nos processos licitatórios da Educação e Agricultura - Provavelmente haverá muito trabalho para estes bons promotores.

COMENTÁRIOS

Nome: 643-Edenilson Dos Santos Titor

Data: 18:25:51 - 27/02/2011

Aiko Ramotto, você deve saber muitas coisas. Se quiser dar uma lição de cidadania procure o Ministério Público Federal e fale tudo o que sabe, não espere que façam investigações sobre comentários. Desta forma você alerta quem não esta aparecendo, as melhores investigações são aquelas que correm em secreto de justiça, quando explodem os réus já saem algemados. Eu por exemplo tenho informações que uma notável advogada recebia uma forte soma mensal das mãos de uma empresa fornecedora da SESAU, esta advogada não tinha nada a ver com este escândalo, porem, se ela recebia este dinheiro a cada mês era a mando de alguém muito mais poderoso que o mesmo secretário. ESTE É PURO CAIXA DOIS E TRES! SALVEM-SE QUEM PUDE!

COMENTÁRIOS**Nome:** 4225-Azêdo Ramotto**Data:** 01:06:41 - 27/02/2011

Envolvidos até o pescoço tem muitos, dos diretores do DAF ao Gabinete dos Secretários. Empresas que recebem e armazenam estes materiais médico-hospitalares e medicamentos. A quem dê validade aos vencidos - responsáveis farmacêuticos - e os aplica em quem precisa. O pior de tudo não é só o "rombo" que já existe e vem aumentando a cada dia, o ruim mesmo é o "desgraçado" do paciente que está sujeito a consumir um medicamento de baixíssima qualidade em vez de usar o caro licitado. Quer saber quem come? Quem atesta a nota, quem recebe o produto, quem o lança num "sistemazinho" não sei o quê LOG e quem dispensa este produto. Precisa ir mais fundo pra responder muitas perguntas do tipo: Por que tem tanto medicamento de auto custo vencendo? Por que tanto preservativo armazenado no DAF? Pra mascarar? Quanto custou toda aquela estrutura? As empresas terceirizadas que lá estão entraram de forma legal? Por que é que tem gente há anos desenvolvendo suas funções no DAF ganhando salário de miséria? Que atrativo este ver por lá? NOSSA!!! Já falei de mais pro meu tamanho... TCE quer saber mais? Me Pergunte.

COMENTÁRIOS**Nome:** 321-Maria Elisabete Lira do Amaral**Data:** 23:14:01 - 26/02/2011

Se há cadeia para quem rouba uma margarina, por que não há para quem rouba trinta milhões? Cadeia neles.

COMENTÁRIOS**Nome:** 890-Eleanor**Data:** 21:18:52 - 26/02/2011

Será que dá pra acreditar nisto? Paulo Sérgio disse que não há, até o momento, indícios da participação de secretários de Saúde que passaram pela pasta no período e afirmou que o secretário Rodolfo Pereira, que deixou a pasta recentemente, cooperou com as investigações.

COMENTÁRIOS**Nome:** 1048-ERIVELTON SIQUEIRA**Data:** 14:55:34 - 26/02/2011

NÃO EXISTE NADA MAIS VERGONHOSO QUE ISSO!! SERIA IMPORTANTE DESOCUPAR UMA ALA DA CADEIA PUBLICA, CERTAMENTE SE FOREM PUNIDOS COM OS RIGORES DA LEI, IRÁ MUITA GENTE PARAR NA CADEIA QUE É O VERDADEIRO LUGAR DE MUITOS DELES, INCLUSIVE ALGUNS QUE SE ACHAM (PEDE GRANDE) QUE DEUS ILUMINE A MENTE DOS PROCURADORES PARA QUE ELES POSSAM ENCONTRAR TODAS AS FAUCATRIAS.

COMENTÁRIOS**Nome:** 1047-marcelo**Data:** 14:13:34 - 26/02/2011

ESTE É SÓ O COMEÇO DE UMA MEGA ORGANIZAÇÃO QUE SE INSTALOU EM RORAIMA PARA SUGAR O POVO LITERALMENTE, FAZ PARTE DE UM SISTEMA CORRUPTO QUE ATÉ ELABORA LEIS PARA QUE NESSA HORA ELES SEJAM PROTEJIDO, E USAM TAMBEM A IMUNIDADE PARLAMENTAR, E ESSE SENHORES QUE FAZEM PARTE DA CPL ONDE SE FAZIA TODA A ROBALHEIRA SERÃO OS UNICOS QUE TALAVEZ SERÃO PUNIDOS, PMS ATRÁS DELES EXISTE POLÍTICOS QUE SERVEM DE COSTA LARGA E GANHAM PORCENTAGEM DE TUDO QUE É SUGADO DO NOSSO ESTADO QUE NÃO AGUENTA MAIS MORRER NAS PORTAS DOS HOSPITAIS JÁ CHEGAE E OLVINDO TODA HORA QUE NÃO TEM REMÉDIO NÃO TEM MÉDICO.

COMENTÁRIOS**Nome:** 882-Diego Mota**Data:** 11:28:22 - 26/02/2011

COMO JA DIZIA O FALECIDO OTOMAR...AQUI EM RORAIMA ATÉ BOI VOA... MAIS QUE TEM GENTE GRANDE ENVOLVIDA ATÉ O PESCOÇO TEM...ABRE O OLHO JUSTIÇA... TA NA CARA QUE TEM ESQUEMA POR TRAZ DISSO...BESTÁ É POVO QUE VOTA.

COMENTÁRIOS**Nome:** 3531-JOSE ROQUE FARIAS**Data:** 10:38:56 - 26/02/2011

Sai a quadrilha dos gafanhotos e entra a da saúde. E ninguém sabe de nada né? Os chefes no mínimo são omissos. Agora é recuperar o leite derramado. E agora não adianta reclamar, vocês tem o governo (governador e deputados, prefeitos e vereadores) que merecem. Tiveram a chance de mudar as regras do jogo. Esquecem de olhar a situação como um todo. O resultado é esse daí. E tem mais, o que mais precisam de uma saúde são os que mais vendem seus voto. OU PENSAM QUE ESQUECEMOS DAS MULTIDÕES NA PORTA DE CASA DE MADRUGADA ESPERANDO QUE OFEREÇAM QUALQUER COISA POR SEU VOTO?

Opinião

Mega-Sena da saúde e desratização

Data: 01/03/2011

Jessé Souza *

O que eu faria com R\$ 30 milhões? Eu mudaria de vida completamente, não resta dúvida. Não deixaria de trabalhar, mas viveria em condições incomparavelmente melhores. E não há como fugir da promessa que todos fazem: ajudar familiares e amigos.

Com R\$ 30 milhões daria para mudar a vida de muitas famílias pobres. E daria também para ajeitar a situação falida da saúde pública de nosso Estado, por exemplo. O verbo correto, nessa situação específica, é "daria", pois R\$ 30 milhões são o valor calculado do rombo que a máfia da saúde deixou nos cofres do Estado nos anos de 2008 e 2009.

Não sou eu quem está fazendo essas contas. Os números da vergonha foram apontados pelo Ministério Público de Contas, que está fazendo uma investigação nas licitações da saúde pública. R\$ 30 milhões são o valor de uma Mega-Sena acumulada, dinheiro sonhado por milhões de famílias que comem o pão que o diabo amassou.

E pensar que esse é apenas um dos problemas na saúde pública e nas demais secretarias. Até as pedras da Serra Grande sabem que em Roraima as máfias das licitações comandam o antro dos órgãos públicos, o qual já enriqueceu muita gente, especialmente políticos.

Lançar a culpa e punir somente os membros das comissões de licitações? A corda sempre arrebenta do lado mais fraco. Sabemos que os esquemas não são operados sem que haja uma grande rede de tráfico de influência e manipulação. Todos sabem que valores altos não são assinados de olhos fechados pelos secretários e governadores.

É absurdo pensar que pagamentos de valores milionários são assinados sem serem vistos e analisados. Alegar que "não viu e não sabia" é chamar cada cidadão roraimense de otário e desafiar a inteligência das pessoas.

De parabéns mesmo estão os membros do Ministério Público de Contas, que colocaram o dedo na ferida e mostraram que ainda é possível acreditar em gente séria nesse Estado onde a esculhambação é regra. São por essas pessoas que os afentos e a fé se renovam para que possamos continuar apostando em melhorias.

O trabalho desses procuradores do MP de Contas revela uma outra face obscura do governo: os organismos de fiscalização não funcionam ou são pagos para não funcionar. A corrupção corroi a alma das pessoas que ocupam cargos estratégicos e devora o dinheiro que deveria estar sendo usado para salvar vidas e melhorar a qualidade de vida dos mais pobres.

A caixa-preta das licitações precisa ser aberta em todos os setores. A desratização precisa acontecer para que o Estado de Roraima continue sendo um lugar digno de ser viver, onde os homens e mulheres públicos possam ser agentes honestos com a sociedade. Não dá mais para tolerar a maldita corrupção.

* Jornalista - jesse@folhabv.com.br - Twitter: <http://twitter.com/JesseSouza>

.: Leia Mais .:

01/03/2011 Por que não uso óculos escuros
01/03/2011 Liberdade e segurança pública
01/03/2011 ESPAÇO DO LEITOR

Cidades**RORAINÓPOLIS****Duas toneladas de remédios são encontradas em aterro sanitário****NAIRA SOUSA**

Duas toneladas de medicamentos e lixo hospitalar foram enterradas, na quinta-feira passada, em um buraco de aproximadamente três metros de profundidade, no aterro sanitário do Município de Rorainópolis, no sul do estado. Um perito da Polícia Civil de Boa Vista se deslocou ontem ao local e, após escavação, foi comprovada a denúncia feita à Câmara dos Vereadores de Rorainópolis, que por sua vez repassou ao Ministério Público Estadual (MPE), que entregou o caso à Polícia Civil.

Conforme o delegado Marcelo Renault, será instaurado um inquérito para apurar quem foi o responsável por enterrar os medicamentos e material hospitalar. Se descoberto, o responsável irá responder por crime ambiental e contra a saúde pública.

O aterro fica na sede do município, quase 2 km da área urbana e menos de 200 metros das residências de moradores rurais. O vereador Ezequias Feitosa acompanhou todo o desfecho, inclusive quando o buraco foi aberto pelos peritos. Ele afirmou que, além do lixo hospitalar, como seringas, gaze e tubo de coleta de sangue, havia medicamentos vencidos e outros encaixados dentro do prazo de validade e que venceriam só em 2013.

Peritos da Polícia Civil foram chamados para ajudar no trabalho

O delegado descarta a prisão em flagrante de alguém. “Logo após a denúncia, solicitamos da prefeitura a máquina para escavar o local. Na manhã de ontem [quinta-feira] o perito da Polícia Civil da capital veio para confirmar se os produtos eram de cunho hospitalar. O trabalho começou logo nas primeiras horas e terminou por volta das 12h. As investigações vão ser feitas e quem cometeu esses crimes irá responder, pois colocou em risco a vida dos moradores”, disse Renault.

O Ministério Público Estadual orientou o Legislativo municipal a registrar o Boletim de Ocorrência. “No primeiro momento, os procedimentos foram seguidos. Agora não se sabe quem enterrou os medicamentos, principalmente os que ainda estão no prazo de validade. O MPE já encaminhou todo o procedimento à Polícia Civil, que irá tomar todas as medidas cabíveis para punir os envolvidos”, disse o promotor de justiça Eduardo Dias, que acompanhou todo o processo.

As primeiras escavações foram feitas com ferramentas pequenas. “Para mexer no local tivemos que procurar primeiro as autoridades responsáveis em fiscalizar esse tipo de crime”, enfatizou o vereador Juarezmar Pessoa.

Denúncia chegou primeiro à Câmara

O vereador Ayrton Sousa disse à Folha que a denúncia sobre o material enterrado chegou à Câmara dos Vereadores de Rorainópolis. A reclamação foi feita por uma pessoa que afirma ter participado do descarte e, não conformada com a quantidade de medicamentos enterrados, decidiu procurar as autoridades.

Os medicamentos e o lixo hospitalar foram enterrados na noite de quinta-feira, 11. No dia seguinte, essa pessoa procurou os vereadores para fazer a denúncia. “Segundo ele, os produtos foram levados em um caminhão 3/4 cheio, que suporta quatro toneladas. O buraco foi feito por uma retroescavadeira”, relatou Sousa.

Na quarta-feira, 17, após o final de semana e o feriado da Proclamação da República, em uma sessão, os vereadores decidiram ir ao aterro. Chegando lá constataram que o barro do terreno estava mexido. Então os vereadores resolveram fazer a escavação.

O buraco media em torno de 1,5m de largura com três de profundidade. “Após tirar o barro, chegando a quase 1,6m encontramos o lixo hospitalar e alguns frascos de medicamentos. Como não tínhamos material para continuar, já que estávamos correndo o risco, pois havia seringas usadas, resolvemos parar”, relatou.

Com fotos do local, os vereadores se deslocaram até o Ministério Público Estadual (MPE) para formalizar a denúncia. “Só assim poderíamos conseguir uma máquina adequada para continuar cavando. Foi aí que, junto com o MPE e a Polícia Civil, fizemos o pedido à prefeitura para ceder a retroescavadeira”, disse Sousa.

Município e Estado negam envolvimento

Em Rorainópolis, existem duas unidades de saúde: uma municipal e outra estadual. Porém, os diretores afirmaram que tanto os medicamentos como o lixo hospitalar não pertenciam a nenhuma das unidades.

A assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis informou à Folha que os medicamentos e o lixo hospitalar encontrado no aterro sanitário não pertenciam ao Posto de Saúde Municipal. “O lixo é recolhido de três a três meses e é encaminhado para Boa Vista, onde é feita a incineração, pois o município não tem estrutura para isso”, disse.

A Secretaria Estadual de Saúde (Sesau) também descartou a possibilidade de os produtos pertencerem ao Hospital Geral de Rorainópolis, mas informou que vai aguardar o resultado final das investigações. “A demanda no município é alta, por isso não sobram medicamentos”, afirmou a assessoria.

A Sesau disse ainda que a coleta e o destino dos lixos hospitalares são de responsabilidade dos municípios, conforme Resolução do Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente) 237/97. Enquanto a localidade não dispõe de um aterro sanitário, o lixo hospitalar é armazenado em sacos plásticos e colocado numa área específica e isolada, ao lado da unidade hospitalar. Todo o material deve ser coletado pelo município.

A Sesau afirmou que já adquiriu contêineres de armazenamento para resíduos sólidos de saúde e até o final deste mês serão entregues às unidades de saúde vinculadas. "No projeto de conclusão das obras do Hospital Geral de Rorainópolis está prevista a construção de espaço para queima em incinerador, atendendo às normas de vigilância", encerra a nota.

Case semelhante ocorreu em Boa Vista

No início do mês de setembro deste ano, um caso semelhante aconteceu em Boa Vista, quando um suposto esquema que envolvia superfaturamento e desperdício de medicamentos dentro da Dadimed (Divisão de Administração e Distribuição de Medicamentos), vinculada à Secretaria Estadual de Saúde (Sesau), foi investigada pelas polícias Federal e Civil.

Os medicamentos, após terem o prazo de validade expirado e outros ainda dentro do prazo, foram descartados no aterro sanitário de Boa Vista. O caso foi denunciado por um funcionário que trabalhava em uma empresa privada que, por sua vez, prestava serviço à Dadimed.

O denunciante reuniu ao longo de dois meses farto material que inclui documentos, fotografias e vídeos que comprovariam as irregularidades. Na época, a Folha teve acesso a toda essa documentação que fora entregue à polícia.

COMENTÁRIOS

Nome: marcelo

Data: 08:01:54 - 22/11/2010

ISSO MOSTRA O QUANTO A NOSSA SAÚDE É JOGADA NO LIXO POR PESSOAS QUE FORAM ELEITAS PROMETENDO SOCORRER OS DOENTES DO NOSSO MUNICÍPIO, É UMA VERGONHA!

COMENTÁRIOS

Nome: Marco Antonio do Nascimento

Data: 01:01:48 - 22/11/2010

Isso é Brasil. Os ir-responsáveis nunca fazem nada. Punição? Só se a população fosse unida...

COMENTÁRIOS

Nome: Omar William Landrón

Data: 18:01:51 - 21/11/2010

Revolta, raiva, ódio sentimento de impunidade tudo ao mesmo tempo dentro de um cidadão..isso é o que sinto agora e toda vez que leio notícias do tipo!!! "ATÉ QUANDO VOÇE VAI FICAR LEVANDO PORRA? ATÉ QUANDO VAI SER SACO DE PANCADA? ATÉ QUANDO VAI FICAR SEM FAZER NADA?" sábio Gabriel O Pensador!! Acorda Roraima!!

COMENTÁRIOS

Nome: JESSEFAN MELVILLE

Data: 03:01:30 - 21/11/2010

Mais um pra acabar em "pizza pro povo roraimense pagar e nao degustar". Da outra vez, o mesmo fato foi tratado como armação política, e agora, ninguém sabe, ninguém viu. No final, só sobra pro povo pagar a conta, tanto financeira quanto social. Aceeeeeera Roraima!!!

COMENTÁRIOS

Nome: Ivo Weddigen

Data: 01:01:46 - 21/11/2010

Com certeza isto é uma brincadeira com a saúde e o dinheiro público. E, os responsáveis, já são conhecidos?

COMENTÁRIOS

Nome: claudinha

Data: 23:01:18 - 20/11/2010

É LAMENTÁVEL QUE FATOS DESSA NATUREZA ACONTEÇA EM NOSSO ESTADO!!!!!! SE FALTA MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS COMO PODEM SER DESCARTADOS? FICAM PRETENDO PARA NÃO SEREM DISTRIBUIDOS? TOTAL FALTA DE COMPROMISSO COM A SAÚDE E COM A POPULAÇÃO? SERÁ QUE ESSES GESTORES SABEM O REAL SIGNIFICADO DE UM FUNDAMENTO IMPORTATÍSSIMO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM RESPEITO A DIGNIDADE DA HUMANA?

COMENTÁRIOS

Nome: Luana Coutinho

Data: 09:01:30 - 20/11/2010

"Os materiais hospitalares forma lá e se enterraram sozinhos"...com certeza essa desculpa que vão usar, ninguém nunca faz nada mesmo.Revoltante!

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Senador Mozarildo, o senhor será atendido na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 17/2011 – GLDEM

Brasília, 28 de fevereiro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que, tendo em vista a minha ausência às sessões plenárias dos dias 1, 2 e 3 de março de 2011, o Senador Demóstenes Torres responderá pela Liderança do Democratas, durante os dias supramencionados, nos trabalhos legislativos desta Casa.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, Líder do Partido Democrático no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – O ofício lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto à tribuna neste dia, após uma belíssima sessão em homenagem às mulheres premiadas com o Bertha Lutz e ao seu Dia Internacional, abrindo o mês de março, praticamente agora não o dia, mas o mês das mulheres.

Quero registrar, na verdade, Sr. Presidente, a presença do Ministro da Saúde, Padilha, no nosso Estado, Ceará, que tem sofrido seguidamente com a presença da dengue, do mosquito da dengue, que tem feito sucessivamente vítimas em nosso Estado, ano a ano.

É um trabalho muito bem feito, entre Governo Federal, Estado e município, que tem que se materializar, porque diz respeito à cultura do povo. O povo tem que compreender que precisa ajudar no combate ao mosquito da dengue, porque ele é daquele tipo democrático, que atinge a todos, não escolhe apenas o pobre. Ele escolhe o rico, o pobre, o remediado, qualquer um.

O trabalho central, eu tenho observado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, está ligado às ações preventivas, que são fundamentais. Às vezes, são coisas simples, como limpar a caixa d'água, fechar a caixa d'água da nossa casa. Isso foi dito pelo nosso Ministro Padilha, foi dito pelo nosso Secretário de Saúde, Arruda Bastos, no Estado do Ceará. Tivemos a presença do prefeito em exercício da cidade, que é o Presidente da

Câmara e está exercendo a função de prefeito, devido ao afastamento da prefeita no momento. Todos esses agentes públicos estão convencidos, empenhados, mas nós precisamos ir além.

Além de mobilizar a população, além de convencê-la a adotar hábitos de prevenção e de caráter público, porque limpar a própria caixa d'água, tapá-la, fechá-la, significa contribuir com todos e não só com a prevenção para si – é para toda a cidade, para todo o Estado – é preciso ir além.

Isso significa que temos de colocar o assunto na ordem do dia do Congresso Nacional. Dentro do debate sobre os rumos do Brasil, nós temos de incluir uma questão chave, que se chama saneamento ambiental, que trata da drenagem do esgotamento sanitário, dos lixões espalhados pelas cidades brasileiras. Então, este conjunto, como tratar resíduos sólidos, como tratar o esgoto, como tratar o lixo urbano, a dragagem, os mananciais, como atuar nesse cenário das grandes cidades, das regiões metropolitanas, das médias e pequenas cidades brasileiras, é um esforço coletivo.

Lembro, mais uma vez, de um pequeno livreto, meu caro Presidente, já como algo sintético para que todos possam compreender os desafios do Brasil, de um grande economista, Celso Furtado.

Em seu texto **O Longo Amanhecer**, ele se refere ao desenvolvimento do Brasil, trata das questões fundiária rural e macroeconômica, depois desce para questões que ele considera que podem contribuir muito para o nosso País. E ele diz: “Temos que fazer mais habitações, temos que fazer mais transporte público, mas temos que fazer saneamento básico”. Isso, ao mesmo tempo, economiza na área da saúde e gera progresso e desenvolvimento.

Ao lado desse debate, nós temos que ter suficiente coragem para criar as condições no Congresso Nacional que permitam ao setor de saúde no Brasil que recomponha minimamente aquilo que era previsão durante o ano de 2007 e que nós perdemos por uma decisão do Senado brasileiro. Por um voto, Sr. Presidente, nós deixamos de ter uma quantia próxima de R\$200 bilhões nos quatro anos seguintes. Eram os recursos da CPMF, um tributo de alíquota pequena, quase irrisória, mas que causou uma comoção em determinados setores da atividade econômica no País.

Eu sou daqueles que acreditam que, para cumprir essa missão de pegar o saneamento ambiental, de cuidar dos lixões, do esgotamento sanitário, das dragagens urbanas, de obra de grande envergadura no nosso País, que tem interface direta com a saúde, nós precisamos retomar esse debate. Nós perdemos R\$200 bilhões aqui, exatamente nesta Casa, por um

voto apenas nós deixamos de ter R\$200 bilhões. Sr. Presidente, vou concluir.

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Foi retirado (*fora do microfone*), Sr. Presidente, por um voto, algo aproximado de R\$220 bilhões da saúde pública brasileira. É um ato, podemos dizer, quase criminoso contra as pessoas mais carentes, contra os mais pobres e contra as possibilidades de desenvolvimento nessa área tão especial no nosso País.

Por isso, quero congratular-me com o circuito que realiza o Ministro Padilha, buscando os Secretários de Saúde estaduais, os Secretários municipais, mobilizando a sociedade, empresários, lideranças comunitárias e sindicais e os trabalhadores, para que todos se envolvam no sentido de combater as epidemias que grassam pelo Brasil, o que só é possível com consciência coletiva. Não é só o Ministro, não é só o Secretário, é uma consciência de todos para que possamos conquistar esse direito de ter uma saúde pública adequada às necessidades do nosso povo.

Registro, Sr. Presidente, a passagem do nosso Ministro no Estado do Ceará, que recebo como um fator a mais de motivação para que o nosso Estado esteja com o Governador do Estado, a Prefeita de Fortaleza, todos os Prefeitos municipais e todos os Secretários de Saúde e população envolvidos no combate a esse mosquito tão pernicioso que é o mosquito da dengue. Iremos encontrar também nesse campo solução para uma questão tão grave como é a epidemia de dengue em nosso País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Agradeço ao Senador Inácio Arruda, que traz a esta Casa um tema tão importante e tão atual, porque, no período agora das chuvas, a gente vê o quanto a dengue sacrifica todos aqueles que vivem nas cidades brasileiras.

Entre os oradores inscritos, convido o Senador Paulo Paim a usar da tribuna. Logo em seguida, chamo o Líder do PT, Humberto Costa, para seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero de pronto deixar registrado, nos Anais da Casa, um boletim editado pelo Ministério da Previdência, Previdência em Questão, de 28 de fevereiro de 2011, que diz: “Previdência urbana registra **superávit** de R\$14,9 bilhões, em 2010”.

Fico feliz, Sr. Presidente, porque, quando digo que a Previdência brasileira, a contributiva de empregado e de empregador, é superavitária, muitas vezes sou

acusado de faltar com a verdade. Agora o Ministério da Previdência, e não é a primeira vez, o Presidente Lula já tinha dito isso – têm que acabar com esse discurso de dizer que a Previdência urbana é deficitária: “Previdência urbana registra superávit [repite] de R\$14,9 bilhões, em 2010. Receita no acumulado do ano chegou a R\$212,6 bilhões”.

Estou falando disso, Sr. Presidente, porque todos sabem da minha luta, nos últimos onze anos, em relação ao fator previdenciário. Quem pega o fator previdenciário são os trabalhadores da Previdência urbana ou celetistas, aqueles que contribuem religiosamente: o trabalhador em torno de 11% e o empregador com 20%.

Esse é mais um argumento que eu deixo aqui registrado na linha de construímos, como dialoguei com a nossa Presidente Dilma, uma alternativa ao fator previdenciário e termos também uma política de valorização dos benefícios dos aposentados e pensionistas. Deixo aqui esse boletim da Previdência, chamado Previdência em Questão, 88 anos.

Quero também, Sr. Presidente, dizer que hoje, pela manhã, por estar numa série de atividades, eu não pude participar da emocionante sessão que tivemos aqui, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, realizada pelo Congresso.

Quero enfatizar, Sr. Presidente, duas questões rápidas: primeiro, gostaria muito que a Senadora Serys Slhessarenko, que durante oito anos liderou a nós todos aqui, no Congresso, na questão da mulher – refiro-me ao Senado –, inclusive coordenando a apresentação todo ano do Diploma Bertha Lutz, fosse homenageada no próximo ano. Entrarei com pedido junto à comissão, para que essa Senadora receba, no próximo ano, essa homenagem, o Prêmio Bertha Lutz – ela, que trabalhou tanto, tanto nessa área!

Cumprimento-a, Senadora Gleisi, não porque V. Ex^a está no plenário. Está aqui, por escrito, a sua iniciativa de que o Diploma Bertha Lutz seja também garantido a nossa Presidenta da República, conforme encaminhamento já feito por V. Ex^a à Presidenta Dilma, primeira mulher a chegar à Presidência do nosso País, que orgulha a todos nós.

Quero também dizer, Sr. Presidente, que eu não poderia deixar de, nesta tarde, dar continuidade à sessão bonita a que assisti em parte pela manhã. Quero aqui, no dia de hoje, deixar meu abraço carinhoso a nossa Presidenta da República e às Ministras Tereza Campello, responsável pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Izabella Teixeira, que cuida da pasta do Meio Ambiente; Miriam Belchior, que está à frente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ideli Salvatti, Senado-

ra que foi Líder da nossa bancada aqui durante um longo período, responsável pelo Ministério da Pesca e Aquicultura; Anna Maria Buarque de Hollanda, que está no comando do Ministério da Cultura; Helena Chagas, Ministra da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; a minha querida amiga Maria do Rosário, que fez um brilhante pronunciamento recentemente na ONU falando pelo Brasil, Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, também da Presidência da República; um abraço também a Luiza Helena de Bairros, Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República; meu abraço também a Iriny Lopes, Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República.

Claro que eu gostaria de homenagear a todas as mulheres, inclusive às cinco que receberam o Prêmio Bertha Lutz, que já foram citadas durante toda a manhã, mas não posso deixar de citar também a nossa colega Parlamentar Senadora Marta Suplicy, que foi escolhida Vice-Presidente do Senado Federal. É a primeira vez que uma mulher assume a Primeira-Vice-Presidência do Senado Federal.

Repito, Sr^a Presidente, que vai ser com muito prazer que vou propor o nome da Senadora Serys Slhessarenko – que não está mais na Casa, optou por outra atividade – para ser agraciada com o prêmio Diploma Bertha Lutz. Faço isso, porque já dizia eu antes, ela liderou aqui no Senado, durante anos, o movimento das mulheres, principalmente no que se refere ao prêmio Bertha Lutz.

Sr. Presidente, só quero ainda dizer, concluindo a minha fala, que para nós é muito importante lembrar que a Organização das Nações Unidas Mulheres celebrou, no dia 24 de fevereiro, sua inauguração como entidade que, poderosa, impulsiona o debate da igualdade de gênero. Ninguém tem dúvida – e aí termino esta parte, Sr. Presidente – de dizer também que as mulheres são, infelizmente, muito discriminadas no mercado de trabalho, recebendo praticamente a metade, em média, do que recebe o homem na mesma função.

Eu, que falo tanto do fator previdenciário: as mulheres são as mais atingidas pelo fator previdenciário, já que ele trabalha com a expectativa de vida – idade e tempo de contribuição – e a mulher tem uma expectativa de vida maior, conseqüentemente, anos de vida maior, o tempo de contribuição do homem é 35 e dela 30, quando se faz esse cálculo, devido ao fator, ela vai ter que trabalhar praticamente dez anos a mais, se não fosse o fator previdenciário.

A mulher celetista ainda é discriminada em relação à mulher servidora pública, porque, no Executivo, no Legislativo e no Judiciário, não tem fator. Lá,

o teto salarial da celetista, trabalhadora urbana, é R\$3.500,00 no máximo; pegam o fator e cortam pela metade seu salário.

Sempre digo que não quero o fator para ninguém. Dou alguns exemplos de forma simbólica e acho que é possível, sim, construirmos uma alternativa para terminar com o fator.

Eu falava ainda hoje com o ex-Ministro Pimentel e lembrava a ele que tínhamos quase construído um entendimento na época em que ele estava no Ministério. Não foi por falta de boa vontade do Ministério que a gente não construiu uma alternativa ao fator previdenciário. Espero que se consiga agora no Governo da Presidenta Dilma e também, naturalmente, uma política de valorização dos aposentados.

Por fim, Sr. Presidente, recebi do Frei David dos Santos, da Educafro, Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes, um documento no dia de hoje em que ele lembra a importância que é a posse que teremos no dia 3, próximo, do Ministro Luiz Fux para o Supremo Tribunal Federal.

Com 57 anos de idade e 29 de magistratura, Luiz Fux será o 11º Ministro do Supremo Tribunal Federal, e, segundo Frei David, o Ministro trará para o Supremo Tribunal Federal muito mais do que os anos de experiência na magistratura. Ele possui um olhar apurado sobre os fatos da história e do dia a dia da sociedade brasileira.

A igualdade de direitos e oportunidades, segundo ele, parece ser um dos entendimentos do novo Ministro. Ao ser questionado na sabatina sobre o sistema de cotas, afirmou que “as ações afirmativas evitam a institucionalização das desigualdades”. E continua: “Não basta afirmar que todos são iguais perante a lei”.

Vai mais à frente o Frei David. No documento, ele diz que uma das curiosidades, relatadas por ele a mim, foi que o Ministro do STJ Luiz Fux foi um dos defensores do nome do Ministro Benedito Gonçalves para o STJ, tornando-se o primeiro negro daquela Corte.

No dia 03 de março, data da posse do Ministro Luiz Fux, militantes do movimento negro, aqueles que lutam contra os preconceitos, estarão presentes...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ...naquela atividade. Entendem eles, Sr. Presidente, que Luiz Fux, como Joaquim Nabuco, Castro Alves e Rui Barbosa, será um defensor dos direitos fundamentais do povo brasileiro.

Concluo dizendo, Sr. Presidente, que, quando o Frei David me ligou, depois me encaminhou esse documento, fiz questão de vir à tribuna. Naquela

tarde/noite em que o nome do Ministro Luiz Fux foi aqui aprovado, eu, que tinha o compromisso de votar, naturalmente, com ele, com muita convicção – infelizmente a votação atrasou, os senhores devem se lembrar disso –, tive um compromisso em Luziânia, para encerrar um congresso de aposentados e pensionistas de todo o Brasil, do qual participavam membros da área privada, delegados pela Cobap e pelas confederações e também algumas centrais. Tive que me deslocar para lá.

Então, aqui, de público, demonstro que meu voto, sem sombra de dúvida, sempre foi e continuará sendo para Luiz Fux, um grande...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ...homem público, que, com certeza, entrará para a história do Supremo Tribunal Federal, como outros que já entraram, sempre na defesa de políticas de igualdade, garantindo a liberdade e direitos iguais para todos.

Parabéns, Ministro Luiz Fux!

Obrigado, Sr. Presidente.

Peço que considere, na íntegra, os três pronunciamentos, que tentei resumir.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje pela manhã, recebi um telefone emocionado de um dos mais aguerridos militantes da causa negra na última década, Frei David Santos, da Educafro (Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes).

Ele de dentro do Confessionário da Igreja São Francisco fez questão de parabenizar todos os Senadores pela aprovação do nome do Ministro Luiz Fux para o STF.

Com 57 anos de idade e 29 de magistratura, Luiz Fux será o 11º Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) e segundo Frei David, o Ministro trará para o STF muito mais que os anos de experiência na magistratura, ele possui um olhar apurado sobre os fatos da história e do dia-dia da sociedade brasileira.

A igualdade de direitos e oportunidades me parece ser uma dos entendimentos no novo Ministro. Ao ser questionado na sabatina sobre o sistema de cotas raciais, afirmou que “as ações afirmativas evitam a institucionalização das desigualdades. Não basta afirmar que todos são iguais perante a lei”.

Uma das curiosidades confidenciais pelo Frei David foi que o então Ministro do STJ Luiz Fux foi um dos defensores do nome do Ministro Benedito Gon-

çalves para o STJ, tornado-se o primeiro negro daquela corte.

Neste dia 03 de março, data da posse do Ministro Luiz Fux, dez militantes do movimento negro estarão presentes na solenidade para que, assim como Joaquim Nabuco, Castro Alves e Rui Barbosa, Luiz Fux possa defender os direitos fundamentais do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, infelizmente não pude estar presente na sessão conjunta em homenagem ao Dia Internacional da Mulher que o Congresso Nacional comemorou hoje pela manhã.

Tive compromissos que não havia modo de adiar, mas não posso deixar de prestar minha homenagem a todas vocês pelas conquistas que vem alcançando ao longo dos anos.

Sei que muitas delas já foram lembradas por outros Parlamentares e, eu mesmo, em outras oportunidades já mencionei a magnífica história de luta que as mulheres registram.

Se lançarmos um olhar sobre o nome da premiação, já teremos um exemplo singular: a líder feminista e ex-deputada Bertha Maria Júlia Lutz, que foi a pioneira do feminismo no Brasil.

Bertha foi uma mulher guerreira, destemida que se empenhou em defender mudanças na legislação trabalhista e, o direito de as mulheres votarem e de serem votadas é um dos grandes avanços que ela conquistou.

Este ano o Diploma Bertha Lutz homenageou mais algumas grandes mulheres sobre as quais, tenho certeza, muito já foi falado na sessão que aconteceu pela manhã.

Quero registrar meus cumprimentos a baiana Maria Liége Rocha, a paranaense Chloris Casagrande, a Piauiense Maria José da Silva, a cearense Maria Ruth Barreto, a paraense Carmen Helena Foro.

Cada uma, ao seu modo, vem contribuindo, com seu exemplo, para que as mulheres possam exercer sua plena cidadania, possam ocupar, cada vez mais, espaços que antes lhes eram negados.

Nesse sentido, eu faço questão de destacar o fato de que, nas últimas eleições, tivemos um aumento do número de mulheres no Senado, na Câmara dos Deputados e nos Estados.

Essa é apenas uma demonstração de que “não há tempo ruim para as mulheres”. Elas vão à luta e não desistem quando o céu fica obscuro e a tempestade se aproxima.

É impossível não dizer: “Não foi assim com a nossa Presidente Dilma? Será que alguém tem ideia

de quantas tempestades ele teve que enfrentar para chegar ao lugar de 1ª mulher Presidenta do Brasil?

Foi um gesto muito bonito e justo o da senadora Gleisi Hoffmann que indicou o nome da Presidenta Dilma Rousseff para recebimento do Diploma Bertha Lutz. Homenagem mais do que merecida!

O significado dessa eleição para o Brasil é inquestionável. É um sinal de avanço incrível da nossa sociedade. É o reconhecimento da força, da tenacidade, da competência que as mulheres carregam.

Será que nós temos consciência de que este não é um ano qualquer do Dia Internacional das Mulheres? Este é o ano em que uma mulher foi escolhida para governar nosso País. Um país que ainda precisa avançar muito no respeito às diferenças, mas que mostrou que pode ser muito sábio em suas escolhas.

Esse fato vai ser sempre memorável na história do Brasil. Essa conquista me deixa muito feliz pelas mulheres, porque sei que ela vai afetar a vida de todas vocês.

Essa conquista é um marco histórico.

Eu me sinto profundamente gratificado em poder estar aqui e dizer para todas vocês: “Meus parabéns pelas conquistas individuais e conjuntas que vocês têm alcançado. Meu afetuoso abraço a nossa Presidenta Dilma Rousseff, às Ministras Tereza Campello, responsável pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Izabella Teixeira que cuida da Pasta Meio Ambiente; Miriam Belchior que está a frente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ideli Salvatti, responsável pelo Ministério da Pesca e Aquicultura; Ana Maria Buarque de Holanda que está no comando do Ministério da Cultura; Helena Chagas, Ministra da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; Maria do Rosário, Ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Luiza Helena de Bairros, Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República e Iriny Lopes, Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Não posso deixar de citar também nossa colega Parlamentar, Senadora Marta Suplicy, que foi escolhida Vice-Presidente do Senado Federal.

Essas mulheres enchem o nosso Brasil de orgulho e são exemplos de determinação e engajamento.

Quero estender meu abraço carinhoso também, as brasileiras que hoje foram homenageadas com o Diploma Bertha Lutz e a todas as mulheres que dividem espaço conosco nesse “Planeta”.

Senhor Presidente, gostaria de comunicar que irei propor o nome da Senadora Serys Slhessarenko para ser agraciado com o próximo Diploma Bertha

Lutz. Faço isto porque durante seus oito anos no Senado ela coordenou a luta das mulheres no Senado e inclusive esse evento que ocorre a cada ano. Creio que é uma questão de reconhecimento diante de todo empenho com que ela sempre defendeu a causa das mulheres.

Sr^{as} e Srs. Senadores, todos sabem que a mulher ainda é muito discriminada no mercado de trabalho. Na grande parte das vezes, exercendo o mesmo cargo que o homem ela chega a receber o equivalente à metade do salário pago a ele.

Sei que as condições de igualdade que vocês, mulheres, buscam, ainda não foram totalmente alcançadas e que talvez ainda haja muitas tempestades a enfrentar. Só quero que vocês tenham a certeza de que estou do lado de vocês e que podem contar comigo nas dificuldades que vierem. Por exemplo, na questão do fator previdenciário, a mulher é bem mais prejudicada do que o homem, em virtude de sua expectativa de vida ser maior. A idade para a aposentadoria aumenta e a trabalhadora da área privada acaba trabalhando 10 anos mais que a servidora pública.

É por isso, também, que venho lutando tanto para encontrarmos uma alternativa para o fator previdenciário. Sempre digo que isso é uma questão de justiça, e é!

Bem, faço questão de lembrar ainda que a Organização das Nações Unidas “Mulheres” celebrou no dia 24 de fevereiro sua inauguração como entidade poderosa e impulsora da igualdade de gênero.

A ONU Mulheres, conhecida oficialmente como Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres, é um grande esforço das Nações Unidas para acelerar as ações para a igualdade de gênero. Em todo o mundo, este momento era bastante aguardado pelas pessoas que defendem os direitos das mulheres.

Essa é mais uma etapa vencida!!! Parabéns mulheres!

Para finalizar, desejo a todas que muitos sóis surjam brilhantes se sobrepondo às tormentas. Lembrem-se sempre de que por mais árduo que tenha sido o caminho, vocês nunca recuaram e, caso o desânimo queira se impor, basta fechar um pouco os olhos e pensar nas vitórias construídas.

Muita luz, muita coragem e todo sucesso do mundo para vocês!!!

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Brasília, 15 a 28 de fevereiro de 2011 - nº 36

PREVIDÊNCIA em questão

88 anos

Previdência urbana registra superávit de R\$ 14,9 bilhões em 2010

Receita no acumulado do ano chegou a R\$ 212,6 bilhões

A Previdência Social registrou, em dezembro, o décimo superávit consecutivo no setor urbano: R\$ 9,2 bilhões. O saldo positivo resultou de arrecadação de R\$ 30,0 bilhões e de despesa com pagamento de benefícios de R\$ 20,8 bilhões. O valor exclui o pagamento de sentenças judiciais e a Compensação Previdenciária (Comprev) entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os regimes próprios de Previdência Social (RPPS) de estados e municípios.

No acumulado de 2010, o setor urbano também registrou superávit: R\$ 14,9 bilhões, excluindo-se o passivo judicial e a Comprev. O valor é 77% maior que o registrado em 2009. A receita foi de R\$ 212,6 bilhões (aumento de 11% em relação a 2009) e a despesa com pagamento de benefícios foi de R\$ 197,7 bilhões (crescimento de 7,9%). A melhora na arrecadação pode ser explicada pelo comportamento favorável do mercado de trabalho formal, que de janeiro a novembro de 2010 registrou 2,5 milhões de empregos formais.

O pagamento de passivos judiciais da área urbana, em 2010, no valor de R\$ 5,7 bilhões, e da Comprev feita entre o INSS e os regimes próprios de previdência, no valor de R\$ 1,3 bilhão, elevou as despesas para R\$ 204,8 bilhões.

Rural – Em dezembro, a arrecadação líquida rural cresceu 18,3% em relação a novembro de 2010, registrando R\$ 493,2 milhões. Já as despesas com pagamento de benefícios somaram R\$ 5,7 bilhões, um aumento de 14,9% em relação a novembro de 2010. A diferença entre arrecadação e despesa gerou necessidade de financiamento de R\$ 5,2 bilhões. O resultado exclui os gastos com pagamento de sentenças judiciais.

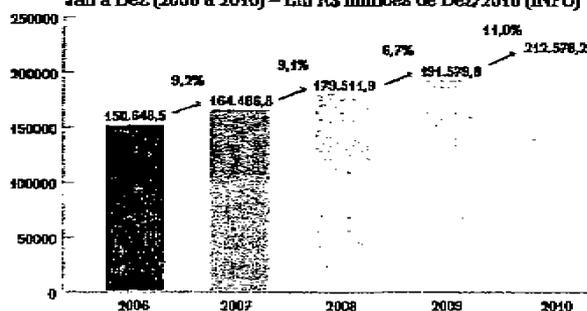
No acumulado de 2010, o setor rural apresentou arrecadação de R\$ 4,9 bilhões, 0,3% maior que a registrada em 2009. A despesa com pagamento de benefícios foi de R\$ 55,3 bilhões – um aumento de 7,3% em relação a 2009. O aporte do Tesouro Nacional, feito para equilibrar as contas – previsto constitucionalmente – alcançou R\$ 50,3 bilhões, desconsiderando-se a despesa com passivo judicial.

PIB – Estudos do Ministério da Previdência Social, projetando o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro de 2010, mostram que os benefícios do Regime Geral de

Previdência Social representariam 7% do PIB. A arrecadação líquida seria responsável por 5,8% do PIB e a necessidade de financiamento, 1,2% - o menor percentual do PIB nos últimos anos.

Arrecadação Líquida – URBANO

Jan a Dez (2006 a 2010) – Em R\$ milhões de Dez/2010 (INPC)



Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV.

Elaboração: SPS/MPS - Nota: Inclui arrecadação COMPREV.

Benefícios – Em dezembro de 2010, a Previdência Social pagou 28,141 milhões de benefícios, sendo 24,426 milhões previdenciários e acidentários e os demais, assistenciais. Houve elevação de 3,8% em comparação com dezembro de 2009. As aposentadorias somaram 15,606 milhões de benefícios, uma elevação de 3,5% em relação ao número de aposentados existentes em dezembro de 2009.

Valor médio real – O valor médio dos benefícios pagos pela Previdência de janeiro a dezembro de 2010 foi de R\$ 800,19. Em relação ao mesmo período de 2003, houve um crescimento de 23,3%.

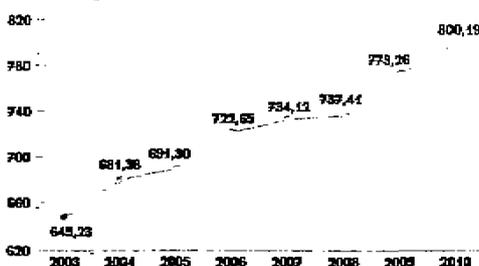
A maior parte dos benefícios (68,7%) – incluídos os assistenciais – pagos em dezembro de 2010 tinham valor de até um salário mínimo, o que representa um contingente de 19,3 milhões de beneficiários diretos.

Na área urbana, 46,0% dos benefícios pagos tinham valor de até um salário mínimo - contingente de 7,4 milhões de beneficiários diretos.

Na área rural, 99,3% dos benefícios pagos são de até um salário mínimo, o que representa um total de 8,2 milhões de beneficiários diretos.

Valor Médio Real dos Benefícios Pagos pela Previdência Social (2003 a 2010) Média de Janeiro a Dezembro – Em R\$ de Dezembro/2010 (INPC)

O valor médio atingiu R\$ 800,19 de janeiro a dezembro de 2010, o que representou um crescimento de 23,3% em relação ao mesmo período de 2003.



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS, Relatório Estatístico da Previdência Social - REPS.

Elaboração: SPS/MPS.

Obs.: Inclui apenas os benefícios previdenciários e acidentários.

PREVIDÊNCIA em questão

Salário-família beneficia 7 milhões de crianças brasileiras

Para trabalhador com renda de até R\$ 573,58, o benefício é de R\$ 29,41 por filho

Um estudo realizado pela Secretaria de Políticas de Previdência Social avaliou o impacto do programa salário-família no desenvolvimento dos brasileiros de baixa renda. Em 2009, o valor transferido por intermédio do salário-família foi de R\$ 2,47 bilhões, segundo uma estimativa a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).

A Constituição Federal classifica o salário-família como um direito dos trabalhadores urbanos e rurais de baixa renda e, desde 1994, a Lei nº 8.213 o incluiu entre os benefícios previdenciários. O benefício é pago aos empregados com carteira de trabalho assinada, exceto os domésticos, e aos trabalhadores avulsos com salário mensal de até R\$ 862,21, para auxiliar no sustento dos filhos de até 14 anos de idade ou inválidos de qualquer idade.

De acordo com o estudo, o valor pago atualmente pelo salário-família é o maior desde o início do programa. O benefício é de R\$ 29,41 por filho para quem tem um

salário mensal de até R\$ 573,58. Para o trabalhador formal que recebe de R\$ 573,59 até R\$ 862,21, o valor do salário-família por filho é de R\$ 20,73. Quando o pai e a mãe são empregados ou trabalhadores avulsos, ambos têm direito ao salário-família.

Segundo o secretário de Políticas de Previdência Social, Leonardo Rolim, o salário-família é fundamental no sustento das famílias de baixa renda, pois 85% dos beneficiários estão incluídos na metade mais pobre das famílias brasileiras. Leonardo Rolim conta que quase 7% das famílias brasileiras recebem o benefício. "A PNAD 2009 mostrou que, em média, 4,1 milhões de famílias receberam esse dinheiro, mensalmente", disse.

O estudo também apresentou o número de crianças beneficiadas com o salário-família em 2009: foram 7 milhões. O valor médio recebido por família ficou em R\$ 50,29 mensais. O secretário esclarece que em quase 2 milhões das famílias tanto o pai quanto a mãe recebem o benefício.

Números

R\$ 2,47 bilhões
Valor transferido total

4,1 milhões
Famílias beneficiadas mensalmente

2 milhões
Famílias em que pai e mãe recebem o benefício

R\$ 50,29
Valor médio pago por família

Fonte: PNAD 2009 / IBGE

Considerando a estimativa da PNAD 2009, 40,2% dos valores transferidos para as famílias por meio do salário-família foram para a região Sudeste; 29,3% foram para o Nordeste; 14,9% para o Sul, 7,9% para o Centro-Oeste e 7,7% para o Norte.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Muito obrigado Senador Paulo Paim.

V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Costa, Líder do PT, por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea **a** do Regimento Interno.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna na tarde de hoje para, em nome do Partido dos Trabalhadores, tecer aqui comentários sobre as medidas anunciadas no dia de ontem, por intermédio do Ministro da Fazenda, Guido Mantega, e da Ministra do Planejamento, Miriam Belchior, no que diz respeito ao contingenciamento de recursos do Orçamento do ano de 2012.

Já tivemos oportunidade, no dia de hoje, de assistir, por meio da imprensa, aos comentários tanto dos meios de comunicação quanto, e muito especialmente, da Oposição, e o que podemos afirmar diante disso tudo é que o Governo deu, ao mesmo tempo, grande demonstração da sua responsabilidade com o controle da inflação no nosso País, com o equilíbrio fiscal no nosso País e, ao mesmo tempo, demonstração de que aquelas prioridades que compuseram nosso programa de governo e que estão na expectativa da população brasileira foram todas elas respeitadas e atendidas. De um lado, o próprio processo de contingenciamento atingiu cifra maior do que aquela anteriormente anunciada: em vez dos R\$50 bilhões, R\$53,6 bilhões foram contingenciados.

E o mais importante: o que de fato observamos é que os recursos destinados aos grandes investimentos, entre eles o Programa de Aceleração do Crescimento, bem como os programas sociais, ficaram totalmente salvos da possibilidade de qualquer tipo de contingenciamento, que atingiu, fundamentalmente, emendas parlamentares, com quase R\$20 bilhões em cortes. Isso, na verdade, é uma manifestação, uma intenção de gastos, e sabemos que, muitas vezes, dirigidas a questões localizadas, que, apesar de serem importantes, não se superpõem ao interesse maior do País. Aproximadamente nove bilhões em recursos, que, na verdade, representavam previsão de gastos com subsídios, são também corrigidos pelo Governo.

Na verdade, o grosso desse corte, o verdadeiro corte acontece nas despesas de alguns Ministérios, num total de 13 bilhões e 100 milhões de reais, em que 10 bilhões, aproximadamente, representam o corte de

recursos de custeio, inclusive com medidas que são defendidas há muito por Parlamentares desta Casa, da Câmara, pela população, com uma redução de gastos com despesas de viagens aéreas, despesas com aluguel de imóveis ou reforma, enfim, os chamados investimentos administrativos e que entendemos que são gastos que podem ser reduzidos sem que haja qualquer comprometimento do crescimento do País e da continuidade de um programa que tem como principal preocupação a construção da redução das desigualdades.

Aqui, queria também dizer uma palavra sobre o que representa um contingenciamento de 5 bilhões e 100 milhões do programa Minha Casa, Minha Vida, o que, na verdade, não é um corte. O Congresso Nacional ainda não aprovou sequer as diretrizes para a realização do PAC 2, e, como tal, também é uma intenção de gastos,

É algo que deve ser aprovado pelo Congresso apenas no mês de março e só então teremos, de fato, uma estimativa do que pode, efetivamente, ser gasto neste ano.

Portanto, entendo...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Peço a V. Ex^a apenas um minuto de compreensão.

Entendo que o Governo, ao mesmo tempo, fez uma manifestação clara da sua preocupação em preservar a sociedade brasileira imune ao risco da inflação, que decorre, concretamente, da elevação dos preços dos alimentos em nível internacional, com reflexos no nosso País, e, naturalmente, também do rescaldo das ações que foram necessárias em 2009 para que o País não mergulhasse numa enorme recessão, onde se produzisse fechamento de fábricas, geração de desemprego. Portanto, medidas que foram essenciais.

Não cabe, portanto, sob o meu ponto de vista, o comentário de alguns dos nobres companheiros da Oposição, que chegam a declarar que isso que vivemos hoje é resultado de uma farra que teria sido realizada ao longo do Governo Lula, para viabilizar a nossa vitória nas eleições. Não. Isso não corresponde à realidade e muito menos a vitória de Dilma Rousseff foi resultado de qualquer mecanismo artificial de influência na eleição, mas foi resultado do sucesso de um programa de Governo de oito anos, que fez com que o Brasil crescesse, fez com que as desigualdades di-

minuíssem e fez com que o povo brasileiro voltasse a ter esperanças.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/ PR – MT) – Agradeço ao Líder do PT, Humberto Costa.

Convido, para fazer uso da palavra, a Senadora Gleisi Hoffmann, do PT do Paraná.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, eu troquei com o Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a vai falar primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Pois não.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) – A Senadora trocou comigo.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Senador Suplicy, está compreendido. V.Ex^a pode usar a tribuna.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Depois, na sequência, vão falar o Senador Paulo Davim, como Líder do PV, e a Senadora Gleisi Hoffmann, que permutou com o Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Blairo Maggi, em primeiro lugar, quero registrar a visita ao Senado Federal da primeira juíza negra do Brasil, Magistrada do Tribunal de Justiça da Bahia, Luislinda Dias Valois dos Santos, que aqui se encontra acompanhada do jornalista Daniel Campos.

Ela é a primeira juíza negra do Brasil. Em 1993, proferiu a primeira sentença brasileira contra o racismo. Em 2009, lançou seu primeiro livro, **O Negro no Século XXI**. Em 2010, foi nomeada Desembargadora Substituta do Tribunal de Justiça da Bahia.

Neta de escravo, filha de motorneiro de bonde e lavadeira, Luislinda decidiu ser juíza aos nove anos de idade, quando um professor a humilhou dizendo que lugar de negra como ela era na cozinha de branco, fazendo feijoada, e não na escola.

Faz lembrar um pouco o que a Presidenta Dilma Rousseff tem dito a respeito das expectativas e possibilidades das meninas. Uma menina chegou a ela, outro dia, quando ela ainda era candidata à Presidência, e falou: “Então, quer dizer que eu posso ser?”

Senador Paulo Paim, que a abraça neste instante, buscando justiça social, Luislinda ingressou na carreira

pública primeiro como datilógrafa, depois, escrevente-datilógrafa e, em seguida, mediante concurso, alcançou o cargo de agente administrativo. Depois, foi aprovada em primeiro lugar no País para o cargo de procuradora do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, hoje Dnit, e, depois, como magistrada. Pautou a sua vida na defesa da população mais carente e oprimida, e na construção de uma justiça cidadã. Implantou dezenas de Juizados Especiais na Bahia, criando e participando de diversos projetos e programas, como Balcão de Justiça e Cidadania; Justiça Bairro a Bairro; Justiça Itinerante Baía de Todos os Santos; Fome Zero de Justiça na Bahia; Lendo, Aprendendo e Buscando Justiça; Justiça, Escola e Cidadania, com o objetivo de levar a Justiça às escolas públicas.

Em razão dessas iniciativas e em defesa de um País menos desigual, Luislinda foi procurada por representantes do Presidente dos Estados Unidos, Barack Obama.

Já levou seu gabinete para dentro de um ônibus, para um barco e para as calçadas de Salvador. Não tem parada. Por isso, é conhecida dos tribunais aos quilombos, dos movimentos populares aos terreiros de candomblé.

Entre os vários prêmios que recebeu, destacam-se o Prêmio Cláudia 2010, maior premiação feminina da América Latina, por sua atuação em nome das políticas públicas; o Prêmio de Acesso à Justiça, em 2006, pelo trabalho desenvolvido na solução de conflitos por meio da mediação em diversos Balcões de Justiça e Cidadania; duas comendas Zumbi de Palmares; Pinhão de Ouro, a maior honraria do Estado do Paraná; Prêmio Eco-Turismo, em São Paulo, pelos serviços prestados ao Brasil e ao Planeta.

Recebeu, também, o Prêmio Zumbi-Século XXI, uma homenagem do Bloco Carnavalesco Afro Ilê Ayê, em virtude de sua promoção da igualdade e inclusão da população negra da Bahia; o Troféu Homenagem da Comissão dos Direitos da Mulher, da Assembleia Legislativa da Bahia, em reconhecimento à destacada atuação na luta em defesa dos direitos das mulheres baianas; o Prêmio Barra Mulher, em Salvador, uma homenagem pela sua atuação na área jurídica; a condecoração do Consulado do Senegal dos Estados do Paraná e de Santa Catarina; e moção de diversos Partidos políticos por sua trajetória.

Ainda hoje, Luislinda, que se autodefine como negra, da periferia, mulher, divorciada e nordestina, diz-se vítima de preconceito.

Aos 69 anos de idade, essa mulher, que sempre viveu à frente de seu tempo, quer apenas que a deixem continuar trabalhando por um Brasil mais justo e humano, um Brasil onde não possa haver qualquer tipo de discriminação, sobretudo a uma mulher negra que, aos nove anos, decidiu ser juíza.

Meus parabéns!

A visita de V. Ex^a ao Senado como que se soma ao tema que eu havia escolhido hoje, em homenagem ao tão belo discurso que fez ontem, perante a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, a nossa querida Ministra Maria do Rosário.

Eu quero destacar alguns dos pontos mais importantes do pronunciamento da Ministra Maria do Rosário, com o qual tenho total afinidade:

Venho a este Conselho de Direitos Humanos com a mensagem de compromisso da Presidenta Dilma Rousseff com a causa dos direitos humanos. Sua trajetória pessoal e política reflete uma história de vida dedicada à defesa das garantias individuais e dos direitos coletivos.

A semente da democracia sempre esteve presente nos corações dos brasileiros, mesmo nos momentos mais difíceis. Como afirmou a Presidenta Dilma em seu discurso de posse 'nossa política externa está baseada nos valores clássicos da tradição diplomática brasileira: promoção da paz, respeito ao princípio de não intervenção, defesa dos Direitos Humanos e fortalecimento do multilateralismo'. Para o Brasil não existe hierarquia entre os direitos econômicos, sociais e culturais e os direitos civis e políticos. Todo ser humano tem direito à alimentação, ao emprego, à moradia digna e à paz social. Da mesma forma, todo ser humano tem o direito à liberdade de opinião, de expressão e de escolher seus governantes.

Foi na luta pelo exercício dessas liberdades [destacou Maria do Rosário, ontem, na ONU], que o povo brasileiro superou um regime autoritário e reconquistou a democracia. Essa luta se deu com o sofrimento de milhares e com a vida de muitos, aos quais sempre devemos nossa homenagem e reconhecimento.

O direito à memória e à verdade é aspecto integrante dos direitos humanos, e instrumento fundamental para o fortalecimento da democracia.

De maneira consistente, portanto, nossa querida Ministra Maria do Rosário tem defendido a questão do direito à memória e da Comissão da Memória.

Prossegue ela na ONU:

A crise que abala regimes políticos no Oriente Médio e no norte da África não chega sem um alerta. Nenhum governo se sustentará pela força ou pela violência. Nenhuma liderança perdurará em meio à exclusão social, ao desemprego e à pobreza. Nenhum povo suportará em silêncio a violação de seus direitos fundamentais.

Pessoas têm perecido na defesa da liberdade e dos direitos humanos. O desperdício dessas vidas é uma perda para toda a humanidade.

É forçoso reconhecer que, por anos a fio, alianças estratégicas alimentaram o silêncio acerca de violações de direitos humanos [corajosamente destacou Maria do Rosário]. Essas situações estiveram ausentes de deliberação deste Conselho. O Brasil considera e tem defendido que este Conselho debata as violações de direitos humanos em todos os países, onde quer que elas ocorram. Mas é importante que delibere sem seletividade e sem politização.

O Brasil entende que questões econômicas e sociais e até mesmo políticas não podem servir de pretexto para a violação dos direitos humanos. Todavia, a proteção desses direitos tampouco pode ser um pretexto para ações unilaterais sem o respaldo da comunidade internacional.

Neste momento de mudanças, o Brasil deseja que as aspirações dos manifestantes sejam atendidas por meio do diálogo político. A escolha do mundo árabe não é entre extremismos. É preciso combater estereótipos e reconhecer a capacidade de cada povo de enfrentar suas questões mais difíceis e construir alternativas para a paz.

Tampouco [disse Maria do Rosário] podemos nos esquecer daqueles que, em horas de incerteza e de desespero, são levados a deixar sua pátria. Eventuais ondas migratórias devem ser tratadas com humanidade, com respeito aos direitos humanos, com compreensão pela diversidade e sem xenofobia. Esse

é o espírito que nos move nas deliberações deste Conselho.

Isso vale para as questões relativas, por exemplo, aos haitianos que estão chegando ali no Acre e em outros Estados. Vale também para aqueles líbios e egípcios que estão indo para a Tunísia ou para outros países, para procurar o seu direito à vida com maior segurança.

Em junho de 2009 [prosseguiu Maria do Rosário na ONU], diante deste Conselho, o então Presidente Lula reiterou o compromisso do Estado brasileiro com os direitos humanos e denunciou os efeitos da crise financeira global sobre os mais pobres do mundo. Diante dessa crise, desencadeada pelo absolutismo do modelo especulativo dos mercados, o Brasil não recuou na determinação de enfrentar a fome, a pobreza, e construir um país mais justo. De fato, hoje vivemos um dos melhores períodos da vida nacional, com um ciclo virtuoso e sustentável de crescimento com inclusão social.

Nos últimos oito anos, quase 27 milhões de brasileiros superaram a pobreza; cerca de 36 milhões de brasileiros passaram a integrar as classes A, B e C. Ampliamos significativamente o acesso à educação em todos os níveis e modalidades. Foram criados milhões de empregos formais no campo e nas cidades.

Pela via democrática, o povo brasileiro escolheu continuar esse caminho. A missão da Presidenta Dilma é consolidar e aprofundar esses avanços. Ela lidera um amplo e estratégico programa de desenvolvimento para o Brasil, profundamente comprometido com a justiça social e os direitos humanos. Nas suas palavras, 'país rico é um país sem pobreza'.

Quero aqui dizer da minha afinidade com esse objetivo importante da Presidenta Dilma Rousseff de extinguir, erradicar a miséria e a pobreza absoluta e promover...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –
Aí prossegue Maria do Rosário falando sobre direitos da criança como uma das prioridades do Governo da Presidenta Dilma. Ainda hoje, lá no interior da Bahia, em Irecê, a Presidenta Dilma Rousseff anunciou, conforme já estava previsto, o ajuste do programa Bolsa Família. Portanto, todas aquelas famílias que não cheguem a determinado patamar de renda, agora, com os novos parâmetros definidos por ela, passarão a ter um benefício definido pelo programa Bolsa Família, agora com ajustes, em virtude do aumento dos preços ocorridos desde o último ajuste que havia acontecido.

Assim, Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar que seja transcrito na íntegra o belo pronunciamento da Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República, Ministra Maria do Rosário, que tão bem diagnosticou e identificou os objetivos maiores de defesa dos direitos humanos, que caracteriza hoje o Governo da Presidenta Dilma Rousseff.

Os nossos cumprimentos entusiásticos à Ministra Maria do Rosário, assim como à juíza Luislinda Dias Valois dos Santos.

Seja sempre bem-vinda ao Senado! Aqui a senhora jamais sofrerá qualquer tipo de discriminação, como um dia aconteceu e que a senhora tão bem tem denunciado, porque isso não pode mais ser admitido em nosso País.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, art. 210 do Regimento Interno.)

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Discurso da ministra Maria do Rosário nesta segunda-feira, 28 de fevereiro de 2011, na abertura da 16ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos (CDH) - Segmento de Alto Nível da Organização das Nações Unidas (ONU), em Genebra, na Suíça.

Senhor presidente do Conselho de Direitos Humanos.

Senhora alta comissária dos Direitos Humanos,

Senhoras e senhores ministros de Estado,

Senhoras e senhores embaixadores,

Senhoras e senhores,

Venho a esse Conselho com a mensagem de compromisso da Presidenta Dilma Rousseff com a causa dos direitos humanos. Sua trajetória pessoal e política reflete uma história de vida dedicada à defesa das garantias individuais e dos direitos coletivos.

A semente da democracia sempre esteve presente nos corações dos brasileiros, mesmo nos momentos mais difíceis. Como afirmou a Presidente Dilma em seu discurso de posse “nossa política externa está baseada nos valores clássicos da tradição diplomática brasileira: promoção da paz, respeito ao princípio de não-intervenção, defesa dos Direitos Humanos e fortalecimento do multilateralismo”. Para o Brasil não existe hierarquia entre os direitos econômicos, sociais e culturais e os direitos civis e políticos. Todo ser humano tem direito à alimentação, ao emprego, à moradia digna e a paz social. Da mesma forma, todo ser humano tem o direito à liberdade de opinião, de expressão e de escolher seus governantes.

Foi na luta pelo exercício dessas liberdades que o povo brasileiro superou a um regime autoritário e reconquistou a democracia. Essa luta se deu com o sofrimento de milhares e com a vida de muitos, aos quais sempre devemos nossa homenagem e reconhecimento.

O direito à memória e à verdade é aspecto integrante dos direitos humanos, e instrumento fundamental para o fortalecimento da democracia.

Senhoras e Senhores,

A crise que abala regimes políticos no Oriente Médio e no Norte da África não chega sem um alerta.

Nenhum governo se sustentará pela força ou pela violência. Nenhuma liderança perdurará em meio à exclusão social, ao desemprego e à pobreza. Nenhum povo suportará em silêncio a violação de seus direitos fundamentais.

Pessoas têm perecido na defesa da liberdade e dos direitos humanos. O desperdício dessas vidas é uma perda para a toda a humanidade.

É forçoso reconhecer que, por anos a fio, alianças estratégicas alimentaram o silêncio acerca de violações de direitos humanos. Essas situações estiveram ausentes de deliberação deste Conselho. O Brasil considera e tem defendido que este Conselho debata as violações de direitos humanos em todos os países, onde quer que elas ocorram. Mas é importante que delibere sem seletividade e sem politização.

O Brasil entende que questões econômicas e sociais e até mesmo políticas não podem servir de pretexto para a violação dos direitos humanos. Todavia, a proteção desses direitos tampouco pode ser um pretexto para ações unilaterais sem o respaldo da comunidade internacional.

Neste momento de mudanças, o Brasil deseja que as aspirações dos manifestantes sejam atendidas por meio do diálogo político. A escolha do mundo árabe não é entre extremismos. É preciso combater estereótipos e reconhecer a capacidade de cada povo de enfrentar suas questões mais difíceis e construir alternativas para a paz.

Tampouco podemos nos esquecer daqueles que, em horas de incerteza e de desespero, são levados a deixar sua pátria. Eventuais ondas migratórias devem ser tratadas com humanidade, com respeito aos direitos humanos, com compreensão pela diversidade e sem xenofobia. Esse é o espírito que nos move nas deliberações deste Conselho.

Senhoras e Senhores,

Em junho de 2009, diante deste Conselho, o então Presidente Lula reiterou o compromisso do Estado brasileiro com os direitos humanos e denunciou os efeitos da crise financeira global sobre os mais pobres do mundo. Diante dessa crise, desencadeada pelo absolutismo do modelo especulativo dos mercados, o Brasil não recuou na determinação de enfrentar a fome, a pobreza e construir um país mais justo. De fato, hoje vivemos um dos melhores períodos da vida nacional, com um ciclo virtuoso e sustentável de crescimento com inclusão social.

Nos últimos 8 anos, quase 27 milhões de brasileiros superaram a pobreza; cerca de 36 milhões de brasileiros passaram a integrar as classes A, B e C. Ampliamos

significativamente o acesso à educação em todos os níveis e modalidades. Foram criados milhões de empregos formais no campo e nas cidades.

Pela via democrática, o povo brasileiro escolheu continuar esse caminho. A missão da Presidenta Dilma é consolidar e aprofundar esses avanços. Ela lidera um amplo e estratégico programa de desenvolvimento para o Brasil, profundamente comprometido com a justiça social e os direitos humanos. Na suas palavras, “país rico é um país sem pobreza”.

A decisão política é o primeiro passo no estabelecimento de um sistema de garantia dos direitos humanos. Para tanto, são necessárias parcerias com a sociedade civil e instituições internacionais. Há que se destacar programas em curso no Brasil para proteger defensores de direitos humanos, coibir a violência, combater o trabalho forçado, reconhecer a plenitude dos direitos e necessidades das pessoas com deficiência, proteger adolescentes e cidadãos coagidos pelo tráfico de drogas, coibir a discriminação em todas as suas manifestações, entre muitas outras iniciativas.

O Direito da Criança está entre as prioridades do Governo da Presidenta Dilma.

Progredimos no cumprimento de metas como a diminuição da mortalidade e do trabalho infantil, o acesso universal aos primeiros anos do ensino fundamental e a garantia de renda mínima para as famílias em situação de vulnerabilidade. Mas ainda temos grandes desafios, em particular no enfrentamento ao abuso e à exploração sexual - questão inaceitável para o nosso país - assim como à mortalidade juvenil e à situação dos adolescentes em conflito com a lei. Pretendemos reverter essas situações com a participação direta da juventude, reconhecida como sujeito de direitos dessa mudança.

O Brasil participou ativa e construtivamente das negociações do Protocolo Facultativo à Convenção dos Direitos da Criança. Defende que o instrumento seja forte e que ofereça meios efetivos para a adequada implementação da Convenção dos Direitos da Criança e seus Protocolos. Conclamamos a todos, sem exceção, a apoiar esse esforço.

Senhoras e Senhores,

O Brasil tem hoje uma mulher no mais alto cargo da República. Criar oportunidades em todos os terrenos para todas as meninas e mulheres brasileiras é compromisso inexorável do Governo brasileiro.

As políticas sociais, inclusive as direcionadas ao acesso à moradia adequada, qualificação para o acesso ao trabalho, participação nos espaços de poder, tomada de decisão e combate à violência, estão prioritariamente voltadas para as mulheres. É necessário enfrentar o fenômeno da feminização da pobreza. No Ano Internacional da Pessoa de Descendência Africana, não podemos deixar de reafirmar o firme compromisso do Estado brasileiro em combater o racismo e a

discriminação em todas as suas manifestações. A aprovação, no ano passado, do Estatuto da Igualdade Racial foi passo decisivo na consolidação dessa luta.

Uma democracia ampla impõe responsabilidades e requer compromisso dos governantes em relação a todos os seus cidadãos, sem distinções de gênero, raça, etnia, origem, crença, religião, classe social, idade, orientação sexual ou deficiência.

No que se refere à orientação e diversidade sexuais, o Brasil acredita que a violência e a intolerância são retrocessos que não podemos admitir, nem a eles nos associar. Denunciamos a homofobia e trabalhamos por uma sociedade livre de preconceitos.

Diante da nossa história, são grandes também os nossos desafios para assegurar os direitos às comunidades tradicionais, como os povos indígenas e os quilombolas. O reconhecimento das terras ancestrais, a implementação de políticas de ação afirmativa, o combate à violência, demonstram o compromisso do Governo Federal com os direitos dessas populações.

O direito à saúde é o direito à vida e o Brasil quer chamar a atenção do Conselho para o tema. O acesso a medicamentos é parte integrante desse direito. O Brasil apresentará, nesta sessão do Conselho, projeto de resolução sobre a proteção dos direitos humanos no contexto do HIV/AIDS.

Senhoras e senhores,

O Brasil mantém, com o Conselho de Direitos Humanos, diálogo aberto, transparente e equilibrado. Não tememos discussões construtivas sobre os nossos desafios. O sistema prisional brasileiro foi recentemente debatido em evento paralelo organizado pela sociedade civil, com a participação de representantes governamentais. Esse diálogo já produziu desdobramentos positivos para assegurar os direitos humanos da população carcerária do Brasil.

Estamos determinados a implementar o Mecanismo de Prevenção e Combate a tortura em cumprimento aos compromissos assumidos com a ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura.

No enfrentamento da violência urbana, colocamos em prática políticas que integram iniciativas de policiamento comunitário e investimos na capacitação em direitos humanos das forças de segurança, em consonância com as necessidades dos moradores das periferias das grandes cidades. Estamos convictos de que as soluções mais abrangentes para que áreas ocupadas pelo crime sejam devolvidas à população exigem uma presença cada vez mais ampla do Estado. Medidas em curso conjugam, com esse objetivo, o oferecimento de serviços públicos qualificados nessas áreas.

Enfim, várias iniciativas estão em curso no Brasil para assegurarmos a promoção e a defesa dos direitos humanos. E mesmo que tenhamos a clareza do muito que ainda devemos avançar, cada passo nos aproxima da consolidação de um país mais justo.

Senhoras e Senhores,

Na defesa dos direitos humanos, a crítica e a condenação podem ser necessárias, em alguns momentos até essenciais. No entanto, sem diálogo, engajamento e cooperação, inclusive técnica, não é possível alcançar melhoras efetivas na vida das pessoas atingidas por violações de direitos humanos.

Ao concluir, reafirmo a convicção da Presidenta Dilma e a determinação do Brasil de continuar trabalhando neste Conselho, no plano internacional e no plano interno, para defender os direitos humanos. O Brasil continuará defendendo a necessidade de encontrar espaços de diálogo e de convergência nesse Conselho. Entendemos ser este o caminho para combater a parcialidade, a seletividade e a politização no debate sobre questões que afetam os direitos humanos.

Ao despedir-me, permitam-me manifestar a satisfação e a disposição do Governo brasileiro de sediar no mais curto prazo possível uma reunião informal do Conselho de Direito Humanos no Brasil

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Agradeço ao Senador Eduardo Suplicy, que será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Davim, Líder do PV, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Blairo, o Brasil vive um momento rico do ponto de vista histórico. Eu vislumbro em breve esta Casa discutindo temas determinantes para o futuro deste País, como, por exemplo, a reforma tributária, a reforma política e o Código Florestal.

Hoje pela manhã, tivemos uma reunião na Comissão de Meio Ambiente – V. Ex^a também estava presente – para apreciarmos, dentre outros, o requerimento do Senador Rodrigo Rollemberg, Presidente da nossa

Comissão de Meio Ambiente, que propunha um ciclo de debates envolvendo comunidade científica, setores agrícolas, o segmento governamental, o terceiro setor, enfim, uma proposta para verdadeiramente pluralizar o debate. E tenho absoluta certeza de que o Senado Federal não se furtará ao seu papel constitucional e promoverá esse debate com profundidade, com qualidade, com responsabilidade e com espírito público.

É um tema de extrema importância em se tratando de Brasil, porque o Brasil é o espelho, é a vitrine, do ponto de vista de legislação ambiental, para o mundo. Nós não temos como importar experiências de outros países e de outras regiões, até porque elas não existem. Isso aumenta sobremaneira a nossa responsabilidade nessas discussões que serão travadas neste plenário e no plenário da Comissão de Meio Ambiente. Todos – e aí foi um bom diagnóstico que eu fiz hoje pela manhã

–, todos imbuídos do espírito de discussão responsável, todos com o propósito de acabar definitivamente com a falsa crendice, se posso assim dizer, de que preservar o meio ambiente é se opor ao desenvolvimento. De forma nenhuma. Nós precisamos criar esse compromisso e desmitificar essa ideia.

Os ambientalistas não são contra o agronegócio. Nós não somos contra a produção, nós queremos – e acho que podemos e vamos conseguir – é o bom convívio, um convívio harmônico entre meio ambiente e produção, o desenvolvimento sustentável propriamente dito. E é possível conseguir isso. Mas, para que consigamos chegar no meio termo, chegar no equilíbrio, precisamos estabelecer um debate responsável.

Há quem diga que não se pode debater emocionalmente. Não há problema, até porque as emoções sempre estão presentes nos grandes debates. E isso não viabiliza o raciocínio lógico e o bom tirocínio. De forma alguma. O que eu acho, o que espero e o que torço é para que façamos um debate voltado para o destino deste País, que tem um potencial produtivo gigantesco, mas também tem um patrimônio ambientalista insofismável. É um patrimônio ambiental invejável, e todas as nações desenvolvidas do mundo olham para o Brasil na expectativa de que façamos esse debate no sentido de provar a todos que há condição, sim, de discutirmos uma modernização do Código Florestal sem perder a vanguarda deste País, do ponto de vista de legislação ambiental.

Tenho absoluta certeza, Sr. Presidente, de que as propostas inseridas ou adicionadas ao requerimento inicial são propostas que vão enriquecer muito. Eu, por exemplo, fiz minha uma proposta do Senador Pedro Taques criando uma subcomissão para discutirmos mais detalhadamente. E acredito que há necessidade, sim, de um debate mais detalhado, de esmiuçar mais essas questões ou algumas questões. Como, por exemplo, acho que é importante aumentar o número...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Aumentar o número de audiências propostas no requerimento, já que é um tema tão importante, um tema estratégico, eu diria, um tema vital do ponto de vista de desenvolvimento sustentável.

E aí eu propus nacionalizar o debate, porque a Floresta Amazônica é um patrimônio não só do Brasil, mas da humanidade. Da mesma forma que o Pantanal. Nós também temos a Mata Atlântica e o nosso Semiárido, lá no Nordeste. Propus acrescentar, nas instituições

convidadas, a Fundação SOS Mata Atlântica, que eu acho importante, que tem um profundo conhecimento sobre aquela biota, e também a Ufersa, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Precisamos inserir o Semiárido nesse debate tão importante para o Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, são as informações que trago, em nome do meu partido, o Partido Verde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Agradeço ao Senador Paulo Davim.

Realmente, penso que, nesta Casa, todos esperam que encontremos um caminho adequado para discutir a questão do Código Florestal.

Convido a Senadora Gleisi Hoffmann a usar da palavra.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, duas reportagens publicadas nesta semana denunciam o desrespeito por parte dos Poderes da República a algo que a Constituição Federal diz com clareza: nenhum servidor público pode ganhar mais do que o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), que, hoje, está fixado em R\$26.723,13. A ausência de regulamentação do dispositivo tem feito com que cada um dos Poderes pratique o entendimento que lhe convier na definição do teto remuneratório. Há inúmeros casos que demonstram que é possível ganhar mais do que o teto no Executivo, no Judiciário e no Legislativo.

Com o objetivo de coibir essa prática, claramente inconstitucional, apresentei há um mês o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2011, que “regulamenta, no âmbito da União, o limite remuneratório de agentes públicos de que tratam o inciso IX e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal”. A matéria encontra-se na Comissão de Justiça da Casa, aguardando a designação de relator.

Aparentemente, dos Três Poderes da República, o Executivo é o que possui o entendimento mais rigoroso sobre o teto. E apenas o que é recebido por Ministros ou por funcionários de alto escalão que participem em conselhos de administração ou fiscal de empresas públicas ou sociedades de economia mista extrapola o limite remuneratório. Afinal, essas participações são remuneradas e, no passado recente, eram utilizadas para complementar os salários dessas autoridades, visto que seus vencimentos eram inferiores ao teto do Ministro do Supremo.

Entretanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, a partir de 1º de fevereiro do corrente, essa realidade mudou, mas a remuneração extra de conselhos continua não sendo considerada no cálculo do limite remuneratório. O PLS que apresentei procura corrigir essa distorção ao inserir dentro dos vencimentos que compõem o teto tais parcelas.

No caso do Executivo, como esta é a única possibilidade de ultrapassar o teto, a aprovação do Projeto de Lei solucionaria em definitivo o problema.

No Judiciário, atualmente, o teto pode ser ultrapassado pelo vencimento do próprio Ministro do Supremo que estiver no exercício de função no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por exemplo, pela qual ele recebe uma gratificação. Essa é a chamada gratificação pelo exercício da função eleitoral, que não é computada no cálculo do limite remuneratório. Também não é computada no limite a remuneração de magistério por hora-aula proferida pelos magistrados em universidades públicas.

Também estão aqui no nosso Poder Legislativo os problemas referidos. Afinal, diferentemente dos demais Poderes, as gratificações recebidas pelo exercício de função comissionada não entram no cálculo do teto feito pelo Legislativo. Na Câmara dos Deputados e no Senado, a soma da gratificação por exercício de função comissionada e o salário do servidor pode ultrapassar os R\$26,7 mil do subsídio do Ministro do Supremo.

Outra diferença importante diz respeito aos aposentados. Se o servidor aposentado voltar à ativa e ocupar um cargo comissionado no Executivo, a soma dos proventos da aposentadoria e da nova gratificação não poderá ultrapassar o teto, mesmo se ele for servidor aposentado de outro Poder.

No caso do Judiciário e do Legislativo, em relação aos aposentados, a percepção é outra. Em ambos os casos, o Projeto que apresentei equaciona a situação, limitando ao teto remuneratório a soma de todas essas parcelas.

Outro absurdo que o Projeto tenta corrigir corresponde às pensões de políticos que exerceram cargos de chefia no Executivo. O caso mais comum são as pensões vitalícias de ex-Governadores. Caso aprovado, o PLS também extinguirá essa prática tão reprovada pelo conjunto da sociedade brasileira. Afinal, o teto constitucional é para ser cumprido.

Esta Casa aprovou, na semana passada, a política e o valor do salário mínimo. Votei a favor desse projeto por entendê-lo justo e por entender que ele estava

de acordo com a realidade econômica brasileira. Não podemos fazer concessões aos Poderes da República e aos agentes desses Poderes, sob pena de nos condicionarmos a ser irresponsáveis e ter o desrespeito da sociedade civil.

Há muitas solicitações de aumento salarial por parte de várias categorias, inclusive pelo Poder Judiciário, que foi o que tomou os noticiários da última semana, chegando o Presidente da Associação de Juizes Federais a dizer que não aceitaria negociar um aumento salarial da ordem de 15% porque era um Poder autônomo e não se equipararia a um sindicato de motorista de ônibus.

De fato, Sr. Juiz, um motorista de ônibus não ganha as verbas que o Judiciário ganha, nem o que ganhamos aqui, neste Senado. Não estou defendendo aqui que um juiz, que um Senador, que um Governador ganhe pouco, estou defendendo que ganhe bem pela responsabilidade que tem. Mas não podemos ter privilégio em detrimento dos trabalhadores. Temos de dar exemplo. Os aumentos que estão sendo solicitados aqui por outros Poderes ou que venham a ser analisados por esses Poderes devem seguir uma regra justa. Nem é a regra do mínimo, que computa o crescimento econômico. Defendo apenas que seja colocada a inflação, já que todos os Poderes estão ganhando o teto que é definido pela Constituição da República Federativa. A autonomia dos Poderes não pode ser arguida para defender privilégios.

A verdade, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, é que é imprescindível debatermos e solucionarmos em definitivo essa situação. Penso que cada Poder deveria zelar pelo cumprimento do teto, em vez de sabotá-lo em qualquer oportunidade e por qualquer pretexto. Infelizmente, não é o que vem ocorrendo. E, por isso, o Poder Legislativo deve assumir sua responsabilidade constitucional e regulamentar a matéria.

Quero aqui pedir ao nosso Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que possamos dar celeridade ao processo, nomeando seu Relator e fazendo esse debate na Casa e também com a sociedade.

Devemos aproveitar o começo desta nova Legislatura para avançar nesse debate e, com certeza, mostrar à sociedade brasileira a responsabilidade que temos como legisladores.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi. Bloco/PR – MT) – Agradeço à Senadora Gleisi Hoffmann.

Convido a usar da palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, do PCdoB do Amazonas.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, companheiros e companheiras, Sr. Presidente Blairo, é com muita alegria que ocupo no dia de hoje esta tribuna para falar de uma data que, para todos nós amazonenses que vivemos na região amazônica deste País, é muito cara.

No dia de ontem, dia 28 de fevereiro, comemoramos, em todo o Estado do Amazonas e na região, os 44 anos da Zona Franca de Manaus, da existência da Zona Franca de Manaus. Um projeto que foi concebido, em primeiro lugar, pelo Deputado Federal amazonense Francisco Pereira, que, ainda no ano de 1951, apresentou na Câmara dos Deputados um Projeto de Lei de nº 1.310, propondo a criação de uma Zona Franca no Estado do Amazonas. Ideia essa que só veio a sair do papel já com os militares instalados no poder, no ano de 1967, quando por meio do Decreto-Lei nº 288, de 1967, a Zona Franca de Manaus não só foi criada, como foi efetivamente instalada.

E para quem conheceu a Zona Franca, a Cidade de Manaus, há 15, 20, 30 anos, percebia que, naquela época, a Zona Franca se baseava em três áreas, em três setores: um, era o setor de produção industrial, com a instalação de inúmeras indústrias, o outro, setor primário de agropecuária, e o terceiro, de comércio.

Recordo-me que muitos brasileiros e brasileiras saíam de todas as Regiões do País para fazer compras num comércio próspero instalado na Cidade de Manaus, o comércio da Zona Franca. Para lá, brasileiros e brasileiras iam para adquirir produtos importados.

Entretanto, Sr^a Presidente, Senadora Marta, Sr^s e Srs. Senadores, com o passar do tempo, a Zona Franca de Manaus foi mudando as suas características, e, hoje, temos, efetivamente, um polo dos três iniciais perfeitamente desenvolvido, que é o polo de produção. Temos, hoje, e aqui temos os Senadores João Pedro, Eduardo Braga, Governador por duas vezes daquele Estado, um distrito industrial que abriga mais de 600 fábricas, fábricas que produzem artigos relacionados a eletroeletrônicos, duas rodas, eletroeletrônico como televisores e, aí, talvez 100% das televisões que são comercializadas no Brasil vêm da Zona Franca de Manaus, um setor importante de duas rodas, onde temos várias indústrias de motocicleta, com um índice de na-

cionalização da produção muito importante, não para o Amazonas, mas para o Brasil inteiro.

Enfim, um faturamento... Eu já ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Blairo.

Mas um faturamento que bateu recorde no ano de 2010 e ultrapassou a casa dos US\$35 bilhões, com geração de mais de 108 mil vagas de postos de trabalho diretamente na indústria, com uma arrecadação de tributos federais que representam mais de 50% de tudo aquilo que é arrecadado na região Norte.

Há muita gente que diz que Zona Franca é Zona Franca: não se paga nada, não se recolhe nada... Ela não é tão franca assim, porque lá se paga Imposto de Renda, se paga PIS, COFINS. Ou seja, somando todos os Estados da região Norte, com exceção de Tocantins, todos os outros: Pará, Acre, Rondônia, Roraima; o Amazonas, sozinho, é responsável por mais de 50% da arrecadação dos tributos naquela região Norte.

E eu não tenho dúvida de que não haveria uma outra forma de levar desenvolvimento e a possibilidade de geração de emprego e renda naquela região não fosse um projeto com base em incentivos fiscais. Meu Estado, assim como todos os outros Estados da região Norte, são Estados que estão longe dos grandes centros produtores. São Estados que carecem de infraestrutura necessária ao desenvolvimento do processo produtivo. São Estados que carecem, ainda, de uma preparação melhor dos recursos humanos. E é por isso, Sr^s e Srs. Senadores, que nós comemoramos muito esses 44 anos da Zona Franca, porque conseguimos alcançar nesse período tudo aquilo que havíamos perdido.

O Estado do Amazonas, já no início do século passado, foi um Eldorado do Brasil. Ele era conhecido – nossa cidade – como a Paris dos Trópicos, porque

A nossa cidade era conhecida como a Paris dos Trópicos, porque tínhamos uma grande pauta, que era a extração da borracha; éramos responsáveis, sozinhos, naquela época, por mais de 25% de todas as exportações brasileiras, éramos responsáveis por isso, mas perdemos a borracha para a Malásia.

E o Amazonas, como vários estados da região, viveu uma decadência completa. Nos reerguemos economicamente por conta da Zona Franca. Nossos desafios são muito maiores hoje, porque queremos uma Zona Franca mais adaptada às nossas potencialidades regionais, mas enquanto isso não acontece, porque há necessidade de fortes e grandes investimentos, não apenas em infra estrutura, mas em capacitação de re-

cursos humanos, devemos garantir o fortalecimento e a ampliação da Zona Franca.

Senador Blairo Maggi, V. Ex^a me pede aparte. Concedo aparte a V. Ex^a e em seguida ao Senador, nosso ex-Governador, Eduardo Braga.

Pois não, Senador Blairo.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco/PR – MT) – Quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento. Pedi licença ao Governador Eduardo para falar na frente. Conheço o Amazonas não tão bem quanto V. Ex^{as} conhecem; mas tenho a oportunidade de conviver, tenho negócios naquela região também, e quero aqui dar um testemunho da importância da Zona Franca. Sempre comentei com o Governador Eduardo Braga que se não fosse a presença da Zona Franca há 44 anos naquele Estado, naquela cidade, muito provavelmente não teríamos o Estado do Amazonas tão conservado como ele se encontra nesse momento quando falamos em área ambiental. Tenho feito essa defesa em todos os lugares, dentro e fora do Brasil, da importância da continuidade da Zona Franca para a manutenção do meio ambiente que se encontra naquele Estado. Oxalá tivéssemos em outros Estados também a oportunidade de ter indústrias, uma Zona Franca que pudesse gerar renda e gerar oportunidades, como a Zona Franca faz em Manaus. Nós teríamos um país muito melhor se tivéssemos essa oportunidade. Acho ainda que, mesmo com todo o comércio aberto que tem hoje no mundo inteiro, com fluxo de capital e de mercadoria andando para tudo quanto é lado, acho ainda importante que venhamos a debater isso no Senado Federal, porque se trata de uma das melhores ferramentas que foi inventada. E não foi inventada para isso, no início, para fazer a conservação do meio ambiente, mas se mostrou e se transformou na melhor ferramenta de controle ambiental que podíamos ter, porque gera emprego, renda, oportunidade para as pessoas. Então, parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento, pelos 44 anos de Zona Franca. Vida longa a ela! Às vezes, vejo alguns debates querendo acabar com a Zona Franca, acham que não é importante e que o País subsidia; pelo contrário, o Amazonas, pela Zona Franca, ajuda ao desenvolvimento do Brasil, cria oportunidades. Parabéns a V. Ex^a, Senadora Vanessa, e a todos os amazonenses por terem esse grande negócio implantado há 44 anos na região.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada. Eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Blairo Maggi, a V. Ex^a, que foi por duas vezes gover-

nador do estado do Mato Grosso, um estado importante do Brasil, onde V. Ex^a conseguiu iniciar um novo ciclo, a diminuição do desmatamento naquela região. Muito obrigada mais ainda. Oxalá Deus ouça as suas palavras, que a Zona Franca tenha vida longa e que seja um modelo cada vez mais sólido, que utilize cada vez mais as nossas riquezas naturais. Senador Eduardo Braga.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – Senadora Vanessa, faço questão inclusive de saudá-la e de fazer esse aparte de pé em homenagem ao discurso que V. Ex^a faz hoje sobre os 44 anos da Zona Franca de Manaus, modelo, sem dúvida nenhuma, responsável pela conservação daquele que é o maior patrimônio do povo brasileiro, a biodiversidade da Amazônia. A senhora foi muito feliz quando destacou que graças ao Polo Industrial da Zona Franca de Manaus foi possível fazer esta conservação da nossa floresta, manter o Amazonas, que é a segunda maior floresta em pé do mundo. A maior floresta em pé do mundo é brasileira e a segunda é amazonense, que faz parte dessa floresta brasileira. Portanto, é importantíssimo para a questão da mitigação do clima, a questão do meio ambiente que o Projeto Zona Franca de Manaus...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – ... possa ter vida longa. E para que tenha vida longa é preciso que se invista em tecnologia e se invista em ciência na Zona Franca de Manaus. Ainda hoje falávamos que o maior presente que a Zona Franca poderia alcançar nos seus 44 anos é que o Centro de Biodiversidade da Amazônia pudesse se transformar numa realidade. Quero saudar, portanto, V. Ex^a pelo discurso que faz. Quero falar da importância que a Zona Franca tem para o Brasil, para os brasileiros, para o enfrentamento do aquecimento global e da mitigação do clima, a importância que ele tem, por exemplo, para a manutenção das questões hidrológicas no Mato Grosso, no Mato Grosso do Sul, para a produção da soja, para a produção do algodão, que alcança agora preços importantes no agronegócio brasileiro. Portanto, a Zona Franca de Manaus é um projeto do Brasil, e, quando V. Ex^a vem parabenizá-la pelos seus 44 anos, é preciso reconhecer o papel e a importância do Congresso Nacional na manutenção, preservação e ampliação desse modelo. Esse não é um modelo apenas do Amazonas. Hoje, através da Suframa, temos mecanismos de...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – ... investimentos para o desenvolvimento a partir da Zona Franca de Manaus. Portanto, a Zona Franca tem essa responsabilidade de desenvolvimento na Amazônia. E quero cumprimentá-la pela importância do discurso no dia de hoje, que mostra a esta Casa a importância de um projeto da envergadura da Zona Franca de Manaus, que gera, neste momento, mais de 120 mil empregos diretos e mais de 410 mil empregos indiretos. Portanto, mais de 500 mil trabalhadores dependem direta ou indiretamente deste modelo e que tem um compromisso importante com a questão ambiental. Quero cumprimentá-la e cumprimentar o Senado por essa sua iniciativa.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

A nossa Presidente está sendo extremamente bondosa. Mas é que estamos comemorando o aniversário, Senadora Marta Suplicy. Para nós essa data do dia 28 de fevereiro é a mais importante de todas elas, porque é através desse modelo que a gente garante não só o emprego e a sobrevivência da nossa gente, mas a preservação daquela que é a maior riqueza do povo brasileiro, que é a biodiversidade da Amazônia.

Senador Eduardo, quero aqui fazer um registro: foi no seu Governo, no Governo do Presidente Lula e principalmente com seu incentivo a tudo isso que falamos, Senador Blairo, sobre a Zona Franca ajudar na preservação que se desenvolveu um trabalho de pesquisa em parceria com o Ipea... que mensura o quanto a Zona Franca tem sido importante para a preservação ambiental na região. Esse foi um trabalho importante. Se a Senadora Marta, que preside a sessão, me permitir, gostaria de deixar que o Senador João Pedro faça a conclusão do meu pronunciamento em meu lugar, porque ele já me solicita aparte.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encerrar o pronunciamento da Senadora, o Senador João Pedro tem dois minutos.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senadora Marta Suplicy. Primeiro, quero parabenizar a Senadora Vanessa Grazziotin por lembrar o transcurso destes 44 anos de existência do modelo, do projeto Zona Franca, e também refletir no Senado sobre essa experiência exitosa da Zona Franca na Amazônia. Gostaria de fazer dois destaques acerca do papel da

Zona Franca, primeiro, no que diz respeito à importância para a soberania nacional – o projeto na Amazônia; segundo, acerca do papel da Suframa – Superintendência da Zona Franca de Manaus na região. Sempre reflito, discuto três grandes instituições da Amazônia: o Banco da Amazônia, a Sudam – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia e a Suframa, o papel estratégico dessas instituições. V. Ex^a está refletindo sobre a Suframa, que tem 120 mil trabalhadores diretos e destaca, nessa experiência, no faturamento fabuloso da Zona Franca, a contribuição com o Estado brasileiro, através dos tributos arrecadados, da presença da juventude no parque industrial, principalmente das mulheres. Este Senado hoje refletiu aqui, em mais um oito de março antecipado, a presença das mulheres do Norte, do Amazonas, do interior do Amazonas, compondo o que tem de mais avançado do ponto de vista da tecnologia no parque industrial da Zona Franca. Parabéns pela reflexão que faz do papel dos 44 anos da Suframa no Amazonas, na Amazônia!

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada. Obrigada, Senadora Marta, pela complacência.

Durante o discurso da Sra. Vanessa Grazziotin, o Sr. Blairo Maggi deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr^a Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão da orador.) – Agradeço porque, como em meu pronunciamento, há pouco, anunciei que a Presidenta Dilma Rousseff, em Irecê, anunciara os novos valores do Programa Bolsa Família, que agora tenho em mãos, solicito que, se possível, seja considerado como parte do pronunciamento o ajuste que foi feito desde 2,9% até 45,5% – 19,4% do benefício médio. Mas, aqui estão. Agradeço se puder anexá-lo, Sr^a Presidenta.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Bolsa Família terá reajuste de até 45,5% “para atacar pobreza”

O Bolsa Família terá ajuste médio de 19,4%, podendo chegar a até 45,5% para os valores pagos na faixa etária de zero a 15 anos, conforme decreto assinado nesta terça-feira (1/3), em Irecê (BA), pela presidenta Dilma Rousseff, durante cerimônia de comemoração ao início do mês da mulher. O reajuste beneficiará 12,9 milhões de famílias – cerca de 50 milhões de pessoas com renda mensal per capita de até R\$ 140. O investimento federal será da ordem de R\$ 2,1 bilhões.

O valor ajustado representa, em média, um aumento real de 8,7% sobre a inflação do período de setembro de 2009 – época do último reajuste – a março de 2011. Com isso, o benefício médio atual, de R\$ 96, subirá para R\$ 115, variando de R\$ 32 a R\$ 242. Atualmente, vai de R\$ 22 a R\$ 200.

A medida irá beneficiar famílias como a de Maria de Lourdes dos Santos de Jesus, moradora de Irecê. Ela reside numa casa de três cômodos com os três filhos e quatro netos e sobrevive apenas com os R\$ 134 que recebe do Bolsa Família. Com o marido e um neto doentes, Maria conta da dificuldade de trabalhar. Ainda assim ela está montando um carrinho para vender lanche nas ruas da cidade para complementar a renda mensal.

“O Bolsa Família é tudo para mim. Sem ele a gente nem ia viver. Quando cheguei a Irecê vivia no lixão catando, passava fome. Com o aumento do Bolsa Família vou comprar mais comida para as crianças”, disse Maria.

Além de recompor o poder de compra dos beneficiários, o governo concentrou o reajuste para os valores pagos na faixa etária de zero a 15 anos (45,5%); já o valor concedido aos jovens e <https://blog.planalto.gov.br/wp-admin/post.php?post=24588&action=edit#screen-options> entre 16 e 17 anos foi de 15,2%. O aumento significativo dos benefícios variáveis é exatamente o de maior impacto sobre a extrema pobreza. Hoje, 25% dos beneficiários do Bolsa Família têm até nove anos de idade e mais de 50% tem idade inferior a 20 anos.

“Essa diferença significa mais comida na mesa da população pobre do País. Melhorar a alimentação fortalece a capacidade de desenvolvimento de nossas crianças e jovens”, frisou a ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Tereza Campello.

Em entrevista coletiva após a cerimônia, a ministra afirmou que o reajuste do Bolsa Família é o primeiro passo do plano de erradicação da extrema pobreza e que a escolha do governo de fazer um ajuste linear, bem acima da inflação, foi com o objetivo de fortalecer a parcela mais pobre da população. Campello disse ainda que não é razoável comparar o índices de reajuste do Bolsa Família e do salário mínimo, uma vez que são políticas diferentes.

Veja como fica o reajuste do Programa Bolsa Família:

	Valor atual	Valor corrigido	Varição
Básico	68	70	2,9
Variável	22	32	45,5
Variável Jovem	33	38	15,2
Benefício médio	96	115	19,4

O benefício variava de R\$ 22 a R\$ 200

Com o reajuste, passa a variar entre R\$ 32 e R\$ 242

Apenas 0,1% das famílias beneficiárias recebem o valor máximo

Inflação set/2009 a mar/2011: 9,9%

Aumento real do benefício médio de 8,7%

Impacto no PIB: 0,4%

Reajuste do Bolsa Família. Fonte: MDS

Esta é a quarta recomposição dos valores em sete anos do programa. A primeira, de 18,25%, ocorreu em agosto de 2007. Em julho de 2008 o reajuste foi de 8%. E em 2009 chegou a 10%. O reajuste atual varia entre 2,9% sobre o benefício básico e 45,5% sobre os valores destinados a crianças de até 15 anos. O investimento no Programa Bolsa Família representa cerca de 0,4% do Produto Interno Bruto (PIB). De acordo com o Ipea, cada R\$ 1,00 investido no Bolsa Família aumenta em R\$ 1,44 o PIB brasileiro.

“Trata-se de um programa barato que distribui renda, desenvolve a economia e reduz as desigualdades sociais e regionais do país com impacto direto sobre um quarto da população brasileira”,

observa o secretário nacional de Renda de Cidadania do MDS, Tiago Falcão.

PAA - Foi anunciado ainda o início das operações do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em 2011, por meio da liberação de recursos para a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). O MDS está destinando R\$ 160 milhões para a Conab, que neste primeiro semestre dará prosseguimento à execução do programa. O valor será empregado na aquisição de 93,7 mil toneladas de alimentos de cerca de 45,9 mil agricultores e agricultoras. Os produtos abastecerão mais de 14 mil entidades socioassistenciais.

Na cerimônia, o MDS e a Conab assinam a primeira operação do PAA – a compra de produtos da Associação de Mulheres em Ação de Aguada Nova (Amaan), que fica no município baiano de Lapão. O programa vai comprar de 61 agricultoras 51 mil quilos de hortaliças, verduras, frutas e ovos, entre outros. Os produtos adquiridos serão destinados a cinco entidades socioassistenciais do Território de Irecê e vão beneficiar 1.876 pessoas. O valor da compra será de R\$ 140,2 mil.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**Bolsa - Família****Reajuste dos Benefícios - Março de 2011****Famílias com renda familiar mensal de até R\$ 70**

Número de crianças e adolescentes de até 15 anos	Número de jovens de 16 e 17 anos	Tipo de benefício	Valor do benefício
0	0	Básico	R\$ 70,00
1	0	Básico + 1 variável	R\$ 102,00
2	0	Básico + 2 variáveis	R\$ 114,00
3	0	Básico + 3 variáveis	R\$ 136,00
0	1	Básico + 1 BVJ	R\$ 108,00
1	1	Básico + 1 variável + 1 BVJ	R\$ 140,00
2	1	Básico + 2 variáveis + 1 BVJ	R\$ 172,00
3	1	Básico + 3 variáveis + 1 BVJ	R\$ 204,00
0	2	Básico + 2 BVJ	R\$ 146,00
1	2	Básico + 1 variável + 2 BVJ	R\$ 178,00
2	2	Básico + 2 variáveis + 2 BVJ	R\$ 210,00
3	2	Básico + 3 variáveis + 2 BVJ	R\$ 242,00

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**Bolsa - Família****Reajuste dos Benefícios - Março de 2011****Famílias com renda familiar mensal de R\$ 70 a R\$ 140 por pessoa**

Número de crianças e adolescentes de até 15 anos	Número de jovens de 16 e 17 anos	Tipo de benefício	Valor do benefício
0	0	Não recebe benefício básico	-
1	0	1 variável	R\$ 32,00
2	0	2 variáveis	R\$ 64,00
3	0	3 variáveis	R\$ 96,00
0	1	1 BVJ	R\$ 38,00
1	1	1 variável + 1 BVJ	R\$ 70,00
2	1	2 variáveis + 1 BVJ	R\$ 102,00
3	1	3 variáveis + 1 BVJ	R\$ 134,00
0	2	2 BVJ	R\$ 76,00
1	2	1 variável + 2 BVJ	R\$ 88,00
2	2	2 variáveis + 2 BVJ	R\$ 140,00
3	2	3 variáveis + 2 BVJ	R\$ 172,00

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Wilson Santiago, por permuta com o Senador Cícero Lucena.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador) – Sr^a Presidenta, Senadora Marta Suplicy, Srs. Senadores, demais Senadoras, profissionais da imprensa, trago a esta tribuna um assunto que é de grande importância para o desenvolvimento do nosso País: a questão educacional.

O Programa de Expansão e Reestruturação das Universidades Federais (Reuni) e o Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) demonstram claramente a intenção do Governo em lutar para que estas desigualdades diminuam. Só pelo fortalecimento da educação no Brasil, Sr^a Presidenta e Srs. Senadores, é que teremos condições de melhorar a qualidade de vida da população brasileira neste País.

Na última quinta-feira, dados positivos relacionados ao Programa de Expansão e Reestruturação das Universidades Federais (Reuni) foram apresentados pelo Ministério da Educação. Este Programa foi instituído pelo Governo através do Decreto 6.096, de 24 de abril de 2007, e é uma das ações que integram o Plano de Desenvolvimento da Educação, e tem como objetivo principal ampliar o acesso e a permanência na educação superior, especificamente da população mais carente deste País.

Com a criação do Reuni, Sr^a Presidenta e Srs. Senadores, o ensino superior público cresceu, visto que foram criadas condições para que as universidades federais promovessem a expansão física, acadêmica e pedagógica da rede federal de educação superior, além de criar inovações pedagógicas e procurar combater a evasão no ensino superior.

Tudo isso tem feito com que o ensino superior neste País não só se interiorizasse, como também possibilitasse à grande maioria da classe humilde deste País, especificamente os estudantes do interior dos Estados da Federação, com condições, acesso à universidade pública e, com isso, concluir um curso superior.

É importante destacar, que na continuidade do trabalho de investimento do Governo da Presidente Dilma, o Ministério da Educação, Sr^a Presidente, pretende repassar no ano de 2011, R\$ 23,6 bilhões para 59 universidades federais em funcionamento, para o incremento deste programa.

A partir do Reuni e do Programa de Expansão, foram criadas 14 novas universidades federais, 126 novos **campi** universitários em vários Municípios deste

País, possibilitando que, até hoje, o Brasil, saísse, na verdade, de 114 **campi** universitários que tínhamos em 2003 para 230, que há atualmente em todo território nacional.

De acordo com o Censo da Educação Superior, o número de estudantes presenciais nos cursos de graduação passou de 527,7 mil em 2003, para 696,7 mil em 2009; e agora em 2011 já passa dos 700 mil alunos espalhados em todo território nacional.

Não podemos deixar de falar ainda, Sr^a Presidente, do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), cujos recursos são repassados às universidades para promoção de ações voltadas à assistência ao estudante, tais como: moradia, alimentação, transporte e programas de auxílio. Este plano de apoio aos estudantes veio na verdade possibilitar, Sr^a Presidente e Srs. Senadores, que os estudantes, especificamente os mais carentes de todo o território nacional, inclusive os filhos de trabalhadores da zona rural, tivessem condições e acesso à universidade pública e disputassem em oportunidades futuras, no que se refere às oportunidades de trabalho, um espaço igual àqueles que sediam ou digo até habitam nos grandes centros do País.

Por essa razão, temos de elogiar a atitude do Presidente Lula quando incentivou a interiorização da universidade pública. E também parabenizar a atual Presidenta Dilma quando ela encampa todos esses programas e ainda incentiva a sua expansão para que, num futuro bem próximo, tenhamos condições de possibilitar e facilitar o acesso à universidade pública dos estudantes carentes, repito, de todos os recantos deste País.

Não podemos deixar de falar ainda, Sr^a Presidente, do Plano Nacional de Assistência ao Estudante, plano esse que tem possibilitado e além de tudo dado melhor condição e assistência aos estudantes pobres deste País, permitindo que todos, dentro das suas próprias necessidades, e no momento em que procurem, tenham a assistência das universidades públicas, sentindo de perto a presença do Governo, a atenção do Governo, quando dá à população carente, especificamente aos estudantes, condições de frequentar, e de permanecer na escola. E, com isso, ter uma assistência à altura da necessidade da grande maioria da população brasileira.

Aproveito este momento, Sr^a Presidente, para solicitar à Presidente Dilma e ao Ministro da Educação Fernando Haddad que, dentro da continuidade do programa de interiorização das universidades públicas, incluam alguns Municípios da Paraíba; Municípios que se alocam e até que estão em regiões distantes da capital, das universidades públicas, para que todos os

cidadãos paraibanos tenham também a mesma atenção que tem o estudante de outras regiões do País, a exemplo da Bahia, a exemplo do Ceará, a exemplo de Pernambuco e de tantos outros Estados da Federação, cuja demanda de estudantes a universidade pública já cobriu e já atendeu em todas as regiões do País.

Os Municípios cuja inclusão solicitamos são o Município de Guarabira, na Paraíba, na região do brejo paraibano; o Município de Itabaiana, lá no baixo Paraíba; o Município de Catolé do Rocha, também no sertão da Paraíba; de Itaporanga, no sertão; e o Município de Uiraúna. Nesses Municípios, com certeza, com suas respectivas implantações de universidades e **campi** universitários, nós teremos condições, o Governo e todos nós, juntos, de cobrirmos todo o Estado da Paraíba e com isso dar condições a todos os estudantes pobres da periferia e da zona rural Terão oportunidade e um melhor acesso à universidade pública, com condições de disputar e ter acesso à universidade. Era só isso, Sr^a. Presidente, e agradeço a atenção de V. Ex^a quando nos dá a oportunidade de ter uma permuta de horário com outro companheiro para debatermos e registrarmos nesta Casa e, com isso, levantarmos e cobrarmos atenção no que se refere, cada vez mais, à ampliação e interiorização da universidade pública na Paraíba.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Wilson Santiago. Vou pedir a V. Ex^a para assumir a Presidência, porque vou fazer uma comunicação inadiável. (*Pausa.*)

A Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Santiago, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, à Senadora Marta Suplicy.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Prezados Senadores e Senadoras, venho novamente a esta tribuna falar do caos que São Paulo está vivendo. Quem ontem estava na cidade de São Paulo, ou usou tanque para mergulho, ou não conseguia sair porque a cidade realmente parou, ficou em pânico. Felizmente, não tivemos mortes, mas o nível de congestionamento, de perda material, de transtorno para as pessoas, está indo além da conta.

Acredito que não adianta a gente ficar falando que choveu muito. É óbvio que choveu muito, e é óbvio que está chovendo além do natural, mas também temos de pensar o que não foi feito nesta cidade nos últimos anos, o que também ajuda este caos na cidade

de São Paulo. Só o rio Tietê transbordou pela terceira vez em cinquenta dias!

Mais do que isso: tivemos agora, na Câmara Municipal de São Paulo, uma CPI das Enchentes, cujas conclusões orientaram representação junto ao Ministério Público.

Bem, o que é que a CPI das Enchentes mostrou com clareza? Primeiro, que os cronogramas de obras na cidade de São Paulo não são cumpridos e os recursos financeiros, além de escassos, são mal aplicados.

A CPI também concluiu que, “mais do que à natureza ou mesmo à ocupação errática do espaço urbano, a maior responsabilidade pelos efeitos das chuvas cabe à Prefeitura de São Paulo”. Por quê? Porque houve “redução gradativa de recursos nos orçamentos dos últimos três anos e falta de empenho das dotações orçamentárias” e também “má aplicação do que tem sido gasto”.

A apuração da CPI das Enchentes também mostrou que “a Administração Pública Municipal reduziu significativamente os recursos para a realização de obras essenciais no combate às enchentes, deixando de liquidar o valor aproximado de R\$440 milhões”.

Também aponta a CPI que faltou “fiscalização dos serviços de limpeza e reparos na estrutura subterrânea de captação de água e escoamento de água, que é composta por quase quatrocentas mil bocas de lobo e três mil quilômetros de galerias pluviais”.

Bom, o que nós estamos vendo é que as chuvas acontecem numa medida desproporcional, mas também que os investimentos que teriam de ter sido feitos lá não foram feitos.

Pior do que viver o caos de ontem em São Paulo é saber que nós não estamos diante de um fenômeno passageiro. Nós não vemos as coisas acontecerem! É um descaso total, a situação não está sendo enfrentada com a severidade que os paulistanos merecem. Não dá para aguentar mais essa situação, porque tem sido recorrente e sistemático nesta gestão o abandono dos projetos que passaram de uma gestão para outra.

Nós temos – repito aqui desta tribuna – um projeto chamado Drenus (Programa de Drenagem Urbana e Resgate Social), que foi deixado em 2004 para o Prefeito assumir e começar a tomar atitudes concretas. Trata-se de projeto de resgate social e de drenagem urbana feito em sintonia com o Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê, elaborado pelo Governo Estadual através do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica). É um plano que, comparado aos planos anteriores, é diferenciado, porque incorporava participação popular e educação ambiental.

O plano não foi usado, mas não porque fizeram outro melhor. Não fizeram outro plano e não usaram o

Drenus, não usaram os recursos do BID, e São Paulo paga multa pela não utilização dos recursos que deveriam ser destinados a fazer os piscinões necessários.

Implantado o projeto Drenus, hoje nós teríamos 3,5 mil famílias faveladas já reassentadas, e isso tudo com financiamento, não era dinheiro que saíria do caixa da Prefeitura. Os piscinões da Praça da Bandeira e da 14-Bis podiam ter sido feitos já – isso para combater as cheias crônicas do Vale do Anhangabaú. Faz praticamente oito anos que os equipamentos não saem do papel. São Paulo continua pagando multa pelo empréstimo e nada acontece.

Como paulistana, eu quero deixar aqui este protesto. Tenho conversado com os paulistanos: alguns já nem reclamam mais, acham que é da vida; outros não sabem o que fazer.

Temos Prefeito na cidade e queremos que comecem as obras que podem, segundo ele, contornar a situação daqui a quarenta anos. Não precisa tanto, é muito tempo para conseguir que a cidade de São Paulo volte à normalidade.

Obrigada.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Ex^a, Senador Aloysio, tem a palavra pela ordem.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha questão de ordem começa, respeitosamente, com uma pergunta a V. Ex^a: que horas são, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Dezesesseis horas e quatro minutos.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – São 16h04min, portanto, é hora de já termos começado a Ordem do Dia, uma vez que o art. 162 do Regimento Interno prescreve que a Ordem do Dia deverá começar, impreterivelmente, às 16 horas. Ora, o Regimento não contém palavras inúteis, não contém advérbios inúteis. Então, 16 horas são 16 horas.

Peço respeitosamente a V. Ex^a que dê início à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Tem razão V. Ex^a, Senador Aloysio Nunes, mas, em atenção à oradora que estava cumprindo seu horário regimental, a Mesa teve a tolerância de quatro minutos.

O próximo orador a usar da palavra seria o Senador Roberto Requião, mas, para atender o apelo de V. Ex^a, que exige o cumprimento do Regimento, trans-

ferimos a presidência para a Senadora Marta Suplicy para que dê início à Ordem do Dia.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Pela ordem.

Eu acho extremamente interessante que a Mesa cumpra o Regimento, mas eu estava inscrito para falar. Consultei a Mesa e fui informado de que havia dois oradores na minha frente. Faz mais de uma hora e meia que estou esperando. Fui preterido sob o pretexto de que não haviam me visto no plenário, mas não me chamaram. Eu simplesmente fui impedido de usar a palavra por uma omissão da Mesa.

O Sr. Wilson Santiago, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Requião, visto que o Presidente ainda não está aqui, vou consultar o Senador Aloysio Nunes sobre a possibilidade de lhe concedermos a palavra. Caso ele não concorde, assumo a Presidência e começamos os trabalhos; caso o Senador Aloysio concorde, V. Ex^a terá a palavra.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr^a Presidente, não se trata de concordar ou não concordar, são os termos expressos do Regimento Interno em seu art. 162.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sem dúvida. Daremos início à Ordem do Dia.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Sr^a Presidente, fica aqui o meu protesto. Consultei a Mesa, V. Ex^a usou a palavra para uma comunicação inadiável e outros oradores falaram, mas não me deixaram usar a palavra, mesmo depois de ter esperado aqui no plenário por quase duas horas. Não entendo o que deu motivo a isso.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, assumi a Presidência há uns vinte minutos, eu não estava acompanhando os trabalhos. Se estivesse aqui, não teria havido esse entendimento.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 504, DE 2010

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 504, de 2010, de autoria do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, que autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

Transcorre hoje a segunda sessão da matéria constando da pauta.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– não foram apresentadas emendas à medida provisória;

– a medida provisória foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 19 de fevereiro último, tendo como relator o Deputado Fernando Coelho Filho;

– o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado, por igual período, por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e se esgota nesta data, 1º de março;

– a medida provisória foi lida no Senado Federal na sessão do dia 24 de fevereiro último.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Lobão Filho, Relator revisor da matéria, para proferir parecer sobre ela.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Presidente.

Eu quero, desde já, uma vez que me foi sonegada a palavra, inscrever-me para discutir o PLV da Câmara nº 2.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. V. Exª já está inscrito, Senador Requião.

Está com a palavra o Senador Lobão Filho para proferir seu parecer.

PARECER Nº 23, DE 2011–PLEN

O SR. LOBÃO FILHO (Bloco/PMDB – MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agora, passo a ler o relatório sobre a Medida Provisória nº 504, de 22 de setembro de 2010, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, que *autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).*

I – Relatório

Com amparo no art. 62 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República apresentou para apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 504, de 2010, que dá nova re-

dação ao art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, para conceder à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) autorização para exercer as atividades integrantes de seu objeto social, ainda que fora do território nacional.

A Câmara dos Deputados aprovou a iniciativa, conforme leitura em plenário do parecer do Relator, o nobre Deputado Fernando Coelho Filho, que externou sua convicção quanto aos requisitos constitucionais de relevância e urgência. Ademais, o Relator concluiu pela constitucionalidade e juridicidade e pela adequação financeira e orçamentária e da técnica legislativa da Medida Provisória em apreciação.

Agora, está em exame, no Senado Federal, a Medida Provisória nº 504, de 22 de setembro de 2010.

II – Análise

Nos termos do comando do art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

Conforme o § 5º do referido artigo, a deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

Presentes os pressupostos, a admissibilidade da matéria tornar-se-á apenas uma decorrência. Na exata razão desse entendimento, consideramos admissível a Medida Provisória nº 504, de 2010, porque vemos no seu objeto os atributos constitucionais de urgência e relevância, conforme ponderaremos a seguir.

Objetivamente, reconhece-se o pressuposto constitucional de urgência a que alude a Carta Magna no momento em que se admite, como é forçoso fazê-lo no contexto em análise, o impacto das providências oriundas da matéria em exame sobre o planejamento e a redefinição da visão de futuro da Embrapa.

Quanto à relevância, faremos, por oportuno, breves considerações sobre a Embrapa, empresa que representa para a agropecuária brasileira um marco da mais alta significância, expressa ao longo dos anos na forma de inovação tecnológica e elevação da produtividade de nossas atividades rurais.

A Embrapa foi instituída pela Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com a missão preponderante de desenvolver tecnologias focadas na eficiência e na sustentabilidade da exploração agropecuária. A iniciativa e a continuidade dos aperfeiçoamentos da instituição permitiram colocar o Brasil em destaque no domínio científico e no provimento de tecnologias agrícolas, inclusive para outros países de clima tropical, levando,

simultaneamente, à alta credibilidade e grande projeção internacional alcançadas pela empresa.

Para se ter a real dimensão da importância da instituição, vale destacar a qualificação de seu quadro de funcionários, distribuídos nas 46 unidades descentralizadas existentes. Dos 8.944 empregados da Embrapa, 2.024 são pesquisadores, dos quais 21% têm mestrado e 71% detêm formação em nível de doutorado.

Esse quadro de pessoal tão qualificado contribuiu de forma significativa para a incorporação dos cerrados ao sistema produtivo nacional, tornando a região responsável por quase metade da atual produção brasileira de grãos. Em meio a essa verdadeira revolução, inúmeras pesquisas permitiram a adaptação da soja às condições brasileiras, de maneira que o País se tornou o segundo produtor mundial da leguminosa.

Entre a década de 1970 e os dias atuais, o volume da produção de carne bovina e suína elevou-se a quatro vezes a oferta inicial. A produção da carne de frango aumentou cerca de 22 vezes no período, e a produção de leite cresceu duas vezes e meia. O mais importante é que a produtividade das explorações rurais, em geral, aumentou, significando mais produção sobre a mesma área. A título de ilustração, é suficiente que se registre que, no período, vimos a produtividade brasileira de hortaliças dobrar, fato que seria difícil de imaginar sem a atuação da Embrapa.

Além disso, houve uma preocupação específica com o desenvolvimento de tecnologias e sistemas de produção voltados ao aumento da eficiência da agricultura familiar e à incorporação dos pequenos produtores ao agronegócio, com melhoria da renda e do bem-estar das comunidades rurais.

Nesse aspecto, abro um parêntese para acrescentar que o meu querido Estado do Maranhão tem recebido a contribuição das pesquisas científicas realizadas pela Embrapa Cocais, cuja missão tem sido *viabilizar, por meio de pesquisa, desenvolvimento e inovação, soluções para a sustentabilidade da agricultura nos biomas Cocais e Planícies Inundáveis, com ênfase no segmento da agricultura familiar, em benefício de toda a sociedade maranhense.*

Em um plano mais abrangente, desde sua criação, a Embrapa interage com organismos internacionais, com universidades e com agências especializadas em diversos países. Em sua atuação no exterior, a empresa tem operado por meio de acordos de cooperação técnica firmados com outras instituições de pesquisa localizadas nos países interessados em estabelecer intercâmbios científicos. Dessa forma, a entidade desenvolve projetos de cooperação para transferência de tecnologia em parceria com países da África, da América, da Ásia e da Europa.

A Embrapa mantém 78 acordos de cooperação técnica com 89 instituições estrangeiras espalhadas por mais de 56 países. Os acordos multilaterais alcançam 20 organizações internacionais, envolvendo principalmente a pesquisa em parceria e a transferência de tecnologia.

Por um lado, a atuação mediante convênios apresenta as vantagens de aproximar com agilidade os pesquisadores de outros países e de ampliar a diversidade do conhecimento sobre os objetos de pesquisa. No entanto, a dependência da intermediação de entidades internacionais nas ações da Embrapa no exterior traz limitações jurídicas no plano operacional que afetam diretamente a eficácia de projetos, como, por exemplo, os que necessitam de envio ou recebimento de recursos destinados à instalação de experimentos.

Sr^a Presidente, atualmente, uma simples abertura de conta bancária, a contratação de mão-de-obra e procedimentos administrativos elementares, como o estabelecimento de escritório, ficam na inteira dependência da assinatura de convênios, que se sujeitam, por sua vez, a embargos burocráticos no Brasil e também no exterior, reduzindo a flexibilidade e os resultados das ações da instituição.

A Medida Provisória nº 504, de 2010, altera a Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, para dar à Embrapa mais autonomia e maior flexibilidade de gestão e administração nas atividades de cooperação científica internacional que hoje executa. De acordo com a alteração proposta, a Embrapa poderá “exercer qualquer das atividades integrantes de seu objeto social fora do território nacional, em conformidade com o que dispuser seu estatuto social”.

Nos termos das novas disposições, a Embrapa tende a se fortalecer e a se expandir para além do suporte ao desenvolvimento tecnológico da agropecuária e da agroindústria brasileiras, ganhando novas e desafiantes funções. Fica evidente que as ações da empresa no exterior estarão atreladas e serão fortemente determinadas pela implementação da estratégia elaborada pela política externa do Brasil, que deverá estar sempre atenta aos riscos envolvidos na transferência de conhecimento fundamental para a competitividade nacional.

A adoção das tecnologias da Embrapa no exterior, sobretudo em países da África e da América Latina, pode abrir grandes oportunidades de negócios para a indústria brasileira, uma vez que a intensificação do uso de material genético de alto desempenho e da aquisição de máquinas e equipamentos se constitui fenômeno normalmente observado nos processos de transferência tecnológica entre países.

Dessa forma, para a Embrapa, torna-se real a oportunidade de auferir maiores ganhos provenientes da transferência de tecnologias, produtos e serviços vinculados à empresa, diretamente ou mediante a intermediação comercial de parceiros privados brasileiros com atuação internacional. Evidentemente, não se pode ser insensível a esse aperfeiçoamento, exigido pelo surgimento de novas oportunidades de cooperação, que colocam a Embrapa diante da oportunidade de ter acesso a novos conhecimentos e bases genéticas não exploradas pela pesquisa nacional.

Finalmente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, entendemos que a Embrapa precisa do nosso apoio, que, neste momento, se traduz na aprovação da MP nº 504, de 2010, uma proposição que se apresenta em conformidade com os preceitos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e se mostra adequada em seus aspectos financeiros e orçamentários.

Portanto, pelo exposto, votamos favoravelmente à aprovação da MP nº 504, de 2010, na forma apresentada pelo Poder Executivo e aprovada pela Câmara dos Deputados.

Sr^a Presidente, Embrapa, uma empresa que é, na realidade, um grande motivo de orgulho para todos os brasileiros.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 23, DE 2011

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 504, de 22 de setembro de 2010, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, que autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

Relator: Senador **Lobão Filho**

I – Relatório

Com amparo no art. 62 da Constituição Federal, o Exm^o Sr. Presidente da República apresentou para apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 504, de 2010, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, para conceder à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) autorização para exercer as atividades integrantes de seu objeto social, ainda que fora do território nacional.

A Câmara dos Deputados aprovou a iniciativa, conforme leitura em Plenário do parecer do Relator, Deputado Fernando Coelho Filho, que externou sua convicção quanto aos requisitos constitucionais de relevância e urgência. Ademais, o Relator concluiu pela

constitucionalidade, juridicidade, e pela adequação financeira e orçamentária e da técnica legislativa da Medida Provisória em apreciação.

Em exame, no Senado Federal, a Medida Provisória nº 504, de 22 de setembro de 2010.

II – Análise

Nos termos do comando do art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

Conforme o § 5º do referido artigo, a deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

Presentes os pressupostos, a admissibilidade da matéria torna-se apenas uma decorrência. Na exata razão desse entendimento, consideramos admissível a Medida Provisória nº 504, de 2010, porque vemos no seu objeto os atributos constitucionais de urgência e relevância, conforme ponderaremos, a seguir.

Objetivamente, reconhece-se o pressuposto constitucional de urgência a que alude a Carta Magna no momento em que se admite, como é forçoso fazê-lo no contexto em análise, o impacto das providências oriundas da matéria em exame sobre o planejamento e redefinição da visão de futuro da Embrapa.

Quanto à relevância, faremos, por oportuno, breves considerações sobre a Embrapa, empresa que representa para a agropecuária brasileira um marco da mais alta significância, expressa ao

longo dos anos na forma de inovação tecnológica e elevação da produtividade de nossas atividades rurais.

A Embrapa foi instituída pela Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com a missão preponderante de desenvolver tecnologias focadas na eficiência e na sustentabilidade da exploração agropecuária. A iniciativa e a continuidade dos aperfeiçoamentos da instituição permitiram colocar o Brasil em destaque no domínio científico e no provimento de tecnologias agrícolas, inclusive para outros países de clima tropical, levando simultaneamente à alta credibilidade e grande projeção internacionais alcançadas pela empresa.

Para se ter a real dimensão da importância da instituição, vale destacar a qualificação do seu quadro de funcionários, distribuído nas 46 unidades descentralizadas existentes. Dos 8.944 empregados da Embrapa, 2.024 são pesquisadores, dos quais 21% têm mestrado e 71% detêm formação em nível de doutorado.

Esse quadro de pessoal tão qualificado contribuiu de forma significativa para a incorporação dos cerrados ao sistema produtivo nacional, tornando a região responsável por quase metade da atual produção brasileira de grãos. Em meio a essa verdadeira revolução, inúmeras pesquisas permitiram a adaptação da soja às condições brasileiras, de maneira que o País se tornou o segundo produtor mundial da leguminosa.

Entre a década de 1970 e os dias atuais, o volume da produção de carne bovina e suína elevou-se a 4 vezes a oferta inicial. A produção da carne de frango aumentou cerca de 22 vezes no período e a produção de leite cresceu duas vezes e meia. Mais importante, a produtividade das explorações rurais em geral aumentou, significando mais produção sobre a mesma área. A título de ilustração, é suficiente que se registre que no período vimos a produtividade brasileira de hortaliças dobrar, fato que seria difícil imaginar sem a atuação da Embrapa.

Alem disso, houve uma preocupação específica com o desenvolvimento de tecnologias e sistemas de produção voltados ao aumento da eficiência da agricultura familiar e a incorporação dos pequenos produtores ao agronegócio, com melhoria da renda e do bemestar das comunidades rurais.

Nesse aspecto, abro um parentese para acrescentar que o meu querido Estado do Maranhão tem recebido a contribuição das pesquisas científicas realizadas pela Embrapa Cocais, cuja missão tem sido *viabilizar, por meio de pesquisa, desenvolvimento e inovação, soluções para a sustentabilidade da agricultura nos biomas Cocais e Planícies Inundáveis com ênfase no segmento da agricultura familiar, em benefício da sociedade.*

Em um plano mais abrangente, desde sua criação a Embrapa interage com organismos internacionais, universidades e agências especializadas de diversos países. Em sua atuação no exterior, a empresa opera por meio de acordos de cooperação técnica firmados com outras instituições de pesquisa localizadas nos países interessados em estabelecer intercâmbios científicos. Dessa forma, a entidade desenvolve projetos de cooperação para transferência de tecnologia, em parceria com países da África, da América, da Ásia e da Europa.

A Embrapa mantém 78 acordos de cooperação técnica com 89 instituições estrangeiras espalhadas por mais de 56 países. Os acordos multilaterais alcançam 20 organizações internacionais, envolvendo principalmente a pesquisa em parceria e a transferência de tecnologia.

Por um lado, a atuação mediante convênios apresenta as vantagens de aproximar com agilidade os

pesquisadores de outros países e de ampliar a diversificação do conhecimento sobre os objetos de pesquisa. No entanto, a dependência da intermediação de entidades internacionais nas ações da Embrapa, no exterior, traz limitações jurídicas no plano operacional que afetam diretamente a eficácia de projetos, como, por exemplo, os que necessitam do envio ou recebimento de recursos destinados à instalação de experimentos.

Atualmente, uma simples abertura de conta bancária, a contratação de mão-de-obra e procedimentos administrativos elementares, como o estabelecimento de escritório, ficam na inteira dependência da assinatura de convênios, que se sujeitam por sua vez a embargos burocráticos no Brasil e no exterior, reduzindo a flexibilidade e os resultados das ações da instituição.

A Medida Provisória nº 504, de 2010, altera a Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, para dar à Embrapa mais autonomia e maior flexibilidade de gestão e administração nas atividades de cooperação científica internacional que hoje executa. De acordo com a alteração proposta, a Embrapa poderá “exercer qualquer das atividades integrantes de seu objeto social fora do território nacional, em conformidade com o que dispuser seu estatuto social”.

Nos termos das novas disposições, a Embrapa tende a se fortalecer e se expandir para além do suporte ao desenvolvimento tecnológico da agropecuária e da agroindústria brasileiras, ganhando novas e desafiantes funções. Fica evidente que as ações da empresa no exterior estarão atreladas e serão fortemente determinadas pela implementação da estratégia elaborada pela política externa do Brasil, que devesse estar atenta aos riscos envolvidos na transferência de conhecimento fundamentais para a competitividade nacional.

A adoção das tecnologias da Embrapa no exterior, sobretudo em países da África e da América Latina, pode abrir grandes oportunidades de negócios para a indústria brasileira, uma vez que a intensificação do uso de material genético de alto desempenho e da aquisição de máquinas e equipamentos se constitui fenômeno normalmente observado nos processos de transferência tecnológica entre países.

Dessa forma, para a Embrapa, torna-se real a oportunidade de auferir maiores ganhos provenientes da transferência de tecnologias, produtos e serviços vinculados a empresa, diretamente ou mediante a intermediação comercial de parceiros privados brasileiros com atuação internacional. Evidentemente, não se pode ser insensível a esse aperfeiçoamento, exigido pelo surgimento de novas oportunidades de cooperação, que colocam a Embrapa diante da oportunidade

de ter acesso a novos conhecimentos e bases genéticas não exploradas pela pesquisa nacional.

Finalmente, entendemos que a Embrapa precisa do nosso apoio, que neste momento se traduz na aprovação da Medida Provisória 504, de 2010, uma proposição que se apresenta em conformidade com os preceitos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e se mostra adequada em seus aspectos financeiros e orçamentários.

III – Voto

Pelo exposto, votamos favoravelmente à aprovação da Medida Provisória nº 504, de 2010, na forma apresentada pelo Poder Executivo, e aprovada pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, – Senador **Lobão Filho**, Relator.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Lobão Filho.

O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Lobão Filho, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002 – CN. No mérito, pela aprovação da medida provisória.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária. (*Pausa.*)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Srª Presidente, peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para encaminhar os pressupostos, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, evidentemente que essa medida provisória não obedece aos pressupostos de relevância e urgência.

Vejam bem que o que a Embrapa deseja fazer é o que ela, na realidade, já está fazendo. A Embrapa, na própria justificativa que vem da medida provisória... Aliás, a Senhora Presidente da República já vem justificando que a Embrapa desenvolve as atividades que ela diz pretender desenvolver na medida provisória. E cita, como exemplo, que já tem alguns escritórios internacionais, como é o caso de Gana e da Venezuela.

Ora, qual é a urgência que pode ter uma medida provisória que busca fazer com que a Embrapa tenha um braço internacional, se esse braço internacional já existe?

Então, não é nem discordar do mérito da medida provisória. O fato é que o pressuposto constitucional da urgência não está, evidentemente, cumprido. Então,

é flagrantemente inconstitucional, e a inconstitucionalidade está estampada na justificação de motivos feita pela Presidência da República.

De sorte, Sr. Presidente, que vamos votar contra. O DEM vota contra a urgência dessa medida. Acho até que a medida é relevante, mas o fato é que essa medida provisória poderia e deveria ser tratada através de um projeto de lei. Por quê? Porque, na realidade, o que estamos verificando é que o Executivo vem tentando resolver os seus problemas pontuais, sacrificando as prerrogativas do Congresso Nacional. E, vamos lá, especialmente do Senado Federal. O que acontece? As medidas já chegam aqui trancando a pauta. No caso específico, nós não tivemos a oportunidade de observar o número de sessões e ela está expirando hoje. Quer dizer, na realidade, há um menoscabo completo quanto à atividade do Parlamento brasileiro.

Sr. Presidente, quanto ao pressuposto de urgência, nós verificamos que ele não acontece e que, portanto, nós não podemos ser favoráveis.

Assumindo a Liderança do DEM, Sr. Presidente, que deve acontecer no próximo dia 16, digo a V. Exª que já estamos estudando maneiras de questionar sistematicamente o Executivo quando não estiver valendo o pressuposto nem da relevância nem da urgência, ou qualquer um deles. Isso porque, na realidade, nós temos que valorizar aqui a nossa realidade.

O Executivo pode e deve discutir. Não se trata de ser contra uma matéria tão bem relatada pelo Senador Lobão Filho. No mérito, nós também votaremos a favor, mas o fato é que a exposição de motivos já derruba o pressuposto de urgência. Como é que alguém quer instalar... quer um braço internacional para poder trabalhar fora se já se encontra trabalhando?

O que se quer, na realidade, no mérito, é tirar essa operacionalidade do Ministério das Relações Exteriores, e sou favorável. Acho que nós não temos que trabalhar ideologicamente essa questão de ajuda internacional, especialmente ajuda científica, através de mecanismos ideológicos. Mas, francamente, repito, não há como, neste momento, votar favoravelmente à urgência dessa matéria.

Portanto, Sr. Presidente, o DEM vai votar contra.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Continua o encaminhamento.

O SR. LOBÃO FILHO (Bloco/PMDB – MA) – Sr. Presidente, pela ordem, apenas para...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a falará depois da discussão, como Relator, explicando as questões suscitadas.

O SR. LOBÃO FILHO (Bloco/PMDB – MA) – Positivo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria levantar uma questão que tem me preocupado e até antecede o debate de conteúdo dessa matéria, que, na minha opinião, é de suma importância. Nós estamos tratando da ampliação de um espaço consolidado efetivamente por parte da Embrapa, mas fazendo aquilo que inclusive a Embrapa pode agora, de forma muito mais ampla, desenvolver, não só no sentido da sua saída, cooperação com diversos países que precisam, como também fazer disso um caminho de volta para desenvolvimento em nossos parques tecnológicos.

Mas a reclamação que quero fazer aqui, Sr. Presidente... E não é um problema do Executivo usar as medidas provisórias, ultrajando ou eliminando a possibilidade do debate nesta Casa. Eu me refiro, meu caro Senador Alvaro Dias, ao aspecto que nós estamos vivenciando hoje.

Por exemplo, eu passei o meu dia todo hoje na Câmara dos Deputados, discutindo as Medidas Provisórias nºs 512 e 517, porque não terei oportunidade de debatê-las e discuti-las nesta Casa. Passei o dia todo hoje fazendo isso.

Inclusive, hoje a Presidente Dilma está na Bahia. Abri mão de acompanhá-la para vir para cá defender os interesses do meu Estado nessas duas medidas provisórias. Por quê? Porque o rito processual estabelecido por nós – não foi estabelecido pelo Executivo –, o processo de apreciação aprovado por estas Casas, Câmara e Senado tem nos faltado. Esse procedimento não nos tem permitido sequer fazer uma emenda. Eu fiz emenda à Medida Provisória nº 517. Não vou ter oportunidade de fazer o bom debate.

Então, o que vai acontecer? Nós vamos apreciar medidas provisórias no afogadilho. Vamos apreciar medidas provisórias assim: chegando e aprovando. E mesmo tendo boas sugestões ou tendo interesse na apreciação dessas matérias, não poderemos fazê-lo, do ponto de vista da nossa intervenção, porque a medida provisória efetivamente teria que voltar para a Câmara. Consequentemente, cairia e perderia os seus efeitos, ainda que parte dos efeitos jurídicos, processados pela medida provisória, já estivessem garantidos.

Então, esse é um procedimento, porque há uma reclamação interna. E quero conclamar V. Ex^a, Presidente desta Casa. E disse isso hoje, até numa provocação a meu Líder Romero Jucá, que eu passei o dia inteiro discutindo com outro líder. Hoje eu passei o dia discutindo com o Líder na Câmara dos Deputados – que não é mais meu Líder –, o Líder Vaccarezza, porque lá está o espaço que ainda resta, do ponto de vista de tempo, para se ajustar a questão do conteúdo da medida provisória.

Portanto, nós temos de mudar esse rito processual. Estou reagindo, pura e simplesmente, à ação de um Senador que se limita ao carimbo em uma medida provisória. Esse não é o procedimento correto.

E esse erro, quero acentuar, foi produzido por nós Parlamentares, nós do Congresso Nacional. É um erro do rito processual, e não do Executivo. Então, precisamos mexer nisso, porque, daqui até essas medidas provisórias que estão na Câmara vencerem, nós vamos ficar aqui, agora, dizendo: “Sim, senhor”. “Sim ou sim?” Não dá para isso.

Não é um problema de discordância do mérito, porque, inclusive, nessa questão da Embrapa, tenho total compreensão. Sei, inclusive, do papel... Discordo do meu colega Demóstenes Torres. Acho que a ida da Embrapa para essa sua saída é uma ida importante para nivelar a nossa maior empresa de pesquisa instalada neste País; nivelá-la no mesmo tope de diversas empresas mundiais, mesmo da iniciativa privada, mesmo de grandes laboratórios. Mas quero dizer, Demóstenes, que há uma incongruência. Eu não posso aqui, por exemplo, ajustar a essa medida provisória algumas das iniciativas que eu gostaria de colocar de forma relevante, emergente, na medida provisória que atende a Embrapa.

Tenho com a Embrapa uma relação histórica desde a minha atuação na Comissão de Ciências e Tecnologia. Mas, neste momento, por exemplo, estou impedido de colocar nessa medida provisória algo que pudesse sintonizar a Embrapa com os parques tecnológicos existentes no País, aproveitando essa sua saída internacional e vinculando-a a parques como o Parque Tecnológico de Salvador, o Parque Tecnológico de Recife e parques tecnológicos em outros cantos.

Portanto, quero dizer da minha posição favorável, mas quero chamar principalmente V. Ex^a, Presidente Sarney, para abirmos esse debate urgentemente nesta Casa, senão teremos sessões e mais sessões...

(Interrupção do som.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. *Fora do microfone.*) – ...em que V. Ex^a vai virar um carimbador de medidas provisórias. Não queremos isso para

V. Ex^a, muito menos para mim e para este plenário, e queremos contribuir com o Executivo e com as medidas para o desenvolvimento do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a tem absoluta razão.

Realmente, esse sistema tem tornado o Senado apenas homologador de medida provisória. Temos reclamado isso aqui muitas vezes. Essa discussão é reincidente. Já tivemos a oportunidade, não só eu, como os Presidentes que me antecederam, de reclamar ao Presidente da Câmara que não é possível que esse sistema continue e dizer que o Senado se recusará, se não chegar com uma certa antecedência, a apreciar as medidas.

Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues, por cinco minutos.

Em seguida, V. Ex^a está inscrito. Renan Calheiros, Alvaro Dias e Eduardo Braga.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no mesmo sentido do que já foi colocado, em especial pelo Líder Demóstenes, nós temos total acordo com a relevância da matéria, inclusive destacando o papel que a Embrapa virá a cumprir para a soberania nacional, o papel que a Embrapa virá a cumprir com o caráter e as medidas que estamos tomando nessa MP.

Agora, no mesmo sentido, Sr. Presidente, o critério de urgência dessa matéria, previsto no art. 62 da Constituição, não está explicitado, não está sendo cumprido nessa medida provisória

E, da mesma forma, eu me surpreendo. Vejo o Walter falando aqui sobre o papel que temos de cumprir no Senado em relação às medidas provisórias, e, mesmo estreando agora, quero reiterar o caráter dessa crítica. O Senado não pode ter um prazo tão curto para a apreciação de medidas provisórias, e a medida provisória demorar um longo tempo na Câmara dos Deputados.

E queria aqui reiterar, Presidente: é fundamental o Congresso Nacional afirmar-se. Há aí, sim – divergindo do meu caro amigo, Senador Walter Pinheiro –, um papel e uma responsabilidade do Executivo. O Executivo sabe quais são as medidas que podem vir a cumprir os critérios de urgência e aquelas que não cumprem esses critérios de urgência. É o caso dessa medida provisória. Essa medida provisória mais caberia na forma legislativa, para ser tratada e apresentada para o Congresso Nacional como projeto de lei, do que na forma de MP. Apesar disso, nós reiteramos que o PSOL compreende a relevância da matéria, compreende e concorda com o seu mérito e, em função disso, ape-

sar da divergência da forma, apesar de ter convicção de que essa MP não cumpre os critérios de urgência, nós votaremos favoravelmente, por compreendermos a relevância que a matéria tem e por compreendermos o papel que a Embrapa tem para o desenvolvimento tecnológico do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros para encaminhar os pressupostos de urgência e relevância.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Poder Executivo, por meio da Mensagem ao Congresso Nacional nº 570, de 2010, submeteu ao exame deste Poder a Medida Provisória nº 505, de 24 de setembro de 2010.

A proposta, Sr. Presidente, foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 24 de fevereiro de 2011, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2011, conforme parecer proferido pelo ilustre Deputado Maurício Quintella Lessa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Renan Calheiros, eu queria só fazer uma ponderação a V. Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A medida provisória de que V. Ex^a está tratando é a outra medida provisória, a nº 3.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, é porque V. Ex^a pediu para que eu, exatamente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – É porque V. Ex^a estava inscrito aqui na...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Não, não, não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a estava inscrito na lista aqui.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Então, muito obrigado. Eu vou aguardar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Prova que a medida não tinha essa relevância toda nem urgência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pelo contrário, ele está urgentíssimo.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é repetitivo, mas o fato exige a repetição. O Congresso Nacional, o Parlamento brasileiro está se transformando em almoxarifado

do Poder Executivo. Eu creio que isso apequena demais. Nós assistimos à usurpação da função legislativa com a maior naturalidade. Não há mais a capacidade de indignação diante de golpes frontais às prerrogativas do Legislativo. E é sempre bom repetir: não são prerrogativas pessoais. Nós que estamos aqui transitoriamente não temos o direito de delas abrir mão, porque pertencem à instituição parlamentar.

Ainda há pouco, fomos ao Supremo Tribunal Federal. Confesso, Sr. Presidente, que preferíamos não ter de ir ao Supremo Tribunal Federal. Seria melhor se pudéssemos resolver os nossos impasses no âmbito do Poder Legislativo. Mas a alternativa que resta a uma minoria numericamente reduzida é se socorrer da Suprema Corte para preservar o Princípio da Separação dos Poderes, para defender a Carta Magna e para sustentar prerrogativas que são indispensáveis para o exercício da atividade legislativa.

O DEM, o PSDB e o PPS, juntos, fomos ao Presidente do Supremo Tribunal Federal e apresentamos Ação Direta de Inconstitucionalidade, pretendendo a revogação do art. 3º do projeto de lei que aqui foi aprovado na semana passada, transferindo ao Poder Executivo a prerrogativa de fixar o salário mínimo em lei, numa afronta ao art. 7º da Constituição Federal no seu inciso IV. Hoje, guardadas as devidas proporções, o fato se repete, não só nesta medida provisória, mas em outras medidas subsequentes.

Nós estamos abrindo mão de uma prerrogativa da instituição que nos autoriza a legislar. Nessa matéria eu estou impedido, por exemplo, de indagar a estimativa dos custos da implantação das atividades que a empresa Embrapa passará a exercer no exterior.

Não há informações sobre isso. Nós não sabemos qual é a estimativa de gastos para essa atividade no exterior. Quanto custará, por exemplo, a instalação de um escritório ou uma representação da empresa em outro País? Não há informação sobre isso.

A medida provisória que chega agora para ser aprovada em seguida, sob pena de ser arquivada, impede-nos de aprofundar o debate e de melhorar a proposta.

Eu ouvi agora, do Senador Walter Pinheiro, da Bahia, o desejo de melhorar essa medida provisória. Ele teria o que acrescentar a ela em benefício do interesse público. No entanto, Sr. Presidente, nós estamos impedidos.

Não vamos pedir votação nominal nesta matéria para, em função do Regimento, não perdermos a oportunidade de pedir votação nominal na medida provisória que virá a seguir, porque esta sim, apresenta...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Esta sim, Sr. Presidente, apresenta excrescências ainda mais horrendas, e nós temos que rejeitar essas excrescências da medida provisória que trata da autoridade olímpica.

Eu gostaria, Sr. Presidente, que V. Exª fosse tão rigoroso como tem sido em relação ao horário, e o faz muito bem, respeitando o Regimento, mas possa ser também tão rigoroso na defesa das prerrogativas do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Eduardo Braga. V. Exª pediu a palavra?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria não só de reafirmar a importância da Embrapa no sucesso do agronegócio nacional, mas também a importância de a nossa Embrapa poder contribuir com regiões do mundo que têm vocação e que necessitem do agronegócio, a soja, questões em que nós detemos, hoje, dentro da Embrapa, a tecnologia.

Mas faço uso da palavra também, Sr. Presidente, para fazer um apelo a V. Exª, não apenas como Presidente do Senado, mas como Presidente do Congresso. Evidentemente, a colocação do Senador Walter Pinheiro ainda há pouco com relação aos prazos das MPs, efetivamente, tem que ser questão analisada por V. Exª junto à Câmara dos Deputados.

Nós, como Casa revisora, não estamos tendo mais prazo sequer para debater e discutir emendas que estão dentro das medidas provisórias, porque ou votamos a medida provisória como está ou ela cai, e acabamos prejudicando a Nação brasileira.

Isso, Sr. Presidente, evidentemente, é uma questão importante. Temos, ainda na sessão de hoje, outras MPs que serão debatidas que têm essa questão. Não é o caso da medida provisória relativa à Embrapa, que não sofreu emendas.

Creio que, com a sua liderança e com a importância que o Senado tem, seria de bom tom uma conversa do Senado com a Câmara, junto ao Governo Federal, para que não fique prejudicado o debate nesta Casa e a contribuição que esta Casa pode dar às medidas provisórias.

Eu tenho certeza de que V. Exª haverá de encontrar, com habilidade e sabedoria, caminhos com relação a esta questão das MPs, que está prejudicando os nossos trabalhos e a contribuição de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O tema das MPs consta da reforma política. Espero que a reforma política dê resposta a essas questões. O que eu posso fazer e tenho feito, não só

agora, mas em outras ocasiões, porque, como eu disse, esse problema é recorrente nesta Casa, é pedir ao Presidente da Câmara que remeta a matéria dentro do prazo, o que não tenho conseguido, porque depende do Presidente da Câmara.

Mas espero que essa questão seja resolvida com a mudança da legislação, com a reforma política que estão fazendo.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria me juntar a V. Ex^a e ao nosso Senador Eduardo Braga e dizer que, quando nos deparamos com uma situação como esta, em que pouco se pode fazer aqui no Senado, tendo em vista os prazos fatais, que nos dão esta situação de ou se vota ou ficam sem eficácia medidas tão importantes como essa da Embrapa – e nós nordestinos sabemos o que a Embrapa desenvolveu na nossa região e do quanto pode fazer pelo mundo afora – aí vale, em nosso nome, levar a V. Ex^a a nossa tristeza, no mínimo, decepção e até indignação com relação ao fato de que os prazos estão excluindo o Senado de debate tão importante como este.

A medida que será apreciada em seguida, a da autoridade olímpica, também merecia um debate mais forte, mais profundo, e o Senado fica privado desta situação.

Faço esse apelo. Sei que V. Ex^a já tem sentido isso, mas é uma voz a mais a se juntar àquelas que já falaram sobre essa matéria tão importante de todos nós, que são as medidas provisórias, que precisam ser debatidas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Agradeço pela sua solidariedade. Comungo dos sentimentos de V. Ex^a.

Com a palavra o Senador João Pedro, para encaminhar os pressupostos de urgência e relevância.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero concordar com o parecer do Relator da Medida Provisória nº 504 e, no mérito, chamar a atenção desta Casa, para colocar, da nossa região, a experiência estratégica da Embrapa na Amazônia.

Estamos votando uma medida provisória de uma instituição que tem mais de dois mil pesquisadores – é evidente que, se analisarmos, a Embrapa deve ter pleitos no sentido de aumentar o número de pesquisadores. Chamo a atenção, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para o papel relevante e estratégico

da Embrapa na Amazônia, com pesquisas relevantes para o nosso povo, para o Estado brasileiro, para as populações tradicionais da Amazônia. Quero chamar a atenção aqui para o trabalho de pesquisa da Embrapa sobre o guaraná. O guaraná, hoje, é um produto mundialmente conhecido. Tem ali a participação dos pesquisadores, da dedicação de anos e anos de trabalho no campo da pesquisa.

Da mesma forma, chamo atenção para uma cultura da Amazônia, que é a cultura do cupuaçu – produto que os japoneses tentaram levar como se fosse oriundo do Japão, da Ásia. Pois bem. A Embrapa tem uma participação ali com o cacau, com a piscicultura, com o cupuaçu, com o dendê, com formas de recuperar áreas degradadas na Amazônia. Ou seja, fazer pesquisa na Amazônia e sair das fronteiras do Brasil, interagindo com laboratórios e com experiências de outros países, é o mérito da relevância desta medida provisória.

Eu gostaria que o DEM e que o PSDB votassem. É verdade que as observações dos procedimentos sobre a medida provisória, sobre a participação do Senado na discussão, são relevantes, precisam ser mudadas. Mas esta é uma medida provisória que nós precisamos votar, porque a Embrapa é o Brasil, é o que tem de mais avançado do ponto de vista da pesquisa, do conhecimento. Fazer com que a nossa pesquisa possa interagir com laboratórios, com pesquisas além da fronteira brasileira é muito importante para o Brasil, para a pesquisa, para a ciência do mundo, Sr. Presidente.

Quero dizer do meu orgulho de fazer a defesa dessa instituição brasileira que vem fazendo muito pela pesquisa e também pelas populações, pela economia familiar. Já foi destacado aqui o agronegócio, mas a Embrapa fez muito e continua fazendo por setores importantes da economia dos pequenos produtores da Amazônia e do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me inscreva para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Está inscrito, Senador Inácio Arruda. Discutir, não, encaminhar a matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é possível que algum Se-

nador ou Senadora possa discordar de uma medida provisória, mas não da Embrapa.

A Embrapa é uma empresa pública extraordinária, que atua melhorando, consideravelmente, nossa agricultura. Atua em todas as regiões, conforme aqui assinalou o Senador João Pedro. Atua na Amazônia e no Nordeste. A nossa Região muito deve à sobrepujança da produção do milho e da cana-de-açúcar e aos estudos e pesquisas realizados para a melhoria da produtividade agrícola naquela região. Posso atestar, por exemplo, Sr. Presidente, que a Embrapa do Estado de Sergipe colocou a produção do milho local entre as melhores do Brasil, concorrendo com o Estado do Paraná, grande produtor de milho, cuja qualidade, hoje, está se rivalizando com a qualidade do milho produzido no Estado de Sergipe, graças à interveniência, à atuação da Embrapa.

Quando a lei que criou a Embrapa foi editada, o Congresso Nacional determinou que essa empresa operasse apenas no Brasil, e essa Medida Provisória tem o objetivo de estender sua atuação ao campo internacional. Esse intercâmbio, essa interação da tecnologia criada pela sabedoria dos técnicos e o trabalho grandioso da Embrapa vão ser da mais alta importância para que o Brasil não somente se beneficie do ponto de vista econômico e do ponto de vista político com uma boa relação com as ações do mundo inteiro, como também adquira novos conhecimentos em outras áreas, em troca de tecnologias que serão oferecidas nas demandas internacionais.

Pelo menos 68 acordos de cooperação técnica com mais de 46 países e 89 instituições estratégicas e estrangeiras são mantidos com a participação da Embrapa. A expectativa é a de que a Embrapa, com a aprovação dessa Medida Provisória, possa atender, com maior rapidez, às demandas internacionais por suas tecnologias e aumentar a interação com outras organizações do mesmo gênero.

Ademais, Sr. Presidente, conforme consta da exposição de motivos, a urgência dessa alteração legislativa se fundamenta nas negociações existentes para a implementação da Embrapa Américas, que se alia à política externa brasileira de cooperação internacional no âmbito da pesquisa agropecuária.

Portanto, Sr. Presidente, tem sentido, tem objetividade e merece elogios essa Medida Provisória, porque, na verdade, não somente coloca a Embrapa já na condição de uma empresa de cooperação internacional, como também vai proporcionar ao Brasil a condição de absorver novas tecnologias com os acordos assinados com outras nações.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda. Vamos ouvi-lo por cinco minutos.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero justas as ponderações dos colegas Senadores, em face do tempo curto para o debate coletivo no plenário do Senado ou mesmo em Comissões do Senado acerca das medidas provisórias, mas a Embrapa é uma marca extraordinária do nosso País. Hoje, é extraordinária internamente, com laboratórios, com pessoal qualificado. Às vezes, chega até a fazer extensão, o que não é da sua responsabilidade, mas isso é feito pelo compromisso dos seus pesquisadores, gente de grande compromisso com nosso País.

Hoje mesmo, quem teve oportunidade viu um documentário sobre a Embrapa, que está indo além daquilo que era sua responsabilidade maior: cuidar da produção agropecuária brasileira, melhorar essa produção, dar qualidade a essa produção. Hoje, a Embrapa entrou na área de produção de medicamentos, de medicamentos especiais. Hoje mesmo, vi que o fumo – que é grande preocupação dos gaúchos e gaúchas, evidentemente, e que causava prejuízo à saúde –, de repente, também vai dar produto para combater o câncer, agregando valor a essa produção, colocando-a em outro patamar, porque é preciso escala para produzir esse tipo de produto. Então, hoje, há uma grande oportunidade para a Embrapa.

Veja até onde chegamos com a Embrapa. A Embrapa, da qual falo porque conheço, e muito – ano passado, conseguimos fazer aqui uma emenda de bancada do Estado do Ceará que não obteve corte e que foi 100% executada –, permitiu ampliar seus laboratórios no semiárido, no Ceará, para que pudéssemos melhorar nossa capacidade de produzir onde a chuva é pouca, onde a água é pouca – temos de aproveitar as gotas de água que aparecem por ali.

É essa excelência que estamos discutindo. Sendo uma excelência dessa ordem, ela não somente é meritória, mas também é urgente. É urgente, sim, pela necessidade de respondermos aos inúmeros convênios, aos tratados internacionais, que, muitas vezes, ficam impedidos de ser realizados. Quantas vezes vimos o Presidente da República, o Presidente Lula – isso acontecia também com o Fernando Henrique, acontecia com os outros lá atrás, com o Itamar e, talvez, com o próprio Presidente Sarney –, realizar um convênio com a nação, com o país, mas a empresa, que era tão boa, tão capaz internamente, não conseguia materializar aquele convênio! Agora, estamos dando

esse passo, que é importante, que está muito atrasado, mas que vem em boa hora.

Vamos, portanto, Sr. Presidente, aprovar essa Medida Provisória, que, dessa maneira, na minha opinião, responde aos pressupostos de relevância e de urgência.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, hoje, votamos uma matéria da maior relevância, e quero dar um testemunho aos meus colegas. Vivi na África por dez anos e, recentemente, estive em alguns países africanos. O trabalho que a Embrapa está fazendo naquele continente é extraordinário.

Nós somos o maior produtor de soja, para orgulho de todos nós, na plantação aqui no cerrado.

Muito semelhante ao solo e ao clima do cerrado, temos a savana africana, a savana que está em Moçambique, está no Zimbábue, está na Zâmbia, está no Malawi, que pega toda aquela região abaixo dos grandes lagos. O solo é muito semelhante ao nosso cerrado, e há uma esperança enorme de que as sementes da savana, as sementes da Embrapa possam produzir tanto quanto produzem aqui em nosso cerrado. Essa é uma experiência que será redentora para um continente atingido pela fome, pela Aids, por tantos conflitos políticos, étnicos e até religiosos.

Sr. Presidente, a medida provisória que votamos hoje é fundamental para que a Embrapa possa evoluir nos seus convênios com os países africanos, possa levar para lá o melhor que temos em termos de fertilizantes, de pesquisas contra as pragas que têm dizimado as plantações de algodão, as plantações de milho, as plantações de cacau e são, num continente ainda eminentemente agropecuário, fundamental para a economia daqueles países.

De tal maneira, Sr. Presidente, que não votar essa medida provisória com a urgência ou não ver nela a urgência que tem é um crime de lesa-pátria, sobretudo, eu diria, em relação a esses tantos convênios que o Brasil celebrou com o continente africano.

Nós, quando falamos da Embrapa, falamos com um orgulho extraordinário. Ela tem sido pioneira em todas as pesquisas agropecuárias e tem feito do Brasil – o único país do mundo que ainda tem fronteira agrícola – um grande exportador e um alento quando se trata de matar a fome do mundo.

É, Sr. Presidente, portanto, essa medida provisória algo importantíssimo que hoje vamos aprovar.

E queira Deus que a Embrapa possa continuar o seu caminho, a sua trajetória exitosa não só lá, mas aqui no Brasil também.

Ora, a China cresce muito, população acima de um bilhão, nossas economias são complementares, a China precisa da nossa soja. O Brasil produz soja cada vez mais e com maior qualidade, graças à pesquisa da Embrapa. Olha, quando nós falamos da Embrapa, falamos com orgulho, com ufanismo – eu diria – absolutamente inigualável. Ela nos engrandece.

Neste momento em que votamos essa medida provisória, eu gostaria também, Sr. Presidente, de elogiar todos os pesquisadores, engenheiros, diretores. Eles são escolhidos por concurso interno. Ali, na Embrapa, não existem indicações partidárias, por mais necessárias que elas sejam na vida política – e elas ocorrem em todos os países do mundo. Na Embrapa, o critério é o mérito, e isso é importantíssimo para perpetuar a sua grande capacidade de pesquisa, de inovação que ela tem dado ao Brasil, com benefícios para todo o mundo.

O PRB, Sr. Presidente, vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Sérgio Petecão, para encaminhar os pressupostos de urgência.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, a nossa vinda à tribuna é apenas para reforçar o que já foi dito aqui por alguns oradores.

Esta Medida Provisória nº 504 já foi aprovada na Câmara Federal e hoje vamos ter a oportunidade de aprová-la aqui, no Senado. Eu queria aqui dar um depoimento. Ouvi o Senador Crivella falando da relação da Embrapa com a África, mas temos exemplo aqui muito mais perto. Eu posso pegar o meu Estado, o Acre, que faz divisa com o Peru e a Bolívia. Com certeza, essa medida provisória vai ajudar a Embrapa também a estender a mão aos países que fazem fronteira, como já disse, e que têm problemas iguais aos nossos, lá no meu Estado.

Hoje, com certeza, com o grau de tecnologia de primeiro mundo que a Embrapa desenvolve no nosso País, ela precisa ser expandida para outros países que precisam do nosso apoio.

Eu tenho certeza de que nós estamos aqui, hoje, nesta tarde, início de noite, nesta Casa, tendo a grande oportunidade de dar uma grande contribuição ao nosso País, em especial à Embrapa. Eu aqui queria prestar, desta tribuna, o nosso apoio, em nome do meu Partido, o PMN, e com certeza em nome da maioria dos acreanos, e dizer que reconhecemos na Embrapa uma empresa de excelência.

Vivemos em uma região onde estamos muito próximos, trocando experiências com os nossos irmãos peruanos, bolivianos, que, queiram ou não queiram, convivem em uma fronteira aberta. Os problemas que tem a Bolívia são os problemas que tem o Brasil; os problemas que tem o território peruano são os problemas que tem o território acreano, brasileiro.

Então, fica aqui o nosso apoio a esta medida provisória. Nós também entendemos que ela é de fundamental importância para o desenvolvimento do meu Estado, o Acre, e para o desenvolvimento do nosso País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Moka, o último orador, para o encaminhamento da votação.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

É possível me inscrever para encaminhar também esta votação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a quer usar da palavra nesta medida provisória?

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Se é possível, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Bloco/José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Casildo Maldaner...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto à Medida Provisória nº 504, sem dúvida nenhuma, respeito a posição do Senador Demóstenes, que questiona a questão da urgência. Mas não tenho dúvida, Senador Demóstenes, de que V. Ex^a, no mérito, haverá de concordar.

A Embrapa é hoje uma empresa com muita credibilidade e eu penso que, ao alterar, exatamente vai dar a ela a oportunidade de, no exterior, captar recursos. E nós precisamos urgentemente capitalizar a Embrapa, senão vamos começar a perder os cérebros que nós temos na Empresa, os nossos servidores. A Embrapa tem problema de recurso mesmo, e essa é uma forma, é uma alternativa da empresa que tem credibilidade e que, nos últimos anos, sem sombra de dúvida, é responsável pelo sucesso que este País tem na exportação das nossas *commodities*. Isso é pacífico, tenho certeza.

Aliás, me antecedi. Na semana passada, falei exatamente sobre a Medida Provisória nº 504. Estou convencido de que este é o caminho da Embrapa: aumentar exatamente a sua captação, entre outras coisas, e fazer com que o nosso País seja cada vez

mais reconhecido mundialmente como um País capaz de produzir mais, de aumentar a produtividade; que também seja capaz de mostrar que é possível aumentar a produtividade e exportar sem prejudicar o meio ambiente.

Eu só tenho números – discuti tanto.

O Brasil é um País que ainda tem 63% da sua cobertura nativa, enquanto a Europa, inteirinha, tem 0,3% da sua cobertura.

Então, acho que a Embrapa dá uma grande contribuição nesse sentido.

Então, é natural que tenha essa questão da urgência. Mas, em relação ao mérito, tenho impressão de que cada Senador, cada Senadora aqui presente sabe da importância e da relevância que tem.

Ao finalizar, digo que a Embrapa deve muito aos seus servidores, que nos últimos tempos têm colocado lá no alto a pesquisa e a inovação. A cada dia a Embrapa só melhora.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, é claro que, em relação ao mérito, não há por que discordar, em absoluto. O reconhecimento da Embrapa no Brasil inteiro, inclusive no meu Estado, Santa Catarina, pelo o que ela faz, pelo o que realiza, é algo extraordinário.

Agora, a fórmula, a maneira pela qual está conseguindo fazer com que ela venha também a atuar no exterior, no mundo, acho que até ela não se sente bem. E aí o Senador Demóstenes também tem razão, quando discorda da maneira, da fórmula de conduzir o processo. Isso é que não cala, que não deixa transparecer aquilo que é melhor.

Como eu disse, Sr. Presidente e meus nobres Colegas, quero crer que até o corpo da Embrapa, a instituição, até os membros que fazem parte dela não se sentem bem com o fato de usar essa metodologia da medida provisória para conseguir fazer com que sua área científica venha atuar em outros países. Até para a própria instituição não é o melhor caminho. Ela não se sente bem. Se fosse por um caminho normal, se fosse por uma tramitação ordinária, ela se sentiria mais legitimada neste processo.

É claro que a gente... Eu sou compelido a votar a favor disso. Votarei a favor dessa matéria, sem dúvida. Mas deixo meu protesto, pela fórmula. Isso não faz bem a nós legisladores, não faz bem a nós e nem à Embrapa. Vamos votar a favor, mas se consegue isso por meio de caminhos transversos, essa legitimidade.

O Parecer de V. Ex^a, Senador Lobão Filho, é ótimo. O mérito, sem dúvida alguma. Mas nós precisamos fazer com que se construa outros caminhos para dar legitimidade.

Então, votarei a favor, Sr. Presidente, mas constangido pela formalidade na condução do processo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrado o encaminhamento do parecer preliminar, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais e de relevância.

Na forma regimental, concedo a palavra ao Relator.

O SR. LOBÃO FILHO (Bloco/PMDB – MA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não obstante diversos Senadores aqui protestarem contra a exiguidade de tempo na análise das medidas provisórias, até cabível, no presente caso da Embrapa, julgo inteiramente desnecessário, porque todos conhecem profundamente a atuação da Embrapa no mercado.

O Senador Demóstenes Torres, o Senador Walter Pinheiro, o Senador Alvaro Dias e Senador Randolfe Rodrigues fazem a defesa quase que apaixonada da relevância da medida provisória da Embrapa. Não tão apaixonada contra, arguindo contra, a urgência. Mas é mais do que sabido por todos que no mercado globalizado e competitivo como o que vivemos é imperioso que as empresas fujam da burocratização e da falta de eficiência. E é aí que reside a urgência da votação desta MP.

A Embrapa precisa ser uma empresa eficiente e eficaz, não pode mais ficar dependente de agentes externos e de intermediários para se posicionar no exterior. Por isso se faz urgente que nós votemos, hoje, aqui, essa flexibilização, esse poder adicional da Embrapa para ela poder representar, como vem representando com muita honra, dando muita honra a todos os brasileiros, o Brasil no exterior, vendendo tecnologia nos mercados exteriores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vamos proceder à votação.

Em votação os pressupostos de urgência e relevância da medida provisória.

Os Senadores e as Senadoras que aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Voto contra do Senador Alvaro Dias e do Senador Demóstenes Torres.

Aprovado.

Vamos passar à discussão do mérito.

Está inscrito apenas um único orador, que é a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos na pauta da Ordem do Dia matéria de mais elevada importância. Embora reconheça o mérito dessa matéria, eu não poderia deixar, como já fez aqui o Líder do meu Partido, Alvaro Dias, de manifestar a minha indignação pelo fato de uma matéria de tamanha importância chegar a esta Casa como Medida Provisória.

Acredito que, se ela viesse por meio de projeto de lei, teríamos uma oportunidade não só de discutir profundamente o assunto como também de tornar conhecido todo o trabalho da Embrapa no Brasil e fora do Brasil.

A Medida Provisória que ora analisamos, registrada sob o nº 504, de 2010, ao tempo em que promove uma simples alteração no texto da lei que autorizou a criação da Embrapa, também permite mais um grande passo dessa empresa genuinamente brasileira em direção à consolidação da liderança do Brasil no setor agropecuário mundial.

Atualmente, a Embrapa tem alcance internacional, especialmente voltada a parcerias técnico-científicas e a transferências de tecnologia, mas fica limitada a políticas e legislações estrangeiras que, muitas vezes, não permitem a sua atuação plena em benefício dos interesses nacionais. Tal fato ocorreu conforme a Exposição de Motivos encaminhada pela Presidente da República, com os escritórios regionais da Embrapa em Gana e na Venezuela.

Com a aprovação desta Medida Provisória, a Embrapa não encontrará limites para sua competência e eficiência, que tanto nos orgulham e servem de parâmetros internacionais.

Ao permitir que a Embrapa instale escritórios próprios em outros países, a Medida Provisória não somente permite a sua internacionalização, mas favorece especialmente o desenvolvimento agrícola e pecuário nacional.

No caso específico do meu Estado, Estado de Goiás, um dos celeiros do País, com sua robusta estrutura agropecuária, os benefícios podem ser claramente sentidos pelos grandes e pequenos empresários.

Nunca é demais lembrar que favorecer o setor agropecuário brasileiro é valorizar o homem do campo, seja ele trabalhador ou empresário.

A Embrapa, atuando em defesa de sua autonomia e capacidade técnica, lutando por recursos, ano a ano, na elaboração do Orçamento da União, tem sido um orgulho para o povo brasileiro.

Recordo-me, inclusive, que, em oportunidade anterior, propus o descontingenciamento do orçamento da empresa, possibilitando a maximização dos seus

recursos, medida essa que muito contribui para o seu progresso.

Faço um último apelo, Sr. Presidente, a esta Casa, que aprecia a matéria com a celeridade que o caso impõe, pois hoje é o último dia do seu prazo constitucional.

Portanto, mais uma vez, manifesto-me favorável à matéria, mas não deixo de dar aqui a minha opinião, que é a opinião do meu Partido, o PSDB, no sentido de que uma matéria de tamanha relevância deveria vir por meio de projeto de lei.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Peço a palavra só para concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a quer discutir a matéria?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sim, o mérito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para discutir a matéria, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, evidentemente, essa é uma matéria com a qual, no mérito, nós concordamos. Concordamos, por quê? Concordamos, porque, por muito tempo, foi a Embrapa absolutamente direcionada não por uma questão de Estado, mas de Governo. E, agora, o ato decisório volta novamente para a própria Embrapa.

Veja, Sr. Presidente, que a Embrapa foi obrigada a instalar escritórios ou, de certa forma, a desenvolver estudos ou a montar consultorias até mesmo em regiões como o Afeganistão, a Coreia do Norte, Cuba, Venezuela, entre outros Países, que respeitamos, mas que, aparentemente, ainda não têm qualquer contribuição tecnológica a dar nessa área ao País.

Voltar para as mãos da Embrapa, colocando-se, na lei ou no decreto-lei que a criou, um adendo, que é justamente o art. 2º ou o § 2º, que lhe permite desenvolver seu braço tecnológico internacionalmente fora do controle do Ministério das Relações Exteriores, considero isso absolutamente saudável, porque, digamos, até hoje, especialmente no Governo Lula, o grande calcanhar de aquiles foi justamente o Ministério das Relações Exteriores. E, ao dar independência à Embrapa, para desenvolver cientificamente sua vocação, como tem sido no Brasil, dando-lhe oportunidade para estabelecer relações internacionais – repito, dando-lhe oportunidade, não sendo ela dirigida –, acredito pia-

mente que, no mérito, essa medida provisória contribuirá, e muito, com o Brasil.

Dessa sorte, votaremos, no mérito, favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É somente para registrar que nosso voto em relação aos pressupostos de relevância e urgência é contrário. Votaremos favoravelmente ao mérito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito bem.

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Vamos proceder à votação.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Para encaminhar a votação, Sr. Presidente, peço a palavra.

Para o PSDB, como ficou claro em nosso pronunciamento, o Partido votou contrariamente à questão da constitucionalidade, mas vota favoravelmente ao mérito. Nada a opor quanto ao mérito da matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a está orientando a Bancada.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto favorável, Sr. Presidente. “Sim”, pela importância da matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, o PSOL vota favoravelmente pela importância e relevância da matéria. Reitero que nosso voto foi diferente em relação à existência dos pressupostos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O PT como vota?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O PT e o Bloco encaminham o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encaminham o voto “sim”.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada a matéria.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Medida Provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 504, DE 2010

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, que autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação, transformando-se o atual parágrafo único em § 1º:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, nos termos do inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

§ 1º A Empresa terá sede e foro na Capital Federal, podendo, para o bom desempenho das suas finalidades, manter, em qualquer ponto do território nacional, órgãos regionais ou locais, destinados a pesquisas, desenvolvimento de tecnologia e experimentações agropecuárias.

§ 2º A Embrapa poderá exercer qualquer das atividades integrantes de seu objeto social fora do território nacional, em conformidade com o que dispuser seu estatuto social.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Nós deveremos ter uma votação nominal, que é exatamente a da medida provisória que vem agora.

Queria solicitar a V. Exª, com a aquiescência dos Líderes, que, antes de votarmos essa medida provisória, pudéssemos votar também, nominalmente e rapidamente, os dois Diretores do Banco Central que estão indicados, cujos nomes estão sobre a mesa.

Faríamos as duas votações nominiais dos Diretores rapidamente, depois entraríamos na medida provisória de autoridade olímpica, que é uma votação nominal também, sobre a qual vai haver discussão.

Queria propor isso a V. Exª e às Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero consultar as Lideranças sobre se concordam em que, antes da votação do Item 2, da medida provisória, podemos colocar em votação os Diretores do Banco Central.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Acho que podemos, sim, Presidente; da parte do PMDB, não há objeção nenhuma, absolutamente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Não há objeção por parte do DEM, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Não há objeção por parte do PSOL, Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O PT e o Bloco concordam também.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não havendo objeção ...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sem objeção, Sr. Presidente.

O SR. PEDROTAQUES (Bloco/PDT – MT) – Não há objeção por parte do PDT, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Não há nenhuma objeção por parte do parte do PP, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O PP, também.

Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, sem objeção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sem objeção.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Apenas informamos à Casa que vamos pedir votação nominal quanto à Medida Provisória da autoridade olímpica.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A comunicação de V. Exª foi ouvida por toda a Casa. – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 18, DE 2011

(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 18, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 39, de 2011 (nº 29/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ALTAMIR LOPES para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

É o Parecer nº 18 da Comissão de Assuntos Econômicos. Foi Relatora a Senadora Gleisi Hoffmann, sobre a Mensagem nº 39, pela qual A Sra. Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Altamir Lopes para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Em discussão. *(Pausa.)*

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Gostaria de registrar a presença e dar as boas-vindas ao nosso Governador do Espírito Santo, Renato Casagrande, que se encontra aqui, acompanhado da Senadora Ana Rita. É o nosso colega e amigo, Governador agora, Renato Casagrande.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Associamo-nos a V. Ex^a nos cumprimentos que faz e no registro da presença na Casa do Senador Casagrande, que muito trabalhou no Senado Federal.

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Passamos à votação.

Peço à Mesa que proceda à preparação do painel, para receber o voto dos Srs. Senadores e das Sr^{as} Senadoras.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de convidar todos os Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras que estão em seus gabinetes, para que viessem ao plenário. Haverá agora três votações nominais: duas votações de autoridades e dirigentes do Banco Central e uma votação de medida provisória.

Portanto, gostaria de convocar todos os Senadores e Senadoras para virem ao plenário para essa votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras que estão em seus gabinetes ou em outras dependências desta Casa que compareçam ao plenário, pois vai haver três votações nominais, e precisamos da presença dos estimados colegas e das estimadas colegas.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Delcídio do Amaral.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, gostaria de fazer um registro sobre a carreira do Dr. Altamir Lopes, que é um dos técnicos, um dos profissionais do Banco Central mais bem preparados. Acho que é uma absoluta justiça ele assumir agora a Diretoria do Banco Central.

Sr. Presidente, não poderia deixar de registrar isso, até porque o Dr. Altamir Lopes foi sabatinado

na Comissão de Assuntos Econômicos e muito bem votado.

Tivemos uma ampla votação favorável à indicação do Dr. Altamir Lopes ao Banco Central. Não poderia deixar de fazer o registro não só sobre o futuro Diretor Altamir Lopes, como também sobre o Diretor Sidnei, que, possivelmente, será aqui aprovado pelo Senado na próxima votação nominal.

Sr. Presidente, só para encerrar, gostaria de fazer um registro com relação à medida provisória da Embrapa. Acho que essa medida provisória é um avanço, porque abre perspectivas para a Embrapa operar no exterior, agregar, Senador Wilson Santiago, mais recursos às pesquisas. Mas é uma medida provisória, Sr. Presidente, tímida ainda.

A Embrapa, pela excelência dos seus profissionais, pelo trabalho que executa no agronegócio, não será apenas essa medida que resolverá o problema dela, Senador Moka.

Senador Walter Pinheiro, nós temos que investir em tecnologia. Está aí o PAC tecnológico, lembrado por V. Ex^a. Nós temos que discutir também uma eventual abertura de capital da Embrapa para trazer as grandes indústrias, respeitando, acima de tudo, o conhecimento e o direito à patente desenvolvida pelos técnicos e pelos profissionais da Embrapa.

Sr, Presidente, eu não podia deixar de destacar aqui que a Embrapa, por sua excelência, a excelência de seus profissionais, tem que ser remunerada à altura do que o mercado determina. Lembro que isso foi feito com outras empresas estatais. Ela merece e precisa receber isso porque senão nós vamos, Senador Lobão, perder profissionais da Embrapa por causa da remuneração que eles recebem.

Acho que é um avanço, sem dúvida nenhuma, essa atuação e até o papel de protagonista do Brasil, que leva a Embrapa para outros países, especialmente para a África, mas nós temos que avançar mais, temos que trabalhar no avanço tecnológico. O Brasil só vai se desenvolver com pesquisa, com desenvolvimento tecnológico. Precisamos, efetivamente, garantir os recursos para bem remunerar a Embrapa e, acima de tudo, trazer a iniciativa privada também para participar junto com os profissionais da Embrapa nesse esforço para colocar o Brasil definitivamente como um país de ponta, especialmente na pesquisa voltada para o agronegócio.

Muito obrigado, Presidente Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vou encerrar a votação, porque é maioria simples e há número.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA**Senado Federal****PARECER Nº 18, DE 2011 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)**

Sr. ALTAMIR LOPES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **1/3/2011**Num.Votação: **1**
Hora Sessão: **14:00:00**Abertura: **1/3/2011 17:26:51**
Encerramento: **1/3/2011 17:31:47**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PT	AC	ANIBAL DINIZ	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PR	MT	BLAIRO MAGGI	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCIDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PP	RO	IVO CASSOL	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PR	TO	VICENTINHO ALVES	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **52**
 Votos NÃO : **05** **Total : 58**
 Votos ABST. : **01**



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB

– AP) – Votaram **SIM 52** Srs. Senadores; e **NÃO, 05**.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 58.

A indicação foi **aprovada**,

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB

– AP) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 19, DE 2011

(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 19, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 40, de 2011 (nº 30/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. SIDNEI CORRÊA MARQUES para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Sem oradores, encerro a discussão.

Passamos à votação.

O painel já está preparado.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de indagar a V. Ex^a, enquanto aguardamos a votação do novo diretor do Banco Central, se eu poderia fazer um breve comunicado em relação à posse do novo Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB

– AP) – Com muita honra, a Casa irá ouvi-lo.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tomou posse hoje, pela manhã, a nova Mesa Diretora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, tendo na Presidência o Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho. Os dirigentes empossados têm a missão de continuar o trabalho iniciado pelo Desembargador José Silvério Gomes,

eleito para um mandato-tampão há pouco mais de um ano, que travou uma luta incessante para adotar mecanismos de transparência e resgate da credibilidade daquela Corte.

Tenho absoluta certeza de que o Dr. Rubens de Oliveira, ex-Presidente, por dois mandatos, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, tem estatura moral e escopo intelectual para conduzir essa transição, alicerçado nos mais profundos primados éticos e democráticos.

O advogado Rubens de Oliveira militou na advocacia por mais de vinte anos e consegue aliar a sabedoria técnica dos causídicos ao sentido moral das leis, conhecimento exigido dos magistrados. Rubens é cuiabano e tem uma sólida formação jurídica.

Ao seu lado, ombrearão na tarefa diretiva do TJ o Desembargador Juvenal Pereira da Silva, outro mato-grossense, nascido em Poxoréu, com quase trinta anos de experiência na magistratura regional; e o Desembargador Márcio Vidal, no cargo de Corregedor-Geral da Justiça. É também profissional de largo saber jurídico, conceituado professor e magistrado de reconhecida sabedoria manifestada em suas decisões.

Vale ressaltar que o Dr. Rubens de Oliveira tem como principal compromisso de sua gestão a descentralização dos serviços da Justiça e a sua conseqüente interiorização, com o objetivo de facilitar o acesso de todos à Justiça. Portanto, ele e seus pares de direção têm a missão de estruturar o Judiciário mato-grossense para a onda de desenvolvimento econômico e humano pela qual passa Mato Grosso.

Antes de concluir, eu gostaria de parabenizar o Dr. José Silvério pelos relevantes serviços que prestou à Justiça mato-grossense, principalmente porque, assumindo o cargo de Presidente do TJ em momento de incertezas e dúvidas, conseguiu normalizar o cotidiano do Tribunal. Desejo que o Desembargador Rubens de Oliveira possa dar continuidade a esse trabalho e avançar no sentido de trazer credibilidade, respeito e, sobretudo, dignidade à Justiça mato-grossense.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos proceder à apuração.

(*Procede-se à apuração.*)

VOTAÇÃO SECRETA**Senado Federal****PARECER Nº 19, DE 2011 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)**

Sr. SIDNEI CORRÊA MARQUES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

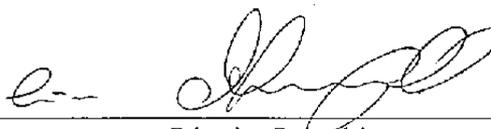
Num.Sessão: 1
Data Sessão: 1/3/2011Num.Votação: 2
Hora Sessão: 14:00:00Abertura: 1/3/2011 17:32:25
Encerramento: 1/3/2011 17:36:21

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PT	AC	ANIBAL DINIZ	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PR	MT	BLAIRO MAGGI	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PP	RO	IVO CASSOL	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	SE	MARIA DÓ CARMO ALVES	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MÓZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SC	PAULO BAUER	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMN	AC	SÉRGIO PETEÇÃO	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PR	TO	VICENTINHO ALVES	Votou
PMDB	PB	VITAL DO REGO	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
---------	----	-----------------	------

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 51
 Votos NÃO : 05 Total : 56
 Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

Votaram **SIM 51** Srs. Senadores; **NÃO, 05**.

Não houve abstenções.

Total de votos: 56.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos prosseguir na votação da matéria já anunciada. – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória Nº 503, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2011, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO (proveniente da Medida Provisória nº 503, de 2010).

Transcorre hoje a segunda sessão em que a matéria consta na pauta.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: foram apresentadas à Medida Provisória três emendas; a matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 23 de janeiro último, tendo como relator o Deputado Daniel Almeida; o prazo de vigência, de 60 dias, foi prorrogado por igual período, pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 40, e se esgota nesta data, 1º de março; o Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 503, de 2010, foi lido no Senado Federal no dia 24 de fevereiro último.

Prestados esses esclarecimentos, passamos à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias, Relator Revisor, para proferir o parecer.

PARECER Nº 24, DE 2011–PLEN

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ.

Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o projeto de lei de conversão atende os pressupostos constitucionais de relevância e urgência, previstos no art. 62 da Constituição Federal.

Seu objeto cuida de compromisso assumido pelo Brasil junto ao Comitê Olímpico Internacional, quando da apresentação da vitoriosa candidatura da cidade

do Rio de Janeiro como sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

Para dar cumprimento a essa obrigação, foi encaminhado ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 7.374, de 21 de maio de 2010, com o objetivo de ver ratificado o protocolo de intenções.

Não tendo havido deliberação sobre tal projeto e diante da preocupação manifestada por membros do COI na segunda visita de inspeção, a solução adotada pelo Poder Executivo para mitigar o iminente risco de comprometimento do cronograma das ações necessárias à realização dos jogos foi a de editar a medida provisória sob exame.

No tocante à constitucionalidade formal, não vislumbramos qualquer vício no projeto de lei de conversão.

Trata-se de tema que deve ser veiculado por lei ordinária por envolver a criação de entidade autárquica, art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal e Clausula 9ª do Protocolo de Intenções. Ademais, não se insere entre aquelas medidas impedidas de serem tratadas por medida provisória.

Do ponto de vista da adequação econômico financeira, vale lembrar que as verbas necessárias estão contempladas pela Lei nº 12.297, de 20 de julho de 2010, que concedeu ao Ministério dos Esportes reforço orçamentário para prover as necessidades relacionadas aos eventos esportivos.

Concluimos, pois, pela admissibilidade constitucional e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 503, de 2010.

No tocante ao mérito, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória, na forma de Projeto de Lei de Conversão, aprovado pela Câmara dos Deputados.

Em 2 de outubro de 2009, a cidade do Rio de Janeiro foi escolhida para sediar os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, tendo apresentado as garantias exigidas para sediar os eventos.

Entre essas garantias está a de que seja criado ente que integre os esforços dos Governos Federal, Estadual e Municipal para a viabilização dos serviços públicos e da infraestrutura necessários para a organização e realização dos jogos.

Esse foi o modelo utilizado nas Olimpíadas de Sidney, de Barcelona e será o utilizado em Londres, em 2012.

A Autoridade Pública Olímpica tem por objetivo coordenar a participação da União, do Estado e do Município do Rio de Janeiro na preparação e realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, especialmente para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas perante o COI.

O Protocolo de Intenções define, claramente, em seu texto, como funções da APO: coordenar as ações governamentais para o planejamento e entrega de obras e serviços necessários à realização dos jogos, incluindo a representação dos entes consorciados; monitorar a execução das obras e serviços referentes aos projetos olímpicos; consolidar o planejamento integrado das obras, incluindo o cronograma físico e financeiro e as fontes de financiamento; ser o canal de relacionamento dos próprios entes consorciados com o Comitê Rio 2016 e demais entidades esportivas; planejar o legado dos jogos; elaborar e atualizar a matriz de responsabilidade junto aos consorciados e ao Comitê Rio 2016 visando definir obrigações das partes para a realização dos eventos face às obrigações assumidas perante o COI; homologar previamente os termos de referência, projetos básicos e executivos relativos à preparação e realização dos jogos; fazer interlocução no caso de impasses relacionados à execução de obras com órgãos de controle, de licenciamento ambiental e demais órgãos envolvidos.

Poderá a APO exercer as seguintes atividades: realizar estudos técnicos e pesquisas; firmar convênios e, excepcionalmente, contratar, manter ou executar obras e serviços referentes à Carteira de Projetos Olímpicos; decidir sobre a transferência das responsabilidades sobre projetos integrantes da Carteira de Projetos Olímpicos; adquirir e administrar bens, móveis e imóveis; atuar na proteção da propriedade intelectual.

A APO, por decisão unânime do Conselho Público Olímpico, pode assumir o planejamento e execução de obras ou de serviços sob a responsabilidade dos órgãos e das entidades de administração direta ou indireta dos entes consorciados, desde que a medida se justifique para o adimplemento das obrigações contraídas perante o Comitê Olímpico Internacional para a realização dos jogos.

Se necessário, a APO poderá realizar novas licitações, contratações ou celebração de convênio para a execução das obras e serviços previstos no §2º, caso seja imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas perante o COI.

Ela é a guardiã dos jogos, é a segurança de que teremos prazos e exigências cumpridos pelo País.

O Projeto de Lei de Conversão que chega a esta Casa é fruto de um debate que envolveu a União, o Estado do Rio de Janeiro, a Prefeitura do Rio e, posteriormente, a Câmara dos Deputados, tendo recebido muitas alterações. A proposta atual da APO reduz o número de cargos comissionados de 484 para 181.

O Projeto de Lei de Conversão e o novo Protocolo de Intenções reconfiguram os pesos e as responsabilidades dos entes federados no consórcio olímpico,

trazendo mais equilíbrio. A APO deixa de exercer uma função executora direta para um papel de coordenação colaborativa.

Apenas, Sr. Presidente, excepcionalmente, e com o aval unânime do consórcio, a APO poderá assumir o planejamento e a execução de obras ou de serviços sob a responsabilidade dos órgãos e das entidades da administração direta ou indireta dos entes consorciados, desde que a medida se justifique para o adimplemento das obrigações contraídas perante o COI para a realização dos jogos.

Por fim, tratemos das três emendas incluídas pela Câmara dos Deputados.

A Emenda nº 1, de autoria do Deputado Fernando Coruja, aprimora a medida provisória original, exigindo transparência e publicidade dos atos referentes ao Protocolo de Intenções.

A Emenda nº 2, do nobre Deputado Geraldo Magela, que sugeria sistema diferenciado de licitação para os projetos da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos de 2016, foi retirada da discussão da Câmara dos Deputados e será debatida em conjunto com a Medida Provisória nº 510, de 2010.

Pois bem, no que se refere à Emenda nº 3, de autoria do Deputado Marco Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, que foi incluída no Projeto de Lei de Conversão por acordo de Lideranças daquela Casa, entendemos, Exmº Sr. Presidente, nobre Líder do Governo, Romero Jucá, entendemos ser controversa.

Concordo com opiniões de Senadores e Senadoras desta Casa que consideram inapropriada a inclusão da prorrogação de concessões aeroportuárias vigentes na presente discussão. Exmº Sr. Líder do Governo, Romero Jucá, que vai falar mais adiante, eu vou sugerir ao Governo Federal, à Presidenta Dilma Rousseff que vete esse dispositivo.

Porém, quero anunciar, nesta Casa, que não vamos acatar a supressão da emenda, tendo em vista que, no atual estágio de tramitação da Medida Provisória, a eventual aprovação da emenda supressiva do art. 7º do Projeto de Lei de Conversão equivaleria, na prática, a um juízo de rejeição da Medida Provisória, uma vez que não há tempo hábil para o reexame da matéria pela Câmara dos Deputados.

Exmº Sr. Presidente Sarney, ouvi, nesta Casa, vários pronunciamentos – uma questão de ordem feita pelo Senador Walter Pinheiro, uma indagação feita pelo Senador Eduardo Braga, outra indagação feita pelo nosso Senador Vital do Rego e por vários outros Parlamentares – extremamente pertinentes. A discussão chega aqui ao fim de todo um processo. Quero associar-me a todas essas falas dizendo que esta Casa

tem que conversar com a Mesa da Câmara dos Deputados, discutir a nossa forma de funcionamento.

Agora, quero chamar a atenção para esse Projeto. Quero dizer aos senhores que, se rejeitarmos ou acatarmos a supressão de qualquer uma das emendas, nós voltaremos à estaca zero. E o Governo Federal – quero dizer isto – não poderia nem lançar uma nova medida provisória.

Nós temos aqui o art. 62, que diz claramente, nos §§ 7º e 10, o seguinte: “É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo”.

Então, quero apelar aos Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras para que votemos, na íntegra, esse projeto.

É muito importante para a organização dos jogos olímpicos. O Brasil se comprometeu com o Comitê Olímpico Internacional. Aqui está em jogo a imagem do nosso País, o compromisso com o Comitê Olímpico, os prazos. Temos de começar a trabalhar.

Espero que, na próxima semana, aprovada esta Medida Provisória, este Projeto de Lei de Conversão, nossa Presidenta Dilma indique o presidente da Autoridade Olímpica, porque temos todo um cronograma pela frente. Não podemos perder tempo.

Quero encerrar, Exmº Sr. Presidente, falando em nome do Rio de Janeiro, falando em nome do nosso Senador Francisco Dornelles e do Senador Crivella. Hoje é aniversário da cidade do Rio de Janeiro: 446 anos. Falo em nome do Governador do Estado, Sérgio Cabral. Falo em nome do Prefeito do Rio de Janeiro, Eduardo Paes, dizendo que não só o Rio, mas o Brasil e o mundo olham para esta Casa neste momento.

Concluo, dizendo, Sr. Presidente, que o Rio vive um momento extraordinário da sua história: recuperação econômica, pleno emprego, política do Governador Cabral de pacificação, vitória nas UPPs.

Quero dizer e concluir desta forma: temos toda uma carteira de projetos olímpicos; a revitalização do porto do Rio de Janeiro; um programa da Prefeitura do Rio que se chama “Morar Carioca”, que vai acabar com áreas na cidade do Rio de Janeiro sem urbanização.

Então, nós precisamos muito da aprovação dessa Autoridade Pública Olímpica para que não haja atrasos no cronograma e para que a gente consiga, no ano de 2016, fazer uma grande olimpíada e orgulhar o Rio de Janeiro e todo o nosso País pelas realizações dos jogos olímpicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 24, DE 2011

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 503, de 2010, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO.

Relator-Revisor: Senador **Lindbergh Farias**

I – Relatório

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2011, proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 503, de 22 de setembro de 2010, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO.

A MPV contém dois artigos. O primeiro deles determina a ratificação do referido protocolo, cujo texto original acompanha a MPV. O art. 2º veicula a cláusula de vigência.

Durante a tramitação da MPV na Câmara dos Deputados, foi assinado novo protocolo de intenções, que veio a ser incorporado ao texto do projeto de lei de conversão aprovado naquela Casa, o qual será descrito mais adiante.

O protocolo original é composto por trinta e quatro cláusulas. A Cláusula Primeira indica o nome do consórcio público criado e determina que ele será regido pelo disposto na Medida Provisória nº 489, de 12 de maio de 2010, e, subsidiariamente, pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a Lei Geral dos Consórcios Públicos.

A Cláusula Segunda identifica os entes consorciados e a Cláusula Terceira veicula as definições dos termos utilizados no Protocolo.

A Cláusula Quarta estabelece ser objetivo da APO, coordenar a participação dos entes federativos que integram o consórcio público na preparação e realização dos Jogos Olímpicos de 2016, enumerando uma série de finalidades a serem perseguidas, dentre as quais se destacam a coordenação das ações governamentais, o planejamento e o monitoramento da execução das obras e serviços referentes aos Jogos Olímpicos. O parágrafo primeiro da referida cláusula dispõe que, para consecução de seu objetivo e de suas finalidades poderá a APO exercer as seguintes atividades:

I – realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas;

II – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

III – excepcionalmente, contratar, manter ou executar obras e serviços referentes à Carteira de Projetos Olímpicos, preferencialmente, por meio da empresa BRASIL 2016 ou mediante convênio com um dos entes consorciados, nos casos previstos no parágrafo segundo, inclusive por meio do regime previsto na Medida Provisória nº 489, de 2010;

IV – decidir sobre a transferência da responsabilidade sobre projetos integrantes da Carteira de Projetos Olímpicos que forem justificadamente comprovados como de elevado risco de não entrega pelo ente consorciado no prazo necessário à realização dos Jogos;

V – adquirir e administrar bens, móveis e imóveis;

VI – atuar na proteção da propriedade intelectual e das marcas relacionadas aos Jogos, utilizando-se dos meios jurídicos adequados;

VII – exercer outras competências necessárias à fiel execução de seus objetivos e finalidades, desde que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

O parágrafo segundo da Cláusula Quarta estabelece que a APO poderá, em caráter excepcional, assumir o planejamento e a execução de obras ou de serviços sob a responsabilidade dos órgãos e das entidades da administração direta ou indireta dos entes consorciados, desde que a medida se justifique para o adimplemento das obrigações contraídas perante o Comitê Olímpico Internacional (COI) para a realização dos Jogos. Nesse caso, nos termos do parágrafo terceiro, a APO sub-rogar-se-á em todos os direitos e obrigações decorrentes de procedimentos licitatórios em curso, contratos ou instrumentos congêneres, permanecendo, no entanto, o ente originariamente competente responsável pelo ressarcimento dos custos incorridos. De acordo com o parágrafo quarto, a APO poderá realizar novas licitações, contratações ou celebração de convênios para a execução das obras e serviços, quando isso se mostre indispensável para garantir o cumprimento das obrigações assumidas perante o COI, devendo contratar, preferencialmente, nos termos do parágrafo quinto, a Empresa Brasileira de Legado Esportivo S. A. (BRASIL 2016).

Na hipótese de a APO assumir o planejamento e a execução de obras ou de serviços sob a respon-

sabilidade de órgãos e entidades da administração dos entes consorciados, a União poderá, de acordo com a Cláusula Quinta do Protocolo, reter quotas dos respectivos fundos de participação dos demais entes consorciados até o pagamento do crédito, observado o devido processo legal.

Conforme a Cláusula Sexta, a APO deverá dar transparência aos critérios de seleção dos projetos que integrarão a Carteira de Projetos Olímpicos, priorizando o atendimento das exigências gerais estabelecidas pelo COI.

A sede e foro da APO são fixados pela Cláusula Sétima no Município do Rio de Janeiro, e sua área de atuação é definida pela Cláusula Oitava como o Estado do Rio de Janeiro, podendo a entidade, excepcionalmente, atuar em outros Estados, no Distrito Federal e Municípios da Federação.

A Cláusula Nona classifica a APO como associação pública, de natureza autárquica e integrante da Administração Indireta dos entes consorciados.

A estrutura organizacional da entidade é disciplinada pelas Cláusulas Décima a Décima Quinta. De acordo com tais disposições, a APO é constituída pelos seguintes órgãos: Conselho Público Olímpico (CPO), Presidência, Conselho de Governança, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

O Conselho Público Olímpico, composto pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados (ou por representantes por eles designados), é a instância máxima da APO, cabendo-lhe: aprovar e modificar os estatutos da APO, aprovar a Carteira de Projetos Olímpicos e a proposta de orçamento da APO; nomear os membros do Conselho de Governança e do Conselho Fiscal; gerir o relacionamento dos entes consorciados com o Comitê Rio 2016 e demais entidades esportivas envolvidas nos Jogos Olímpicos; decidir sobre a assunção, pela APO, do planejamento e da execução de obras ou de serviços sob responsabilidade dos órgãos e das entidades da administração direta ou indireta dos entes consorciados. Será presidido pelo representante da União e suas deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

Outro órgão da APO é a Presidência, ocupada por pessoa indicada e nomeada pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, para um mandato de quatro anos, permitida a recondução. Ao Presidente da APO incumbe a representação legal da entidade, bem como a coordenação e superintendência de suas atividades, na forma disposta nos estatutos.

Um terceiro órgão é o Conselho de Governança, composto pelo Presidente da APO, pelo Diretor Executivo da entidade, por cinco representantes do Governo

Federal, por dois representantes da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, por dois representantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho Público Olímpico, e por um representante do Comitê Rio 2016, por este indicado. Entre as competências do Conselho de Governança, destacam-se as de: submeter ao Conselho Público Olímpico relatórios, propostas e subsídios para a tomada das decisões que cabem a esse órgão; aprovar a alienação de bens da APO; aprovar o regimento interno e o regulamento de pessoal da APO; apreciar a prestação de contas da Diretoria Executiva; dispor sobre procedimentos internos para a contratação de bens e serviços nos quais intervenha a APO; deliberar sobre a contratação de pessoal. Suas decisões são tomadas por maioria de votos e seus membros (excetuado o Presidente) devem receber, nos meses nos quais houver reunião do colegiado, um valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

De seu turno, o Conselho Fiscal da APO é composto por cinco membros, escolhidos pelo Conselho Público Olímpico e remunerados da mesma forma que os membros do Conselho de Governança. Cabe ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização econômico-financeira da entidade.

O último órgão da APO, a Diretoria Executiva, compõe-se do Diretor Executivo e de seis outros diretores, todos indicados pelo Presidente da APO, cabendo-lhes desempenhar funções típicas de administração da entidade, como a execução da receita e despesa, o exercício da gestão patrimonial e o cumprimento das diretrizes e deliberações do Conselho Público Olímpico e do Conselho de Governança.

Pela Cláusula Décima Sexta os entes consorciados autorizam a APO a representá-los perante Órgãos ou entidades da administração, direta ou indireta, e outros entes da Federação nos assuntos pertinentes ao objeto e finalidades daquele Consórcio Público.

A Cláusula Décima Sétima determina que os entes consorciados manterão de forma conjunta, na estrutura da APO, observada a competência legal de cada um, centrais unificadas de integração das operações de tráfego, transporte e segurança pública necessárias a organização e realização dos Jogos.

As Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona cuidam da política de recursos humanos da APO, prevendo que: a contratação de pessoal se dará mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, pelo prazo de até três anos, admitidas sucessivas prorrogações que não ultrapassem a data de extinção da entidade; o pessoal contratado terá sua renumeração calculada com base no valor da remuneração de cargos federais de atribuições semelhantes ou, na in-

xistência de tal paradigma, de acordo com os valores praticados no mercado; até 20% da força de trabalho da APO poderá ser constituída de pessoal cedido por órgãos e entidades da Administração Pública dos entes consorciados. É prevista, outrossim, a criação, no quadro da APO, de 184 (quatrocentos e oitenta e quatro) cargos comissionados, de livre provimento, bem como de 300 (trezentas) funções comissionadas, de ocupação privativa de servidores públicos cedidos para a APO.

A execução das receitas e das despesas da APO obedecerá, de acordo com a Cláusula Vigésima, as normas de direito financeiro dos entes consorciados aplicáveis as entidades públicas. Outrossim, todas as demonstrações financeiras da APO deverão ser publicadas na Internet.

Nos termos da Cláusula Vigésima Primeira, os entes da Federação consorciados assumem, subsidiariamente, responsabilidade pelas obrigações da APO.

A Cláusula Vigésima Segunda previa figura do contrato de rateio, instrumento que definirá, a participação de cada ente consorciado nas despesas da entidade. Caso não haja o pagamento da parte devida pelos outros entes consorciados, a União poderá reter recursos a eles atribuídos nos fundos de participação previstos no art. 159 da Constituição Federal, até o adimplemento do respectivo crédito.

Por meio da Cláusula Vigésima Terceira, a APO fica autorizada a celebrar convênios, protocolos, termos de cooperação ou outros tipos de avenças conveniais com entidades públicas ou privadas, visando o desenvolvimento de atividades institucionais ou de cooperação compatíveis com suas finalidades.

As Cláusulas Vigésima Quarta e Vigésima Quinta tratam da saída de membros consorciados da APO, que poderá ocorrer por: recesso, quando se der por iniciativa do próprio ente, mediante aprovação de lei específica nesse sentido; ou exclusão, de caráter sancionatório. A exclusão será aplicada nas seguintes hipóteses: não-inclusão, pelo ente consorciado, em seu orçamento, de dotações suficientes para suportar as despesas a serem assumidas no contrato de rateio; subscrição de protocolo de intenções para a constituição de outro consórcio público com finalidades iguais, assemelhadas ou incompatíveis; a existência de motivos graves a justificar a penalidade, reconhecidos em deliberação fundamentada da maioria dos membros do Conselho Público Olímpico.

De acordo com a Cláusula Vigésima Sexta, a APO será extinta em 31 de dezembro de 2018, podendo o Conselho Público Olímpico, por decisão unânime, antecipar sua extinção, ou, ainda, prorrogar seu prazo de duração por até dois anos.

A Cláusula Vigésima Sétima estabelece que o contrato de consórcio somente poderá ser alterado por meio de instrumento aprovado pelo Conselho Público Olímpico, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

As Cláusulas Vigésima Oitava e finais do Protocolo tratam de temas variados, como: o regime jurídico da APO, regulado pela Medida Provisória nº 489, de 2010, e, subsidiariamente, pela Lei nº 11.107, de 2005, e pelo Código Civil; a submissão da APO aos princípios constitucionais e legais da administração pública; a exigência de integral ratificação do Protocolo para que o ente subscritor possa ser considerado consorciado; a vedação a que a APO promova a gestão associada de serviços públicos, bem como a concessão, permissão ou autorização de serviços públicos; a preferência pelo modo consensual de resolução dos conflitos surgidos no relacionamento entre os entes consorciados.

De acordo com a Exposição de Motivos Interministerial nº 24, de 2010, dos Ministros de Estado do Esporte, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, que encaminhou a MPV, a constituição da APO faz parte dos compromissos assumidos pelo Brasil junto ao Comitê Olímpico Internacional (COI), quando da apresentação da vitoriosa candidatura da cidade do Rio de Janeiro como sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Para dar cumprimento a essa obrigação, foi encaminhado ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 7.374, de 2010, com o objetivo de ver ratificado o sobredito protocolo de intenções.

Não tendo havido deliberação sobre tal projeto, e diante das dificuldades que a sua não aprovação geraria na execução do planejamento dos Governos, impactando negativamente nos compromissos assumidos perante a comunidade esportiva internacional, o que restou evidenciado na preocupação manifestada por membros do COI na segunda visita de inspeção, a solução adotada pelo Poder Executivo para mitigar o iminente risco de comprometimento do cronograma das ações necessárias para a realização dos Jogos foi a de editar a MPV sob exame.

Foram apresentadas três emendas à MPV. A Emenda nº 1, de autoria do Deputado Fernando Coruja, acrescenta artigo ao texto da medida, prevendo que a publicidade dos atos referentes ao Protocolo de Intenções será feita mediante a sua divulgação na página eletrônica oficial da Presidência da República, devendo também ser encaminhados ao Congresso Nacional relatórios semestrais a respeito de tais atos.

A Emenda nº 2, do Deputado Geraldo Magela, adiciona diversos artigos a MPV, que resgatam o texto dos arts. 2º a 24 da MPV nº 489, de 2010, os quais versam sobre: finalidade e competências da APO, regras

para a constituição do consórcio público, organização da APO, forma de escolha de seu Presidente e hipóteses de perda do mandato, contratação e requisição de pessoal pela APO, regras sobre a extinção da nova autarquia e regime de licitações e contratos, estabelecendo diversas inovações em relação à Lei nº 8.666, de 1993. O único artigo inserido pela emenda na MPV que não guarda correlação com o texto da MPV nº 489, de 2010, é o art. 25, que autoriza a União a transferir recursos ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, independentemente de comprovação de tempo mínimo de atividade regular. O artigo prevê ainda que as transferências de recursos da União a entidades nacionais de administração do desporto e aos Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiro poderão ser destinadas para aplicação em recursos de capital, ficando condicionada a apresentação da prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, bem como à regularidade das contas apresentadas.

A Emenda nº 3, de autoria do Deputado Marco Maia, acrescenta artigos à MPV, dispondo que permanecerão em vigor os contratos já celebrados para a concessão de uso de áreas aeroportuárias para o desenvolvimento de atividades comerciais. Prevê, ainda, que a autoridade aeroportuária poderá negociar com os concessionários dos aeroportos a realização de adiantamento de receitas contratuais, bem como novos valores pela exploração da infraestrutura aeroportuária, estabelecendo, em contrapartida, novos prazos de duração dos contratos.

A Câmara dos Deputados aprovou a MPV sob exame na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2011, que, além de incorporar como anexo novo protocolo de intenções firmado pela União, pelo Estado e pelo Município do Rio de Janeiro, promove alterações em relação ao texto original da medida, por meio da inserção dos seguintes artigos e da renumeração do art. 2º (cláusula de vigência) como art. 9º:

- art. 2º: cuida das hipóteses de perda do mandato pelo Presidente da APO;
- art. 3º: determina a publicação das atas das reuniões do CPO nos órgãos oficiais de imprensa dos entes consorciados, bem como no sítio da APO na internet (incorporação da Emenda nº 1 ao texto do PLV);
- art. 4º: afasta a aplicação, à APO, do inciso VIII e do § 1º do art. 4º da Lei nº 11.107, de 2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), dispositivos que tratam, respectivamente, da obrigatoriedade de que o representante legal de consórcio seja o Chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados, e da limitação

da área de atuação dos consórcios aos municípios que dele participarem;

- art. 5º: prevê que a APO manterá estrutura interna própria de auditoria, controladoria e correição;

- art. 6º: determina que a APO envie semestralmente ao Congresso Nacional relatório de suas atividades e calendário das ações a cumprir;

- art. 7º: autoriza a prorrogação dos contratos de concessão de uso de áreas aeroportuárias para o desenvolvimento de atividades comerciais e de serviços até a realização dos Jogos Paraolímpicos, bem como autoriza a negociação, pela autoridade aeroportuária, do adiantamento de receitas contratuais e de novos valores pela exploração da infraestrutura aeroportuária, oferecendo, como contrapartida, novos prazos de duração dos contratos (incorporação da Emenda nº 3 ao texto do PLV);

- art. 8º: prevê que o Poder Executivo regulamentamente a nova lei.

O novo protocolo de intenções, que acompanha o PLV, constituído por trinta e duas cláusulas. Em comparação com protocolo original, o novo apresenta as seguintes diferenças:

- 1) exclui as referências à empresa BRASIL 2016 e a MPV nº 489, de 2010, que constavam do documento anterior;

- 2) quanto às atribuições da APO:

- a) adiciona a de elaborar e atualizar a matriz de responsabilidades junto aos consorciados e ao Comitê Rio 2016, visando definir as obrigações das partes para a realização dos eventos, em face das obrigações assumidas perante o COI;

- b) elimina a de definir os padrões técnicos relativos à segurança, meio ambiente, sustentabilidade, acessibilidade, responsabilidade social e cultural que orientem a elaboração dos projetos e a execução de ações relativas aos jogos;

- c) torna o relacionamento com o Comitê Rio 2016 e demais entidades esportivas, nos assuntos relacionados à organização e realização dos jogos, uma atribuição conjunta da APO com os entes consorciados;

- 3) inclui entre as competências do CPO a de aprovar a matriz de responsabilidades;

- 4) qualifica expressamente o Conselho de Governança como órgão de assessoramente do CPO e reduz a sua composição de 13 para 9 membros;

- 5) reduz as competências do Conselho de Governança, transferindo a maior parte de suas atribuições para a Diretoria, sobretudo aquelas de natureza nitidamente executiva;

- 6) reduz a composição do Conselho Fiscal de cinco para três membros, e a da Diretoria Executiva de sete para quatro Diretores (incluído o Diretor Executivo);

- 7) não reproduz o conteúdo da Cláusula Décima Sétima do protocolo original, que previa a manutenção conjunta na estrutura da APO, pelos entes consorciados, de centrais unificadas de integração das operações de tráfego, transporte e segurança pública necessárias à organização e realização dos jogos;

- 8) redução de 484 para 181 no total de cargos em comissão e funções gratificadas criados.

Logo após a votação da MPV nº 503, de 2011, na Câmara dos Deputados, o Poder Executivo encaminhou àquela Casa, em 24 de fevereiro, o Projeto de Lei nº 588, de 2011, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO. O protocolo de intenções que consta em anexo àquela proposição é o mesmo que foi incorporado ao PLV aludido supra. Na Exposição de Motivos nº 2, de 23 de fevereiro de 2011, do Ministro de Estado do Esporte, que acompanha o projeto, dá-se destaque às seguintes inovações constantes do protocolo recém-assinado:

- a) Novo desenho de gestão da APO, assegurando maior agilidade ao seu processo decisório interno e à execução das medidas necessárias à realização bem sucedida dos jogos. O Conselho Público Olímpico, composto pelos Chefes do Poder Executivo, permanece como a instância máxima da APO e ainda detém o controle das decisões estratégicas ao seu funcionamento. O Conselho de Governança tem seu tamanho reduzido, muito embora mantenha a representação dos diferentes setores envolvidos, e passa assessorar o Conselho Público Olímpico em algumas de suas funções essenciais. Finalmente, a Diretoria assume todas as funções administrativas e de gestão do Consórcio.

- b) A redução da estrutura administrativa e de cargos da APO, notadamente a diminuição

ção do quantitativo original de cargos de 484 para 181. A estrutura de direção também foi reduzida, passando a ser composta pelo Presidente da APO, seu Diretor Executivo e outros quatro diretores.

c) Outros ajustes específicos que garantem maior clareza ao texto e, consequentemente, aos objetivos da APO.

Caso o PLV nº 2, de 2011, seja aprovado pelo Senado, o PL nº 558, de 2011, perderá o objeto.

II – Análise

A medida provisória atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência previstos no art. 62 da Constituição Federal. Com efeito, seu objeto cuida de compromisso do Brasil junto às autoridades olímpicas internacionais. Em encontro realizado no início do ano com os Chefes do Poder Executivo da União, do Estado e do Município do Rio de Janeiro, o Presidente do COI, Jacques Rogge, voltou a alertar para a importância da criação, o mais brevemente possível, da APO. Ademais, é a própria credibilidade do País perante a comunidade internacional que se colocará em risco caso as obrigações assumidas não sejam satisfatoriamente cumpridas, gerando obstáculos a realização dos Jogos de 2016. Como os preparativos incluem projetos de infraestrutura de execução mais dilargada no tempo, urge que tenham início o mais rapidamente possível. Tendo em vista os reflexos do calendário eleitoral sobre a atividade parlamentar no segundo semestre de 2010, a edição da MPV revelou ser um meio idôneo para conferir eficácia imediata às normas do protocolo de intenções.

No tocante a constitucionalidade formal, não vislumbramos qualquer vício na MPV. Trata-se de tema que deve ser veiculado por lei ordinária, por envolver a criação de entidade autárquica (art. 37, XIX, da Constituição Federal, e cláusula nona do Protocolo de Intenções). Ademais, não se insere entre aquelas matérias cuja disciplina mediante medida provisória é interdita (art. 62, § 1º, da Constituição Federal).

Ainda sobre a constitucionalidade da MPV, merece esclarecimento a questão acerca da reedição de medida provisória rejeitada pelo Congresso Nacional ou que não tenha sido objeto de deliberação no prazo fixado pelo § 7º do art. 62 da Lei Maior. De acordo com o § 10 do mesmo artigo, é vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. O Presidente da República editou, em 12 de maio de 2010, a Medida Provisória nº 489, que autorizava a União a integrar, na forma de consórcio público de regime especial, a Autorida-

de Pública Olímpica (APO). Tal MPV não chegou a ser apreciada pelo Poder Legislativo no prazo constitucional, disso decorrendo a sua perda de eficácia, em 22 de setembro de 2010. Em face disso, a questão que se coloca é se a edição da MPV nº 503, de 2010, estaria a violar o comando proibitivo do § 10 do art. 62 da Constituição. Entendemos que não, pelas razões que a seguir expomos.

A MPV nº 489, de 2010, era composta por uma série de normas dirigidas à União. Continha exigências que deveriam ser observadas pelas autoridades federais para a celebração de contrato de consórcio público com o Estado e o Município do Rio de Janeiro. Em outras palavras, estabelecia um quadro dentro do qual deveria se dar a negociação com esses entes, interditando que fossem assumidas obrigações pela União destoantes daquele quadro. Não podia aquela MPV prever e gerar, por si só, obrigações para outros entes, sob pena de violação do princípio federativo. Daí por que a MPV apenas autorizava a União a integrar um futuro consórcio, sob certas condições. Tratava, inclusive, da subscrição do protocolo de intenções.

De seu turno, a MPV nº 503, de 2010, não autorizava um ato futuro do Poder Executivo Federal, mas ratificava um protocolo já assinado. E as normas constantes do protocolo são vinculantes e dirigidas a todos os entes que, por meio de seus representantes, o assinaram. Ora, como poderiam ser idênticas a medida provisória que disciplina a subscrição de protocolo de intenções como evento futuro e outra cujo conteúdo normativo é o próprio protocolo de intenções já celebrado? A rigor, a MPV nº 489, de 2010, não teve efeito prático algum. Se o propósito era impedir que o Chefe do Poder Executivo assinasse um protocolo de intenções que desbordasse dos limites nela definidos, tratar-se-ia de um insólito mecanismo de **self restraint**.

A diferença entre os dois diplomas normativos se revela ainda mais evidente na leitura do § 1º do art. 4º da MPV nº 489, de 2010, segundo o qual somente seria considerado consorciado o ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificasse integralmente por meio de lei, requisito que, diga-se **en passant**, constitui exigência formulada pela Lei Geral dos Consórcios Públicos (Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 5º). Tanto não há identidade entre uma MPV e outra, que a aprovação da primeira não dispensaria a produção de outro ato legislativo, para ratificar o protocolo de intenções, o que poderia ocorrer pela aprovação de um projeto de lei com esse objetivo, ou pela edição de uma nova MPV. Se as MPVs fossem idênticas, a aprovação da primeira tornaria redundante a segunda. Tal situação, contudo, seria ilógica, que a própria MPV nº 489, de 2010, fez depender de um

segundo ato legislativo, a criação da APO. Assim, se houvesse identidade entre as MPVs, ter-se-ia, a um só tempo, a exigência de edição desse segundo ato e o interdito a sua edição, uma vez que injurídico aprovar lei com conteúdo idêntico ao de outra já em vigor. A previsão do § 1º do art. 4º da MPV nº 489, de 2010, afasta, portanto, qualquer tentativa de equiparação dos dois atos normativos que reduza a diferença entre ambos apenas ao momento de edição (autorização previa **versus** ratificação **a posteriori**).

Em resumo, embora possa haver semelhanças de conteúdo entre as medidas provisórias em comento, resta incontroversa a diferença entre elas, uma vez que a primeira consistia em um conjunto de regras dirigidas à União, a serem aplicadas nas negociações com os outros entes para a constituição da APO, ao passo que a segunda tem por finalidade ratificar, no âmbito da União, um conjunto de regras vinculantes dos três entes que participarão do consórcio. Ademais, o cotejo dos dois textos permite concluir pela existência não apenas dessa distinção relativa ao âmbito subjetivo de aplicação das normas, mas também de diferenças quanto ao próprio objeto das normas. O protocolo de intenções ratificado pela MPV nº 503, de 2010, disciplina diversas matérias ausentes na MPV nº 489, de 2010.

Dessarte, entendemos que a MPV em exame guarda conformidade com o § 10 do art. 62 da Carta Magna. De resto, cabe observar que, a rigor, a edição da MPV nº 489, de 2010, era mesmo dispensável. A Lei Geral dos Consórcios Públicos exige a ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, mas não exige a edição de uma lei anterior a ele. A ratificação, por lei, do protocolo é necessária porque ele tem por finalidade criar um novo ente da Administração Pública, aplicando-se ao caso o preceito do art. 37, XIX, da Constituição Federal. Tal ratificação pode ser considerada urgente, para fins de atendimento do disposto no **caput** do art. 62 da Lei Maior. O mesmo dificilmente poderia ser dito da MPV nº 489, de 2010, já que a assinatura do Protocolo de Intenções e a constituição da APO não dependiam da edição de medida provisória com aquele conteúdo.

Do ponto de vista da adequação econômico-financeira, concordamos com a análise feita pelo Relator da matéria na Câmara dos Deputados. Em seu parecer, o Deputado Daniel Almeida aduziu:

Cumpramos recordar que foi aprovada pelo Congresso Nacional a Lei nº 12.297, de 20 de julho de 2010, que concedeu ao Ministério dos Esportes reforço à dotação que lhe fora prevista para o exercício anterior, justamente com o intuito de suprir o órgão de recursos capazes de prover as necessidades relacio-

nadas aos eventos esportivos. Tais valores, ainda que não utilizados no ano para o qual foram inicialmente estabelecidos, permitiram que a proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo à apreciação do Congresso Nacional para o ano de 2011 contemplasse aquelas verbas.

Concluimos, pois, pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da MPV nº 503, de 2010.

No tocante ao mérito, somos favoráveis à aprovação da MPV, na forma do PLV gestado na Câmara dos Deputados. Consoante já referido, a criação da APO foi um dos compromissos assumidos junto ao COI para a realização dos Jogos Olímpicos na cidade do Rio de Janeiro. Evento dessa magnitude exige articulação de esforços das três esferas da Federação. E nada mais adequado do que dotar essa articulação de um caráter institucional, centralizando, em um único ente, a ordenação de atividades que, de outro modo, seriam fragmentadas, com riscos de duplicação de tarefas e ineficiência. Importa registrar que as cláusulas do protocolo de intenções referentes à estrutura organizacional da APO seguem o padrão observado na criação de entidades da Administração Indireta.

Por se tratar de uma entidade com prazo definido de existência, não faz sentido criar cargos efetivos permanentes para o seu quadro de pessoal. Nesse sentido, a solução adotada pela MPV (e mantida pelo PLV), de contratação temporária e possibilidade de requisição de servidores dos entes consorciados, afigura-se adequada. Cumpre frisar que as contratações se darão com prévio processo seletivo, eliminando o risco de desobediência ao princípio da impessoalidade no recrutamento de pessoal.

As mudanças aprovadas pela Câmara dos Deputados merecem prevalecer sobre o texto original da MPV. Com efeito, o novo protocolo de intenções assinado aperfeiçoa a estrutura organizacional e a distribuição de competências internas na APO, retirando do Conselho de Governança atribuições tipicamente executivas e de administração ordinária, e transferindo-as para a Diretoria Executiva. Ele se revela também mais consentâneo com o princípio federativo, mitigando a prevalência da União no consórcio, que se verificava no protocolo anterior. Podemos notar tal mudança em diversas cláusulas, tais como a que prevê expressamente a definição da matriz de responsabilidades como competência do CPO, órgão no qual o voto é paritário, e a que reduz o número de representantes do Governo Federal no Conselho de Governança. Além disso, com o abandono do propósito de se criar uma empresa pública federal incumbida da execução material

das obras e projetos relacionados à infraestrutura necessária aos jogos, e sendo a intervenção da APO na execução de obras e serviços uma medida excepcional e condicionada a decisão unânime do CPO, conforme a Clausula Quarta do protocolo, tal execução estará, em princípio, sob a responsabilidade do Estado e do Município do Rio de Janeiro.

E bem-vinda, igualmente, a redução no número de cargos em comissão e funções gratificadas. Dificilmente se poderia justificar a manutenção do número constante do protocolo original após o próprio Poder Executivo haver adotado medidas de austeridade na execução orçamentária, inclusive com a ordem de suspensão da realização de novos concursos e da admissão de novos servidores.

Por fim, havia também a necessidade de expungir do texto do protocolo as referências à MPV nº 489, de 2010, e a Empresa BRASIL 2016. Tendo a mencionada MPV caducado, não fazia sentido submeter a APO aos seus ditames. Essa situação poderia, inclusive, avivar a discussão em torno da inobservância do disposto no art. 62, § 10, da Lei Maior, já comentada. Da mesma forma, a Empresa BRASIL 2016 teve a sua criação autorizada pela MPV nº 488, de 2010, que experimentou o mesmo destino da MPV nº 489, de 2010, perdendo a eficácia por decurso de prazo.

Quanto aos dispositivos adicionados pela Câmara aos que constavam originalmente da MPV, consideramo-los pertinentes. Vêm suprir lacunas, tratando de assuntos que não foram abordados pelo protocolo de intenções.

Como já registrado, as Emendas nºs 1 e 3 foram incorporadas ao texto do PLV. A Emenda nº 2, que instituía regime de licitações e contratos aplicável exclusivamente a obras, projetos e atividades relacionados a Copa do Mundo de 2014 e aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, foi retirada do PLV pelo entendimento da Câmara dos Deputados.

Quanto à Emenda nº 3, a despeito das ressalvas que possam ser feitas ao dispositivo, também possui seus méritos que foram reconhecidos pela Câmara dos Deputados, compreendemos ainda que no atual estágio de tramitação da MPV, a eventual aprovação de emenda supressiva do art. 7º do PLV equivaleria, na prática, a um juízo de rejeição da medida provisória, uma vez que não há tempo hábil para o reexame da matéria pela Câmara dos Deputados. Desse modo, optamos por não sugerir a sua supressão, para evitar que todos os esforços desenvolvidos até agora sejam frustrados pelo decurso do prazo constitucional para apreciação da MPV.

A importância e a urgência na aprovação do PLV nº 2, de 2011, podem ser ainda mais claramente perce-

bidas, quando verificamos, de um lado, o papel central da APO na coordenação de projetos imprescindíveis à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos e, de outro, os benefícios que resultarão da realização dos jogos, tanto para o Rio de Janeiro quanto para o Brasil.

Nesse contexto, estudo realizado em conjunto pela Fundação Instituto de Administração (FIA) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) indica que a aplicação de 14,4 bilhões de dólares na realização dos jogos terá um efeito multiplicador de 4,26, provocando uma movimentação de 51,1 bilhões de dólares na economia brasileira, no período de 2009 a 2027. Ao todo, 55 setores da economia poderão obter benefícios com o evento esportivo, sendo os principais a construção civil, os serviços imobiliários e os serviços prestados a empresas.

No tocante ao crescimento dos postos de trabalho, o estudo prevê a criação anual de mais de 120 mil empregos no período de preparação para os jogos, e de quase 131 mil empregos nos dez anos posteriores à sua realização.

De acordo com o estudo, a arrecadação adicional equivalerá a 97% dos investimentos públicos direcionados aos jogos. Não será, portanto, um gasto a fundo perdido. Todos os segmentos – trabalhadores, empresariado e governo – colherão bons frutos desse evento esportivo. E a infraestrutura que será construída ou sofrerá melhorias por ocasião dos jogos constituirá um legado permanente a serviço da população. Ninguém nega, por exemplo, que o aperfeiçoamento do sistema viário, da infraestrutura aeroportuária e do transporte público produzirá resultados positivos duradouros para a população.

As Olimpíadas muito beneficiarão o Município e o Estado do Rio de Janeiro. No entanto, os ganhos resultantes desse evento não se restringirão a essa área geográfica. Ao contrário, estender-se-ão a todo o País. Como demonstrado neste estudo, 50,9% da massa salarial e 53,1% dos empregos gerados pelos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos beneficiarão pessoas de outros estados. Ademais, os outros estados incorporarão 41,6% do valor agregado ao PIB em decorrência dos jogos.

Tudo isso vem demonstrar que as Olimpíadas de 2016 não constituem um projeto estadual ou regional. Seu impacto nacional justifica a união de todos no sentido da aprovação de proposições que, como a MPV em análise, são imprescindíveis à concretização do sonho olímpico. Neste momento, não há espaço para divergências político-partidárias ou para um embate entre governo e oposição movido pelo simples espírito de emulação.

Na verdade, as transformações operadas por um evento dessa magnitude não se limitam às apontadas melhorias econômicas e sociais. Estendem-se ao plano cultural, implicam uma maior projeção do País no cenário internacional, incentivam o esporte, se consolidando como benefícios reais, mas que não se exprimem apenas através de cifras monetárias.

São inúmeras as consequências positivas que podem advir da realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos no Rio de Janeiro, em 2016. Todas elas convergem para a conclusão de que se faz necessário, com a maior brevidade possível, implementar as medidas legislativas necessárias à operação dos órgãos e entidades que conduzirão os trabalhos de preparação e organização dos jogos, como propõe essa MPV e seu Projeto de Conversão.

III – Voto

Ante o exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 503, de 2010, e, no mérito, pela aprovação do PLV nº 2, de 2011.

Sala das Sessões, – Senador **Lindbergh Farias**, Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Lindbergh Farias, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Para fazer um esclarecimento, Sr. Presidente, sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de chamar a atenção de todas as Senadoras e de todos os Senadores para o esclarecimento que vou dar porque diz respeito à matéria, diz respeito a um item, que é o art. 7º, que está sendo questionado por diversos Senadores e Senadoras e que, na verdade, por uma posição do Governo, não deveria estar neste projeto de lei. Ele foi inserido na Câmara dos Deputados, é uma emenda da Câmara dos Deputados que renova ou que autoriza a renovação de concessões em áreas de aeroportos.

E eu quero dizer que, sobre esta matéria, Sr. Presidente, se houvesse tempo, se nós tivéssemos mais tempo, eu encaminharia contrariamente à manutenção desta matéria no texto. Mas, como disse o Relator, Senador Lindbergh, se tirarmos esta matéria do texto, o texto volta à Câmara; e, portanto, cai a Me-

da Provisória; e, portanto, cai todo um projeto que é importante que seja aprovado.

Então, quero dizer aqui que mantive contato com o Ministério da Fazenda, com a Casa Civil e com o Ministério do Planejamento, e os três Ministérios envolvidos me confirmaram que solicitarão o veto presidencial para este dispositivo, assim como o Relator está fazendo e assim como eu o farei, como Líder do Governo, representando aqui a vontade política de diversos Senadores que assim se manifestaram.

Portanto, faço esse esclarecimento, Sr. Presidente, para que este tema fique claro e que fique para decisão de cada Senadora e cada Senador. Nós vamos trabalhar pelo veto, porque essa é a vontade política da maioria e porque essa é a posição técnica dos Ministérios, que já explicitaram essa condição na Câmara e voltaram a explicitar a mim, por telefone, essa posição nesta tarde.

Eu queria dar essa posição a todos os Senadores e Senadoras.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Só para fazer um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Vamos começar a discussão da matéria, e eu acho que, durante o período de discussão, cada um dos Srs. Senadores teria a oportunidade de falar sobre este assunto, até mesmo porque estas emendas serão votadas destacadamente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, então, peço inscrição para discutir.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Idem.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Peço a inscrição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª está inscrito, Senador Demóstenes.

Para o encaminhamento dos pressupostos, com a palavra, o Senador Vital do Rego.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Rapidamente, para me posicionar, os pressupostos de relevância, no mérito, podem ser discutíveis. No meu entendimento, é relevante a matéria.

Com relação à urgência, já que houve a iniciativa do Governo, quando editou a Medida Provisória nº 489 e o PL nº 7.374, de 2010, e já que, até o presente momento, não houve por parte do Congresso Nacional o seu posicionamento, resguardadas as urgências e relevâncias, eu entendo, Sr. Presidente, que nós precisamos, neste momento, buscar o amparo dos sábios regimentalistas.

O Líder Romero Jucá expressou o descontentamento da Bancada do PMDB, da Bancada do PDT, do PTB, agora há pouco, com o art. 7º, que não vem originário do Governo. Foi uma emenda, a de nº 3, da Câmara dos Deputados.

E nós queremos nos aprofundar, nesta sessão, sob o ponto de vista jurídico, para que não possa perder a eficácia a MP e para que, ao final desta discussão com os regimentalistas, destacando ou não este artigo, esta emenda, nós possamos ter uma posição que deverá ser reservada ao Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, a do Partido.

Queremos continuar discutindo.

Entendemos que toda a MP foi, inclusive, bastante desidratada na questão dos seus cargos. Isso é interessante nos conceitos de mérito. Só não compreendemos o art. 7º e queremos nos posicionar contrariamente ao art. 7º, entendendo que é necessário haver um aprofundamento das questões regimentais para suprimir o art. 7º sem que se perca a validade da MP.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Exª levanta uma questão sobre cujo esclarecimento eu já havia determinado à Secretaria da Mesa. A Resolução nº 1, do Congresso Nacional, estabelece uma norma que não é a norma seguida nas votações da Casa. Em geral, a matéria deve ser aprovada pelas duas Casas. Não aprovada por uma das Casas, essa matéria desaparece.

No caso, a Resolução nº 1 estabelece que, mesmo uma Casa não aprovando a matéria, isso é transformado em emenda e volta à Câmara dos Deputados para que ela opine sobre a decisão tomada pelo Senado.

Então, eu vou propor ao Congresso Nacional que, no caso de recusa do Senado Federal a uma emenda, ela desapareça do texto sem necessidade de voltar à Câmara dos Deputados.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB) – Estaria resolvida a questão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Isso depende justamente da modificação da resolução do Congresso Nacional. Eu já tinha falado à Secretaria da Mesa para nós organizarmos este ponto.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB) – Por isso é que o senhor é Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Senador Demóstenes, que é regimentalista, sabe perfeitamente disso.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB) – Presidente Sarney, uma outra questão para esclarecimento, pedindo vênua a V. Exª: nós ainda temos seis dias? Se nós votássemos pela emenda supressiva do art. 7º, ainda teríamos um prazo de seis dias?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não, porque a emenda está em vigor, e nós teríamos que modificar a Resolução do Congresso Nacional, e a emenda cai hoje. É só esse problema. A solução que nós temos é esta que o Senador Jucá acabou de anunciar: a Presidente da República, recebendo e recolhendo o sentimento da Casa, não pode, de nenhuma maneira, sancionar este dispositivo.

Com a palavra, a Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto a Senadora se dirige à tribuna, só para justificar o não voto que eu dei nas últimas duas votações. Eu estava aqui presente, mas não registrei porque eu estava conversando com o Senador Aloysio e com o Senador Aécio Neves na hora. Só para justificar o nosso não registro. No meu caso, especificamente, acompanho a Liderança do Governo; no caso deles, acompanham a Oposição - no caso, o Senador Aloysio e o Senador Aécio Neves; em meu caso, Senador Gim Argello.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Cuidado com a Oposição, Gim, para não repetir isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Peço aos Senadores Aloysio e Aécio Neves que não conversem com V. Exª na fase de votação.

Com a palavra, a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente José Sarney.

Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente, eu ouvi com muita atenção a leitura do relatório da Medida Provisória nº 503, relativa ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, aprovado, na semana passada, na Câmara dos Deputados. E ouvi quando o Senador Lindbergh Farias falava da importância da realização das Olimpíadas para a cidade e para o Estado do Rio de Janeiro.

Eu quero dizer que esse é um dos maiores, senão o maior, evento esportivo do mundo. Aliás, o nosso País, o Brasil, vai sediar, nos próximos seis anos, os maiores eventos esportivos do mundo: a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, sem falar nos Jogos Paraolímpicos, nos Jogos Mundiais Militares e em tantos outros eventos que terão sede em nosso País.

Então, não há dúvida quanto à necessidade da aprovação dessa medida provisória, do projeto de lei de conversão. Não há dúvida também quanto à urgência da aprovação dessa matéria.

Srªs e Srs. Senadores, a formatação dessa Autoridade Pública Olímpica vem sendo mudada ao longo do tempo, inclusive havia, em uma primeira versão, a

previsão de uma empresa pública brasileira – salvo engano, Brasil 2016 –, que desapareceu dessa última proposição, desse acordo, desse protocolo de intenções que foi celebrado recentemente entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, por meio do Governo do Estado e da Prefeitura. Então, eu considero que a formatação corresponde às necessidades para organização desse tão grandioso evento esportivo.

Considero também que os pressupostos de transparência, de dar conhecimento não ao Congresso Nacional somente, mas à Nação brasileira não apenas do que foi feito, do que vem sendo feito, mas do cronograma da previsão de obras que precisam ser realizadas, também é muito importante.

Agora, Sr. Presidente, o que incomoda, eu percebo, não ao partido “a” ou ao partido “b”, mas incomoda a uma grande maioria, senão à totalidade de Senadores e Senadoras desta Casa, é exatamente a inclusão do art. 7º no projeto de lei de conversão, que traz no *caput* a possibilidade de se prorrogarem, até o final da realização dos Jogos Paraolímpicos, ou seja, da última atividade esportiva a se realizar no Brasil, os contratos de concessão com empresas comerciais e de serviços que funcionam dentro das estruturas aeroportuárias. E pior: o parágrafo único do mesmo artigo diz que, se houver um adiantamento de recursos, essa prorrogação poderá ser ampliada, sem prazo específico determinado aqui.

Quero dizer que o nosso Partido, por meio do nosso Líder, o Senador Inácio Arruda, apresentou um destaque para votação em separado desse artigo.

Eu ouvi, com muita atenção, não só o relator, mas principalmente o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que falou com todas as letras: vamos trabalhar para que o Governo vete. Acho que temos de ir além, Senador Romero Jucá. Nós estamos dispostos a colaborar com o Governo a ajudar o Brasil a se preparar da melhor forma para a realização dos Jogos Olímpicos. Sabemos que precisamos aprovar a matéria no dia de hoje, mas não há nenhuma necessidade de se aprovar o art. 7º, parágrafo único, da forma como ele está.

Podemos dizer à Senhora Presidente que, se há interesse, se há necessidade, mande um projeto de lei em regime de urgência, e vamos analisar a necessidade ou não dessa matéria. Porque o que me parece é que fica extremamente prejudicada a possibilidade de uma concorrência, até mesmo, Presidente Sarney, da melhoria dos serviços oferecidos hoje nos aeroportos brasileiros, se essa medida for aprovada.

Então, acho que o compromisso do Governo... Eu sei que a palavra da Presidente só pode ser dada pela própria Presidente, mas que nos escute, que es-

cute a maioria, que escute a Casa, não apenas a sua base de apoio, mas todos os partidos políticos que não concordam com a inclusão desse item nesse projeto de lei de conversão.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra, para encaminhar os pressupostos de urgência, ao Senador Alvaro Dias.

V. Exª dispõe de cinco minutos. V. Exª está inscrito para encaminhar os pressupostos de urgência e constitucionalidade.

Quero esclarecer à Casa que, em seguida, abriremos a discussão do mérito. Neste momento, somente esses três assuntos sobre a constitucionalidade da matéria.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas indagar: qual a dificuldade do Governo em legislar de forma correta e transparente?

Em outubro do ano passado, decidiu-se que o Brasil sediaria as Olimpíadas de 2016. Portanto, nós temos ainda seis anos pela frente até as Olimpíadas. E o Governo se precipita e encaminha uma medida provisória inusitada.

É preciso esclarecer o que está acontecendo. Não há má vontade da Oposição, mas não há como não afirmar existir incompetência da parte do Governo ao elaborar a proposta e ao fazê-la tramitar.

O Governo encaminhou à Câmara dos Deputados uma medida provisória com apenas dois artigos, unicamente dois artigos. Os Deputados queriam ampliá-la com mais 41 artigos. Mais 41 artigos na Câmara dos Deputados! Aprovaram nove artigos em razão de determinadas resistências. Mas, se o Governo necessitava só de dois artigos, por que ampliar essa medida provisória?

Sr. Presidente, essa medida provisória é imprescindível! Nós devemos jogá-la para o arquivo, sim. E o Governo tem instrumentos: basta que o Governo encaminhe um projeto de lei em regime de urgência; que faça as coisas como elas devem ser feitas, corretamente, legalmente, de forma constitucional, sem aderir a absurdos como esses que acolhe essa medida provisória.

E mais: quando chegou à Câmara dos Deputados o processo tinha um protocolo de intenções, com os avulsos; ao Senado o protocolo de intenções não chegou, a não ser agora, exatamente às 13h32, à Mesa do Senado, e às 15 horas e alguma coisa à Liderança do PSDB.

Portanto, como é possível votar a ratificação de um protocolo de intenções que não se conhece? Nós

estaríamos ratificando um protocolo de intenções que, até às 13h21, não estava no Senado Federal. São absurdos inadmissíveis!

Por essa razão, Sr. Presidente – vamos discutir o mérito depois, vamos encerrar aqui essa discussão quanto a pressupostos –, não há como votar favoravelmente à questão da constitucionalidade. Não há nenhuma relação entre a matéria e o Texto constitucional que se possa admitir como relação admissível, já que tempo nós temos. Olimpíadas, só em 2016! Não há razão para arguir aqui extrema urgência.

Podemos legislar corretamente. Basta que o Governo encaminhe um projeto em regime de urgência e a Oposição assuma o compromisso de ajudar a acelerar os procedimentos tanto na Câmara como no Senado.

É por essa razão, Sr. Presidente, que vamos pedir votação nominal já na deliberação sobre os pressupostos básicos. Depois, discutiremos o mérito, se eventualmente formos derrotados, como, tudo indica, acontecerá.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL– AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queremos iniciar dizendo que votaremos favoravelmente tanto em relação aos pressupostos, quanto em relação ao mérito da matéria, e o faremos porque estamos convencidos da urgência apresentada, em especial pelo nosso querido Relator, Senador Lindbergh. Disso estamos convencidos. Sabemos da necessidade do cronograma a ser cumprido e da necessidade de agilizarmos o cronograma para a Copa de 2014 e para a Olimpíada de 2016.

Entretanto, não podemos deixar de destacar e manifestar a nossa espécie sobre como tramitou esta medida provisória.

O primeiro aspecto, Sr. Presidente: é importante destacar qual era a intenção primeira da medida provisória.

Na Câmara, quando essa MP chegou, e antes de se transformar em um projeto de lei de conversão, ela trazia, Senador Demóstenes, um custo de criação de cargos comissionados de R\$3.880.100,00. Com o corte ocorrido na Câmara, nós temos o custo, que era de R\$3.880.100,00, para o custo que vamos apreciar aqui no Senado, em criação de cargos em comissão, de R\$1.773.100,00.

Ou seja, da MP que chegou à Câmara à sua conversão em PLV, tivemos uma redução de R\$2.107.000,00.

Era esse tipo de corte que nós gostaríamos que tivesse sido feito no Orçamento da União. Lamenta-

velmente, ontem, na manifestação da Presidenta da República sobre os cortes no Orçamento da União, ouvimos cortes que ocorrerão em programas habitacionais importantíssimos para o Brasil, como o Minha Casa, Minha Vida, cortes em concursos públicos necessários para o País e cortes em universidades federais. Nós, da Amazônia, em particular, padecemos da necessidade de investimento nas nossas universidades federais, em especial na universidade federal do meu Estado, que foi a que menos recursos recebeu da União nos últimos dez anos.

Então, nesta medida provisória, demos uma demonstração, no Congresso Nacional, de onde devem ser cortados os recursos do Orçamento da União. Não deve haver cortes no essencial; deve haver cortes em futilidades como essa do exagero de cargos comissionados. Reitero o exemplo: da Câmara para cá, tivemos uma redução, somente em cargos comissionados, da ordem de R\$2.107.000,00.

Quero acreditar – e eu acredito – na palavra do nosso querido Líder do Governo, Senador Romero Jucá, e na palavra empreendida pelo meu querido amigo, Relator da matéria, Senador Lindbergh Farias, de que o art. 7º será vetado pela Presidenta da República. Aliás, é por esse compromisso assumido pelas Lideranças do Governo aqui, pela necessidade de cumprimento do cronograma olímpico e pelo caráter que tem a constituição da Autoridade Pública Olímpica de também fazer parte de um protocolo entre os Estados que estarão aqui participando dos jogos olímpicos, que nós votaremos favoravelmente à matéria, não deixando, também, de corroborar com as críticas já formuladas anteriormente, em especial pelo Líder Alvaro Dias em relação à ausência dos pressupostos de urgência.

Concordo com a crítica no sentido de que poderia ter sido encaminhada essa matéria como projeto de lei e então ter sido pedida a urgência. Pela necessidade e acreditando nos compromissos firmados pelo Relator da matéria e pela Liderança do Governo é que nós votaremos favoravelmente, esperando a aquiescência da Presidenta da República quanto ao art. 7º... Eu não tenho outra palavra, Presidente, para mediar: no nosso entender, o art. 7º é, no mínimo, indecente, indevido, descabido. Quero acreditar e acredito que a Presidenta da República o vetará, e é dentro desse compromisso que nós votaremos favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Inácio Arruda.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Crivella, pela ordem. É sobre a matéria?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Só para discutir a relevância.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sim, V. Ex^a está inscrito para encaminhar a votação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora estejamos discutindo ainda a parte dos pressupostos, como o debate adiantou-se e já entramos no mérito, e a votação nominal vai ser não no mérito, mas na constitucionalidade, é evidente que o debate se colocou.

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – De sorte que o PCdoB definiu a sua posição favorável à medida provisória.

Nós estamos discutindo essa matéria desde a Câmara. O que ocorreu da Câmara para o Senado foi a existência de um artigo que, não se sabe por qual razão, passou a fazer parte desta medida provisória. Então, é esse o dilema que passou a viver também o Senado. Qual é o significado? A quem pertence? Atende a quem?

Quanto à APO, evidentemente, está clara a natureza da criação da instituição. Todos nós estamos compreendendo que a Olimpíada será em 2016. Nós estamos atrasados e precisamos votar esta matéria; é importante votar esta matéria. Mas veio algo estranho, muito estranho à matéria. Precisou que o Líder do Governo se antecipasse. E, mesmo antes que iniciássemos a votação e a discussão, o Líder do Governo já assumiu o compromisso de que, pelo menos, três Ministros de Estado irão pedir o veto desta matéria, incluindo a Casa Civil; e o próprio Relator da matéria já solicitou, no seu relatório, o pedido de veto desse art. 7º.

Então, Sr. Presidente, o nosso partido... É evidente que nós apresentamos um pedido para votação em destaque desse art. 7º, mas, se vamos ter uma votação nominal antecipada, é claro que nosso destaque, na prática, fica quase que prejudicado, porque teria de haver outra votação nominal se quiséssemos enfrentar efetivamente a questão.

Diante do compromisso público assumido pelo Líder do Governo e pelo Relator da matéria, queremos retirar nosso destaque, porque ele vai ficar prejudicado. Evidentemente, estamos alinhados com o Líder do Governo, que assume o compromisso público de que vamos trabalhar pelo veto desse art. 7º. Ele é descabido e não tinha como estar presente nesta matéria. No entanto, ele aqui apareceu. O que nos resta é pedir o

veto para que a medida provisória não caia, porque é o último dia que temos para votar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, permita-me apenas uma questão: estamos discutindo o mérito ou somente os pressupostos?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Estamos discutindo os pressupostos de urgência, constitucionalidade e relevância da matéria.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Muito bem, Presidente. Muito obrigado.

Sr. Presidente, é notório que todos os governos hoje legislam. Os Parlamentos, pela lentidão do seu processo, acabam sendo órgãos de fiscalização e debate nacional. Mas todos os governos, em todas as nações do mundo, hoje têm dispositivos como a medida provisória, porque o mundo globalizado é um mundo urgente.

Ora, teremos as Olimpíadas em 2016, e temos 14 bilhões de reais para fazer obras com cronogramas que já estão atrasados. Não podemos olhar para o horizonte de 2016 e achar que estamos adiantados, porque não estamos – sobretudo no Rio de Janeiro, onde precisamos de enormes investimentos em infraestrutura.

Portanto, Sr. Presidente, tem urgência sim; tem relevância, porque a maior conquista que este País teve nos últimos dez anos, nas últimas décadas – e devemos agradecer, com muito orgulho, ao nosso Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, porque foi ele que conseguiu.

Foi ele, a sua atuação pessoal, a sua liderança internacional no contexto das nações, e nos ajudou a conquistar isso. Portanto tem relevância, tem urgência e é constitucional, porque o espírito da lei prevê que, em obras dessa relevância, nós tenhamos um responsável.

Aqui quero até parodiar o Presidente Lula quando dizia o seguinte: cachorro que tem muito dono passa fome. Nós precisamos saber, Sr. Presidente, quem é o dono do cachorro.

Estamos aqui no Congresso Nacional, ao aprovar esta medida provisória, criando isto: quem será aquele que emprestará a sua biografia, a sua competência, que emprestará seu nome para o controle, para a coordenação, para a conjugação de todos os esforços e nos dará uma olimpíada que não seja escândalos, dissabores, desavenças, tristezas e desperdício de dinheiro.

Ah, Sr. Presidente, é portanto constitucional, sim!

Espero que nós possamos aprovar os pressupostos, partir para a discussão e aprová-la, porque já estamos atrasados para este que será o maior evento do Brasil nestes próximos anos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou ratificar as palavras do Senador Alvaro Dias e voto também contra a urgência da medida provisória, mas, a medida, Presidente, V. Ex^a que é um literato, um homem da Academia Brasileira de Letras, veja V. Ex^a, no art. 2º, diz:

Art. 2º O presidente da Autoridade Pública Olímpica somente perderá o mandato em virtude de renúncia, condenação penal, decisão definitiva em processo administrativo.

Ou seja, mesmo se o nosso querido Henrique Meirelles vier a morrer, continuará presidente, porque está claro “somente”. Então não há outra hipótese.

É óbvio que a lei não pode ser interpretada assim. Mas algumas coisas são muito interessantes. Por exemplo, diz aqui – e foi anotado pelo nosso querido Requião: Ratifica o Protocolo de Intenções e tal. Aí fica: Ficam ratificados na forma do anexo os termos do Protocolo de Intenções celebrado entre a União. Muito bem, por incrível que pareça, esse anexo veio em separado, quer dizer, é algo que nós acabamos de descobrir ainda há pouco. Aqui diz que há o anexo, mas, como o anexo não está aqui, mata-se mais uma vez o português, e o anexo vem em separado.

De forma que eu vou ficar com a posição do Senador Alvaro Dias e, no mérito, eu me pronunciarei oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa.*)

Não está presente.

Será inscrito para discutir o mérito.

Terminada a lista de oradores inscritos para encaminhar a votação, vou submeter à votação dos pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovarem permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Verificação de votação, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a pede verificação não no mérito, nesta votação.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Não, é nesta. Nos pressupostos básicos nós estamos pedindo a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu vou proclamar a aprovação da matéria para V. Ex^a, então, pedir a verificação.

A matéria está aprovada.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peço a verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com o apoio de...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Eu peço pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Mas V. Ex^a tem que ter três apoios.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Demóstenes, Lúcia Vânia e Requião.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Aprovado.

Vamos proceder à votação dos pressupostos de urgência, relevância e constitucionalidade.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa, nos seus gabinetes, que compareçam ao plenário para a votação da verificação pedida pelo Líder do PSDB.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, pela urgência e pela constitucionalidade.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O PT e o Bloco votam “sim”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O DEM vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Obviamente, o PSDB vota “não” e pede aos Senadores do Partido que se encontram fora do plenário que compareçam para marcar a sua posição contrariamente a uma proposta inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Aos Líderes também, se assim o desejarem, que orientem suas bancadas, e peço mais uma vez aos Senadores e às Senadoras que compareçam ao plenário.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, o PRB encaminha o voto “sim”.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Renan Calheiros, antiguidade é posto, e ele é mais velho do que eu. Deixe-o falar.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Magno, muito obrigado.

Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim” pelo atendimento dos pressupostos constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, o PR recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O PR, voto “sim”.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, o PSB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O PSB, “sim”.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Presidente, o PP vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – PP, “sim”.

Prorrogo a sessão pelo tempo necessário para a votação das matérias constantes da nossa pauta do dia de hoje.

Solicito aos Senadores e às Senadoras que venham ao plenário.

Senador Raupp.

Senador Sérgio Petecão, já votou?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC. *(Fora do microfone.)*) – Votei, meu Presidente.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Walter Pinheiro, com a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto V. Ex^a aguarda a votação desta matéria que o meu Partido já havia orientado o voto “sim”, quero só fazer um registro aqui.

Faleceu, no dia de ontem, uma figura que teve um papel muito importante no debate sobre a questão da reformulação do setor de telecomunicações brasileiro. Chegou, inclusive, a presidir a Anatel. Refiro-me a Renato Guerreiro, uma figura com a qual tive a oportunidade de conviver quando membro do Sistema Telebrás – portanto, desde o meu ingresso no Sistema Telebrás, no final da década de 70 – e, particularmente, aqui, participando como Deputado Federal, na medida em que convivi com Renato Guerreiro desde a fase inicial da elaboração da LGT (Lei Geral de Te-

lecomunicações), assim como também nos embates que travamos ao longo de toda essa trajetória, tendo o Guerreiro como Presidente da Anatel. Poderia dizer: um homem de plena e total competência. Conduziu a Anatel com correção, com capacidade.

Ainda que tivéssemos, ao longo da trajetória, um conjunto de divergências, quero aqui registrar a importância do Guerreiro para, exatamente, este momento das telecomunicações brasileiras, assim como já havia contribuído como técnico do antigo Sistema Telebrás; aliás, um técnico de qualidade, militou dirigindo diversas empresas do Sistema Telebrás ao longo dos anos.

Perdemos, efetivamente, um quadro importante de formulação para o setor. Ultimamente, Renato Guerreiro contribuía com o setor por meio da consultoria que levava o seu próprio nome. Portanto, perde, assim, o setor de telecomunicações, perde a inteligência brasileira nessa área um grande homem, um grande nome, e posso dizer, inclusive, um colega de trabalho que se foi.

Portanto, o povo brasileiro perde aqui a contribuição decisiva de um homem que serviu à Nação como funcionário de uma estatal, serviu à Nação como dirigente de uma Agência e que servia, no último período, à Nação, com as suas boas e grandiosas contribuições.

Quero aqui estender esse pesar à família, confortando-a. Eu sei que o conforto, para além das nossas palavras, encontra-se principalmente naqueles que depositam em Deus a sua confiança, e, portanto, só Ele e somente Ele pode levar até a família de Renato Guerreiro o conforto, por conta exatamente da perda desse seu ente querido. Eu costumo sempre dizer, Presidente Sarney, que quem parte deixa conosco a sua experiência de vida, a sua conduta. Portanto, sentimos muito a perda física, mas, com certeza, a família tem muito do que se orgulhar, pelo caráter, pelo homem público que foi Renato Guerreiro, ao longo do tempo que contribuiu com todos nós no Sistema Nacional de Telecomunicações.

Muito obrigado, Presidente Sarney.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vou proceder à apuração. Depois, darei a palavra a V. Ex^a, que está inscrito para discutir a matéria.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pois não.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL**Senado Federal****(PRESSUPOSTOS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA DA MP Nº 503, DE 2010)**

QUANTO AOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE RELEVÂNCIA, URGÊNCIA E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 503, DE 2010 (Verificação)

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 1/3/2011

Num.Votação: 3
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 1/3/2011 18:24:54
Encerramento: 1/3/2011 18:31:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	NÃO
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
DEM	TO	KÁTIA ABREU	NÃO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PT	SP	MARTA SUPLICY	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PMN	AC	SÉRGIO PETECAO	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
---------	----	-----------------	------

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 46
Votos NÃO : 10
Votos ABST. : 00

Total : 56



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram **SIM 46** Srs. Senadores; e **NÃO, 10**.

Não houve abstenções.

Total de votos: 56.

Aprovados os pressupostos.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço que registre o meu voto “não” na votação anterior.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, eu também gostaria que V. Ex^a registrasse o meu voto. O Romero me atrapalhou aqui, e eu nem votei.

O SR. PRESIDENTE (Bloco/José Sarney. PMDB – AP) – A Ata fará o devido registro das intenções de V. Ex^{as}.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Bloco/José Sarney. PMDB – AP) – Passamos agora à discussão do mérito do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Para encaminhar a votação, Senador Roberto Requião.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em uma oportunidade, eu gostaria de fazer o registro que já foi feito pelo Senador Walter Pinheiro, de falecimento do nosso grande amigo paraense, o Renato Guerreiro, e de mais outros dois paraenses, o Alonso Rocha, o poeta, e o Benedito Nunes. Mas o farei, quando V. Ex^a puder dispor de tempo a este Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero estabelecer uma preliminar. Não há o compromisso do Governo com o veto da Presidenta Dilma. O Senador Jucá, instantes atrás, dizia-me que, não estando a Presidenta em Brasília e não podendo fazer contato com ela, não poderia se comprometer com o veto.

Na minha já longa carreira política, nunca vi uma esdruxularia semelhante a essa proposta que nos vem da Câmara Federal. Em primeiro lugar, absolutamente desnecessária. Existe o Ministério do Turismo. Uma força-tarefa seria suficiente para realizar todas as medidas necessárias à preparação do Rio de Janeiro para a Olimpíada. Desnecessário o projeto.

Uma autarquia *sui generis*, uma autarquia na qual a Presidenta da República nomeia o Presidente e não pode demiti-lo. A Presidenta que nomeia Ministros e demite Ministros não pode demitir o presidente de uma autarquia, que sequer tem o seu nome submetido ao Senado da República como, por exemplo, o Presidente do Banco Central.

Imaginem vocês se as autarquias, as empresas públicas passassem a ter presidentes indemissíveis. Mas não fica só por aí. É uma autarquia que resulta de uma associação entre o Estado do Rio de Janeiro, a Prefeitura do Rio de Janeiro e a União. Mas essa autarquia passa por um artigo, que é o 7º, a administrar aeroportos do Brasil inteiro, com uma característica especialíssima: não respeita mais as licitações, pode prorrogar prazos de *free shops* e áreas concedidas ao sabor do desejo do seu presidente, que não pode ser demitido; pode baixar preço, pode alterar contratos, pode tudo sem nenhum respeito à 866 e ao Direito.

Mas, mais do que isso, no *caput* do PLV colocado pela Câmara, tem outro pendurcalho sensacional: nós estamos aprovando um anexo que muda a Lei de Licitações, que não veio da Câmara anexado ao projeto.

Eu me recuso a votar o que não conheço, e essa deveria ser a posição de todos os Senadores responsáveis neste plenário. As prerrogativas concedidas ao presidente dessa autoridade olímpica são prerrogativas que estão sendo retiradas – e talvez não sejam tão intensas – do Kadafi, na Líbia. É a impunidade absoluta, é a indulgência plenária, que não se submete nem mais ao crivo da Presidenta da República. É rigorosamente impossível que essa esdruxularia seja admitida e votada no Senado da República.

E, vejam vocês, estou falando aqui como Base do Governo, apoiador e admirador da Presidenta Dilma, e me espanto quando não vejo um gesto do Governador do Rio de Janeiro ou do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que sofrem pelo projeto uma *capitis diminutio* máxima, porque a tal autarquia revoga o governo do Rio de Janeiro e a Prefeitura da cidade.

Não consigo entender por que tivemos na admissibilidade apenas dez votos contra. Isso não é ser base do Governo, isso é anarquizar e desmoralizar o Senado da República. E este caminho de passividade bovina não é um caminho recomendável para que a Dilma faça o bom governo que nós esperamos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há uma pergunta inevitável. Para o Governo, bastavam dois artigos. Por que foram necessários, inicialmente, 41 novos artigos e, ao final, nove artigos nesta proposta?

Já ouvi aqui e não posso discordar das palavras do Senador Requião sobre essa característica inusitada do presidente da autoridade pública olímpica: inamovível. Ora, é evidente que faz inveja a Hugo Chávez.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM. Fora do microfone.) – Mas Hugo Chávez foi eleito.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Certamente. O Senador João Pedro tem razão, o Hugo Chávez foi eleito. Em que circunstâncias, não quero discutir agora. Mas, de qualquer forma, ele tem razão. Ou seja, não posso citar nem Hugo Chávez como parâmetro para expor o ridículo deste fato inusitado de um presidente de autarquia que não se submete ao Presidente da República porque não é necessário, já que não há a possibilidade da demissão **ad nutum** pelo Chefe de Estado.

Ora, Sr. Presidente, em relação a esta inamovibilidade do presidente da autarquia, é bom lembrar o disposto no Enunciado nº 25 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: *“A nomeação a termo não impede a livre demissão, pelo Presidente da República, de ocupante de cargo dirigente de autarquia.”*

Portanto, há o enunciado nº 25 da Súmula do Supremo Tribunal Federal.

Ademais, é notório que são quase inócuas as hipóteses previstas nos incisos II e III do projeto de lei, vez que, até que alguma delas ocorra, o mandato do presidente, de quatro anos, já teria acabado. Porque há quatro condições em que o presidente da autarquia poderia ser demitido, mas essas condições não se completam durante quatro anos. Portanto, são condições inócuas colocadas no texto do projeto de lei de conversão.

Outro item que deve ser questionado é o art. 4º do PLV, vez que exclui a incidência do inciso VIII do art. 4º da Lei nº 11.107, de 2005, que determina que o representante legal do consórcio público deverá ser, obrigatoriamente, Chefe do Poder Executivo de ente da Federação consorciado. Portanto, há uma desobediência ao art. 4º da Lei nº 11.107.

Sr. Presidente, causa-nos perplexidade a tentativa do Governo de afastar determinação de lei especial que rege os consórcios públicos a fim de satisfazer pretensão meramente política, ou seja, incluir na presidência do consórcio alguém que não pertence à chefia do poder executivo dos entes participantes. Portanto, é mais uma ilegalidade. Para atender ao interesse da acomodação política e premiar um dos seus coadjuvantes, a Presidente da República afronta a legislação vigente, e todos nós sabemos qual é o objetivo deste dispositivo na medida provisória, a quem o Governo pretende contemplar com a presidência desta autarquia.

Entendemos, Sr. Presidente, que a Autoridade Pública Olímpica deve submeter-se integralmente aos ditames da Lei nº 11.107, de 2005, que rege detalhadamente os consórcios públicos no País, não havendo motivos relevantes que justifiquem sua mitigação.

O terceiro ponto, que já foi aqui destacado por muitos oradores, refere-se ao art. 7º, que entendemos

tratar-se de um absurdo. Nesse artigo, pretende-se prorrogar, até o fim dos jogos, os contratos de concessão de uso de áreas aeroportuárias para o desenvolvimento de atividades comerciais e de serviços. Isso significa, Senador Pedro Simon, atender aos interesses, sem licitação, de cerca de 6,4 mil contratos de concessionárias comerciais dos 67 aeroportos administrados pela Infraero, representando uma receita de R\$948 milhões anuais, segundo a estatal. Portanto, não é pouco. Nós estamos tratando de prorrogar privilégios, concessões, que resultam em benefícios financeiros da ordem de R\$900 milhões por ano.

Portanto, o caminho mais adequado para essa medida provisória seria o arquivamento. O Governo teria tempo de, por meio de um projeto de lei em regime de urgência, tratar dessa questão com decência, com transparência, com competência.

Essa medida provisória se transformou num monstro de ilegalidades e de indignidades. Nós não podemos compactuar com ela. Só nos resta, Sr. Presidente, votar contra e, obviamente, no momento em que for possível, pedir destaques para as emendas que foram apresentadas, na tentativa de escoimar desse texto as ilegalidades mais flagrantes e as excrescências mais revoltantes que identificamos, evidentemente, com o pouco de tempo que tivemos para analisar a proposta que chegou da Câmara recentemente.

Portanto, Sr. Presidente, é lastimável que o Senado Federal venha dar aval a uma proposta de lei absolutamente deformada e deformante, capaz, certamente, de provocar indignação no cidadão brasileiro de bem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, um governo que tem no seu organograma 37 Ministérios e que se prepara para criar mais um, um governo que multiplicou os cargos comissionados como o Governo do PT, um governo que tem Ministério dos Esportes, Casa Civil e órgãos de planejamento de boa qualidade técnica por que precisaria criar uma Autoridade Olímpica Pública? Qual é a necessidade disso? Com os 180 cargos comissionados – inicialmente eram 480, a proposta passou por uma severa lipoaspiração, mas ainda sobra muita gordura, especialmente no momento em que o Governo diz que é necessário cortar gastos –, será que o Governo não dá conta de organizar os Jogos Olímpicos? Para não dizer que, se quisesse criar uma autarquia, poderia fazê-lo, como foi dito aqui por

outros colegas, mediante projeto de lei eventualmente em regime de urgência.

A inamovibilidade do presidente dessa autarquia é talvez mais sólida do que o próprio mandato parlamentar. Aliás, o termo mandato aqui é usado impropriamente. É uma nomeação a termo. Um Parlamentar pode ter seu mandato cassado se incorrer em quebra de decoro parlamentar – não precisa ser condenado criminalmente com sentença transitada em julgado nem mesmo em processo administrativo, basta que seu comportamento infrinja aquilo que se entende por decoro parlamentar. Mas o presidente da Autoridade Olímpica que o governo quer criar, com voto contrário do PSDB, tem mandato mais sólido do que o próprio Parlamentar.

A Medida Provisória nº 489 perdeu eficácia. Esta Medida Provisória, que tratava desse tema da Autoridade Olímpica, gerou um grande movimento de indignação no País, porque ela se propunha a alterar as regras da Lei de Licitações, criando um regime especial de licitação para as Olimpíadas. Talvez ainda sob o impacto das coisas malfeitas que ocorreram nos Jogos Pan-Americanos, houve, por todos os lados, um movimento de: olha, alto lá!

O fato é que o Congresso não votou a Medida Provisória nº 489, cujo núcleo era esse conjunto de regras excepcionais para a licitação das obras e serviços das Olimpíadas. Jogou pela porta afora. A medida perdeu eficácia. Ora, aquilo que o Congresso se recusou a aprovar, que saiu porta afora, está entrando agora pela janela.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o art. 1º do Projeto de Lei de Conversão, que nos vem da Câmara, propõe ratificar, na forma do anexo – um anexo misterioso, obscuro, oculto –, os termos do Protocolo de Intenções celebrado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro.

Muito bem. Neste protocolo, na sua Cláusula 4ª, inciso III, está dito – este protocolo que nós vamos ratificar – que, excepcionalmente, para consecução dos seus objetivos, poderá a Autoridade Olímpica contratar, inclusive por meio de regime diferenciado de licitações e contratos, para obras e serviços estabelecidos em lei federal.

E lá vem a pergunta: que lei federal é essa? Será a Medida Provisória nº 489, que perdeu a eficácia, por não ter sido votada, mas cujos efeitos jurídicos não foram disciplinados ainda por decreto legislativo? Será que é essa medida provisória, é essa a lei federal a que se refere o projeto de lei de conversão, estabelecendo um regime realmente diferenciado, com exceções gritantes à Lei das Licitações?

É uma pergunta que fica e que vai ficar, inclusive, na cabeça dos investidores, daqueles que vão construir, aqui no Brasil, estádios, prestar serviços, buscar participar do grande evento que serão as Olimpíadas. A insegurança jurídica nunca atraiu investidores. Além disso, Srs. Senadores, creio que seria realmente um cheque em branco, absolutamente inadmissível e desnecessário, que este Senado iria entregar à Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Abro mão, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – S. Ex^a não deseja usar da palavra.

Senador Flexa Ribeiro. Deseja usar da palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, venho à tribuna, Senador Demóstenes Torres, para lamentar que o Senado Federal seja instado a votar uma medida provisória no apagar das luzes da sua existência.

Isso tem acontecido, Senador Sarney, quase permanentemente. A Câmara Federal fica com a medida provisória lá pelo tempo que lhe é necessário, e, quando ela chega ao Senado, temos de votar em 24 horas, 48 horas. Daí vêm à tribuna Senadores da base do Governo para lamentar que é necessário votar.

O Senador Lindbergh Farias veio, há pouco, à tribuna e disse que, se dependesse dele, não aprovaria a medida provisória, que faria reparos nela, que vai pedir que a Presidente vete artigos. Senador, seria mais fácil derrubarmos a medida provisória e pedirmos à Presidente que encaminhe um projeto de lei, para que o Congresso Nacional, Presidente Sarney, possa discutir realmente a forma correta de se criar a Autoridade Pública Olímpica.

Senador Gim Argello, lembro – V. Ex^a, que tem uma memória privilegiada, não deve ter esquecido – que, no Governo passado, o ex-Presidente Lula chegou, inclusive, a dizer quem ele ia nomear para Autoridade Pública Olímpica. Ele já havia definido: seria o Ministro dos Esportes. Lembro aqui que nós, da oposição, dissemos: “Mas como? Ninguém sabe quem vai ser o Presidente”. Como ele já ia nomear o Ministro Orlando para a Autoridade Pública Olímpica? Ele já estava antecipando o que viria acontecer em seguida.

E aí vemos, Senador Renan, a Presidente Dilma sem poder dizer... Quero dizer, Presidente Renan, que a Presidente Dilma, sem poder falar... Ela gostaria muito de poder vir a público para dizer a forma em que encontrou o Governo. Mas não pode.

E quero aqui dizer que as ações da Ministra, até agora – tenho repetido isso aqui; sou da oposição –, têm-nos colocado de forma positiva. É a forma como ela tem administrado o País. Mas, lamentavelmente, todos nós sabemos que o Brasil está numa situação de dificuldade fiscal, tanto que ela efetuou cortes de mais de R\$50 bilhões no orçamento. E aí, plagiando o ex-Presidente Lula, nunca dantes neste País, houve vetos de emendas de Parlamentares. E a Presidenta Dilma, agora, criou o veto às emendas. Quer dizer, não é contingenciamento. Contingenciamento já era conhecido de todos, mas veto estamos conhecendo agora.

Mas quero referir-me a que, para Autoridade Pública Olímpica, ela previa, inicialmente, 480 cargos de livre provimento. Foi reduzido a 181, como disse aqui o relator, nobre Senador Lindbergh. Mas 181 cargos, com salários que chegam a R\$22 mil, para quê? Há necessidade de tudo isso? Quando, ainda agora, o Governo anuncia que, para conter os gastos, não vai chamar os concursados que estão aguardando serem chamados dentro do prazo, Senador Demóstenes, de validade do concurso. Quer dizer, não chama os concursados, mas chama 181 apadrinhados, que vão fazer parte dessa Autoridade Pública Olímpica.

E aí quero dizer que estamos incorrendo, Senador Jucá, em criar aqui um novo Kadafi. Sabe por quê? Porque, pelo art. 2º, o Presidente da Autoridade Pública Olímpica, Senador Moka, só perderá o mandato se renunciar, se for condenado e em decisão definitiva em processo administrativo disciplinar, ou seja, vai ficar perpetuado. Não há possibilidade de ele perder o mandato, como bem disse aqui o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Ou seja, o mandato da Autoridade Pública Olímpica tem mais segurança do que o mandato parlamentar.

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Também, o art. 7º dá à Autoridade Pública Olímpica o poder de concessão de uso de áreas aeroportuárias para o desenvolvimento de atividades comerciais e de serviços celebrados até a data de edição desta lei, os quais poderão ser prorrogados até o final da realização dos Jogos Paraolímpicos, independentemente dos prazos nele previstos. Não é nem dos Olímpicos, é dos Paraolímpicos, que são após os Jogos Olímpicos.

Então, Senador Sarney, por tudo isso, o PSDB pede que votemos pela rejeição do mérito da medida provisória e que possamos esperar que o Governo coloque a matéria de forma democrática, para que o Congresso brasileiro possa debruçar-se na discussão da criação da Autoridade Pública Olímpica.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, nós estamos aqui diante de uma situação bastante inusitada no Senado Federal. Qual é a situação? Todo mundo entende que o projeto é ruim. Não achamos um Senador que levante a voz para dizer: “Esse projeto é essencial para o País, é ótimo!” ou “Ao menos, corriqueiramente, é bom”.

Então, por que estamos aprovando algo que ninguém aponta como bom? Aí me vem à cabeça o que disse o Senador Requião.

Será que é uma atitude conveniente para o Senado Federal se portar bovinamente, se portar de maneira absolutamente subalterna em relação ao Poder Executivo?

Ora, todo mundo já sabe que a nossa Presidente da República vai, no momento oportuno, fazer a nomeação da autoridade pública olímpica, que será o Sr. Henrique Meirelles. Não há contestação nossa, inclusive quanto ao nome, porque o Sr. Henrique Meirelles é uma figura que deu credibilidade, inclusive internacional, ao País. Militamos em lados opostos, mas, politicamente, evidentemente, há respeito em relação à pessoa do Sr. Henrique Meirelles.

Esta medida provisória, por este projeto de lei de conversão, chega aqui mutilada pela Câmara dos Deputados. Ela foi mutilada pela Câmara dos Deputados. Parece piada, mas o que está escrito aqui é que a Presidente não pode demitir a autoridade pública olímpica nem depois de morta essa autoridade.

Então pegamos o art. 7º... E todo mundo falou: “Art. 7º! O art. 7º!... Quer dizer, o que o art. 7º deixa claro:

Art. 7º. Os contratos de concessão de uso de áreas aeroportuárias, para o desenvolvimento de atividades comerciais e de serviços celebrados até a data de edição desta lei, poderão ser prorrogados até o final da realização dos jogos paraolímpicos, independentemente dos prazos nele previstos.

E lá no meio, no parágrafo único, há coisa pior, Sr. Presidente.

Diz que, em decorrência dos jogos olímpicos – aí coloca até a Copa do Mundo –, as concessionárias em atividade, poderão negociar suas receitas contratuais – poderão diminuir o preço, portanto, – ou estabelecer novos valores para a exploração da infraestrutura aeroportuária.

O art. 37 da Constituição é claríssimo. Alguns princípios têm que ser observados, e um deles é o princípio da impessoalidade.

Eu não posso dar uma obra ou um serviço público ao meu filho, eu não posso dá-lo ao meu amigo, eu não posso entregar isso sem que haja um processo de licitação. Eu não posso conhecer a pessoa. Eventualmente, quando a administração pública tem necessidade, esse prazo pode ser prorrogado. Esse contrato pode ser aditado. Existe uma série de motivos que podem fazer com que esse contrato vá um pouco adiante.

Agora, vamos usar o português correto: a permissão aqui é para se roubar, Sr. Presidente. A permissão aqui é para fazer com que os contratos vigentes sejam prorrogados. O que vai vencer na semana que vem, depois de promulgada, depois de sancionada essa conversão pela Senhora Presidente da República, qualquer um pode, a autoridade pública olímpica chegar e dizer: não, o senhor vai ficar aí até o final. E por que o Presidente não vai dizer isso?

Eu tive a honra de ser o Relator da chamada CPI do Apagão Aéreo. Ora, a CPI do Apagão Aéreo concluiu que há uma série de irregularidades nessas concessões: de propaganda, de placas, de carrinhos, desses estacionamento, todos fraudados. O Ministério Público Federal e o Tribunal de Contas da União tomará uma série de providências a esse respeito.

O que nós estamos fazendo aqui, além de, mais uma vez, rasgar a Constituição é dar uma permissão, uma autorização em branco, uma concessão para que qualquer um que esteja ali, possa violar o Código Penal, possa jogar fora as nossas leis penais. Aqui a permissão é para se praticar corrupção, é para se praticar peculato, é para se praticar uma série de crimes previstos no Código Penal brasileiro!

O nosso querido Líder Jucá tem aqui um compromisso já assumido pelos ministros da área para recomendar o veto desse artigo, incluindo o seu parágrafo. Mas temos que lembrar aqui também que muitas vezes, na legislatura passada, o nosso querido Líder também empenhou a sua palavra, mas, lamentavelmente, o Presidente da República não veio ratificar a palavra por ele dada aqui.

Como disse aqui o Senador Flexa Ribeiro, a Presidente parece querer implementar um novo ritmo nessa relação, digamos assim,...

(Interrupção do som.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – ...só para concluir, Sr. Presidente, seria uma oportunidade belíssima se ela viesse a honrar a palavra dada pelo seu Líder aqui. Mas já anunciamos...

Eu sou totalmente contra a judicialização da política, mas, pelo que vejo, para que não tenhamos o comportamento bovino preconizado, ou melhor, combatido pelo Senador Requião, quero dizer que o DEM também, caso não haja o veto, vai entrar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade conta esse dispositivo, porque não tem qualquer cabimento aprovar algo nessa direção.

Eu acho que nós deveríamos repensar e dar inclusive oportunidade a nova Presidente, uma vez que isso veio da gestão passada, de ela apresentar um projeto de lei em regime de urgência constitucional para que nós tenhamos oportunidade de apreciá-lo e, com certeza aprová-lo, mas sem os vícios que esse projeto de conversão tem, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vejo com muita alegria esta Casa lotada de Senadores novos que chegaram aqui, cada um com a sua biografia, já demonstrando nesse primeiro mês a competência e a capacidade.

Estamos vivendo agora um momento em que esses jovens Senadores devem nos ajudar, porque uma das situações mais absurdas desta Casa é a que estamos vendo agora: tem que votar, porque se não vota cai; não podemos emendar porque não há tempo para ir para a outra Casa. Que maneira de legislar é essa? Que situação é essa onde a Câmara fica com o tempo que quer, nos deixa na véspera e nós ficamos como agora: amanhã cai, não pode cair; então tem que votar. Não pode! Mas não sei o que faz! Não pode!

Não pode. Nós temos que fazer..." Não pode! Nosso Presidente, tendo atrás dele o Senado inteiro, tem de fazer um entendimento. Nem que se bote na legislação: na Câmara é tanto tempo e no Senado é tanto tempo. Até porque a volta, se emendarmos o projeto e a matéria voltar à Câmara, é muito singela. Lá, eles só vão discutir a emenda que vamos fazer. Então, em dois dias, eles podem fazer isso. Dê-nos dois dias para que se mande para a Câmara e ela decida. Esse é o ridículo.

Eu quero dizer, com toda sinceridade: estou iniciando uma vontade imensa de que a Presidenta dê certo. Acho que é importante para o Brasil que ela dê certo. Fiz assim no salário mínimo e vou fazer aqui hoje, porque acredito que ela vai vetar. O Líder do Governo, Senador Jucá, diz que, na opinião dele, ela tem de vetar; o Chefe da Casa Civil diz que ela vai vetar; o Ministro da Fazenda diz que ela vai vetar; ela vai vetar.

Cá entre nós – vou deixar muito claro –, para mim, é a biografia da Presidente que vai estar em jogo. Se ela não vetar, é porque ela está de acordo; se ela estiver de acordo, não é a Dilma que eu pensava. Essa emenda não tem nada a ver com a nossa Presidente. Não está na biografia dela. Eu creio que ela vai vetar. Não tenho nenhuma dúvida de que ela vai vetar, aliás, o meu Líder também concorda que ela vai vetar.

Agora, cá entre nós, na última hora, um Deputado importante entrar com uma emenda dessa, que não tem nada que ver com o projeto... Não tem nada que ver com o projeto! Não tem nada!...

De onde é que vem isso? E nós estamos aqui. Se nós temos tradição de democracia, de seriedade, de credibilidade, o negócio era rejeitar. Mas, como nós já estamos tão acostumados, medida provisória vem e vai, nós temos que votar.

Mas eu faço um apelo aos jovens Senadores. Digo jovens porque eu tenho 80 anos. Alguns não são tão jovens, porque têm 60 anos. Mas, para quem tem 80, ter 60 anos, não é, Presidente Sarney? Quem nos dera ter 60 anos...

Mas eu digo o seguinte: vamos estudar; que, na reunião de Líderes, se levante essa matéria. Vamos colocar aí uma forma pela qual nós não precisemos votar a medida provisória no último dia. Nós temos que ter aqui um prazo de tantos dias para podermos emendar e voltar para a Câmara. Aí deixamos a bomba na mão da Câmara, sendo que é simples na Câmara, porque, se nós vetássemos a matéria, ela voltaria para a Câmara, que não teria muito o que decidir, porque era só essa a matéria. Aceita o veto do Senado, que tirou, ou não aceita. Sim ou não. Vota em uma hora.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) - Mesmo assim, eu me atrevo a me dirigir à Presidenta.

Presidenta, cuidado com as medidas provisórias. Não exagere.

Eu sei, eu já estive lá. A esta hora... Não, agora já é tarde. Ali pelas seis horas, se reúne com a Presidenta, a Chefe da Casa Civil: “Olha, eu tenho uma ideia, assim e tal, é muito bom... Bota uma medida provisória”. Alguém anuncia ao Chefe da Casa Civil, o Secretário já telefona para a imprensa oficial: “Tranca a imprensa oficial, porque já vai entrar uma medida nova!” Aí vai a medida provisória, e no outro dia é lei.

Quem se acostuma com isto de pensar às quatro horas da tarde e, no outro dia, às oito horas da manhã, ser lei, porque é por medida provisória e já está no Diário Oficial? A Câmara e o Senado são uma esculhambação. Só atrapalham! Só atrapalham! Então, em resposta a “só atrapalham a medida provisória dessa

maneira”, aí vêm as emendas de Parlamentares, não sei o quê, e aquilo que era para ser transição legislativa transforma-se em negociação.

Eu voto... A linguagem do Senador Requião é dura, mas é positiva e atingiu-me. Senador Requião, eu voto confiando no veto da Presidenta. Por isso, voto, confiando que, na reunião de Líderes... Vejo aí os novos Líderes, como o Líder do PT, que é novo e está chegando aí. Marquem uma reunião e vamos cobrar as medidas provisórias, para que essa seja a última vez EM que isso acontece.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra, a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de não ser repetitiva, uma vez que já foram colocadas aqui todas as razões por que não queremos votar o art. 7º. Mas é preciso que a população, que a sociedade que nos ouve neste momento atente para o que estamos votando.

Diz o art. 7º:

Art. 7º Os contratos de concessão de uso de áreas aeroportuárias para o desenvolvimento de atividades comerciais e de serviços celebrados até a data da edição desta lei poderão ser prorrogados até o final da realização dos Jogos Paraolímpicos, independentemente dos prazos neles previstos.

O parágrafo único diz o seguinte:

Parágrafo único. Com o objetivo de fomentar o aumento da capacidade da infraestrutura aeroportuária para a realização da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, a administração aeroportuária poderá negociar com as concessionárias em atividade o adiantamento de receitas contratuais ou o estabelecimento de novos valores pela exploração da infraestrutura aeroportuária, bem como a modernização dos estabelecimentos alcançados dentro do padrão exigido, oferecendo como contrapartida novos prazos de duração dos contratos, com vista a manter o equilíbrio econômico-financeiro das concessões.

Eu gostaria de chamar atenção para uma matéria do jornal **O Dia**. A manchete dessa matéria diz o seguinte: “Emenda permite prorrogar os contratos de concessão de áreas aeroportuárias”. Segundo o jornal **O Dia**, ao aprovar a Medida Provisória nº 503, que cria a Autoridade Pública Olímpica, estamos dando um presentão para os donos de lojas em aeroportos,

entre eles o Grupo *Duty Free Dufry*, responsável pelos *free shops*.

Essa Emenda permite prorrogar até 2016 os contratos de concessão de áreas aeroportuárias. Em 2010 – é preciso atentar para isto –, a Justiça Federal mandou fechar as lojas *Duty Free* no Galeão/Tom Jobim. A liminar acabou cassada, mas o processo continua. A Medida Provisória nº 503 é esta que estamos votando aqui neste momento.

Sem licitação. Matéria do jornal **O Dia**. Segundo o Ministério Público Federal, não houve licitação para o contrato, vencido desde 1987. A *Duty Free*, presente em oito aeroportos brasileiros, a Infraero e executivos das duas empresas estão sendo processados por supostas irregularidades encontradas.

Portanto, o que estamos prorrogando aqui é uma matéria que vai permitir que essas empresas que estão, sob a ótica do Ministério Público, inadimplentes, em situação de irregularidade sejam premiadas com o nosso voto, naturalmente não o nosso, da Oposição, mas o da maioria do Congresso Nacional.

Portanto, deixo aqui este alerta, deixo aqui esta matéria do jornal **O Dia**, que coloca, de forma muito grave, a situação dessas concessões nos aeroportos brasileiros.

Muito obrigada, Sr^a Presidente.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

Com a palavra, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para discurtir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores, nós estamos assistindo, neste momento, na verdade, a uma tentativa da Oposição de descaracterizar inteiramente o que de fato está em discussão e votação neste momento e a relevância do tema em questão.

Qualquer Senador, da Oposição ou da Situação, indagado pela imprensa aqui presente ou, mais à frente, no seu Estado, dirá, com toda certeza, que a conquista do direito de o Brasil realizar as Olimpíadas em 2016 é uma coisa fundamental, é vital, e o Brasil precisa cumprir todas as exigências e requisitos, especialmente aqueles de prazo.

Nós todos aqui, nós que formamos a Bancada do Governo, nós do PT, temos absoluta e plena concordância com as críticas que foram aqui feitas ao fato de o Senado Federal ter-se transformado não num homologador de decisões e encaminhamentos da Câmara

sobre medidas provisórias, porque, como foi dito, não se trata praticamente nem de homologar, até porque, em muitos pontos, discordamos de coisas que vêm de lá. No entanto, nenhum de nós pode deixar de reconhecer a importância de não permitirmos que essa medida provisória venha a caducar. É necessária para o Brasil, é necessária para o Rio de Janeiro, é necessária para o povo brasileiro, que não quer perder a oportunidade de exercer o importante protagonismo internacional quando da realização das olimpíadas. Para isso, várias questões estão sendo levantadas aqui, e o mais grave é que, com o pleno conhecimento dos que aqui levantam essas questões, há ausência de fundamentação para suas críticas.

Em primeiro lugar, fala-se aqui em relação a um mandato para o Presidente, o representante da Autoridade Pública Olímpica. E, na Medida Provisória, está claro que as duas caracterizações que essa Autoridade tem exigem mandato com tempo definido e possibilidade de renovação.

De um lado, trata-se de uma estrutura que corresponde a um consórcio público, que, como tal, obedece à lei dos consórcios públicos; e, até pela exigência da estabilidade do consórcio, seus dirigentes ou seu representante legal devem ter uma situação de estabilidade para representar o consórcio. Por outro lado, a outra caracterização que essa estrutura da Autoridade Pública Olímpica tem é a de uma autarquia em regime especial semelhante, portanto, às agências, para o que se exige também um mandato fixo.

Estaria o Congresso Nacional abrindo mão da sua prerrogativa ou o Senado Federal se aqui não estivesse absolutamente claro que essa Autoridade

será sabatinada pelo Senado Federal e votada pelo Plenário do Senado Federal. Portanto, trata-se de uma falsa questão estar-se discutindo aqui, sem fundamentação, algo que está resolvido pela Medida Provisória que chegou até a esta Casa.

O segundo aspecto, que diz respeito ao regime diferenciado de licitação, é decorrência do fato dessa personalidade jurídica de consórcio público, o que não elimina os princípios fundamentais da Lei de Licitação, mas vale para aspectos, por exemplo: os valores para a possibilidade de dispensa ou de carta-convite são diferenciados. Mas, em nenhum momento, deixará de haver a necessidade de habilitação técnica nas licitações; em nenhum momento deixará de vencer quem tiver o menor preço. Portanto, o que aqui se está propondo é apenas e tão somente que nós sigamos a legislação que trata exatamente do consórcio público, que é essa caracterização.

Por último, está-se criando aqui uma verdadeira tempestade em copo d'água como se aqui nós esti-

véssemos legitimando a emenda que foi apresentada pela Câmara dos Deputados e que prorroga as concessões para utilização de serviços e lojas do sistema aeroportuário brasileiro, dos aeroportos.

Aqui já foi dito pelo Líder do Governo do compromisso dele e nosso, nós da Base do Governo, de garantirmos à Oposição que lá faremos o pedido para o veto em relação a essa questão, sem que isso represente prejuízo para aqueles que demandam essa reivindicação, até porque existe, inclusive, questionamento judicial. Há uma discussão que pode ser feita diretamente com a Infraero, que poderá resolver e tomar uma posição que não represente prejuízo para essas pessoas. Mas há aqui o compromisso nosso de que, sendo o entendimento de que, mesmo essa emenda sendo autorizativa, mesmo sendo um indicativo, o Governo não irá aprová-la por entender que ela não atende às preocupações que o próprio Senado Federal está colocando neste momento.

E, por último, o que nos cabe fazer – o Presidente Sarney aqui falou – é, num espaço de tempo o mais curto possível, modificarmos o processo de tramitação das medidas provisórias para que o prazo total que decorre para a definitiva aprovação das medidas provisórias não aconteça exclusivamente na Câmara dos Deputados. E, de lá, eles fazem a mesma reclamação. Aqui também nós apresentamos emendas a medidas provisórias que aqui chegaram, que foram para lá e que eles tiveram que aprovar exatamente como chegaram para que essas medidas não viessem a cair.

Portanto, com esse entendimento, nós queremos pedir ao Plenário do Senado que aprove esta Medida Provisória com a consciência plena de que o que nós vamos fazer aqui hoje é tão somente viabilizar o prazo necessário para que tenhamos a realização das Olimpíadas no Brasil sem qualquer tipo de prejuízo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Humberto Costa.

Com a palavra, o Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Marta Suplicy, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, certamente que este tema deve merecer nossa atenção e cuidadosa análise, uma vez que se trata de matéria muito importante, que diz respeito ao interesse do Brasil de promover os Jogos Olímpicos em 2016 com êxito e com sucesso, recebendo em nosso País atletas de todo o mundo, que certamente devem levar do Brasil para seus países de origem a melhor das impressões e a conquista de grandes resultados.

O Brasil vai ganhar muito com essa Olimpíada, porque nossa gente poderá se integrar mais. O Estado do Rio de Janeiro e a cidade do Rio de Janeiro vão

poder hospedar milhares de brasileiros e de estrangeiros. Certamente, o desporto nacional vai crescer muito, porque, a partir da realização de uma Olimpíada, é sabido, todos os desportistas, todos os atletas, todos aqueles que participam de Olimpíadas ganham uma nova performance, têm novos limites estabelecidos, e, com certeza, o nosso País haverá de se integrar totalmente nesse grande e importante evento.

Lamentavelmente, nós temos que registrar que o Governo Federal, ao encaminhar para o Congresso Nacional uma medida provisória para tratar de um assunto tão importante quanto a instituição da Autoridade Pública Olímpica, não deveria fazê-lo pelo mecanismo da medida provisória.

É verdade que o fez porque o trâmite de outras matérias que dizem respeito ao mesmo assunto nas Casas do Congresso Nacional, no ano passado, não se deu com a celeridade necessária por conta do período eleitoral.

Mas, aí, Srªs e Srs. Senadores, é preciso mencionar que o que está em questão e que causa essa deficiência é exatamente o mecanismo da medida provisória. Nós precisamos rever esse mecanismo como um mecanismo de ação governamental e de decisão institucional.

A medida provisória, por si só, não ajuda o Governo, não contribui para com o debate no parlamento, e eu tenho certeza de que nós podemos e devemos analisar este assunto com mais cuidado e criar mecanismos e meios para dinamizar a discussão e a decisão deste Congresso, deste Senado, a respeito desta matéria.

Com certeza, nós vamos apresentar aqui oportunamente, nobre Senador Aloysio Nunes Ferreira, uma proposta de nossa autoria tentando modificar a regra da medida provisória. Ela precisa tramitar, ela precisa avançar, ela precisa ser discutida, ela precisa dar tranquilidade jurídica para o País e para os brasileiros.

Por isso mesmo, nós não podemos aceitar que nesta sessão, neste momento, nós tenhamos que discutir uma matéria dessa importância, dessa envergadura às pressas, de forma a analisá-la instantaneamente e, proclamando resultados, permitir que o Governo adote providências com relação ao assunto.

Muitos Srs. Senadores e Srªs Senadoras já se manifestaram. Existem temas postos na medida provisória que causam dúvidas e promovem divergências. Dúvidas, porque ferem a disposição legal vigente no País; divergências, porque afrontam a nossa Constituição Federal. E certamente assim acontece quando analisamos o art. 7º, por exemplo – que estabelece que poderão ser prorrogados os prazos de contratos vigentes nas áreas aeroportuárias até que se conclu-

am os Jogos Paraolímpicos, no ano de 2017 –, pois é um ato que fere o sistema jurídico e o ordenamento jurídico do nosso País.

Todos sabemos que licitações públicas são feitas e são necessárias para que se estabeleça uma relação jurídica séria, responsável e transparente entre o poder público e a iniciativa privada, entre o prestador de serviços e a população, objeto final do serviço prestado. E, certamente, ao votarmos essa medida provisória agora, em 2011, dizendo que todos os contratos que estão em vigor hoje poderão ser prorrogados até o final do evento das Paraolimpíadas, estaremos dando condições aos dirigentes da Infraero, por exemplo, de tratar, de negociar todos os contratos pelos próximos cinco ou seis anos sem processo licitatório.

Pergunto a V. Ex^{as}: e se um contrato estiver vencendo amanhã de manhã ou na próxima semana? Depois de essa medida provisória estar em pleno vigor, ele será prorrogado pelos próximos cinco ou seis anos, indefinidamente, como diz a medida provisória, por entendimento entre a administração pública e o prestador de serviço; de uma forma negocial completamente imprópria e equivocada, que nós não deveremos aceitar, não pode ser aceita.

O Líder do Governo, o próprio Governo deveria rever esse artigo nessa medida provisória para que pudéssemos avançar, meu prezado Líder Alvaro Dias.

Não podemos dar esse cheque em branco ao Governo, como demos na semana passada uma procuração em branco na questão do salário mínimo. Este Congresso, este Senado existe exatamente para dar tranquilidade ao povo brasileiro, segurança jurídica aos atos governamentais.

Por essa razão, não se pode conceder um prazo tão longo para assunto de tal importância, dando ao administrador público o poder de julgar, o poder de comprometer recursos públicos e até o poder, se é que vem a acontecer, de beneficiar terceiros e a iniciativa privada com negócios públicos que queremos transparentes, queremos públicos e queremos na defesa do interesse brasileiro.

Somos a favor das Olimpíadas, somos a favor da Autoridade Pública Olímpica, mas não somos a favor desse item que consta da medida provisória e que nos motiva a questioná-la fortemente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Bauer.

Agora, com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, nobres colegas, já foi dito hoje e na verdade ocorreu

que, em outubro de 2009, o Brasil foi escolhido para sediar as Olimpíadas de 2016. De lá até 2016 são mais ou menos sete anos de prazo.

Falou-se aqui – o próprio Senador Requião declinou – que poderíamos ter elaborado entre os Ministérios do Turismo, entre os ministérios envolvidos nessa tese, entre a Infraero e a Anac uma força-tarefa para que se implementasse a infraestrutura necessária para que as Olimpíadas sejam realizadas.

Chegou-se à conclusão de que se devia constituir um comando, uma Autoridade Olímpica para se implementarem essas tarefas no Rio de Janeiro, que será a sede dos Jogos.

O Governo enviou essa medida provisória, que foi à Câmara. A Câmara acabou emendando, e a matéria chega aqui com um penduricalho, com um dispositivo que tem desagradado praticamente a maioria desta Casa. Tem deixado todo mundo perplexo o art. 7^o dessa medida provisória, que concede poderes tendo o céu como limite, de certa forma, para que a Autoridade Olímpica pratique atos de que não se pode... Aliás, nem o Poder Executivo havia inserido essa proposta na medida provisória. Ela foi inserida na Câmara dos Deputados e chega aqui de última hora, deixando a todos nós numa situação bastante embaraçosa. Essa é uma das verdades, Senador Relator Lindbergh.

Agora, o nosso Líder, o Líder do Governo está a assumir um compromisso. Ele conversou com o Ministério da Fazenda, com o Ministério do Turismo, enfim, com os Ministérios envolvidos nessa área e tem um compromisso deles de levarem à Presidente da República o pedido de vetar esse dispositivo. O Líder do Governo disse, publicamente, nesta Casa, que isso vai acontecer, que esse esforço será referendado e, com a palavra dos Ministérios envolvidos, que isso vai acontecer. Nos bastidores, corre que, em outras oportunidades, isto tem se renovado aqui: tem-se dito e, na verdade, depois, não se tem concretizado.

Para nós, uns que estão chegando e outros que estão voltando... Disse muito bem o Senador Pedro Simon, há Senadores já com seus 80 anos de idade, outros com 60 ou 60 e poucos, outros mais novos. Uns estão chegando, outros, voltando, fazendo parte dessa nova legislatura, que, na verdade, tem um mês. Ela se implantou no dia primeiro do mês passado e hoje se completa um mês de trabalhos.

Eu quero aqui, Sr^a Presidente, nobres colegas, até seguindo o caminho do Senador Pedro Simon... É duro para nós todos. Temos uma biografia, temos desenvolvido uma luta política, cada um no seu Estado, temos uma retaguarda. Essa vida pública não pode ser levada assim no mais.

Então, eu quero aqui dizer ao nosso Líder do Governo, Romero Jucá, que, se isso não se concretizar, Sr^a Presidente, nobres colegas, se isso não se concretizar com o veto, vai ficar muito difícil para nós, que estamos reiniciando ou começando a vida aqui no Parlamento. Nós vamos ficar muito mal perante os nossos representados. Fica difícil, cai a nossa biografia. Nós começamos a macular nossa vida pública e, em consequência, cai, também o Poder Legislativo.

O que se quer, então? Estamos iniciando, estamos praticamente na antessala de uma nova legislatura. Agora o que se quer, aquilo que o Governo falou aqui, por seu Líder, representando o Governo, é que isso se concretize, porque, senão, nós seremos desmoralizados.

É um voto de confiança, meu Líder de Bancada, Renan, e meu Líder do Governo, Jucá. É um voto de confiança que se faz, mas nós temos de ter muito cuidado com isso, porque, senão, de outras vezes, isso aqui dá uma rebelião, porque nós ficamos muito inquietos de seguir esse caminho. Como diz o outro, uma manada pacífica vai ter limites. Estamos iniciando aqui uma legislatura, é um voto de confiança que se dá e espera-se que isso se concretize, porque, senão, de outras vezes, não vai dar; isso vira um negócio, ninguém mais controla.

Acho que nós temos de ter responsabilidade.

O Líder do Governo falou que isso se concretiza, isso se realiza. E aí funciona, senão fica muito mal para todos nós perante a Nação, perante aqueles que nós representamos.

Faço esta declaração, senão fico sacrificando-me, remoendo-me internamente, e não sabemos... Fica difícil.

Então, é um voto de confiança nesse início, mas vamos ver se as coisas acontecem.

(Interrupção do som.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Vamos ver se isso se concretiza, chegando às mãos da Presidente; que o veto se realize, que aconteça.

Eram as considerações que eu gostaria de deixar, nobre Presidente e senhores colegas, em relação a esta matéria, até no sentido da valorização da palavra empenhada neste plenário. Todos nós somos maiores de idade, e acho que temos que dar o exemplo à Nação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Casildo Maldaner.

Com a palavra o Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Exm^a Sr^a Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, vou ser muito su-

cinto. Estou aqui no papel de Relator para responder algumas questões. Não quero elevar a temperatura aqui num debate entre Situação e Oposição. Sei que é difícil descolar as vinculações partidárias, mas, se pudessem me ver como Senador do Estado do Rio de Janeiro, onde o Governador e o Prefeito estão numa dura tarefa de organizar esses jogos olímpicos, a final da Copa do Mundo de 2014...

Eu só queria esclarecer o assunto e não quero – volto a dizer – levantar a paixão aqui dentro, mas, em relação a muitas falas, muitos aqui subiram à tribuna para dizer: “Inamovível. O Presidente da APO não pode ser retirado de forma alguma. O que é isso?”

Olhem, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, na verdade, nós estamos falando de uma autarquia em regime especial, exatamente igual à Lei das Agências. Não é verdade, Senador Requião, que o Presidente da APO não vai ser sabatinado aqui pelo Senado. Vai ser sabatinado pelo Senado com mandato fixo de quatro anos. E disseram: “Inamovível!”. Pegaram o art. 2º, inciso I, que diz: “O Presidente da APO somente perderá o mandato em virtude de renúncia, condenação penal transitada em julgado, decisão definitiva em processo administrativo”.

Sabem o que tenho em mão aqui? A lei que cria as agências. É exatamente igual! O art. 9º diz: “Os conselheiros e diretores somente perderão o mandato em caso de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar”. É a mesma coisa. É uma autarquia em regime especial.

Quero dizer também que quem diz que muda a Lei de Licitações... Foi discutido na Câmara. Existia, sim, um projeto, um ponto que alterava, que criava situações novas em relação às Olimpíadas. Pois bem, na Câmara Federal, num acordo com a Oposição, isso foi retirado e virá para cá na Medida Provisória nº 510. Simples assim!

Quanto ao ponto da Cláusula 4, inciso III, que alguns Senadores... Vamos ter a discussão aqui no momento apropriado.

Quanto ao que o Senador Aloysio Nunes falou da Cláusula 4, inciso III, na verdade, está-se referindo ao art. 17 da Lei nº 11.107, a Lei dos Consórcios Públicos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, nenhum Senador desta Casa – nenhum – defendeu o art. 7º.

Quem primeiro assumiu a tribuna aqui fui eu. E desde o início, nós dissemos: “Uma posição como essa não passa pelo Senado”. E o Senado, Senadores de Oposição e de Situação estão aqui dizendo a este Parlamento, estão dizendo ao Brasil que processos como esses não podem ser incluídos numa medida provisória. Isso é consenso. É bonito escutar isso aqui de todos

os Senadores, da Oposição e da Situação. O Líder do Governo se comprometeu aqui na posição de veto.

E é como quero acabar, fazendo um apelo como Senador do Rio, não como Senador do Partido dos Trabalhadores ou de algum partido aqui. Nós precisamos muito. Se existisse alguma decisão em contrário à votação desse projeto, qual seria a imagem do Senado no meio dessa discussão das Olimpíadas? Nós precisamos, sim, trabalhar. É preciso votar essa APO. A Presidente vai nomear alguém com muita autoridade, com peso, para presidir a Autoridade Olímpica. E não dá para esperar 2016; é trabalhar agora. Nós temos cronogramas, nós temos prazos.

Senador Francisco Dornelles, nossa liderança do Rio de Janeiro, Senador Crivella, em nome de todo o povo do Rio de Janeiro, em nome do Governador Sérgio Cabral, em nome do Prefeito Eduardo Paes, eu peço a todos os Senadores, da Oposição e da Situação, para darem esse crédito.

E acabo dizendo que o Senador Pedro Simon faz uma convocação a esta Casa. O Senador Eduardo Braga, o Senador Vital do Rego, o Senador Walter Pinheiro já tinham falado: nós não podemos aceitar mais uma situação como essa, em que no último dia nós temos que votar uma medida provisória dessa forma! Convocação do Senador Pedro Simon: os Líderes têm que se reunir, temos que discutir com a Mesa da Câmara.

Eu me lembro de que, como Deputado de Oposição, votei contra – e esse foi um grande equívoco da Esquerda, do PT, do PCdoB – o Fundef, no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A disputa entre Situação e Oposição tem que preservar algumas coisas. Não pode também a Oposição aqui parecer que está contra a Autoridade Olímpica, um compromisso firmado do Presidente da República, Governador do Estado, Prefeito do Rio, com o mundo, com o Comitê Olímpico Internacional.

Concluo, dessa forma, apelando aos nobres Senadores que deem esse crédito ao Rio de Janeiro, porque nós vamos honrar essa vitória, que não foi uma vitória só do nosso Estado, da nossa cidade, foi uma vitória de todo o Brasil, porque todo o Brasil aplaudiu aquela conquista de outubro de 2009.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Lindbergh.

Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Ribeiro.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 147, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2011.

Sala das Sessões, março de 2011. – Senador **Álvaro Dias**; Senador **Aloysio Nunes Ferreira**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação o requerimento. *(Pausa.)*

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Ribeiro.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 148, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para Votação em Separado do Art. 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2011.

Sala das Sessões, março de 2011. – Senador **Álvaro Dias**; Senador **Aloysio Nunes Ferreira**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação. *(Pausa.)*

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Ribeiro.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 149, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado do art. 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2011.

Sala das Sessões, de março de 2011. – Senador **Álvaro Dias**; Senador **Aloysio Nunes Ferreira**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação. *(Pausa.)*

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Rejeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Passa-se à votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O projeto de lei de conversão...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peço a verificação de voto, Sr^a Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Apoio.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Alvaro Dias, Senadora Lúcia Vânia, Senador Demóstenes Torres, Senador Jarbas Vasconcelos, Senador Aécio Neves. Já temos três.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr^a Presidente, eu gostaria de convidar todas as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que estão em seus gabinetes para que venham ao plenário porque teremos agora uma votação nominal. Eu gostaria da presença de todos aqui.

A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O PT e o Bloco encaminham o voto “sim”.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr^a Presidente, para colocar rapidamente o posicionamento da Bancada nesta votação.

Essa medida provisória tem defeitos, e muitos Senadores os enumeraram aqui na discussão no Senado Federal. Mas considero, Sr^a Presidente, que o compromisso assumido pelo Líder Romero Jucá é definitivo, com relação ao veto da Presidente Dilma. O pior de tudo isso é que estas coisas vão continuar: o Senado vai continuar a não ter prazo para discutir as medidas provisórias, a Câmara vai esgotar praticamente o prazo todo. Nós já votamos uma alteração no rito legislativo, uma emenda à Constituição, e, lamentavelmente, esta não foi levada em consideração. Em outras palavras, Presidenta, significa dizer que nós vamos nos deparar sempre com o mesmo problema, que novas medidas provisórias virão.

Quero, com a Bancada e com o Senado, assumir um compromisso, em nome do PMDB, em nome da Liderança do Bloco: nós não vamos continuar votando dessa forma. Basta não haver o veto da Presidente Dilma que nós revogaremos o Senado. Constitucionalmente, o papel do Senado estará revogado, e nós não podemos continuar. Qualquer votação que houver nesse sentido, qualquer contrabando que for colocado na medida provisória, eu vou-me dar o privilégio de convocar a Bancada, de reunir a Bancada, de pedir à Presidente da Casa a paralisação

do debate, da discussão dos trabalhos para que, em instância definitiva, nós possamos deliberar como o Brasil quer que nós deliberemos.

Era essa a colocação que eu gostaria de fazer, em nome da Bancada do PMDB, e peço a meus companheiros a compreensão.

O PMDB vai votar favoravelmente, mas isso, nesta Casa, não vai continuar a acontecer.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Determino à Secretaria da Mesa que prepare o painel de votação.

Passamos à votação nominal do Projeto de Lei de Conversão nº 2/2011.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Para encaminhar pelo PSDB, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, o PSDB, como não pode votar os destaques, uma vez que foram rejeitados em bloco, votará contra o projeto. Não que sejamos contra a organização das Olimpíadas, não que nos posicionemos contrários à Autoridade Olímpica, mas não podemos compactuar com um projeto que é uma excrescência legislativa.

É, sem sombra de dúvida, Sr^a Presidente, um ato de incompetência absoluta do Poder Executivo. É difícil compreender como pode o Governo que tem a estrutura de apoio que tem, com profissionais tecnicamente qualificados, produzir uma matéria que é verdadeira excrescência legislativa. Em que pese o esforço do Relator Lindbergh Farias, a quem homenageio, não há como discutir questões que são visíveis no texto que será aprovado aqui pela maioria.

Isso de que a Autoridade Olímpica não é inamovível não é verdade, porque os dispositivos elencados como causas para a demissão não serão alcançados em quatro anos. Nós conhecemos os trâmites burocráticos da Justiça e, evidentemente, em quatro anos, não haverá processo penal concluso para possibilitar a demissão da Autoridade Olímpica.

Portanto, não há como compactuar com essa proposta, Sr^a Presidente, que chegou à Câmara dos Deputados com os defeitos já aqui referidos e que sai da Câmara dos Deputados ainda com mais defeitos, com uma seleção de irregularidades, de distorções do ponto de vista da legislação e do mérito, inclusive com a criação de cargos com salários regidamente remunerados no momento em que o Governo fala em economizar.

Portanto, o voto do PSDB é “não”, Sr^a Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr^a Presidente, o DEM vota “não”.

O SR. GIM ARGELLO (PTB - DF) – Sr^a Presidente, para encaminhar.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB - RJ) – Para encaminhar, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Senador Crivella, para encaminhar.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, em nome do Rio, em nome do Brasil, dessa grande conquista do povo brasileiro, nós encaminhamos o voto “sim”.

Quero também apresentar aqui minhas congratulações ao Relator, que pôde, ponto a ponto, estraçalhar os argumentos que confundiam aqueles que olhavam esta medida provisória com dúvidas.

Tudo esclarecido, transparência, prática ilesa da democracia. O Brasil se engrandece, o Rio agradece.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente Marta, para encaminhar, em nome do nosso Partido Trabalhista Brasileiro, o glorioso PTB.

A orientação de Bancada é votação a favor. É a favor, mas com todas as ressalvas, com todas as colocações feitas pelo Líder Renan Calheiros, do PMDB e do Bloco. O PTB não participa do Bloco, nem de um Bloco, nem do outro. No PTB, nós somos seis Senadores, e a orientação é votarmos “sim”, mas com todas as observâncias.

Não pode acontecer novamente, não deve acontecer novamente, chegar uma medida provisória no último dia aqui – todos os Senadores constrangidos em votar por causa do art. 7º, todo mundo está constrangido em votar –, e não podemos mexer porque cai, sendo uma matéria importante para o Governo, importante para o País, porque se trata da Autoridade Pública Olímpica. Nós não podemos mais passar por esse constrangimento. Nós temos que ter prazo; que se determine: a Câmara quer ficar noventa dias, oitenta e nove dias com a matéria? Quando vier para cá, tem que se abrir um novo prazo para que a matéria possa ser discutida.

Hoje, nesta votação, nós estamos votando “sim”, orientando “sim” à Bancada com todas essas observâncias. O prazo está errado; não pode mais acontecer da forma como está acontecendo, e, mais do que isso, quando colocam um artigo ou outro que não tem nada a ver com o que diz a medida provisória. Mas, assim mesmo, e confiando plenamente no Líder Romero Jucá e nas colocações do Líder Renan Calheiros, vamos dar este voto “sim”, contando com esse veto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr^a Presidente, acreditando em especial nos compromissos aqui assumidos, compreendendo a necessidade e urgência de o Brasil cumprir o calendário olímpico, com base nessa preocupação e pelas posições políticas que nós, do PSOL, temos assumido aqui nesta Casa de apresentar as diferenças programáticas que temos, mas, acima de tudo, pensando no Brasil e reiterando aqui, acreditando em tudo que foi assumido como compromisso pelo Líder do Governo, Senador Romero Jucá, pelo Relator da matéria, Senador Lindbergh Farias, pela própria declaração ainda há pouco do Senador Renan Calheiros de que este indecente, imoral, inadequado artigo 7º da medida provisória vai ser vetado, é acreditando nisso, nas palavras aqui empreendidas, que nós encaminhamos o voto “sim” pelo Partido Socialismo e Liberdade.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Sr^a Presidente...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr^a Presidente, Senador Inácio Arruda.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Sr^a Presidente, em nome da Liderança do meu Partido, o PP, recomendamos o voto “sim”.

É interessante, depois de tomarmos conhecimento de todas as manifestações dos mais diversos Senadores de todos os Partidos políticos, que esta Casa, por meio das suas lideranças, possa, após o carnaval, reunir-se com as lideranças da Câmara dos Srs. Deputados para que possamos encontrar um caminho, um caminho para disciplinarmos a tramitação da medida provisória, porque nós não vamos ficar aqui, ao longo do tempo, exatamente 48 horas, 72 horas antes de terminar o prazo para que perca a eficácia, votando tudo que vier daquela Casa.

Pois bem, este art. 7º realmente é uma excrescência e, considerando a palavra do nosso Líder do Governo e a movimentação das lideranças dos diversos Partidos com assento nesta Casa, temos absoluta crença de que a Presidenta Dilma vai vetar este artigo, para moralização do projeto de conversão que ora estamos aprovando. Do contrário, a coisa não pode andar bem no que diz respeito a este projeto, que é da maior importância para o País e para a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT - SP) – Com a palavra, o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr^a Presidente, nós já decidimos o nosso voto, Vanessa e eu; claro que num debate acirrado, difícil, duro, porque se trata de uma matéria muito importante não para nós, do PCdoB, e tenho certeza de que

não é uma importância particular de nenhum Partido na Casa, mas esta é uma matéria típica do Brasil. É o Brasil que está em discussão.

Nós vamos recepcionar o maior evento esportivo do mundo. Então, o centro é esse aqui.

Essa discussão sobre a medida provisória, se chega mais tarde, se chega menos tarde, não é o problema central. Ocorre que, no meio do caminho – Drummond resolveu de outro jeito, botou uma pedra no meio do caminho –, tem gente que bota outras coisas no meio do caminho. Esse art. 7º não é uma pedra no meio do caminho, é outra coisa, que precisa ser explicada para a comunidade. Espero que seja explicado, que alguém se dê ao trabalho de procurar – os jornalistas, ciosos de encontrar os problemas –, para saber de onde veio, de onde partiu, quem é o pai, quem é o padrinho, quem é a mãe desse negócio.

Colocaram no meio da medida provisória um texto esdrúxulo que serve a alguém. Alguém tem interesse nesse negócio, e é preciso ficar claro quem é que tem interesse, é preciso ficar explícito. Não basta, digamos assim, o veto. O veto é o compromisso assumido aqui pelo nosso Líder do Governo, em quem tenho confiança. Claro que ele não é a Presidente – e ele já disse que não é a Presidente –, mas se pudesse vetava também, já votava aqui e vetava lá, tal a sua capacidade de interação entre Executivo e Legislativo.

Mas temos confiança de que veremos esse veto. Ele é muito importante para não deixar que as coisas sejam tratadas da forma como foram, vindo da Câmara e chegando aqui ao Senado.

O nosso voto já está decidido, já está resolvido. Nós encaminhamos o nosso voto favorável à Autoridade Olímpica, porque é um voto nacional, do Brasil. Esperamos e confiamos que essa matéria será vetada no art. 7º.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta e, depois, ao Senador Vital do Rego. Então, vamos encerrar a votação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Srª Presidente, o meu Partido, o PR, encaminhou e encaminha o voto “sim”, acreditando neste momento do País, uma oportunidade que nós temos, e na credibilidade e na respeitabilidade da Presidente da República.

Um debate se deu e se dá sempre a respeito das chamadas medidas provisórias. Quando se é oposição, se odeia medida provisória; quando se é situação, se adora medida provisória. É um debate e é preciso achar um caminho no meio dessa tempestade. Eu já vivi aqui sendo oposição no Parlamento, e a situação adorava a medida provisória. E aqueles que estão na situação nada falam sobre ela. Usam-na, e usam-na muito bem. E aqueles que estão na oposição condenam a medida provisória, é verda-

de que em exagero. A medida provisória é importante para o País quando não passa do tom, não passa da medida, e é isso que nós temos que discutir, e não a importância ou não da medida provisória, porque importante é em um determinado momento da vida do País.

O nosso voto também é um voto nacionalista. Esse art. 7º, que certamente será vetado, é um jabuti, foi colocado pela mão de alguém em cima dessa árvore, porque é aquela coisa do humorista: vai que dar certo, vai que cola?

Infelizmente, para o espertalhão – ou para os espertalhões –, o art. 7º foi descoberto a tempo. E, nessa esperança e na crença – e nós acreditamos que ele será vetado e banido definitivamente –, nós votamos “sim”, nós apoiamos e entendemos o momento importante para o País.

Não adianta sofrer com uma pedrada que não levamos. O Henrique Meirelles tem credibilidade, o Henrique Meirelles é um indivíduo que conduziu com seriedade o Banco Central do Brasil, e a Presidente não erra quando faz a indicação do seu nome.

Esse é o nosso voto, Srª Presidente.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB) – Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Vital do Rego.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB) – Srª Presidente, o resultado da votação, que daqui a alguns instantes V. Exª irá proclamar, tem alguns significados. O primeiro é a eficácia de transformar em lei uma grande vitória do Brasil, que são os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Nós precisávamos, no Congresso Nacional, transformar o protocolo assinado em uma série de artigos que têm efeito de lei.

Mas essa votação tem outros significados. Também é a demonstração da base de sustentação do Governo de que confia no seu Líder Romero Jucá. Quantos aqui já não se propuseram a extirpar desde logo essa excrescência, que é o art. 7º, mas, atendendo ao apelo do Líder Jucá, muitos de nós, quase na sua totalidade, confiam? Confiam muito mais ainda na expressão, na força, na transparência e na respeitabilidade do Governo, que não mandou essa matéria, que foi indexada na Câmara, possam se traduzir no veto.

Por isso, Srª Presidente, vamos ter a consciência de que o nosso voto, acima de tudo, valerá para dar sequência, porque já estamos atrasados com as obras de infraestrutura, tão importantes para o processo olímpico nacional.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado do painel.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO NOMINAL**Senado Federal****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2011 (MP 503/2010) (Verificação)**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE A UNIÃO, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR CONSÓRCIO PÚBLICO, DENOMINADO AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA- APO.

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **1/3/2011**

Num.Votação: **4**
Hora Sessão: **14:00:00**

Abertura: **1/3/2011 19:51:45**
Encerramento: **1/3/2011 20:05:46**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANÍBAL DINIZ	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	NÃO
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PMDB	CE	ELUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
DEM	TO	KÁTIA ABREU	NÃO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	NÃO
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	SIM

Presidente: MARTA SUPLICY

Votos SIM : **46**
Votos NÃO : **13** **Total : 59**
Votos ABST. : **00**


Primeiro-Secretário

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votaram **SIM, 46** Srs. Senadores; e **NÃO, 13**. Não houve abstenção.

Total: 59 votos.

A matéria está **aprovada**.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002, para elaboração do Projeto de Decreto Legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da vigência da medida provisória no prazo de 15 dias contados da decisão.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória nº 503, de 2010)

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam ratificados, na forma do Anexo, os termos do Protocolo de Intenções celebrado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro para criação de consórcio público, sob a forma de autarquia em regime especial, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO.

Art. 2º O Presidente da APO somente perderá o mandato em virtude de:

- I – renúncia;
- II – condenação penal transitada em julgado; ou
- III – decisão definitiva em processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nas legislação penal e relativa à punição de atos de improbidade administrativa no serviço público, será causa da perda do mandato do Presidente da APO a inobservância dos deveres e proibições inerentes ao cargo que ocupa, apurada na forma do inciso III do **caput** deste artigo.

Art. 3º As atas das reuniões do Conselho Público Olímpico serão publicadas nos órgãos oficiais de imprensa dos entes consorciados ou no sítio da APO na

rede mundial de computadores, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios de comunicação.

Art. 4º Não se aplica ao Protocolo de Intenções referido no art. 1º desta lei o disposto no inciso VIII e ao § 1º do art. 4º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º A APO manterá estrutura interna própria de auditoria, controladoria e correição.

Art. 6º A APO enviará ao Congresso Nacional relatório semestral de suas atividades e calendário de ações a cumprir, para acompanhamento dos prazos estabelecidos pelo Comitê Olímpico Internacional e pelo Comitê Paraolímpico Internacional.

Art. 7º Os contratos de concessão de uso de áreas aeroportuárias para o desenvolvimento de atividades comerciais e de serviços celebrados até a data de edição desta lei poderão ser prorrogados até o final da realização dos Jogos Paraolímpicos, independentemente dos prazos neles previstos.

Parágrafo único. Com o objetivo de fomentar o aumento da capacidade de infraestrutura aeroportuária para a realização da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, a administração aeroportuária poderá negociar com as concessionárias em atividade o adiantamento de receitas contratuais ou o estabelecimento de novos valores pela exploração da infraestrutura aeroportuária, bem como a modernização dos estabelecimentos alcançados, dentro do padrão exigido, oferecendo como contrapartida novos prazos de duração dos contratos, com vista em manter o equilíbrio econômico-financeiro das concessões.

Art. 8º O Poder Executivo federal regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Passa-se ao **Item 3**:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória Nº 505, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2011, que constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; e altera a Relação Descritiva constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (proveniente da Medida Provisória nº 505, de 2010).

Transcorre, hoje, a segunda sessão da matéria constando da pauta.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

Foram apresentadas à medida provisória cinco emendas.

A medida provisória foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 24 de fevereiro último, tendo como relator o Deputado Maurício Quintella Lessa.

O prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 43, de 2010, e se esgotará no próximo dia 6 de março.

A medida provisória foi lida no Senado Federal no dia 24 de fevereiro último.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, Relator revisor da matéria, para proferir parecer sobre ela.

PARECER Nº 25, DE 2011–PLEN

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, o Poder Executivo, por meio da Mensagem ao Congresso Nacional nº 557, submeteu ao exame deste Poder a Medida Provisória nº 505, de 24 de setembro de 2010.

A proposta foi aprovada na Câmara dos Deputados, conforme parecer do ilustre Deputado Maurício Quintella Lessa.

O parecer, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Portanto, esse é o parecer que eu gostaria de, neste momento, proferir.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 25, DE 2011

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2011, proveniente da Medida Provisória nº 505, de 2010, que constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; e altera a Relação Descritiva constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Relator Revisor: Senador **Renan Calheiros**.

I – Relatório

O Poder Executivo, por meio da Mensagem ao Congresso Nacional nº 570, de 2010, submeteu ao exame deste Poder a Medida Provisória (MPV) nº 505, de 24 de setembro de 2010.

A proposta foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 24 de fevereiro de 2011, na forma do Projeto de Lei de

Conversão (PLV) nº 3, de 2011, conforme parecer proferido pelo Deputado Maurício Quintella Lessa. O parecer concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e pela adequação financeira e orçamentária da MPV nº 505, de 2010. No mérito, o relator mostrou-se favorável à aprovação da proposição e acrescentou dispositivo que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, para incluir no rol de rodovias federais trecho de rodovia estadual situado nos Estados de Alagoas e Pernambuco.

O PLV nº 3, de 2011, é composto por quatro artigos. O último contém a cláusula de vigência, estipulando que a norma editada entrou em vigor na data da sua publicação.

O art. 1º autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de até R\$30 bilhões, em condições financeiras a serem definidas pelo Ministério da Fazenda. A remuneração pelo empréstimo será equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). O empréstimo será feito sob a forma de títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional.

O art. 2º estipula que o BNDES poderá recomprar da União, a qualquer tempo, os créditos referidos no **caput** do art. 1º, admitindo-se a dação em pagamento de bens e direitos de sua propriedade, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, desde que mantida a equivalência econômica.

A exposição de motivos que acompanhou a MPV 505, de 2010, afirma que a medida é fundamental para viabilizar a operação de capitalização da Petrobras, realizada em 29 de setembro de 2010. O empréstimo em tela teve por objetivo dar condições financeiras ao BNDES para que esse adquirisse ações da Petrobras, auxiliando o Governo Federal em seu objetivo de ampliar a participação estatal no capital da Petrobras.

O BNDES não poderia dispor de capital próprio para adquirir ações da Petrobras sob pena de ficar sem recursos para atender a demanda por crédito de outros setores da economia.

O caráter de urgência e relevância estaria garantido pelo fato de a liquidação financeira da venda primária de ações da Petrobras ter ocorrido em 29 de setembro de 2010, o que exigia que o BNDES dispusesse de recursos até aquela data.

O art. 3º estipula que a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida de trecho rodoviário que liga Cabo de Santo Agostinho, Maragogi, Coroa Grande e Paripueira.

II – Análise

A MPV nº 505, de 2010, convertida no PLV nº 3, de 2011, autoriza a União a conceder crédito de até R\$30 bilhões ao BNDES. Esse crédito será concedido sob a forma de colocação direta de títulos públicos em favor do BNDES. A remuneração do empréstimo será equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). O BNDES fica autorizado a quitar o empréstimo a qualquer tempo, admitindo-se a dação em pagamento de bens e direitos para essa quitação, observada a equivalência econômica da transação.

De acordo com a Exposição de Motivos da MPV 505, os recursos serão utilizados pelo BNDES na aquisição de ações da Petrobras, no âmbito do recente processo de capitalização da empresa.

A operação está dividida em três fases:

- Fase 1: a emissão de títulos do Tesouro e sua transferência ao BNDES;
- Fase 2: de posse dos títulos, o BNDES os utiliza para comprar ações da Petrobras;
- Fase 3: a Petrobras usa os recursos que recebeu do BNDES para adquirir, junto a União, parte do direito de exploração de petróleo na camada Pré-Sal.

O PLV em análise tem por objetivo viabilizar a primeira fase: disponibilizar recursos para que o BNDES possa, na fase 2, adquirir ações da Petrobras sem ter que utilizar capital próprio no empreendimento. A fase 3 pode ser caracterizada como uma parcela da venda, pela União a Petrobras, dos direitos de exploração de petróleo na camada Pré-Sal de 5 bilhões de barris de petróleo-equivalente. A venda desses barris já estava prevista e autorizada pela Lei nº 12.276, de 2010, que trata da chamada “cessão onerosa” dessas reservas à Petrobras.

A operação tem por mérito: (a) manter ou até mesmo elevar a participação da União e do BNDES na Petrobras; (b) viabilizar a capitalização da Petrobras e, com isso, viabilizar a exploração de novas áreas na camada Pré-Sal.

O acréscimo promovido pela Câmara dos Deputados encontra-se dentro das prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.

Não há reparos a se fazer com relação a aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira.

III – Voto

Assim, à luz do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2011.

Sala das Sessões, – **Renan Calheiros**, Relator-
Revisor.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/ PT – SP) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Renan Calheiros, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002.

No mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

O Senador Aloysio Nunes Ferreira está inscrito para discussão da matéria. Em seguida, será o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/ PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, nos últimos 12 meses, os bancos lucraram como nunca na história deste País. Foi assim em todo o Governo Lula, apesar de termos tido um cenário externo extremamente favorável até a eclosão da crise financeira de 2008. Essas coisas não acontecem por acaso. Não se improvisam. São construídas em votações como esta que o Senado está prestes a proceder.

Pelo Projeto de Lei de Conversão, a União pede autorização legislativa para que o Tesouro Nacional empreste ao BNDES o montante de R\$30 bilhões – R\$30 bilhões!

E se lermos o texto do projeto, veremos que, da combinação do § 1º do art. 1º com o § 3º desse mesmo artigo, fica explicado um mecanismo perverso que faz o povo brasileiro ser vítima da ganância do capital financeiro, alimentando uma taxa de juros cada vez maior, que acarreta um aumento constante da dívida pública interna, e é um peso nas costas do brasileiro.

Vejam V. Ex^{as}, o mecanismo é muito simples. O Tesouro Nacional emite títulos da dívida pública que remunera os seus compradores à taxa Selic, 11,5%; esse recurso é repassado ao BNDES, como se fosse um empréstimo, e o BNDES se obriga a pagar ao Tesouro com base em uma remuneração equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo, a TJLP, que rende 6%. Então, um dinheiro que custa 11,5% é emprestado ao BNDES que, depois, vai pagar esse recurso, ao Tesouro a uma taxa de juros da TJLP, 6%.

É um prejuízo. Qualquer empresa que se mantivesse nesse regime – imaginemos que o Tesouro fosse uma empresa – quebraria em pouquíssimo tempo, mas não quebra. Não quebra por quê? Porque a carga tributária, que é o dinheiro que sai do bolso do contribuinte brasileiro, aumenta a cada dia. Agora mesmo, no mês de janeiro, houve um aumento de 15% da carga tributária em relação ao mês de janeiro do ano passado. Está explicado, assim, o mecanismo do funcionamento de um cassino em que o jogador não perde nunca; quem perde são aqueles que pagam os impostos, ou seja, os brasileiros.

Estava lendo o texto da medida provisória em que esse mecanismo fica claro, pois dissimula, inclusive, o endividamento público, um mecanismo que gera cada vez mais suspeição sobre os números apresentados pelo Governo brasileiro no que concerne à situação fiscal. E esse tipo de mágica, de contabilidade criativa, acabará por ter um preço alto. O “deus” mercado acabará cobrando um preço do Brasil por esse tipo de estripulia.

Lia o texto da medida provisória, quando me deparei com o art. 3º, que pensei fosse extraído da página de um outro avulso, porque trata de uma matéria que não tem rigorosamente nada a ver com o crédito aberto para o BNDES: a inclusão de uma rodovia no Sistema Rodoviário Federal. Nada a ver uma coisa com a outra.

Então, é a tal história das medidas provisórias que se transformam em árvore de natal, que são aprovadas em colisão frontal com a lei complementar que, durante muito tempo, o Congresso Nacional elaborou, que disciplina a forma de elaboração das leis e que diz muito claramente que uma mesma proposição legislativa não pode conter assuntos, matérias que não sejam correlacionadas entre elas.

Eu não sei o que tem a ver alhos com bugalhos, o que tem a ver crédito do BNDES com inclusão de uma estrada no plano nacional de viação. São mistérios, Srª Presidente, e como sabemos que existem muito mais mistérios do que possa sonhar a nossa vã filosofia, fica aqui esse registro, com o nosso voto contrário, que, infelizmente, não poderá ser registrado, uma vez que não há interstício hábil para a votação nominal.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Aloysio Nunes.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias. Depois, temos a inscrição da Senadora Gleisi Hoffmann, do Senador Aécio Neves, Senador Wellington Dias e Senador Flexa Ribeiro.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/DEM – TO. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, quero me ins-

crever como Líder do Democratas para debater a matéria, para discutir.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o PSDB, há poucos dias, decidiu que pedirá sempre votação nominal das matérias com as quais não concorda, porque seria encenação fazer o discurso contrário e, depois, aceitar a votação simbólica.

Cabe a explicação, porque, evidentemente, o Regimento Interno não nos permite votar nominalmente se não houver o interstício de uma hora entre uma proposta e outra na pauta da Ordem do Dia.

Portanto, se nós discutirmos agora uma hora, poderemos pedir votação nominal. Se não completarmos uma hora de interstício, teremos que apenas registrar a nossa posição contrária à matéria, sem poder fixar posição pessoal, votando “não”.

Não vou discutir tecnicamente essa medida provisória neste momento, apenas fazer algumas referências.

Há poucos dias, nós debatemos propostas diferentes para o salário mínimo. O PSDB propunha R\$600,00. O Governo alegava que a nossa proposta significaria R\$17 bilhões a mais de despesas públicas. Pois bem, esta proposta aqui transfere do Tesouro para o BNDES R\$30 bilhões. O Governo não tinha R\$17 bilhões para melhorar a vida do trabalhador que ganha salário mínimo, mas tem mais uma vez, agora, R\$30 bilhões para transferir ao BNDES, que, por sua vez, transferirá, provavelmente, a grandes empreiteiras de obras públicas por empréstimos com juros subsidiados.

Há 15 ou 20 dias, aprovamos outra medida provisória, transferindo R\$90 bilhões. Nos últimos meses, foram R\$240 bilhões transferidos do Tesouro Nacional para o BNDES. Os empréstimos subsidiados são praticados com a taxa de 4,5%. No mercado, todos sabem, a taxa é de 13%. Essa diferença é bancada pelo dinheiro público.

Faz parte da mágica contábil tantas vezes denunciada ou da contabilidade criativa, aqui referida, há pouco, pelo Senador Aloysio Nunes. O Governo esconde parcela ponderável da dívida pública com esses remanejamentos internos de recursos. Essas transferências internas não são contabilizadas pelo Governo como dívida pública bruta. É por isso que a dívida oficial anunciada pelo Governo é de R\$1,7 trilhão ao final do ano passado. Especialistas que reconhecem a existência de uma mágica contábil para esconder parte importante da dívida afirmam que a dívida pública bruta ultrapassa R\$2,4 trilhões.

Ao longo do tempo, esse tema foi aqui debatido pelo PSDB, e nós afirmávamos que o Governo brasileiro

preparava uma bomba-relógio de efeito retardado que poderiam explodir no colo do brasileiro, se providências drásticas não fossem adotadas pelo novo Governo.

Mas o novo Governo mantém o modelo; mantém a prática; utiliza-se da máquina contábil e não adota as tais providências drásticas, para impedir a explosão dessa bomba de efeito retardado.

Portanto, Sr^a Presidente, ao concluir...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Apenas para concluir, Sr^a Presidente.

O PSDB se posiciona contrariamente a essa medida provisória e faz referência também e ressalta o jabuti – já referência feita pelo Senador Aloysio –, o contrabando, como nós afirmamos. Aliás, o Senador Renan Calheiros afirmou, há pouco, que não aceitará mais contrabando, que o PMDB não aceitará mais contrabando. Nessa medida provisória, há um contrabando. Ela trata de transferência de recursos ao BNDES e, ao mesmo tempo, destrata. Portanto, é o jabuti na árvore do BNDES.

Nós votaremos contrariamente, de forma simbólica ou nominal, se houver tempo para requerer a verificação de *quorum*.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Alvaro Dias.

Com a palavra, a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria começar, saudando o envio da MP nº 505, agora Projeto de Conversão nº 3, ao Congresso Nacional.

É mais uma das medidas do Governo do Presidente Lula, na área econômica, que nos está dando condições de enfrentar uma crise que se avizinha, no âmbito internacional: a do preço do petróleo, consequência da crise político-econômica vivenciada hoje pelos países árabes.

A capitalização da Petrobras está permitindo à empresa aumentar seus investimentos e garantir crescente produção, como é o caso do pré-sal brasileiro.

A participação do grupo Governo nas ações da Petrobras não poderia ser diminuída. Essa é uma empresa estratégica, vinculada aos interesses nacionais de desenvolvimento e crescimento econômico e de defesa do País.

O Brasil está caminhando para a autonomia efetiva em relação ao petróleo. Não queremos e não precisamos de dependência internacional nessa área, que deixa vulnerável a estabilidade dos países dependentes.

Garantir essa participação requereu que todos os acionistas do grupo Governo fizessem aportes maiores no limite de sua participação. E foi isso que fez a União, por meio do Tesouro Nacional, do BNDES e do Fundo Soberano.

No caso do BNDES, a capitalização foi feita por meio de crédito concedido pelo Tesouro no valor de R\$30 bilhões.

E por que a União fez isso? Para não comprometer os recursos do BNDES destinados ao setor privado, que é fundamental para garantir o crescimento e o desenvolvimento econômico do País, por meio do aumento dos bens de capital e do fortalecimento do setor produtivo.

Não há mágica contábil. Nenhuma mágica contábil! O Tesouro não poderia sozinho chegar ao limite máximo de aporte do grupo Governo. Ou seja, garantimos que o grupo Governo mantivesse sua posição de acionista prioritário na Petrobras, sem comprometer o financiamento e o crédito para o setor produtivo privado brasileiro, tão importante ao desenvolvimento deste País.

Os R\$30 bilhões, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, referem-se a uma operação de crédito, algo muito diferente do que nós discutimos aqui, na semana passada, sobre o impacto do aumento do salário mínimo nas contas públicas. Uma operação de crédito vital para o desenvolvimento do País.

Quanto às taxas de juros, Senadores, o BNDES opera com TJLP. É essa a taxa acordada para o financiamento. O fato de estar maior agora a Selic é uma situação conjuntural. Como é uma operação de longo prazo, a tendência das taxas é de inversão, como acontece em grande parte dos países desenvolvidos, em que a taxa de longo prazo é maior que a de curto prazo.

Ademais, a nossa concepção, a concepção do Governo, da Presidenta Dilma é a de que o setor público deve subsidiar, sim, investimentos produtivos no País. Isso não traz prejuízos para a questão fiscal. Essas operações para o setor privado conseguem aumentar a nossa capacidade industrial.

Portanto, quando há aumento de demanda, há também oferta, evitando-se, assim, a pressão inflacionária. Com isso, a Selic não precisa ser majorada.

Vamos sempre lembrar que um ponto percentual da taxa Selic tem impacto financeiro de R\$10 bilhões. Não podemos esquecer que a taxa Selic, no Governo do PSDB, chegou a algo acima dos 50 pontos percentuais.

Em relação à Petrobras, é o que já dissemos: foi importantíssimo esse aporte, porque hoje o Brasil está em uma situação de tranquilidade em relação a sua produção de petróleo.

Para finalizar, essa política de aporte ao BNDES é uma política diferente, sim, da política do PSDB, que não usava o Tesouro, mas os recursos do FAT, com juros subsidiados. E, pior, não era para que houvesse investimentos produtivos no País: era para fazer transferência patrimonial, privatização que nada agregava.

Então, não dá para escutarmos aqui posicionamentos de que este Governo, que está investindo no

desenvolvimento econômico e na produção do País, está beneficiando o capital financeiro.

Não praticamos, em nenhum momento do Governo do Presidente Lula, nem agora, no Governo da Presidente Dilma, taxa Selic a mais de 50%.

(Interrupção do som.)

A SRA. GLEISI HOFFMANN (Bloco/PT – PR)

– Srª Presidente, para encerrar, é fundamental essa política de desenvolvimento econômico do Governo. É ela que dá sustentação à criação de empregos, à distribuição de renda e, realmente, ao resultado que o Brasil vem tendo, em termos, inclusive, de respeitabilidade internacional.

Muito obrigada.

A SRA. SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT

– SP) – Obrigada, Senadora Gleisi Hoffmann.

Com a palavra, o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de me deter um pouco na Medida Provisória nº 505, objeto desta votação, eu acho que é oportuno nos lembrarmos que há cerca de dez anos, no ano de 2000, o Congresso Nacional criou o primeiro mecanismo que impedia a sucessão de medidas provisórias que não apenas abarrotavam a pauta do Congresso Nacional, mas que sequer eram examinadas, a maioria delas, pelas duas Casas.

Em 2001 – relembro aqui aos Senadores –, eu tive o privilégio de presidir a Câmara dos Deputados quando, depois de uma exaustiva negociação com o Governo, mas que contou com a compreensão e ao final o apoio do Presidente Fernando Henrique, nós criamos a obrigatoriedade da votação da medida provisória criando o instrumento do trancamento da pauta.

Em parte, Srª Presidente, Srs. Senadores, o problema foi enfrentado, porque, com isso, inibiu-se o abuso da utilização de medidas provisórias que já vinham de outros governos. Repito, naquele tempo nós sequer havíamos avaliado e discutido as medidas provisórias do Plano Real, de 1994. Mas existia – é para isso que eu chamo a atenção dos meus nobres Pares – uma segunda etapa que precisava ser vencida e ainda não foi vencida e terá de ser enfrentada pelas duas Casas do Congresso Nacional, que é exatamente a da análise da relevância e da urgência da medida provisória. Enquanto nós continuamos aqui analisando com a premência do tempo, como ocorre hoje, medidas provisória que – muitas delas – não apresentam relevância e urgência preconizada na Constituição, nós vamos estar diminuindo em muito a importância do Congresso Nacional e abdicando da nossa responsabilidade de legislar.

Certamente, teremos oportunidade, em outros instantes, nesta Casa, de debater essa matéria, mas a primeira medida que torna obrigatória a votação das

medidas provisórias após determinado período terá de vir, necessariamente, acompanhada de um novo instrumento, que poderia ser uma avaliação pela Comissão de Constituição e Justiça das duas Casas, de forma intercalada, que ali definiria por aprovar ou não a relevância e a urgência. Apenas a partir daí, vigorariam os seus efeitos.

Portanto, fica aqui apenas uma rápida pincelada em torno de um tema que está na essência da nossa ação legislativa, que vem perdendo importância e espaço, exatamente pela edição e reedição de inúmeras medidas provisórias.

Mas não quero fugir ao tema da Medida Provisória nº 505, que está hoje em apreciação nesta Casa. Na verdade, todos nós acompanhamos, no ano passado, a edição dessa medida provisória, que tinha um único objetivo: aumentar de forma artificial o superávit do Governo no ano de 2010. Na verdade, aquilo que o Senador Aloysio aqui chamou de contabilidade criativa do Governo do PT vem permitindo a sua especialização ao longo dos últimos tempos. Eu citei aqui algumas contradições deste Governo na primeira oportunidade que tive de ocupar esta tribuna e volto a fazer referência a elas. No mesmo momento em que o Governo anuncia cortes profundos no Orçamento, sem que estabeleça, com clareza, de onde virão esses cortes – até porque as explicações, ontem, dos Ministros da área econômica foram absolutamente insuficientes, cortes de R\$ 50 bilhões, mas vamos acreditar nas boas intenções do Governo –, já anuncia o Ministro da Fazenda nova capitalização do BNDES. Enxuga-se com uma mão e, na verdade, se permite que o BNDES, com juros subsidiados, faça uma ação na contramão daquilo que a equipe econômica do Governo vem anunciando.

Nós, que acompanhamos de perto a edição dessa medida provisória, sabemos, Srª Presidente, que não teríamos tido o superávit apontado no ano passado de 2,2% do PIB. Ele seria em torno de 1,6% do PIB, porque esses R\$30 bilhões permitiram que ele saltasse de R\$48 bilhões para R\$78 bilhões. Mas não me preocupa aquilo que foi feito; preocupa-me aquilo que está por vir. E aqui está estabelecida mais uma grave contradição entre a política monetária e a política fiscal desse Governo.

O Banco Central, por seu lado, é obrigado a aumentar os juros e a equipe econômica do Governo, por seu lado, estabelece novos gastos por meio desses financiamentos que buscam pressionar os preços, ao contrário do que busca a equipe econômica.

Portanto, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é absolutamente fundamental que, por um lado, o Governo supere essa sua incoerência para que nós não percamos a credibilidade dos nossos números...

(Interrupção do som.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Cada medida dessa que visa burlar, como vem acontecendo com a capitalização do BNDES, o real superávit primário do País faz com que se perca em credibilidade aquilo que não foi esse Governo que conquistou, mas, respeitando aquilo que foi feito no Governo passado, ajudou a consolidar: a credibilidade dos números da economia brasileira, que, com mais uma medida como essa que se anuncia certamente perde.

E aí, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, perdemos todos.

Portanto, essa é uma questão que deve ser tratada com absoluta preocupação por esta Casa. É mais uma medida que busca tirar transparência dos dados públicos da economia brasileira.

Obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Aécio Neves.

Com a palavra o Senador Wellington Dias; em seguida, Flexa Ribeiro; em seguida, Kátia Abreu; em seguida, Randolfe Rodrigues.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, eu também começo tratando de medida provisória.

Convivi com V. Ex^a, Senador Aécio Neves, na época como Deputado Federal, no Governo do Presidente Fernando Henrique, e posso testemunhar recordes e mais recordes de medida provisória. Graças a Deus hoje – reconheço aqui que por decisões do Supremo e também por medidas tomadas pelo Congresso Nacional, já aplicadas no Governo do Presidente Lula –, há uma considerável redução de medidas provisórias.

Nesse caso, acho que não reconhecer a urgência é não reconhecer que o mundo viveu em 2009 e 2010 grandes desafios. Houve crises em diversos setores, entre elas a escassez de petróleo.

Quero aqui ressaltar a transparência com que se coloca esse tema, primeiro, porque temos aqui uma regra muito simples, bem estabelecida. O que se está fazendo nesse caso? De um lado, o objetivo é a capitalização da Petrobras. O Governo poderia simplesmente ir lá e fazer a capitalização direta com a Petrobras. Só que isso colocaria um desregramento na composição, hoje, da participação do Governo.

O Governo, nesse caso, considerando a necessidade de manter a composição atual da Petrobras, toma uma medida dividida basicamente em três fases. A primeira fase é a emissão de títulos do Tesouro e sua transferência ao BNDES. Nesse caso, o BNDES faz a segunda fase. De posse desses títulos, ele os utiliza para a compra de ações da Petrobras. Em seguida a isso, a Petrobras usa esses recursos para quê? Usa esses recursos que recebeu do BNDES para adquirir

junto à União parte do direito de exploração do petróleo da camada do pré-sal.

Qualquer brasileiro sabe a importância disso. Qualquer brasileiro sabe que estamos falando aqui de algo em torno de cinco bilhões de barris de petróleo equivalente. Então, vejam: sem nenhuma dúvida, é uma medida diferente daquelas que alguns tomariam. É possível que alguns colocassem mais ações à venda de uma empresa como a Petrobras, mesmo sabendo a importância do pré-sal. Isso é ideológico.

Defendemos que a Petrobras permaneça sob as mãos dos brasileiros e, mais do que isso, tendo condições de investir – e nesse caso, sim, digo aqui: com subsídios. É o Governo brasileiro, dono do BNDES, majoritário no BNDES, que coloca recursos para investir no setor privado, como fizemos na crise. Qual é o país no planeta que melhor reagiu à crise mundial?

O Brasil, por uma decisão corajosa do Presidente Lula e da sua equipe, colocou quase R\$100 bilhões no BNDES, de um lado, para emprestar ao setor público – eu mesmo, como Governador, tive oportunidade de contrair empréstimo para a área de infraestrutura, na área de estradas, aquecendo a economia, gerando emprego, gerando renda –, e, de outro lado, para o setor privado, direcionado inclusive para os setores que tinham dificuldades, naquele momento, de exportação. Não havia dinheiro externo, não havia dinheiro no mercado interno, mas tinha o BNDES ali para salvar.

Acho que o Brasil, naquele instante, por ter as suas estatais, o BNDES, o Banco do Nordeste, a Caixa Econômica, a Petrobras, agindo, permitiu que saíssemos da crise gerando emprego positivo. Enquanto o mundo sofria com o desemprego, o Brasil gerava emprego positivo, o Brasil ampliava a sua capacidade de ter uma economia interna mais forte, podendo, com isso, esperar a passagem da crise e garantir a condição de competitividade no mercado externo.

Então, eu quero dizer aqui que essa é uma operação que, de um lado, se caracteriza como uma medida... Era preciso uma medida emergencial como essa, dos R\$30 bilhões aqui colocados, como bem explicou aqui, de forma competente, a Senadora Gleisi. De um lado, o Brasil, nessa fase, trabalha um repasse de recursos por TJLP, tem a Selic na outra ponta, na captação de recursos, que é mais cara, mas é um preço que se paga numa situação conjuntural, mas que tem um retorno muito grande.

(Interrupção do som.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Estamos falando aqui de um investimento precioso para esta e para as futuras gerações, que é o pré-sal.

Por essa razão, defendo a aprovação desta Medida Provisória, porque se caracteriza como uma necessidade de medida provisória, e pela relevância do tema, tema esse que, mais uma vez, coloca a participação do Governo

brasileiro na Petrobras, acreditando num investimento que assegura, inclusive, para o Brasil um novo patamar no Planeta, que nos permitiu, como foi dito aqui pela Senadora Gleisi – quero lembrar aqui este ponto, que é importante –, garantir as condições de termos aqui um futuro nas mãos do povo brasileiro, que é a riqueza do pré-sal.

Faço um esclarecimento...

(Interrupção do som.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Apenas para encerrar.

Primeiro, ele diz aqui do crescimento da carga tributária de 15%. E eu quero aqui, não sendo economista, uma regra elementar explicar. Nós tivemos crescimento da arrecadação. Não tem nada a ver com o crescimento de carga tributária. Cresceu a arrecadação, porque temos uma economia aquecida, porque cresceu a indústria, porque cresceu o comércio, porque cresceu a economia do Brasil. E aí, com certeza, não dá para fazer um jogo de palavras, porque, certamente, essa confusão também precisa ser esclarecida.

Sr^a Presidente, é por essa razão que defendo a aprovação desta Medida Provisória.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Wellington Dias.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente Marta Suplicy, Sr^s Senadoras, Srs. Senadores, eu me pergunto: o que é que estamos fazendo aqui, agora, neste momento, às 20 horas e 43 minutos, discutindo a Medida Provisória nº 505, cujo efeito prático já foi tomado pelo Governo?

Desde que foi editada, ainda no Governo Lula, Senador Aloysio Nunes Ferreira, ela tomou força de lei e os recursos foram transferidos. Quer dizer, estamos vindo aqui agora, como se diz, “enxugar gelo”. Não há o que fazer. Eu tenho dito isso aqui repetidas vezes.

Eu não entendo como é que temos um instrumento como medida provisória. Ainda há pouco, o Senador Wellington Dias veio aqui e fez a afirmação de que, no Governo do Presidente Fernando Henrique, foram editadas mais medidas provisórias do que no do Presidente Lula.

Senador Wellington Dias, V. Ex^a está totalmente equivocado! Está totalmente equivocado! É absurda a diferença entre o uso das medidas provisórias no Governo do Presidente Lula e no Governo do Presidente Fernando Henrique.

Solicitei à assessoria da Liderança do PSDB que me trouxesse esses números porque não os tenho de cabeça, mas espero que eles cheguem até o final do meu pronunciamento, Senador Wellington Dias, para que V. Ex^a possa corrigir a informação distorcida que V. Ex^a, da tribuna, deu a todos os brasileiros agora há pouco.

Eu disse e repito: não temos mais o que fazer a não ser bradar no deserto com relação aos efeitos, Se-

nador Ciro, da Medida Provisória nº 505. Ela já surtiu seus efeitos. O BNDES já recebeu os recursos, já fez a capitalização, já fez o empréstimo para a Petrobras; o ajuste nas contas públicas para encobrir o déficit do Governo já foi feito; o superávit fiscal foi para 2,2%, quando deveria ser de 1,3%, em função exatamente dessa manobra contábil, que, lamentavelmente, nós estamos aqui agora discutindo, tentando, meu Líder, chegar até às 21 horas e 5 minutos, para ver se nós fazemos, novamente, uma votação de verificação de quórum nominal. São 20 horas e 47 minutos. Acho, portanto, que nós ainda vamos ter alguma chance com relação a essa oportunidade. Mas é apenas uma forma de a Oposição, em minoria, tentar mostrar à sociedade brasileira que o que nós estamos fazendo aqui nada mais é do que confirmar algo que já aconteceu.

Nós deveríamos... E eu pergunto ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que acho que nem aqui está mais... Ele tem tanta certeza da aprovação da medida provisória que já se recolheu ao descanso merecido. Eu perguntaria ao Líder Romero Jucá, meu caro e querido amigo Senador Pimentel, o que aconteceria se nós não aprovássemos a medida provisória, se a medida provisória caísse. Esse dinheiro retornaria?

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Esses recursos retornariam ao Tesouro? Seriam retirados do BNDES? Seriam retirados da Petrobras? Não. Não aconteceria nada. Lamentavelmente, o mal está feito e não há como retornar.

Eu diria, para concluir, Sr^a Presidente, que nós estamos criando aqui um sofisma na contabilidade, no superávit do Governo brasileiro. Não sei a que ponto nós vamos chegar, Senadora Gleisi. V. Ex^a aqui se referiu às taxas Selic e TJLP, dizendo que, momentaneamente, a Selic é maior que a TJLP, que, em seguida, pode haver uma mudança...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – ... interesse das empresas, e muito menos da Petrobras, de tomar empréstimos com taxas maiores. O Governo vai ter que dar um jeito de subsidiar a diferença de juros, porque o que está se mostrando aqui é que se tira recursos da sociedade brasileira, Senadora Gleisi, para dar àqueles privilegiados do Governo, sejam eles Petrobras, empresas grandes. Se formos verificar quem são os clientes do BNDES, nós vamos verificar que as médias e as pequenas empresas não recebem ou não têm acesso a zero vírgula zero alguma coisa dos recursos do BNDES.

É preciso que o Senado Federal...

E hoje o Senador Aloysio Nunes Ferreira aprovou na CAE uma Subcomissão exatamente com este

propósito, Senador Pimentel: de o Senado Federal acompanhar a política fiscal do Governo, de tal forma que nós possamos saber...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – ...a quem interessam esses empréstimos subsidiados e pagos, pagos pela sociedade brasileira. Essa diferença de juros tomados pelo Governo e oferecidos à Petrobras, por intermédio do BNDES, é paga pelos trabalhadores, que ainda, na semana passada, tiveram negada aqui a possibilidade de terem um salário mínimo de R\$560. Eu já nem falo de R\$600, mas de R\$560, como queriam as centrais sindicais.

Então, minha Presidente, Senadora Marta Suplicy, vamos continuar bradando no deserto, bradando no deserto, porque não só esta Medida Provisória, mas já temos mais duas aí que virão nas mesmas condições que esta, lamentavelmente, com os prazos praticamente esgotados.

Então, eu quero aqui parabenizar o Líder Romero Jucá. Ele tem tanta segurança na sua base, que se retira do plenário, porque sabe que não haverá como ser rejeitada a Medida Provisória nº 505, como deveria ser, pela consciência de cada um dos Srs. Parlamentares.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Flexa Ribeiro.

Com a palavra, a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/DEM – TO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

Colegas Senadores e Senadoras, eu estive aqui nesta tribuna há dois, três dias para defender e votar pelo salário de R\$545, votando no que foi indicado pelo Governo, e não no que indicavam o meu Partido e a Oposição.

Quero apenas relemburar, Srª Presidente, que, ano passado, depois da eleição da Presidente Dilma, após terem anunciado a criação de uma nova CPMF, eu tinha dito à imprensa que eu votaria sempre contra aumento de impostos, mas estava disposta a votar em qualquer medida que a Presidente trouxesse para este Plenário, mesmo impopular, que fosse a favor do equilíbrio fiscal.

E eu cumpro a minha palavra. Eu deixei de votar com o meu Partido e votei com o Brasil, votei contra a inflação.

Muitos me criticaram, amigos, críticas construtivas: “Não adianta colaborar com o arrocho, com a economia, não adianta colaborar com a redução da inflação, porque o Governo não está disposto a encorajar os gastos, a fazer o dever de casa”.

E eu respondi a essas pessoas, agradei a crítica, mas disse que tinha votado com a minha consciência, como Senadora do Brasil, e votaria de novo os R\$545, apostando e acreditando no controle da inflação, porque não adianta um salário mínimo de R\$1 mil com

uma inflação que pode consumir, e deverá consumir, o salário do trabalhador deste País.

Portanto, Srª Presidente e base do Governo, eu gostaria de desmentir aqueles críticos que disseram que não ia adiantar colaborar e votar o salário de R\$545.

Na verdade, a Presidente apresentou um salário possível, compatível com a realidade atual, anunciou um corte de despesas significativo, de R\$50 bilhões. Os economistas, inclusive, indicam que deveria ser de R\$60 bilhões e que, ainda assim, deveríamos subir 1% a taxa de juros, não por gosto, mas pela necessidade por que o País está passando neste momento.

Nós precisamos lembrar que o Brasil tem muito pouco tempo de combate à inflação, apenas 16 anos, e, portanto, nós temos uma cultura inflacionária que faz com que a inflação vire verdade antes mesmo de ela ser real. Os especuladores com essa memória de inflação recente, apenas com boato, apenas com a falta de confiança, fazem com que a inflação suba exorbitantemente, colocando em risco o que nós conquistamos nesses 16 anos.

Srª Presidente, os R\$50 bilhões de economia são necessários, mais do que necessários. Nós estamos vivendo, na verdade, uma inflação global. Não se trata apenas de uma inflação nacional. Quando a inflação é global, ela é mais perigosa ainda, porque ficam todos os países de braços cruzados, aguardando e olhando o vizinho, esperando que ele inicie o arrocho, para iniciar depois. E, enquanto um fica esperando o outro fazer o arrocho, ninguém faz. E o perigo é iminente, colegas Senadores e Senadoras.

Nós ainda estamos com o perigo maior, porque não sabemos o que vai acontecer com os países árabes. Começamos com essa guerra na Tunísia, já está se agravando pela Líbia, e, se nós chegarmos à Arábia Saudita, só Deus sabe o que pode acontecer. Os economistas... Pode haver uma explosão nos preços do petróleo, comprometendo tudo o que foi feito até agora por todos os países para combater a crise.

Não é do interesse de nenhum país que os Estados Unidos e a Europa não se restabeleçam. É ruim para o Brasil, é ruim para todos nós.

Portanto, nós estamos criando condições de alimentar a expectativa da inflação futura. Nós estamos vendo, Srª Presidente, que o ingrediente da inflação futura está sendo a inflação presente.

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/DEM – TO) – Nós precisamos entender que estamos tendo uma inflação de alimentos pelo mundo. As *commodities* de alimentos e metais estão subindo, e a tendência é de subir cada vez mais, porque os estoques estão baixos. Os estoques de todos os produtos estão baixíssimos, Srª Presidente. Com exceção do açúcar, com exceção do

álcool, todos os produtos deverão manter os preços em elevação. A demanda é alta. Todos os países usaram os seus mecanismos possíveis para sair da crise, e os mecanismos foram colocar dinheiro no mercado. E, quando se coloca dinheiro no mercado, as pessoas consomem mais, as pessoas compram mais, e, portanto, há escassez de produtos.

Nós estamos vendo condições difíceis de a Presidente cortar os R\$50 bilhões, porque, na verdade, nós só temos R\$220 bilhões de despesas discricionárias. Dos R\$220 bilhões de despesas discricionárias, nós temos R\$141 bilhões que são de difíceis condições de corte, que são excessos na saúde, na educação, no Bolsa Família, no PAC. De verdade, nós só temos R\$80 bilhões a serem contingenciados. Desses R\$80 bilhões, teremos que contar com um corte de R\$21 bilhões, de 100%, das emendas parlamentares.

Mas, Presidente, o que nós estamos vendo aqui – e estou muito decepcionada – é que nós estamos economizando R\$50 bilhões votando um salário irrisório de R\$545 pelo bem do País, mas nós estamos trazendo desconfiança no mercado inflacionário, nós estamos trazendo desconfiança com essa capitalização do BNDES.

Eu escutei aqui de um colega Senador que o Tesouro não poderia ter feito a capitalização...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Martha Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadora, nós ainda temos um inscrito.

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/DEM – TO) – Mesmo porque estou falando como Líder do Democratas, com a ausência do Senador Demóstenes Torres. Foi a grande maioria da base do Governo quem falou aqui no dia de hoje, e, por isso mesmo, por faltar apenas um orador, eu gostaria de pedir a sua paciência.

Portanto, estamos aqui hoje tratando de uma situação que não é transparente. O Governo poderia, sim, ter feito a capitalização sozinho da Petrobras. Não fez, porque ele precisava fazer via BNDES, para não afetar o superávit primário. Essa é a maquiagem que os Senadores de oposição disseram aqui até agora. Por que não fez o empréstimo direto? Por que não fez a capitalização diretamente? Porque ia aumentar a despesa pública e, aumentando a despesa pública, ia também diminuir o nosso superávit, prejudicando a meta do superávit. Por isso, foi feita essa utilização...

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/DEM – TO) – Por isso, foi utilizado aqui o BNDES.

Para resumir para aqueles que podem nos estar ouvindo agora à noite, os brasileiros que podem estar

preocupados com a inflação no País, o que isso tudo significa para a sua vida, para o seu dia a dia, para o seu bolso, para a sua família, para um pai de família, para um trabalhador, para uma dona de casa, para o jovem. O que pode trazer de negativo essa utilização do BNDES, essa falta de não economizar os recursos? Inflação! Aumentar o preço do arroz com feijão! Aumentar o financiamento do carro que você quer comprar, da sua moto, da sua bicicleta! Aumentar o aluguel! A inflação, aquela que existia ali, ali atrás, 16 anos atrás! Esse é o grande perigo.

Portanto, para encerrar, eu continuo com o meu compromisso: o Brasil conte com o meu voto para promover a economia nas despesas públicas...

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/DEM – TO. *Fora do microfone.*) – Um minuto para terminar, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sinto muito, Senadora, já passou o dobro dos outros inscritos. Vou dar a palavra ao Senador Randolfe. Desculpe-me.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/DEM – TO. *Fora do microfone.*) – É a primeira vez que vejo isso acontecer no Senado Federal. A senhora é nova, está chegando aqui agora, apesar de importante e muito influente. Jamais um Senador recebeu aqui a sua palavra cortada abruptamente, com essa indelicadeza.

Deixo aqui o meu protesto.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não foi abruptamente, não, Senadora. Houve cinco postergações.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. *Fora do microfone.*) – A senhora pode ser Senadora de São Paulo, mas não é maior do que nenhum Senador aqui.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não se trata disso, Senadora Kátia Abreu. Trata-se de que a senhora já teve quatro ou cinco prorrogações a mais que qualquer um dos Senadores que já falaram.

Agora, a palavra está com o Senador Randolfe Rodrigues por cinco minutos.

O tempo será feito, Senadora Kátia, não precisa se preocupar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, prometo procurar cumprir o tempo.

Quero, nesta matéria, destacar três aspectos que os colegas Senadores aqui, em momentos diferentes, abordaram. Parece estar em questão aqui o aspecto do debate sobre a natureza das medidas provisórias, sobre a questão de mérito da capitalização da Petrobras, e queria retomar o que o meu querido Senador Aloysio Nunes Ferreira tratou como primeiro orador aqui, que é a questão da técnica legislativa apresentada nesse projeto.

Primeiro, em relação às medidas provisórias.

Quero concordar com os Senadores Flexa Ribeiro e Wellington Dias sobre a quantidade de medidas provisórias editadas tanto pelo Governo Fernando Henrique quanto pelo Governo Lula.

Nós temos que retomar a ideia da natureza do surgimento da medida provisória. Ela surgiu na Constituição de 1988 para que fosse, em definitivo, banido um famigerado instrumento utilizado pela ditadura militar, que era, Senador Aloysio, o instrumento dos decretos-leis.

A ideia era a medida provisória inspirada no Direito italiano, inspirada no processo legislativo italiano, utilizada no processo parlamentar italiano, para que não tivéssemos excessos por parte do Executivo.

O princípio adotado, meu querido Senador Pedro Taques, no art. 62 da nossa Constituição, foi inspirado no Direito italiano, baseado na ideia de urgência e relevância.

Reitero que concordo com o Senador Flexa Ribeiro e com o Senador Wellington Dias: os dois Governos, Fernando Henrique e Lula, descumpriram, sistematicamente – há muito tem sido descumprido –, o princípio que deu origem à medida provisória.

A segunda questão é a do mérito do projeto. Ao contrário, inclusive, do muito que foi dito aqui, eu queria dizer que, na questão do mérito do projeto, se a medida fosse, única e exclusivamente, autorizar o Tesouro Nacional a emitir até R\$30 bilhões em títulos públicos para serem emprestados ao BNDES, ou seja, se a ação fosse, única e exclusivamente, capitalizar a Petrobras, por princípio ideológico, nós seríamos a favor, estaríamos aqui votando a favor. Só que esse é um embuste. A realidade aqui é mais uma vez a rendição aos rentistas e ao capital financeiro. Os R\$30 bilhões, na verdade, completam uma operação feita anteriormente de R\$74,8 bilhões, pagos pela Petrobras à União pelo recebimento dos poços de petróleo do pré-sal. Esse recebimento, esse pagamento, só teve uma utilidade, no fim, pela União: pagar o superávit primário, ou seja, pagar juros e amortizações da dívida pública.

Então, na verdade, aqui falando da Petrobras, é bom lembrarmos o que diz a Lei nº 9.530, de 1997, que já dispõe que os lucros da Petrobras devem ser distribuídos entre seus investidores privados, e o restante deve ser destinado para que o Governo pague a dívida pública.

(A Sra. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP)

– Já concluírei, Srª Presidente.

Então, na verdade, não são os R\$30 bilhões. Na verdade, o serviço final disso é a continuação do pagamento dos serviços do superávit primário, dos serviços da dívida pública.

Por fim, para concluir, Senador Aloysio, V. Exª foi perfeito. É interessante percebermos a medida provisória. O art. 1º e o art. 2º tratam da questão do BNDES e da

questão do empréstimo. De repente, aparece um art. 3º – não se sabe de onde apareceu – para falar de rodovia, de federalização de uma rodovia, que, por maior mérito que tenha,...

O Senador Aloysio citou Shakespeare, falando da vã filosofia. Eu vou citar Drummond. Vou parodiar Drummond: No lugar da pedra, há, nesse caso aqui, uma rodovia no meio do caminho.

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero só passar a informação, Senador Wellington Dias, que eu fiquei defendendo da tribuna.

Senador Wellington, o Presidente Lula editou 423 medidas provisórias; o Presidente Fernando Henrique, 334 medidas provisórias. Então, V. Exª precisa corrigir os seus dados.

Só mais um dado para V. Exª registrar aí: em apenas cinco anos e meio de governo, mais precisamente em agosto de 2008, o Presidente Lula já tinha igualado o número de medidas provisórias editadas nos oito anos do Presidente Fernando Henrique.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – É porque Lula trabalhou mais, Flexa Ribeiro. Ele tinha de fazer muita coisa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – O Senador está dizendo aqui que Romero Jucá editou 757 medidas provisórias, ou melhor, defendeu 757 medidas provisórias.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Romero aprovou as de Lula e as de Fernando Henrique. É competente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Srª Presidente, peça verificação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não. Apoio: Senadora Lúcia Vânia, Senador Alvaro Dias, Senador Aécio Neves, Randolfe. Já deu.

Determino a preparação do painel para a votação nominal.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Srª. Presidente, eu queria aproveitar a oportunidade para fazer um apelo aos Senadores que estão nos

seus gabinetes e em outras dependências da Casa para que, por favor, venham ao plenário, porque nós vamos ter mais uma votação nominal. Eu queria fazer um apelo aos Senadores do PMDB.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr^a. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, Sr^a Presidente, a favor da medida provisória.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – O PT encaminha o voto “sim”.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr^a Presidente, eu apelo aos Senadores do PR que estão nos gabinetes que venham para o plenário para votar.

E o PR recomenda o voto “sim”.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Sr^a Presidente, nós fazemos um apelo aos Senadores do PP para virem ao plenário, pois estamos em votação nominal.

E o PP encaminha o voto “sim”.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr^a Presidente, o PSOL encaminha o voto “não”.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/DEM – TO) – Para encaminhar. O Democratas encaminha o voto “não”.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr^a Presidente, o PSDB encaminha o voto “não”. Embora esse jabuti seja bonito, o voto é “não”.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr^a Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim”.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência solicita a presença de outros Senadores e Senadoras que se encontram em outro local da Casa.

Votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. GILVAM BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Senador Renan, por gentileza, como é que o PMDB vota?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr^a Presidente, o PCdoB vota “sim”.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr^a Presidente, eu queria mais uma vez recomendar o voto “sim” aos Senadores do PMDB e do Bloco da Maioria do Senado, por favor.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente Marta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero pedir a V. Ex^a que me permita, enquanto aguardamos a votação, que eu faça três registros, com pesar, aqui. Um já foi, inclusive, feito pelo Senador Walter Pinheiro.

Eu vou encaminhar à Mesa três requerimentos. O Pará perdeu, nesta última semana, três grandes fi-

lhos: o primeiro deles, o poeta, o Príncipe dos Poetas, Alonso Rocha, que faleceu no dia 22 passado.

Eu quero pedir a inserção, segundo os arts. 218 e 221 do Regimento Interno, de voto de profundo pesar pelo falecimento e apresentação de condolências à família.

O poeta Alonso Rocha, considerado como Príncipe dos Poetas Paraenses, após consulta a um colégio eleitoral constituído de duzentas personalidades integrantes dos círculos culturais, científicos e sociais do Estado, foi eleito, em 21 de julho de 1989, (sesquicentenário de Machado de Assis), para receber a comenda de 35 gramas de ouro, oferecida pelo Governo do Estado. Como sonetista, é apontado como um dos melhores dos últimos tempos e um dos maiores dos últimos cinquenta anos do Pará.

Agora, um outro voto de pesar.

Dia 27 de fevereiro passado, perdemos o filósofo paraense Benedito Nunes. Também solicito inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família.

O filósofo Benedito Nunes ensinou literatura e filosofia em diversas universidades do Brasil, da França e dos Estados Unidos. Escreveu artigos e ensaios para jornais e publicações locais, nacionais e internacionais.

Entre importantes prêmios recebidos está o Prêmio Jabuti, na categoria crítica literária, em 2010, por *A Clave do Poético*. No mesmo ano, ganhou o Prêmio Machado de Assis, da Academia Paraense de Letras, pelo conjunto da obra.

Ele se notabilizou por seus estudos sobre a obra de Clarice Lispector. O resultado do trabalho pode ser encontrado nos livros *O Mundo de Clarice Lispector* e *O Drama da Linguagem*.

O Pará, o Brasil, seus alunos e admiradores espalhados pelo mundo lamentam seu falecimento.

E, por último, Presidente Marta, quero também encaminhar à Mesa para que seja feito o lamentável registro de falecimento do nosso amigo Renato Guerreiro, primeiro Presidente da Anatel, e a inserção de um voto de pesar e apresentação de condolências à família.

Renato Guerreiro foi Presidente do Conselho de Administração da Telebrás, da Telepará, da Telesp, da Telesc e da Telebrasil, foi Presidente da Telpe, Presidente do Conselho Fiscal da Telems, membro do Conselho Fiscal da Telems, Diretor Técnico da Telepará e da Teleamapá e Diretor de Operações da Telepará.

O Pará perde um grande filho de Oriximiná.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador.

Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

Vamos apurar os votos.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO NOMINAL**Senado Federal****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2011 (MP 505/2010) (Verificação)**

CONSTITUI FONTE DE RECURSOS ADICIONAL AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL- BNDES; E ALTERA A RELAÇÃO DESCRITIVA CONSTANTE DO ANEXO DA LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Num.Sessão: **1** Num.Votação: **5** Abertura: **1/3/2011 21:10:02**
 Data Sessão: **1/3/2011** Hora Sessão: **14:00:00** Encerramento: **1/3/2011 21:16:16**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO				
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO				
PT	ES	ANA RITA	SIM				
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM				
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM				
PR	MT	BLAÍRO MAGGI	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO				
PT	MS	DELCIDIO AMARAL	SIM				
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM				
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO				
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM				
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	SIM				
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM				
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM				
PP	RO	IVO CASSOL	SIM				
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM				
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM				
DEM	TO	KÁTIA ABREU	NÃO				
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO				
PR	ES	MAGNO MALTA	ABST.				
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM				
PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
POT	MT	PEDRO TAQUES	SIM				
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM				
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PMN	AC	SÉRGIO PETEÇÃO	SIM				
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM				
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM				
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM				
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM				
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM				

Presidente: MARTA SUPLICY

Votos SIM : 33
 Votos NÃO : 08 Total : 42
 Votos ABST. : 01

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Votaram **SIM 33** Srs. Senadores; **NÃO 8** Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Total: 42 votos.

A matéria está aprovada.

A matéria vai à sanção.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002, para elaboração do projeto de decreto legislativo que disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da medida provisória, no prazo de 15 dias contados da decisão.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória nº 505, de 2010)

Constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; e altera a Relação Descritiva constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no montante de até R\$30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o **caput**, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do BNDES, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no **caput**.

§ 3º O Tesouro Nacional fará jus à remuneração com base no custo financeiro equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

Art. 2º O BNDES poderá recomprar da União, a qualquer tempo, os créditos referidos no **caput** do art. 1º, admitindo-se a dação em pagamento de bens e direitos de sua propriedade, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, desde que mantida a equivalência econômica.

Art. 3º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe

sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (Km)	Superposição	
				BR	Km
	Entroncamento com a BR-101 (Cabo de Santo Agostinho) - São José da Coroa Grande - Maragogi - Paripueira - Entroncamento com a BR 101	PE-AL	194	---	---

Parágrafo único. O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho rodoviário de que trata o **caput** serão determinados pelo órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 4:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 506, DE 2010

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 506, de 2010, de autoria da Presidente da República, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), para o fim que especifica.

Concedo a palavra ao Senador Blairo Maggi, Relator revisor da matéria, para proferir parecer sobre ela.

PARECER Nº 26, DE 2011–PLEN

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^a Presidente, meus colegas estão pedindo que eu seja rápido. Eu passei o dia inteiro aqui ouvindo todo mundo, e o meu parecer tem dez laudas, mais ou menos. Portanto, vamos devagar.

O parecer trata da Medida Provisória nº 506, de 2010, e é bastante simples. Não foi apresentada aqui

nenhuma emenda a esse projeto e ele se encontra na regularidade das análises dos nossos pareceres. O Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 506, que abre o crédito extraordinário no valor de R\$210 milhões em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para atender à programação relacionada ao Fundo Garantia de Safra. Essa medida provisória tem como objetivo garantir aos pequenos agricultores da agricultura familiar – e são mais de 595 mil agricultores – o Seguro Safra daqueles que tiveram problemas na safra passada.

Portanto, a relevância e a urgência da matéria justificam-se pela necessidade de socorro imediato aos agricultores familiares da região semiárida, devido às perdas econômicas sofridas em decorrência do sinistro da safra 2009/2010.

À medida provisória em análise não foi oferecida qualquer emenda.

Portanto, o nosso voto, em razão do exposto, é no sentido da aprovação da Medida Provisória nº 506, de 2010, nos termos propostos pelo Executivo Federal.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 26, DE 2011

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 506, de 2010, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor global de R\$210.000.000,00, para os fins que especifica.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador **Blairo Maggi**

1. Relatório

O Presidente da República adotou e submeteu à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 506/2010, que abre crédito extraordinário no valor de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para atender à programação relacionada ao Fundo Garantia-Safra.

De acordo com a exposição de motivos EM nº 00263/2010/MP, o crédito objetiva permitir o pagamento do benefício Garantia-Safra a mais de 595 mil agricultores familiares do semiárido que sofreram perdas na safra 2009/2010, em decorrência de estiagem ou excesso hídrico, garantindo, assim, renda mínima para a subsistência desses agricultores e seus familiares.

A proposição será viabilizada com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, relativo a Juros de Mora da Receita de Impostos e Contribuições Administradas pela RFB/MF, em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição e no art. 9º da Lei nº 12.306, de 6 de agosto de 2010.

1.2. Análise

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação das medidas provisórias pelo Congresso Nacional, o parecer sobre crédito extraordinário deve ser único, abrangendo a manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito, e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

1.3. Da Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

A Resolução nº 1, de 2002-CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, estabelece, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MP “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

A Lei Complementar nº 101/2000, no art. 16, § 1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

“§ 1º Para os fins desta lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, obje-

tivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

Diante disso, admite-se que a Medida Provisória nº 506/2010 está em consonância com a legislação pertinente, não colidindo com os dispositivos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ademais, atende ao disposto no art. 9º da Lei nº 12.306, de 2010, não apresentando problemas de adequação orçamentária e financeira.

1.4. Do Atendimento dos Pressupostos Constitucionais

A relevância e a urgência da matéria justificam-se pela necessidade de socorro imediato aos agricultores familiares da região do semiárido devido às perdas econômicas sofridas em decorrência de sinistro da safra 2009/2010.

1.5. Emendas

À Medida Provisória em análise não foram apresentadas emendas.

2. Voto

Em razão de todo o exposto, o nosso voto é no sentido da aprovação da Medida Provisória nº 506, de 2010, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, março de 2011. – Senador **Blairo Maggi**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Blairo Maggi, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002.

No mérito, pela aprovação da medida provisória.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Senadoras e os Senadores que aprovam os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovados.

Discussão da medida provisória em turno único.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Srª Presidente, apenas para justificar a posição do PSDB

favorável, votaremos simbolicamente, porque essa medida provisória tem relevância e urgência, no mérito é positiva, e somos favorável à sua aprovação. Abre um crédito de R\$210 milhões para atender o benefício Garantia-Safra a agricultores familiares do semiárido que sofreram perdas nas safras de 2009 e de 2010, em decorrência da estiagem ou excesso hídrico. Inclusive esses agricultores já foram beneficiados com esse valor, já que medida provisória produz efeitos no ato da sua publicação.

E, neste caso, há relevância, há urgência, e, quanto ao mérito, somos favoráveis.

O voto do PSDB será, portanto, favorável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Wilson Santiago.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Presidenta, apenas para justificar que, na votação anterior, eu votei de acordo com o Partido, o PMDB.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª. Encerrada a discussão.

Em votação a medida provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Matéria aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Medida Provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 506, DE 2010

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

ORGAO : 49900 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
 UNIDADE : 49101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0351		AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF							210.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
21 846	0351 0359	CONTRIBUICAO AO FUNDO GARANTIA-SAFRA (LEI Nº 10.420, DE 2002)							210.000.000
21 846	0351 0359 0101	CONTRIBUICAO AO FUNDO GARANTIA-SAFRA (LEI Nº 10.420, DE 2002) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	I	90	D	332	210.000.000
TOTAL - FISCAL								210.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								210.000.000	

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Efraim Morais.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 166, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 166, de 2008 (no 696/2003, na Casa de origem, do Deputado Zezéu Ribeiro), que *dispõe sobre o acesso à informação de valor didático por alunos e professores nas áreas de engenharia e arquitetura e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 1.599 e 1.600, de 2010, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável; e
 – de Educação, Cultura e Esporte, Relatora **ad hoc**: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos da Emenda no 1-CE (Substitutivo), que oferece.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 27, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 38, de 2007, da Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (FEBRAFITE), que encaminha proposta de reforma tributária.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

1 – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício “S” nº 38, de 2007 (Ofício nº 238, de 06/07/2007, na origem), endereçado pela Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (FEBRAFITE) ao Presidente do Senado Federal, o qual encaminha, para conhecimento e análise, a proposta de reforma tributária elaborada pela entidade representativa de fiscais de tributos estaduais.

Essa proposta de reforma tributária que, abreviadamente, qualifico de PRTF, na visão da entidade nacional que congrega as Associações dos Fiscais Estaduais, com mais de trinta mil associados, preserva o Pacto Federativo, simplifica o Sistema Tributário Nacional (STN), valoriza as Administrações Tributárias e as Carreiras do Fisco.

2 – ANÁLISE

Analiso, a seguir, os grandes temas da PRTF: a) o aperfeiçoamento e a simplificação do STN; b) o novo Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza; c) Partilha de Receita entre os Entes Federados; d) Vinculações da Receita de Tributos; e) Administração Tributária e Carreiras do Fisco.

APERFEIÇOAMENTO E SIMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

2.1 – Impostos

Busca-se a especialização das bases tributárias clássicas nas três esferas de poder, concentrando-se a renda na União, o consumo nos Estados e o patrimônio nos Municípios.

Os Municípios assumem todos os impostos sobre o patrimônio hoje dispersos nos três níveis de governo: o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), ambos já municipais; o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação (ITCD) e o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), ambos estaduais; e o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR), federal.

Os Estados assumem o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Qualquer Natureza (novo ICMS), que funde num só imposto o atual Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), estadual, e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), municipal, transformando-se num autêntico Imposto sobre Valor Agregado (IVA).

A União não fica apenas com o Imposto de Renda (IR); mantém os impostos regulatórios sobre (a) operações financeiras – o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores

Imobiliários (IOF); – e (b) comércio exterior – o Imposto de Importação (II) e o Imposto de Exportação (IE) –, cuja incidência é estendida aos serviços. Mantém sob sua competência os impostos “potenciais”: sobre Grandes Fortunas (IGF), Extraordinários (ou de guerra) e os Residuais; mas perde o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que deixa de existir.

2.2 – Contribuições

Cinco contribuições são extintas para dar lugar à Contribuição sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Qualquer Natureza, apelidada de Contribuição sobre o Valor Agregado (CVA), por sua similaridade com o estadual IVA. Trata-se das Contribuições: (a) para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); b) para o Programa de Integração Social (PIS); c) para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP); d) Social do Salário-Educação; e) de Intervenção no Domínio Econômico Relativa às Atividades de Importação ou Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e seus Derivados e Álcool Combustível (CIDE-Combustíveis).

A CVA será não-cumulativa; incidirá nas importações; não incidirá nas exportações; terá suas alíquotas limitadas a, no máximo, 75% das alíquotas do novo ICMS, do qual poderá constituir-se em adicional.

Prevê-se: (i) a criação de uma contribuição social sobre a receita ou o faturamento, no caso de operações e prestações, de qualquer natureza, não sujeitas à incidência da CVA; (ii) a prorrogação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) até o último dia do sétimo ano de vigência do novo STN.

2.3 – Contribuição de Melhoria

A PRTF limita a exação da contribuição de melhoria, dispondo que não pode ser superior ao total da despesa realizada pela administração pública na execução da obra (art. 145, III, da Constituição Federal – CF). Essa limitação constava das Constituições de 1946 e 1967 e respectivas emendas.

2.4 – Empréstimo Compulsório

Adita-se o seguinte parágrafo ao art. 148 da CF:

§ 2º Não poderá ser instituído novo empréstimo compulsório, nem aumentado algum já existente, se a União estiver inadimplente em relação a algum instituído anteriormente.

2.5 – Simples Nacional

A PRTF torna o regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal (DF) e dos Municípios, designado de Simples Nacional, opcional também para o Ente Político, conforme redação dada ao inciso I do parágrafo único do art. 146 da CF e ao art. 94 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

2.6 – Ampliação das Imunidades

Estende-se a imunidade de impostos do art. 150, VI, *c*, às:

a) entidades **associativas** dos trabalhadores, dispensando-se-lhes tratamento isonômico ao dos sindicatos; b) **instituições de saúde**, sem fins lucrativos, equiparadas às instituições de educação e de assistência social, principalmente em função da proposta de criação do novo ICMS, que abrangerá a totalidade dos serviços.

Estende-se a imunidade relativa às contribuições para a seguridade social às instituições de educação e saúde, desde que sem fins lucrativos. Hoje, aquela é restrita às entidades assistenciais (art. 195, § 7º).

3 – NOVO ICMS

A reformulação do ICMS é tema recorrente nas propostas de emenda constitucionais (PEC), apresentadas pelo Poder Executivo, antes da PRTF (PEC nº 175, de 1995, do 1º Governo Fernando Henrique Cardoso e PEC nº 41, de 2003, do 1º Governo LULA) e depois (PEC nº 233, de 2008, do 2º Governo Lula). É, também, o mais complexo, polêmico e necessário. Se, por um lado, o mais importante tributo nacional tem sido o principal motivador das propostas reformistas, por outro, tem sido, também, a principal causa dos impasses. Apresentamos, a seguir, as modificações sugeridas ao formato atual do ICMS, destacando-se que elas promovem a harmonização mas não a unificação, nacional, do tributo.

3.1 – Competência Legislativa

A competência legislativa *lato sensu* é redistribuída entre os mesmos órgãos que, hoje, a detêm: o Congresso Nacional, o Senado, as Assembléias Legislativas e o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

O Congresso Nacional regulará, por lei complementar, além das matérias elencadas nas alíneas, *a, b, c, d e i* do inciso XII do § 2º do art. 155 da CF, as seguintes: i) a forma de aplicação do princípio do destino, podendo estabelecer exceções, bem como determinar a cobrança do imposto no Estado ou no DF onde tiver origem a operação ou prestação interestadual; ii) as formas e condições de aproveitamento do saldo credor do imposto pelo contribuinte; iii) a forma de funcionamento e de deliberação do CONFAZ, composto pelos Secretários de Finanças, Receita, Tributação ou Fazenda dos Estados e do DF e presidido pelo Ministro da Fazenda; iv) as sanções, inclusive retenção dos recursos oriundos das transferências constitucionais, aplicáveis aos Estados e ao DF e seus agentes, por descumprimento da legislação vigente para a harmonização nacional do imposto; v) o processo administrativo de apuração das infrações, por descumprimento da legislação vigente para a harmonização nacional do imposto, praticadas pelos Estados e DF e seus agentes, inclusive definindo o órgão responsável pelo processo e julgamento administrativos. Da mesma forma, definirá: (i) as normas gerais relativas ao procedimento tributário administrativo; e (ii) as operações com bebidas, fumo e seus derivados, e outras mercadorias e bens, de consumo final, que sejam nocivos à saúde ou ao meio ambiente, bem como as respectivas alíquotas máximas, superiores a 30%, que lhes poderão ser aplicadas. Por comodidade, designaremos tais alíquotas de “seletivas”.

A lei complementar de que se trata poderá, também, ser proposta por: (i) um terço dos Governadores de Estado e do DF; (ii) mais da metade das assembléias legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

O **Senado Federal** fixará as alíquotas *in abstracto*, em número máximo de cinco, por resolução aprovada por três quintos de seus membros, em projeto de iniciativa de um terço dos Governadores ou de um terço dos Senadores. A menor alíquota será 7% e a maior, 25%.

O Confaz:

a) definirá, por quatro quintos de seus membros, o enquadramento de mercadorias, bens e serviços nas alíquotas, fixadas pelo Senado Federal, ou por lei complementar, conforme o caso, prevalecendo a alíquota-padrão para aqueles não especificamente enquadrados em alguma das demais;

b) estabelecerá, por unanimidade de seus membros, as operações e prestações beneficiadas por isenção e por base de cálculo reduzida;

c) determinará os prazos máximos de recolhimento do imposto, inclusive de parcelamento do crédito tributário;

d) definirá, se for o caso, a forma de ressarcimento do saldo credor do imposto ao contribuinte;

e) disciplinará a respeito das obrigações acessórias do imposto;

f) estabelecerá os parâmetros das sanções aplicáveis às infrações tributárias no âmbito do imposto;

g) autorizará, por unanimidade de seus membros, a concessão de moratória e anistia;

h) proverá pela harmonização do imposto a nível nacional.

Dispositivo transitório estabelece que se, no prazo de 180 dias contados da publicação da emenda resultante, não for editada lei complementar necessária à instituição do novo ICMS, os Estados e o DF, mediante convênio celebrado nos termos da Lei Complementar (LCP) nº 24, de 7 de janeiro de 1975, ou seja, no âmbito do Confaz, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria. Recordamos, a esse propósito, que o § 8º do art. 34 do ADCT contém dispositivo similar, que deu ensejo ao Convênio ICMS nº 66, de 15 de dezembro de 1988, que vigorou até 1º de novembro de 1996, quando foi substituído pela LCP nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir).

Leis ordinárias emanadas das **Assembléias Estaduais** ou da **Câmara Legislativa do DF** instituirão o imposto, respeitadas todas as normas nacionais de harmonização aplicáveis. Essas leis poderão: (i) prever tratamento diferenciado a produtores rurais, cujas operações podem ser objeto de diferimento do pagamento

do imposto; (ii) estabelecer um adicional de até cinco pontos percentuais em relação a operações intra-estaduais (internas) e de importação relativas a combustíveis e a mais cinco espécies de mercadorias, bens ou serviços.

3.2 – Campo de incidência

A hipótese de incidência do novo ICMS é alargada para compreender as prestações de serviços de qualquer natureza, ainda que as prestações se iniciem no exterior. A PRTF extingue o ISS, cujo campo de incidência é transferido para o novo ICMS, com todas as conseqüências daí decorrentes, tais como: (i) não-incidência nas exportações; (ii) desnecessidade de enumeração, em lei complementar, das modalidades de serviços abrangidos pelo novo imposto; (iii) plurifasia; (iv) não-cumulatividade; (v) base de cálculo calculada “por dentro”, isto é, o imposto compõe a sua própria base de cálculo. É expressamente prevista a incidência sobre a transferência interestadual de bem ou mercadoria entre estabelecimentos do mesmo titular.

Como visto no subitem 2.6, as instituições de saúde, sem fins lucrativos, seriam imunes.

3.3 – Não-Cumulatividade

A compensação do imposto devido em cada operação ou prestação com o cobrado nas anteriores – que operacionaliza o princípio da não-cumulatividade – é reforçada pelos dispositivos que: (a) *garantem a apropriação dos créditos relativos à aquisição de bens para o ativo permanente, porém, num período máximo de quarenta e oito meses*; b) remetem: (b.1) à lei complementar a indicação das formas e condições de aproveitamento do saldo credor pelo contribuinte; e (b.2) ao Confaz, a definição da forma de ressarcimento do saldo credor ao contribuinte.

A não-cumulatividade, como técnica de tributação do consumo, é ampliada com a extinção do ISS, uma vez que os serviços tributados geram crédito para o tomador-contribuinte, nas prestações e operações posteriores que efetuar.

3.4 – Alíquotas

As alíquotas serão uniformes, por mercadoria, bem ou serviço, em todo o território nacional. Sua definição se dará em quatro instâncias:

a) o Senado Federal baixará resolução, de iniciativa de um terço dos seus membros ou de um terço dos Governadores, aprovada por três quintos de seus membros, estabelecendo as alíquotas aplicáveis, em número máximo de cinco, sendo a menor de 7% e a maior de 25%, ficando a alíquota intermediária definida como a padrão, a ser aplicável a todas as mercadorias, bens ou serviços não especificamente enquadrados em alguma das demais;

b) lei estadual ou distrital poderá estabelecer adicional de até cinco pontos percentuais em relação a operações intra-estaduais e de importação relativas a combustíveis e a mais cinco espécies de mercadorias, bens ou serviços que especificar;

c) lei complementar nacional definirá as alíquotas seletivas referidas no subitem 3.1;

d) o Confaz definirá o enquadramento das mercadorias, bens e serviços nas alíquotas fixadas pelo Senado Federal ou por lei complementar.

As operações com mercadorias integrantes da cesta básica de alimentos e de medicamentos e as prestações de serviços de educação, de saúde e de assistência social sujeitar-se-ão à alíquota de 7%, sem prejuízo de eventuais benefícios fiscais.

3.5 – Benefícios Fiscais

O novo ICMS não será objeto de isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido, remissão, ou qualquer outro subsídio, incentivo ou benefício, fiscal ou financeiro, vinculado ao imposto, exceto:

a) em relação à isenção e redução de base de cálculo, na hipótese de operações e prestações definidas, por unanimidade, pelo Confaz;

b) nas hipóteses previstas em lei complementar, relacionadas a (b.1) tratados e convenções internacionais; e para atendimento a: (b.2) microempresas e empresas de pequeno porte; e b.3) programas de incentivo à cultura e de assistência social.

3.6 – Apropriação da Receita nas Operações e Prestações Interestaduais

Nas operações e prestações interestaduais, o imposto caberá ao Estado ou DF de localização do destinatário da mercadoria, bem ou serviço, assegurado o aproveitamento do crédito do imposto pelo remetente da mercadoria ou prestador do serviço, relativamente à operação ou prestação anteriores. A lei complementar poderá prescrever: (i) exceções à regra de apropriação no destino; (ii) a cobrança do imposto na unidade federada de origem com transferência da receita para a de destino.

3.7 – Sanções pelo Descumprimento de Normas do Novo ICMS

A União pode deixar de entregar os recursos oriundos das transferências constitucionais pertencentes aos Estados e ao DF, na hipótese de *descumprimento da legislação vigente para a harmonização nacional do imposto*. Essas transferências compreendem: (i) o Fundo de Participação dos Estados e do DF; (ii) os Fundos de Desenvolvimento Estadual; (iii) e o Fundo de Compensação das Exportações. Esses fundos serão adiante examinados.

Lei complementar estabelecerá outras sanções aplicáveis aos Estados e ao DF, e aos agentes dos Estados e do DF, *por descumprimento da legislação vigente para a harmonização nacional do imposto*.

A proposta cria mais uma hipótese de intervenção da União nos Estados e no DF, que se aplica àqueles que retiverem parcela do produto da arrecadação do imposto devida a outra unidade da Federação. A intervenção é condicionada à solicitação do Poder Executivo de qualquer Estado ou do DF.

4 – PARTILHA DE RECEITA ENTRE OS ENTES FEDERADOS

A reformulação das competências tributárias acarreta, por si só, modificações na apropriação da receita tributária global, em favor dos entes subnacionais e em desfavor da União. Mas a PRTF vai além, pois propugna pela: (i) ampliação dos fundos que transferem receita da União para os Estados, DF, Municípios e para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; (ii) criação de Fundos de Desenvolvimento Estadual; e (iii) redistribuição mais equitativa da parcela do ICMS pertencente aos Municípios.

4.1 – Fundos de Participação nas Receitas da União

O Fundo de Participação dos Estados e do DF (FPE) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) são mantidos com a mesma designação. Os

Fundos Constitucionais do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO) passam a constituir o Fundo de Participação das Regiões (FPR), com a mesma destinação.

Os recursos transferidos pela União para compensar as perdas de ICMS nas exportações, constituídos do: (i) Fundo IPI de Exportação (10% da receita do IPI de que tratam o art. 159, II, §§ 2º e 3º); (ii) ressarcimento da Lei Kandir (art. 31 e anexo da Lei c/c o art. 91 do ADCT); e (iii) “auxílio financeiro” para promover as exportações (objeto de leis anuais, a partir de 2004) passam a constituir o Fundo de Compensação das Exportações (FCEX), a ser distribuído entre os Estados e o DF, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos primários, semi-elaborados e industrializados. É criado um Fundo de Desenvolvimento Estadual (FDE), a ser regulado em lei complementar, garantida a destinação de 80% para os Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a 20% do montante do FCEX, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o mesmo critério de partilha. Os Estados entregarão aos respectivos Municípios 25% dos recursos que receberem a título de FCEX e de FDE, observado o mesmo critério de partilha da parcela do ICMS pertencente aos Municípios.

Os fundos retroreferidos – FPM, FPE, FPR, FCEX e FDE – serão providos com percentuais calculados sobre a mesma base de cálculo, a saber, o produto da arrecadação de todos os impostos federais, de todas as contribuições de intervenção no domínio econômico e das contribuições sociais, exceto as contribuições previdenciárias devidas: (i) pelos empregadores, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho; e (ii) pelo trabalhador e demais segurados da previdência social. Os percentuais começarão a ser aplicados a partir do início da vigência do novo STN, ou seja, a partir de 1º de janeiro do segundo ano da promulgação da emenda decorrente; e serão gradativamente aumentados a partir do início do terceiro ano após a entrada em vigor do novo STN, conforme a tabela a seguir:

**Percentuais dos Fundos de Participação nas Receitas da União
(FPM, FPE, FPR, FCE_x e FDE)**

Ano	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º em diante
Fundo							
FPM	9,5	9,5	10,1	10,7	11,3	11,9	12,5
FPE	5,5	5,5	5,9	6,3	6,7	7,1	7,5
FCE _x	2,5	2,5	2,7	2,9	3,1	3,3	3,5
FPR	1,0	1,0	1,2	1,4	1,6	1,8	2,0
FDE	0,5	0,5	0,7	0,9	1,1	1,3	1,5
Total	19,0	19,0	20,6	22,2	23,8	25,4	27,0

Dos recursos destinados ao FPM, a parcela correspondente a 0,3 ponto percentual será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano.

4.2 – Repartição da Parcela do Novo ICMS Pertencente aos Municípios

Um quarto do novo ICMS pertence aos Municípios e lhes será creditado, conforme os seguintes critérios:

I – 65%, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas nos seus territórios;

II – 10%, no mínimo, na proporção da população residente em seus territórios;

III – até 25%, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

A nenhum Município poderá ser destinada parcela de receita que proporcione um valor, por habitante, superior a quatro vezes a parcela média por habitante do Estado, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o mesmo critério de partilha.

A PRTF inova em dois pontos: (i) introduz um novo critério de distribuição baseado na população; (ii) estabelece um teto de modo a evitar que qualquer Município receba um montante por habitante superior a quatro vezes o recebido pela média do Estado.

4.3 – Transferência de Encargos e de Recursos Interfederativos

O art. 251, acrescido à CF, prevê que a transferência de novos encargos aos Estados, ao DF e aos Municípios estará condicionada à correspondente transferência de recursos pela União e pelos Estados.

5 – VINCULAÇÕES DA RECEITA DE TRIBUTOS

A extinção do Salário-Educação vinculado ao financiamento da educação básica pública motivou a destinação a essa função de *recursos provenientes do produto da arrecadação das contribuições sociais* sobre: (1) a receita ou o faturamento, (2) o lucro líquido (CSLL) e (3) a CVA. Parcela dessas mesmas contribuições constituirá o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que financiará o programa do seguro-desemprego e o abono concedido aos empregados que percebam até dois salários mínimos de remuneração mensal, em substituição à Contribuição para o PIS/Pasep, ora extinta.

6 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CARREIRAS DO FISCO

6.1 – Administração Tributária

Com o fim de fortalecer a Administração Tributária e as Carreiras do Fisco, a PRTF prevê que:

a) cada ente governamental disporá de uma única Administração Tributária, com autonomia orçamentária, financeira, administrativa e funcional;

b) são de competência privativa dos servidores da carreira de nível superior de Administração Tributária o lançamento do crédito e o respectivo controle interno de sua legalidade. Fica, entretanto, mantida essa competência para as demais carreiras da Administração Tributária que já a detinham em 31 de dezembro de 2006;

c) a representação judicial e extrajudicial da Administração Tributária, em matéria de natureza tributária, será exercida por meio de procuradoria própria e subordinada à respectiva Administração Tributária;

d) o dirigente máximo da Administração Tributária de cada Ente Político será indicado pelo Chefe do respectivo Poder Executivo, escolhido em lista tríplice obtida por eleição entre os integrantes da carreira de Administração

Tributária com competência para o lançamento, para mandato de dois anos, admitida uma única recondução. A nomeação e a destituição ficam condicionadas à aprovação da maioria absoluta dos membros do Senado Federal, da Assembléia Legislativa ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

6.2 – Carreiras do Fisco

Lei Orgânica disporá sobre: a organização das carreiras, típicas de Estado, de Administração Tributária; as garantias e prerrogativas para o exercício das respectivas atividades, em especial da constituição do crédito tributário pelo lançamento, assegurada a estabilidade a seus servidores.

Aos servidores integrantes das carreiras de Administração Tributária e aos demais servidores que desenvolvem atividades exclusivas de Estado, desde que atendidas as condições previstas nos incisos I a III do art. 3º (tempo mínimo de contribuição, de efetivo exercício no serviço público, na carreira e no cargo e idade mínima) da Emenda Constitucional (EC) nº 47, de 5 de julho de 2005:

I – é assegurada a aposentadoria com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

II – é garantida, aos proventos da aposentadoria, bem como à respectiva pensão, a paridade e a revisão nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos servidores ativos, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se der a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão;

III – não se aplica o regime de aposentadoria de que trata o art. 40, § 14, da CF, que prevê teto idêntico ao do regime geral de previdência social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e complementação bancada por fundo de previdência complementar instituído pelo Ente Político.

7 – REGRAS DE TRANSIÇÃO E VIGÊNCIA

São estabelecidas, no corpo transitório da (futura) emenda, regras de transição muito genéricas relativamente aos tópicos abaixo.

7.1 – Benefícios Fiscais em Geral

Lei complementar estabelecerá mecanismos de compensação para os beneficiários de incentivos ou benefícios fiscais concedidos até 31 de março de 2007, cumulativamente, por prazo certo e mediante condição, em relação aos impostos extintos ou modificados, inclusive quanto à sua competência. A compensação atenderá ao seguinte:

I – será calculada tendo como limite a equivalência econômico-financeira do incentivo ou benefício fiscal extinto, correspondente ao período que não será fruído, limitado ao máximo de oito anos;

II – correrá à conta, respectivamente, da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, levando em conta a competência constitucional e a repartição dos tributos extintos ou modificados, previstas no sistema tributário anterior;

III – poderá ser efetuada em um prazo de até oito anos.

7.2 – Benefícios Fiscais do Novo ICMS

Além das regras transitórias referidas no subitem 7.1, o ICMS observará o seguinte:

I – a lei complementar que regular o novo ICMS estabelecerá os mecanismos de substituição dos incentivos fiscais à Zona Franca de Manaus (ZFM) que venham a ser suprimidos em decorrência da modificação do ICMS (velho);

II – fica vedada, a partir da promulgação da emenda decorrente, a concessão ou prorrogação de qualquer subsídio, incentivo ou benefício, fiscal ou financeiro, no âmbito do “velho” ICMS, exceto nas hipóteses aplicáveis ao novo ICMS (subitem 3.5).

7.3 – Aplicação Gradual do Princípio do Destino

A lei complementar que regular o novo ICMS poderá estabelecer uma transição para o princípio do destino, gradual, em até cinco anos, bem como deverá garantir um volume de recursos aos Estados consumidores (*sic*) no mínimo igual aos que atualmente lhes são destinados.

Importa notar que o conceito de “Estados consumidores” está sendo veiculado de forma imprecisa. A rigor, todos os Estados são produtores e consumidores, ou seja, vendedores e compradores de mercadorias, bens e serviços nas transações interestaduais recíprocas. Uns são “exportadores” líquidos e outros “importadores” líquidos, ou seja, respectivamente, superavitários ou deficitários no conjunto das transações interestaduais. Aparentemente, a proposta da Fenafite visaria garantir que os atuais Estados deficitários não tenham perdas com a implantação do novo ICMS.

7.4 – Suspensão da Anterioridade

A regra da anterioridade insculpida no art. 150, III, *b* (*é vedada a cobrança de tributo no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou*) não se aplicaria ao novo ICMS, ITCD, IPVA e ITR, no primeiro ano de vigência do STN instituído pela emenda decorrente.

7.5 – Vigência

Entrariam em vigor na data da publicação da emenda resultante os dispositivos alteradores da contribuição de melhoria (art. 145, III) e da imunidade relativa a impostos (art. 150, VI, *c*) e contribuições para a seguridade social (art. 195, § 7º).

O sistema tributário instituído pela emenda resultante só entraria em vigor no primeiro dia do segundo exercício financeiro seguinte ao da sua publicação, mantido, até então, o atual sistema. Vigente o novo STN, fica assegurada a aplicação da legislação anterior, no que não seja incompatível com ele e com a legislação editada após a promulgação da emenda pela União, Estados, DF e Municípios, a qual só produzirá efeitos a partir da vigência do novo STN.

8 – BREVES COMENTÁRIOS SOBRE A PRTF

A PRTF contém as mesmas linhas-mestras da PEC nº 233, de 2008, objeto de substitutivo aprovado pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados, em 20 de novembro de 2008, e pendente de aprovação pelo Plenário daquela Casa. Sobressai, entre outros méritos, o de conter grande dose de simplificação e racionalização da tributação sobre o consumo. A CVA (federal), como adicional do novo ICMS, se assemelha ao IVA nacional sugerido no Relatório do Senador FRANCISCO DORNELLES, aprovado pela Subcomissão Temporária de Reforma Tributária (CAERT) da Comissão de Assuntos

Econômicos (CAE), que encerrou seus trabalhos em dezembro de 2008. O novo ICMS, ao incorporar o ISS, se aproxima, mais que as propostas citadas, do melhor padrão internacional do IVA, que é o IVA dos vinte e sete países da União Européia. Lamentavelmente, contudo, os Municípios, capitaneados pelas grandes capitais, não são receptivos a essa idéia, razão pela qual não consta da PEC em discussão nem do Relatório Dornelles.

Como contrapartida à perda do ISS, a PRTF entrega aos Municípios o ITR, o ITCD e o IPVA, devolve um quarto da arrecadação sobre a prestação de serviços, e aumenta a transferência via FPM, de tal forma que sua fatia no bolo tributário total aumenta dos atuais 15,1% (2005) para 16,8%, (último ano de transição para o novo STN) em termos de receita líquida disponível.

É, pois, uma alternativa que, a despeito das dificuldades de reconversão das respectivas máquinas fiscal-administrativas, merece ser examinada pelas três grandes entidades representativas das comunas: A Confederação Nacional dos Municípios, a Associação Brasileira de Municípios e a Frente Nacional de Prefeitos.

Para os Estados, o ganho não é só de receita líquida disponível – de 25,7% para 27,7% – mas de racionalização e simplificação fiscal-administrativas. É bem mais cômodo e eficiente administrar um único imposto sobre as transações com bens e serviços que os três atuais, com bases de cálculo, cadastros e aparatos diversos.

O problema financeiro se coloca para a União, pois teria que ceder receita líquida disponível para os entes descentralizados. Sua fatia no bolo diminuiria de 9,4%, caindo de 59,4% para 55,6%. A aceitação dessa perda pela União ficou mais difícil após a extinção da CPMF, que, no seu último ano de vigência, respondeu por R\$ 36,4 bilhões, o correspondente a 6,4% da receita tributária federal, em 2007.

Por outro lado, o novo sistema de contribuições imaginado pela Febrafite deixa a desejar. Embora extinga cinco contribuições, mantém, além da CVA, a CSLL e uma contribuição social, mal definida, sobre *a receita ou o faturamento, no caso de operações ou prestações, de qualquer natureza, não sujeitas à incidência da CVA*. Nessa seara, tanto o Relatório Dornelles quanto a PEC nº 233, de 2008, avançaram mais. O primeiro elimina todas as contribuições sociais que não incidam sobre os rendimentos do trabalho, enquanto a segunda elimina a CSLL por meio da sua incorporação ao IR e só preserva contribuição sobre a receita, o faturamento ou o resultado de negócios que, cumulativamente:

(a) substitui a contribuição patronal sobre a folha; e (b) onera, exclusivamente, a agroindústria, o produtor rural pessoa física ou jurídica, o consórcio simplificado de produtores rurais, a cooperativa de produção rural e a associação desportiva.

É evidente e natural que a PRTF, tendo sido elaborada por uma associação que congrega fiscais de tributos estaduais, tenha como mote o fortalecimento dos Estados e dos Municípios no quadro da federação brasileira. Na audiência pública promovida pela Comissão Especial da PEC da Reforma Tributária na Câmara dos Deputados, em 3 de junho de 2008, o Presidente da Febrafite defendeu, como necessário ao reequilíbrio do pacto federativo, o retorno gradual da repartição de receita tributária disponível entre as três esferas de governo aos percentuais vigentes imediatamente após a Constituinte de 1988. Foi, também, muito enfático na defesa da preservação da competência dos Estados para legislar sobre o ICMS, que pode e deve ser harmonizado mas não unificado por lei complementar nacional, a exemplo do que ocorre na União Européia. Na sua concepção, o guardião dessa harmonização deve ser o Confaz, razão pela qual elastece as funções e aumenta o poder desse colegiado interestadual.

Cabe lembrar que a PEC nº 233, de 2008, vai além da simples harmonização, pois concentra o poder legiferante, relativamente ao ICMS, no Congresso Nacional, deixando para os Estados e o Confaz margem menor de atuação.

A defesa extremada da autonomia dos Estados prevendo que a União, os Estados e os Municípios possam aderir ou não ao Simples Nacional pode significar um retrocesso para as micro e pequenas empresas que, com entusiasmo, estão aderindo em massa (mais de três milhões) ao regime de tributação unificada que funde oito tributos em um só: Cofins, PIS/Pasep, IPI, IR, Contribuição Previdenciária Patronal, CSLL, ICMS e ISS. O Simples Nacional, acho que deveria ser fortalecido ainda mais com, por exemplo, a permissão de ingresso de empresas que exercem certas atividades atualmente excluídas.

9 – TÓPICOS INOVADORES

Chamo a atenção para alguns tópicos da PRTF que inovam relativamente à PEC nº 233, de 2008, e seu substitutivo, e que poderiam, eventualmente, constituir proposições autônomas já ou emendas, se e quando a PEC da Reforma Tributária for encaminhada a esta Casa pela Câmara dos Deputados.

9.1 – Redefinição da Partilha da Parcela do Novo ICMS dos Municípios

As distorções na partilha da parcela do ICMS aos Municípios são de tal monta que não se deve esperar a aprovação, demorada e incerta, de uma ampla reforma tributária, para promover a sua reformulação. A PRTF apresenta, a meu ver, a melhor sugestão para se lograr a minimização das distorções, descrita no subitem 4.2 deste parecer.

9.2 – Ampliação das Imunidades

A ampliação da imunidade de impostos às instituições de saúde, sem fins lucrativos, e da relativa a contribuições para a seguridade social às instituições de saúde e de educação, ambas descritas no subitem 2.6, parece-me meritória.

9.3 – Administração Tributária e Carreiras do Fisco

A constitucionalização da Administração Tributária e dos direitos e prerrogativas de seus servidores está bem detalhada na PRTF. O substitutivo da PEC nº 233, de 2008, abordou a matéria de forma sintética, inserindo no art. 37 da CF o § 13, segundo o qual “lei complementar estabelecerá as normas gerais aplicáveis às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispondo inclusive sobre direitos, deveres, garantias e prerrogativas de seus servidores, titulares dos cargos das carreiras específicas, mencionadas no inciso XXII”. Esse dispositivo foi inserido na PEC nº 233, de 2008, pelo Relator, Deputado Sandro Mabel, para acolher, em parte, a Emenda nº 245 do Deputado João Dado, Fiscal de Tributos Estaduais de São Paulo licenciado e ex-Presidente da Febrafite.

O art. 91-A proposto pela PRTF baseou-se, visivelmente, no disposto na seção da CF dedicada ao Ministério Público e, especificamente no que respeita à nomeação e destituição do dirigente máximo da Administração Tributária, no disposto nos §§ 1º a 4º do art. 128.

9.4 – Progressividade do ITCD

A PRTF transfere a competência para instituir o ITCD dos Estados para os Municípios (subitem 2.1); reproduz, no corpo permanente da CF, os atuais princípios norteadores desse imposto e acrescenta um – o da progressividade.

A alteração parece relevante por, pelo menos, duas razões:

a) dá aplicabilidade, no ITCD, ao princípio geral da capacidade contributiva, insculpido no § 1º do art. 145;

b) reproduz norma idêntica relativa ao IPTU – art. 156, § 1º, I – introduzida pela EC nº 29, de 13 de setembro de 2000, para afastar interpretações dos Tribunais que prejudicavam a aplicação da progressividade por falta de previsão constitucional explícita.

9.5 – Contribuição de Melhoria e Empréstimo Compulsório

Os subitens 2.3 e 2.4 deste parecer descrevem as modificações sugeridas pela PRTF ao inciso III do art. 145 e ao § 2º do art. 148, relativos à contribuição de melhoria e ao empréstimo compulsório, respectivamente. Entendo que, embora corretas, tais modificações são de caráter acessório, podendo, quando muito, ser incluídas numa PEC que altere, em profundidade, o STN.

3 – VOTO

Ante o exposto, com fulcro no art. 133, incisos III e V, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, voto pelo encaminhamento, em meio eletrônico, deste parecer e da anexa Proposta de Reforma Tributária da Febrafite a todos os Senhores Senadores e, em seguida, pelo arquivamento do Ofício “S” nº 38, de 2007.

Sala da Comissão, 23 de fevereiro de 2011.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIAPROPOSIÇÃO: DFS Nº 38 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/02/2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>Sen. EUNÍCIO OLIVEIRA</u>	
RELATOR: <u>Sen. DEMÓSTENES TORRES</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA <u>Ana Rita</u>
PEDRO TAQUES <u>Pedro Taques</u>	3. ANÍBAL DINIZ <u>Aníbal Diniz</u>
JORGE VIANA <u>Jorge Viana</u>	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA <u>Magno Malta</u>	5. JOÃO RIBEIRO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG <u>Rodrigo Rollemberg</u>
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA <u>Eunício Oliveira</u>	1. VALDIR RAUPP
RENAN CALHEIROS	2. EDUARDO BRAGA
ROMERO JUCÁ	3. WILSON SANTIAGO
VITAL DO REGO	4. GILVAM BORGES
LUIZ HENRIQUE	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO <u>Sérgio Petecão</u>	8. EDUARDO AMORIM
PSDB	
AÉCIO NEVES	1. MÁRIO COUTO
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO <u>Flexa Ribeiro</u>
ALVARO DIAS <u>Alvaro Dias</u>	3. CÍCERO LUCENA
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GÍM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
DEM	
KÁTIA ABREU	1. DEMÓSTENES TORRES <u>Demóstenes Torres</u>
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES <u>Randolfe Rodrigues</u>	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 22/02/2011

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 27, de 2011**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/38, de 2007.

A Presidência, em cumprimento à conclusão do parecer, o encaminha em meio eletrônico às Senadoras e aos Senadores e, em seguida, remete a matéria ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 150, DE 2011

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Alonso Rocha.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que sejam consignadas nos Anais do Senado as seguintes homenagens pelo falecimento do Sr. Alonso Rocha:

- a) inserção em ata de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento;
- b) apresentação de condolências à família.

Justificação

O Pará perdeu mais um de seus filhos ilustres, o Sr. Raimundo Alonso Pinheiro Rocha. Ilustre Presidente da Academia Paraense de Letras faleceu na terça-feira passada, dia 22/4. Alonso ingressou na Academia em 22 de novembro de 1963. Atuou na secretaria, na diretoria financeira e foi vice-presidente, na gestão do acadêmico (e seu primo) Édson Franco, cujo mandato precisou concluir, devido a problemas de saúde do titular. Assumiu a presidência da Academia Paraense de Letras, em maio de 2010; o poeta conhecia como ninguém a liturgia acadêmica e era capaz de dizer de cor os estatutos da APL, bem como a maioria dos milhares de poemas que escreveu.

O Príncipe dos Poetas Paraenses, como ficou conhecido após consulta a um colégio eleitoral constituído de 200 personalidades integrantes dos círculos culturais, científicos e sociais do Estado, foi eleito, em sessão solene no dia 21 de julho de 1989 (sesquicentenário de Machado de Assis), a comenda de 35 gramas de ouro, oferecida pelo Governo do Estado do Pará. Como sonetista, é apontado como um dos melhores dos últimos tempos e um dos maiores dos últimos 50 anos do Pará.

Era detentor de vários prêmios nacionais e internacionais como, por exemplo: Palma de Ouro e Palma de Bronze, no concurso Poetas do Mundo Lusíada da Academia de Poemas de Massachusetts (Estados

Unidos da América – 1987), 1º Lugar, por unanimidade, do 1º Concurso Nacional de Poesia do Clube dos Magistrados do Rio de Janeiro (1997) e honrosas classificações em concurso de sonetos em Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro, dentre outros.

O poeta, além da saudade no coração dos paraenses e uma obra imortal, deixa a mulher, Rita Ferreira Rocha, e quatro filhos, Sérgio Alonso (médico), Nelson Alonso (médico), Ângela Rosa (arquiteta), Geraldo Alonso (engenheiro elétrico e eletrônico).

Sala das Sessões, 2011. – Senador **Flexa Ribeiro**.

REQUERIMENTO Nº 151, DE 2011

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Benedito Nunes.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que sejam consignadas nos Anais do Senado as seguintes homenagens pelo falecimento, neste domingo, dia 27/2, do filósofo paraense Benedito Nunes:

- a) inserção em ata de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento;
- b) apresentação de condolências à família.

Justificação

Reconhecido internacionalmente como um dos pensadores mais importantes da atualidade, o crítico literário, professor, escritor, ensaísta e filósofo Benedito Nunes ensinou literatura e filosofia em diversas universidades do Brasil, da França e dos Estados Unidos. Escreveu artigos e ensaios para jornais e publicações locais, nacionais e internacionais.

Nascido em Belém em 21 de novembro de 1929, Benedito Jose Viana da Costa Nunes foi um dos fundadores da Faculdade de Filosofia do Pará, posteriormente incorporada à Faculdade Federal do Pará.

Dentre importantes prêmios recebidos está o prêmio Jabuti, na categoria crítica literária, em 2010, por **A Clave do Poético**. No mesmo ano, ganhou o prêmio Machado de Assis da Academia Brasileira de Letras, pelo conjunto da obra.

Ele se notabilizou por seus estudos sobre a obra de Clarice Lispector. O resultado do trabalho pode ser encontrado nos livros **O Mundo de Clarice Lispector** e o **Drama da Linguagem**.

O Pará, o Brasil e seus alunos e admiradores espalhados pelo mundo lamentam seu falecimento.

Sala das Sessões, 2011. – Senador **Flexa Ribeiro**.

REQUERIMENTO Nº 152, de 2011**Requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Renato Guerreiro.**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado às seguintes homenagens pelo falecimento nesta segunda feira dia 28-2, do Sr. Renato Navarro Guerreiro, primeiro Presidente da Anatel:

- a) Inserção em ata de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento;
- b) Apresentação de Condolências à família.

Justificação

O Sr. Renato Guerreiro foi um dos principais responsáveis pela construção do novo modelo do setor de telecomunicações no País e primeiro presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Era consultor e formado em engenharia elétrica, com especialidade em Telecomunicações, pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio de Janeiro. Antes da privatização do Sistema Telebrás foi secretário-executivo do Ministério das Comunicações.

Foi também Secretário de Serviços de Comunicações e Diretor do Departamento de Tarifas da Secretaria de Serviços de Comunicações do Minicom. No Sistema Telebrás foi presidente do Conselho de Administração da Telebrás, da Telepará, da Telesp, da Telesc e da Telebrásia. Presidente da Telpe, Presidente do Conselho Fiscal da Telems, Membro do Conselho Fiscal da Telems, Diretor Técnico da Telepará e da Telemapá e Diretor de Operações da Telepará.

É com o intento de homenagear este exemplo de competência e seriedade que peço o apoio dos meus pares na aprovação deste Voto.

Sala das Sessões, de 2011. – Senador **Flexa Ribeiro**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, só

para dar como lido pronunciamento que faço aqui sobre a homenagem ao Dia das Mulheres.

Gostaria também de esclarecer uma informação do nosso Senador Flexa Ribeiro, para não ficar sem resposta, que, no Governo do Presidente Lula, as edições de medidas provisórias tinham prazos de validade e muitas tinham que ser reeditadas. No Governo anterior, na verdade, elas não tinham prazo. Por isso, com certeza, se examinarmos os temas, foi bem menor do que foi colocado aqui.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR WELLINGTON DIAS

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores essa é a primeira vez que o Brasil comemora um Dia Internacional da Mulher com uma Presidenta da República no poder: Dilma Rousseff.

A eleição de Dilma, senhor presidente, mostra que finalmente o Brasil caminha para o amadurecimento no que diz respeito ao reconhecimento da importância do papel da mulher na nossa sociedade.

O Dia Internacional da Mulher, 8 de março, está intimamente ligado aos movimentos feministas que lutaram por mais dignidade para as mulheres em uma sociedade mais justa e igualitária.

Foi a partir da Revolução Industrial, em 1789, que estas reivindicações tomaram vulto com a exigência de melhores condições de trabalho, acesso à cultura e igualdade entre os sexos.

As operárias desta época eram submetidas à um sistema desumano de trabalho, com jornadas de 12 horas diárias, espancamentos e ameaças sexuais.

Dentro deste contexto, 129 tecelãs da fábrica de tecidos Cotton, de Nova Iorque, decidiram paralisar seus trabalhos, reivindicando o direito à jornada de 10 horas. Era 8 de março de 1857, data da primeira greve norte-americana conduzida somente por mulheres.

A polícia reprimiu violentamente a manifestação fazendo com que as operárias refugassem-se dentro da fábrica. Os donos da empresa, junto com os policiais, trancaram-nas no local e atearam fogo, matando carbonizadas todas as tecelãs.

Em 1910, durante a II Conferência Internacional de Mulheres, realizada na Dinamarca, foi proposto que o dia 8 de março fosse declarado Dia Internacional da Mulher em homenagem às operárias de Nova Iorque. A partir de então esta data começou a ser comemorada no mundo inteiro como homenagem às mulheres.

Por isso, hoje quero homenagear todas as mulheres do Brasil citando aqui alguns exemplos de grandes

mulheres que com força, garra e sabedoria ajudam no desenvolvimento do Piauí:

1. As quebradeiras de coco, na figura de minha suplente Regina Sousa que foi quebradeira de coco, pessoal foi Secretária de Administração do meu governo;

2. As rendeiras do Morro da Mariana, na figura da dona Socorro Reis Galeno, presidente da associação das rendeiras;

3. Maria da Inglaterra – compositora, 70 anos, dois filhos e sete netos, nasceu em Luzilândia, mas reside em Teresina, é analfabeta e já compôs mais de 2 mil músicas.

4. Deputadas estaduais Rejane Dias, a atual secretária de Saúde Lilian Martins, a deputada Flora Isabel, a deputada Margarette Coelho (grande advogada na área eleitoral), a deputada Liziê Coelho (PTB), deputada Belê (Tasmânia) (PSB) e nossa deputada federal Iracema Portela (PP).

5. Minha mãe, dona Terezinha Araújo Dias – minhas irmãs Maria Evangelina e Marilangida

6. A judoca piauiense Sarah Menezes, vários títulos, bicampeã mundial de Judô, apresentará o Brasil nas Olimpíadas de 2012;

7. A médica piauiense Aldina Barral – que desenvolve uma pesquisa de combate à leishmaniose, pela Fiocruz de Salvador, e ganhou prêmio da revista Cláudia pelo trabalho na área.

8. Francisca Trindade / Rosário Bezerra (Política)

9. Soraya Castelo Branco (Cantora)

10. Alvina Gameiro / Graça Vilhena (Escritora)

11. Amparo Salmito (Médica e cientista)

12. Lare Sales / Carmem Lúcia / Lorena Campelo (Atriz)

13. Vilma Rocha (Delegacia da mulher)

14. Norma Brandão (Defensoria pública)

15. Elvira Raulino / Maia Veloso / Cinthia Lages / Elizângela Carvalho / Cristiane Sekef (Jornalismo)

16. Sônia Terra / Cecília Mendes / Laurenice França (Cultura)

17. Dora Parente / Fátima Campos (Artes plásticas)

18. Estela Rangel / Maria Xavier (Educação)

19. Floriza Silva, viúva do ex-governador Alberto Silva

Durante a minha gestão no governo do Piauí trabalhamos pela valorização da mulher e reconhecimento da necessidade de políticas específicas para elas.

Foi criado o Centro de Referência da Mulher Francisca Trindade, unidade de atendimento especializada mantida com recursos do tesouro estadual.

O Centro de Referência da Mulher Francisca Trindade foi implantado a partir de convênio com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH). A unidade vem consolidando uma política estadual de gênero, coibindo, juntamente com outras iniciativas, a violação dos direitos da mulher. O Centro somou-se à rede estadual de enfrentamento à violação dos direitos da mulher e meio de realizar a promoção de seus direitos. Centro de Referência da Mulher Francisca Trindade fica localizado em Teresina.

Também criamos a Casa Abrigo para Mulheres em Situação de Risco. É um programa de proteção à mulher vítima de violência doméstica. Funciona em regime de 24 horas e possui caráter sigiloso.

O público beneficiado com o programa é constituído por mulheres vítimas de violência e crianças. A Casa Abrigo para Mulheres em Situação de Risco fica situada em Teresina.

A finalidade do programa é proporcionar proteção às mulheres em situação de violência e seus filhos menores de idade. O público alvo também é beneficiado pelo programa com atendimento psicossocial e encaminhamento a rede de atendimento à mulher em situação de violência.

Criamos o Projeto Acolher, destinado a promover a qualificação para os profissionais da rede de atendimento à mulher vítima de violência.

O projeto tem o objetivo de realizar atividades de sensibilização, visando a capacitação dos profissionais para a melhoria no exercício cotidiano de atendimento à mulher.

Objetiva também proporcionar a prática de assistência integrada pelo estímulo à interação dos diversos profissionais da equipe de atendimento à mulher. Desenvolveu a capacitação em 25 municípios, beneficiando 875 profissionais.

Criamos também o Projeto Transformando Vidas que tinha como objetivo promover a capacitação de mulheres para inserção no mercado de trabalho.

Sua meta era ampliar as ações de proteção desenvolvidas na Casa Abrigo e no Centro de Referência da Mulher Francisca Trindade, em Teresina, direcionando para a conquista da autonomia econômica das mulheres atendidas.

Delegacia da Mulher – Após o ano de 2003, foi criada pelo Governo do Estado, a Delegacia de Proteção à Mulher, órgão da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico (Sedet) desenvolveu políticas públicas de apoio à mulher empreendedora, reunidas na Associação de Pequenas Empreendedoras do Estado do Piauí.

A entidade, com o apoio de órgãos do Governo do Estado Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico (Sedet), Fundação Cultural do Piauí (Fundac), Programa de Desenvolvimento do Artesanato (Prodart), vem promovendo o desenvolvimento e incentivando a comercialização da produção das mulheres empreendedoras do Piauí.

As mulheres da Associação de Pequenas Empreendedoras do Estado do Piauí atuam nos diversos segmentos produtivos como o artesanato, bijuterias, confecções, bolsas, sapatos, decoração natalina específica, entre outras.

Também desenvolvemos um Programa de Agricultura Familiar específico para as mulheres, com o incentivo para a criação de galinhas caipira na área rural.

Assentamento rural com titulares mulheres, assentamento das Margaridas.

No quesito das moradias populares, o documento era feito no nome das mulheres, das mães da família.

E foi também no meu governo que sancionei a Lei da deputada Flora Isabel, que aumentou a licença maternidade de 4 para 6 meses no Piauí.

Deixamos pronto o projeto do hospital materno infantil, que já foi licitado.

Trabalhamos e continuaremos trabalhando pela mulher brasileira, Sr. Presidente. Pela valorização de seu trabalho e da sua força.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Será encaminhada a sua declaração com relação ao Dia da Mulher, Senador Wellington Dias. V. Ex^a será atendido.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Sr. Senador Renan Calheiros enviou discurso à Mesa, que será publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante anos consecutivos venho trabalhando aqui dentro do Congresso Nacional e no Ministério da Justiça para diminuir a violência e desarmar o Brasil. Ora com ações pontuais da polícia, ora com projetos de lei e em outras oportunidades cam-

panhas educativas. No ministério da Justiça iniciamos o trabalho determinando maior rigor da polícia federal na fiscalização de armas ilegais.

Depois foi feito um recadastramento dos armamentos e também criou-se a indenização para devolução de armas, inclusive as ilegais. Quando deixei o Ministério e regressei ao Congresso Nacional, com apoio da sociedade e de várias entidades, conseguimos aprovar o primeiro referendo popular do Brasil. Aquele onde a sociedade – de maneira autônoma e livre de pressões – optou por continuar a venda de armas no Brasil.

Muitos e assustadores são os estudos e pesquisas que comprovam que o crime, em sua grande maioria, é praticado com uma arma que, um dia, foi legal e acabou nas mãos dos bandidos.

Outro fato sobejamente conhecido é que a banalização do uso de armas está matando o futuro do Brasil. As maiores vítimas continuam sendo, infelizmente, jovens de 15 a 24 anos.

O tema voltou a ocupar espaço na última semana com uma nova radiografia de violência no Brasil encomendada pelo Ministério da Justiça. Os resultados não poderiam provocar outra reação que não a perplexidade, o estarrecimento.

O novo mapa da Violência mostra que o aumento de homicídios no Brasil, nas últimas décadas vitimou principalmente os jovens.

Em 2008 – ano base da pesquisa – a juventude entre 15 e 24 anos representava 18,3% da população brasileira. Já o número de jovens assassinados – 18.321 – correspondeu a 36,6% do total de homicídios no país. Ou seja, quase 40 por cento das vítimas.

Para nós nordestinos e, infelizmente, para mim como alagoano outra conclusão da pesquisa é trágica. Houve uma explosão de violência na região nordeste. E desta vez nem podemos falar exclusivamente em causas sociais.

Enquanto a pobreza diminuiu na região, os homicídios aumentaram 65%, os suicídios, 80% e os acidentes de trânsito, 37%.

Na população jovem os índices são ainda piores: um crescimento de 49% nos acidentes, 94% nos homicídios e 92% nos suicídios.

Estados como Alagoas e Bahia, que figuravam na parte de baixo do ranking da violência, agora pularam para as primeiras posições. Em uma década Alagoas passou da décima terceira posição para 1º lugar no ranking da violência. Foram 60,3 óbitos por grupo de 100 mil habitantes.

Esta é uma triste e desconfortável posição. Lembro ainda que, quando ministro da Justiça, montei uma força tarefa para combater o crime no Estado.

Aquele foi o único momento em que se verificou a redução da violência no Estado de Alagoas. Se outros estados, como o Rio de Janeiro, que tinham a violência como problema crônico, estão conseguindo resultados expressivos os alagoanos também esperam a mesma coisa do governo local. Manchetes como está prejudicam todos alagoanos. Não queremos mais este título vergonhoso.

Os números gerais da pesquisas também impressionam. No ano de 2008, no Brasil foram assassinadas 50.113 pessoas no Brasil. Um número 5% superior ao registrado em 2007. Na década, o aumento foi de 19,5%. Algo precisa ser feito e isso envolve investimentos e inteligência.

Este Congresso vem modernizando sistematicamente a legislação, agravando penas, restringindo direitos de presos e acabamos de aprovar a reforma o código penal. Mas a violência não é mais caso de ausência ou lassidão de Leis. É caso de decisão dos governos e de investimentos. Não por outra razão tenho uma proposta para vincular temporariamente receitas.

O governador Sérgio Cabral, do PMDB, com orçamento apertado como os demais, está fazendo um excelente trabalho de asfixia ao crime no Rio de Janeiro.

Outros estados, como o meu, devem seguir o exemplo e enfrentar o crime de maneira enérgica e desassombrada. Todos nós sabemos que é necessária uma interação entre o governo federal e os executivos estaduais que, sozinhos, não conseguirão vencer este grave desafio. Precisamos, urgentemente, rediscutir a segurança pública no País para, sobretudo, definir quais os recursos irão financiar a compra de viaturas, a construir novas cadeiras, contratar mais policiais e fazer todos os investimentos que o setor está reclamando há muito tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, agradecendo a todos os Srs. Senadores a boa vontade para com a Presidência e lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se, amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima),

que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Efraim Morais.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 166, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 166, de 2008 (no 696/2003, na Casa de origem, do Deputado Zezéu Ribeiro), que dispõe sobre o acesso à informação de valor didático por alunos e professores nas áreas de engenharia e arquitetura e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.599 e 1.600, de 2010, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável; e
– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora **ad hoc**: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos da Emenda no 1-CE (Substitutivo), que oferece.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 23 minutos.)

Atas de Comissões Permanentes

Comissão Temporária, destinada a elaborar um Anteprojeto de Reforma Política, instituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 24, de 2011.

ATA DA 1ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião, de instalação, realizada em 22 de fevereiro de 2011, às doze horas e doze minutos, no Plenário do Senado Federal, sob a Presidência do Senador José Sarney e com a participação das seguintes autoridades: Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal; Deputado Marcos Maia, Presidente da Câmara dos Deputados; Michel Temer, Vice-Presidente da República e José Eduardo Cardozo, Ministro da Justiça. Estiveram presentes os Senhores Senadores, membros da Comissão: Francisco Dornelles; Itamar Franco; Fernando Collor; Aécio Neves; Roberto Requião; Luiz Henrique; Wellington Dias; Jorge Viana; Demóstenes Torres; Pedro Taques; Antonio

Carlos Valadares; Eduardo Braga; Ana Rita; Vanessa Grazziotin; Lúcia Vânia; Humberto Costa; Vital do Rego; Waldemir Moka; Aloysio Nunes Ferreira; Ana Amélia e Vicentinho Alves. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Senadores: João Alberto Souza; Sérgio Petecão; Benedito de Lira; Marcelo Crivella; Pedro Simon; Acir Gurgacz; Romero Jucá; Gleisi Hoffmann; Valdir Rapp; Clésio Andrade; Randolfe Rodrigues; Lobão Filho; João Pedro; Walter Pinheiro; Eduardo Suplicy; Renan Calheiros; Cacildo Maldaner; Armando Monteiro; Ângela Portela; Alvaro Dias; Rodrigo Rollemberg; Flexa Ribeiro; Ignácio Arruda e Cícero Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores, bem como aos nossos convidados, que ocupem os seus lugares.

Quero agradecer a presença de todos os Srs. Senadores e dos membros da Casa e da Câmara dos Deputados aqui presentes e quero anunciar a composição da Mesa: o Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, Presidente da Comissão que atualmente está tratando da reforma do Código Eleitoral; o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Marco Maia; o Vice-Presidente da República, Michel Temer; e o Ministro da Justiça, Dr. José Eduardo Cardozo.

Esta sessão se destina a instalar a Comissão criada pelo Senado para estudar a reforma eleitoral e, ao mesmo tempo, formular um documento – a Comissão é que vai decidir, certamente será um projeto —, para que seja discutido no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, onde o Presidente Marco Maia também está fazendo um trabalho dessa natureza.

Convido, para participar da Mesa, o Presidente da Comissão, Senador Francisco Dornelles.

A comissão é assim composta: Senadora Ana Rita; Senador Antonio Carlos Valadares; Senador Jorge Viana; Senador Pedro Taques; Senadora Vanessa Grazziotin; Senador Wellington Dias; Senador Eduardo Braga; Senador Francisco Dornelles; Senador Luiz Henrique; Senador Roberto Requião; Senador Aécio Neves; Senadora Lúcia Vânia; Senador Fernando Collor; Senador Demóstenes Torres; Senador Itamar Franco. Preside a Comissão o Senador Francisco Dornelles.

São suplentes o Senador Humberto Costa, o Senador Vicentinho Alves, a Senadora Ana Amélia, o Senador Vital do Rego; o Senador Waldemir Moka e o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

A escolha desses nomes, que não exclui a participação de todos os Senadores, apenas representa um desejo da Presidência de que as pessoas mais experientes da Casa, que mais têm se dedicado a esse assunto, participem desta Comissão. Tratam-se de ex-

Presidentes da República, ex-Governadores, Líderes de partido que já tiveram oportunidade de participar de comissões e debates sobre esse assunto, alguns experts. Nosso objetivo é, justamente, enfrentar de maneira definitiva o problema da reforma política no Brasil. Como todos nós sabemos, não há tema mais importante nem mais discutido que a reforma política.

Evidentemente, nós podemos identificar que, em relação ao tripé que forma a estrutura de uma nação – área econômica, social e política —, nós avançamos mais em alguns setores do que em outros. Na área econômica, avançamos bastante, tanto que chegamos ao lugar de 8ª potência econômica mundial; na parte social, também avançamos bastante, com redistribuição de renda e melhorias significativas nos procedimentos de igualdade social; mas, infelizmente, nós não avançamos na reforma das nossas instituições políticas.

Algumas delas remontam ainda ao século XIX, como, por exemplo, o voto proporcional, que já tinha sido debatido por Assis Brasil. Como positivista, ele achava que isso significava a melhoria, ou melhor, significava a participação de todas as correntes de pensamento dentro das câmaras municipais.

A sociedade daquele tempo era uma sociedade que se restringia, nas decisões políticas, aos parlamentos. Hoje, temos uma sociedade vasta, pluralista, aberta, com instrumentos de comunicação, de maneira que as ideias circulam não somente dentro do Parlamento, mas, com um sistema de capilaridade extraordinário, dentro da sociedade.

Portanto, hoje, a sociedade civil organizada, as ONGs, o grande instrumento das organizações sindicais de trabalhadores e de patrões, cada uma delas exerce uma representatividade muito grande, opina e decide, de tal modo que os parlamentos não têm mais aquela exclusividade que existia no século XIX, com a predominância que tinha no terreno das ideias. Hoje, nós podemos dizer que toda a sociedade participa. Basta apontar que hoje, no Twitter, na Internet, o tema mais discutido já é o tema que está submetido aqui à discussão do Senado, o salário mínimo. E a reforma política vem logo atrás de muitas discussões que se travam, algumas com ceticismo, se chegaremos ou não chegaremos...

Sobre este assunto se discute se acontece ou não acontece há muito tempo. Basta dizer que o primeiro grito de reforma que se fez no Brasil data do Clube Liberal, quando o Conselheiro Nabuco de Araújo lançou a famosa frase: “Reforma ou revolução”.

Constantemente se falou em reforma política, misturada um pouco com reforma eleitoral, até que,

em 1881, o Conselheiro Saraiva, que presidia o Conselho de Ministros, conseguiu realizar a chamada Reforma Saraiva. Embora essa reforma tenha o nome do Conselheiro Saraiva, quem verdadeiramente a redigiu foi Rui Barbosa. Ela foi feita como a grande reforma do Império.

Em 1889, caía o Império, iniciava-se a República, e começaram então outros sistemas, também muito improvisados e muito ao sabor do tempo. Basta dizer que o Ministro da Justiça Campos Salles, que era Ministro do primeiro Governo republicano, dizia que eles tinham o seguinte problema: “Como instalar a República, se a população não é republicana?” Lembro aquela frase do Aristides Lobo de que o povo brasileiro assistiu “bestificado” à proclamação da República. É esta a palavra dele: “bestificado”.

É interessante ler os Anais daquela reunião, onde Campos Salles indaga: “Como vamos fazer?” Então, o interesse da República era legitimar-se e, para legitimar-se, ela precisava de um sistema eleitoral. Com a maior clareza, Campos Salles dizia que eles tinham que, de certo modo, deformar as eleições, para não dizer que tinham que fraudar as eleições. Na realidade, instituiu-se o voto aberto, que era aquele em que o eleitor votava, entregava o voto ao presidente da mesa e recebia o certificado para mostrar ao cabo eleitoral.

Completo-se isso com o sistema das degolas, que eram as comissões que o Congresso constituía para aprovar aqueles que eram eleitos, mas eram submetidos a uma seleção do Congresso. Pinheiro Machado controlava isso com mão de ferro e, ao mesmo tempo, transformou-se num grande alvo não só da crítica, mas também do ódio nacional, porque ele era encarregado de ser o carrasco das representações estaduais que chegavam ao Congresso Nacional.

Houve vários artifícios. Muitas dessas instituições foram, por um sistema de gravidade, trazidas até hoje. Então, não há assunto mais discutido na classe política do que a reforma política. Não há assunto mais persistente no Brasil do que a reforma política. E ela não foi feita até agora, o que, de certo modo, tem feito com que os eleitos, os membros do Congresso, percam um pouco da sua legitimidade. E o resultado é que, perdendo legitimidade o Congresso, eles envelhecem com muito pouco tempo e, com isso, perante a opinião pública, o Congresso perde a substância e a importância que deveria ter.

Nós sabemos que a democracia representativa, essa que nós exercemos, não é perfeita, mas é o sistema que encontramos para que o povo pudesse participar das execuções de governo. Acredito que o

Parlamento, com todas as suas mazelas e com todos os seus defeitos, seja a mais importante de todas as instituições políticas que a humanidade pôde criar. Ele é o coração do povo, porque aqui se pode questionar tudo, até a nossa própria existência, até o nosso próprio trabalho e até o próprio Parlamento. Mas uma dúvida sempre existiu permeando a vontade do eleitor. É como nós assegurarmos o seu desejo, como assegurarmos que a representação seja legítima e não somente legal.

Em 1916, Gilberto Amado teve a oportunidade de escrever um livro sobre representatividade e legitimidade. É um clássico, e quase todos os pontos que ele aborda são aqueles que nós observamos até hoje.

Acho que esta comissão é extremamente importante, e basta ver a composição da Mesa que a instala: o Vice-Presidente da República; o Presidente da Câmara dos Deputados; o Representante do Supremo Tribunal Federal, que está encarregado de fazer a reformulação do Código Eleitoral; o Ministro da Justiça, representando o Poder Executivo; e o Ministro Dornelles, que escolhemos para presidir esta comissão. Nós o escolhemos porque ele tem uma qualidade extraordinária, que é a de saber comandar. Com o seu jeito muito próprio, sabe ajustar opiniões, conflitos e, ao mesmo tempo, escolher assessores que ele conhece muito bem devido a sua experiência como Presidente da Fundação Getúlio Vargas, bem como pelo exercício de vários cargos públicos. Aqui no Senado, temos uma experiência muito boa com ele. Refiro-me à Comissão do Acompanhamento da Crise Econômica. Tal acompanhamento fez com que essa Comissão emitisse boletins mensais sobre a crise, e houve um relatório final que é hoje referência não só no Brasil, mas também nas universidades mundiais e nos centros de pesquisa sobre economia, em virtude da excelência do trabalho feito aqui no Senado, sob o comando do Ministro Dornelles.

Eu acredito, Ministro Dornelles, que o que desejamos, o que a Nação deseja não é mais a discussão teórica; já discutimos muita teoria sobre todos esses pontos, estão todos eles amadurecidos, todos eles colocados, cada um de nós teve oportunidade de formar opinião; eu diria, se eu pudesse dar um palpite — apenas estou instalando a Comissão, porque V. Ex^a é o Presidente —, que não devíamos nos perder em discussões teóricas, e, sim, discutir assuntos tópicos que estão aí e que já fazem parte das preocupações da classe política e estão absolutamente sujeitos a decisão. Vamos, em primeiro lugar, ouvir a opinião de todos os experts, que são os Srs. Senadores, que

estão encarregados de debater a matéria, que têm vasta experiência.

Naturalmente, isso vai ser aberto depois, quando vier para o Senado para uma discussão maior, e vamos juntar com as discussões da Câmara dos Deputados, vamos fazer um trabalho comum. Mas precisamos trabalhar nesse caso com uma coisa importante: o tempo. Certa vez, ouvi de Deng Xiaoping que nós, no Ocidente, não sabíamos o que era o tempo, e que eles, no Oriente, sabiam. Temos que trabalhar dentro de prazos e cumpri-los, porque senão não atingiremos nosso objetivo e vamos voltar a todas aquelas outras tentativas que foram feitas e que não foram concluídas.

Vamos concluir essa reforma, tenho absoluta certeza, porque é uma vontade do povo brasileiro, é uma responsabilidade nossa. Vamos concluir o projeto de reforma eleitoral e implantá-lo para que o Brasil, não somente no setor econômico, no setor social, mas também no setor político, possa ser equilibrado e possamos restaurar, cada vez mais, o conceito da classe política e a responsabilidade que nos cabe dentro do Governo da Nação.

Estas palavras são apenas introdutórias, não vim fazer discurso nenhum, não vim dar orientação, mas apenas estou aqui – e me sinto muito honrado pelo convite que me foi feito pelo Presidente Francisco Dornelles – para instalarmos esta Comissão, para mostrarmos o interesse do Parlamento, para mostrarmos ao País que é nosso desejo fazer a reforma política e, sobretudo, para assumirmos para com o País o compromisso público de realizar esse trabalho. É esse o espírito com que estamos instalando esta Comissão, é esse o espírito que esperamos que seja dominante dentro dos trabalhos da Comissão, e é esse o espírito com que vamos realizar este trabalho. Estou convicto de que vai ser o maior trabalho que, nos últimos tempos, faremos pelo Brasil, se chegarmos a realizá-lo como desejamos.

Assim, eu quero, em primeiro lugar, conceder a palavra ao Presidente da Comissão, que é o Ministro Dornelles, para que ele possa, então, dar-nos uma ideia do que está pensando sobre o trabalho, sobre o que ele vai fazer a esse respeito.

Muito obrigado a todos por ouvir essas minhas poucas palavras, em que procuro não me perder em discussões teóricas e também em outros assuntos. (Palmas.)

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente José Sarney; Sr. Vice-Presidente da República, Michel Temer; Deputado Marco Maia, Presidente da Câmara dos Deputados; Ministro José

Antonio Toffoli, do Supremo Tribunal Federal; Ministro José Eduardo Cardozo; Sr^{as} e Srs. Senadores, eu considero uma honra muito grande ter sido designado pelo Presidente Sarney para presidir – a palavra mais própria seria para “coordenar” – uma Comissão de Reforma Política, constituída por Sr^{as} e Srs. Senadores que conhecem profundamente a matéria, quer no campo doutrinário, quer no campo prático e operacional.

V. Ex^a, Sr. Presidente José Sarney, criou, anteriormente, uma Comissão de Reforma do Código Eleitoral, presidida pelo Ministro Toffoli, com o objetivo de atualizar, organizar e consolidar a legislação eleitoral, hoje distribuída no Código Eleitoral e em leis esparsas, muitas delas revogando parte do referido Código. A Comissão de Reforma Eleitoral está voltada ao estudo das normas que regem as eleições.

A Comissão da Reforma Política, por sua vez, discutirá temas estratégicos do sistema político brasileiro, vários deles tratados na própria Constituição Federal.

A Reforma Política tem sido amplamente debatida no Congresso Nacional. Existe número muito grande de proposições, estudos e trabalhos sobre a matéria.

Exame dos projetos existentes, realizado pela Consultoria do Senado Federal, mostra que eles estão relacionados com onze temas:

- 1 – Sistemas Eleitorais;
- 2 – Financiamento de campanha;
- 3 – Suplência de Senador;
- 4 – Filiação partidária e domicílio eleitoral;
- 5 – Coligações;
- 6 – Voto facultativo;
- 7 – Posse dos Chefes do Poder Executivo;
- 8 – Cláusula de desempenho;
- 9 – Fidelidade partidária;
- 10 – Reeleição e duração do mandato; e
- 11 – Candidato avulso.

Essa é uma proposta do Senador Itamar Franco.

Tive a oportunidade de conversar com os Senadores da Comissão sobre a possibilidade de priorizar a discussão dos referidos temas, independentemente de outros que desejarem examinar.

A Reforma Política é um processo difícil, mas é, sobretudo, no momento, um processo de tomada de decisão.

Todos nós, Sr. Presidente, da Comissão vamos fazer um grande esforço, procurando concluir até o dia oito de abril, quando completam 45 dias da instalação da Comissão, os trabalhos da Reforma Política.

Quero, para finalizar, agradecer ao Presidente Sarney a confiança que me depositou e reafirmar a cada uma das Sr^{as} Senadoras e cada um dos Srs. Senadores que é uma honra e uma satisfação muito grande para mim poder trabalhar ao lado de cada uma das senhoras e de cada um dos senhores.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

Eu queria propor também aos membros da Comissão que nós tenhamos, até para discutir o funcionamento e os primeiros passos, uma reunião amanhã, às 14 horas. O local será informado a cada um dos senhores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nós teremos agora a oportunidade de ouvir, como prova de incentivo e ao mesmo de segurança em nosso caminho, a palavra do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Marco Maia.

O SR. MARCO MAIA (PT – RS) – Falarei daqui mesmo, Presidente.

Bom dia a todos e a todas nossos Parlamentares, Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras que aqui se encontram, neste ato de instalação de Comissão para a Elaboração de Anteprojeto da Reforma Política no Senado.

Eu queria saudar o Vice-Presidente da República, nosso colega Michel Temer.

É uma satisfação e uma honra poder contar com sua presença, Vice-Presidente da República.

Saúdo o nosso Ministro do Supremo Tribunal, José Antonio Dias Toffoli; o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo; o Senador Francisco Dornelles, Presidente desta Comissão, ora instalada.

Saúdo também, de forma muito carinhosa, o nosso Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, Senador José Sarney.

Senador José Sarney, V. Ex^a demonstra, com esta iniciativa, uma sensibilidade política enorme e uma conexão com aquilo que nós todos temos ouvido das ruas nestes últimos anos, que é a necessidade premente de discutir, de debater e de alterar a estrutura política do nosso País.

Como V. Ex^a disse, com muita propriedade, nós já avançamos muito na área econômica, e não é demais ressaltar que, hoje, nós temos a alegria e a satisfação de dizer que o Brasil vai muito bem nesta área. Tem avançado, tem distribuído renda, tem construído condições melhores de vida para o nosso povo. Trata-se, na verdade, de fruto de um acúmulo de propostas e de iniciativas tomadas por inúmeros Presidentes da

República que administraram o nosso País nestas últimas décadas.

É sempre bom e importante ressaltar os avanços que temos tido nestas últimas décadas no campo econômico. Como também já produzimos, nestes últimos anos, avanços sociais inestimáveis.

O Brasil tem se caracterizado cada vez mais por um País, por uma Nação que olha para o seu povo, que constrói políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida do povo trabalhador do nosso País.

Portanto, ressaltar os avanços inestimáveis que tivemos na área social também é importante e fundamental neste momento, o que nos coloca, é óbvio, a tarefa e a responsabilidade de tratar os temas relacionados à política também com o mesmo compromisso, com o mesmo discernimento, com a mesma vontade, com a mesma determinação com que nós produzimos avanços nestes últimos anos na área econômica e na área social.

Portanto, V. Ex^a, Senador José Sarney, volto aqui mais uma vez a ressaltar, tem uma sensibilidade enorme ao colocar o tema da reforma política como sendo uma das prioridades maiores desta Casa, do Senado Federal e, por consequência, também do Congresso Nacional.

Nas duas últimas semanas, nós também já iniciamos o processo na Câmara dos Deputados. Lá, vamos compor e instalar, na próxima semana, uma comissão especial que terá a presença e a participação de 40 integrantes, Deputadas e Deputados, e que terá também a responsabilidade de discutir o anteprojeto, mas também de articular e concatenar as dezenas de iniciativas que temos na Câmara dos Deputados que tratam do tema da estrutura política do nosso País, que articulam ações voltadas a produzir isto que nós chamamos de uma grande reforma política no Brasil, que todos nós, é verdade, sabemos que não é fácil; que dialoga com interesses muitas vezes regionais, com interesses locais, com interesses setoriais da nossa política, mas que necessitam ser discutidos à exaustão.

Construir os acordos, construir os consensos necessários, que nos permitam avançar na estrutura política brasileira, é, sem dúvida alguma, uma das tarefas mais prementes que temos para este início de legislatura. E esse esforço que é feito pela Câmara e pelo Senado Federal, sem dúvida alguma, irá produzir esses acordos, esses consensos tão necessários para o avanço da estrutura política do País.

Pode ter certeza, Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional,

de que a Câmara dos Deputados estará conectada com esse debate que ora V.Ex^a propõe seja realizado aqui no Senado Federal. Nós também estaremos, lá na Câmara dos Deputados, produzindo os debates necessários que levem à construção desses acordos, que são fundamentais para que se possa avançar na estrutura política brasileira.

Quero aqui também concordar, Senador José Sarney, quanto à necessidade de nós sermos práticos, de nós não nos determos apenas no debate teórico ou conceitual das questões que envolvem uma reforma política, mas que nós tenhamos a capacidade de ser objetivos, de nos concentrarmos naquilo que é fundamental, de nos atermos àquilo que é essencial e nos pautarmos pela necessidade premente de produzir mudanças na estrutura política e eleitoral do nosso País. Esta, sem dúvida alguma, deve ser a orientação máxima que devemos seguir daqui para frente.

É óbvio que devemos levar em consideração aquilo que já produzimos de teórico, levar em consideração aquilo que nós já fomos capazes de produzir de avanços, inclusive, na estrutura política, porque já votamos matérias importantes, tanto na Câmara quanto no Senado, que dialogam com o novo conceito de estrutura política que queremos para o Brasil.

É óbvio que precisamos olhar para o passado, é óbvio que precisamos valorizar tudo aquilo que produzimos de teórico, mas também é importante e fundamental que, neste momento, sejamos objetivos para que aquilo que é anseio da sociedade, aquilo que é anseio do Parlamento brasileiro, para que aquilo que se transformou numa tarefa inquestionável desta legislatura se transforme efetivamente em realidade e coloque o Brasil também num patamar de avanço e de conquista de uma estrutura política condizente com o novo momento econômico e social que estamos vivendo.

É com esse intuito, Senador José Sarney, que estaremos trabalhando também na Câmara dos Deputados, de poder permitir e produzir avanços significativos que levem a uma nova estrutura política em nosso Brasil.

Parabéns, Senador Sarney! Parabéns, Senador Francisco Dornelles, que conduz esse trabalho! Que a sua tarefa esteja conectada com os anseios maiores da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Quero conceder a palavra ao Ministro José Antônio Toffoli e, ao mesmo tempo, transmitir a ele um profundo

agradecimento pela ajuda que está dando ao Congresso Nacional presidindo a comissão destinada a reformar o Código Eleitoral, que, como todos nós sabemos, hoje é um instrumento absolutamente desprezado porque desatualizado e contraditório, com muitas das leis que temos acrescentado e que transformaram o Código quase que em uma peça de museu.

Quero dizer que temos tido muito êxito nessa colaboração entre o Poder Judiciário, entre os *experts* no Brasil, os juristas que têm colaborado conosco nesse sentido. Basta ver os resultados excelentes que tivemos quando votamos aqui o Código de Processo Penal num prazo recorde. Em geral, o prazo médio de votação no Congresso era de doze anos, mas em seis meses nós conseguimos chegar e votar o Código de Processo Penal no plenário, que hoje está na Câmara dos Deputados.

A mesma coisa com o Código de Processo Civil, atualizado, modernizado, que foi votado aqui e está na Câmara dos Deputados. Agora o Ministro Toffoli assume essa tarefa hercúlea, porque a reforma do Código Eleitoral é, de todas, a mais difícil de fazer, porque não podemos mais ficar com essas leis de véspera de eleição que toda vez tumultuam o processo eleitoral, e nós, justamente, não sabemos se são estáveis ou não estáveis. Não dá a todos nós a segurança jurídica necessária ao processo político.

Por outro lado, está criando outro fator que não tem sido bom nem para a classe política nem para a Justiça, que é a tentativa de judicialização da política.

Portanto, faço este agradecimento profundo ao Ministro Toffoli, que é um *expert*, foi Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, um grande conhecedor da área, um grande estudioso, um homem que tem o respeito nacional pelo que representa e pela sua sabedoria, pelo seu saber jurídico nessa parte eleitoral.

Temos imensa honra em ouvi-lo nesta Casa neste momento.

O SR. MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI – Exmo. Sr. Presidente José Sarney, a quem agradeço as palavras e o convite de estar nesta importante cerimônia do Senado da República e na pessoa de quem cumprimento todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores, aqui registrando meus respeitos a esta tão importante Casa para a República e para a democracia brasileira; querido Presidente Marco Maia, da Câmara dos Deputados, na pessoa de quem cumprimento também as Deputadas e os Deputados aqui presentes; nosso Vice-Presidente da República, Michel Temer; nosso Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo; Sr. Relator desta Comissão, Senador Francisco Dornelles;

minhas senhoras e meus senhores, é extremamente relevante esta discussão da reforma política porque temos assistido, em razão, talvez, do tempo que foi passando, da Constituição de 1988 e da consolidação da democracia e dos embates que daí surgiram, exatamente uma politização, uma judicialização da política, melhor dizendo.

Um exemplo claro disso é que o Supremo Tribunal Federal, poucos anos após a promulgação da Constituição de 1988, deu uma interpretação sobre a fidelidade partidária e quase vinte anos depois, alterando aquela jurisprudência, sob a mesma Constituição, sem alteração do texto constitucional, deu outra interpretação à mesma Constituição.

Isso demonstra a necessidade de um debate muito profundo por aqueles que são os verdadeiros atores da democracia e do poder legiferante, que são as Sr^{as} e os Srs. Senadores e Deputados deste País.

A Comissão de Reforma Eleitoral, que tenho a honra de presidir a convite do Presidente do Senado, José Sarney, que foi instituída em julho de 2010, tem, simplesmente, a perspectiva de consolidar, uniformizar e aprimorar a legislação vigente sob a égide das premissas constitucionais que existem hoje. Ela não se confunde, de maneira nenhuma, com a ideia de uma reforma política. E desde o início da sua instituição o Presidente José Sarney nos incumbiu de deixar isso bem claro. É evidente que os atores das decisões políticas são V. Ex^{as}. A Comissão de Reforma, a comissão técnica tem por fim primordial isto que o Presidente José Sarney disse: subsidiar V. Ex^{as} na produção de um novo código eleitoral.

O Código Eleitoral hoje vigente é de 1965 e encontra-se superado tanto pelas novas tecnologias, como pela nova Constituição de 1988, que sobreveio à sua edição, em 1965, a redemocratização do País e as várias leis que foram editadas a partir da Constituição de 1988.

Isso leva, senhoras e senhores, a uma situação extremamente dramática que V. Ex^{as} conhecem muito bem, e de perto, porque são atores do processo eleitoral. Um mesmo ato de campanha eleitoral pode ser atacado na Justiça por quatro tipos de processos diferentes. Não há racionalidade no processo eleitoral, levando-se a uma profunda judicialização da disputa eleitoral, em detrimento, muitas vezes, da vontade do próprio eleitor, em detrimento da vontade popular. E a justiça eleitoral existe, única e exclusivamente, para fazer valer a vontade do eleitor, livre da influência do poder econômico, livre do uso da máquina adminis-

trativa, como dispõe o § 9º do art. 14 da Constituição Federal.

Então, a Comissão de Reforma do Código Eleitoral, assim como as outras que foram instituídas – a de reforma do Código de Processo Civil e a da reforma do Código de Processo Penal –, visa trazer uma racionalidade a um processo eleitoral que hoje se encontra, e é consenso na Nação brasileira, extremamente judicializado e confuso. É com esse mister que estamos desempenhando essa nobre função para a qual fomos designados.

Já temos bastante avançada, como destacou o Presidente José Sarney, essa nova formatação, mas é evidente que há situações que, para uma proposta de novo Código Eleitoral, pressupõem tomadas de decisão. E essas tomadas de decisão devem ser tomadas e decididas por V. Ex^{as}.

Manteremos o sistema proporcional para a Casa Legislativa da Câmara dos Deputados, das Assembleias e da Câmara de Vereadores, ou mudaremos esse sistema? A fidelidade partidária abrirá situações possíveis de mudança de partido ou não? O financiamento de campanha será público, será privado ou será misto? São decisões políticas que devem ser tomadas por V. Ex^{as}.

Como já destacado pelo Presidente Sarney e pelo Senador Dornelles, essas são questões de todos já conhecidas. E são decisões que demandam decisão política. São tomadas de posição que dependem da formação de consensos e de maioria no Parlamento para que um eventual novo desenho das nossas regras constitucionais e legais para a disputa dos mandatos, para a disputa dos cargos públicos, seja mais claro, mais explicitado, podendo sanar algumas das situações ou defeitos que esses 21 anos de redemocratização têm demonstrado desse processo que herdamos, em alguns casos já centenário, como também destacou o Presidente José Sarney.

É necessário que nós busquemos uma maior autenticidade do debate político para essa questão com uma menor politização. Eu tenho insistido muito e tenho atuado no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal Superior Eleitoral sob essa perspectiva, ou seja, a perspectiva de que as decisões políticas e a disputa de cargos e de mandatos pelo espaço político são questões da seara do Poder Legislativo. O Judiciário deve se limitar, e se autolimitar, respeitando as deliberações da classe política, respeitando as deliberações do Congresso Nacional, respeitando as deliberações do processo eleitoral, dos acordos políticos do processo eleitoral.

É extremamente importante e significativa, neste momento em que a Nação brasileira se coloca a discutir a necessidade de um aprimoramento da nossa democracia, a instituição, no Senado, desta Comissão, Sr. Presidente. Parabenizo V. Ex^a, parabenizo o Senado, parabenizo a Câmara, que também está tomando essa providência.

De nossa parte, tanto na Comissão Técnica quanto como integrante da mais alta Corte do País e também da Justiça Eleitoral, gostaria de me colocar aqui à disposição para contribuir, no aspecto técnico, para esse aperfeiçoamento da República brasileira, da democracia brasileira, enfim, do Estado democrático de direito no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente, por essa honra de estar aqui presente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Sr. Presidente da Câmara dos Deputados vai ter de se retirar porque lá está havendo uma sessão solene, que ele interrompeu para prestigiar esta reunião. Nós agradecemos muito a sua presença, o apoio e a força que vem dando a essa ideia.

Eu queria que nós fechássemos com chave de ouro esta reunião, ouvindo também o apoio a essa ideia e a vontade de nela engajar-se do Vice-Presidente da República, Michel Temer.

O SR. MICHEL TEMER – Sr. Presidente José Sarney, Presidente Marco Maia, Ministro Dias Toffoli, Ministro José Eduardo Cardoso, eminente Senador Francisco Dornelles, Senadores e Senadoras, quero, em brevíssimas palavras, cumprimentar o Poder Legislativo, V. Ex^a e o Presidente Marco Maia pela reinitiativa da reforma política.

Reconheço que a reforma política tem sido muito pregada ao longo do tempo, mas jamais efetivada. Temos observado que, durante as eleições, é o tema de que mais se fala e é o primeiro tema de que se esquece logo após as eleições. E, desta feita, nesta legislatura, não é o que está ocorrendo.

Aliás, Presidente Sarney, a presença dos três órgãos do Poder nesta Mesa revela que, institucionalmente, o País quer uma reformulação política no Brasil.

Muitas e muitas vezes, enquanto tive a honra de estar na Câmara dos Deputados, eu me recordo de que éramos todos muito criticados porque não efetivávamos a reforma política. Mas é interessante que a inação, a falta de ação também é uma manifestação. Nós temos até, no texto constitucional, momentos em que o silêncio significa ação. O caso da sanção tácita, por exemplo, é típico do silêncio do Chefe do Executivo que importa em uma aprovação de um projeto de lei.

Ora, bem, ao longo do tempo, não se conseguiu efetivar uma modificação do sistema político eleitoral no nosso País. Isso significou que o Congresso, naquele momento, não quis modificar o sistema vigente, ou seja, manifestou-se pela inação, pela manutenção do sistema proporcional, e recordamos todos que, ao longo do tempo, se propuseram as mais variadas teses: o voto em lista, o voto distrital, o distrital misto e, agora, o sistema majoritário.

Em todas as hipóteses, para não deixar dúvida, propõe-se a manutenção da fidelidade partidária. Muitas e muitas vezes, até objetando uma tese do Senador Dornelles, vejo que as pessoas se preocupam com a existência e a manutenção dos partidos políticos, esquecidos de que, se lerem por completo as afirmações daqueles que sustentam uma ou outra posição, não há posição, Ministro José Eduardo, em que não se fale na fidelidade partidária.

É curioso que aqui, neste momento, Presidente Sarney, não se lança apenas a tese da reforma política, mas se incentiva a tese da reforma eleitoral. Ambas, como salientado pelo ilustre Ministro Dias Toffoli, podem caminhar paralelas, mas uma não pode vir antes da outra. A reforma política, eu diria, é uma espécie de direito substantivo; e a reforma eleitoral, o direito adjetivo. O processo eleitoral, portanto, será fundado na regração da reforma política que este Senado Federal e a Câmara dos Deputados empreenderem.

Quando houver uma reformulação do quadro político no País – como se elegem Deputados, Senadores, Governadores, Presidente – é que se vai estabelecer o Direito adjetivo, e, por isso, a oportunidade deste encontro que, mais do que a reforma política, incentiva, concomitantemente, a reforma eleitoral.

De modo, Presidente Sarney, que quero, mais uma vez, cumprimentar V. Ex^a, o Senador Dornelles e esta Comissão, que já teve a sabedoria de que nós todos aqui não precisamos ouvir os mais doutos em matéria política, porque, no plano teórico, mas especialmente no prático, nós todos, de alguma maneira, sabemos quais são os vários temas, temos noções aprofundadas em relação a eles e sabemos o que queremos.

Então, o momento, como disse o Presidente da Comissão, Senador Dornelles, é o momento de decisões. Daí por que o Presidente Sarney toma o fator temporal como um fator decisivo. Não vamos pensar numa reforma quilométrica porque, se emenda constitucional for, como penso que, necessariamente, será, haverá de ter três, quatro dispositivos e qualquer desdobramento virá, muito possivelmente, pela reforma eleitoral.

E digo isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque, ao longo da nossa experiência, minha e do Ministro José Eduardo na Câmara dos Deputados, verificávamos que a reforma política não transitava em definitivo em função da sua vastidão, porque tomou-se, no Brasil, o hábito de fazer da Constituição, praticamente, um texto legal, muitas e muitas vezes trazendo, para o texto constitucional ou para o texto legal, matéria que é típica de resolução e, às vezes, até de portaria, que, como costume dizer, na sua origem, é a ordem do porteiro.

Então, nós precisamos fazer isso que estou vendo, que o Presidente Dornelles, que o Presidente Sarney e todos querem: uma reforma enxuta, que, no seu dizer – dois, três, quatro dispositivos – não demande sequer uma legislação integrativa, ou seja, que ela tenha aplicabilidade plena, integral, imediata.

Daí a razão pela qual volto a cumprimentar esta Comissão, volto a cumprimentar a fala do Presidente Sarney, do Presidente Dornelles, do Ministro Toffoli, do Deputado Marco Maia, todos enfatizando a questão do tempo para que possamos realizá-la em brevíssimo tempo, o que não significa a não discussão do tema. Muitas e muitas vezes, a redução do tempo significa até muita objetividade nas colocações.

Tenho absoluta convicção – mais do que convicção – e trago aqui, na verdade, a palavra do Poder Executivo, se me permite o Ministro José Eduardo, da Presidente Dilma, no sentido de que todos nos empenhemos nesta reforma.

Se nada ocorrer, também não vamos nos acusar, nem permitir que nos acusem. Volto a insistir nas palavras preambulares que dei para dizer que, se nada ocorrer, o que aconteceu foi uma decisão do Congresso no sentido de manter o Estado das coisas tal como elas se encontram. Portanto, também é uma forma de manifestação.

Mas eu confesso que, para o meu gosto pessoal, para o meu paladar político e, talvez, teórico, anseio que haja uma reforma. Não é o momento de aqui insistir em argumentos que tenho lançado ao longo do tempo, mas quando examino, hoje, a Constituição, Senador Dornelles, vejo que ela não tem uma organicidade completa, porque, quando chegarmos ao chamado sistema proporcional, nós vamos verificar que ela, na verdade, é dissonante do próprio texto constitucional.

Se nós pudéssemos falar em norma constitucional inconstitucional, o que é uma demasia, nós poderíamos até chegar a esse ponto.

Mas este momento não é o instante para se falar desse tema, que já é o conteúdo da própria matéria. De modo que eu quero, neste momento, apenas regozijarme, como Deputado, ex-Deputado, como membro, hoje, do Poder Executivo, pela iniciativa ora tomada por este Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Cumprida a finalidade desta reunião, eu quero agradecer a presença de todos os que aqui estão e dizer aos Srs. Líderes que, sem eles, também nós não podemos avançar. Os Líderes dos partidos são membros natos desta Comissão, porque são eles que comandam as suas respectivas bancadas. A Presidência é apenas uma delegação das Lideranças, e as Lideranças, uma delegação do Plenário.

Portanto, eu sou muito otimista, Vice-Presidente Michel Temer. Nós chegaremos a um resultado excelente. Essa é a nossa vontade.

Poucas vezes presidi uma sessão na qual estivesse tão seguro de estar prestando – todos nós – um serviço ao Brasil como nesta reunião, ao instalar esta Comissão e ver que temos avançado. Da mesma maneira que convoquei a Constituição, acho que agora devo mobilizar todos nós para marcharmos na reforma política e mudarmos definitivamente a imagem dos políticos do Brasil.

Muito obrigado ao Ministro Dornelles. Muito obrigado ao Sr. Ministro da Justiça, que nos honra com seu prestígio, sua presença e seu aval, ao nosso Vice-Presidente, que aqui está e com cujas palavras só fez engrandecer esta reunião, ao Presidente Marco Maia, que já não está presente, e ao Ministro Toffoli, que também vem aqui estender sua mão para nos ajudar nesta tarefa que não é hercúlea; é mais do que hercúlea no sentido de resolvermos este problema que o Brasil tanto espera que seja resolvido.

Muito obrigado aos Srs. Senadores.

Sr. Dornelles está instalada a Comissão. Agora, o timão está em suas mãos.

Muito obrigado. *(Palmas)*

(Levanta-se a reunião às 13h 06min)

Ofício 003/2011- GPBC
Ref.: Ofício 001/2011- GPBC

Brasília 1º de março de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, a Ata referente à reunião na qual foi escolhida a nova Executiva do Grupo Parlamentar Brasil – Coréia, conforme indicado no Ofício 001/2011 – GPBC, ao tempo em que solicito sejam adotadas as providências cabíveis à sua respectiva publicação.

Atenciosamente,



Senador Cicero Lucena
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil/Coréia

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL – COREIA

ATA

Às 9 horas, do dia 22 de dezembro de 2010, no Anexo 2, da Câmara dos Deputados, conforme convocação foi realizada reunião do Grupo Parlamentar Brasil – Coreia do Sul destinada à discussão da formação da nova executiva para a 54ª Legislatura, quadriênio 2011/2015, e também para deliberação quanto à posição brasileira quanto aos acordos alcançados em prol da paz e estabilidade na Península Coreana e os recentes ataques perpetrados na região.

A convocação solicitava aos interessados a participar da nova executiva para início dos trabalhos na 54ª Legislatura 2011-2014 a manifestar-se com a secretária da comissão.

A nova executiva formada após manifestação dos interessados a compor, dentre eles foi eleita e possui a seguinte formação: Presidente Senador Cícero Lucena; Vice-Presidentes: Deputado Carlos Zarantini, Deputado Claudio Cajado (ex- presidente 2008-2009), Senador Flexa Ribeiro, Deputado Jaime Martins, e Deputado Vieira da Cunha; Secretário-Geral: Deputado Raimundo Gomes de Matos; Conselheiros: Senadores Gim Argelo e Eduardo Azeredo, Deputados Atila Lins, Francisco Ednaldo Praciano, José Mentor, Marinha Raupp, Rodrigo de Castro e Zenaldo Coutinho.

Ficou encarregado a secretária desta comissão informar os membros do Grupo Parlamentar e a representação diplomática da Coreia do Sul.

Brasília, 22 de dezembro de 2010.

William Wob
Deputado Federal
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil Coreia

Handwritten signatures and notes:

- FLIXA RIBEIRO
- SEN. CÍCERO LUCENA
- SEN. FLEXA RIBEIRO
- SEN. GIM ARGELO
- SEN. EDUARDO AZEREDO
- SEN. CARLOS ZARANTINI
- SEN. CLAUDIO CAJADO
- SEN. JAIME MARTINS
- SEN. VIEIRA DA CUNHA
- SEN. RAIMUNDO GOMES DE MATOS
- SEN. ATILA LINS
- SEN. FRANCISCO EDNALDO PRACIANO
- SEN. JOSÉ MENTOR
- SEN. MARINHA RAUPP
- SEN. RODRIGO DE CASTRO
- SEN. ZENALDO COUTINHO
- SEN. CÍCERO LUCENA
- SEN. FLEXA RIBEIRO
- SEN. GIM ARGELO
- SEN. EDUARDO AZEREDO
- SEN. CARLOS ZARANTINI
- SEN. CLAUDIO CAJADO
- SEN. JAIME MARTINS
- SEN. VIEIRA DA CUNHA
- SEN. RAIMUNDO GOMES DE MATOS
- SEN. ATILA LINS
- SEN. FRANCISCO EDNALDO PRACIANO
- SEN. JOSÉ MENTOR
- SEN. MARINHA RAUPP
- SEN. RODRIGO DE CASTRO
- SEN. ZENALDO COUTINHO

84B. 835
 DEP. CARLOS ROBERTO LORÉIA

DEP. ALDO REBO
 DEP. MARCELO NEDELMAN

Ata em 22/12/2010
 as 11:30h
 20304

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
01/03/2011
terça-feira

- 10:00 Sessão Solene destinada a comemorar o Dia Internacional da Mulher e a entregar o Diploma “Mulher-Cidadã Bertha Lutz”**
Plenário do Senado Federal
- 12:00 Instalação da Comissão da Câmara dos Deputados para elaboração do anteprojeto de Reforma Política**
Plenário da Câmara dos Deputados
- 16:00 Ordem do Dia**
Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão

PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais

Bloco-PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
PPS - Itamar Franco**

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amelia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rego**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas

Bloco-PT - João Pedro* (S)
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann**
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre

Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSDB - Marisa Serrano*
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

Bloco-DEM - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Gilvam Borges**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾
RELATOR: VAGO

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

** Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiofficio@senado.gov.br

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal n°s 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Itamar Franco (PPS)	2. Senador Vital do Rego (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amelia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 61 33034638

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. José Pimentel (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rego (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amelia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Gilvam Borges (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9.
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Kátia Abreu (DEM)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello
PSOL	
Marinor Brito	1. Randalfe Rodrigues

Notas:

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. João Pedro (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Vital do Rego (PMDB)
Paulo Davim (PV) ⁽¹⁾	2. Pedro Simon (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amelia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayne Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
	2. Gim Argello

Notas:

1. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Sociais 12, de 2005)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Sociais 9, de 2005)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 11/2009, do Senador Paulo Paim, com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Sociais 11, de 2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁹⁾
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) ⁽⁹⁾
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) ^(7,9)
Jorge Viana (PT) ⁽⁶⁾	4. Acir Gurgacz (PDT)
Magno Malta (PR)	5. João Ribeiro (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) ⁽¹⁰⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) ^(2,5)
Renan Calheiros (PMDB) ⁽³⁾	2. Eduardo Braga (PMDB) ⁽⁴⁾
Romero Jucá (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽¹³⁾
Vital do Rego (PMDB)	4. Gilvam Borges (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Mário Couto (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	4. Demóstenes Torres (DEM)
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) ⁽¹¹⁾
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁸⁾
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. N° 29/2011-GLPMDB)
3. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. N° 29/2011-GLPMDB)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
8. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-LGPTB).
9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 28/10/2009

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomcej@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o objetivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomcej@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8.
Lídice da Mata (PSB)	9.
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Vital do Rego (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Francisco Dornelles (PP)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amelia (PP)	9.
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	5. José Agripino (DEM)
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randalfe Rodrigues

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-3498

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-3498

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-3498

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
João Pedro (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rego (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	6.
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino ⁽²⁾
PSOL	
	1. Marinor Brito

Notas:

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).

3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-3935

Fax: 3303-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 11, de 2007, com o objetivo de analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e obrigações a serem adotadas pelos municípios.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3303-3935

Fax: 3303-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Instalação: 27/10/2009

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3303-3935

Fax: 3303-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3303-3935

Fax: 3303-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Leitura: 10/05/2010

Instalação: 13/05/2010

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3303-3935

Fax: 3303-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. João Pedro (PT)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
	1.
	2.
PSOL	
Marinor Brito	1.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, do Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 29/2009, do Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar a execução da regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Walter Pinheiro (PT)
João Pedro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amelia (PP)
Vital do Rego (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2003, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amelia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Aloysio Nunes Ferreira
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Gim Argello

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rego (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT) ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. João Pedro (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) ⁽³⁾
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6.
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amelia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rego (PMDB)	3. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1.

Notas:

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
João Pedro (PT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amelia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM)
PTB	
	1.
PSOL	
	1.

Notas:

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Designação: 11/05/2010

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Pedro Taques (PDT)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rego (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 01/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

Atualização: 01/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

Atualização: 01/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 02/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 24/02/2011

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS

PMDB

PT

Gleisi Hoffmann (PR) ⁽²⁾

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PTB

Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽³⁾

DEM

Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁴⁾

PR

PP

Ciro Nogueira (PI) ⁽¹⁾

PDT

PSB

Lídice da Mata (BA)

PC DO B

Vanessa Grazziotin (AM) ⁽⁵⁾

PSOL

Marinor Brito (PA) ⁽⁶⁾

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PPS

PMN

Sérgio Petecão (AC)

PV

Paulo Davim (RN)

Atualização: 24/02/2011

Notas:

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PTB
DEM
PR
PP
PDT
PSB
PC DO B
PSOL
PRB
PSC
PPS
PMN
PV

Atualização: 03/02/2011

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PTB
DEM
PR
PP
PDT
PSB
PC DO B
PSOL
PRB
PSC
PPS
PMN
PV

Atualização: 03/02/2011

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PTB
DEM
PR
PP
PDT
PSB
PC DO B
PSOL
PRB
PSC
PPS
PMN
PV

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1ª VICE-PRESIDENTE</u> Rose de Freitas (PMDB-ES)	<u>1ª VICE-PRESIDENTE</u> Marta Suplicy (PT-SP)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Eduardo da Fonte (PP-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Wilson Santiago (PMDB-PB)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Cícero Lucena (PSDB-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Jorge Tadeu Mudalen (DEM-SP)	<u>2º SECRETÁRIO</u> João Ribeiro (PR-TO)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>3º SECRETÁRIO</u> João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Júlio Delgado (PSB-MG)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Ciro Nogueira (PP-PI)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Eunício Oliveira (PMDB-CE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB-AL)

(Atualizada em 23.2.2011)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação:

Presidente:

Vice-Presidente:

Vice-Presidente:

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendoza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Rubén Martínez Huelmo (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente:

Vice-Presidente:

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> FERNANDO COLLOR PTB - AL

(Atualizada em 23.2.2011)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



Edição de hoje: 412 páginas

OS: 2011/10644